



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2704/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E NO CENTRO COVID DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2021, A SABER:

1) **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 29.311.515/0001-94**, referente aos itens 01 e 02 do Termo de

Referência, pelo valor global de R\$ **160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais)**.

Acari/RN, 17 de junho de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8BA9678A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2021 REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2853/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIA POR MEIO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO TIPO DRONE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: ESTÚDIO N, COM SEDE NA RUA 15 DE AGOSTO, Nº 283, BAIRRO PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ:16.571.982/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$ 5.460,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS:1001000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 04 de JUNHO de 2021.

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D9BCCDCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ARP 059/2021 - PP 028/2021

EXTRATO DA ARP Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2272/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE

SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: A. L. DANTAS SILVA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.847.821/0001-19, com sede na rua Dr. José Augusto, nº 76, Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000.

VALOR: R\$ 24.328,90 (Vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04.122.0004.0013.2006,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0179.2026,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044, e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1211 e 1214.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5EF83F9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ARP 060-2021 - PP Nº 028/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2272/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.869.689/0001-65, com sede na Rua Manoel Teodoro, nº 66, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000.

VALOR: R\$ 142.676,20 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04.122.0004.0013.2006,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0179.2026,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044, e 12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1240 e 1214.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5FA04D0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ARP 061-2021 - PP Nº 028/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2272/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: JANAINA GOMES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.252.037/0001-00, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, Acari/RN, 59370-000.

VALOR: R\$ 130.702,90 (Cento e trinta mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04.122.0004.0013.2006,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0179.2026,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044, e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1240 e 1214.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B8570318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 028/2021 - PUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2272/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2021, A SABER:

1. **A. L. DANTAS SILVA-ME**, CNPJ nº 04.847.821/0001-19, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 24.328,90** (Vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos);
2. **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA**, CNPJ nº 21.869.689/0001-65, apresentando a proposta final no valor total de **R\$ 142.676,20** (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos);
3. **JANAINA G. DA SILVA – ME**, CNPJ nº 17.252.037/0001-00, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 130.702,90** (Cento e trinta mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).

Acari/RN, 08 de junho de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8C1C1D57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 028/2021 -
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2272/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 028/2021**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

1. **A. L. DANTAS SILVA-ME**, CNPJ nº 04.847.821/0001-19, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 24.328,90** (Vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos);
2. **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA**, CNPJ nº 21.869.689/0001-65, apresentando a proposta final no valor total de **R\$ 142.676,20** (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos);
3. **JANAINA G. DA SILVA – ME**, CNPJ nº 17.252.037/0001-00, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 130.702,90** (Cento e trinta mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 028/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 10 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:608855B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 027/2021 - PUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2271/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2021, A SABER:

1. **A. L. DANTAS SILVA-ME**, CNPJ nº 04.847.821/0001-19, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 138.504,20** (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos);

2. **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA**, CNPJ nº 21.869.689/0001-65, apresentando a proposta final no valor total de **R\$ 281.233,60** (Duzentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos);

3. **JANAINA G. DA SILVA – ME**, CNPJ nº 17.252.037/0001-00, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 318.197,25** (Trezentos e dezoito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Acari/RN, 09 de junho de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4486BE69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 027/2021 -
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2271/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 027/2021**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

1. **A. L. DANTAS SILVA-ME**, CNPJ nº 04.847.821/0001-19, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 138.504,20** (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos);

2. A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ nº **21.869.689/0001-65**, apresentando a proposta final no valor total de **R\$ 281.233,60 (Duzentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**;

3. JANAINA G. DA SILVA – ME, CNPJ nº **17.252.037/0001-00**, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 318.197,25 (Trezentos e dezoito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 027/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 10 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EC5154AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 062/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2271/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: A. L. DANTAS SILVA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.847.821/0001-19**, com sede na rua Dr. José Augusto, nº 76, Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000.

VALOR: R\$ 138.504,20 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04.122.0004.0013.2006,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0179.2026,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044, e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1211 e 1214.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:07FDF074

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 063/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2271/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATADO: JANAINA GOMES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.252.037/0001-00**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, Acari/RN, 59370-000.

VALOR: R\$ 318.197,25 (Trezentos e dezoito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04.122.0004.0013.2006,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0179.2026,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044, e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1211 e 1214.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B4A18B72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 064/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2271/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.869.689/0001-65**, com sede na Rua Manoel Teodoro, nº 66, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000.

VALOR: R\$ 318.197,25 (Trezentos e dezoito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04.122.0004.0013.2006,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0179.2026,
09.27.122.0017.0180.2038,

11.08.244.0020.0182.2044, e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1211 e 1214

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D81F65BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP 065-2021 - PP Nº 0292021**

EXTRATO DA ARP Nº 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2273/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **37.227.550/0001-58**, com sede na Rua R-5, nº 129, Quadra: R-7, Lote: 07, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74125-070

R\$ 72.864,70 (Setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04.122.0004.0013.2006,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0179.2026,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044, e 12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1240 e 1214.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:36495636

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP 066/2021 - PP 029/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2273/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATADO: JANAINA G. DA SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.252.037/0001-00**, com sede na rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, Acari/RN.

VALOR: R\$ 71.307,10 (Setenta e um mil, trezentos e sete reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04.122.0004.0013.2006,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0179.2026,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044, e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1240 e 1214.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:041CFF93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 067/2021 - PP Nº 029/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2273/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.869.689/0001-65**, com sede na Rua Manoel Teodoro, nº 66, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000.

VALOR: R\$ 70.525,30 (Setenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04.122.0004.0013.2006,
06.10.302.0008.0043.2007,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0179.2026,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044, e 12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1211 e 1214

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:08A36C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ARP Nº 068/2021 - PP Nº 029/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2273/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATADO: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.047.329/0001-93**, com sede na com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 1790, bairro Barro Vermelho, Natal/RN.

VALOR: R\$ 59.056,60 (Cinquenta e nove mil, cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0004.0013.2006, 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0197.2010, 07.15.452.0009.0047.2024, 08.12.361.0015.0179.2026, 09.27.122.0017.0180.2038, 11.08.244.0020.0182.2044, e 12.04.122.0027.0184.2057

- Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1240 e 1214.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7459B867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 069/2021 - PP Nº 029/2021

EXTRATO DA ARP Nº 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2273/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATADO: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.315.234/0001-89**, com sede na BR 427, Km 101, nº 450, bairro Walfredo Gurgel, Caicó/RN.

VALOR: R\$ 47.039,50 (Quarenta e sete mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0004.0013.2006, 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0197.2010, 07.15.452.0009.0047.2024, 08.12.361.0015.0179.2026, 09.27.122.0017.0180.2038, 11.08.244.0020.0182.2044, e 12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1240 e 1214.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4599AA7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 032/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2706/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2021, A SABER:

1) **RESERV INTERNET LTDA-ME**, CNPJ nº **11.316.979/0001-28**, referente aos itens 01 e 02 do Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais).**

Acari/RN, 17 de junho de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F96C5B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021**CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2485/2021**AVISO DE RESULTADO FINAL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da **CHAMADA PÚBLICA nº 010/2021 PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, tendo como credenciada a inscrita no CNPJ sob nº **31.635.367/0001-05**, com sede na Rua Tomaz de Araújo, nº 225, Centro, Acari/RN, apresentando o Projeto de Venda com a proposta de preços no total de **R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).**

Acari/RN, 16 de junho de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A625DA45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 070/2021 - PP 026/2021

EXTRATO DA ARP Nº 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2200/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MOVEIS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATADO: MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede na rua Joaquim Ribeiro, nº 181, Centro, São Bento/PB.

VALOR: R\$ 6.238,00 (Seis mil, duzentos e trinta e oito reais).

04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0023.2004,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.302.0008.0043.2007,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0202.2028,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044 e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1001, 1111, 1113, 1211, 1214, 1240, 1311, 1510, 1530 e 1620

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7F853FD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 071/2021 - PP 026/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 071/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2200/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MOVEIS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA-ME - RUMO CULTURAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.633.952/0001-21, com sede na Estrada RN 117, nº 2770, Sala 07, Planalto Martinense, Martins/RN.

VALOR: R\$ 11.998,00(Onze mil, novecentos e noventa e oito reais).

04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0023.2004,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.302.0008.0043.2007,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0202.2028,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044 e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1001, 1111, 1113, 1211, 1214, 1240, 1311, 1510, 1530 e 1620

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BF8BEE31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 072/2021 - PP Nº 026/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 072/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2200/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MOVEIS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATADO: SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP, CNPJ nº 40.964.066/0001-16, com sede na rua Tupinambá Arnaud, nº 120, Térreo, bairro Herculanos, São Bento/PB.

VALOR: R\$ 6.238,00 (Seis mil, duzentos e trinta e oito reais).

04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0023.2004,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.302.0008.0043.2007,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0202.2028,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044 e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1001, 1111, 1113, 1211, 1214, 1240, 1311, 1510, 1530 e 1620

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:578B1426

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 074/2021 - PP 026/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 074/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2200/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MOVEIS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATADO: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.281.452/0001-75, com sede na rua Tenente Benedito Pereira, nº 402, bairro Petrópolis, Natal/RN.

VALOR: R\$ 3.728,00 (Três mil, setecentos e vinte e oito reais).

04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0023.2004,
06.10.301.0008.0177.2009,

06.10.302.0008.0043.2007,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0202.2028,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044 e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 449052 -
Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1001, 1111, 1113,
1211, 1214, 1240, 1311, 1510, 1530 e 1620

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DC125799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 073/2021 - PP Nº 026/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2200/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,
MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MOVEIS DE COZINHA,
ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN.**

**CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS,
ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO
LTDA-EPP, CNPJ Nº 40.761.843/0001-25, com sede na rua TomaS
Antonio Gonzaga, nº 276, bairro Liberdade, Parnamirim/RN.**

VALOR: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0023.2004,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.302.0008.0043.2007,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0202.2028,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044 e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 449052 -
Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1001, 1111, 1113,
1211, 1214, 1240, 1311, 1510, 1530 e 1620

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5561D032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 075/2021 - PP Nº 026/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2200/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,**

**MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MOVEIS DE COZINHA,
ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN.**

**CONTRATADO: KV BEZERRA-ME, CNPJ Nº 05.587.629/0001-
01, com sede na av. Prudente Moraes, nº 2112, bairro Lagoa Seca,
Natal/RN.**

VALOR: R\$ 5.835,00 (Cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0023.2004,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.302.0008.0043.2007,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0202.2028,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044 e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 449052 -
Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1001, 1111, 1113,
1211, 1214, 1240, 1311, 1510, 1530 e 1620

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:AECE3D39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 076/2021 - PP 026/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2200/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,
MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MOVEIS DE COZINHA,
ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN.**

**CONTRATADO: AJP DE SOUZA & COMÉRCIO
ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ Nº 31.070.140/0001-60, com
sede na rua Pinto Junior, nº 48, bairro Prado, Recife/PE.**

VALOR: R\$ 70.060,00 (Setenta mil e sessenta reais).

04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0023.2004,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.302.0008.0043.2007,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0202.2028,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0182.2044 e
12.04.122.0027.0184.2057 - Elemento de Despesa: 449052 -
Equipamentos e materiais permanentes - Fontes: 1001, 1111, 1113,
1211, 1214, 1240, 1311, 1510, 1530 e 1620

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2021.

LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6C7AAE1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.193 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta a prestação dos serviços de transporte de passageiros e cargas denominados de mototaxista por meio de motocicletas, estabelecendo regras gerais para a regulação do serviço no Município de Acari e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Os serviços de transporte de passageiros e cargas em veículo automotor tipo motocicleta será delegado em regime de autorização, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

§ 1o. – São atividades específicas dos profissionais mototaxistas, de que trata o art. 1º, o serviço de transporte de passageiros e cargas, com volume compatível com a capacidade do veículo, em motocicleta ou triciclo.

§ 2o. - Para o exercício das atividades previstas no caput deste artigo, é necessário, nos termos da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, além de outros requisitos previstos nas demais normas, os seguintes:

- I – idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- II – possuir habilitação válida no Brasil, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria ou superior;
- III – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- IV – dispor de motocicleta com, no mínimo, 125 cilindradas, registro no DETRAN e placas de cor vermelha e, com no máximo, 8 (oito) anos de uso;
- V – apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo;
- VI – apresentar a certidão negativa de antecedentes criminais;
- VII – apresentar laudo de exame psicológico fornecido por médico especializado que ateste ser o motociclista possuidor de equilíbrio emocional e condições psicológicas para a prestação do serviço;
- VIII – aceitar as condições formalizadas no termo de autorização a ser expedido pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
- IX – estar vestido com colete de segurança com dispositivos retrorrefletivos, em conformidade com regulamentação do CONTRAN, além da padronização de adesivo específico no capacete, na motocicleta e no colete contendo o número da licença.

Art. 2o. Ficam convalidadas as 75 (setenta e cinco) vagas de mototaxistas, nos perímetros urbano e rural de Acari, para motocicletas que se destinem ao transporte de passageiros e cargas, distribuídas em locais a serem definidos pela municipalidade e regulamentados por meio de Decreto.

Art. 3o. É permitida a atividade de transporte público de passageiros e cargas para a execução dos serviços de mototáxi somente para os autorizatários que:

I – estejam devidamente autorizados pela Prefeitura de Acari através de autorização específica expedida pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração;

II – se encontrem em situação de adimplência com as obrigações tributárias decorrentes da atividade junto à Secretaria Municipal de Tributação e Administração;

III – preencha os requisitos descritos no Código Nacional de Trânsito e suas alterações, bem como os requisitos previstos nesta lei e demais normas do CONTRAN;

§ 1o. É vedado aos mototaxistas captarem clientes em praças de táxi estabelecidas pela legislação municipal.

§ 2o. A autorização de que trata o inciso I deste artigo terá validade de um ano, dependendo a sua renovação da comprovação efetiva da atividade, do atendimento dos critérios previstos nesta lei e demais normas pertinentes.

§ 3º. A renovação prevista no parágrafo anterior deve ser requerida no prazo de até 15 (quinze) dias antes do vencimento da respectiva autorização.

§ 4o. Para exploração do serviço previsto nesta lei o autorizatário deverá comprovar a propriedade do veículo automotor tipo motocicleta ou triciclo, sendo permitida a utilização de veículos locados ou pertencentes aos seus cônjuges ou parentes até o segundo grau, de licença do Município de Acari para funcionamento atendidos os seguintes critérios:

Art. 4o. Na prestação do serviço previsto nesta lei o autorizatário deverá observar os seguintes preceitos:

- I – conduzir o veículo de modo seguro a garantir também a segurança e conforto ao usuário;
- II – usar e exigir sempre do passageiro, antes de iniciar a corrida, o uso do capacete (nos termos da Resolução 453/13 do CONTRAN), que deverá ter o selo de certificação do INMETRO, e faixa refletora;
- III – evitar arrancadas bruscas e manobras que possam causar riscos de acidentes;
- IV – dar a manutenção adequada a motocicleta em caso de indícios de problemas mecânicos e elétricos;
- V – transportar apenas um passageiro em cada corrida;
- VI – não conduzir passageiros com sintomas de embriaguez ou sob os efeitos de substância entorpecente que signifique riscos para o transporte em motocicleta;

Art. 5o. A Secretaria Municipal de Transportes e Obras com o auxílio de outros órgãos municipais, fiscalizará a prestação de serviços para o fiel cumprimento das normas e preceitos contidos nesta lei e condições do termo de autorização tendo, assim, amplos poderes para requerer documentos, suspender a prestação dos serviços e rescindir unilateralmente o termo firmado entre as partes.

§ 1o - A Secretaria Municipal de Transportes e Obras poderá designar servidor público para exercer a função de fiscalização do serviço previsto nesta lei.

§ 2o - Os mototaxistas que exerçam transporte de passageiros e cargas em desconformidade com o que determina esta lei estarão sujeitos as seguintes penalidades administrativas:

- I – advertência;
- II - apreensão da motocicleta;
- III – aplicação de multa;
- IV – suspensão temporária da autorização;
- V – revogação da concessão do serviço;

§ 3o – Estarão igualmente sujeitos a cassação da permissão do serviço de mototaxi o motociclista autorizatário que não esteja, de fato, exercendo os serviços de transporte de passageiros e cargas, ou o esteja desempenhando sem a assiduidade necessária para o atendimento do interesse da população.

§ 4o - Para aplicação das penalidades previstas nesta lei, os autorizatários ou terceiros autuados serão notificados para, querendo,

apresentar defesa escrita ao Secretário Municipal de Transportes e Obras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 5o - Da decisão aplicada pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, caberá defesa escrita no prazo de 03 (três) dias úteis ao Prefeito Municipal;

§ 6o - Os valores das multas e o prazo de suspensão a que se referem os incisos III e IV do § 2o deste artigo serão definidos mediante Decreto do Poder Executivo Municipal;

Art. 6o. A tarifa urbana será fixada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7o. Todos os mototaxistas atualmente autorizados deste serviço deverão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei, comprovar perante a Secretaria de Tributação e Administração o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos nesta Lei para o exercício de tal serviço, sob pena de revogação da permissão para o serviço de mototaxi.

Art. 8o. Os mototaxistas devidamente regularizados junto a Prefeitura Municipal poderão solicitar a Secretaria de Tributação e Administração o afastamento da prestação do serviço por prazo nunca superior a 06 (seis) meses, desde que apresente justificativa condizente para tal afastamento.

Art. 9o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 912, de 16 de novembro de 2009, e 1.059, de 23 de março de 2017.

Acari/RN, 17 de junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:25FC84EB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.194 DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza a formalização de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, regulamentando o artigo 32, XII da Lei Orgânica Municipal e trata acerca do Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Acari especificamente autorizado a celebrar Termo de Colaboração para implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM objetivando promover a obrigatória e prévia inspeção, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo único. Serão objeto da avença apenas os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do art. 5º desta Lei, que serão executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos coercitivos, punitivos ou a tomada de decisão para o Parceiro.

Art. 2º. O Termo de Colaboração autorizado no artigo anterior será precedido de procedimento de chamamento público por meio de criterioso Edital onde seja exigido projeto, dos interessados, que contemple a descrição, no mínimo, dos seguintes itens:

I - procedimentos de controle dos documentos do SIM desde a entrada, registro, arquivo e saída;

II - procedimentos de análise de projetos de novos estabelecimentos;

III - procedimentos para indicar a aprovação, alterações e cancelamentos de registro dos estabelecimentos;

IV - procedimentos para análise e aprovação de produtos;

V - criação de cronograma de realização das análises físico-químicas e microbiológicas para cada produto;

VI - definição de cronograma de supervisões nos estabelecimentos, com posterior emissão de relatório;

VII - definição de procedimentos e sugestão de medidas a serem adotados em caso de análises fora do padrão;

VIII - definição de cronograma de atendimento às não conformidades observadas, quando verificadas;

IX - criação de registro do histórico de todos os estabelecimentos e penalidades aplicadas;

X - criação de tabelas de preços para os procedimentos estabelecidos no projeto;

XI – equipe multidisciplinar para atuação na delegação de tarefas a serem efetivadas em nome do Serviço de Inspeção Municipal;

XII – proposta de custo para a execução do projeto apresentado por meio do termo de colaboração.

Parágrafo único. Todas as aprovações, alterações e cancelamentos de registro dos estabelecimentos, a aprovação ou desaprovação de novos produtos, bem como as autuações e eventuais penalidades serão sempre proferidas e aplicadas diretamente por servidores públicos treinados e designados para tais atos pelo Município de Acari, considerando a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento como órgão coordenador do serviço, pautando, de todo modo, as medidas encaminhadas a partir de relatório técnico oriundo do termo de colaboração.

Art. 3º. São atribuições gerais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

I - Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

II - Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

III - Proceder à coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

IV – Instruir procedimentos que culminem, se for o caso, dada a gravidade aferida, com a apreensão de produtos, suspensão, interdição ou embargo de estabelecimentos;

V - Realizar ações de combate à clandestinidade;

VI – Realizar também atividades de caráter informativo, orientativo e educativo.

VII - Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

Parágrafo único. Todos os atos decisórios serão tomados exclusivamente por servidor público contratado temporariamente, efetivo ou ocupante de cargo comissionado designado para tal finalidade.

Art. 4º. A instituição Parceira bem como a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento assegurarão que as suas atividades sejam realizadas com transparência, devendo, para esse efeito, facultar ao público o acesso às informações relevantes que detenham, em especial as atividades de controle.

Art. 5º. O Município de Acari está autorizado, desde logo, a remunerar a Parceira contratada pelos serviços prestados no contexto de implantação, assessoramento técnico e funcionamento do SIM, assim como, sempre que necessário, a firmar ajustes, acordos de cooperação, convênios ou consórcios com outros Municípios e com entidades de representação do movimento municipalista para que, conjuntamente, possam atuar para a viabilidade técnica e econômica do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. A entidade Parceira deverá prestar contas até o décimo dia útil do mês subsequente sobre as despesas e atividades desenvolvidas, no mês anterior.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º. O prazo de vigência do termo de colaboração ou acordo de cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo total de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos, se houver interesse das partes.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem distribuídos conforme o quadro abaixo:

02.12.20.606.0027.2155.2155	FONTE	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		DESPESAS CORRENTES	
33000000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
33500000		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
33504100	10010000	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

Art. 9º. - Constitui fontes de recursos para cobertura do Crédito Especial citado no artigo anterior, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art.43, § 1.º inciso I, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 10010000.

Art. 10. As dotações orçamentárias para os anos subsequentes à edição dessa lei serão definidas, no Decreto que aprovar o Quadro de Detalhamento de Despesa das leis orçamentárias dos anos subsequentes.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari, 15 de junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A08B4672

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.195 DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao orçamento vigente para execução dos recursos da Complementação da União para o FUNDEB (VAAF e VAAT), sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.08.12.361.0013.0204.2027	FONTE	MANUT. DE PAG. PROFESSORES EDUC. BASICA FUNDEB 70	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		DESPESAS CORRENTES	
31000000		Pessoal e encargos sociais	
31900000		Aplicações Diretas	
31901100	11140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 200.000,00
31901300	11140000	Obrigações patronais	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 220.000,00

02.08.12.365.0015.0203.2030	FONTE	MANUT. DEMAIS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		DESPESAS DE CAPITAL	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	11190000	Equipamentos e Material permanente	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 20.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11140000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF) e 11150000 (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF) no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

II – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11180000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União -

VAAT) e 11190000 e (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT) no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Os decretos orçamentários para abertura de Crédito Especial serão elaborados conforme o ingresso dos recursos e apuração do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas, inclusive com a inclusão de elementos de despesas não previstos no artigo 1º, limitando-se a alteração aos valores previstos nesta Lei, a fim de readequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a fim de permitir a correta execução dos recursos da Complementação do FUNDEB, atendendo as disposições da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Na Lei N.º 1.174/2020, de 02 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Acari/RN, para o exercício financeiro de 2021, deverão ser consideradas as seguintes correções:

I – Onde se lê FUNDEB 60%, deverá se ler: “FUNDEB 70%”;

II - Onde se lê FUNDEB 40%, deverá se ler: “FUNDEB 30%”.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3649FEF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021 – PMA - GP**

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução n.º 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAUL VICTOR DANTAS E SILVA, matrícula n.º 10693, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 071/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 023/2019, firmado com a empresa R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA ME (CNPJ: 07.830.095/0001-10), que tem por objeto a Contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito de projetos e convênios firmados com a união e o governo do RN.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA, matrícula n.º 10682.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de Junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:61953886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10696, para atuar como Fiscal do Contrato nº051/2017, decorrente do Pregão nº 026/2017, firmado com a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME (CNPJ: 06.050.403/0001-21), que tem por objeto a contratação especializada de empresa para licença cessão de uso de programas de computadores (software), assessoria técnica e manutenção dos sistemas.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor ROGÉRIO DANTAS DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula nº10623.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B295B87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor IVELITO CABRAL GALVÃO, matrícula nº 10.713, para atuar como Fiscal do Contrato nº 022/2018, firmado com a empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 20.474.613/0001-78), decorrente do Pregão nº 037/2018, tendo por objeto a prestação de serviços para gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos contaminantes químicos e biológicos provenientes dos serviços de saúde do pronto atendimento e das unidades de saúde do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor JOSÉ JUSILANO DA SILVA, matrícula nº 10.717.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de Junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8CE43A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTI RAMALHO, matrícula nº 10.702, para atuar como Fiscal do Contrato nº 030/2017 decorrente do Processo de Tomada de Preço Nº 003/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI (CNPJ: 07.126.573/0001-05), que tem por objeto a contratação dos serviços de locação de mão de obra terceirizada destinada ao atendimento das necessidades da administração pública municipal.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor LUCIANO LOPES DE MEDEIROS, matrícula nº 10.714.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de Junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:17A9A459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10696, para atuar como Fiscal do Contrato nº 026/2018 firmado com a empresa LEMOS E MARQUES LTDA - ME (CNPJ: 01.243.220/0001-09) decorrente do Pregão Presencial nº 013/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para cessão de uso (locação) de software destinado à manutenção e suporte contínuo e permanente das atividades contábeis e administrativas da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor ROGÉRIO DANTAS DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula nº 10623.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de Junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2D741479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTI RAMALHO, matrícula nº 10.702, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço nº 044/2019, Pregão Presencial nº 018/2019, firmado com a empresa J R PEREIRA PORTO (CNPJ: 34.292.921/0001-97), que tem por objeto a locação de veículo para recolhimento dos resíduos urbanos e meio rural, compreendendo a coleta de resíduos domiciliares até a destinação final, visando atender às necessidades e demandas do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor LUCIANO LOPES DE MEDEIROS, matrícula nº 10.714.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de Junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CE8E1FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10696, para atuar como Fiscal do Contrato nº 048/2017 firmado com a empresa DAMIAO NELDER DE MEDEIROS (16.571.982/0001-01) decorrente da Tomada de Preço nº 006/2017, que tem por objeto a contratação dos serviços de assessoria de comunicação (interna e externa) ao gabinete do prefeito e relacionada aos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor ROGÉRIO DANTAS DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula nº 10623.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de Junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:94984137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para os contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DOMUNICÍPIODEACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO DANTAS DE LUCENA, matrícula nº 10.660, para atuar como Fiscal dos Contratos decorrentes da Tomada de Preço nº 07/2017, que tem por objeto assessoria

técnica na área da saúde voltada aos programas e sistemas prioritários do ministério da saúde no município de Acari/RN, conforme relacionados abaixo.

Contrato Nº	CPF Nº	Nome da Empresa
050/2017	762.064.244-72	FRANCISCO KELLY DANTAS
049/2017	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização dos referidos instrumentos contratuais será realizada pela servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.674.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F665C24A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ADRIANO CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 10.676, para atuar como Fiscal do Contrato nº 001/2017, decorrente do processo de Tomada de Preço nº 001/2017, firmado com a empresa LP COM VAREJISTA DE PECAS E SERV LOC EIRELI ME (CNPJ: 18.800.902/0001-78), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais da servidora acima nominada, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pela servidora TERESINHA DE FÁTIMA MEDEIROS, matrícula nº 10.331.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de Junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DDE70D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor IVELITO CABRAL GALVÃO, matrícula nº 10.713, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço nº 057/2018, Pregão nº 029/2018, firmado com a empresa LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S A (CNPJ: 06.272.575/0060-08), que tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de higienização e desinfecção de roupas hospitalares.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor JOSÉ JUSILANO DA SILVA, matrícula nº 10.717.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de Junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2E277039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor HÉLDER DANIEL SILVA ARAÚJO, matrícula nº 10696, para atuar como Fiscal do Contrato nº 047/2017 firmado com a empresa ANGELO AUGUSTO FERNANDES ME (CNPJ: 11.212.023/0001-86) decorrente da Tomada de Preço nº 005/2017, que tem por objeto a contratação dos serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Acari/RN, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual

será realizada pelo servidor ROGÉRIO DANTAS DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula nº 10623.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de Junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:701541C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 10.683, para atuar como Fiscal do Contrato nº 069/2015, decorrente do processo de Tomada de Preço nº 04/2015, firmado com a empresa ECOBRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI (CNPJ: 22.817.809/0001-43), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica na área ambiental no município de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 10.656.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de Junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5D0EEC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2021 – PMA - GP

Designa fiscal para o contrato que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 8º da Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FERNANDO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 10.719, para atuar como Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço Nº 041/2020, Pregão Presencial nº 009/2019, firmado com a empresa OTAVIO CAVALCANTE COSTA ME (CNPJ: 11.143.067/0001-00), que tem por objeto a futura e eventual contratação de prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos sejam eles de porte leve, médio ou pesado pertencentes a prefeitura municipal de Acari/RN.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos eventuais do servidor acima nominado, a fiscalização do referido instrumento contratual será realizada pelo servidor WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 10.655.

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados, nas condições previstas no artigo anterior, pelos servidores acima designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de Junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5D5855D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 657/2021

LEI MUNICIPAL Nº 657/2021, de 17 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESATIVADAS NAS ZONAS RURAL E URBANAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Artigo. 1º. Ficam extintas as Escolas Municipais da zona urbana:
Creche Escola Edinólia Melo;
Centro de Atividades Complementar - PETI

Artigo. 2º. Ficam extintas as Escolas Municipais da zona rural:
Centro Municipal do Ensino Rural Unidade IV Hozano da Rocha Bezerra;
Centro Municipal do Ensino Rural Unidade XII – Serra Nova
Centro Municipal do Ensino Rural Unidade VIII Maria Brbosa dos Santos
Centro Municipal do Ensino Rural Unidade X Cecília Pereira dos Santos

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F76CD5DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 463, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO**, Matrícula n.º 498, ocupante do Emprego Público de Médico - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de junho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6AAE6C41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 464, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **ANDREIA DA SILVA LIRA BRAGA**, Matrícula n.º 2085-1, ocupante do cargo de Coordenadora Geral – nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 11 de junho a 08 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de junho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F72E361E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 465, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula n.º 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 20.209-6, referente a diária no período do dia 17 de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de junho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4A7CB02E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 466, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula n.º 54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 08 de junho a 04 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de junho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0181E384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 467, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 18 de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de junho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B28F2AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº
003/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo nº 079/2011, Carta Convite nº 003/2021, que teve por objeto a **contratação de empresa especializada para realização da reforma da Escola Municipal Francisco Domingos deste município**, realizada no dia 10 de junho de 2021, as 09h00min, com a participação das licitantes credenciadas.

Procedido às formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores constantes das propostas de preços com valores contidos no Projeto Básico, a proposta apresentada pela licitante: **SERRA DO LIMA**

EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91, com sede na Rua Lauro Maia, 161 – Sala 1 - Centro - Patu/RN - CEP: 59.730-000, no valor de **R\$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais), foi declarada **VENCEDORA**.

Almino Afonso, em 10 de junho de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ,
CPF nº 055.865.844-09
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:A64CCFFC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 003/2021

Aos 11 (dez) dias do mês de junho de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL – **RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**, com base no resultado obtido na **Carta Convite nº 003/2021** e Processo nº 079/2021, Tipo Menor Global, que teve por objeto a **contratação de empresa especializada para realização da reforma da Escola Municipal Francisco Domingos deste município**, realizado pelo Município de Almino Afonso/RN, no cumprindo as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto do presente certame em favor da licitante: **SERRA DO LIMA EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91**, com sede na Rua Lauro Maia, 161 – Sala 1 - Centro - Patu/RN - CEP: 59.730-000, no valor de **R\$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais).

Almino Afonso/RN, em 11 de junho de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ,
CPF nº 055.865.844-09
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:8213D85F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 003/2021

Considerando a análise efetuada no processo nº 079/2021 – **CARTA CONVITE Nº 003/2021**, que teve por objeto a **contratação de empresa especializada para realização da reforma da Escola Municipal Francisco Domingos deste município**, constatando o atendido o interesse público e no uso das atribuições inerentes a função de Prefeita Constitucional deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em 10 de junho de 2021, em favor da empresa: **SERRA DO LIMA EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91**, com sede na Rua Lauro Maia, 161 – Sala 1 - Centro - Patu/RN - CEP: 59.730-000, no valor de **74.000,00** (setenta e quatro mil reais).

Almino Afonso/RN, em 11 de junho de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
CPF: 074.039.704-46.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:292B2360

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE Nº 003/2021

CONTRATO NUMERO: 103/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADA(S): SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91, com sede na Rua Lauro Maia, 161 – Sala 1 - Centro - Patu/RN - CEP: 59.730-000.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização da reforma da Escola Municipal Francisco Domingos deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 13/08/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação - 1012 – Construção, Ampliação de Reforma de Unidades Escolares - 4400.00 – Investimentos - 44.90.51.99 – Obras e Instalações.

Almino Afonso/RN, em 14 de junho de 2021. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: Thacio Queiroga Solano Vale – CPF: 082.677.094-01, Titular.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:F5B7A821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de empresa para prestar serviços na realização de procedimento cirúrgico urológico para atender demanda da usuária R. da C. de O., conforme documentação anexa.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: CEUP - CENTRO UROLÓGICO POTIGUAR LTDA - CNPJ: 15.022.469/0001-07, registrada na R DOUTOR JOAO MARCELINO, nº 429 – 4 ANDAR SALAS 401 E 405 – CENTRO – MOSSORÓ/RN – CEP 59.610-200.

4 – Valor global da contratação **R\$ 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 17 de junho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:7EEFBADC

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 055/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021, junto a CEUP - CENTRO UROLÓGICO POTIGUAR LTDA - CNPJ: 15.022.469/0001-07, para a Contratação de empresa para prestar serviços na realização de procedimento cirúrgico urológico para atender demanda da usuária R. da C de O., conforme documentação anexa, no valor global de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 17 de junho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:165544B7

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 DO CONTRATO Nº 002/2021
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021**

1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO ESTIMADA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN INCLUSIVE VEÍCULOS LOCADOS, OU QUE VENHAM A SER E, QUE POR FORÇA DE CONTRATO, ESTEJAM COM SEU ABASTECIMENTO SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA; QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E A EMPRESA J C BELO POSTO DE COMBUSTÍVEL EIRELI.

Primeiro Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado a **O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.085.409/0001-60; com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, **MIGUEL PINHEIRO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J C BELO POSTO DE COMBUSTÍVEL EIRELI**, CNPJ: **29.831.924/0001-11**; firma individual estabelecida à Rodovia BR 304, S/N – KM 148, Zona Rural, no Município de Angicos/RN, CEP: 59.515-000; representada pelo Senhor FRANCISCO RAIFRAN DA COSTA - CPF 075.107.104-80, doravante denominada **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, §1º e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do quantitativo do item 01 do contrato original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem pôr objetivo o acréscimo do quantitativo do Item 01-Gasolina Comum em 25% (Vinte e cinco por cento), acrescentando 6.250 (Seis mil duzentos e cinquenta) litros a quantidade inicial de 25.000 (vinte e cinco mil) passando o Item 01 do contrato em tela ao quantitativo de 31.250 (Trinta e um mil e duzentos cinquenta) litros de Gasolina Comum.

CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 Material de consumo”, existente no orçamento vigente.

Órgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.PLANJ.LICT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, e Compras

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 1001000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Sub-Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 1001000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 1211000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2033 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 1211000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2104 – Manutenção do Hospital de Angicos

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2037 – Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2036 –Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica de Controle de Doenças

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 1211000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência á Criança e ao Adolescente

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2080 –Manutenção do Programa Criança Feliz

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência Comunitária

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2080 –Manutenção do Programa IGD

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência Comunitária

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2080 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência Comunitária

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2069 – Manutenção Conselho Tutelar Criança e Adolescente

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 544 – Recursos Hídricos

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 544 – Recursos Hídricos

Programa: 0001 – Prefeitura Municipal de Angicos

Proj/Atividade: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas (02) testemunhas, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Angicos-RN, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Angicos	J C Belo Posto De Combustível EIRELI
CNPJ 08.085.409/0001-60	CNPJ: 29.831.924/0001-11
MIGUEL PINHEIRO NETO	FRANCISCO RAIFRAN DA COSTA
CPF 045.060.324-54	CPF 075.107.104-80
Pela Contratante	Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____	2º _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:83CD32C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0080/2021-GC, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as modificações ao Decreto Municipal Nº 0079/2021-GC acerca das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pela COVID-19, flexibilizando as ações restritivas, e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e flexibilizar as medidas de proibição para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID- 19), em decorrência da diminuição do número de casos suspeitos e confirmados no município de Antônio Martins/RN,

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e de vedação de atividades não essenciais atualmente vigentes, comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito do município com acentuadas consequências para obtenção de recursos financeiros para sustento das famílias;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica no município demonstra que as medidas de isolamento social adotadas tem sido eficazes no controle da disseminação da pandemia e, levando-se em conta o número de casos descartados e, em especial, os casos de cura confirmados, indicando a possibilidade de flexibilização das medidas restritivas as atividades econômicas;

CONSIDERANDO que a retoma parcial das atividades que já veem sendo adotadas pelo município não ocasionaram aumento de casos suspeitos;

DECRETA:

Art. 1º As medidas restritivas temporárias para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) contidas neste Decreto, terão vigência no período de 18 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, em todo o âmbito do município de Antônio Martins/RN, podendo, no entanto, a qualquer momento, ser publicado um novo Decretado, caso o numero de infectados volte a subir significativamente, inclusive com a possibilidade de se **DECRETAR LOCKDOWN**.

Art. 2º No período de abrangência deste decreto poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que se caracterizam como essenciais e tenham como finalidade a oferta de produtos e funções a seguir relacionados, obedecendo, na sua íntegra, às normas de prevenção:

I – SUPERMERCADOS:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
 - Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
 - Limite máximo 10 (dez) pessoas dentro do estabelecimento;
 - Extremamente proibido à venda de bebidas alcoólicas.
 - Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;
- Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

II – MERCEARIAS E MERCADINHOS:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Limite máximo 03 (três) pessoas dentro do estabelecimento;
- Extremamente proibido à venda de bebidas alcoólicas.

e) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

II – RESTAURANTES:

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;
- Limite máximo de até 04 (quatro) mesas por estabelecimento, obedecendo ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;
- Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;
- Proibida a junção de mesas;
- Extremamente proibido à venda de bebidas alcoólicas;
- Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no exato momento da refeição.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

III – LANCHONETES E ESPETINHOS:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;
- c) Limite máximo de até 03 (três) mesas por estabelecimento, obedecendo ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;
- d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;
- e) Proibida a junção de mesas;
- f) Extremamente proibido à venda de bebidas alcoólicas;
- g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no momento da refeição.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

IV – PIZZARIAS:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;
- c) Limite máximo de até 04 (quatro) mesas por estabelecimento, obedecendo ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;
- d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;
- e) Proibida a junção de mesas;
- f) Extremamente proibido à venda de bebidas alcoólicas;
- g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no momento da refeição.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

V – CASAS DE AUTOPEÇAS:

- a) Permitido a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Limite máximo 03 (três) pessoas dentro do estabelecimento;
- d) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

VI – ACADEMIAS DE GINÁSTICA:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Permitido apenas 07 (sete) pessoas por horário de atendimento;
- d) Entre um horário e outro, respeitar o intervalo de 15 (quinze) minutos para a higienização dos aparelhos.
- e) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

VII – LOJAS DE CONFECCÃO, LOJAS DE INFORMÁTICA, SAPATARIAS E BIJUTERIAS:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 07h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer na entrada do estabelecimento, álcool em gel para a higienização das mãos;

- c) Permitido apenas 03 (três) clientes por atendimento dentro da loja e sem acompanhante.

d) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;
Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

VIII – POSTOS BANCÁRIOS E CASA LOTÉRICA:

- a) Permitido a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Demarcar no piso o distanciamento obedecendo ao limite de 01 (um) metro entre uma pessoa e outra.

g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;
Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

IX – CASAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOJAS DE MÓVEIS, FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, PEIXARIA, PADARIAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CASAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIAS:

- a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;
 - b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
 - c) Permitido apenas 03 (três) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento.
 - d) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;
- Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

X – FARMÁCIAS:

- a) Permitida a abertura de domingo a domingo, bem como aos feriados, das 06h00min da manhã às 19h00min;
- b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- c) Permitido apenas 03 (três) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento;

d) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;
Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

XI – VENDEDORES AMBULANTES:

- a) Permitido o livre comércio de domingo a domingo, das 06:00h da manhã às 17:00h, com exclusividade por vendedores domiciliados no município de Antônio Martins.

XII – ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA:

§ 1º Permitido à abertura de segunda a sábado, exceto feriados, das 05h00minh da manhã às 19h30minh, obedecendo aos seguintes quantitativos de pessoas:

- a) Igreja Católica, simultaneamente, 70 (setenta) pessoas por pregação;
- b) Igreja Evangélica Assembleia de Deus, simultaneamente, 50 (cinquenta) pessoas por pregação no Templo Central e, 25 (vinte e cinco) pessoas nos templos da zona rural;

c) Igreja Adventista do Sétimo Dia, simultaneamente, 25 (vinte e cinco) pessoas por pregação;

d) Igreja de Cristo, simultaneamente, 30 (trinta) pessoas por pregação;

g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro da Igreja;

Parágrafo único: Obedecer ao distanciamento mínimo de 1.5 metros (um metro e meio) entre uma pessoa e outra e o uso de álcool em gel 70% na entrada da igreja/templo para a higienização das mãos.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES:

A fiscalização e a aplicação de multas ficarão na responsabilidade da Vigilância Sanitária, sendo comunicadas ao Destacamento de Polícia Militar de Antônio Martins para as providências quanto a eventuais delitos;

A pessoa física, bem como, o estabelecimento comercial multado, receberá a multa pelos CORREIOS, via AR (aviso de recebimento), e terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento ou oferecer defesa no mesmo prazo;

Em caso de descumprimento, quando pessoa física, a multa será acrescida de 100%, e, quando estabelecimento comercial, o infrator terá o estabelecimento imediatamente fechado por um período de sete dias, a contar da data da infração, bem como, comunicado a Polícia Militar para fins de apuração do delito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Fica permitido o serviço de entrega em domicílio (delivery), de segunda a sábado, exceto domingos e feriados das 08h00min da manhã às 22h00min;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

Art. 4º Fica extremamente proibido a abertura de bares, mesas de jogos, áreas de lazer, piscinas, chácaras e atividades afins;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

Art. 5º Permanece proibido o funcionamento de ginásios de esporte, campos e estádio de futebol e feiras livres.

Art. 6º Permanece extremamente proibido banho de açudes comunitários, barragens, riachos e semelhantes no âmbito do território do município de Antônio Martins;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de Multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa e, a reincidência, R\$ 200,00 (duzentos reais) e outras penalidades.

Art. 7º Fica impedida a utilização da Via de acesso ao município a partir da BR 226, pelo bairro Alto São José.

Art. 8º Fica autorizada a instalação das barreiras sanitárias na avenida principal da cidade que corresponde as avenidas contínuas, Venceslau José de Sousa e a Avenida Senador Joaquim Inácio.

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento dos postos de combustíveis das 05h00minh as 21h00minh.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

Art. 10º Fica estabelecido o “toque de recolher”, o mesmo, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Antônio Martins, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 20h30minh às 05h00minh da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

Art. 11º Permanecerão suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Educação de Antônio Martins e, recomenda-se que a atuação das Redes de Ensino Estadual e Privada ocorram preferencialmente de forma remota até dia 30 de junho de 2021 ou, enquanto o município estiver na fase de maior transmissão do Novo Coronavírus, visando a prevenção e o controle para enfrentamento da COVID-19.

§ 1º Objetivando cumprir as atividades previstas no calendário letivo da rede municipal de ensino de Antônio Martins e suas demais atribuições, ressaltamos que:

a) Os períodos de Horário de Trabalho Pedagógico deverão continuar sendo realizados semanalmente, remotamente, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada professor;

b) As atividades escolares não presenciais planejadas e realizadas pelo professor deverão corresponder ao número de aulas semanais da carga horária de cada professor, no período por descrito por este Decreto, por home office, a serem contabilizadas para validação da carga horária anual da escola;

c) Todos os profissionais da educação devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, para que participem das atividades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

§ 2º a Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 12º O uso de máscara continua rigorosamente obrigatório nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral, sob pena de multa pessoal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e, em caso de reincidência no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 13º fica proibido, em todo território municipal (zonas urbana e rural), acenderfogueiraem espaços públicos ou privados, inclusive no interior de residências, bem como, queima defogosde artificios;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos e reais) por infração para o proprietário do estabelecimento/casa e outras penalidades.

Art. 14º Sob pena de multa de \$200,00 (duzentos) reais por infração e de \$400,00 (quatrocentos) reais na reincidência, fica proibido a comercialização de todo e qualquer tipo de fogos de artifício;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento/casa e outras penalidades.

Art. 15º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração à medida sanitária preventiva previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 17 de junho de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:FE248105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICOPARA REGISTRO DE PREÇO N.º. 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - N.º. 008/2021**, cujo objeto referente ao Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Material de Consumo Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **Dental Oeste Eireli - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 05.412.147/0001-02**, foi vencedora do item 70 com o valor global de **R\$ 4.610,00** (quatro mil seiscentos e dez reais); Empresa: **DENTAL UNIVERSO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 26.395.502/0001-52**, foi vencedora dos itens 17, 59, 69, 77,

78, 92 e 103 com o valor global de **R\$ 7.898,50** (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Empresa: **Elisvândia Matos Donini EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 13.547.970/0001-53** vencedora dos itens: 14, 15, 58, 105 e 107 com o valor global de **R\$ 10.726,50** (dez mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); Empresa: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, vencedora dos itens: 47, 65 e 98, com o valor global de **R\$ 1.252,50** (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Empresa: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 11, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 53, 55, 61, 62, 64, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 99, 100, 102, 106 108, e 109 com o valor global de **R\$ 176.624,50** (cento e setenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Empresa: **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 29.894.043/0001-40**, vencedora do item: 13, com o valor global de **R\$ 1.965,00** (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); Empresa: **SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 22.910.512/0001-28**, vencedora do item 57 com o valor global de **R\$ 8.874,00** (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais) e Empresa: **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens: 3, 5, 7, 9, 12, 19, 49, 50, 52, 54, 56, 60, 63, 66, 67, 68, 71, 72, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 104 e 110 com o valor global de **R\$ 207.667,70** (duzentos e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). **Valor global da Licitação R\$ 419.618,70** (quatrocentos e dezenove mil seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).

Apodi/RN, 16 de Junho de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E4798924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o **RESULTADO da licitação Tomada de Preço nº. 003/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SALDO REMANESCENTE DA QUADRA DE ESPORTE NO SÍTIO DO GÓIS, ZONA RURAL DE APODI/RN. CR: 1032541 18/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO Projeto Básico. Após aguarda por mais de 30 trinta minutos, e não acudirem interessados, o Sr. Presidente declarou a licitação **DESERTA**. Nada mais a tratar foi lavrada a ata, que foi assinada pelo presidente e a comissão.

Apodi/RN, em 17 de Junho de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D6D13082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA. COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA.

O presidente da Cooperativa Potiguar de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – COOPAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.068/0001-03 e inscrição do NIRE 24400004429, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convocam os 152 cooperados ativos (as) para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária. por Motivo não da pandemia da COVID 19 visando assim O Cumprimento Das Medidas Cabíveis Em Atendimento A OMS o evento será transmitido online e pela pagina da COOPAPI **no youtube e pelo aplicativo atreves do link <https://meet.jit.si/coopapi2506>** (para todos os cooperados (as), no dia 25/06/2021 (sexta-feira (as), as 14:00 hs para deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia:

- 1- Prestação de contas do exercício findo em 31.12.2019 e 31.12.2020 compreendendo:
 - a) Relatório da gestão; b) Balanço geral; c) Demonstrativo das contas de sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do conselho fiscal;
- 2- Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os Fundos Obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas;
- 3- Eleição conselho fiscal;
- 4- Fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros do Conselho de administração e do Conselho Fiscal;
- 5- Admissão e saída de cooperados (as);
- 6- Projetos (entreposto, PNAE, PAA, Governo Cidadão).
- 7- Assuntos Gerais de Interesse da Sociedade:

A assembléia seguirá todas as recomendações da OMS, quanto as medidas de combate e prevenção a disseminação da COVID 19, mantendo a distância mínima de 1,5m entre os participantes; obrigatório uso de máscara facial e uso de álcool 70°.

Apodi/RN, 15.06.2021

REGINALDO CÂMARA DA COSTA
Presidente - COOPAPI

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:07CCAD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº25070001/2018, DA TP008/2018.

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº25070001/2018, DA TP008/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO
CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ N.º 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 19.03.2021 ATÉ 22.06.2021, DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 22.03.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4DF69DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº13080001/2018, DA TP009/2018.

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº13080001/2018, DA TP009/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ N.º 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 18.02.2021 ATÉ 18.05.2021, DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, WILSON CUSTÓDIO, NO MUNICÍPIO DO APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 18.02.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:36B7A0F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **CLEITON KERMESON DA SILVA**, portador do RG nº 002.985.589 – ITEP/RN, para o cargo de **Controlador Geral do Município**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 16.06.2021.

Arez/RN, 17 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2C1C86C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021 - PROCESSO Nº 131.290/2021**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes no referido edital e seus anexos, que após exames detalhada de toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços, esta Comissão deliberou unânime, concluindo que a licitante vencedora foi à empresa **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.867.082/0001-27, ofertou o preço mensal de **R\$ 6.080,00** (seis mil, oitenta reais), totalizando o valor global de **R\$ 72.960,00** (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), tendo sua proposta considerada classificada nos termos do edital. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Arez/RN, em 17 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:DFA355C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 131349/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021**

ASSUNTO: Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN, conforme especificações constantes e listados no Anexo I (Termo de Referência), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021, destinado a o Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de **R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais)**.

PAULO R PEREIRA ME - CNPJ: 18.131.838/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; totalizando o valor de **R\$ 42.799,04 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**.

Arez/RN, 16 de junho de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B1460CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 131349/2021**

ASSUNTO: Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN, conforme especificações constantes e listados no Anexo I (Termo de Referência), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 131349/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora no item: 10; totalizando o valor de **R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais)**.

PAULO R PEREIRA ME - CNPJ: 18.131.838/0001-80, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; **totalizando o valor de R\$ 146.270,96 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).**

Arez/RN, 16 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F057C12A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
016/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 01 de julho de 2021 (01/07/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 01 de julho de 2021 (01/07/2021), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de kits/produtos os quais serão distribuídos – de forma gratuita – às famílias prejudicadas com a tempestade do dia 26 de fevereiro de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br> e www.baiaformosa.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 17 de junho de 2021 (17/06/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:5E431FB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15060001/21**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI para a aquisição de material diversificado para confecção de “kits gestantes” os quais serão distribuídos de forma gratuita às grávidas atendidas pelos Programas Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 15 de junho de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:214D8546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
012/2021 PROCESSO N.º. 03050002/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ: 00.226.324/0001-42, vencedora dos itens n.º 4, 11, 15, 16, 21, 40, 41 e 42, perfazendo um valor total de R\$ 28.724,20 (VINTE E OITO MIL SETESENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). E JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.334.420/0001-70, vencedora dos itens n.º 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 27 e 36, perfazendo um valor total de R\$ 145.274,50 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVO).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:2493026D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR N.º 695/2021**

Dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa do Município de Baraúna/RN, as competências das Unidades Organizacionais que a integram e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A presente Lei trata da *Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal*, formatação da Administração Direta, número e competências das Secretarias Municipais e Cargos de Livre Nomeação e Exoneração.

Artigo 2º - A Estrutura Administrativa adotada pelo Município de Baraúna/RN, tem por objetivo a consecução plena, célere e econômica de suas atividades, de modo a proporcionar o atendimento dos interesses locais, focando no desenvolvimento integral da comunidade, em conformidade com as competências estipuladas constitucionalmente.

Artigo 3º - O Poder Executivo do Município de Baraúna/RN, é exercido pela Prefeita Municipal, auxiliado pelas Assessorias do Executivo, Secretarias Municipais e pelas Chefias a estas subordinadas, que constituem a Administração Pública Municipal.

~~Artigo 4º - A Administração Direta é o conjunto de órgãos que integram o Município, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, aos quais é atribuída a competência para o exercício, de forma centralizada, das atividades do Município.~~

Artigo 4º. A administração Direta é o conjunto de órgãos que integram o Município, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, aos quais é atribuída a competência para o exercício, de forma **centralizada das atividades administrativas do Município (Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 002/2021).**

Parágrafo Único. A administração pública municipal é ao mesmo tempo titular e executora do serviço público.

Artigo 5º - Servidor Público é todo o agente que, exercendo com caráter de permanência uma função pública em decorrência da vigência de vínculo jurídico administrativo mantido com o Município, integrando seu quadro funcional, das autarquias, das fundações e dos órgãos.

Artigo 6º - Contratado por tempo determinado é aquele agente que exerce função pública, de caráter temporário, para atender necessidade de excepcional interesse público, previsto em lei específica, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Artigo 7º - Cargo público é o lugar dentro da organização funcional da administração direta e indireta, ocupado por servidor público, tem funções específicas e remuneração fixadas em lei ou diploma a ela equivalente.

~~Artigo 8º - Cargo comissionado ou de confiança são de ocupação transitória, previstos na presente Lei. Seus titulares são nomeados em função da relação de confiança que existe entre eles e a autoridade nomeante, para exercerem atribuições específicas de chefia, direção ou assessoramento.~~

Artigo 8º - Cargo Comissionado ou de confiança são de ocupação transitória, previstos na presente Lei, **cujos titulares são nomeados em função da relação de confiança que existe entre eles e a autoridade nomeante, para exercerem atribuições específicas de chefia, direção ou assessoramento (Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 002/2021).**

Artigo 9º - Nomeação é o ato administrativo revestido de formalidade que materializa o provimento originário.

Artigo 10 - Exoneração é o ato administrativo revestido de formalidade que dispensa o servidor por interesse deste ou da Administração, não havendo qualquer conotação de sentido punitivo.

Artigo 11 - Os órgãos da Administração Municipal, no exercício de suas atribuições obedecerão aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Supremacia do Interesse Público, Planejamento, Descentralização e Delegação de Competências, sempre sob a orientação e supervisão do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Artigo 12 - A Administração Pública Municipal de Baraúna/RN tem como objetivos fundamentais o desenvolvimento econômico e social do Município, integrando-se para este fim com as demais pessoas jurídicas de direito público interno e demais pessoas jurídicas de direito privado.

Artigo 13 - A Ação do Poder Executivo será baseada no planejamento e na implantação de planos, programas e projetos necessários ao

cumprimento das metas estabelecidas, satisfazendo as diretrizes expostas nos princípios norteadores da ação administrativa e respeitadas as normas da Lei Orgânica, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL

Artigo 14 - No cumprimento de suas funções institucionais, a Administração Municipal organiza-se de maneira Direta e Centralizada, restando constituída pelos seguintes órgãos:

- 1) De assessoramento;
- 2) Secretarias Municipais;
- 3) De controle.

SEÇÃO I

ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artigo 15 - O Poder Executivo do Município de Baraúna/RN, para o cumprimento das competências constitucionais e legais, que lhe são inerentes, é composto pelos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – Órgãos de assessoramento:

- 1) Secretaria Municipal de Governo – Chefia de Gabinete;
- 2) Procuradoria Jurídica Municipal;
- 3) Controladoria Geral;

II – Secretarias Municipais:

- 1) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
- 2) Secretaria Municipal de Finanças;
- 3) Secretaria Municipal de Tributação;
- 4) Secretaria Municipal de Educação;
- 5) Secretaria Municipal de Desporto;
- 6) Secretaria Municipal de Saúde;
- 7) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- 8) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 9) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos;
- 10) Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente;
- 11) Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;
- 12) Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas;
- 13) Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Artigo 16 - O Gabinete do Prefeito será composto por Assessores do Executivo e dirigido por um Chefe de Gabinete, a Procuradoria Jurídica por Advogado, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, as Secretarias, por um Secretário Municipal, os Departamentos por Diretores, as Coordenações por seus Coordenadores e a Controladoria Geral por um profissional graduado nas áreas: de direito, ciências contábeis e/ou gestão pública. Todos os cargos acima identificados são ocupados em comissão, nomeados exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará por meio de provimento em comissão, os assessores designados nesta Lei, para prestar-lhe assessoramento técnico e imediato.

~~Artigo 18 - As competências inerentes às secretarias e seus desdobramentos em Departamentos, Divisões e Seções, serão regulamentadas nos termos desta lei e em Manual de Organização aprovado através de Decreto de competência do Executivo Municipal.~~

Artigo 18. As competências inerentes às secretarias e seus desdobramentos em Departamentos, Divisões e Seções, serão regulamentadas nos termos desta lei e em Manual de Organização aprovado através de **lei de competência do Executivo Municipal (Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 002/2021).**

Artigo 19 - As entidades integrantes da Administração Indireta serão regidas pela respectiva Lei de Criação, sendo disciplinada pelos respectivos regimentos próprios, sendo dotadas de personalidade jurídica própria, autonomia administrativa nos termos de norma instituidora e vinculadas administrativamente a um órgão de referência.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO II

DO GABINETE DO PREFEITO

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 20 - A Chefia do Gabinete do Prefeito tem as atribuições e objetivos de articular as Secretárias Municipais, de coordenar a representação política e institucional do Prefeito Municipal, com o Poder Legislativo local, com os outros entes federativos em todas as instâncias e esferas de poder, instituições, sociedade civil e organizações não governamentais, com personalidades e autoridades.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 21 - Compete à Chefia do Gabinete do Prefeito:

- I. Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político administrativas com os demais Entes Federativos, seus órgãos e entidades, além das entidades privadas e associações de classe;
- II. Elaborar projetos de lei e acompanhar a sua tramitação junto à Câmara Municipal, mantendo os registros necessários;
- III. Centralizar as atividades de redação de documentos e correspondências oficiais do Executivo;
- IV. Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
- V. Estabelecer e executar programas de relações públicas;
- VI. Promover a divulgação das atividades da Administração Municipal, fornecendo à imprensa artigos, fotos e outros materiais, cuja divulgação seja de interesse do Município, restringindo-se os de cunho sigiloso ou que possam trazer prejuízos à própria Administração, aos seus servidores ou terceiros interessados;
- VII. Executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
- VIII. Prestar assistência ao Prefeito em sua representação política e social;
- IX. Atender as partes que demandam ao Gabinete e encaminha-las aos respectivos Órgãos Administrativos;
- X. Organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
- XI. Manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
- XII. Organizar a agenda do Prefeito, assinalando seus compromissos internos e externos;
- XIII. Organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos em conjunto com a Coordenação de Comunicação Social;

SUBSEÇÃO III

DOS CARGOS

Artigo 22 - O Gabinete do Prefeito funciona com os cargos descritos no anexo I, desta lei.

SUBSEÇÃO IV

DA CONSULTORIA GERAL

Artigo 23 - Compete à Consultoria Geral vinculada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, cargo de assessoramento que é privativo de profissional graduado em direito:

- I. representar o Chefe do Poder Executivo em reuniões, comissões, grupos de trabalho e outras atividades correlatas;
- II. analisar processo e documentos técnicos e administrativos, consultando profissionais especializados em cada área de referência e vinculados à Administração Municipal, quando necessário, tendo em vista a possibilidade de emitirem e pareceres de despacharem conforme orientação do Chefe do Executivo;
- ~~III. redigir ofícios, relatórios, memorandos, comunicações internas e outros, referentes às atividades da Administração Pública, quando determinado pelo Secretário Chefe da pasta e/ou pelo Chefe do Poder Executivo;~~

III. redigir ofícios, relatórios, memorandos, comunicações internas e outros, referentes às atividades da Administração Pública, quando determinado pelo Secretário Chefe da pasta e/ou pelo Chefe do Poder Executivo ou Vice-Prefeito (Alteração dada pela Emenda Aditiva nº 001/2021);

- IV. prestar assessoria em assuntos administrativos, inteirando-se das metas e objetivos a serem alcançados, condutas a serem seguidas e outras indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, bem como transmitir aos servidores as decisões do Chefe do Poder Executivo;
- V. organizar e manter atualizada a documentação especializada em Direito Público e Administrativo Municipal;
- VI. desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, sempre na defesa dos interesses da Edilidade Municipal.

VII- elaborar minutas de decretos e outros provimentos regulamentares, quando solicitado pelo Prefeito;

VIII- pronunciar-se sobre as matérias legais que lhes forem submetidas pelo Prefeito Municipal.

IX - promover a elaboração da minuta da mensagem do Prefeito, a ser enviada à Câmara Municipal.

X. elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, incluindo as respectivas justificativas, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;

XI. elaborar as razões de veto aos autógrafos submetidos à sanção do Chefe do Poder Executivo.

SUBSEÇÃO V

DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

~~Artigo 24 - Atribuições da Ouvidoria Geral do Município - OGM. A Ouvidoria Geral do Município - OGM, órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito integrante da Administração Pública Municipal:~~

Artigo 24. A Ouvidoria Geral do Município - OGM é órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito(a), integra a Administração Pública Municipal e suas atribuições são (Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 002/2021):

- I - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- II - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
- III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Baraúna, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
- IV - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Baraúna as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
- V - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Baraúna;
- VI - apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
- VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
- IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Baraúna;
- X - aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
- XI - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
- XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Baraúna, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
- XIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

Artigo 25 - Compete aos Assessores do Chefe do Executivo Municipal a execução dos atos que sejam determinados pela chefia do executivo municipal garantindo o fiel cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 26 - A Procuradoria Jurídica do Município é órgão integrante da administração direta municipal e tem por finalidade a representação jurídica, do Município de Baraúna/RN.

SUBSEÇÃO II

Artigo 27 - Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

- I. exercer a representação judicial do Município de Baraúna/RN, ressalvada a representação judicial e o assessoramento técnico-jurídico do Poder Legislativo, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
- II. promover, a cobrança da dívida ativa municipal;
- III. promover, as ações judiciais necessárias à defesa dos interesses do Município;
- IV. assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores;
- V. representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
- VI. prestar assessoramento jurídico aos entes da administração indireta do Município, em caso de necessidade;
- VII. zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas;
- VIII. requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
- X. proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo;
- XI. zelar pela observância do princípio da legalidade da administração municipal;
- XII. atuar extrajudicialmente em defesa dos interesses do Município;
- XIII. opinar juridicamente, quando solicitado, em qualquer assunto de natureza administrativa, fiscal ou tributária;
- XIV. emitir parecer prévio nos processos que envolvam a concessão ou o reconhecimento de direito ou vantagem à agente público municipal.

SUBSEÇÃO III

DOS CARGOS

Artigo 28 - A Procuradoria Jurídica do Município funciona com os cargos, descritos no anexo I, desta lei.

SUBSEÇÃO IV

DO PROCURADOR GERAL

Artigo 29 - A Procuradoria Jurídica do Município é dirigida pelo Procurador Geral, sendo escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo, com prerrogativa e representação de Secretário Municipal.

Parágrafo único. O cargo de Procurador-Geral do Município é privativo de Advogado.

Artigo 30 - São atribuições do Procurador Geral:

- I. representar o Município em juízo em ações relativas a qualquer matéria que seja de interesse do Município, sem prejuízo da representação do Prefeito Municipal e das procuradorias especializadas;
- II. dirigir a Procuradoria-Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- III. receber citações, intimações e notificações judiciais endereçadas ao Município;
- IV. atuar na defesa de interesse do Município em qualquer ação ou processo, bem como na defesa de entidade da administração indireta, quando determinado pelo Prefeito Municipal;
- V. desistir, autorizar a não-interposição e desistência de recursos e, mediante autorização do Prefeito Municipal, transigir, firmar compromisso e confessar, nas ações de interesse do Município;
- VI. sugerir ao Prefeito Municipal e aos dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público;

- VII. apreciar pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos elaborados pelos procuradores do Município, podendo aprová-los ou rejeitá-los, no todo ou em parte, opondo os aditamentos, modificações, complementos e observações que julgar necessárias;
- VIII. delegar competências e atribuições da procuradoria, quando julgar necessário, observados os limites da lei;
- IX. Auxiliar a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos nos processos administrativos disciplinares e orientar quanto a proporcionalidade legal das penalidades cabíveis.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 31 - A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos órgão da Administração Municipal Direta com atribuições de estabelecer normas e diretrizes para os sistemas administrativos, Gestão de Materiais e Serviços, Gestão Patrimonial, Gestão Documental e Publicação Oficial.

Artigo 32 - A gestão de pessoal, com os dados cadastrais do servidor público, o ingresso do servidor público efetivo através de concurso público, o Regime Jurídico do Servidor Público e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, os contratados por tempo determinado por relevante interesse público, os ocupantes de cargos comissionados a sua nomeação e exoneração serão atribuições do controle da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Artigo 33 - Compete a esta secretaria a instituição da Comissão Permanente de Sindicância conforme os dispositivos do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, assegurando ao servidor o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

~~Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância receberão jetons por participação em cada processo administrativo instaurado, mediante Decreto erigido pelo Prefeito Municipal.~~

§1º. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância receberão jetons por participação em cada processo administrativo instaurado, mediante Decreto erigido pelo Prefeito Municipal. **(Transformado em § 1º pela Emenda Aditiva nº 001/2021).**

§2º. Fica determinada a participação obrigatória do Sindicato dos Servidores Públicos de Baraúna/RN entre os membros da comissão de que trata este artigo **(Incluído pela Emenda Aditiva nº 001/2021).**

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 34 - Compete à Secretaria de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos Município de Baraúna/RN:

- I. Normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo:
 - a. Benefícios funcionais;
 - b. Ingresso, movimentação e lotação;
 - c. Programas de capacitação e de educação continuada;
 - d. Planos de carreira, cargos e vencimento;
 - e. Progressão funcional;
 - f. Remuneração;
 - g. Perícia médica;
 - h. Melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho;
 - i. Adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle;
 - j. Programas de atração e permanência dos servidores públicos;
 - k. Programas de valorização do servidor público, calcados no desempenho;
- II. Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de materiais e serviços, envolvendo:
 - a. Licitações de material e serviços;
 - b. Contratos de material e serviços;
- III. Gerenciar o Arquivo Histórico visando ao resgate, à preservação, à manutenção e à divulgação do patrimônio documental do Município;
- IV. Apoiar e orientar as Secretarias Setoriais na descentralização das atividades administrativas nas respectivas áreas de atuações;
- V. Elaborar anteprojetos de lei e demais atos relacionados com as ações de sua área de competência;

VI. Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo:

- a. Material adjudicado;
- b. Bens móveis;
- c. Transportes oficiais.

VII. Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão previdenciária;

VIII. Propor e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho na área de sua atuação finalística;

IX. Garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo;

X. Estabelecer diretrizes e metas para a atuação da Secretaria;

XI. Estabelecer objetivos, para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas requeridas para sua consecução;

XII. Orientar e normatizar a aplicação, execução e gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações no âmbito das atividades relacionadas às competências da Secretária, integrando-as;

XIII. Expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas, compatíveis com a legislação de pessoal e previdência que se destinem a complementar;

XIV. Desenvolver, de forma articulada com as outras Secretarias, as atividades relacionadas com o planejamento, a formulação, a normatização e a execução de políticas e planos de desenvolvimento Municipal, relacionados às suas respectivas áreas de competência;

XV. Supervisionar, coordenar, orientar e controlar, de forma articulada com as Secretarias, a execução dos programas, projetos e ações relacionados às suas respectivas áreas de competência;

XVI. Executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;

SUBSEÇÃO III

DOS CARGOS E DEPARTAMENTOS

Artigo 35 - A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos para executar as suas finalidades tem os departamentos/setores/cargos, descritos no anexo I, desta lei.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 36 - A Secretaria Municipal de Finanças tem o objetivo de gerir e zelar pelas funções públicas, dos serviços, órgãos e agentes públicos e ainda a finalidade de tratar das finanças públicas, do equilíbrio das receitas e despesas, de acompanhar a execução orçamentária, de verificar os limites constitucionais e legais de despesas, e ordenar os pagamentos de fornecedores e folha de pagamento de pessoal.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 37 - Compete à Secretaria municipal de Finanças do Município de Baraúna/RN:

- I. Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira e econômica do Município;
- II. Assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
- III. Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei.;
- IV. Realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;
- V. Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
- VI. Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
- VII. Realizar as prestações de contas do Município;
- VIII. Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
- IX. Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
- X. Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;

XI. Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;

XII. Fiscalizar e atuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;

XIII. Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;

XIV. Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;

XV. Gerir a legislação financeira do Município;

XVI. Manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;

XVII. Controlar e acompanhar a execução de convênios;

XVIII. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIX. Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XX. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXI. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

XXII. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

§ 1º. No cumprimento das finalidades previstas no caput deste artigo cabe a Secretária preparar os empenhos, ordens de serviço e pagamento, e previsão financeira.

§ 2º. O controle das contas públicas e bancárias, a conciliação dos pagamentos, são destinados à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. As prestações de contas públicas serão da responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças perante o Tribunal de Contas do Estado e para atender as solicitações da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

§ 4º. Os Convênios e Contratos de toda a natureza serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Finanças, quanto aos objetivos planos, metas, método de execução, prazos, previsão de contrapartidas, disponibilidade orçamentária e de finanças.

§ 5º. A prestação de contas de instituições conveniadas que operam recursos do tesouro municipal prestará contas a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 6º. A elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal é da responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 7º. A fundação dos débitos, as adimplências e inadimplências, as certidões negativas, positivas e precatórios serão da competência da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 8º. A tomada de empréstimos, seus procedimentos, garantias, programação de pagamentos e comprometimentos, serão estudados, elaborados e contratados na responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 38 - A Secretaria Municipal de Finanças elaborará anualmente um calendário de pagamento dos fornecedores e da folha de pagamento.

Artigo 39 - A Secretaria Municipal de Finanças editará Resoluções contendo diretrizes e procedimento a serem adotadas para dar celeridade aos processos financeiros, assinados pelo Secretário(a) Municipal de Finanças e a Prefeita Municipal.

SUBSEÇÃO III

DOS CARGOS

Artigo 40 - A Secretaria Municipal de Finanças do Município funciona com os cargos, previsto no anexo I, desta lei.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 41 - A Secretaria Municipal de Tributação tem e objetivo e a finalidade de arrecadar e fiscalizar os Tributos Municipais, efetuando os lançamentos, com base no fato gerador, a base de cálculo e alíquota prevista em Lei.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 42 - Compete a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Baraúna/RN:

I. Operar a dívida ativa, efetuar as execuções administrativas e aplicar as multas e propor a Procuradoria Geral do Município as execuções fiscais perante a Justiça.

II. Dirigir e executar a política tributária do Município;

III. Realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;

IV. Manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

V. Aplicar a legislação tributária municipal e quando necessário promover sua atualização;

VI. Orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

VII. Informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

VIII. Inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação assessória;

IX. Requerer a instauração, em relação aos seus servidores, de processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;

X. Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XI. Exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 43 - A Secretaria Municipal de Tributação para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos/setores/cargos, conforme descrito no quadro anexo I, desta lei :

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 44 - A Secretaria Municipal de Educação pugnará por promover uma Educação com base em direito de todos e dever do Município e da família, será incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 45 - Compete a Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN:

I. Planejar, administrar e supervisionar o sistema educacional da rede municipal em articulação com as demais unidades administrativas;

II. Contribuir para a formação de Plano Anual de Ação do Governo Municipal, propondo programas de sua competência;

III. Assegurar, nos termos da lei, e promover o acesso da população em idade escolar à rede de ensino do município;

IV. Desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o corpo docente dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

V. Combater as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;

VI. Providenciar a criação de escolas, após comprovação de necessidade, para funcionamento de turmas de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental I;

VII. Cooperar com as iniciativas de atendimento educacional especializado;

VIII. Incentivar a formação e novos atletas como acompanhamento de especialista nas diversas modalidades esportivas;

IX. Desenvolver e acompanhar projetos e programas que visem o desenvolvimento da educação e da cultura;

X. Desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades relativas à merenda escolar;

XI. Coordenar programas de incentivo à leitura e pesquisa, visando um melhor aproveitamento das bibliotecas municipais;

XII. Executar tarefas afins, correlatas a educação, determinadas pelo chefe do Executivo municipal;

XIII. Acompanhar assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgão e entidades estaduais e federais;

XIV. Propor e coordenar a execução da política de educacional do Município;

XV. Manter atualizados os dados necessários ao gerenciamento da rede municipal de ensino, no que se refere ao corpo discente, ao corpo docente, aos prédios e seus equipamentos e os cursos oferecidos;

XVI. Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para matrícula;

XVII. Elaborar e executar planos, programas, e projetos educacionais no âmbito municipal, obedecendo as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Administração local e mantendo consonância com as linhas de política educacional definida nos níveis estadual e federal;

XVIII. Definir padrão básico de funcionamento para a rede municipal de ensino;

XIX. Elaborar a política educacional do Município com a participação do Conselho Municipal de Educação;

XX. Buscar a cooperação técnica e procurar captar recursos financeiros junto ao Estado e a União, bem como perante a própria unidade e organizações não governamentais para o necessário atendimento prioritário aos campos da educação pré-escolar e do ensino fundamental;

XXI. Verificar as necessidades das escolas e quaisquer deficiências ou irregularidades em suas instalações ou funcionamento, providenciando a conservação nos reparos necessários nos prédios escolares;

XXII. Impulsionar uma educação inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, por finalidade e pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo único. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, oferecendo um ensino ministrado com base nos seguintes princípios:

a. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

b. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura;

c. Pensamento, a arte e o saber;

d. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

e. Respeito a liberdade e apreço a tolerância;

f. Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

g. Gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais;

h. Valorização do profissional de educação escolar;

i. Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

j. Garantia de padrão de qualidade;

k. Valorização da experiência extraescolar;

l. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 46 - A Secretaria Municipal de Educação para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos/setores/cargos descritos no anexo I.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 47 - A Secretaria Municipal da Saúde pugnará nos seus objetivos e finalidades a saúde como direito fundamental do ser humano, devendo o município dentro das competências e atribuições de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 48 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN:

I. Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

II. Coordenar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para a escolha operacional e para a organização da política de saúde pública do Município;

- III. Coordenar ações administrativas que visem uma melhor operacionalização da saúde no Município;
- IV. Coordenar e fiscalizar o Fundo Municipal de Saúde;
- V. Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades da saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços médicos e da defesa sanitária do Município;
- VI. Contribuir para a formação do Plano Anual de Ação do Governo Municipal;
- VII. Elaborar programas e projetos relativos a:
- Prestação de serviço médico e odontológico ambulatorial à população;
 - Prestação de serviço médico e odontológico ambulatorial à da rede municipal de ensino;
 - Atividades de controle de zoonoses que impliquem risco para a saúde da população;
 - Organização e implementação de campanhas de saúde pública no âmbito do Município.
- VIII. Elaborar e implantar programas de fiscalização do cumprimento da legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- IX. Acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades Federal e Estadual;
- X. Executar tarefas afins, no âmbito de sua atuação, determinadas pelo Chefe do Executivo municipal;
- XI. Promover as atividades de assistência médico-social aos servidores municipais;
- XII. Proceder a fiscalização sanitária, no âmbito da legislação municipal;
- XIII. Articular-se com os demais órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesses comuns e naquele que, por seu interesse extraordinário ou emergencial, exijam soma de esforços;
- XIV. Propor e coordenar a execução da política de saúde do Município;
- XV. Buscar a identificação dos principais problemas de saúde existentes na comunidade, ouvindo as instituições ou grupos que a representem a adotar ações políticas voltadas para a sua superação;
- XVI. Enviar à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, dados e informações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- XVII. Propor, junto à população local, campanhas preventivas de educação sanitária;
- XVIII. Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
- XIX. participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com a sua direção estadual;
- XIX. Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho. Executar serviços de:
- Vigilância epidemiológicas;
 - Vigilância sanitária;
 - Alimentação e nutrição;
 - Saneamento básico;
 - Saúde do trabalhador.
- XX. Dar execução, no âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos para saúde; colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
- XXI. Formar consórcios administrativos intermunicipais;
- XXII. Gerir laboratórios públicos e hemocentros;
- XXIII. Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos da saúde.

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 49 - A Secretaria Municipal de Saúde para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos/setores/cargos, conforme descrito no anexo I, desta lei.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

~~Artigo 50 — Secretaria Municipal de Assistência Social tem a finalidade e objetivo de promover a cidadania, como dever de Estado, e executar política de seguridade social não contributiva, provendo os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.~~

Artigo 50 Secretaria Municipal de Assistência Social tem a finalidade e objetivo de promover a cidadania, como dever de Estado, e executar **a política** de seguridade social não contributiva, provendo os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (**Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 002/2021**).

Artigo 51 - A Secretaria Municipal de Assistência Social se regerá pelos postulados e princípios do Art. 4º da Lei nº 8.742/93 no seguinte:

- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências da rentabilidade econômica;
 - Universalização dos Direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial ao alcançável pelas demais políticas públicas.
 - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e a seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como, a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
 - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
 - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como, dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.
- Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social executará os Programas e Políticas Públicas definidas em lei no âmbito do município.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 52 - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Baraúna/RN:

- Elaborar programas e projetos de desenvolvimento social com a colaboração, sempre que conveniente, de órgãos ou entidades da Administração pública e/ou da iniciativa privada;
- Promover o levantamento de dados referentes às ruas, bairros, vilas e demais áreas periféricas de ocupação não controladas em articulação com entidades federais, estaduais e municipais envolvidas nesta atividade;
- Promover a remoção de moradores em áreas definidas pela Secretaria e a respectiva fixação em local adequado;
- Elaborar e implantar programas e projetos de assistência e formação social, acompanhando sua execução em coordenação com as demais secretarias;
- Acompanhar a execução de programas de promoção social em que a secretaria participe em convênio com órgãos e entidades, públicas e privadas;
- Amparar diretamente, quando necessário, por solicitação a órgão e entidade relacionadas com a situação, a criança, o adolescente e o idoso desassistido;
- Estimular a participação dos moradores, bem como das unidades de representação, nas discussões dos problemas vividos, buscando o esclarecimento de alternativas de ação viáveis;
- Estudar e propor soluções assistenciais, em situações de emergência e de calamidade pública;
- Promover o levantamento de força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento;
- Pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções ou auxílios, controlando e fiscalizando sua aplicação, quando concedidos;
- Executar tarefas afins, no âmbito de sua competência, determinadas pelo Chefe do Executivo municipal;
- Acompanhar assuntos de interesse da municipalidade relativos a programas e projeto de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;
- Atuar nos períodos críticos emergenciais e de calamidade pública;

XIV. Buscar a identificação dos principais problemas existentes na comunidade, ouvindo as instituições ou grupos que a representem e adotar ações políticas voltadas para sua superação;

SUBSEÇÃO III DOS DEPARTAMENTOS

SUBSEÇÃO IV DOS CARGOS

Artigo 53 - A Secretaria Municipal de Assistência Social para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos/setores/cargos, conforme descrito no anexo I, desta lei.

SEÇÃO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSEÇÃO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 54 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos é órgão integrante da estrutura organizacional municipal, que tem por objeto e finalidade acompanhar as obras da Prefeitura, desde sua concepção até a conclusão das mesmas, reunindo sobre elas todas as informações acerca de seu andamento e controlando os prazos de execução de cada etapa gerenciando, elaborando, coordenando e implementando os projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras em áreas e logradouros públicos, conferindo uma padronização e normatização técnica de todos os projetos desenvolvidos pela municipalidade.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Artigo 55 - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN:

- I. Coordenar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços públicos de natureza urbana e rural de interesse local;
- II. Coordenar as atividades relativas à elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos;
- III. Promover a construção, pavimentação e conservação de estradas municipais e vias urbanas;
- IV. Promover e coordenar a elaboração de projetos viários de interesse do Município;
- V. Coordenar e responsabilizar-se pela administração de obras e/ou serviços de execução direta do Município;
- VI. Desenvolver o cronograma físico-financeiro das obras;
- VII. Coordenar a elaboração da legislação urbanística do município em articulação com outras Secretarias;
- VIII. Promover a fiscalização e o cumprimento da legislação urbanística municipal;
- IX. Promover a fiscalização e o cumprimento das normas técnicas urbanísticas do Município;
- X. Planejar, desenvolver e executar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza urbana;
- XI. Regulamentar e fiscalizar a instalação e o funcionamento de quaisquer equipamentos ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao resíduos sólidos;
- XII. Coordenar, supervisionar e promover a execução da coleta regular, extraordinária e o transporte do lixo, desde os pontos de produção aos locais de destino final;
- XIII. Coordenar, controlar e executar a limpeza, roçada, capina e varrições, de vias e logradouros públicos nos perímetros urbanos;
- XIV. Coordenar, controlar e executar a destinação sanitária dos resíduos sólidos;
- XV. Gerenciar a operação de beneficiamento do resíduos sólidos;
- XVI. Supervisionar e controlar a operação de instalação de destinação final do resíduos sólidos e o desenvolvimento de aterros sanitários;
- XVII. Promover a limpeza de bueiros;
- XVIII. Acompanhar assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto aos órgãos e entidades estaduais e federais;
- XIX. Executar tarefas afins, no âmbito de sua competência, que sejam determinadas pelo Chefe do Executivo municipal;

XX. Coordenar o licenciamento dos projetos de urbanização de obras e reparos em vias, executadas por entidades públicas e ou por particulares;

- XXI. Orientar o licenciamento e a fiscalização das edificações e construções, do parcelamento, zoneamento e uso do solo;
- XXII. Elaborar normas técnicas a quem devem subordinar-se a execução e a fiscalização das obras e serviços da competência da Secretaria;
- XXIII. Examinar os relatórios de execução e fazer recomendações ou determinar providências cabíveis;
- XXIV. Conceder licença para a demolição de prédios, pequenas reformas, construção de passeios e instalação de tapumes;
- XXV. Acompanhar os projetos de construção e conservação de estradas municipais;
- XXVI. Controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos;
- XXVII. Promover estudos visando a racionalização dos serviços públicos prestados por terceiros, principalmente no que pese o lixo coletado;
- XXVIII. Propor medidas para utilização racional dos cemitérios públicos;
- XXIX. Disciplinar o trânsito municipal;
- XXX. Coordenar e executar a iluminação pública municipal;

SUBSEÇÃO III

Artigo 56 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos/setores/cargo, descrito no anexo I, desta lei.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

SUBSEÇÃO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 57 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos é um órgão executivo de direção que tem por finalidade elaborar e implementar a política agrícola do município, compreendendo as atividades de produção, comercialização, abastecimento e armazenagem; desenvolver programas e projetos de fomento à produção agropecuária do Município; apoiar o desenvolvimento rural integrado, o associativismo e o cooperativismo; supervisionar a prestação de serviços de orientação técnica e extensão rural; coordenar e executar a política de controle, defesa e inspeção sanitária dos produtos de origem vegetal e animal; e executar programas de extensão rural em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas e/ou privadas que atuam no setor agropecuário.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Artigo 58 - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN:

- I. Coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;
- II. Controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;
- III. Realizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios, em especial os oriundos do abatedouro municipal e do mercado público;
- IV. Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
- V. Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
- VI. Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
- VII. Coordenar toda cadeia produtiva da pecuária do município;
- VIII. Disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os municípios, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento.
- IX. Gerir o abastecimento hídrico das comunidades rurais;
- X. Coordenar o corte de terra do município;

- XI. Manter os poços da zona rural em pleno funcionamento;
- XII. Coordenador todo o processo da distribuição de sementes em conjunto com órgãos do governo estadual;
- XIII. Coordenar a vacinação animal em parceria com órgãos do governo estadual;

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 59 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos/setores/cargo, conforme descrito no anexo I, desta lei.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

SUBSEÇÃO I

DS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 60 - A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente tem o objetivo de planejar, coordenar e implementar a política, planos, programas, projetos e ações de turismo e de Meio Ambiente com vistas à promoção do equilíbrio do meio ambiente e no município de Baraúna.

Artigo 61- O Meio Ambiente compreende-se o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

§ 1º. Cabe a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e meio Ambiente a preservação do patrimônio natural e arqueológico do município.

2º. Compreende-se por turismo e meio ambiente para a presente Lei, um conjunto de serviços necessário para atrair aqueles que fazem turismo (viagem ou excursão, feita por prazer a locais que despertam interesse) e dispensar-lhes atendimento por meio de provisão de itinerários guias, acomodações, transporte entre outros.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 62 - Compete a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente do Município de Baraúna/RN:

- I. Contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infraestrutura oferecida ao turista no Município;
- II. Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito nacional e internacional;
- III. Subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;
- IV. Estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privados com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes;
- V. Manter cadastro atualizado da oferta turística do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística;
- VI. Manter atualizado em arquivo, a relação das empresas promotoras de eventos, operadoras turísticas, agências de viagens, locadoras de veículos, transportadoras e demais prestadoras de serviço turístico;
- VII. Manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo no Município;
- VIII. Elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;
- IX. Manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de turismo;
- X. Iniciar ações de coordenação, monitoramento, incentivo, acompanhamento e avaliação das ações inerentes à execução dos programas da política de turismo de Baraúna/RN, assim como aquelas traçadas pelo plano diretor municipal;
- XI. Contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico do Município, especialmente do Parque Nacional da Fuma Feia e da região do entorno, em âmbito local, nacional e internacional;
- XII. Indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos em Baraúna/RN e na região do entorno;
- XIII. Impulsionar ações que visem a integração das atividades do setor de turismo, com a região geo-turística de Baraúna/RN, aí

compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas dos municípios vizinhos de características turísticas conjuntas;

XIV. Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico sustentável e ambientalmente correto;

XV. Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas;

XVI. Coordenar a preservação do patrimônio natural e arqueológico do município;

XVII. Trabalhar programa de educação ambiental para a preservação da natureza;

XVIII. Criar um programa de arborização urbana para melhorando de forma significativa o meio ambiente;

XIX. Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;

XX. Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;

XXI. Atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;

XXII. Coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 63 - A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos/setores/cargo, conforme descrito no anexo I, desta lei.

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

SUBSEÇÃO I

DS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 64 - A Secretaria Municipal de Desporto tem por objetivo e finalidade a promoção de eventos e certames, jornadas, seminários e congressos para as áreas de atividade humana voltada as práticas esportivas, de lazer e para a inclusão e a formação da cidadania da juventude, necessidades estas inerentes ao ser humano, difundidas na sociedade, por se tratar de serviço essencial para ser prestado à comunidade.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 65 - Compete a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Baraúna/RN. formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;

I. Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais, quando for o caso;

II. Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;

III. Sedar eventos esportivos;

IV. Promover o lazer a toda sociedade;

V. Realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;

VI. Proporcionar a integração e o conagraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;

VII. Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;

VIII. Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;

IX. Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;

X. Manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;

XI. Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

~~XII. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;~~

XII- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais e com o Conselho Municipal do Desporto (Alteração dada pela Emenda Aditiva nº 001/2021);

- XIII. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
 XIV. Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
 XV. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
 XVI. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
 XVII. Promover os esportes em todas as modalidades;
XVIII. Gerir os recursos do Fundo Municipal do Esporte (Incluído pela Emenda Aditiva nº 001/2021).

**SUBSEÇÃO III
DOS CARGOS**

Artigo 66 - A Secretaria de Municipal de Desporto do Município funciona com os seguintes departamentos/setores/cargos, no quadro anexo I, desta lei.

**SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS****SUBSEÇÃO I
DS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Artigo 67 - A Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas tem a finalidade e objetivo de promover a cidadania, como dever de Estado, provendo os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas, contribuindo para a emancipação social e econômica da mulher, ampliando e desenvolvendo projetos essenciais na perspectiva do seu empoderamento e a conscientizando sobre seu papel essencial no contexto político, social e familiar.

Parágrafo único: Tem como objetivo ser referência no município e no estado para o desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres, contribuindo para o seu despertar quanto ao protagonismo do seu papel na sociedade, tendo as seguintes competências.

- I. Desenvolver ações pautadas pelos valores de: igualdade de gênero, respeito, cooperação e compromisso com os direitos das mulheres;
- II. Coordenar e articular as políticas para a mulher;
- III. Elaborar e implantar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito municipal.
- IV. Elaborar e Planejar ações promovendo a igualdade entre os sexos;
- V. Propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas pela ótica de gênero;
- VI. Estimular, apoiar e desenvolver diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;
- VII. Desenvolver estudos e pesquisas, sistematizando as informações para a montagem de banco de dados;
- VIII. Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher;
- IX. Denunciar prática, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da mulher ou, ainda, restrinjam seu papel social;
- X. Desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação da mulher;
- XI. Acompanhar e desenvolver programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
- XII. Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições da mulher que, por sua temática ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outras Secretarias;
- XIII. Propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação;
- XIV. Desenvolver ações para incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- XV. Supervisionar, coordenar, orientar e controlar, de forma articulada com as Secretarias, a execução dos programas, projetos e ações relacionados às suas respectivas áreas de competência;
- XVI. Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações dos serviços públicos oferecidos as minorias;
- XVII. Trabalhar políticas públicas para atender as pessoas com deficiência física
- XVIII. Combater todo tipo de violência o racismo, preconceito de gênero/misoginia e homofobia, pela busca de presença de atos cruéis

de humilhação e violência, seja física ou psíquica, para com outro ser humano por razão de diferenciações genéticas e preferências, com relação à questão sexual;

XIX. Criar uma rede de combate a todo tipo de violência contra mulher no município.

Artigo 68 - A Secretaria de Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas funciona com os seguintes departamentos/setores/cargos, conforme descrito no quadro anexo I, desta lei:

**SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**
 Artigo 69 - A Secretaria de Municipal de Cultura e Juventude funciona com os seguintes departamentos/setores/cargos, conforme descrito no quadro anexo I:

**SUBSEÇÃO I
DS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Artigo 70 - A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude compete: Planejar, desenvolver e manter eventos culturais no âmbito municipal, bem como integrar o município aos eventos estaduais e federais, incentivando o patrocínio das empresas e instituições locais; Incentivar, difundir e preservar as manifestações culturais, como política pública para o fortalecimento dos vínculos dos cidadãos com o município, o desenvolvimento de atitudes justiça social, a integração da sociedade, o lazer e diversão, a geração de emprego e renda, a criação e consolidação da identidade cultural e a inclusão social dos jovens conscientizando sobre seu papel essencial no contexto político, social e familiar.

**SUBSEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA**

Artigo 71 - Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN formular e executar a política cultural do Município,

- I. Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos;
- II. Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo, primordialmente ao Jovem, ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
- III. Proteger o patrimônio cultural e histórico do Município;
- IV. Incentivar e proteger o artista e o artesão;
- V. Documentar as artes populares;
- VI. Auxiliar na formulação de políticas públicas e diretrizes concernentes as áreas de juventude e cultura;
- VII. Promover e difundir as atividades de cultura e juventude;
- VIII. Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;
- IX - Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- X. Exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo chefe do poder executivo;
- XI. Criar programas de educação e sensibilização cultural nas comunidades;
- XII. Objetivando a aquisição, socialização e preservação do patrimônio cultural do Município, o desenvolvimento do potencial artístico, entre outras ações que fortalecer o jovem e a cultural do município;
- XIII. Coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural;
- XIV. Desenvolver projetos à criação de novos locais de eventos culturais;
- XV. Estabelecer parcerias com empresas e instituições;
- XVI. Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos culturais;
- XVII. Coordenar a pesquisa, identificação, catalogação, divulgação, e preservação do patrimônio histórico, natural e cultural do Município;
- XVIII. Preservar a memória material e imaterial das comunidades, bem como as formas de acesso pelo cidadão;
- XIX. Planejar, regulamentar e incentivar o desenvolvimento cultural do Município, através da identificação, criação, mapeamento e divulgação de pontos culturais,
- XX. Criar o conselho municipal de cultura e da juventude;

XXI. Elaborar e propor projetos de infra-estrutura ao setor cultural e programas e campanhas para educação e conscientização da comunidade sobre a importância da cultura e sua forma de participação;

XXII. Apoiar e incentivar o Programa de Regionalização da cultura, para viabilizar a conscientização e seu desenvolvimento no município como instrumento de crescimento econômico, geração de emprego e melhoria de vida da população;

XXIII- Coordenar a distribuição, na forma da Lei, dos recursos oriundos de projetos custeados por outros entes da federação. **(Incluído pela Emenda Aditiva nº 001/2021);**

Parágrafo único: A Fundação Cultural de Baraúna-RN é ente da administração indireta que passa ao controle finalístico da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

SUBSEÇÃO I

DS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 72 - A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo tem como principais finalidades: coordenar, planejar, executar as atividades relativas ao desenvolvimento físico-territorial do Município, fiscalizando o cumprimento das regras urbanísticas determinadas pelo Plano Diretor, pela Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do solo, pela Lei de Operações Urbanas, pelos Códigos de Edificações do Município e de Postura e demais Leis pertinentes; organizar e manter atualizado o cadastro técnico do Município; coordenar e supervisionar as atividades que envolvam representação cartográfica do Município, se inter-relacionando com órgãos de cartografia federais e estaduais; organizar e disciplinar o comércio informal do Município; manter cadastro atualizado das terras disponíveis no Município, especialmente as passíveis de serem utilizadas em programas habitacionais e/ou outras finalidades; promover regularização fundiária de bens imóveis de propriedade do Município, além de implantar programas habitacionais voltados para a população de baixa renda. A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo tem a finalidade e objetivos de promover o direito à moradia as famílias carentes do município além de desenvolver políticas habitacionais de interesse social.

I. Urbanismo como ciência, técnica e arte de organização do espaço urbano visando o bem-estar coletivo, através de uma legislação, de um planejamento e da execução de obras públicas que permitam o desempenho harmônico e progressivo das funções urbanas elementares, tais como: habitação, trabalho, recreação do corpo e do espírito, circulação no espaço urbano.

II. Fazer análise prévia e aprovar projetos de construção, reforma, ampliação e pequenos serviços;

III. Emitir de licenças para obras e pequenos serviços;

IV. Conceder habite-se de prédio residencial, comercial e industrial;

V. Emitir certidão de uso e ocupação do solo;

VI. Aprovar loteamento;

VII. Autorizar desmembramento e remembramento;

VIII. Acompanhar plano diretor da cidade;

IX. Coordenar, aprovar e acompanhar a implantação dos projetos viários, em conjunto com a secretaria municipal de infraestrutura;

X. Acompanhar a implantação dos projetos de alinhamento dos logradouros e de projetos de urbanização;

XI. Promover o ordenamento territorial urbano, em cumprimento ao planejamento, parcelamento, controle e ocupação do uso de solo;

Artigo 73 - A Secretaria de Municipal de Habitação e Urbanismo funciona com os seguintes setores/cargos, previstos no anexo I desta lei.

SEÇÃO XIV

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUBSEÇÃO I

DS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 74 - A Controladoria Geral do Município tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução orçamentária, contábil, financeira, operacional, patrimonial e de recursos humanos, quanto à

legalidade, moralidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Parágrafo único. Os controles dos atos da Administração Pública serão exercidos de forma prévia, concomitante e subsequente.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 75 - Compete a Controladoria Geral do Município de Baraúna/RN, sem prejuízo das competências e disposições contidas na Lei Municipal Nº 682/2020:

I. Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

III. Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;

IV. Avaliar os custos das obras, serviços e programas executados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V. Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;

VI. Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;

VII. Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;

VIII. Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em manutenção e desenvolvimento do ensino e em serviços públicos de saúde;

IX. Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

X. Elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem aprovadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

XI. Propor ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para atos da Administração.

XII. Programar e organizar fiscalizações nas Unidades Operacionais;

XIII. Programar e organizar fiscalizações nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;

XIV. Sugerir ao Chefe do Poder Executivo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

XV. Solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a realização de auditorias especiais;

XVI. Sugerir a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal;

XVII. Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizadas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;

XVIII. Programar e sugerir ao Chefe do Poder Executivo a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno.

XIX. avocar o exame de qualquer processo, administrativo em que haja interesse de órgão da Administração Municipal.

SUBSEÇÃO III

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Artigo 76 - O trabalho de Tomada de Contas Especial será exercido por comissão ou tomador de contas designados pelo Chefe do Poder Executivo, com obediência às seguintes normas básicas:

I. Apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;

II. Elaborar relatório da Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados;

III. Encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial à Controladoria Geral para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, conhecimento ao Chefe do Poder Executivo e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º. A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo Controlador Geral e determinada pelo Prefeito Municipal, bem como em atendimento a pedido do Tribunal de Contas.

§ 2º. Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial, os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

§ 3º. Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial, será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor do débito devidamente corrigido, ou apresentar alegações de defesa.

§ 4º. Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito a multa e/ou as penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores e no regulamento próprio editado pela autoridade administrativa.

Artigo 77 - A instauração de Processo Administrativo será determinada pelo Chefe do Poder Executivo, quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno.

Artigo 78 - O Processo Administrativo será desenvolvido por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Artigo 79 - O processo Administrativo adotará no que couberem as normas básicas estabelecidas para a Tomada de Contas Especial.

SUBSEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 80 - Fica assegurado aos responsáveis pela Fiscalização Interna no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançadas pela Controladoria de Controle Geral.

Artigo 81 - É vedado aos responsáveis pelo trabalho de fiscalização interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Artigo 82 - A Controladoria Geral poderá complementar as normas que se fizerem necessária através de Instruções Normativas.

SUBSEÇÃO V

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 83 - A Controladoria Geral para executar as suas finalidades tem cargos e departamentos previstos no anexo I, desta lei.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS E FUNÇÕES.

SUBSEÇÃO I

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

Artigo 84 - Os Secretários Municipais são os titulares das pastas definidas na presente Lei, realizando a interface institucional e política, autoridade hierárquica máxima em cada Secretaria Municipal, retratando-se ao Prefeito Municipal.

SUBSEÇÃO II

DOS COORDENADORES.

Artigo 85 - Os Coordenadores implementam as diretrizes estabelecidas pelos Diretores, dando as linhas gerais de execução, dentro dos planos e metas elaborados no planejamento das ações administrativas.

SUBSEÇÃO III

DOS OUTROS CARGOS

Artigo 86 - As Secretarias e órgãos terão outros cargos específicos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal por Portaria, previsto no Anexo I, que serão regulados às suas atribuições por Decreto emanado do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Os cargos de Diretor Geral e Diretor Adjunto das Escolas da Rede Municipal de Ensino serão ocupados através de nomeação na forma da Lei Municipal 553/2016 (**Incluído pela Emenda Aditiva nº 001/2021**).

CAPÍTULO VI

DO MANUAL DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

~~Artigo 87 - O Manual de Organização Administrativa do Município de Baraúna/RN será implantado por decreto do Chefe do Executivo Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei, devendo ser respeitado como limite de competência mínima, o que estipulado no anexo I, desta lei.~~

Artigo 87. O Manual de Organização Administrativa do Município de Baraúna/RN será implantado por **Lei de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal**, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei, devendo ser respeitado como limite de competência mínima, o que estipulado no anexo I, desta lei (**Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 002/2021**).

~~Artigo 88 - Fica a cargo do Chefe do Executivo municipal a estrutura do Manual de Organização Administrativa.~~

Artigo 88. Fica a cargo do Chefe do Executivo Municipal definir a estrutura do Manual de Organização Administrativa, **através de lei, conforme disposto do artigo anterior (Alteração dada pela Emenda Modificativa nº 002/2021)**.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Artigo 89 - A fim de garantir a criação do cargo de Secretário Municipal de Tributação, serão extintos os cargos comissionados, conforme quadros constantes do anexo II

Artigo 90 - A Secretaria Municipal de Relações Institucionais passa a existir como Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas, a Secretaria Municipal de Juventude passa a se chamar Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, a Secretaria de Turismo e Lazer passa a se chamar Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira passa a se chamar Secretaria Municipal de Finanças, possuindo as competências descritas acima.

Artigo 91 - Esta lei altera as Lei Municipal 367/2009, bem como as Leis Municipais nº 369/2009, 524/2014, 559/2017, 558/2017 e 559/2017 revogando-as naquilo que for incompatível

Artigo. 92 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Baraúna/RN, 17 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:D89C1533

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ANEXO II - SIMBOLOGIA, VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS CARGOS

NÍVEL	SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS
CC1	RS 5.000,00
CC1-A	RS 5.000,00
CC2	RS 1.700,00
CC3	RS 1.100,00
CC4	RS 1.100,00
CC5	RS 1.100,00
CC6	RS 1.100,00

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:6D741196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ANEXO III

SEC. MUN. DE CHEFIA DE GABINETE	COM CONT	VG	NV
<i>Chefe do Deptº Assistência Jurídica à População</i>		1	CC4
<i>Subcoordenador de Juventude</i>		1	CC4
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	COM CONT	VG	NV
<i>Chefe do Deptº. de Registros Licitatórios</i>		1	CC5
<i>Chefe do Deptº. de Sindicância e Processo Disciplinar</i>		1	CC5
<i>Chefe do Deptº. de Junta Médica</i>		1	CC5

SEC. MUN. DE SAUDE PUBLICA	COM CONT	VG	NV
<i>Diretor Clínico do Hospital e Maternidade Fcº Bezerra Sobrinho</i>		1	CC2

Quadro 1: Contempla a extinção de cargos para autorizar a criação do cargo de Secretário Municipal de Tributação.

SEC. MUN. DE EDUCACAO	COM CONT	VG	NV
<i>Diretor de Controle Pedagógico</i>		1	CC5
<i>Subdiretor de Controle de Materiais Setorial</i>		1	CC6
<i>Subdiretor de Controle Pedagógico Escolar Setorial</i>		1	CC6
<i>Subdiretor de Orientação Educacional Setorial</i>		1	CC6
<i>Subdiretor de Orientação Educacional Setorial</i>		1	CC6
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVICOS PUBLICOS	COM CONT	VG	NV
<i>Subcoordenador de Serviços Gerais</i>		1	CC4

Quadro 2: Contempla a extinção de cargos para autorizar a criação de 2 cargos na Secretaria Municipal de Finanças

SEC. MUN. DE SAÚDE	COM CONT	VG	NV
<i>Supervisor Geral de Doenças Infectocontagiosas</i>		1	CC2
<i>Supervisor Geral de Saúde Bucal</i>		1	CC2
<i>Supervisor Geral de Acompanhamento Psicossocial do CAPS</i>		1	CC2

Quadro 3: Contempla a extinção de cargos para autorizar a transformação de 1 cargo CC2 em CC1 na Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D60F088C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 14050001/2021.**

Pelo presente Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 19.142.596/0001-92**, com sede na Rua Desembargador Custodio Lustosa, 371, Bairro Itapoá, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-630, por intermédio do seu representante legal/administrador o Sr. **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Belo Horizonte/MG, portador da Cédula de Identidade nº 10.495.354/MG, inscrito no CPF/MF: 012.758.386-69, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 279, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.720-050 doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à contratação de Pessoa Jurídica em caráter emergencial para aquisição de Testes Rápidos de Antígeno (SWAB NASAL) e Testes Rápidos de IGG/IGM para detecção da Covid-19 para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO (SWAB NASAL)	UND	850	R\$ 20,50	R\$ 17.425,00
TOTAL					R\$ 17.425,00

1.1. O valor total é referente a 30 (trinta) dias dos itens listados acima para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 17.425,00 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

CABERÁ À CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN;

Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN;

Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por Ana Letícia Bezerra Cláudio Carvalho inscrito sob CPF de nº 017.774.464-22.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2009 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

FONTE:

12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão

Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (**vinte e cinco por cento**), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 07 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Vitabile Equipamentos Laboratoriais LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3BA2BEA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO Nº 002/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 14050001/2021.

Pelo presente Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ATIVA MÉDICO CIRURGIA LTDA – CNPJ: 09.182.725/0001-12**, com sede na Avenida Raymundo Hargreaves, 98, Bairro Fontes Ville, Juiz de fora/MG, CEP: 36.083-770, por intermédio do seu representante legal/administrador o Sr. **MARCO AURÉLIO FREESZ**, brasileiro, casado, empresário portador do CPF: 331.167.416-20, RG: 2.409.774, residente e domiciliado à Estrada Elias José Mockdeci, 9820, Bairro Barreira do Triunfo, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.952-400 doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto à contratação de Pessoa Jurídica em caráter emergencial para aquisição de Testes Rápidos de Antígeno (SWAB NASAL) e Testes Rápidos de IGG/IGM para detecção da Covid-19 para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TESTES RÁPIDOS DE IGG/IGM COVID-19	UND	500	R\$ 20,00	R\$ 4.200,00
TOTAL					R\$ 4.200,00

1.1. O valor total é referente a 3 (três) meses dos itens listados acima para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

CABERÁ À CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN;

Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN;

Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por Ana Letícia Bezerra Cláudio Carvalho inscrito sob CPF de nº 017.774.464-22.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2009 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

FONTE:

12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da

CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 07 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ativa Médico Cirurgia LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARCO AURÉLIO FREESZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:39C1504E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 207, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Designa Fiscal de Contrato de oxigênio do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **JULIANA BERNADO DO NASCIMENTO, ENFERMEIRA**, CPF: 096.xxx.xxx-78, para **Fiscal de Contrato de Oxigênio do Município de Baraúna-RN**. Referente ao **CONTRATO Nº 001/2021 DO PREGÃO Nº015/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 17 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A96F0A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de ônibus adaptado do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ENOS DO NASCIMENTO FREIRE, MOTORISTA**, CPF: 104.xxx.xxx-01, para **Fiscal de Contrato de Ônibus Adaptado do Município de Baraúna-RN**. Referente ao **CONTRATO Nº 001/2021 DO PREGÃO Nº005/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 17 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:38118386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Corte de Terra do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **JOAQUIM FRANCO DE OLIVEIRA NETO, PROFESSOR**, CPF: 007.xxx.xxx-14, para **FISCAL DE CONTRATO DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030001/2021 PREGÃO ELETRONICO 002/2021, CONTRATO 001/2021 E 002/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 17 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B9B47DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Exonera o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Marcos Rosemberg Barbosa** do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:600C67A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Exonera o Secretário Municipal de Habitação Social do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros** do cargo de **Secretário Municipal de Habitação Social**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:F52097BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros** para o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos** nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:10F1DE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia o Secretário Municipal de Habitação Social do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Marcos Rosemberg Barbosa** para o cargo de **Secretário Municipal de Habitação Social**, nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 17 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:6BAD9BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 019/2021/SMS, DE 17 DE JUNHO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ENOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº **22101**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE MAIO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: ALMINO AFONSO/RN 26. NATAL 25 e 31.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:12C4DEDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 020/2021/SMS, DE 17 DE JUNHO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **TÉRCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **348-1**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no MÊS DE MAIO de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL 19 e 28.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:DFB8D6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 021/2021/SMS, DE 17 DE JUNHO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS**, matrícula nº **287**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no **MÊS DE MAIO** de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL: 18,21,22 e 26. FORTALEZA: 25.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F32DB29E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 022/2021/SMS, DE 17 DE JUNHO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº **15415-1**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no **MÊS DE MAIO** de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA/CE: 17,18,19,21,24,26,27,28,29 e 31.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A3497B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 022/2021/SMS, DE 17 DE JUNHO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº **15415-1**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diária para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagem realizada no **MÊS DE MAIO** de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA/CE: 17,18,19,21,24,26,27,28,29 e 31.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:EF029F55

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO Nº. 03050002/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de junho de 2021, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é registro de preços visando à futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de hospedagem, alimentação e traslado aos hospitais e clínicas da cidade de Natal/RN, em atendimento as demandas do Município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 17 de junho de 2021.

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Simão Pedro Fernandes Teixeira
Código Identificador:AA931A57

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021- SMGARH PROCESSO Nº.
30040001/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMUR), em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que onde se lê no dia 29 de junho de 2021, às 13:00min, leia-se 30 de junho de 2021, às 13:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais destinados aos veículos automotivos, visando atender as necessidades do Município de Baraúna/RN, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 17 de junho de 2021.

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Simão Pedro Fernandes Teixeira
Código Identificador:48EA7B62

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021 PROCESSO Nº. 03050002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela portaria nº 183/2021 de 23 de abril de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ: 00.226.324/0001-42, vencedora dos itens nº 4, 11, 15, 16, 21, 40, 41 e 42, perfazendo um valor total de **R\$ 28.724,20 (VINTE E OITO MIL SETESSENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**. E JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.334.420/0001-70, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 27 e 36, perfazendo um valor total de **R\$ 145.274,50 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVO)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 10 de junho de 2021.

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Simão Pedro Fernandes Teixeira
Código Identificador:842708DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de bomba submersa para construção de poço aluvionar no Sítio Riacho Fundo II, zona rural do município de Barcelona/RN.

Favorecido: M W B COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, inscrito no CNPJ 11.889.653/0001-90.

Valor total: R\$ 4.305,38.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 60 dias.

Barcelona/RN, 09 de junho de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:4996B711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021 –
ADESÃO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
725/2021.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021 –
ADESÃO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
725/2021.

MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN.

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
ARP Nº 014/2021, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021 - SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
SAÚDE 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: LUMINOZA COMERCIO MATERIAIS
ELETRICOS LTDA. CNPJ: 70.047.329/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO
(MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA,
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO,
ELETRÔNICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO), OS QUAIS
SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO, DE FORMA
CORRETIVA E PREVENTIVA, DOS PRÉDIOS DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.**VALOR:** R\$ 84.022,23 (OITENTA E QUATRO MIL, VINTE E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2021**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA – pela contratante e AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 15 de junho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:0C307E2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021 –
ADESÃO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
725/2021.****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021 –
ADESÃO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
725/2021.****MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.**PROCESSO DE ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 015/2021, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA EREIL, CNPJ: 38.196.995/0001-80**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO), OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO, DE FORMA CORRETIVA E PREVENTIVA, DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.**VALOR:** R\$ 948.416,08 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITO CENTAVOS).**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2021**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA – pela contratante e CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 15 de junho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:DCA1F290**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021**A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 011/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o****território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 01/07/2021 às 09h:00m, cujo objeto é a **Aquisição de 10 (dez) camas hospitalares destinadas à Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.** O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 17 de junho de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:58A2A587**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021**A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 012/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 02/07/2021 às 09h:00m, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.** O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 17 de junho de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6E1DA0A4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL
CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**

PORTARIA Nº 166/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**, portadora do CPF nº 481.416.904-34, vinculada a matrícula nº018, exercendo a função do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **07/06/2021** com término em **06/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 17 de Junho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D0CEBE76

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL ELIZABETH DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 167/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº 828.446.314-87, vinculada a matrícula nº 192, exercendo a função do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **16/06/2021** com término em **15/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 17 de Junho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:E21857D0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/2021 ESTABELECE O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA O PAGAMENTO DO IPTU ANO 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 030/2021

ESTABELECE O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA O PAGAMENTO DO IPTU ANO 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 11 do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido em 20% (vinte por cento) o desconto para o pagamento do Imposto Territorial e Urbano – IPTU ano 2021, efetuado, em quota única, entre 01 de outubro de 2021 e 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:35203B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Aquisição de Fogos de Artíficos para manutenção das atividades do Município de Caiçara do Norte, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente. Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a Empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA sob. CNPJ nº. 17.764.834/0001-76**, domiciliado na Rua Heráclito Vilar – 1067 A – Centro – CEP: 59.280-000 – Macaíba/RN, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 17 de junho 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:98B5039A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO Nº 2004008/2021 – Pregão Presencial Nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA INCLUSA, INCIDENTE SOBRE A TABELA SINAP, **conforme especificações constantes no Termo de referência, supramencionado**, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 10 de junho de 2021, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Destarte, **ADJUDICO** a Tomada de Preços supramencionado, em favor da licitante inframencionada:

Empresa: **Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI-ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99.**

Caiçara do Norte/RN, 17 de junho de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:70E5D52A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

De acordo com os atos da Comissão de Licitação do Município de Caiçara do Norte fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA INCLUSA, INCIDENTE SOBRE A TABELA SINAP, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedor a Empresa: **Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI-ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99**, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, 17 de junho de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E5999EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 020421/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, **ADJUDICO** o resultado do **PROCESSO Nº 020421/2021 – Pregão Presencial Nº 2001/2021 da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**, cujo objeto é **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO**

NORTE/RN, conforme especificações constantes no termo de referência do Pregão Presencial supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 15 de maio de 2021, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Destarte, **ADJUDICO** a Tomada de Preços supramencionado, em favor da licitante inframencionada:

Empresa: **Odonto Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares – CNPJ: 37.029.855/0001-55 e Comercio Pioneiro EIRELI CNPJ: 16.874.662/0001-20.**

Caiçara do Norte/RN, 20 de maio de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:84142F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 020421/2021

De acordo com os atos da Comissão de Licitação do Município de Caiçara do Norte fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedores as Empresas: **Odonto Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares – CNPJ: 37.029.855/0001-55 e Comercio Pioneiro EIRELI CNPJ: 16.874.662/0001-20**, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, 20 de maio de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3F212E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2021

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2021
DISPENSA Nº 041/2021

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.05.13.0045
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA CNPJ Nº 41.302.240/0001-28; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil; VALOR GLOBAL: R\$ 17.450,00 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: a Sec. Municipal de Tributação e Finanças - 226-2.6006.4.123.25.2.13.0 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte: 10010000.

Caicó/RN, de 28 de maio de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:0EA7A268

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO**

**PROC. ADMINIST. SMC/RN Nº 2021.04.13.0021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO**

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletrocardiogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa **CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA – CNPJ: 24.531.691/0001-18**, constatamos que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA – CNPJ: 24.531.691/0001-18**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 17 de junho de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente CPL

MARLY MAIA CAVALCANTE

Membro da CPL

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:CB2F9B03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

Tomada de Preços nº 007/2021

Processo Administrativo MC/RN nº 2021.06.11.0040

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA**. No dia 07 de julho de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br link licitações.

Caicó/RN, 17 de junho de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:F0BDDAAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2021.01.28.0142**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros); **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Caicó/RN, 14 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Código Identificador:90FD8AEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2021.01.28.0142**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros); **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** Prazo inicial em 14 de junho de 2021 e prazo final em um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE**

CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Caicó/RN, 14 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:E22195C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0678/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0678/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edivania Medeiros do Nascimento, do PA UNIMED Caicó/RN, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 15/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1EED2308

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0679/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0679/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91		RG: 1.322.389-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 16/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7263FC09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0683/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0683/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15754		
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO – 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o(a) paciente Fabiano Cosme da Silva, por ter recebido alta medica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/06/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BB50B9F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 484 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.01.0025;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JAILMA GALDINO VALE**, Inscrita no CPF nº 762.073.664-68, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1613, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:464E0A1E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - RETIFICADO**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, representado pelo Senhor JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Municipal, **TORNA PÚBLICA**, a **homologação retificada** do Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021, dos **cargos de: (nº 5 Professor Polivalente – Educação Infantil – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Superior; nº 51 Agente de Endemias – CCZ – Secretaria de Saúde – Médio; nº 55 Auxiliar Administrativo – Secretaria de Saúde – Médio; e nº 87 Motorista – Secretaria de Saúde – Fundamental e nº 89 Odontólogo - ESF)** para contratação temporária para a composição do quadro de necessidade de pessoal de diversas Secretarias Municipais, visando a seleção de profissionais à título precário, para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público.

Considerando a classificação final dos candidatos(as), conforme Edital de Classificação publicado no site www.funcern.br;

Faz saber que **homologa com retificação** o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021, dos cargos acima mencionados, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, e executado pela FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e o Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte. Para provimento de vagas temporárias, conforme edital nº 001/2021, durante o período de validade do Processo Seletivo e de acordo com as vagas disponibilizadas.

O prazo de validade do Processo Seletivo será para o exercício de **01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período**. As vagas existentes serão preenchidas respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos (as) candidatos (as), conforme segue a listagem anexa a esse Termo de Homologação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **16 de junho de 2021**.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0EC94A4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 134/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 106/2021 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000134/2021, PROCESSO Nº. 601.022/2021**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa CIRURGICA RN EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 36.183.190/0001-77, cujo objeto consiste na aquisição de EPIs (equipamento de proteção individual), no valor total de R\$ 17.169,40 (dezessete mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Campo Redondo/RN, 17 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:60F18AFC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021****PORTARIA Nº 182/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: **Paulo César Rodrigues de Araújo**

Cargo: **Secretário Municipal de Administração**

Matrícula: **720-0**

CPF: **010.xxx.xxx-28**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:EB11C3C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 68/2021 - CMS****RESOLUÇÃO Nº 68/2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em Reunião Ordinária de número Ducentésima Vigésima Sexta, 226ª, realizada no dia 09 de junho de 2021, cuja pauta tratou da Assembleia das Eleições Suplementares do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, para o Biênio 2021/2023, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 07/97, no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a Terceira Diretriz da Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012.

Resolve:

Art. 1º Nomear a composição suplementar do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, para o biênio 2021/2023, para unir-se à composição da Resolução Nº 62/2021, deste Conselho, com os seguintes membros:

Segmento Governo/Prestador de serviços

- Sérgio Luiz Ferreira de Souza, CPF: 478.XXX.XXX-53 - Titular

- João Carlos Henrique de Souza, CPF: 966.XXX.XXX-20 - Suplente

Segmento Trabalhadores da área da Saúde

- Luciana Mendes Galvão, CPF: 093.XXX.XXX-31 – Titular

- Crisiziane Nunes do Nascimento, CPF: 915.XXX.XXX-15 - Suplente

Segmento Usuários

- Osileide Cruz da Silva, CPF:012.XXX.XXX-57 - Titular

- Monaliza Cinnara Santos da Silva, CPF: 103.XXX.XXX-70 -

Suplente

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 68/2021, de 09 de junho de 2021, nos termos da delegação de competência.

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:F993FFDF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033, DE 11 DE JUNHO DE 2021 (*)

DECRETO Nº 033, DE 11 DE JUNHO DE 2021 (*)

Cria o Sistema Digital de Processamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Digital de Processamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de Canguaretama /RN, destinado a promover o processamento, fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança do ITIV no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. O Procedimento Administrativo Tributário visando a apuração, lançamento, cobrança e arrecadação do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos termos dos artigos 111 e seguintes do Código Tributário do Município (Lei complementar 560/2009), dar-se-á exclusivamente por meio de processamento eletrônico, na forma deste Decreto.

Art. 3º. Para fins de lançamento do ITIV, a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador do Imposto deverá ser preenchida em formulário eletrônico próprio, a partir do Portal do Contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no endereço eletrônico www.canguaretama.rn.gov.br, por meio de Usuário previamente cadastrado junto à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da SEMUT.

§1º Poderão ser cadastrados como Usuários:

I – Servidores da Secretaria Municipal de Tributação de Canguaretama /RN;

II – Oficinas de Notas e Registro Públicos localizados em qualquer Unidade Federativa do País;

III – Empresas com atividade de Construção Civil inscritas no Cadastro Mobiliário do Município;

IV – Empresas com atividades Imobiliárias inscritas no Cadastro Mobiliário do Município.

§2º O pedido de cadastramento do Usuário constará de:

I – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade interessada;

II – Documento de registro da entidade interessada;

III – Documento que comprove a titularidade do requerente como representante da entidade interessada;

IV – Comprovante de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do representante legal da entidade interessada;

V – Termo de Compromisso assinado pelo representante legal da entidade interessada.

§3º Para fins do disposto nos incisos II a IV do §1º deste artigo, cada Usuário poderá cadastrar junto à Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento 01 (um) Usuário Mestre e até 10 (dez) operadores;

§4º O cadastro do Usuário Mestre de cada entidade interessada será efetivado por meio da Requerimento de Abertura de Processo Eletrônico, com a juntada, em arquivos PDF, da cópia dos

documentos constantes no §2º deste artigo, através do Portal do Contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

§5º Apresentado o Requerimento de Cadastramento de Usuário, a Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento fará a análise do pedido e decidirá em até 48 (quarenta e oito) horas.

§6º Deferido o cadastramento do Usuário, será enviado por meio do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento, senha de Usuário Mestre, que permitirá o Usuário promover o cadastramento dos seus operadores individuais.

§7º Em caso de indeferimento do cadastramento do Usuário, a comunicação se dará por meio do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento, informando os motivos, podendo o pedido ser renovado após serem sanadas as devidas pendências.

Art. 4º. Cadastrada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador do ITIV, na forma do art. 3º deste Decreto, o Usuário deverá anexar, em arquivo PDF, os seguintes documentos:

I – Tratando-se de aquisição de imóvel pelo regime de incorporação imobiliária, nos casos em que a unidade imobiliária ainda não possua inscrição própria definitiva no Cadastro Imobiliário do Município:

Certidão de Registro de Imóvel atualizada, com memorial de incorporação averbado;

Certidão de “Habite-se”, caso exista;

Licença de obras, caso o empreendimento esteja em construção;

Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;

Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito;

Comprovante de residência atualizado.

II – Tratando-se de aquisição do imóvel pelo regime de obra por administração:

Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

Contrato de construção da obra;

Certidão de “Habite-se”, caso exista;

Licença de obras, caso o empreendimento esteja em construção;

Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;

Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito;

Comprovante de residência atualizado.

III – Tratando-se de imóvel adquirido em venda direta, edificado ou não, com ou sem financiamento imobiliário, que não se enquadre nos incisos I e II deste artigo:

Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

Certidão de “Habite-se”, caso exista;

Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;

Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito;

Comprovante de residência atualizado.

IV – Tratando-se de imóvel adquirido em hasta pública:

Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

Cópia do auto de arrematação autenticada pela respectiva vara ou unidade judiciária;

Comprovante de residência atualizado.

V – Tratando-se de promessa ou compromisso de compra e venda e de permuta de imóveis, procuração em causa própria para transferência de imóveis, procuração irrevogável e irretirável, para venda de imóveis, sem a apresentação e ou confirmação da concretização do negócio ou cessão de direitos a esses relativa:

Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

Contrato(s) ou outro(s) documento(s) correspondente(s) ao negócio jurídico;

Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo único. Caso a Secretaria Municipal de Tributação entenda necessário, outros documentos poderão ser solicitados ao Declarante, para fins de esclarecimento de fatos e comprovação de direitos.

Art. 5º. Apresentada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador de ITIV, esta e seus respectivos anexos receberão numeração própria, que será informada ao Declarante, via endereço eletrônico, para acompanhamento, e serão processados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º. Concluído o lançamento do ITIV, o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM correspondente será disponibilizado no Portal do Contribuinte, para imediata emissão por parte do Contribuinte interessado.

Art. 7º. Em caso de Pedido de Reavaliação ou nos casos de solicitação de reconhecimento de isenção, imunidade ou não

incidência do ITIV, estes deverão ser apresentados junto à Comissão de Avaliação Imobiliária, que, após opinar, deverá encaminhar o pedido ao Gabinete do Secretário de Tributação para Decisão.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento promoverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, todos os ajustes necessários para a implantação da sistemática definida neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

MYRELLA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Tributação

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:7D473A52

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PREGÃO PRESENCIAL - 003/2021/PMC/RN RESULTADO

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 003/2021, Teve como vencedor a **Empresa: J J ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA ME, CNPJ: 40.241.340/0001-29**, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 17 de junho de 2021.

RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:0A792A40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2021.

Portaria nº 197/2021.

Nomear a Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Aurilece da Costa Silva**, inscrita no CPF sob nº 036.XXX.XXX-77, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Administrativa**, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 17 de junho de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:8AB62611

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 079/2021

Por este instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representada pela senhora MARIA DE FÁTIMA MOREIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura e gestora dos recursos vinculados à Educação, unilateralmente DECIDE:

Cláusula 1 – Do objeto do Distrato: TORNAR SEM QUALQUER EFEITO O CONTRATO Nº 086/2021, cujo objeto trataria da locação do imóvel situado no encontro das Ruas Osório Chaves e Felipe Ferreira, S/N, no município de Canguaretama-RN, para fins de localização e funcionamento da Biblioteca Municipal do Distrito de Piquiri.

Cláusula 2 – Do Fundamento Legal: Cláusula Décima Primeira do Contrato, combinado com os Artigos 58 (II), 78 (XII e XVII) e 79 (I).

Cláusula 3 – Da Vigência: A presente rescisão surte seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 4 – Do Motivo: Em momento algum, desde a formalização do Contrato, o contratante fez qualquer uso do imóvel ou qualquer pagamento ao contratado, por desistir de implantar a biblioteca naquele lugar, em razão da pandemia da COVID-19 e de outras razões pertinentes à supremacia do interesse público.

Cláusula 5 – Dos Demais Efeitos: São declaradas nulas todas as demais cláusulas contratuais que implicavam em obrigações para contratante e contratado.

Assinatura:

Canguaretama-RN, em 10 de maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:6DA65A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407006/2021

A Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 407006/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 018/2021 destinada à contratação de pessoa jurídica destinada a aquisição de peças de tacógrafos para ônibus escolares da frota municipal, em atendimento às necessidades da secretaria municipal do desenvolvimento da educação e do desporto, do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 10.894.248/0001-05**, com sede a Rua Bueno Aires, nº 3900, Felipe Camarão, CEP: 59.072-010 na cidade de Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se à contratação de pessoa jurídica destinada a aquisição de peças de tacógrafos para ônibus escolares da frota municipal, em atendimento às necessidades da secretaria municipal do desenvolvimento da educação e do desporto, do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 10.894.248/0001-05** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 10.894.248/0001-05, no valor total de R\$ 12.803,00 (doze mil oitocentos e três reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 15 de Junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EC8A4E95

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309008/2021

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 309008/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 017/2021 destinada à contratação de pessoa jurídica para serviços de taxas de aferições e consertos de tacógrafos dos ônibus escolares da frota municipal, em atendimento às necessidades da secretaria municipal do desenvolvimento da educação e do desporto, do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 10.894.248/0001-05**, com sede a Rua Bueno Aires, nº 3900, Felipe Camarão, CEP: 59.072-010 na cidade de Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se à contratação de pessoa jurídica destinada a aquisição de peças de tacógrafos para ônibus escolares da frota municipal, em atendimento às necessidades da secretaria municipal do desenvolvimento da educação e do desporto, do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 10.894.248/0001-05** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 10.894.248/0001-05, no valor total de R\$ 3.887,12 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 15 de Junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D4DBF5F3

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407006/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA**, no valor total de **R\$ 12.803,00 (doze mil oitocentos e três reais)**, destinada à contratação de pessoa jurídica destinada a aquisição de peças de tacógrafos para ônibus escolares da frota municipal, em atendimento às necessidades da secretaria municipal do desenvolvimento da educação e do desporto, do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:82776FOC

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309008/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA**, no valor total de **R\$ 3.887,12 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**, destinada à contratação de pessoa jurídica destinada a serviços de taxas de aferições e consertos de tacógrafos dos ônibus escolares da frota municipal, em atendimento às necessidades da secretaria municipal do desenvolvimento da educação e do desporto, do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 15 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:35ACE80F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, bairro centro, Caraúbas – RN, CEP 59.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, neste ato representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 791.638.744-15 e RG nº 1332227, residente e domiciliado na rua Hugolino de Oliveira, nº 379, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas – RN, e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE**, empresa privada sem fins lucrativos, situada no Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), à BR 110, km 47, bairro Costa e Silva, s/n, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.350.241/0001-72, neste ato representada pelo seu **Presidente o Sr. LUCAS LÚCIO GODEIRO**, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº 056.549.504-60 e RG 2.150.623-SSP/RN, celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.308, de 15 de junho de 2021, o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente convênio tem por objeto a mútua colaboração entre o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARAÚBAS – RN** e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE**, através da concessão de **CONTRIBUIÇÃO**, destinada ao custeio de ações no desenvolvimento de projeto institucional que tem por objeto a prestação de assessoramento a empresas informais e Micro e pequenas empresas afetadas pela pandemia com o desenvolvimento de ações voltadas para regularização fiscal, recuperação do crédito, reinserção no mercado, possibilitando a geração de emprego e renda para economia local, como também a orientação técnica e estímulo para participação das empresas assistidas pelo projeto nos certames licitatórios governamentais, a serem executadas no período **de junho a dezembro de 2021**, aprovado nos termos da Lei Municipal nº 1.308/2021.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER REPASSADO:

2.1 - O município repassará a entidade beneficiada, a título de contribuição, o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** que serão destinados ao custeio das ações do projeto institucional que tem por objeto a prestação de assessoramento a empresas informais e Micro e pequenas empresas afetadas pela pandemia com o desenvolvimento de ações voltadas para regularização fiscal, recuperação do crédito, reinserção no mercado, possibilitando a geração de emprego e renda para economia local, como também a orientação técnica e estímulo para participação das empresas assistidas pelo projeto nos certames licitatórios governamentais.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

3.1 – O repasse da presente contribuição somente poderá ser realizado mediante a apresentação, para arquivo da administração municipal, dos seguintes documentos:

- I - Cópia da ata de eleição e posse da Diretoria em exercício, devidamente registrada no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- II - Cópia do Estatuto original e suas alterações, quando for o caso;
- III - Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- IV - Certidão de regularidade fiscal municipal (CND municipal); Certidão de regularidade fiscal estadual (CND estadual); Certidão de Receita Federal (CND da Receita Federal); Certidão de regularidade com relação ao FGTS (CND FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V - Projeto ou plano de aplicação assinado pelo Presidente da entidade, especificando a aplicação dos recursos e o prazo estimado para a conclusão das ações.

3.2 - Analisar a execução financeira e a prestação de contas objeto do presente termo emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve a correta aplicação dos recursos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

3.3 - Fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

4 – CLÁUSULA QUARTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIADA.

4.1 - Empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente para o custeio de despesas descritas no Projeto Institucional;

4.2 - Prestar contas dos recursos recebidos dentro do prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do encerramento da execução do projeto previsto no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.308/2021;

CLÁUSULA QUINTA - O valor da contribuição será creditado pelo Município em conta bancária individualizada, mantida pela entidade junto a uma instituição financeira.

5.1 – O valor poderá ser repassado em **parcela única** ou em **até 6 (seis) parcelas**, durante a execução do projeto, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Finanças a programação para os referidos desembolsos.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte forma:

UNIDADE GESTORA	02 – Município de Caraúbas (RN)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	121 – Planejamento e Orçamento	
PROGRAMA	002 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	20.08 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
ELEMENTOS DE DESPESAS	Despesa: 3.3.50.41.00 Contribuições Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários	18.000,00
TOTAL R\$		18.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, é expedido o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas

testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Caraúbas – RN, 17 de junho de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA	LUCAS LÚCIO GODEIRO
Prefeito Municipal	Presidente da FGD
Testemunhas:	
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5E90DD0F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 214/2021-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 019/2021 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ELTON MORAIS FARIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, portador(a) do CPF/MF nº 016.792.654-31, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 019/2021 – Processo administrativo nº 316006/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos e eletrônicos, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se as prestações dos serviços foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de junho de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:04FE46D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 14 DE JUNHO DE 2021.

Portaria de Diária nº 017/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 14 de junho de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **ULLAN VITOR DE CARVALHO**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar em caráter de urgência sexta-feira, dia 11 de junho de 2021, a Mossoró/RN a fim de conduzir as conselheiras tutelares e uma senhora em vulnerabilidade social que precisou se deslocar até a localidade, para a realização de visita ao filho que está cumprindo medida de internação no CEDUC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5ED67CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 15 DE JUNHO DE 2021.

Portaria de Diária nº 018/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 15 de junho de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme Portaria Nº 005 de 15 de janeiro de 2020, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar hoje, dia 15 de junho de 2021, a Mossoró/RN a fim de conduzir adolescentes socioeducandos do Centro de Atendimento Socioeducativo provisório (CASEP) à Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9BDB153A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2021 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 15 DE JUNHO DE 2021

Portaria de Diária nº 019/2021 - FMAS C. dos Dantas/RN, 15 de junho de 2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **MARTINS FÉLIX DANTAS DIAS**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o senhor fica autorizado a viajar hoje, dia 15 de junho de 2021, à serviço do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente à Mossoró/RN, no intuito de conduzir conselheira tutelar e adolescentes socioeducandos do Centro de Atendimento Socioeducativo provisório (CASEP) à Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria 038/2021-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:1F75FD1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021 PROCESSO Nº.
133/2021

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.**Contratada:** B & B MATERIAL HIDRAULICO LTDA CNPJ/MF nº 11.161.972/0001-84.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM.**Valor:** R\$ 111.583,02 (Cento e onze mil quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos).**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água).

Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).

Fonte de Recursos – 210 (recurso ordinário);

Vigência: 11/06/2021 a 10/09/2021.**Fundamentação Legal:** artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.**Assinaturas:**

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, BRENO FELIPE ALBUQUERQUE TAVARES DE AQUINO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:7BFFD040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VEGETAIS, ORIGINADOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DESTES MUNICÍPIO.

Aos 10 de junho de 2021, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 010/2021, que teve como vencedora a Licitante **F LEAL MEIRELES EIRELI – CNPJ Nº 40.785.651/0001-59**, com proposta no valor global de R\$ 704.520,00 (setecentos e quatro mil, quinhentos e vinte reais), por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:EEA32377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VEGETAIS, ORIGINADOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DESTES MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 010/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **F LEAL MEIRELES EIRELI – CNPJ Nº 40.785.651/0001-59**, com proposta no valor global de R\$ 704.520,00 (setecentos e quatro mil, quinhentos e vinte reais), como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:283AF26D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31030081/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRA COVID-19.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADA:** MARCONIO GALVÃO- EPP-, CNPJ: 08.132.623/0001-20, RUA SERVULO PEREIRA, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**VALOR:** R\$ 762,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:88DFCEC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31030082/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CONTROLE DO VIGIÁGUA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI, CNPJ: 07.756.105/0001-14, RUA JOÃO GUALBERTO DE OLIVEIRA, 312, FORQUILHINHAS, SÃO JOSÉ/SC.

VALOR: R\$ 1.260,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTA REIAS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:14BD999C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31030454/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: PEDRO IGOR GOMES CAVALCANTI 700221266481, CNPJ: 40.590.928/0001-98, RUA DAPLATINA, 232, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 11.550,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REIAS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:DFE41FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2021 - SRP - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE KIT
GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS
ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE CERRO CORÁ/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE KIT GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-

MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 02/07/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORAGMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 17 DE JUNHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:3B12582D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021 - SRP. MEDICAMENTOS DE A-Z**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 029/2021 - SRP, cujo objeto é aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamento - cmed/secretaria executiva/agência nacional de vigilância sanitária – anvisa, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cerro Corá/RN e seus municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às10h:00 (horário de Brasília) do dia 02/07/2021.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cerro Corá/RN, 17de junho de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:06290DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021 - SRP - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA E SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL NO GERAL DE CERRO CORÁ/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP, CUJO OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO GERAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE:

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 12H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 02/07/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 17 DE JUNHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:9AF3CCE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 011/2021**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 15/06/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 018/2021, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 14.595.725/0001-84 – item 22 no valor total de R\$ 3.600,00, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 27.029.083/0001-06 – itens 01, 07, 08, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 27, 30, 34, 36, 47, 51, 52, 59, 60, 62, 64, 80, 81, 82, 94, 96 e 97 no valor total de R\$ 97.706,00, SUPRIMED COMERCIO EIRELI CNPJ 10.293.279/0001-00 – itens 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 37, 39, 42, 46, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95 e 98 no valor total de R\$ 279.043,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:CFE001FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO. **Prazo para entrega da documentação:** 12/07/2021, 08:00 horas, **Local:** Sala da CPL, Sede da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. O Edital poderá ser retirado no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00. Dúvidas contatar pelo telefone (84) 3299.2245 ou através do e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de junho de 2021.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FD1EDD76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 011/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 018/2021, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 14.595.725/0001-84 – item 22 no valor total de R\$ 3.600,00, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 27.029.083/0001-06 – itens 01, 07, 08, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 27, 30, 34, 36, 47, 51, 52, 59, 60, 62, 64, 80, 81, 82, 94, 96 e 97 no valor total de R\$ 97.706,00, SUPRIMED COMERCIO EIRELI CNPJ 10.293.279/0001-00 – itens 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 37, 39, 42, 46, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95 e 98 no valor total de R\$ 279.043,00.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:177C06F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 042/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 4º da Lei 13.979/20 c/c art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Procuradoria Geral através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros e equipamentos hospitalares de FORMA EMERGÊNCIAL para utilização nos usuários em virtude dos impactos ocasionados pela pandemia da COVID-19, no valor total de R\$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00539/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **RENATA DIAS DE BESSA 09916783462, inscrita no CNPJ nº 27.928.368/0001-70**.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de junho de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:504DB900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PE 013/2021 -
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (Adiamento da Sessão)

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 078/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **FICA APRAZADO** para o dia 28 de junho de 2021 (segunda-feira), às **08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Tal adiamento decorrente do Feriado Municipal no dia 24/06/2021 em virtude das comemorações alusivas ao São João. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 17 de junho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:5FBA4A05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO - EXCLUSÃO DA ARP Nº 035/2021**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 057/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

DESPACHO

CONSIDERANDO, que foi publicada na imprensa oficial do Município de Cruzeta/RN (FEMURN), no dia 27 de maio de 2021, a convocação das empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 057/2021, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de cobertura fotográfica, filmagens de eventos e avisos dos atos administrativos, serviços de transmissão ao vivo para redes sociais (live), divulgação de propagandas volantes dos atos da administração municipal e gravação de spot em estúdio; **ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403, CNPJ nº 12.542.009/0001-03 e KUBTICHEK & NOGUEIRA LTDA ME, CNPJ nº 14.909.605/0001-04**, para a subscrição das atas de registro de preços;

CONSIDERANDO, que o termo final do prazo fixado no Edital escoou no dia 02 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que o representante da empresa licitante vencedora e habilitada: **KUBTICHEK & NOGUEIRA LTDA ME, CNPJ nº 14.909.605/0001-04** não compareceu a Prefeitura Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente;

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina os itens 9.7 e 9.8 do instrumento convocatório:

**“9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS
(...)”**

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador (**Município de Cruzeta/RN**) providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior”.

DECIDE

1º) Excluir da relação da empresa licitante vencedora e habilitada neste processo: **KUBTICHEK & NOGUEIRA LTDA ME, CNPJ nº 14.909.605/0001-04** por não acudir à convocação da Administração Municipal visando a subscrição das Atas de Registro de Preços nº 035/2021, conforme o item 9.7 do Edital;

Publique-se.

Cruzeta/RN, 17 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:EE53A293

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 060/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A NOVA SOLUCAO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.188,42 (Quatro mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Cruzeta/RN, 18 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:E71BE3A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 060/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 10.892.469/0001-36; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Cruzeta/RN, 18 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:799C2F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 060/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, CNPJ: 07.805.649/0001-29; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 68.938,94 (sessenta e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 18 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AA1F49E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 060/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ: 11.886.312/0001-60; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 20.343,50 (vinte mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 18 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D9230794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 060/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M S P AMORIM, CNPJ: 32.068.823/0001-45; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.136,15 (dezesseis mil e cento e trinta e seis reais e quinze centavos).

Cruzeta/RN, 18 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D3370C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 060/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** W B LIMA DANTAS, CNPJ: 18.668.305/0001-31; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 111.210,00 (cento e onze mil e duzentos e dez reais).

Cruzeta/RN, 18 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3E9632BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

Considerando que os plantões na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho adentram o turno noturno;

Considerando que a servidora está na escala de plantões da Unidade Mista de Saúde desde 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora FRANCINETE ANTÔNIA DE MEDEIROS, matrícula nº 397-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de enfermagem Ref. 02-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 16 de junho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:528F43FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM CURRAIS NOVOS/RN

No dia 17 (dezessete) do mês de junho do ano de 2021, às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio

Chacon, 346, Andar Superior do Antigo SESI, Sala I – bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 04/2021, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para revitalização da feira livre em Currais Novos/RN**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença da empresa Dantas e Figueiredo LTDA ME, CNPJ 27.083.541/0001-87. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das empresas habilitadas: Dantas e Figueiredo LTDA ME; Construtora JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 e Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80, e passou para vistas dos presentes. A empresa Dantas e Figueiredo LTDA ME alegou que a empresa Construtora JVA LTDA ME apresentou valores diferentes para o mesmo profissional (para servente apresentou R\$ 11,98 e R\$ 10,98; carpinteiro apresentou R\$ 14,61 e R\$ 13,52; pedreiro apresentou R\$ 14,61 e R\$ 17,83). Também apresentou a tabela de encargos sociais diferente da vigente pela Caixa Econômica Federal. A tabela vigente para horista é 85,79% e mensalista é 47,96%. A Construtora JVA LTDA ME apresentou 84,03% para horista e 46,76% para mensalista. Alegou que a empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME apresentou valores diferentes para o mesmo profissional (para servente apresentou R\$ 9,31 e R\$ 13,63; pedreiro R\$ 16,57 e R\$ 23,17). A empresa também errou o quantitativo do item 1.4.6 da planilha orçamentária onde foi apresentada uma quantidade menor em relação à planilha base oferecida pela Prefeitura. A proposta da empresa Construtora Novolar.MT. LTDA ME não está assinada pelo Engenheiro Técnico responsável pela elaboração desta. Portanto, a empresa Dantas e Figueiredo LTDA ME solicita a desclassificação de ambos os licitantes apontados com erros em suas propostas. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para análise posterior das Propostas de Preços, junto com o Setor de Engenharia do Município. Posteriormente, serão divulgados os resultados da proposta vencedora. As propostas de preços das empresas habilitadas serão escaneadas e enviadas para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de envio. Para constar, o membro da Comissão, Alcindo Alberto Gomes estava ausente da sessão.

Currais Novos/RN, 17 de junho de 2021

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5A64D5DE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2021 - STAR CONECT TELECOM LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ Nº 10.475.182/0001-00

OBJETO: FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A COMUNIDADE NEGROS DO RIACHO, POR MEIO DE TECNOLOGIA WIRELESS VIA RÁDIO 5,8 GHZ ANTENA DE 27 DBI COM 15 MEGABYTES

VALOR MENSAL: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)

VIGENCIA: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 25 de maio de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EDBCFE35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0418, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 031/2021-SEMTUR, protocolizado sob o nº 6.758/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONENAR, a Sra. **Doraci Pedro Batista**, matrícula nº 2166-1, da função gratificada de Subcoordenador de Arquivo, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 21 de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C4E1C5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 289/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.365/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JALMIR CARLOS BARBOSA DE MELO, CPF/MF Nº 035.152.864-46, para prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – BANDA IMPRESSÃO DIGITAL no TEATRO MUNICIPAL UBIRAJARA GALVÃO, para apresentação de uma Live no Circuito de Junino 2021 de Currais Novos, no dia 25 de junho de 2021, com valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.957/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 07 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DC7AA35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 286/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.417/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ENZZYO LEONARDO PEREIRA DE MORAIS SILVA 10444949488, CNPJ Nº 35.699.191/0001-06, para serviços de ATRAÇÃO MUSICAL – SANZIA MORAIS E BANDA MUSA DA BALADA, para apresentação através de Live no Circuito Junino de 2021 de Currais Novos no (a) TEATRO MUNICIPAL UBIRAJARA GALVÃO, no dia 18 de junho de 2021, com valor de 1.800,00 (mil e

oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.061/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 07 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C80A7B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2021 – ENZZYO
LEONARDO PEREIRA DE MORAIS SILVA 10444949488**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ENZZYO LEONARDO PEREIRA DE MORAIS SILVA 10444949488, CNPJ Nº 35.699.191/0001-06

OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL – SANZIA MORAIS E BANDA MUSA DA BALADA, para apresentação através de Live no Circuito Junino de 2021 de Currais Novos

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 07 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3794F523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
287/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.333/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF/MF Nº 060.793.724-60, para prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – BANDA NENÉM PESSOA no TEATRO MUNICIPAL UBIRAJARA GALVÃO, para apresentação através de uma Live, no Circuito Junino 2021 de Currais Novos, no dia 19 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.959/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 07 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E485028B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
288/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.360/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELAINE ELIANA SILVA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 013.185.524-78, para prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – ELAINE SANTOS no TEATRO MUNICIPAL

UBIRAJARA GALVÃO, para apresentação de uma Live no Circuito Junino 2021 de Currais Novos, no dia 23 de junho de 2021, com valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.952/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 07 de junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:71FEA574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2021 - ELAINE ELIANA
SILVA DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ELAINE ELIANA SILVA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 013.185.524-78

OBJETO: Prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – ELAINE SANTOS no(a) TEATRO MUNICIPAL UBIRAJARA GALVÃO, para apresentação de uma Live no Circuito Junino 2021 de Currais Novos

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 23 de junho de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 07 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CD226B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2021 - JALMIR CARLOS
BARBOSA DE MELO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JALMIR CARLOS BARBOSA DE MELO, CPF/MF Nº 035.152.864-46

OBJETO: Prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – IMPRESSÃO DIGITAL no(a) TEATRO MUNICIPAL UBIRAJARA GALVÃO, para apresentação de uma Live no Circuito de Junino 2021 de Currais Novos

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 07 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5DB45CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2021 - JOSENILDO LIMA
DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF/MF Nº 060.793.724-60

OBJETO: Prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – BANDA NENEM PESSOA no(a) TEATRO MUNICIPAL

UBIRAJARA GALVÃO, para apresentação através de uma Live, no Circuito Junino 2021 de Currais Novos

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 07 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DDF39B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 559**

LEI Nº 559, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativas de Crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do servidor.

§ 2º Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.

§ 3º Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 4º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos do Município de Encanto – Rio Grande do Norte, sob o Regime Estatutário, com mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo ou emprego.

Art. 3º As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 4º A Administração Municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 5º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal, acarretará a

suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 6º Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta Lei.

Art. 7º As demais condições do Convênio serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na presente data.

Encanto/RN, em 17 de Junho de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:BCD28A17

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 558**

LEI Nº 558, DE 17 DE JUNHO DE 2021

“NOMEIA AS RUAS DO BAIRRO OSVALDO JANUÁRIO DO RÊGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas localizadas no Bairro Osvaldo Januário do Rêgo, de acordo como se segue:

I – Rua Manoel Bento Sobrinho, localizada na primeira rua S.D.O – 121 com 73,10m de comprimento/10.0m largura, no bairro Osvaldo Januário do Rêgo, no Município de Encanto, Rio Grande do Norte.

II – Rua Fransueliton Valdemir de Paiva, localizada na segunda rua S.D.O – 122 com 82,69m de comprimento/10.0m largura, no bairro Osvaldo Januário do Rêgo, no Município de Encanto, Rio Grande do Norte.

III – Rua Maria de Fátima Romão da Silva, localizada na terceira rua S.D.O – 123 com 93,33m de comprimento/10.0m largura, no bairro Osvaldo Januário do Rêgo, no Município de Encanto, Rio Grande do Norte.

IV – Rua Antônio Guilherme da Silva, localizada na quarta rua S.D.O – 124 com 90,00m de comprimento/10.0m largura, no bairro Osvaldo Januário do Rêgo, no Município de Encanto, Rio Grande do Norte.

V – Rua Josefa Rita da Silva, localizada na quinta rua S.D.O – 125 com 102,63m de comprimento/10.0m largura, no bairro Osvaldo Januário do Rêgo, no Município de Encanto, Rio Grande do Norte.

VI – Rua Manacés Leite da Silva, localizada na sexta rua S.D.O – 126 com 106,80m de comprimento/10.0m largura, no bairro Osvaldo Januário do Rêgo, no Município de Encanto, Rio Grande do Norte.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Encanto, 17 de junho de 2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D39BF9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 124

PORTARIA Nº 124, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** ao Servidor Público Municipal **Francisco Marcio Carlos Falcão**, cedido ao Tribunal de Justiça, Matrícula Nº 162329-2, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 30/05/2016 a 30/05/2021.

Art. 2º - Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, a começar a partir de 01/07/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:4D198726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
17060001/2021

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Despesa referente as prestações de serviços de 01 (uma) Certidão de Inteiro Teor Da Matrícula de Imóvel da Secretária Municipal de Administração de Encanto - RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ENCANTO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS - CNPJ: 08.382.939/0001-70, com o valor total de R\$ 437,00, objetivando Despesa referente as prestações de serviços de 01 (uma) Certidão de Inteiro Teor Da Matrícula de Imóvel da Secretária Municipal de Administração de Encanto - RN..

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 17/06/2021

Presidente da CPL

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:CB2AA922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
17060001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ENCANTO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS - CNPJ: 08.382.939/0001-70, com o valor total de R\$ 437,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 17/06/2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:16C1C208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
17060001/2021

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 17060001/2021 -INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade: 17060001/2021

Objeto: Despesa referente as prestações de serviços de 01 (uma) Certidão de Inteiro Teor Da Matrícula de Imóvel da Secretária Municipal de Administração de Encanto - RN.

Contratado: ENCANTO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS - CNPJ: 08.382.939/0001-70, com o valor total de R\$ 437,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 17/06/2021.

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8C86E7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 451/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI O "PROGRAMA ARTISTA DA CASA", QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE QUE A ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS QUE CONTEM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL SEJAM REALIZADOS POR BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a participação de artistas locais na grade de programações de eventos e oportunizado apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas em eventos musicais e similares realizados no Município, cujo evento tenha recebido qualquer tipo de fomento público municipal.

Art. 2º. Considera-se, para fins desta Lei:

I – Artista local:

- Banda;
- Cantor;
- Grupo cultural de dança, canto, tradição, folclore e teatro;
- DJ;
- Rapper;
- Fanfarra;
- E outros.

II – Evento: atividade cultural de repercussão local, estadual, federal ou internacional, promovida ou que tenham a participação do Poder Público de Espírito Santo/RN, considera-se fomento público por meio de:

Destinação de recursos públicos;

Empréstimo de espaços e equipamentos públicos;

Disponibilização de suporte logístico e de pessoal;

Patrocínio;

e) Parceria ou de outra natureza emanado do Poder Público, destinado a realização do evento.

Parágrafo Único. Artista local, nos termos do inciso I do caput deste artigo, é o que:

I – possui registro de atividade profissional, junto à Prefeitura de Espírito Santo/RN, devidamente inscrito no cadastro do Departamento de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II – considera-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no Município, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município tenha sua residência.

Art. 3º. Em evento realizado na forma do inciso II do art. 2º. desta Lei, é possível a contratação de artista de fora do Município de Espírito Santo/RN, mas a prioridade será sempre para o artista da casa.

Parágrafo Único. Desde que observado disposto neste artigo, é possível a contratação de artista de fora do Município de Espírito Santo/RN, mas a prioridade será sempre para o artista da casa.

Art. 4º. Ficará a cargo do Departamento de Cultura cadastrar os artistas locais e denominar de forma que todos os cadastrados possam se apresentar ao decorrer do ano em eventos ora realizados pelo Município ou que tenham a participação do Poder Público de Espírito Santo/RN.

Parágrafo Único. A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, deverá ser definida a critério do diretor artístico do evento ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data em que os eventos públicos com aglomerações possam ser realizados, com autorização pública competente pela liberação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 07 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXERIA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:2B490EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 452/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

CRIA O “JULHO VERDE”, MÊS DEDICADO ÀS AÇÕES EDUCATIVAS PARA PREVENÇÃO AO CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o mês de julho como Mês Nacional do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço.

Art. 2º. Os órgãos do Poder Público elaborarão campanhas no mês de julho de cada ano que visem à disseminação de informações sobre os riscos, danos, formas de prevenção, fatores de risco, causas de desenvolvimento e outras informações relevantes relacionadas aos cânceres que afetam as regiões corporais da cabeça e do pescoço e seu combate.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 17 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXERIA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:6F434FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 453/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

TORNA OBRIGATÓRIA A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS, DO CORPO DOCENTE E FUNCIONAL EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de instituições públicas voltadas ao ensino infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

Parágrafo Único. O curso será de periodicidade anual e deverá ser atendido por professores e funcionários das instituições de ensino supracitadas, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º. Os docentes da educação básica e do ensino fundamental deverão possuir curso e formação teórico-prático em primeiros socorros, que incluirá, dentre outros tópicos, treinamento para desobstrução de vias aéreas, ressuscitação cardiopulmonar e identificação de situações de emergência.

Art. 3º. O curso de capacitação em primeiros socorros será ministrado por entidades municipais, especializadas em prática de auxílio imediato e emergencial à população, tendo como objetivo:

I – Identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas;

II – Intervir no socorro imediato até que o suporte médico especializado local, torne-se possível;

III – Realizar a desobstrução de vias aéreas e ressuscitação cardiopulmonar.

Parágrafo Único. As instituições de ensino da rede pública deverão disponibilizar kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 4º. Fica proibida a saída de grupos de alunos da escola para prática de atividades externas (excursão, passeios e outros) sem o acompanhamento de professores habilitados em primeiros socorros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 17 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXERIA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:2C257FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 454/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

ASSEGURA VACINAÇÃO DIFERENCIADA, DOMICILIAR, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA INCAPACITANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio desta Secretaria Municipal de Saúde, a proceder a aplicação da vacina em pessoas com deficiência motora incapacitante, em sua residência, bem como asilos, fundações, casa de repouso ou outras entidades que possam, de forma adequada, agrupar pessoas com mobilidades reduzida.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde procederá a vacinação de que trata esta Lei, desde que, comprovadamente, os beneficiados não possam se deslocar aos locais oficiais de vacinação.

§1º. A solicitação poderá ser feita pela própria pessoa ou pelo seu representante legal.

§2º. A Secretaria de Saúde, recebendo as solicitações, fará uma escala e planejamento para o atendimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 17 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXERIA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:49466135

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2019 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2019
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
020/2019**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DO CAMPO LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) meses.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

DR&J Locações e Serviços EIRELLI - EPP

Diego Rodrigo Guedes de Oliveira.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:56F0B5F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº.
041/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. **CONTRATADA:** DEBORA VITORIA COUTINHO SILVA. **OBJETO:** Aluguel social do imóvel – Beneficiária: VALERIA DA SILVA HERMENEGILDO: 10/06/2021 a 09/06/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de junho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEBORA VITORIA SILVA COUTINHO

Locadora

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B8DFFE58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, cujo objeto é: Registro de preço na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME, CNPJ: 20.048.814/0001-03 vencedor dos itens nº 01 e 02 totalizando em R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais) e JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 07.501.584/0001-28 vencedor do item nº 03 totalizando em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 17 de junho de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:B25C4170

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIO Nº470/2021 - GP FELIPE GUERRA - RN DE
17 DE JUNHO DE 2021.**

“Dispõe sobre a denominação da Unidade Escolar X, do Sítio São Lourenço, Felipe Guerra/RN, que passará a ser denominada de Unidade Escolar X – Professor Antônio Amarildo de Souza e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional do Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Unidade Escolar X, do Sítio São Lourenço, Felipe Guerra/RN, denominada de Unidade Escolar X – **Professor Antônio Amarildo de Souza.**

Art. 2º - Deverá o Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, afixar a placa contendo a referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PULIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5F2F87CC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 357/2021**

Ementa: Prorroga o Decreto Municipal nº 349/2021 e inclui dispositivo em seu contexto, para efeito de manutenção do isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinado ao

enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º, X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 364/2015, que Institui o Código Sanitário em nível Municipal, mais especificamente no que tange ao exercício do Poder de Polícia; (art. 5º).

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos novos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus, especialmente no Município de Felipe Guerra-RN, bem como, tendo em vista que os serviços de saúde pública e particular colapsaram, associado ao aumento considerável de mortes causadas pela COVID-19 no Estado do RN e no Brasil;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estender as medidas de redução dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º - Inclui o inciso IV, ao § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 349/2021, o qual passa a dispor da seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º

IV – Excepcionalmente, fica proibido:

a - a venda, e comercialização de bebidas alcoólicas por comerciantes e proprietários de bares, trailers e similares, localizados na praça Raimundo Rubens de Lima no centro de nossa cidade, inclusive, o consumo desse produto nesse ambiente público

b – o uso e utilização de todos e quaisquer serviços de som no ambiente público da praça Raimundo Rubens de Lima.

Art. 2º Altera o art. 12 no Decreto Municipal nº 349/2021, o qual passa a dispor da seguinte redação

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor às 00h01min do dia 12 de junho e terá vigência até as 00h00 do dia 18 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE**

Felipe Guerra-RN, 11 de junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:09CA7657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050144/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050144/2021

Objeto: Aquisição de mobiliário destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME
(08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 5.570,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:15AAA48B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060056/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060056/2021

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo PALIO pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP
(04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.500,62

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DC2DBF87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060057/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060057/2021

Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B0256A3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060058/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060058/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.880,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:87B10206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060059/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060059/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.940,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1DAFA7CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060060/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060060/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 4.120,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5CBC1648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: Nº 005/2021

Respaldo no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 074/2021, RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade, **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA 1º SEMINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA'S, CONSELHO TUTELARES, EDUCAÇÃO, SUAS E SUS**, no valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) autorizando a contratação direta com a empresa **FERNANDO BEZERRA MARIANO 023600044419**, inscrita no CNPJ nº **29.119.917/0001-91**.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 17 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:475C37B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA 1º SEMINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA'S, CONSELHO TUTELARES, EDUCAÇÃO, SUAS E SUS.

CONTRATANTE: Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: **FERNANDO BEZERRA MARIANO 023600044419**, inscrita no CNPJ nº **29.119.917/0001-91**.
VALOR TOTAL: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
UNID. ADM.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0010.2055

Amparo Legal: Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 17 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7EECC90C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2021

Respaldo no Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 070/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DEL TURISMO**, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) autorizando a contratação direta com a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN**, inscrita no CNPJ nº **03.640.285/0001-13**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 15 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:573B99EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Sra. **KALINE SIQUEIRA DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 101.770.384-11, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua do Pontal, nº 154, a importância de pagamento de 4 (quatro) diárias que totaliza o valor de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, onde a conselheira tutelar irá participar de uma capacitação, que será do dia 21 ao dia 24 junho de 2021.

Local de destino: João Pessoa/PB

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 17 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:0201A35A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Conceder a Sra. **LIZANDRA ALVES CORREIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 100.600.784-99, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua das Sardinhas, nº 85, a importância de pagamento de 4 (quatro) diárias que totaliza o valor de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, onde a conselheira tutelar irá participar de uma capacitação, que será do dia 21 ao dia 24 junho de 2021.

Local de destino: João Pessoa/PB

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 17 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:CF4A371

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 020.954.364-74, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Po Galinhos, nº 9270, a importância de pagamento de 4 (quatro) diárias que totaliza o valor de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, onde a conselheira tutelar irá participar de uma capacitação, que será do dia 21 ao dia 24 junho de 2021.

Local de destino: João Pessoa/PB

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 17 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:15C37104

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 000.662.874-56, Motorista, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Pontal, nº 50, a importância de pagamento de ½ (meia) diária que totaliza o valor de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, onde o motorista irá a compromisso de trabalho, que será dia 21 de junho de 2021.

Local de destino: João Pessoa/PB

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 17 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2231906A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o desenvolvimento do programa segundo tempo em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 18/06/2021 – término: 08:45 horas do dia 01/07/2021. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 01/07/2021, início da sessão de disputa de preços: às 08:45 horas do dia 01/07/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 17 de junho de 2021

A COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3C391A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 009/2021

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme objeto: Contratação de pessoa jurídica, na execução de serviços complementares, visando atender o déficit em vagas de professores e estagiários de educação física, durante os meses do programa segundo tempo padrão (pst) no município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 18/06/2021 – termino: 08:45 horas do dia 06/07/2021. e abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 06/07/2021, início da sessão de disputa de preços: às 08:45 horas do dia 06/07/2021 horário de Brasília. Esclarecimentos e o edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da comissão, localizada na prefeitura municipal de goianinha/rn, rodovia rn 003, km 053, nº96, centro, Goianinha/RN – ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 17 de junho de 2021

A COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F9DB220A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 010/2021

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Tributação do Município de Goianinha/RN. – início de acolhimento das propostas: 13:00 horas do dia 18/06/2021 – termino: 13:00 horas do dia 06/07/2021. e abertura das propostas: às 13:00 horas do dia 06/07/2021, início da sessão de disputa de preços: às 13:01 horas do dia 06/07/2021 horário de Brasília. Esclarecimentos e o edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da comissão, localizada na prefeitura municipal de Goianinha/RN, rodovia rn 003, km 053, nº96, centro, Goianinha/RN – ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 17 de junho de 2021

A COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C129D68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ sob n.º09.525.449/0001-48

Processo Administrativo nº 285/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DIAGNOSTICO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E NOS SETORES ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, COM ÊNFASE, NA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO FMS NO ÂMBITO DE ATENÇÃO PRIMARIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Unidade Orçamentária: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026–Atenção Primaria à Saúde - PMAQ

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000–Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes de Governo Federal – Bloco de Custeio

Recurso específico: 006 – Transferência do SUS - PMAQ

Goianinha, em 31/05/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

SERVAP - Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA

CNPJ: 09.525.449/0001-48

NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO

CPF: 010.717.844-39

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:7DA7B137

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: LEI COMPLEMENTAR N.º 694/2021

Dispõe sobre Isenção de Cobrança das Taxas referentes a Emplacamento e Taxas de Transferência, para os taxistas e mototaxistas, em decorrência do estado de calamidade pública do Município de Goianinha/RN provocado pela pandemia do coronavírus - COVID-19, voltados à retomada e desenvolvimento da economia local, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DA ISENÇÃO FISCAL DOS TAXISTAS E MOTOTAXISTAS

Artigo 1º. A isenção tratada nesta lei estará sendo aplicada nos moldes da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), através dos seus artigos 175, inciso I e seguintes, previsto como modalidade de exclusão do crédito tributário.

Artigo 2º. A isenção tributária prevista nessa lei abordará, exclusivamente, as categorias profissionais de mototaxistas e taxistas

cadastrados na Secretaria de Tributação do Município de Goianinha/RN, concernentes às cobranças de Taxas Diversas, apenas do exercício de 2021, conforme Tabela de Valores das respectivas categorias, enquanto durar o período da pandemia neste Município.

Parágrafo primeiro. As taxas de responsabilidade dos mototaxistas, que serão beneficiadas pela isenção da presente Lei, incluem as cobranças relativas ao Emplacamento e Transferências, cujos valores se encontram discriminados na Tabela 01, das Taxas Diversas sobre o exercício de 2021.

Parágrafo segundo. As taxas de responsabilidade dos taxistas, que serão beneficiadas pela isenção da presente lei, incluem as cobranças relativas Emplacamento e Transferências, cujos valores se encontram discriminados na Tabela 01, das Taxas Diversas sobre o exercício de 2021.

Artigo 3º. Na hipótese de efetiva comprovação do pagamento das Taxas abarcadas nesta lei, concernente ao exercício de 2021, as categorias profissionais de taxistas e mototaxistas poderão requerer a compensação dos valores adimplidos, desde que ocorra a comprovação da quitação do passivo tributário, abarcado pela presente lei.

Parágrafo primeiro. A compensação tributária ocorrerá mediante a demonstração do pagamento pelo contribuinte, das taxas que foram beneficiadas pela presente Lei, no tocante a isenção. E, havendo comprovação do adimplemento, pelo contribuinte da categoria de mototaxistas/taxistas sobre o exercício de 2021, o referido pagamento se converterá em crédito tributário em favor do contribuinte, podendo ser debitado em outro tributo/taxa de competência municipal que esteja no passivo tributário deste contribuinte ou utilizado para compensação da cobrança de créditos futuros, através do sistema de compensação.

Parágrafo segundo. A comprovação do pagamento das Taxas Diversas com objetivo de realizar o crédito de compensação mencionado no parágrafo anterior deverá ser realizada mediante requerimento administrativo e demonstração de documentos pelo contribuinte perante a Secretaria de Tributação do Município que houve o adimplemento das taxas sobre o exercício de 2021 contempladas na presente lei.

Artigo 4º. Considerando a excepcionalidade trazida pela pandemia do Coronavírus, e para fins de atendimento do disposto no Artigo 176 do Código Tributário Nacional, a isenção ora prevista traz sua especificidade, condições e requisitos para a concessão, bem como sua aplicação e duração, qual seja, as taxas referidas no exercício 2021.

Artigo 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 14 de junho de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:2A2EC81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.267/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Junia Kizzy Azevedo de Medeiros, exerce a função de Fiscal Ambiental e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Junia Kizzy Azevedo de Medeiros, matrícula nº 1360876, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Goianinha, 03 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7E382D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.268/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Jean Carlos Coutinho Lima, exerce a função de Digitador e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Jean Carlos Coutinho Lima, matrícula nº 1300571, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Goianinha, 03 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:85131220

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.271/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Diogo da Cruz Teixeira, exerce a função de Motorista e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Diogo da Cruz Teixeira, matrícula nº 1343572, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Goianinha, 03 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:25EC6E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.283/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor João Batista de Lima, exerce a função de Agente Fiscal de Limpeza Pública e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor João Batista de Lima, matrícula nº 1304690, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Goianinha, 03 de junho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:AC820842

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.285/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Sérgio da Silva Ribeiro, exerce a função de Vigia e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Sérgio da Silva Ribeiro, matrícula nº 1314904, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Goianinha, 14 de junho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CB7848A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.287/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Dalvaci da Silva, exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Dalvaci da Silva, matrícula nº 1314513, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Goianinha, 14 de junho de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A0C6834E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.097/2021

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 27 de Maio de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, Karolina Oliveira Gomes, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado “Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, Karolina Oliveira Gomes”, situado na Rua Basílio Barbalho, 103 – Vila Helena, neste Município, numa homenagem póstuma a essa jovem, vítima de violência.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 27 de Maio de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO DO AMARAL ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:FF0161E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 0005/2021

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela Portaria nº 0089/2021 de 09/03/2021, da GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento do(a) PREGÃO Nº 000000005/2021, cujo objeto é Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado. Tem como vencedor:

- L MARIA MORAIS DE MENESES ME com o valor de R\$ 301.670,00 (Trezentos e Um Mil e Seiscentos e Setenta Reais), vencendo nos seguintes itens:

Lote nº 2 itens nº 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97

Lote nº 3 itens nº 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109
Lote nº 4 itens nº 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201;

- REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA com o valor de R\$ 548.870,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta Reais), vencendo nos seguintes itens:

Lote nº 1 itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58;

VALOR GLOBAL 850.540,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 02 DE JUNHO DE 2021

ALANA MONTENEGRO DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Alana Montenegro Dantas

Código Identificador:F3E0463D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
0005/2021

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 03 DE JUNHO DE 2021.

A Pregoeira do município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 2 de Junho de 2021 às 15:19:52, após concluir todas as etapas, decidiu o(a) Pregoeiro(a) do PREGÃO Nº. 000000005/2021, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s), conforme indicado no quadro resultado da Adjudicação:

Resultado da Adjudicação

- L MARIA MORAIS DE MENESES ME com o valor de R\$ 301.670,00 (Trezentos e Um Mil e Seiscentos e Setenta Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 2, Lote nº 3, Lote nº 4.

- REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA com o valor de R\$ 548.870,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1.

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

ALANA MONTENEGRO DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Alana Montenegro Dantas

Código Identificador:5006FB1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
00005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2021

Objeto: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

Vencedores:

- L MARIA MORAIS DE MENESES ME com o valor de R\$ 301.670,00 (Trezentos e Um Mil e Seiscentos e Setenta Reais), vencendo nos seguintes itens:

Lote nº 2 itens nº 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97

Lote nº 3 itens nº 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109

Lote nº 4 itens nº 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201;

- REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA com o valor de R\$ 548.870,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta Reais), vencendo nos seguintes itens:

Lote nº 1 itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58;

Perfazendo o Valor Global de **850.540,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)**.

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 04 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Alana Montenegro Dantas

Código Identificador:82607E7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
7/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
7/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 87/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 7/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO (POR KM RODADOS), com abertura marcada para o dia 30 de junho de 2021 (quarta-feira) às 09:00h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 18 de junho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:3937053C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
6/2021**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2021**

Considerando a interposição de impugnação ao edital e pedidos de esclarecimentos que demandam posicionamento do setor técnico da secretaria de origem, bem como o fato de a sessão inicial estar agendada para 21/06/2021 às 09:00 horas, entendo por prudente suspender a sessão inicial "sine die", encaminhando os autos a secretaria de origem para análise.

Grossos/RN, 18 de junho de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:4F9CE51B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2021**

PORTARIA Nº 148/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca a pessoa de **BRUNO GIORDANE DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 049.979.684-55.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 16 de Junho de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:3E2BC7F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 025/2021 - Processo Administrativo nº 2.253/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Mirandas e UPA Maria Francisca da Conceição, unidades administradas pela Secretária Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 02 DE JULHO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

REPUBLICAÇÃO

GUAMARE / RN, 17 de Junho de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:00C63E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 026/2021 - Processo Administrativo nº 1.782/2021 - Secretária Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ventiladores, Ar Condicionado Tipo Split e Instalações de Ar condicionados, para atender as necessidades dos setores vinculados a Secretária Municipal de Assistência Social/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 05 DE JULHO DE 2021, ÀS 14h:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

REPUBLICAÇÃO

GUAMARE / RN, 17 de Junho de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:9CF180C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 132/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL - CNPJ/MF Nº 69.127.611/0001-00; OBJETO DO CONTRATO: GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019.

OBJETO DO ADITIVO: É READEQUAÇÃO PROVENIENTE DO AJUSTE DE GESTÃO CONFORME MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO CONSTANTE EM REMUNERAÇÃO, FÉRIAS E DE SETORES IMPLEMENTADOS NO PROJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: D E C R E T O M U N I C I P A L Nº 016/2019, E NA LEI Nº 9.637/1998. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 553/2019; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 239.388,73 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais, setenta e três centavos) mensal.

FIRMADO EM: 15/06/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES DA FONSECA MIRANDA/PREFEITO - CPF Nº. 904.550-884-20

CONTRATADO: MARIA DILMA DE ALENCAR - CPF Nº 844.982.858-91.

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:8E95C203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	312458-1	ANAILDE VARELA DA SILVA
17	312533-9	CARLOS JOARI BARROS BELRHOLDO
24	312349-9	MARIA LUCIVANIA BARBOSA DA SILVA
03	312715-8	IZA DE MELO BARBOSA ROCHA
03	312693-0	MARIA RITA REIS NASCIMENTO

Guamaré/RN 17 de Junho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:9F1B7F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Pelo presente, o Município de Guamaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no intuito de assegurar a transparência e publicidade dos seus atos, informa que já foram realizadas 46 (quarenta e seis) convocações para o código 02-ZU, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, em conformidade com a ordem de classificação dos respectivos aprovados.

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:7B9AA402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, visando à aquisição de doses para vacinas contra febre aftosa, para beneficiar os produtores rurais com o intuito de manter o rebanho bovino isento de qualquer infecção da doença neste município, com a Empresa **RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS / CNPJ: 06.098.753/0003-20**, com o valor de **R\$ 3.707,40 (três mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 14 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:C80C5240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CONTRATADO: RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS / CNPJ: 06.098.753/0003-20

OBJETO: aquisição de doses para vacinas contra febre aftosa, para beneficiar os produtores rurais com o intuito de manter o rebanho bovino isento de qualquer infecção da doença neste município.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

2121- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E VACINAS
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE:1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

VALOR TOTAL: R\$ 3.707,40 (três mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 14/06/2021.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:7B0A07F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Agile Locações E Serviços Eireli.

CNPJ: 13.313081/0001-21

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Valor do Contrato: R\$ 15.535,00

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

Vinculação: Pregão Eletrônico 006/2021, Processo administrativo nº. 098/2021

Vigência do contrato: de 15/06/2021 até 31/12/2021.

Ielmo Marinho/RN, 15/06/2021

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Cpf: 065.570.994-00

Pela Contratante

Gerson Luiz de Medeiros Junior

Representante Legal

Cpf: 010.457.914-58

Pela Contratada

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:97D6EEF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **KALLYNE BRITO FERREIRA 04911153423 / CNPJ: 41.917.5700/0001-28**, com o valor total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 16 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:B19FF40C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2021****EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.**CONTRATADO:** KALLYNE BRITO FERREIRA 04911153423 / CNPJ: 41.917.5700/0001-28**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município de Ielmo Marinho/RN.**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 16/06/2021.**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:55384794**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 051/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI

CNPJ: 24.201.524/0001-09

Objeto: Locação de veículos

Valor do Contrato: R\$ 205.898,66

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

2069- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 1120000- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
 2052 MANUTENÇÃO DAS PROG. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/CUSTEIO
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (BL GBF - IGD PBF)
 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL-FNAS
 Vinculação: Pregão Eletrônico 006/2021, Processo administrativo nº. 098/2021
 Vigência do contrato: de 17/06/2021 até 31/12/2021.

Ielmo Marinho/RN, 17/04/2021

SIGNATÁRIOS:
 ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 PREFEITA MUNICIPAL
 CPF: 065.570.994-00
 PELA CONTRATANTE
 BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF: 105.782.014-88
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:DECFFD58

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO Nº 021/2021 – GP**

Dispõe Sobre Novas Regras de Segurança Sanitária para Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no Município de Ielmo Marinho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de

peças em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada em todo o Estado.

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares;

D E C R E T A:

Art.1º. Este Decreto estabelece novas medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), durante 15 dias, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ielmo Marinho e a subsistência do comércio local;

Art. 2º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Ielmo Marinho:

I - Funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, e demais equipamentos culturais;

II - Atividades recreativas em clubes sociais, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive em locais privados.

Art. 3º Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura de práticas de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias e similares;

Art. 4º - Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

Parágrafo único: A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões localizados em instituições públicas e privadas.

Art. 5º - Ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do coronavírus.

Art. 6º - Os restaurantes, bares, lanchonetes e similares, supermercados, farmácias, casas de jogos e as lojas deverão operar com a redução da capacidade de pessoas em seus estabelecimentos, ficando limitado o funcionamento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, e respeitando os protocolos de segurança já

estabelecidos, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 1º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais ou da administração pública sem o uso de máscaras de proteção facial;

§ 2º Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local e também se responsabilizam pela não permissão de clientes sem máscaras em seus estabelecimentos;

§ 3º Nos estabelecimentos comerciais fica proibida a entrada de mais de duas pessoas da mesma família por vez;

§ 4º Fica proibido a atração de música ao vivo e paredões de som em restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

§ 5º Os estabelecimentos comerciais poderão ter seu horário de funcionamento até as 22h (vinte duas horas) de segunda a domingo, com tolerância de 30 min para encerramento das atividades, após esse horário o funcionamento apenas poderá ocorrer em sistema de delivery.

Art. 7º - Fica vedado a utilização de som automotivo em vias públicas, como também o uso de bebidas alcoólicas nas mesmas.

Art. 8º - Fica proibido a realização de bolões de vaquejadas e similares.

Art. 9º - Fica proibido a realização de quais quer atos que configurem festejos juninos no Município, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

Art. 10º - As igrejas e templos também terão o funcionamento condicionado a redução da capacidade de pessoas para 50% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

Art. 11º - As academias de musculação, ginástica e afins ficam condicionado a redução da capacidade de pessoas para 50% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

Art. 12º - É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, até mesmo em ambientes abertos, como praças públicas, e, principalmente nas ruas/vias;

Art. 13º - As repartições públicas do Município irão funcionar em seu expediente normal, sendo obrigatório a utilização de máscara e a higienização das mãos com álcool em gel por parte dos servidores.

Art. 14º -As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único: A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

- **AS MULTAS;**

I - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

I - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

II - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 15º - A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 16º -A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 17º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até o dia 03 de julho de 2021, podendo ser, a qualquer tempo, alterado, prorrogado ou revogado, de acordo com o Boletim Epidemiológico da COVID-19, no Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 18 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:AA6345B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **30/06/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para a rede municipal de ensino conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 17/06/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:EC2D46EE

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13h15min do dia **30/06/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar - lençol de tecido e descartável - para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 17/06/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7E4506ED

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13h15min do dia **01/07/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de controles remotos universais para ares condicionados visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 17/06/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AA65D46E

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **24/06/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de teste de antígeno de (covid-19) com registro na ANVIS. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 17/06/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4BD16706

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **02/07/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 17/06/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:31FDA7A2

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **05/07/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 17/06/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1D9078B6

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **06/07/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 17/06/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:102844E1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 26/2021

Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: Scanner de Mesa: Especificações: - Interface: USB 2.0 de alta velocidade. - Compatibilidade: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS X 10.10.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux - Sistema Operacional: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS X

v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux - Cabo USB: USB 2.0 - Dimensões: 29.9 x 20.6 x 17.8 cm Digitalização: - 2-in-1 Scanning - Digitalização Frente e Verso (Duplex) - Ciclo de Trabalho Diário: 3000 por dia - Velocidade Máx. Digi talização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso) - Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem - Área Máxima do Scanner: Até 21,6 cm x 86,3 cm - Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm - Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi Interface USB Direta: - Interface Padrão: USB 2.0 - Voltagem: 110V - Velocidade Máx. Digitalização (Duplex Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.079,83 Valor Final: 2.700,00 Valor Total: 2.700,00 Situação: Homologado em 17/06/2021 12:42:34 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA Modelo: BROTHER ADS-2200

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:51081869

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMÁTICA TIPO: SCANNER DE MESA, QUE SERÁ UTILIZADO PARA A DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS CIDADÃOS PARA O PROCESSO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, ONDE A SALA DE ATENDIMENTO SERÁ NA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mi e setecentos reais)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 17 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:AB71D239

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DECISÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 001/2021

(Processo Administrativo nº 241/2020)

Às nove horas e trinta minutos, do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e um, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 012 – GP de 07 de janeiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro

Barreto – matrícula: 5103, participando da sessão para suporte técnico na análise das propostas o Sr. Anderson Nunes Silva, Engenheiro Civil do Município de Ipanguaçu, CREA nº 2118279515, para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas HABILITADAS as empresas LRV CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 23.150.611/0001-11 e CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI, CNPJ: 36.582.830/0001-11, objetivando o registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços comuns de engenharia na estrutura física dos imóveis da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Aberta à sessão, verificou-se a presença dos licitantes representantes das empresas INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 21.268.253/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Saulo Varela Caldas, RG. 2.872.855 e o representante da empresa LRV CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 23.150.611/0001-11 neste ato representado pelo Sr. Francisco Canindé Peres da Fonseca, RG. 590.050 SSP/RN. Em continuidade a Presidente realizou a abertura do pacote lacrado no qual estavam acondicionados os envelopes de propostas de preços, seguido da abertura dos respectivos envelopes das empresas anteriormente habilitadas às quais apresentaram os seguintes valores em suas propostas de preços: LRV CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 23.150.611/0001-11 apresentou proposta no valor total de R\$ 2.601.646,08 (dois milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos) e CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI, CNPJ: 36.582.830/0001-11 apresentou proposta no valor total de R\$ 3.071.706,98 (três milhões, setenta e um mil, setecentos e seis reais e noventa e oito centavos). Ato contínuo os envelopes foram entregues aos licitantes presentes, para análise e rubrica dos documentos constantes nas propostas de preços. Após, a Comissão Permanente de Licitações, passou a analisar as referidas propostas, a equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu observou que a empresa CONSTRUTORA PADRÃO é optante do Simples Nacional, verificando-se que em sua planilha de encargos sociais a ausência do valor referente ao Seguro Contra Acidentes de Trabalho, o qual é variável até 3%. Na tabela de encargos sociais o valor apresentado pela empresa está zerado. Diante disso, o setor de Engenharia recomendou a desclassificação da referida empresa. Já a empresa LRV EMPREENDIMENTOS observou-se que também é optante do Simples Nacional e ao se verificar a planilha de encargos sociais e BDI não foi constatado erros. Diante disso, recomendou a sua classificação, além disso ofertou o menor preço global. Ressaltando que as planilhas sintéticas e analíticas foram verificadas apenas para confirmação da quantidade e itens. Todavia, devido a enorme quantidade de itens da planilha sintética e analítica, bem como, a ausência de um programa para auxílio da avaliação destes não foi realizada uma análise mais detalhada. Dando prosseguimento a Comissão Permanente de Licitações diante das análises feitas e com base no Parecer Técnico do Setor de Engenharia comunicou o resultado final do julgamento das propostas da Concorrência Pública 001/2021.

Ordem	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR DA PROPOSTA
1º	LRV CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 23.150.611/0001-11	R\$ 2.601.646,08
Ordem	EMPRESA DESCLASSIFICADA	VALOR DA PROPOSTA
2º	CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI, CNPJ: 36.582.830/0001-11	R\$ 3.071.706,98

Diante do exposto, uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das propostas, estando tudo em conformidade com o estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações DECLARA a empresa LRV CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 23.150.611/0001-11 ofertante do menor valor global, sendo de R\$ 2.601.646,08 (dois milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos) vencedora do referido certame. Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pelos representantes das empresas presentes e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. 17 de junho de 2021.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA

Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Membro

ANDERSON NUNES SILVAEngenheiro Civil CREA nº 2118279515LRV
Construtora LTDA – ME, CNPJ: 23.150.611/0001-11**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:77CD990A**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 001/2021****(Processo Administrativo nº 241/2020)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 241/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, a empresa LRV CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 23.150.611/0001-11, vencedora da referida licitação no valor global de R\$ 2.601.646,08 (dois milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos), tendo como objeto o Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços comuns de engenharia na estrutura física dos imóveis da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:64046DF3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 615001/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2021**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA - CNPJ Nº: 04.471.402/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.762,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 15/06/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.04.122.0014.2003.339039.10010000
02.005.12.122.0017.2006.339039.10010000
02.007.15.122.0019.2015.339039.10010000
02.008.27.812.0020.2016.339039.10010000
02.009.20.122.0021.2018.339039.10010000
02.001.04.122.0013.2002.339039.10010000
03.002.04.122.0015.2005.339039.10010000
02.010.04.122.0015.2119.339039.10010000
03.001.10.301.0026.2007.339039.10010000
03.001.10.301.0102.2027.339039.12140000
04.001.08.122.0027.2110.339039.10010000
04.001.08.244.0114.2022.339039.13110000

04.001.08.243.0114.2073.339039.13110000
04.001.08.244.0103.2055.339039.13110000

IPANGUAÇU/RN, 15/06/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

EVERTON MENDONÇA EBARA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A008AC56**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 615002/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2021**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24CONTRATADO (A): NET SYSTEM INFORMATICA LTDA -
CNPJ Nº: 03.756.642/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.182,00 (sete mil, cento e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 15/06/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.04.122.0014.2003.339039.10010000
02.005.12.122.0017.2006.339039.10010000
02.007.15.122.0019.2015.339039.10010000
02.008.27.812.0020.2016.339039.10010000
02.009.20.122.0021.2018.339039.10010000
02.001.04.122.0013.2002.339039.10010000
03.002.04.122.0015.2005.339039.10010000
02.010.04.122.0015.2119.339039.10010000
03.001.10.301.0026.2007.339039.10010000
03.001.10.301.0102.2027.339039.12140000
04.001.08.122.0027.2110.339039.10010000
04.001.08.244.0114.2022.339039.13110000
04.001.08.243.0114.2073.339039.13110000
04.001.08.244.0103.2055.339039.13110000

IPANGUAÇU/RN, 15/06/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ALMÁQUIO SOARES NETO

Pelo (a) Contratada

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7C6F571D**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

O Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021 – para contratação temporária de motoristas para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, objetivando a continuidade dos serviços públicos, tendo em vista a ausência de lista de profissionais aprovados para suprimento de vagas, em conformidade com o disposto na Constituição Federal no art. 37, inciso IX.

Em conformidade com o presente Edital, a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN contratará, em caráter temporário, para a função especificada, conforme estrutura necessária ao funcionamento dos serviços do Município.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo seletivo Simplificado será executado diretamente por Comissão composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, designados pelo Prefeito, a quem compete planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

O Processo seletivo Simplificado – PSS, será regido por este edital, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, e, caberá a referida Secretaria, a incumbência de supervisionar, por meio da Comissão.

Compreende-se como processo de avaliação para contratação: a inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

As etapas de inscrição e classificação previstas serão feitas através de uma ficha de inscrição que estará disponível no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN (www.ipanguacu.rn.gov.br).

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes da legislação Municipal e Federal.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários legalmente estabelecidos.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários pelos arts. 106 e 107 da Lei Municipal 079/2008 de 18 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Ipanguaçu, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

É condição essencial neste Processo seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o (a) candidato (a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente, assim como, de que não incorre em nenhuma das vedações contidas neste instrumento convocatório ou na legislação competente.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital, é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, através do site (www.ipanguacu.rn.gov.br), bem como anexado no átrio da Prefeitura Municipal. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas estabelecidas será eliminado do certame.

O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN.

II – DA FUNÇÃO, CARGO E SALÁRIO.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Motorista	Ensino médio completo com CNH no mínimo categoria B.	R\$1.100,00	01	40 (quarenta horas semanais)

III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. A atribuição do cargo é aquela prevista na Lei Complementar nº 035/2015.

IV – DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma para o Processo Seletivo constante deste edital de seleção simplificada está fixado no quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
18.06.2021	Publicação e Divulgação do Edital
19.06.2021 a 23.06.2021	Período de inscrição e entrega de currículos
24.06.2021 a 25.06.2021	Análise de Currículos
28.06.2021	Divulgação do resultado Oficial Preliminar
29.06.2021 a 30.06.2021	Período destinado a pedido de recursos
01.07.2021	Análise dos pedidos de recursos
02.07.2021	Divulgação do resultado final
05.07.2021	Homologação do resultado Oficial Final

V – DA INSCRIÇÃO

5.1. São requisitos para a inscrição:

5.1.1. Para se inscrever o interessado deverá preencher formulário específico disponível no endereço www.ipanguacu.rn.gov.br, sendo vedada a apresentação de mais de uma inscrição por candidato.

5.1.1.1. Para efetivar a sua inscrição, e anexar os documentos comprobatórios, o candidato deverá possuir um e-mail com extensão “@gmail.com”, uma vez que o Google, empresa responsável pelo formulário de inscrição, faz a referida exigência para upload de documentos;

5.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

5.1.3. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.1.4. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo no item II – DA FUNÇÃO, CARGO E SALÁRIO deste edital;

5.1.4.1. A escolaridade para as vagas que apontem áreas afins deverá ser comprovada no ato da inscrição;

5.1.5. Não ter sido demitido ou ter tido o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público do Município de Ipanguaçu/RN, e, ainda processo judicial transitada em julgado;

5.1.6. Não ser funcionário efetivo do Município de Ipanguaçu, salvo quando pleitear função acumulável na forma do inciso XVI do art.37 da constituição Federal;

5.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.8. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar pessoalmente ou com Procuração registrada em Cartório, para este fim, obrigatoriamente, CÓPIA dos seguintes documentos: (apresentar também Documento original para conferência das respectivas cópias ou OUTRO RECURSO de conferência de comentários, como chave de acesso, número de autenticação, etc., quando se tratar de documentos tirados da internet):

CPF;
Carteira de identidade ou outro documento de identificação (CTPS, CNH ou outro) que tenha foto;
Certidão de nascimento ou de casamento;

Comprovante de residência;
 Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 Certidão de Antecedentes Criminais (Certidão Criminal – negativa ou positiva), retirar no site www.tjrn.jus.br;
 Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
 Certificado de Conclusão de Curso ou declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico escolar demonstrando a sua conclusão, se for o caso;
 Comprovante de Inscrição no respectivo Órgão de Classe;
 Declaração de que não é ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI do art. 37 da CF (anexo II);
 Entrega do Currículo;
 Certificados de Cursos conforme planilha de pontuação do item 6.4;

5.3. Os documentos constantes no item 5.2 devem ser anexados em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita no item supracitado, sob pena de eliminação da presente seleção simplificada.

5.3.1. O arquivo em PDF com a documentação do candidato deverá ser nomeado com o nome completo do candidato.

5.4. Os certificados dos cursos apresentados devem conter obrigatoriamente a carga horária, o período em que foi realizado o curso e todas as informações necessárias para fins de pontuação, na forma disposta no presente edital.

5.5. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.

5.6. Não será cobrada a taxa de inscrição.

VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção consistirá em duas fases:

a) PRIMEIRA FASE: Recebimento e análise da regularidade da documentação exigida nos itens 5.2 (letras a até 1), 5.3 e 5.4.

a.1. A primeira fase do processo de seleção terá caráter **ELIMINATÓRIO**, portanto, o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos será eliminado do processo seletivo.

b) SEGUNDA FASE: Análise dos títulos, com pontuação das atividades.

b.1. A segunda fase do processo de seleção terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

b.2. As cópias anexadas por ocasião da inscrição deverão ser legíveis.

6.2. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.3. Somente serão válidos certificados de cursos concluídos anteriormente à data da publicação deste edital.

6.4. A classificação dos candidatos às vagas inerentes a este Edital será efetuada através da pontuação dos comprovantes apresentados, em escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item a seguir:

ITEM	TÍTULO	DOCUMENTOS CORRESPONDENTES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1.1.	Experiência profissional comprovada na área de atuação, no setor público.	Declaração/certidão expedida pelo órgão contratante.	05 (cinco) pontos por semestre completo.	50 (cinquenta) pontos.
1.2.	Experiência profissional comprovada na área de atuação, no setor privado.	Declaração/certidão expedida por empresa contratante.	03 (três) pontos por semestre completo.	30 (trinta) pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
	Curso de extensão com carga horária mínima de 8 horas, relacionada a área para o cargo	Certificado/Declaração ou atestados de participação expedidos por instituições	2,5 (dois pontos e meio) por curso.	20 (vinte) pontos.

para o qual se inscreveu.	públicas ou privadas, devidamente reconhecidos.		
TOTAL DE PONTOS	100 pontos		

6.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

6.6. O Processo setetivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

6.7. As inscrições serão on-line e gratuitas, devem ser realizadas através de formulário específico disponível no endereço www.ipanguacu.rn.gov.br e ocorrerão no período previsto no item 4.1 deste Edital.

6.8. O resultado do Processo seletivo será divulgado no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN, por ordem de classificação, no sítio: www.ipanguacu.rn.gov.br conforme datas constantes no cronograma do item 4.1.

6.9. Outras informações:

Não serão aceitas inscrições encaminhadas via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

O Preenchimento da Ficha de Incrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, não se responsabilizado, o Município de Ipanguaçu/RN, pela menção de dados incorretos ou incompletos constantes da referida ficha.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais inerentes à tais declarações.

6.9.1 A classificação dos candidatos ocorrerá pela soma total dos pontos obtidos consoante item 6.4.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.0. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

Maior tempo de serviço prestado na função;
 Apresentar mais títulos;
 Idade, com vantagem para o mais idoso;
 Maior número de filhos;
 Sorteio em ato público;

7.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.2. Os recursos contra o resultado do presente processo poderão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias a partir da publicação do resultado.

7.3. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro de 02 (dois) dias.

7.4. Os recursos deverão ser entregues da seguinte forma:

7.4.1. Por meio de formulário específico, disponível no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br), conforme cronogramado item 4.1.

7.4.2. Após julgados os recursos, será divulgado o Resultado Oficial definitivo com as correções pertinentes, caso necessário.

7.4.3. Os recursos intepetivos serão indeferidos.

7.4.4. As respostas aos recursos serão publicadas e divulgadas no Jornal Oficial do Município e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no Portal da Prefeitura www.ipanguacu.rn.gov.br, nas datas definidas no cronograma previsto no item 4.1 deste edital.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.0. A Homologação do Processo seletivo Simplificado dar-se-á da seguinte forma:

8.1. O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerrada todas as etapas, será divulgado na data estipulada no cronograma presenteneste edital.

8.2. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados, terão de se apresentar a municipalidade, conforme informação constante no item 4.1. do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

IX - DA CONVOCAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DO APROVADO

9.0. A convocação do aprovado no presente processo seletivo ocorrerá por ato publicado no Jornal Oficial do Município e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no Portal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br).

9.1. O não comparecimento do candidato aprovado para assinatura do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação, será interpretado como desistência tácita o que implicará a convocação dos demais, seguido a ordem classificatória.

CPF;

Identidade (RG);

01 foto 3x4;

Título de Eleitor com certidão de Quitação Eleitoral;

PIS/PASEP (se possuir);

Comprovante de Residência;

Certidão de casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos;

Certificado Militar, se do sexo masculino;

Certidão de antecedentes Criminais (expedido no site www.tjrn.jus.br);

Apresentar Comprovante de Conta bancária;

Exame médico Admissional emitido por médico do trabalho;

9.2. O Município se resguarda ao direito de exigir outros documentos que se mostrarem necessários ao cumprimento de obrigações legais, os quais, quando requisitados, deverão ser entregues dentro do prazo assinado, sob pena de impedimento de contratação ou de rescisão do contrato firmado.

9.3. Poderão ser convocados até cinco vezes o número de vagas constantes neste processo seletivo, podendo os contratados exercerem suas atividades em quaisquer secretarias municipais, a exclusivo critério da Administração Municipal.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10. O Resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação.

10.2. A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

10.3. O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da homologação do resultado final.

10.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Alteração.

10.5. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvido pela Comissão deste Processo Seletivo, e, em última instância pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, ouvido a Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso sejam necessárias contratações temporárias para atender situações de Excepcional Interesse Público, no prazo de validade deste Processo Seletivo, poderá ser utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, observada a conveniência administrativa.

10.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Ipanguaçu/RN o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

10.8. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu, 17 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:2F735BA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 301/2021-GC, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª JOSIANE MARIA DE ARAUJO, CPF: 036.319.734-62, do cargo provimento em comissão de Coordenadora Nível II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN
16 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:8CC8A664

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 302/2021-GC, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª JOSIANE MARIA DE ARAUJO, CPF: 036.319.734-62, exercer o cargo provimento em comissão de Chefia

de gabinete, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN
16 de junho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:0BF9C0F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275/2021-GC, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS, matrícula nº 2683, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019, a serem gozadas a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN,
31 de maio de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:53036019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 503/2021 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - As pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, ficam amparadas com atendimento prioritário no município de Ipueira-RN, conforme Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e privados do município de Ipueira-RN ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

I – Supermercados;

II – Bancos;

III – Farmácias;

IV – Bares;

V – Restaurantes;

VI – Lojas em geral; e

VII – Similares.

§ 2º - A preferência no atendimento se estenderá também à pessoas acompanhante do autista.

§ 3º - Para obtenção do atendimento prioritário, deverá ser apresentado atestado médico simples da condição de autista.

Art. 3º - Os infratores desta lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:

I – Advertência; e

II – Multa;

Parágrafo Único – O valor da multa será estabelecido segundo critérios de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o desrespeito ao art. 2º desta presente norma.

Parágrafo Único – A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.

Art. 5º - A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.

Art. 6º - O descumprimento desta Lei acarretará a imposição de sanções, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo. Único – Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IPUEIRA/RN, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:15853DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO/RN Nº 1700/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2021

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “FORRÓ A1000”, DURANTE A LIVE DO SÃO JOÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPUEIRA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2021, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **DACIO SEVERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o Nº 788.751.024-49, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D458732F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06170002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de material de uso instrumental da Banda Filarmônica José Praxedes Fernandes do município de Itaú-RN, pelo valor de R\$ 7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 17 de Junho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:5B8B78B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTE MUSICAL LTDA, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de material de uso instrumental da Banda Filarmônica José Praxedes Fernandes do município de Itaú-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 17 de Junho de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:431427D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r.(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para o fornecimento de material de uso instrumental da Banda Filarmônica José Praxedes Fernandes do município de Itaú-RN

Valor.....: 7.460,00

Contratado.....: ARTE MUSICAL LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) S.r.(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 17 de Junho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:39E1EC91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 050/2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**

DECRETO Nº 050/2021 – GP/PMI

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN EM VIRTUDE DO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17, de 06 de abril de 2021, que decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itaú/RN, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública proveniente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Itaú/RN

CONSIDERANDO os termos o Decreto Estadual nº 30.631 de 04 de junho de 2021 que prorroga a vigência do Decreto Estadual 30.596, de 21 de maio de 2021, na qual é essencial a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação da COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos de UTI Covid no Estado Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento exponencial da contaminação da população do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 1 - Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas, no âmbito do território do município de Itaú/RN, ficando excepcionados dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§1º - A obrigatoriedade que trata o caput do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

§2º - A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

§3º - Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o **uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso de reincidência.

CAPÍTULO II

DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 2 - As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§1º - A inobservância do dever estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

§2º - Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º - Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§4º - O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Itaú/RN.

Art. 3 - Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no caput do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

CAPÍTULO III

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 4 - Fica proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I - Para atendimento nos serviços essenciais elencados no art. 7, §1, deste Decreto;

II - Para o exercício de trabalho nos serviços e atividades consideradas essenciais elencadas no art. 7, §1, do presente decreto;

§ 1º - Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara facial;

§ 2º - A circulação de pessoas com qualquer sintoma da COVID-19 somente é permitida para o recebimento de atendimento em unidade da Rede Assistencial de Saúde;

§ 3º - A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, com a apresentação de documento de identificação oficial com foto, bem como outros documentos e elementos que comprovem as hipóteses elencadas neste Decreto;

Art. 5 - Institui-se, o toque de recolher, no período das 20:00 horas às 05:00 horas, diariamente, com restrição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas, ressalvados os deslocamentos em razão de acesso e prestação de serviços essenciais, os quais deverão ser devidamente justificados.

§1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 6 - Os estabelecimentos, comerciais deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária,

especialmente, mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70%, verificação de temperatura, uso obrigatório de máscara e com redução de sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal. Deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir:

Exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes;

Proibir o consumo de qualquer natureza, no local;

Disponibilizar álcool, líquido ou em gel 70% para uso dos clientes;

Aumentar frequência de higienização de superfícies;

Disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre si.

Art. 7 - Fica permitida a venda e consumo de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares.

Art. 8 - Fica suspenso o funcionamento de atividades comerciais de boates, clubes e similares.

Art. 9 - O funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares fica limitado aos seguintes horários:

Segunda-feira a sábado até as 20 horas;

Aos domingos e feriados até as 20 horas;

Art. 10 - Fica autorizado o funcionamento de pousadas, hotéis, restaurantes, pizzarias e similares.

Art. 11 - Fica decretado como medidas excepcionais de combate e enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do comércio municipal, as seguintes disposições:

I – É de responsabilidade dos comerciantes locais, a observância às medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus, sendo estas:

a) Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e

b) clientes nas dependências do ambiente comercial;

b) Disponibilização de álcool em gel em local de fácil acesso a todos os clientes e funcionários;

c) Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;

d) Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar.

Parágrafo único: O comércio local, através de seus responsáveis, ficam obrigados a observarem outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde, bem como, no que couber no âmbito do município, as medidas elencadas no *Decreto Estadual 30.458 de 01 de abril de 2021 e 30.516, de 22 de abril de 2021*.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 12 - Suspensão das aulas presenciais nas **escolas da rede privada e pública de ensino**, com possibilidade de adoção do sistema remoto para as escolas e instituições de ensino.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 13 - As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I - Realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;

II - Funcionar com lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

III - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - Os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras.

V - Assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 14 - Fica permitido o funcionamento das academias, que deverão adotar todas as medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

Art. 15 - Fica permitida as atividades esportivas realizadas em ginásios, praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza.

CAPITULO VIII

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICO E PRIVADOS

Art. 15 – Fica suspensa a realização de quaisquer, jogos de bilhar, carteados e/ou de qualquer natureza, eventos corporativos, culturais, esportivos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de eventos e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Itaú/RN.

Parágrafo único. Fica suspensa a prática de jogos de qualquer natureza, em locais e estabelecimentos públicos e privados.

CAPITULO IX

DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - Ficam suspensas, no âmbito do território do Município, as seguintes atividades:

I – Atendimento presencial ao público no âmbito do Centro Administrativo, adotando o regime de TELETRABALHO;

II – Atendimento presencial ao público no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, adotando o regime de TELETRABALHO;

§1º - O atendimento presencial será apenas em casos de urgências e/ou mediante agendamento prévio e os demais serão realizados de modo remoto;

Art. 17 – Fica permitido o funcionamento da banda filarmônica municipal, para as atividades internas, devendo respeitar os limites e restrições indicadas no Capítulo I e incisos do art. 6.

CAPITULO X

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 18 - A Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, designada pela portaria, será responsável pelo processamento e julgamento das notificações e autuações.

Art. 19 - A princípio a Equipe de Vigilância Sanitária atuará na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - multa diária de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 20 - O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dias) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 17 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO XI

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 21 - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 23 - Fica a Secretaria de Saúde do Município de ITAÚ/RN na incumbência de proceder a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

Art. 24 - O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

Art. 25 - O disposto neste Decreto aplica-se, a toda extensão da zona rural deste município.

Art. 26 - As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda que de forma análoga.

Art. 27 - As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos boletins emitidos, conforme a nota técnica n.18.2020-DESF-SAPS-MS.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de junho de 2021 até o dia 02 de julho de 2021, podendo ser flexibilizado ou prorrogado por igual período.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de junho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:20C62E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 227, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Declara Estado de Emergência, no Município de Jaçanã/RN, em decorrência de desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes(COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

Considerando que o Município de Jaçanã/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura anos consecutivos, decorrente das baixas precipitações pluviométricas, marcadas pela irregularidade, de modo a desfavorecer as diferentes culturas, em razão da anormalidade do regime de chuvas, que teve seu início retardado, atrasando, por conseguinte, os plantios e as colheitas;

Considerando que o impacto dessas secas é complexo e diferenciado, não só refletindo, negativamente, na infraestrutura física do Município de Jaçanã, mas também com prejuízos para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das cadeias produtivas trabalhadas pelos diferentes segmentos da sociedade civil, como a pecuária, que é fortemente atingida, à similitude da produção agrícola, com reflexos, também, na diminuição dos efetivos animais e nas possibilidades de renda e de sobrevivência das unidades de produção;

Considerando que outros fatores endógenos, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada nos últimos anos;

Considerando que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando o recorrente desabastecimento d'água da CAERN em nosso Município, com contínuas interrupções de fornecimento em diversos domicílios da zona urbana;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de “situação de emergência”, conforme disposto no art. 2º, “b” e § 2º e 4º, e no art.

3º, ambos da Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;
Considerando a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada,

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, neste Município de Jaçanã, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º.Durante o período em que persistir a situação de Emergência, pelos motivos declinados, o Município de Jaçanã poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, de modo a reabilitar os cenários dos desastres.

Art. 3º.Este Decreto terá, desde a sua publicação, vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Jaçanã/RN, 17 de junho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:91620EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 001/2020/TP
DECORRENTE DA TP 005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA GR
CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN**, com sede na Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **Uady Antônio de Farias**, brasileiro, casado, professor, CPF n.º 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com sede na Rua Passos de Miranda, 41-A, Centro, Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.265.912/0001-00, neste ato representada por **RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 003.103.641 ITEP-RN e inscrito no CPF sob o n.º 082.205.134-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo do percentual de 2,49% (dois vírgula quarenta e nove reais) de pavimentação com vistas à complementação de trechos de passeio e cordão (meio fio) da Rua Antônio Cândido e passeio da Rua Pedro Olegário da Silva, conforme memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias subscritas pela engenharia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 6.690,70 (seis mil, seiscentos e noventa reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 14 de maio de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Contratante

RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES

GR Construções LTDA - ME

Contratada

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C75EBEF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 002/2020/TP
DECORRENTE DA TP 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA GR
CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN**, com sede na Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **Uady Antônio de Farias**, brasileiro, casado, professor, CPF n.º 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com sede na Rua Passos de Miranda, 41-A, Centro, Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.265.912/0001-00, neste ato representada por **RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 003.103.641 ITEP-RN e inscrito no CPF sob o n.º 082.205.134-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo do percentual de 8,23% (oito vírgula vinte e três por cento) de pavimentação com vistas à complementação de trechos de pavimento, passeio e assentamento de guia (meio fio) na Rua Pedro Olegário, conforme memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias subscritas pela engenharia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 18.348,13 (dezoito mil, trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 14 de maio de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Contratante

RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES

GR Construções LTDA - ME

Contratada

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C01E02E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa **DENIVALDO A DE LIMA - ME** CNPJ: 19.375.241/0001-43 vencedor do item 01 no valor de R\$ 9.385,00 (Nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 112.620,00 (Cento e doze mil, seiscentos e vinte reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 16 de Junho de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DDBE5283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa DENIVALDO A DE LIMA - ME CNPJ: 19.375.241/0001-43 vencedor do item 01 no valor de R\$ 9.385,00 (Nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 112.620,00 (Cento e doze mil, seiscentos e vinte reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 16 de Junho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:42CB92D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO. Prazo para entrega da documentação: 13/07/2021, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 17 de Junho de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4B83482F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E, SEM EXCLUSIVIDADE, SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 30-06-2021, às 11:00 (onze) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 17 de Junho de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C555BB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2021, junto a SIDGLEY SILVA DANTAS - ME CNPJ 09.356.131/0001-80 para a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO FORNECIDO EM CILINDRO COM 3,5m³, 4m³, 7m³ OU 10m³, PUREZA DE 99,5%, DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. No valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), ancorado no Decreto Municipal Nº 214 de 24 de Março de 2021, que declarou situação de calamidade pública no município de Jaçanã-RN e no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 10 de Junho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:66178FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº. 000032/2021 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 000032/2021
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ROLDAO & ROLDAO CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS NO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 32.432,53 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/06/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 07 DE JANEIRO DE 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Roldao & Roldao Construtora LTDA
ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:B8FC6920

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº. 000030/2021 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 000030/2021
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JOSE

ALDERIR DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB 062.872.574-40. **OBJETO:** PRODUÇÃO DE VINHETAS. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.750,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/06/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 07 DE JANEIRO DE 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSE ALDERIR DA SILVA

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:BEEFCCE6

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO Nº. 000029/2021 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 000029/2021
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491, **INSCRITA NO CNPJ SOB** 28.167.285/0001-79. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TRATOR PARA CORTE DE TERRA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA QUE BENEFICIA A AGRICULTURA FAMILIAR. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 16.280,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/06/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 07 DE JANEIRO DE 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Enoque Oliveira Freitas 34195440491

ENOQUE OLIVEIRA FREITAS

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:45E07F4C

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO Nº. 000031/2021 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 000031/2021
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., **INSCRITA NO CNPJ SOB** 90.868.787/0001-09. **OBJETO:** SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/04/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 07 DE JANEIRO DE 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

System Desenvolvimento de Software LTDA

PAULO JONAS ZANOELO

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:683D893A

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2021 PROCESSO Nº. 52/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2021

PROCESSO Nº. 52/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** OSVALDO SIQUEIRA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 700.077.734-63. **OBEJETO:** SERVIÇO DE SOLDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.440,00(quinze mil quatrocentos e quarenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:23FF8B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº038/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **RUBSON GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 50, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouros públicos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 12 de junho a 11 de julho de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 11 de junho de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:05502684

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2021.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para consertar equipamentos tipo nobreak, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado. A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa jurídica: **WESCLER VALDEIR LOPES DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ: 35.138.669/0001-29**, com a proposta no valor global de **R\$ 1.689,60 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para consertar equipamentos tipo nobreak, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica, **WESCLER VALDEIR LOPES DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ: 35.138.669/0001-29**, com a proposta no valor global de **R\$ 1.689,60 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, com endereço na Rua Otoni Maia, 04 – Centro– CEP: 59.690-000 – Janduíns-RN.

Janduíns-RN, 07 de abril de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA
Secretária de Saúde e Saneamento Básico

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Auderí Fernandes de Souza
Código Identificador:46DA54EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para consertar equipamentos tipo nobreak, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**, Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica, **WESCLER VALDEIR LOPES DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ: 35.138.669/0001-29**, com a proposta no valor global de **R\$ 1.689,60 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, com endereço na Rua Otoni Maia, 04 – Centro– CEP: 59.690-000 – Janduíns-RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduíns-RN, 07 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderí Fernandes de Souza
Código Identificador:FC259AF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021.

1 - OBJETO

Contratação de mão de obra para a melhoria ampliação em salas do Centro de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, visando melhor dinâmica e balsamo aos profissionais.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado. A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço; dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para execução e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a pessoa física: **ANTONIO CARLOS DANTAS DE ARRUDA, inscrito no CPF: 073.408.414-58**, com a proposta no valor global de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para contratação de mão de obra para a melhoria ampliação em salas do Centro de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, visando melhor dinâmica e balsamo aos profissionais.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física, ANTONIO CARLOS DANTAS DE ARRUDA, inscrito no CPF: 073.408.414-58, com a proposta no valor global de R\$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais), com endereço na Rua Vereador Francisco Luciano Alves, 114 – São Cento – CEP: 59.690-000 – Janduís-RN.

Janduís-RN, 01 de junho de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA

Secretária de Saúde e Saneamento Básico

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:881E3461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021.

OBJETO: Contratação de mão de obra para a melhoria ampliação em salas do Centro de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, visando melhor dinâmica e balsamo aos profissionais.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Sra. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA**, Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da pessoa física, ANTONIO CARLOS DANTAS DE ARRUDA, inscrito no CPF: 073.408.414-58, com a proposta no valor global de R\$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais), com endereço na Rua Vereador Francisco Luciano Alves, 114 – São Cento – CEP: 59.690-000 – Janduís-RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 01 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:39F5C8C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021

Circunstanciado mediante decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Parecer do dia 14 de junho de 2021, venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, as Empresas **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387, CNPJ: 22.361.150/0001-63 com o valor global estimado de R\$ 96.840,00 (Noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais)** e **LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME, CNPJ: 36.544.770/0001-42 com o valor global estimado de R\$ 188.950,00 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações, quando poderá homologar o resultado.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de junho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Albino

Código Identificador:D4CD7C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021

Circunstanciado mediante decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Parecer do dia 14 de junho de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, as Empresas **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387, CNPJ: 22.361.150/0001-63 com o valor global estimado de R\$ 96.840,00 (Noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais)** e **LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME, CNPJ: 36.544.770/0001-42 com o valor global estimado de R\$ 188.950,00 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS**, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja vista terem sido as melhores apresentadas as Edilidades.

Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de junho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:6B705C86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo número: 00842/2021.

Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, ficam CONVOCADAS, para a assinatura das Atas de Registro de Preços, provenientes do referido processo, as empresas: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387, CNPJ: 22.361.150/0001-63 e LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI – ME, CNPJ: 36.544.770/0001-42, devendo comparecerem junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terão os instrumentos contratuais cancelados.

Jardim de Angicos/RN, 17 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente da CPL/PMJA

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F5730A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 -
SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 188/2021 de 26/03/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando a aquisição futura e eventual, de forma parcelada, de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da administração pública municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura marcada para o dia **01/07/2021, às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.jardimdeangicos@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3535.0005 ou no e-mail cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 17 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:CDCB48F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 -
SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 188/2021 de 26/03/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a futura e eventual aquisição de cestas básicas, em forma de kit’s, mediante entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades desta municipalidade, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura marcada para o dia **02/07/2021, às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.jardimdeangicos@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3535.0005 ou no e-mail cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 17 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:BDA34760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2021 - GP

PORTARIA Nº 268/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária) ao servidor ROSAMARIA CÂMARA COSTA, matrícula nº 5959-1 valor unitário da diária R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando em R\$ 90,00 (Noventa Reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 18 de junho do corrente ano, tendo em vista o deslocamento e gastos para garantia.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 17 de Junho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:CB490C67**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 115/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de junho de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível locação gradativa de veículo equipado com cesto aéreo simples para manutenção da iluminação pública**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de julho de 2021, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:D92D65AB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 110/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 110/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN**, vem a público comunicar que, no dia **18 de junho de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de Licença de Uso de Software integrado de contabilidade pública, protocolo, compras, almoxarifado, licitações, patrimônio e portal da transparência**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de julho de 2021, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:78D0042A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 116/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de junho de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de julho de 2021, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:084DBD3F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 112/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 112/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de junho de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo para o retorno às aulas (híbridas: presenciais e remotas)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de julho de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:926FA8F2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **18 de junho de 2021**, no site oficial do município:

www.jardimdepiranhas.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição de kits da merenda escolar para distribuição**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de julho de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitajp@gmail.com e do telefone: (84) 3423-2220/ 2240.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

Código Identificador:1A27A483

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
008/2021
PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CRENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
CRENCIADA: **ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA;**
OBJETO: **Execução dos serviços de diárias de pintor;** **VIGÊNCIA:** 04 de Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; **VALOR DA DIARIA:** R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); **Dotação Orçamentária:** 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do Salário Educação; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Credenciador – Robson Carlos Dantas da Silva Silva - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 04 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

Código Identificador:AD754200

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
008/2021
PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CRENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
CRENCIADA: **SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS,;** **OBJETO:** **Execução dos serviços de diárias de pintor;** **VIGÊNCIA:** 04 de Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; **VALOR DA DIARIA:** R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); **Dotação Orçamentária:** 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do Salário Educação; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Credenciador – **SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS,** - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 04 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

Código Identificador:4A9CB78B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
008/2021
PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CRENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
CRENCIADA: **IRAMI FERNANDES DE ARAÚJO,;** **OBJETO:** **Execução dos serviços de diárias de pintor;** **VIGÊNCIA:** 04 de Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; **VALOR DA DIARIA:** R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); **Dotação Orçamentária:** 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do Salário Educação; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Credenciador **IRAMI FERNANDES DE ARAÚJO,** - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 04 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

Código Identificador:71F2171F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
008/2021
PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CRENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
CRENCIADA: **NAUM CLEBER PEREIRA DE ARAÚJO,;** **OBJETO:** **Execução dos serviços de diárias de pintor;** **VIGÊNCIA:** 04 de Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; **VALOR DA DIARIA:** R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); **Dotação Orçamentária:** 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do Salário Educação; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Credenciador **NAUM CLEBER PEREIRA DE ARAÚJO,** - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 04 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

Código Identificador:5450732C

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
008/2021
PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: LUIZ CARLOS SANTOS GERMANO DA SILVA; OBJETO: Execução dos serviços de diárias de pedreiro; VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA DIARIA: R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; Fonte: 11200000 ----Transferência do Salário Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Credenciador – LUIZ CARLOS SANTOS GERMANO DA SILVA - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 04 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:D33D1536

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA NETO.; OBJETO: Execução dos serviços de diárias de pedreiro; VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA DIARIA: R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; Fonte: 11200000 ----Transferência do Salário Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Credenciador – FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA NETO,- pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 04 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:F3D04F0C

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: DOMÍCIO FELIPE DA SILVA; OBJETO: Execução dos serviços de diárias de pedreiro; VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA DIARIA: R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; Fonte: 11200000 ----Transferência do Salário Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Credenciador – DOMÍCIO FELIPE DA SILVA - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 04 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:DEC533BA

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: MÁRCIO ASSIS DE ARAÚJO; OBJETO: Execução dos serviços de diárias de pedreiro; VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA DIARIA: R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; Fonte: 11200000 ----Transferência do Salário Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Credenciador – MÁRCIO ASSIS DE ARAÚJO - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 04 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:77E44B77

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: BRAIO FERREIRA DA SILVA; OBJETO: Execução dos serviços de diárias de pedreiro; VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA DIARIA: R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; Fonte: 11200000 ----Transferência do Salário Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Credenciador – BRAIO FERREIRA DA SILVA - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 04 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:2B6CA1CB

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREDCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: **JOSÉ HILARIO DA SILVA**; OBJETO:
Execução dos serviços de diárias de auxiliar de pedreiro;
 VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022;
 VALOR DA DIARIA: R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 08.08.001.04.122.2058 –
 Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; **Fonte:**
 11200000 ----Transferência do Salário Educação;
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*;
 SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Credenciador – **JOSÉ HILARIO DA SILVA** - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 04 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:8608BB50

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREDCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: **LASARO DAMIÃO DA SILVA**; OBJETO:
Execução dos serviços de diárias de pintor; VIGÊNCIA: 10 de
 Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA DIARIA:
 R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Dotação Orçamentária:
 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário
 Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do Salário
 Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art.
 25, *caput*; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Credenciador –
LASARO DAMIÃO DA SILVA - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:2F0E1FB6

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREDCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: **ANANIAS GONÇALVES NETO**; OBJETO:
Execução dos serviços de diárias de pintor; VIGÊNCIA: 10 de
 Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA DIARIA:
 R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Dotação Orçamentária:
 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário
 Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do Salário
 Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art.
 25, *caput*; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Credenciador –
ANANIAS GONÇALVES NETO - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:AB44AAAB

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREDCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: **JOSÉ FERNANDES DA SILVA DUTRA**;
 OBJETO: **Execução dos serviços de diárias de pintor**; VIGÊNCIA:
 11 de Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA
 DIARIA: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Dotação
 Orçamentária: 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa
 Salário Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do
 Salário Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993,
 Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo
 Credenciador – **JOSÉ FERNANDES DA SILVA DUTRA** - pelo
 Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:16ED2316

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREDCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: **FÁBIO SILVINO DA SILVA**; OBJETO:
Execução dos serviços de diárias de pintor; VIGÊNCIA: 11 de
 Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA DIARIA:
 R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Dotação Orçamentária:
 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário
 Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do Salário
 Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art.
 25, *caput*; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Credenciador –
FÁBIO SILVINO DA SILVA - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador:16CACFDF

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: FRANCISCO GOMES DINIZ; OBJETO:
Execução dos serviços de diárias de pedreiro; VIGÊNCIA: 15 de
 Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA DIARIA:
 R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Dotação
 Orçamentária: 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa
 Salário Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do
 Salário Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993,
 Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo
 Credenciador – FRANCISCO GOMES DINIZ - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 15 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9F8CA1AD

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: FRANKSUEL FRANCISCO DANTAS;
 OBJETO: **Execução dos serviços de diárias de pintor**; VIGÊNCIA:
 16 de Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA
 DIARIA: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Dotação
 Orçamentária: 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa
 Salário Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do
 Salário Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993,
 Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo
 Credenciador – FRANKSUEL FRANCISCO DANTAS - pelo
 Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 16 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DCDE8DDF

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: EROMAR SOARES DA SILVA ; OBJETO:
Execução dos serviços de diárias de pedreiro; VIGÊNCIA: 19 de
 Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA DIARIA:
 R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Dotação
 Orçamentária: 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa
 Salário Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do
 Salário Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993,
 Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo
 Credenciador – EROMAR SOARES DA SILVA - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3C1C69C6

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: ALEANDRO SARAIVA AMARAL; OBJETO:
Execução dos serviços de diárias de pintor; VIGÊNCIA: 19 de
 Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA DIARIA:
 R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Dotação Orçamentária:
 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário
 Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do Salário
 Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art.
 25, *caput*; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Credenciador –
 ALEANDRO SARAIVA AMARAL - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4981C492

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
 CREDENCIADA: ALDEFRAN DA SILVA MARIZ; OBJETO:
Execução dos serviços de diárias de pedreiro; VIGÊNCIA: 19 de
 Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA DIARIA:
 R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Dotação
 Orçamentária: 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa
 Salário Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do
 Salário Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993,
 Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo
 Credenciador – ALDEFRAN DA SILVA MARIZ - pelo
 Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0C225003

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
 008/2021
 PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN; CREDENCIADA **ARTHUR SOARES DE ARAÚJO**; OBJETO: **Execução dos serviços de diárias de pedreiro**; VIGÊNCIA: 08 de março de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA DIARIA: R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do Salário Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Credenciador – **ARTHUR SOARES DE ARAÚJO** - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 08 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2923C2DB

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
008/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 024/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
008/2021
PROCESSO ADM MJP/ RN nº 024/2021**

CREENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN; CREDENCIADA **ÍTALO DOS SANTOS ARAÚJO**; OBJETO: **Execução dos serviços de diárias de pedreiro**; VIGÊNCIA: 17 de março de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022; VALOR DA DIARIA: R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 08.08.001.04.122.2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE; **Fonte:** 11200000 ----Transferência do Salário Educação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Credenciador – **ÍTALO DOS SANTOS ARAÚJO** - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FA2FB886

GABINETE DO PREFEITO

**APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
003/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
003/2021**

**CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/
RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO SOARES**, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.

CREENCIADO: ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA, brasileiro, Solteiro, pintor, portador do RG Nº: 2963030 (SSP/PB) e CPF Nº: 068.616.764.38, residente na Comunidade Maracujá, Zona Rural de Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/ RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de **Pintor**.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9A9A041E

GABINETE DO PREFEITO

**APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
004/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
004/2021**

**CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/
RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO SOARES**, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.

CREENCIADO: SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro, Solteiro, pintor, portador do RG Nº: 002.959.587 (SSP/rn) e CPF Nº: 086.616.084-14, residente na Av Rio Branco, nº 231, centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/ RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de **Pintor**.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8BD64497

**GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
005/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
005/2021

**CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/
RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av.
Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO
SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável,
empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº
430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de
Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.

CREDECIADO: IRAMI FERNANDES DE ARAÚJO, brasileiro,
Solteiro, pintor, portador do RG Nº: 002.500.399 (SSP/RN) e CPF Nº:
062.072.734-94, residente na Rua Emídio Mariano dos Santos, nº 187,
centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/
RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de **Pintor**.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº
8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a
alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando
nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual
vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização
dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:
11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FD21132A

**GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
006/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
006/2021

**CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/
RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av.
Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO
SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável,
empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº
430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de
Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.

CREDECIADO: NAUM CLEBER PEREIRA DE ARAÚJO,
brasileiro, Solteiro, pintor, portador do RG Nº: 003.341.638 (SSP/RN)
e CPF Nº: 117.194.654-60, residente na Rua Quinze de novembro, nº
179, centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/
RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de **Pintor**.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº
8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a
alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando
nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual
vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização
dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:
11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9CE143EE

**GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
007/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
007/2021

**CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/
RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av.
Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO
SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável,
empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº
430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de
Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.

**CREDECIADO: LUIZ CARLOS SANTOS GERMANO DA
SILVA**, brasileiro, Solteiro, pedreiro, portador do RG Nº: 316.720
(SSP/RN) e CPF Nº: 316.820.734-91, residente na Comunidade
Timbaubinha, nº 3030, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de **Pedreiro**.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F7F12FBB

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.

CRENCIADO: FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA NETO, brasileiro, Solteiro, pedreiro, portador do RG Nº: 001.291.787 (SSP/RN) e CPF Nº: 807.540.904-34, residente na Comunidade Maracujá, nº 08, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de **Pedreiro**.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B01FB17D

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.

CRENCIADO: DOMÍCIO FELIPE DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG Nº: 003.040.426 (SSP/RN) e CPF Nº: 490.067.894-53, residente na Rua Joaquim Araújo Pereira, nº 239/B, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de **Pedreiro**.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:207F4679

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.

CRENCIADO: MÁRCIO ASSIS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG Nº: 002.551.961 (SSP/RN) e CPF Nº: 082.541.104-17, residente na Rua Pedro Neco Dantas, nº 205, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de **Pedreiro**.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:
11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:10194DF8

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2021**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.

CRENCIADO: BRAIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Pedreiro, portador do RG Nº: 002.747.493 (SSP/RN) e CPF Nº: 079.115.194-80, residente na Rua Manoel Batista Pereira, nº 730, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de **Auxiliar de pedreiro**.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:
11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8795AC0A

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2021**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.

CRENCIADO: JOSÉ HILARIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Pedreiro, portador do RG Nº: 001.735.782 (SSP/RN) e CPF Nº: 033.903.564-10, residente na Rua Manoel Batista Pereira, nº 730, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de **Auxiliar de pedreiro**.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: B6C58DEC**GABINETE DO PREFEITO****APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
015/2021****TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
015/2021**CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/
RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av.
Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO
SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável,
empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº
430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de
Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.**CREENCIADO: LASARO DAMIÃO DA SILVA**, brasileiro,
Solteiro, pintor, portador do RG Nº: 002.173.570 (SSP/RN) e CPF Nº:
050.301.654-36, residente na Comunidade Barra de Santana, S/N,
Jucurutu/RN, CEP: 59.300-30.**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo MJP/
RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.**OBJETO:** Credenciamento dos serviços de diárias de **Pintor**.**FUNDAMENTO:** Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº
8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a
alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando
nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual
vigente:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização
dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: CB89DBE4**GABINETE DO PREFEITO****APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
016/2021****TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
016/2021**CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/
RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av.
Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO
SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável,
empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº
430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de
Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.**CREENCIADO: ANANIAS GONÇALVES NETO**, brasileiro,
Solteiro, pintor, portador do RG Nº: 1446275 (SSP/RN) e CPF Nº:
093.560.734-06, residente na Rua Pedro Velho, nº 15, Centro, Jardim
de Piranhas/RN, CEP: 59.324-00.**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo MJP/
RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.**OBJETO:** Credenciamento dos serviços de diárias de **Pintor**.**FUNDAMENTO:** Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº
8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a
alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando
nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual
vigente:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização
dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 8E245757**GABINETE DO PREFEITO****APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
017/2021****TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
017/2021**CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/
RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av.
Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO
SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável,
empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº
430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de
Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.**CREENCIADO: JOSÉ FERNANDES DA SILVA DUTRA**,
brasileiro, Solteiro, pintor, portador do RG Nº: 003.278.094 (SSP/RN)

e CPF Nº: 018.078.394-78, residente na Rua Emídio Mariano dos Santos, nº 295, centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de **Pintor**.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:53C38825

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 018/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 018/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.

CREENCIADO: FÁBIO SILVINO DA SILVA, brasileiro, Solteiro, pintor, portador do RG Nº: 003.665.686 (SSP/RN) e CPF Nº: 279.002.148-10, residente na Rua Henrique Simões de Brito, nº 16, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de **Pintor**.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:57E77C5C

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 019/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 019/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.

CREENCIADO: FRANCISCO GOMES DINIZ, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG Nº: 1735806 (SSP/RN) e CPF Nº: 058.888.614-99, residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 525, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de **Pedreiro**.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:367F3352

GABINETE DO PREFEITO

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 020/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 020/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.

CREENCIADO: FRANKSUEL FRANCISCO DANTAS, brasileiro, solteiro, pintor, portador do CPF Nº: 079.344.534-50, residente na Rua Beatriz Torres de Araújo, nº 11, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de **Pintor**.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EF3BFA55

**GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
021/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 021/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.

CREENCIADO: EROMAR SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG Nº: 846129 (SSP/RN) e CPF Nº:

626.255.864-00, residente na Rua Raimundo Felipe Dutra, Nº 101, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de Pedreiro.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:760991E3

**GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº
022/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 022/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.

CREENCIADO: ALEANDRO SARAIVA AMARAL, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do CPF Nº: 102.824.114-37, residente na Av. Rio Branco, nº 829-A, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de Pedreiro.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:AB345C56**GABINETE DO PREFEITO****APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 023/2021****TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 023/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.**CREENCIADO: ALDEFRAN DA SILVA MARIZ**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do CPF Nº: 069.669.744-04, residente na Rua Maria Brasileira, nº 81, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo MJP/ RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.**OBJETO:** Credenciamento dos serviços de diárias de Pedreiro.**FUNDAMENTO:** Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:965FA98A**GABINETE DO PREFEITO****APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 024/2021****TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 024/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.**CREENCIADO: ARTHUR SOARES DE ARAÚJO** brasileiro, solteiro, pedreiro, portador de RG 2832172 e CPF Nº: 700.943.424-74, residente na Rua José Rodrigues dos Santos, nº 50, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo MJP/ RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.**OBJETO:** Credenciamento dos serviços de diárias de Pedreiro.**FUNDAMENTO:** Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:49954FCF**GABINETE DO PREFEITO****APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 025/2021****TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 025/2021

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO SOARES, brasileiro, solteiro convivendo em união estável, empresário, portador de RG nº 98002206316 (SSP/CE) e CPF nº 430.532.114-91, residente na Fazenda Gois 5, s/n, Zona Rural de Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000.**CREENCIADO: ÍTALO DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador de RG 003.384.964 e CPF Nº:

017.736.954-01, residente na Rua Plínio Saldanha, S/N, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo MJP/RN nº 024/2021 – Credenciamento nº 002/2021.

OBJETO: Credenciamento dos serviços de diárias de Pedreiro.

FUNDAMENTO: Embasado no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.031.12.361.0110.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 40%;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

FONTE:

11130000 – Transferências do FUNDEB 40%.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8B54CFEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2021 - GP**

PORTARIA Nº 249/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma análise clínica no laboratório HEMOLAB, que se realizará neste dia 18 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:579CF8F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 412.012/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MOACIR DE LIMA FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.219.610/0001-83; **OBJETO:** Contratação dos serviços de Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 14 de Junho de 2021 e termo final em 14 de Junho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864.47 – pelo Contratante e Moacir de Lima Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.330.654-40 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Junho de 2021.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A63BF6D7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.216, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 1.150, de 20 novembro de 2019, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. A ementa da Lei Ordinária Municipal n.º 1.150, de 20 novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, diretamente, por meio do fornecimento de automóveis e de motorista ou fornecimento de valores, ou por meio de particular, por intermédio de contratação de pessoa jurídica de direito privado, desde que observadas as normas federais e municipais inerentes a Lei de Licitações Públicas, mudanças residenciais relativas ao transporte de bens móveis, em benefício de famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social no Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.”

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.150, de 20 novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, diretamente, por meio do fornecimento de automóveis e de motorista ou fornecimento de valores, ou por meio de particular, por intermédio de contratação de pessoa jurídica de direito privado, desde que observadas as normas federais e municipais inerentes a Lei de Licitações Públicas, mudanças residenciais relativas ao transporte de bens móveis, em benefício de famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social no Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.”

Art. 3º. Ficam acrescentados os §§ 10, 11, 12 e 13 ao art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.150, de 20 novembro de 2019, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“§ 10 O fornecimento de valores a que se refere o caput deste artigo não poderá ultrapassar a quantia mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Poder Executivo Municipal, podendo cada pessoa ser beneficiada com, no máximo, até R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo o valor do recibo da viagem o comprovante que estipulará o valor a ser pago por meio de Auxílio, após autorização subsidiada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a qual informará a existência ou não de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o custeio, devendo a pessoa beneficiada realizar a prestação de contas perante a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em processo administrativo próprio.”

“§11º O pagamento do valor referente a mudança ficará condicionado à apresentação de requerimento, assim como, de recibo e fotos que comprovem a realização da mudança até o município de Jardim do Seridó/RN, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social”

“§ 12º O fornecimento de valores a que se refere o parágrafo anterior poderá ser efetuado por meio de transferência bancária ou cheque direcionado ao beneficiário(a).”

“§ 13º O beneficiário firmará termo de compromisso com o Município, no qual se compromete a prestar contas dos valores recebidos, na forma do §10 do artigo 1º desta Lei, perante a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.”

Art. 4.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2021, 133º ano de Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:141FAE29

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.215, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga, por mais um ano, os mandatos dos Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação, os quais foram eleitos para o biênio 2020/2021.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, por mais um ano, os mandatos dos Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação, os quais foram eleitos para o biênio 2020/2021.

Parágrafo único. Terminado o prazo de prorrogação previsto no caput deste artigo, novas eleições deverão ocorrer na forma da Lei Municipal n.º 877, de 1º de junho de 2011.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2021. 133º ano de Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3E5D7CF1

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Enfermeiro, com SHEINY LARISSA DE AZEVEDO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: SHEINY LARISSA DE AZEVEDO
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Severino Ramos de Azevedo, 61, Novo Horizonte, Jardim do Seridó /RN
Identidade: 002 960 811 **Expedição:** 17/02/2012 SSP/RN
CPF: 081 557 354 – 51
PIS/PASEP/NIT: 200 45130 23 - 4
COREN RN Nº 000.549.088 Data de validade: 16/05/2024

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de caráter emergencial no Centro de Referência Municipal do COVID – 19 tendo em vista a Pandemia, conforme solicitação do Ofício nº 408/2021/SMS/PMJS, de 15 de junho de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, podendo ser realizadas horas extras, face autorização do gestor imediato, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20hs (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **15 de junho de 2021** com término previsto **15 de setembro de 2021**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face a permanência da Pandemia do COVID-19 no município e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas;
- b) Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- c) Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- d) Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;
- e) Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- b) Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- d) Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- e) Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;
- f) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SHEINY LARISSA DE AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:43AD27A2

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO .

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 14.247.147/0001-95, representado pela sua gestora a Sra. Secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrito no CPF nº 095.264.864-47, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 39, comissão, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 013/2021, firmado com **CORILINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO**, em 01/03/2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 013/2021 celebrado em 01 de março de 2021, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 01 de junho de 2021, de forma unilateral o Termo de Contrato, sobre interesse da administração pública, conforme Ofício de nº 0211/2021/SEMTHAS/PMJS. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 01 de junho de 2021 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FENRANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AB658C72

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 016/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 016/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARILIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA .

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 14.247.147/0001-95, representado pela sua gestora a Sra. Secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrito no CPF nº 095.264.864-47, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 39, comissão, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 016/2020, firmado com **MARILIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, em 20/07/2020.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 016/2020 celebrado em 20 de julho de 2020, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 01 de junho de 2021, de forma unilateral o Termo de Contrato, sobre interesse da administração pública, conforme Ofício de nº 0211/2021/SEMTHAS/PMJS. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 01 de junho de 2021 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FENRANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9C4A87E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 269, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta nos Ofícios nºs 022 e 023/2020 – C.M.S, de 26 de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lyzandra Costa de Azevedo – Titular;
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joselma Maria Cunha de Azevedo – Titular;
Ana Lucia Araújo de Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE “DR. RUY MARIZ”:

Emerson Antônio de Azevedo – Titular;
Rayane Aline do Nascimento - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Maria das Vitórias da Costa Galvão – Titular;
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira – Suplente;
Sandra Rosário Pereira – Titular;
Maria Luzinete Azevedo Alexandre – Suplente.
Ariane Bezerra Ribeiro – Titular;
Ana Carolina Dantas de Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Ademilson Medeiros de Azevedo Morais – Titular;
Giovani Medeiros de Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Sebastião Nogueira de Medeiros – Titular;
Silas de Oliveira Meira – Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Ana Maria Lucena de Oliveira – Titular;

Maria de Fátima da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

José Josias de Araújo – 1º Titular;
José Antão do Nascimento – 1º Suplente;
Neusimar Medeiros da Silva Moraes – 2º Titular;
Maria da Luz Silva dos Santos – 2º Suplente.

Art. 2º. Designar **Ademilson Medeiros de Azevedo Moraes** para exercer a função de Presidente do referido Conselho.

Art. 3º. Designar **Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo** para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:06F17DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme dispõe a Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Sra. **WALQUIRIA SANTOS NOBREGA,** inscrita no CPF/MF n.º 056.040.304-18, a fim de exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º De tal atividade exercida, não será atribuída qualquer forma de adicional/gratificação sobre a atual remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CD329EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 38, da Lei nº 1.144/2019 e,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 063/2021, da Secretária Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **VANIA ARAÚJO DE MEDEIROS,** matrícula nº 1100556-1, ocupante do cargo de Professora – P.III-J, Abono de Permanência do seu cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9BF4565F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Nº do Processo: 609.045/2021.

Com fulcro no artigo Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: INSCRIÇÃO DE UM CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO 1º SEMINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA'S, CONSELHOS TUTELARES, EDUCAÇÃO, SUAS E SUS.

Credor/Fornecedor: FERNANDO BEZERRA MARIANO 02360044419.

CNPJ/CPF: 29.119.917/0001-91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2021.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7C5C8328

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Processo de Despesa nº: 609.045/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado FERNANDO BEZERRA MARIANO 02360044419. Objeto: INSCRIÇÃO DE UM

CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO 1º SEMINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA'S, CONSELHOS TUTELARES, EDUCAÇÃO, SUAS E SUS. Preço Global: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7CB2F6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 38, da Lei nº 1.144/2019 e,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 064/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **JOSELMA MARIA CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1100580-1, ocupante do cargo de Professora – P.III-J, Abono de Permanência do seu cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:62C0D70D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 031/2021, que **“Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 1.150, de 20 novembro de 2019, e dá outras providências.”**, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.216.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.216 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 17 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A5F28B7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 030/2021, que **“Prorroga, por mais um ano, os mandatos dos Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação, os quais foram eleitos para o biênio 2020/2021”**, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.215.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.215 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 17 de junho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:451CE468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 047/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 47 / 2021 - CONTRATO Nº 87 / 2021
PROCESSO Nº 88 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: MARLUCE JOAQUIM DA SILVA
CPF: 737.625.394-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE JUNHO À AGOSTO DO CORRENTE ANO, TENDO EM VISTA O ALAGAMENTO DEVIDO AS ÚLTIMAS CHUVAS NA RESIDÊNCIA DA REFERIDA BENEFICIÁRIA, A SENHORA: PRISCILA SUANE FERREIRA BARBOSA. O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA GERALDO CÂMARA, S/N - BAIRRO SÃO FRANCISCO, JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA: MARLUCE JOAQUIM DA SILVA

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 750,00 – (setecentos e cinquenta reais), R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/08/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: MARLUCE JOAQUIM DA SILVA (Proprietária do imóvel).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6F96F18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 045/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 45 / 2021 - CONTRATO Nº 88 / 2021
PROCESSO Nº 85 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: IRAILDE FELIX DA SILVA
CPF: 039.869.074-08

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE JUNHO À AGOSTO DO CORRENTE ANO, TENDO EM VISTA O ALAGAMENTO DEVIDO AS ÚLTIMAS CHUVAS NA RESIDÊNCIA DA REFERIDA BENEFICIÁRIA, A SENHORA: GRACIANE PEREIRA DE ANDRADE. O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO LUIZ DA LUZ, Nº 517 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR: IRAILDE FELIX DA SILVA

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 750,00 – (setecentos e cinquenta reais), R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/08/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: IRAILDE FELIX DA SILVA (Proprietária do imóvel).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9DD5DF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 044/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 44 / 2021 - CONTRATO Nº 89 / 2021
PROCESSO Nº 84 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: MARIA WANDERLEIA DE LIMA LEITE
CPF: 068.563.614-32

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE JUNHO À AGOSTO DO CORRENTE ANO, TENDO EM VISTA O ALAGAMENTO DEVIDO AS ÚLTIMAS CHUVAS NA RESIDÊNCIA DA REFERIDA BENEFICIÁRIA, A SENHORA: FRANCISCA DE PAULA PINHEIRO. O IMÓVEL

ESTÁ LOCALIZADO NA RUA GERALDO CÂMARA, Nº 46 - BAIRRO SÃO FRANCISCO, JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA: MARIA WANDERLEIA DE LIMA LEITE

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 750,00 – (setecentos e cinquenta reais), R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/08/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: MARIA WANDERLEIA DE LIMA LEITE (Proprietária do imóvel).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:414570A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 046/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 46 / 2021 - CONTRATO Nº 90 / 2021
PROCESSO Nº 87 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: FLAVIO FERNANDO FERNADES
CPF: 086.799.814-86

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE JUNHO À AGOSTO DO CORRENTE ANO, TENDO EM VISTA O ALAGAMENTO DEVIDO AS ÚLTIMAS CHUVAS NA RESIDÊNCIA DA REFERIDA BENEFICIÁRIA, A SENHORA: KADJA FERREIRA REBOLÇAS. O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA GERALDO CÂMARA, S/N - BAIRRO SÃO FRANCISCO, JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR: FLAVIO FERNANDO FERNANDES

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 750,00 – (setecentos e cinquenta reais), R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/08/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: FLAVIO FERNANDO FERNADES (Proprietário do imóvel).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:53F2411D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA, Prefeita Constitucional em exercício de João Dias/RN, no uso das atribuições previstas na Lei

Orgânica Municipal e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, considerando ainda os demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA DE FATIMA SILVA**, professora, matrícula n. 130108-0, **OZIVAN BATISTA LEITE**, agente comunitário de saúde, matrícula n. 130169-1 e **CLEDNA LUCILA DA SILVA VERISSIMO**, supervisora pedagógica, matrícula n. 130103-9, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída a **IRENILDA ALVES FERNANDES**, auxiliar de serviços diversos (ASD), matrícula n. 130008-3, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de junho de 2.021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:966FD0CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 265/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Junho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para tratat de assuntos de peças (Bloco do motor) da Pá mecânica Hyundai junto a Universal Tratores., no dia 16 de Junho de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A7682FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 266/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Maio de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista solicitado a serviço da Secretaria municipal de Educação para entregar documentações da criação do Centro Municipal de Educação do Campo, na Receita Federal, no dia 26 de Maio de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2EC07C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 267/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 267/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Junho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Junho de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C483C36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 268/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 268/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Junho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Junho de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:95B2B00E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras, solicita cotação de preços para **Aquisição de Pesticidas e adubos para tratamento do Estádio Lopão do Município de Jucurutu - RN**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até dois (02) dias na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **compras@jucurutu.rn.gov.br**. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.

Item	Descrição	Unid. Medid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Pesticida para formiga	LT	10		
02	Bomba para pulverizar veneno	20 LT	2		
03	Adubo para gramado (Sulfato de Amônia)	25 KG	20		
04	Pesticida para formiga (BARRAGE)	LT	10		

Jucurutu/RN, 17 de junho de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3FAAF464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 08060001/2021 –
DISPENSA Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 08060001/2021 –
DISPENSA Nº 052/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA (CNPJ: 08.049.199/0001-54); OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CÓDIGO DA AÇÃO: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2033 Apoio a gestão descentralizada do SUAS, 2069 Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, 2034 Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar: CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. CÓDIGO DA FONTE: 10010000 Recursos Ordinários, 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CÓDIGO DA AÇÃO: 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde, 2223 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2023 Vigilância e Controle sanitário, 1161 Enfrentamento da Emergência – Covid-19. CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. CÓDIGO DA FONTE: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, 12140000 Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 12142100 Transferências fundo a fundo de Recursos SUS – Rec. Destinados ao

enfrent. Da COVID-19. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CÓDIGO DA AÇÃO: 2003 Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Administração, CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. CÓDIGO DA FONTE: 10010000 Recursos Ordinários. GABINETE CIVIL - CÓDIGO DA AÇÃO: 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. CÓDIGO DA FONTE: 10010000 Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R\$ 217.100,00 (duzentos e dezessete mil e cem reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, V da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Tassiana da Paz Pereira de Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de junho de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:49258A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 16060003/2021– DISPENSA Nº
053/2021

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 16060003/2021–
DISPENSA Nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: DIGITEK ACESSORIOS LTDA (CNPJ: 03.635.784/0001-12); OBJETO: Aquisição de Placa de identificação para Unidade de Tratamento COVID – 19; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 1161 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19; Código da Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Código da Fonte: 12142100 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REC. DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19; VALOR GLOBAL: R\$ 170,00 (cento e setenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:08F7506F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 28040001/2021 - ATO DE
HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO MERCADO MODELO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – 2ª ETAPA. CR – 1033176-71/2016**, em favor da empresa licitante **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ – 36.170.873/0001-90)**.

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:459B1897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 149, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 149, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Jucurutu/ RN, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Jucurutu/RN:

- I – **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**(CPF: 023.235.074-43) – PRESIDENTE;
 II – **Jânat Érika Fernandes de Medeiros**(CPF: 108.864.504-62) – MEMBRO;
 III – **Simone Duarte do Amaral**(CPF: 877.407.104-15) – MEMBRO.
 IV – **Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira**(CPF: nº 035.414.974-16)– MEMBRO SUPLENTE
 V - **Aldimária Domingos da Silva** (CPF:705.041.854-46) – MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior e determinada a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;

IV - receber o processo originário da Procuradoria, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável por elaborar o contrato definitivo;

XIX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º.O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 5º Os membros suplentes substituirão os membros efetivos sempre que necessário ou na sua ausência, por motivo de força maior.

Art. 6º.A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 17 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:F744654B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 28040001/2021 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO MERCADO MODELO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – 2ª ETAPA. CR – 1033176-71/2016**, em favor da empresa licitante **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ – 36.170.873/0001-90)**, com a importância global de **R\$ 80.719,63** (Oitenta mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:040A4668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 150, DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 150, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidores para atuar como Pregoeiro e Pregoeiro Substituto, assim como compor a Equipe de Pregão do Município de Jucurutu/ RN, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Jânat Erika Fernandes de Medeiros** (CPF: **108.864.504-62**), para atuar como Pregoeira Oficial, nas licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º. Designar a servidora **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros** (CPF: 023.235.074-43), para atuar como Pregoeira Substituta, nas licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Jucurutu/RN, na ausência da Pregoeira Oficial, sempre que se fizer necessário.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio as servidoras: **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros** (CPF: **023.235.074-43**), **Aldimária Domingos da Silva** (CPF: **705.041.854-46**) e o servidor **Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira** (CPF: nº 035.414.974-16).

Art. 4º É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º. É atribuição da Equipe de Apoio o auxílio ao pregoeiro no tocante a análise de documentos de habilitação e propostas, organização dos autos, verificação de autenticidade de certidões e cadastro de documentos nos softwares de gestão.

Art. 6º. O Pregoeiro será substituído em suas ausências pelo Pregoeiro Substituto, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório, momento em que o mesmo deixará de atuar como membro da equipe de apoio.

Art. 7º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 17 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:66F04E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 151, DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 151, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Cooperação que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de Jucurutu/RN e o Poder Executivo Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, objetivando a cessão de servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Ofício nº 062/2021 enviado pelo Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN o Senhor Francisco Macedo da Silva, solicitando a cessão de servidor.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0224/2021 enviado pelo Prefeito Municipal de Jucurutu/RN o Senhor Iogo Nielson de Queiroz e Silva, concedendo a cessão de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão temporária da servidora IRACEMA CAVALCANTE, em razão de interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão.

Art. 2º - O Termo de Cooperação terá vigência de 03 (três) anos, com início a partir de 01 de julho de 2021.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:E7F54885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 14040001/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 14040001/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), ÁLCOOL, BISNAGAS, FRASCOS, LENÇÓIS, PULVERIZADORES, DISPENSES, TAPETES, TERMÔMETROS E TOTENS.

CONSIDERANDO, o pedido de **REVOGAÇÃO** do compromisso assumido pela empresa promitente contratada **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ (08.973.252/0001-09)** no que concerne ao item 33, cujo preço está registrado na Ata de Registro de Preços nº **039/2021**;

CONSIDERANDO, que o fornecedor solicitou por via email, comercial6@limpsafe.com.br, o **CANCELAMENTO DO EMPENHO** no item citado, tendo em vista que os preços ofertados são inexequíveis, conforme contato telefônico, pedindo também, desculpas pelo transtorno. Portanto, para evitarmos falhas e em razão dos princípios da Precaução Administrativa e Prevenção Administrativa, como medida a evitar praxes de superfaturamento de compras públicas e improbidade administrativa com consequente responsabilização do gestor, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao feito, ficam cancelados os itens acima citados;

CONSIDERANDO, por fim, o que prevê a cláusula 5.9; 5.9.1 e 5.9.2 da referida Ata de Registro de Preços: 5.9 - "O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS"; 5.9.1 - "Por razão de interesse público" e 5.9.2 - "A pedido do fornecedor".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E: REVOGAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preço nº 039/2021 pela empresa promitente **contratada LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ (08.973.252/0001-09)** no que concerne **TOTALMENTE** ao item 33.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:5BEAFDE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 1404001/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 1404001/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), ÁLCOOL, BISNAGAS, FRASCOS, LENÇÓIS, PULVERIZADORES, DISPENSES, TAPETES, TERMÔMETROS E TOTENS

CONSIDERANDO, que foi publicada a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** da empresas licitantes empresa **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ (08.973.252/0001-09)**, e **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ (33.853.517/0001/82)**, onde a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ (33.853.517/0001/82)** foi convocada para comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, na imprensa oficial do Município – FEMURN, no dia 14 de maio de 2021, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação, e, que escoado o prazo a referida empresa não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do **item 33**, em favor da empresa **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ (08.973.252/0001-09)**, e os itens 01, 02, 03 ,04 ,05, 06, 07, 10, 15 ,21 ,28 ,29 ,31 ,32 ,37 ,38, 39, 40 em favor da empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ (33.853.517/000182)**.

DETERMINAR o retorno deste processo à Equipe de Pregão para a execução das atividades necessárias à continuidade do processo visando a adjudicação do referido item junto à empresa classificada em segundo lugar.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:34BCCA6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.293, 17 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 1.293, 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Jucurutu/RN, revoga o Decreto nº 1.292/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Nº 30.562, de 11 de maio de 2021, trouxe a flexibilização e a retomada gradual de algumas atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos e privados;

CONSIDERANDO a situação das taxas de ocupação do Hospital Regional do Seridó dos leitos clínicos é de 76,9% e dos leitos de UTI está em 80%, publicado em 16 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a situação das taxas de ocupação dos leitos clínicos no Hospital Terezinha Lula de Queiroz Santos, em 16 de junho de 2021, está em 25%;

CONSIDERANDO que o último indicador composto de 15/06/2021, o município de Jucurutu aparece com o escore 4 (risco alto), apresentando melhorias com relação a incidência em idosos, óbitos em idosos e variação diária de óbitos.

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 006/2021 encaminhada pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus do Município de Jucurutu/RN, da reunião extraordinária realizada na tarde do dia 17 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica vedado o acesso, para fins recreativos, aos açudes, rios, barragens, cachoeiras, piscinas e similares, em locais de uso coletivo.

§ 1º. Em caso do descumprimento o estabelecimento terá sua atividade suspensa pelo prazo de 01 (um) final de semana subsequente a notificação.

§ 2º. Fica mantido o bloqueio do acesso à Barragem Oiticica para banhos e visitas no período de duração das medidas deste Decreto.

Art. 2º. Fica permitida a venda de produtos alimentícios e não alimentícios na feira livre e no açougue público do Município de Jucurutu/RN, respeitando as demarcações feitas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º. O feirante residente em outro município que tenha cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá retornar a venda de seus produtos, desde que apresente o cartão de vacina acompanhado do RG, comprovando que já tomou as duas doses da vacina contra a COVID-19.

§ 2º. Todos os protocolos orientados pela Vigilância Sanitária deverão ser seguidos: manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e o uso obrigatório de máscara pelos feirantes e clientes, além da disponibilização em cada banca de álcool 70% (gel ou líquido).

§ 3º. As bancas serão organizadas em fila única com distanciamento de dois metros, de maneira que estejam fixadas apenas de um lado da rua para que aumente o espaço disponível para o fluxo de pessoas, bem como a fiscalização do cadastro e identificação dos feirantes.

§ 4º. Será suspenso pelo prazo de 01 (uma) feira o feirante que descumprir o Termo.

Art. 3º. Fica suspensa a realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de Jucurutu-RN, que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, ou qualquer outra modalidade de evento em massa, inclusive, através de som eletrônico ou ao vivo, ficado vedada, ainda, a queima de fogos e o ato de acender fogueiras nas áreas urbanas e nas comunidades rurais e distritais de todo o território municipal, visando impedir o agravamento das situações relacionadas à crise de saúde pública vivenciada.

§1º. Fica permitido o ato de acender fogueiras nas áreas rurais privadas, com residências isoladas.

Art. 4º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede municipal pública, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, mantendo apenas as aulas em formato remoto, até o processo de vacinação atingir um nível seguro de vacinados, diminuindo com isso o risco de contágio em massa nas escolas pertencentes a rede municipal de ensino.

Art. 5º. Serão retomadas de forma gradativa a prática de atividades esportivas coletivas nos espaços públicos do Ginásio Eufrásio, do Ginásio Ailson Lopes e do Estádio Lopão, além de espaços privados, respeitando os protocolos afixados nos locais, bem como os seguintes critérios:

§ 1º. Os espaços para prática de atividades esportivas coletivas serão utilizados a partir das 17:30hs até às 22h, apenas nas segundas, quartas e sextas-feiras.

§ 2º. Cada equipe terá o tempo de permanência nos espaços esportivos de 1 hora e 30 minutos.

§ 3º. O número de participantes por modalidade e turma deve seguir ao exposto abaixo:

FUTSAL – 20 participantes (10 jogando e 10 reservas), sendo 05 em cada banco;

VOLEIBOL – 20 participantes (12 jogando) e demais separados nos bancos de reservas;

FUTEBOL – 30 participantes (22 jogando) e 04 reservas em cada banco;

LUTAS – 10 participantes, sendo obedecidos o distanciamento conveniente ao espaço físico.

§ 4º. Em cada horário disponibilizado para treinamento, deverá ter um servidor responsável para organizar o espaço e manter os protocolos.

§ 5º. Cada turma só poderá adentrar o espaço disponível para prática física/esportiva após a saída definitiva da outra equipe que estava em atividade.

§ 6º. Caso algum atleta esteja com qualquer sintoma de gripe, febre ou alergias, não participará dos treinos.

Art. 6º. O uso de máscara em vias públicas, bem como nos estabelecimentos públicos e privados do nosso município permanece obrigatório.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais deverão fornecer máscaras de proteção para todos os empregados, contratados e prestadores de serviços, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização, principalmente, no que diz respeito aos fornecedores ou entregadores de mercadorias, além de exigir o uso de máscara pelos clientes.

Art. 7º. O comércio lojista poderá ser aberto, respeitando o limite máximo de pessoas no interior de cada loja, respeitando os protocolos, sendo obrigatório disponibilizar álcool na entrada do estabelecimento, em local de fácil acesso e visível aos funcionários e clientes.

§ 1º. Estabelecimento comercial com até 20m² (espaço pequeno) 1 (uma) pessoa por vez.

§ 2º. Estabelecimento comercial com 20m² a 30m² (espaço médio) até 3 (três) pessoas por vez.

§ 3º. Estabelecimento comercial com 30m² ou mais (espaço grande) até 5 (cinco) pessoas por vez.

§ 4º. Na entrada do estabelecimento deverá constar uma placa ou cartaz sinalizando o número máximo de pessoas que podem adentrar no estabelecimento, em local de fácil visualização.

§ 5º. Fica limitada a entrada de, no máximo, 02 (duas) pessoas da mesma família, concomitantemente, nos supermercados, mercearias, farmácias e similares.

§ 6º. Em caso do descumprimento o estabelecimento terá sua atividade suspensa pelo prazo de 02 (dois) dias subsequentes a notificação.

Art. 8º. Fica permitida a consumação de alimentos e bebidas alcoólicas nos estabelecimentos, respeitando as recomendações de não juntar mesas, cada mesa só ser ocupada por 02 (duas) pessoas e até 04 (quatro) se for da mesma família, mantendo o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio), exigindo o uso da máscara, que só poderá ser retirada exclusivamente durante a consumação, disponibilizando um recipiente de álcool 70% por mesa.

§ 1º. Todo estabelecimento deverá funcionar com 50% da sua capacidade normal.

§ 2º. Nos casos em que os produtos são dispostos em buffet para autoserviço (self service), o estabelecimento deverá disponibilizar um funcionário para servir o cliente ou fornecer luvas descartáveis ao cliente para escolha e servimento do produto.

§ 3º. Fica obrigatório a higienização de mesas, após cada utilização, preferencialmente com álcool líquido 70%, evitando que outro cliente ocupe o espaço sem que tenha sido realizada a higienização da forma adequada.

§ 4º. Em caso do descumprimento o estabelecimento terá sua atividade suspensa pelo prazo de 02 (dois) dias subsequentes a notificação.

§ 5º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão assinar o Termo de Compromisso disponibilizado pela equipe de Vigilância Sanitária do Município e pelos Agentes de Combate à COVID-19, afirmando ciência mediante o cumprimento dos critérios estabelecidos no Termo.

Art. 9º. As academias de ginástica e afins, poderão funcionar respeitando o toque de recolher, com ocupação limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade total, com adoção de providências de higienização dos aparelhos, após cada utilização, preferencialmente com álcool em gel 70%.

Art. 10. Fica mantido o toque de recolher das 22 às 5 horas de domingo a sábado, após este horário os serviços poderão continuar por meio do delivery.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 30 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 17 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:B479053A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

Rua Dom José, Santo Antônio, Garanhuns/PE, 55.293-120**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA** - CNPJ: 33.613.876/0001-62, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), ÁLCOOL, BISNAGAS, FRASCOS, LENÇÓIS, PULVERIZADORES, DISPENSES, TAPETES, TERMÔMETROS E TOTENS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:AFFE0784**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

RUA TUIUTI, PETROPOLIS, Natal/RN, 59.014-160**MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), ÁLCOOL, BISNAGAS, FRASCOS, LENÇÓIS, PULVERIZADORES, DISPENSES, TAPETES, TERMÔMETROS E TOTENS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C00B53BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 08.973.252/0001-09

AVENIDA DAS AMERICAS, BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro/RJ, 22.790-701**RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 08.973.252/0001-09, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), ÁLCOOL, BISNAGAS, FRASCOS, LENÇÓIS, PULVERIZADORES, DISPENSES, TAPETES, TERMÔMETROS E TOTENS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:FC52732B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COS

CNPJ: 18.252904/0001-70

Rua Elói Francisco dos Anjos, 443, Sul do Rio, Tijucas/SC, 88.200-000**Luciano Nelson Silveira****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COS** - CNPJ: 18.252904/0001-70, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), ÁLCOOL, BISNAGAS, FRASCOS, LENÇÓIS, PULVERIZADORES, DISPENSES, TAPETES, TERMÔMETROS E TOTENS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:48C4C03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
CNPJ: 05.377.891/0001-13
Rua Aracati, Cidade da Esperança, 10, Natal/RN, 59.071-020
GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.981/0001-13**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), ÁLCOOL, BISNAGAS, FRASCOS, LENÇÓIS, PULVERIZADORES, DISPENSES, TAPETES, TERMÔMETROS E TOTENS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1E316206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
CNPJ: 32.127.100/0001-70
Rua Tércio Rosado, Aeroporto Mossoró/RN, 59.607-550
Antonio Cavalcante Pinto Neto

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), ÁLCOOL, BISNAGAS, FRASCOS, LENÇÓIS, PULVERIZADORES, DISPENSES, TAPETES, TERMÔMETROS E TOTENS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AEFF2DB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000044/2021**

PROCESSO Nº. 67/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VACINA AFTOSA DESTINADA A VACINAÇÃO DE REBANHO DE PEQUENOS PRODUTORES DESTA MUNICÍPIO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídica Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021, PROCESSO Nº. 67/2021**, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, para AQUISIÇÃO DE VACINA AFTOSA DESTINADA A VACINAÇÃO DE REBANHO DE PEQUENOS PRODUTORES DESTA MUNICÍPIO, cujo credoré **CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 32.708.693/0001-68, no valor total de **R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

Lagoa de Pedras/RN, 10 de junho de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A27C6DC5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11/2021**

DECRETO Nº 11/2021

SÚMULA: “Dispõe sobre a suspensão temporária do funcionamento das atividades da Guarda Municipal, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, e dá outras providências.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a operação da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, que por meio da Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado (DEICOR), em ação conjunta com a Delegacia Municipal de Monte Alegre, deflagrou, nesta quarta-feira (09 de junho de 2021), nas cidades de Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Vera Cruz, Monte Alegre e Macaíba, visando a desarticulação de uma milícia privada armada;

CONSIDERANDO a prisão de guardas municipais de Lagoa de Pedras por suposta prática de crimes investigados na operação policial citada no parágrafo anterior;

CONSIDERANDO que a prisão de número expressivo de guardas municipais, praticamente inviabilizou o funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO a insegurança jurídica ocasionada pela deflagração da operação e que a administração pública não pode atuar contra *legemoupraeter legem*, só pode agir *secundum legem*, isto é, a administração não poderá atuar nem na contramão, nem no sentido de complementar a lei, mas sempre segundo a lei;

CONSIDERANDO que o Município ainda não recebeu qualquer tipo de recomendação dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO ser mais prudente aguardar o desenrolar das investigações e as orientações dos órgãos competentes, no que tange o funcionamento da Guarda Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso temporariamente, até deliberação em contrário, o funcionamento da Guarda Municipal de Lagoa de Pedras;

Art. 2º Em decorrência disso, ficam suspensos também os contratos, e consequentemente a remuneração dos Guardas Municipais de Lagoa de Pedras;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa de Pedras/RN, em 16 de junho de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:E9CFE318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 0504202101/2021

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

No dia 11 de junho de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 012/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Eletrônico nº 001/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora as empresas:

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedora nos ITENS 06, 08, 14, 21, 22, 29 e 33 com valor total estimado de **R\$ 7.394,96 (Sete mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).**

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25,

saiu vencedora no ITEM 37 com valor total estimado de **R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos ITENS 07, 09, 12, 24, 25 e 31 com valor total estimado de **R\$ 9.364,56 (Nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedora no ITEM 05 com valor total estimado de **R\$ R\$ 1.359,98 (Um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos ITENS 01, 02, 17, 19, 20 e 38 com valor total estimado de **R\$ 26.241,72 (Vinte e seis mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).**

MARCO A B DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora nos ITENS 26, 27, 36 e 40 com valor total estimado de **R\$ 4.524,89 (Quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedora nos ITENS 15, 16, 18 e 28 com valor total estimado de **R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais).**

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedora no ITEM 04 com valor total estimado de **R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais).**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos ITENS 03, 13, 23, 34, 35 e 39 com valor total estimado de **R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais).**

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 83.472,11 (Oitenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos).**

OBS.: Os ITENS 10, 11 e 32 foram considerados CANCELADOS e o ITEM 30 foi considerado FRACASSADO.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7562A679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 0504202101/2021

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 012/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recursos pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedora nos ITENS 06, 08, 14, 21, 22, 29 e 33 com valor total estimado de **R\$ 7.394,96 (Sete mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no ITEM 37 com valor total estimado de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**.

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos ITENS 07, 09, 12, 24, 25 e 31 com valor total estimado de **R\$ 9.364,56 (Nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedora no ITEM 05 com valor total estimado de **R\$ R\$ 1.359,98 (Um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos ITENS 01, 02, 17, 19, 20 e 38 com valor total estimado de **R\$ 26.241,72 (Vinte e seis mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

MARCO A B DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora nos ITENS 26, 27, 36 e 40 com valor total estimado de **R\$ 4.524,89 (Quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)**.

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedora nos ITENS 15, 16, 18 e 28 com valor total estimado de **R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais)**.

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedora no ITEM 04 com valor total estimado de **R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos ITENS 03, 13, 23, 34, 35 e 39 com valor total estimado de **R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 83.472,11 (Oitenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:880D2624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021**

PROCESSO Nº 2603202101/2021

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de PSICOTRÓPICOS para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

No dia 17 de junho de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 012/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de PSICOTRÓPICOS para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Eletrônico nº 002/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora as empresas:

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos ITENS 02, 03, 06, 12, 13, 17, 19, 24, 27, 31, 36, 37, 40, 48, 49, 52, 57, 58, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 78, 79 e 83 com valor total estimado de **R\$ 79.892,50 (Setenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos ITENS 04, 09, 16, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 30, 41, 43, 46, 47, 50, 54, 56, 80, 81 e 85 com valor total estimado de **R\$ 11.873,00 (Onze mil oitocentos e setenta e três reais)**.

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57, saiu vencedora nos ITENS 01, 05, 07, 10, 14, 15, 23, 28, 29, 38, 39, 45, 53, 55, 63, 72, 75, 77, 82 e 86 com valor total estimado de **R\$ 24.231,00 (Vinte e quatro mil duzentos e trinta e um reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos ITENS 35, 51, 59, 84, 87 e 89 com valor total estimado de **R\$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 121.576,50 (Cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

OBS.: Os ITENS 08, 11, 33, 34, 42, 44, 64, 65 e 88 foram considerados DESERTOS e os ITENS 32 e 74 foram considerados FRACASSADOS.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F92DBC8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2021**

PROCESSO Nº 2603202101/2021

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de PSICOTRÓPICOS para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 012/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recursos pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos ITENS 02, 03, 06, 12, 13, 17, 19, 24, 27, 31, 36, 37, 40, 48, 49, 52, 57, 58, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 78, 79 e 83 com valor total estimado de **R\$ 79.892,50 (Setenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos ITENS 04, 09, 16, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 30, 41, 43, 46, 47, 50, 54, 56, 80, 81 e 85 com valor total estimado de **R\$ 11.873,00 (Onze mil oitocentos e setenta e três reais)**.

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57, saiu vencedora nos ITENS 01, 05, 07, 10, 14, 15, 23, 28, 29, 38, 39, 45, 53, 55, 63, 72, 75, 77, 82 e 86 com valor total estimado de **R\$ 24.231,00 (Vinte e quatro mil duzentos e trinta e um reais)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos ITENS 35, 51, 59, 84, 87 e 89 com valor total estimado de **R\$ 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 121.576,50 (Cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de junho de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6966B2DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021**

PROCESSO Nº 0504202101/2021

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedora nos ITENS 06, 08, 14, 21, 22, 29 e 33 com valor total estimado de **R\$ 7.394,96 (Sete mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no ITEM 37 com valor total estimado de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**.

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos ITENS 07, 09, 12, 24, 25 e 31 com valor total estimado de **R\$ 9.364,56 (Nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedora no ITEM 05 com valor total estimado de **R\$ R\$ 1.359,98 (Um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos ITENS 01, 02, 17, 19, 20 e 38 com valor total estimado de **R\$ 26.241,72 (Vinte e seis mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

MARCO A B DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora nos ITENS 26, 27, 36 e 40 com valor total estimado de **R\$ 4.524,89 (Quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)**.

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedora nos ITENS 15, 16, 18 e 28 com valor total estimado de **R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais)**.

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedora no ITEM 04 com valor total estimado de **R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora nos ITENS 03, 13, 23, 34, 35 e 39 com valor total estimado de **R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 83.472,11 (Oitenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de junho de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:87229069

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 388 /2021**

Ementa: Estabelece os procedimentos e criação do Programa Aprender Melhor, da transferência de recursos da Conta única da Educação e do pagamento de bolsas aos voluntário que atuem no programa a partir do ciclo de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lagoa de Velhos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, que garante o direito ao ensino fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias;

CONSIDERANDO que a Meta 9 do Plano Nacional de Educação (PNE), que objetiva erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir 50% a taxa de analfabetismo funcional;

CONSIDERANDO que a Meta 10 do Plano Nacional de Educação (PNE), oferecer no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na Educação Básica;

CONSIDERANDO que a necessidade de universalizar a alfabetização entre jovens, adultos e idosos e de promover a educação inclusiva, com valorização das diferenças e da diversidade, com prioridade às populações do campo;

CONSIDERANDO que a importância de oferecer aos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, atendimento educacional que considere a diversidade regional, cultural, de ocupação, de gênero, étnico-racial, geracional, físico, sensorial e intelectual;

CONSIDERANDO que a indispensável articulação entre políticas sociais dos governos federal, estadual e municipal para garantir transversalidade e intersetorialidade ao atendimento educacional desse público; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de ampliar o acesso à educação de jovens, adultos e idosos:

Art. 1º - Ficam estabelecidas orientações e procedimentos para:

I – A transferência direta de recursos financeiros oriundos de Recursos Livres (FPM, ICMS...), destinados a apoiar ações para a alfabetização de jovens, adultos e idosos, no âmbito do Programa Aprender Melhor, desenvolvido no Município de Lagoa de Velhos/RN, a partir do ciclo 2021.

II – O pagamento de bolsas aos colaboradores que atuarem no processo de alfabetização, conforme Anexo I desta Lei.

§1º. As transferências de recursos para o desenvolvimento e manutenção do programa, bem como o pagamento de bolsas aos colaboradores serão executadas pelas contas de Recurso Livre (FPM, ICMS...), de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela gestão do programa em âmbito municipal.

§2º. As ações decorrentes do programa serão efetivadas de acordo com a verba disponibilizada.

§3º. O pagamento de bolsas não é objetivo do Programa, mas um apoio à atuação de colaboradores junto às turmas de alfabetização.

§4º. Entende-se por colaboradores aqueles que serão conhecidos como agentes alfabetizadores.

CAPÍTULO I DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO

Art. 2º. Para fazer jus aos recursos financeiros, inclusive, ao pagamento de bolsas aos colaboradores, o Programa Aprender Melhor deverá executar as ações dispostas nesta Lei e considerar que o curso de alfabetização tenha oito meses de duração com, no mínimo, trezentas e vinte horas presenciais.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá por Resolução os critérios do programa com base nos protocolos de prevenção e enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), incluindo a possibilidade de alfabetização à distância, por meio aulas remotas.

Art. 3º. Os recursos disponibilizados para as ações de cada ciclo do Programa somente serão transferidos depois que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliar o montante financeiro, liberado, juntamente com a Conta Única de Educação, os valores correspondentes as bolsas dos agentes alfabetizadores.

§ 1º. Os recursos de que trata o caput poderão ser transferidos aos colaboradores em parcelas mensais, conforme descrito no Anexo I dessa lei.

§ 2º. Os critérios de priorização para aprovação dos agentes alfabetizadores estão estabelecidos no Anexo II dessa lei.

CAPÍTULO II DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º. O valor destinado ao Programa pode ser aplicado no custeio das ações à alfabetização, bem como manutenção do programa.

Parágrafo Único. É vedada a destinação dos recursos provenientes das transferências à conta do Programa para pagamento de tarifas bancárias e de tributos, quando não incidentes sobre os materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos do Programa.

Art. 5º. Na utilização dos recursos do Programa, o Município de Lagoa de Velhos deve observar os procedimentos previstos nesta Lei, e em legislações correlatas na esfera federal.

Parágrafo Único. A formação inicial e continuada dos agentes alfabetizadores poderá ser realizada diretamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º. As despesas com a execução das ações previstas nessa Lei correm por conta dos créditos consignados anualmente ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando os valores autorizados nas ações específicas, limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual e os regramentos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. A prestação de contas da execução física do Programa Aprender Melhor dar-se-á ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, através de apresentação de relatório financeiro, contendo os dados e as informações necessárias a possibilitar análise comparativa entre a meta de atendimento pactuada e o atendimento efetivamente verificado ao longo do ciclo.

Art. 8º. As despesas realizadas na execução do Programa serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação regulamentar à qual o órgão responsável pela despesa estiver sujeito, sendo mantidos arquivados em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Art. 9º. As bolsas concedidas no âmbito do programa são destinadas a colaboradores que assumem atribuição de agente alfabetizador.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Servidores Efetivos do Município, Vereadores, Diretores Escolares e o Gestor local do Programa não poderão ser vinculados como colaboradores remunerados por bolsa, sob pena de responderem por improbidade administrativa.

Art. 10. A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos pagará bolsa mensal, durante o curso de alfabetização, aos colaboradores cadastrados e vinculados a turmas ativas no Programa, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições, de acordo com o estabelecido pelo Programa.

Art. 11. As bolsas serão pagas diretamente ao colaborador, por meio de cartão magnético emitido seu favor.

Art. 12. O Município detém o poder de bloquear valores creditados em favor de colaborador, mediante solicitação direta à Instituição Financeira ou proceder glosas em pagamentos futuros, nas seguintes condições:

- I – No caso de pagamento indevido;
- II – Por determinação judicial;
- III – Por requisição do Ministério Público;
- IV – Diante de constatação de irregularidades na comprovação da frequência do colaborador; e
- V – A partir de verificação de incorreções em suas informações cadastrais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O valor da bolsa concedida aos colaboradores poderá ser regulada e reajustado a cada ciclo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, respeitado o limite de 1 (um) salário mínimo, vedada a realização de mais de um reajuste no mesmo exercício.

Art. 14. As despesas com a execução das ações previstas nessa Lei correm por conta de recursos consignados anualmente ao orçamento da Educação Municipal ou a ele descentralizados, observando os valores autorizados nas ações específicas, limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 15. A seleção dos bolsistas será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, regulamento por Decreto específico.

Art. 16. Em caso de qualquer divergência entre o disposto nessa Lei e seus anexos, prevalecerá o texto legal deste instrumento.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de junho de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I da Lei nº 388/2021

FUNÇÃO	VALOR BOLSA	DA	NÚMERO DE AGENTES
AGENTE ALFABETIZADOR	R\$ 600,00		20
COORDENADOR DO PROGRAMA	R\$ 1.200,00		01

ANEXO II da Lei nº 388/2021

Os critérios de priorização para aprovação dos agentes alfabetizadores:

- 1) Residente no Município de Lagoa de Velhos/RN;
- 2) Grau de escolaridade – Ensino Médio Completo;
- 3) Não ser servidor público;
- 4) Possuir perfil adequado a atividade de ensino.

Os critérios de priorização para aprovação do Coordenador do Programa:

- 1) Residir preferencialmente no Município de Lagoa de Velhos/RN;
- 2) Grau de escolaridade – Ensino Superior Completo;
- 3) Não ser servidor público municipal;
- 4) Possuir perfil adequado de experiência e gestão educacional.

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E4216BCA

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 389 /2021

EMENTA: Estabelece os procedimentos para criação do programa de fomento ao cultivo do abacaxi, do pagamento de incentivos financeiros aos agricultores que atuarem no programa a partir do ciclo de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lagoa de Velhos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento de uma cultura agrícola sustentável para o município de Lagoa de Velhos/RN e

CONSIDERANDO a necessidade de uma alternativa agrícola para manter o agricultor no campo.

Art. 1º- Ficam estabelecidos orientações, procedimentos e instrumentos destinados ao fomento do cultivo do abacaxi no Município de Lagoa de Velhos/RN direcionadas a agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais, como forma de incentivo a criação de renda.

Art. 2º- O valor destinado ao programa para pagar aos agricultores só poderá ser aplicado na compra de mudas de abacaxi para plantio.

PARÁGRAFO ÚNICO- É vedada a destinação dos recursos provenientes das transferências à conta do programa para pagamento de tarifas bancárias e de tributos, quando não incidentes sobre os materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

Art. 3º- Na utilização dos recursos do programa, o município de Lagoa de Velhos deve observar os procedimentos previstos nesta lei, e em legislações correlatas na esfera federal.

Art. 4º - A formulação, gestão e execução do programa do cultivo do abacaxi serão articuladas pela Secretaria Municipal de Agricultura de Lagoa de Velhos/RN, em todas as fases de sua formulação e implementação, com apoio técnico da EMATER.

Art. 5º- Para os efeitos desta lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural, com perfil que se adequa ao protótipo do programa municipal de incentivo a cultura do abacaxi, aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - Utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

II- Ter renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas a agricultura familiar;

III - Possuir reservatórios hídricos ou poços artesianos (vazão mínima de mil litros/hora de água) para irrigação;

IV – Possuir cadastro ligado a atividade de agricultura familiar no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, EMATER ou na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º- Para atingir os objetivos desta lei, o programa repassará ao agricultor que atenda aos requisitos de que trata o caput do artigo 5º a importância financeira de até 500,00 (quinhentos reais) para custear 50% do valor das mudas de abacaxi, conforme anexo 01, além de fornecer:

I– Arado da terra para o plantio de abacaxi;

II– Logística para o transporte das mudas de abacaxi;

III– Assistência técnica via EMATER através de termo de cooperação técnica da prefeitura municipal de lagoa de velhos este órgão;

Art. 7º- As transferências de recursos para o desenvolvimento do programa, bem como o pagamento aos agricultores serão executadas com recursos livres (FPM, ICMS, Arrecadação, etc) de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pela gestão do programa em âmbito municipal.

Art. 8º - O Município detém o poder de bloquear valores creditados em favor do agricultor, mediante solicitação direta à instituição financeira ou proceder glosas em pagamentos futuros, nas seguintes condições:

I – No caso de pagamento indevido;

II – Por determinação judicial;

III – Por requisição do Ministério Público; e

IV – A partir de verificação de incorreções em suas informações cadastrais.

Art. 9º- O montante do investimento em benefícios financeiro para o primeiro ciclo do programa de fomento ao cultivo do abacaxi fica limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 10º- O montante do investimento anual e o valor concedido a cada agricultor, anexo 01, poderá ser regulada e reajustada a cada ciclo pelo chefe do poder executivo municipal, mediante decreto, vedada a realização de mais de um reajuste no mesmo exercício.

Art. 11º- As despesas com a execução das ações previstas nessa lei correm por conta de recursos consignados anualmente ao orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura ou a ele descentralizados, observando os valores autorizados nas ações específicas, limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 12º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de junho de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Anexo I da Lei nº 389/2021

Nº de mudas	Área de plantio	Valor a repassar	Custo do agricultor
20.000	1,0 hectare	R\$ 500,00	R\$ 500,00
16.000	0,8 hectare	R\$ 400,00	R\$ 400,00
12.000	0,6 hectare	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10.500	0,5 hectare	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8.000	0,4 hectare	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4.000	0,2 hectare	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:22DBF712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS - TP Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela portaria nº 0165/2021, torna público o julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 001/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E REDUTORES DE VELOCIDADE NAS ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Com isso, torna classificada e vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) R\$ 160.142,15 (cento e sessenta mil cento e quarenta e dois reais e quinze centavos). **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.**

Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6222F067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2021 – SMADMRH

Portaria nº 074/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de maio de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº2348	Luiz Leopoldo de Souza Neto	Secretaria Municipal Educação	de 2020/2021	ASG	10.05.2021 a 08.06.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0775FF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2021 – SMADMRH

Portaria nº 075/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº254	Francisca Simões da Silva Edna	Secretaria Municipal Educação	de 2020/2021	ASG	21.06.2021 a 20.07.2021
Nº637	Jeová Inácio da Cruz Campelo	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Agente Comunitário de Saúde	30.06.2021 a 29.07.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:329BAE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021 – SMADMRH

Portaria nº 076/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal

de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº3465	Fernando Oliveira da Silva	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Agente Endemias	de 05.07.2021 a 03.08.2021
Nº042	Armando Gomes	Secretaria Municipal Administração	de 2020/2021	Agente Administrativo	de 12.07.2021 a 10.08.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:914D430D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**

**INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, VISANDO O INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo,363 – Centro, Lagoa Nova/RN, 59.390-000, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014 – SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72 e o **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, pessoa jurídica de direito público, localizado a Rua Vicente Batista nº 107, Centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.884.594 – SSP/RN e CPF nº 045.006.414-08, com endereço na Sede da Edilidade, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Lagoa Nova/RN e Tenente Laurentino Cruz/RN, visando suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I – Competem às Prefeituras cooperadas:

Mandar os servidores servirem em cada Prefeitura à qual foram cedidos devendo ser nominados, qualificados e relacionados, conforme o Anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a **Prefeitura Cedente** pelo pagamento total das remunerações.

Aos servidores da Educação, exigir o cumprimento das obrigações administrativas e técnico-pedagógicas, definidas pelos Sistemas de Ensino de cada municipalidade, objeto deste termo.

Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores cedidos, até o primeiro dia útil do mês subsequente as suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

Os servidores cedidos ficam a partir da referida cessão, subordinados a Prefeitura a quem foi cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo terá Vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas testemunhas e em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Lagoa Nova/RN, em 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ RG: _____

CPF: _____ RG: _____

Anexo ao Termo de Cooperação Mútua nº 001/2021

Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **cedido** à Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO	CIÊNCIA
1.	Vanusa Pereira da Silva	2216	Professora	

Servidor da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN, **cedido** à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO	CIÊNCIA
1.	Raiane Auricele de Matos Nascimento	682	Professora	

Lagoa Nova/RN, em 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:22A96170**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 56/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**CONTRATADA: COMERCIAL SOLAR EIRELI ME** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **10.493.637/0001-10**, SEDIADO(A) AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 988, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 3.230.048,22 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL, QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**VIGÊNCIA:** 24 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**

José Heitor Matias

Código Identificador:34DD81E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 57/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**CONTRATADA: MINERAÇÃO CRISTAL LTDA** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **18.596.214/0001-38**, SEDIADO(A) SITIO BAIXA GRANDE ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN CEP: 59.390-000.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 73.464,62 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:5812D09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 55/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: J VANDERLEY DA COSTA ME INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **05.904.437/0001-73**, SEDIADO(A) NA RUA SEVERINO FELIPE DA SILVA, 178, JOÃO DE BARRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 108.397,48 (CENTO E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MAIO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:EBD39D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO I LAGOA
NOVA - RN (RESTAURANTES E LANCHONETES)**

PROTOSCOLOS GERAIS

1. Recomenda-se a aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;
2. Uso de máscaras se torna obrigatório para fornecedores e colaboradores;
3. Clientes devem ingressar fazendo uso e retirar somente para suas refeições;
4. Readequar os salões, preservando o distanciamento de 2 metros entre mesas e 1 metro entre cadeiras. Preferencialmente retirar mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas, caso não seja possível, orientar de forma clara clientes e colaboradores;
5. Reforçar higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;
6. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas. Dispor álcool em gel nesses pontos e afixar instruções de lavagens das mãos e uso do álcool para conscientização dos clientes;
7. Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
8. Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;
9. Limitar mesas ao número máximo de 4 pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados. (Família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato);
10. Cubra a maquininha de pagamento em cartão com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso;
11. Proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.
12. Não oferecer serviços que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como café, poltronas para espera e áreas infantis;
13. Tenham para disposição pias, torneiras (água e sabão) e outros meios de higienização aos clientes.

ESPECIFICIDADES

1. Disponha o tempero em sachês individuais;

2. As mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição;
3. Os banheiros devem ser limpos frequentemente;
4. Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas;
5. Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido;
6. Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição diminuindo o tempo de contato;
7. Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente;
8. Priorize alternativas digitais para leitura do cardápio e caso não seja possível, busque plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;
9. Oriente o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienize as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente;
10. Promova o distanciamento de 1,5m entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo.

SELF-SERVICE

1. As comandas individuais em cartão devem ser higienizadas a cada uso;
2. Coloque um dispenser com álcool em gel a 70% na entrada do bufê;
3. Disponha de luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara.
4. Os alimentos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral.
5. Na fila do bufê, faça marcações no chão com a distância de 1,5m entre as pessoas.
6. Ofereça talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos.

BARES

1. Os bares seguem os mesmos protocolos de Alimentação I;
2. Não devem promover shows, festas e afins.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D67319F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO DECRETO Nº 704/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

ERRATA DO DECRETO Nº 704/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 704/2021, de 11 de junho de 2021, tendo em vista a constatação de erro material de digitalização do número do Decreto que trata de abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 50.000,00,

para o exercício 2021 e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Município de Lagoa Nova/RN. Portanto, republicamos, na data de 16 de junho de 2021, o Decreto com o número correto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos.

ONDE SE LÊ:

“DECRETO Nº 704/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.”

LEIA-SE:

“DECRETO Nº 710/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.”

Lagoa Nova/RN 17 de junho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:2B8E58C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2021-GP.

Lagoa Salgada/RN, 17 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Com fulcro no Art. 102 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada, fazer a prorrogação da cessão da Servidora ANA ROGÉRIA VARELA PEREIRA PINTO, inscrita na matrícula nº 1013-8, ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, para ficar à disposição desta Secretaria pelo prazo de mais 1 (ano) ano, a contar de 21 de julho de 2021.

Art. 2º. Caberá ao órgão cedente o ônus da sua remuneração, com ressarcimento integral a partir do mês subsequente por parte do órgão cessionário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:DF6C46B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2021-GP.

Lagoa Salgada/RN, 17 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor Paulo Roberto Silva Câmara, portador do CPF/MF 703.322.364-12, ocupante do cargo comissionado “Assistente Administrativo” junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:623800C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021, DE 04 DE JUNHO DE
2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021, de 04 de junho de 2021.

Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 tratam da contratação direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigerá até 02 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, os Fundos Especiais e as demais Entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, excetuadas as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Novo Estatuto de Licitações e Contratações, observarão, para a implementação da Lei supracitada, no que couber, as regulamentações contidas nesse decreto.

Art. 2º Os processos de contratação direta, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão instruídos com os documentos descritos na lei supracitada, observadas as orientações normativas de que tratam o artigo 3º deste Decreto.

Art. 3º A Procuradoria Jurídica do Município, a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças do Município, elaborarão Orientação Normativa Conjunta, na qual constarão as orientações adicionais, contendo lista de verificação (check-list), para a formalização do processo de contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Os processos de que tratam o art. 2º deste Decreto, que tiverem valores inferiores aos estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não serão objetos de análise jurídica de mérito da Assessoria Jurídica do Município, com base no § 5º do art. 53 da lei acima citada.

Art. 5º A exigência dos documentos facultativos de que tratam o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerão ao que segue:

I - as contratações de valores superiores ao limite definido no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser acompanhadas de Termo de Referência.

II - os demais documentos constantes como facultativos no caput do art. 72 terão sua exigência definida por Orientação Normativa Conjunta da Procuradoria Jurídica Municipal, Controladoria Jurídica do Município e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Os órgãos referenciados no art. 1º deste Decreto só poderão iniciar a instrução dos processos licitatórios utilizando modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, depois de publicada a Orientação Normativa Conjunta da Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças do Município.

1º Até que o Governo Federal implemente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata o art. 94 da lei mencionada, para o processamento das compras diretas a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75 e a prevista no inciso II do art.94 serão realizadas no Portal de Transparência do Governo do Município de Lajes Pintadas/RN e publicadas no Diário Oficial do Município.

2º Uma vez implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os casos abrangidos no art. 2º deste Decreto também serão divulgados nesse portal.

Art. 7º A Procuradoria Jurídica do Município, a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças do Município, elaborarão Instruções Normativas, nas quais constarão as orientações adicionais para a formalização dos processos licitatórios e de contratação direta que trata o art. 6º deste Decreto.

§ 1º. Na instrução dos processos de aquisições de produtos/serviços de valores inferiores ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o inciso V do § 1º do art. 23 da referida Lei será comprovada, preferencialmente, mediante consulta em plataforma Preço de Referência em sites, tipo Banco de Preços, Cesta de Preços entre outros, e também, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

– contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o

índice de atualização de preços correspondente;

– utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

VI - consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, pesquisa em site de loja virtual, devidamente comprovado pelo link da página.

2º. A pesquisa de preço deverá ser realizada diretamente por servidor público municipal que goza de fé pública.

Art. 8º Os órgãos deverão indicar de forma expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

1º Os contratos decorrentes de contratações realizadas com base na Lei nº 14.133, de 01 de maio de 2021, deverão observar todos os ritos, requisitos e critérios definidos nesta.

2º Até 31 de março de 2023, os órgãos listados no art. 1º poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei supracitada, observado as normas estaduais aplicáveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito do Município de Lajes Pintadas/RN, 04 de junho de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:55BD8BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº. 001/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA nº. 001/2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DA PROCURADORIA JURÍDICA, CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A Controladoria Geral do Município, a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Decreto Municipal nº. 016/2021 e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 tratam da contratação direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigera até 02 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 016/2021, de 04 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Órgãos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

RESOLVEM:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, os Fundos Especiais e as demais Entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, excetuadas as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Novo Estatuto de Licitações e Contratações, observarão, para a implementação da Lei supracitada, no que couber, as regulamentações contidas no Decreto Municipal nº 016/2021, de 04 de junho de 2021.

Art. 2º Os processos de contratação direta, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão instruídos com os documentos descritos na lei supracitada, observadas as seguintes orientações normativas, contendo lista de verificação (check –list) para a formalização do processo de contratação direta de que trata o art. 2º do Decreto Municipal nº. 016/2021, constando os seguintes documentos:

I - A solicitação da instauração do procedimento licitatório pelo responsável ou representante do Órgão, através do Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos;

II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

III - A autorização do Gestor;

IV - A estimativa de preços de que trata o inciso V do §1º do art. 23 da referida Lei será comprovada, preferencialmente, mediante consulta em plataforma Preço de Referência em sites, tipo Banco de Preços, Cesta de Preços entre outros, e também, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

bancos de preços: SINAPI, ORSE, DENIT, DER ou qualquer outro banco de preço público;

sindicatos da construção civil, Conselho Regional de Engenharia.

- Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, quais sejam: CNPJ, CPF, certidões de regularidades fiscais e trabalhista;

VIII - Razão da escolha do contratado;

IX - Justificativa de preço;

X - Autorização da autoridade competente.

XI – Parecer técnico da Controladoria Geral do Município

XII – Ratificação,

XIII – Empenho, contrato e nota fiscal;

XIV – Comprovante de pagamento.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 3º Esta Instrução Normativa Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de junho de 2021.

Lajes Pintadas/RN, 07 de junho de 2021.

ERICK CARVALHO DE MEDEIROS

OAB/RN nº 16.466
Procurador Jurídico

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

Controlador Geral

FERNANDO LUIZ DE LIMA GOMES

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:379AC0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 077/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.806.016/0001-80, cujo o objeto é referente a Contratação dos serviços de assessoria em licitações e contratos junto à Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro do Município de Lajes Pintadas/RN.

DISPENSA Nº077/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 102/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS - CNPJ Nº: 08.159.394/0001-37.

CONTRATADA: ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO - ME - CNPJ Nº: 26.806.016/0001-80.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
Ação:	2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - LAJES PINTADAS

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Lajes Pintadas/RN, 02 de junho de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:3F071EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021.

DISPENSA Nº 077/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA

GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.806.016/0001-80, com sede à Rua Hosana Ferreira da Rocha, 55, Mirante do Alto, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria em licitações e contratos junto à Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro do Município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO Ação: 2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

Lajes Pintadas/RN, 02 de junho de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

ELIAS ANTÔNIO DA SILVA NETO

P/ Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:61954BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ORDEM DE SERVIÇOS**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura da ORDEM PARA INICIO DOS SERVIÇOS referente ao Termo de Contrato nº 2021.02.09-0001, proveniente da Tomada de Preços nº 003-TP/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação e drenagem superficial (a ser executada com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco) das ruas Petronilo Guilherme, Rua Antônio Petronilo e Rua Antônio Costa no Município de Marcelino Vieira-RN. O valor contratado é de R\$ 245.100,34 (Duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais e trinta e quatro centavos). Cuja execução inicial será de 12 meses. O qual tem como CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa S & L Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.624.502/0001-96, representada por Airon Lucena Araújo Leite. Assinado por seus representantes.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:82C7A2E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
170601/2021**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a Dispensa de Licitação Nº. **170601/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no serviço de roço de estradas, destinado a dar viabilidade de transito nas estradas no Município de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e Minuta de Contrato, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO Acolhimento das

Propostas e Documentação de Habilitação: das 08:00 horas do dia 17/06/2021, até as 13:00 horas do dia 22/06/2021. O procedimento de Dispensa obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. O Termo de Referência e Minuta de Contrato encontram-se disponíveis no Site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 17 de junho de 2021.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:C127B1AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº. 007/2021 SRP-PMM**

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, torna público abertura de licitação – Pregão Presencial nº. 007/2021 SRP - PMM do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT COM INSTALAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. A sessão pública será realizada no dia 24/06/2021 às 10h00Min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 11 de junho de 2021.

* REPUBLICADO POR INFORMAÇÃO DIVERGENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

DANILO S. BEZERRA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:CAE22DC0

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público que realizará a Chamada Pública de Prospecção do Mercado, com vistas ao CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital, com data de abertura e análise de propostas marcada para o dia **05/07/2021 às 09h00min**. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00 ou pelo sítio da Prefeitura (www.maxaranguape.rn.gov.br).

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:0A2678FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 073 - A/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **ISABELITA MARIA JALES DA SILVA ALMEIDA**, inscrito no CPF: 049.652.124-10 do cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIA DA CHEFIA DO GABINETE DA PREFEITA.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 11 de Junho de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:49F06D05

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 074/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1- **NOMEAR**, a senhora **ISABELITA MARIA JALES DA SILVA ALMEIDA**, inscrito no CPF: 049.652.124-10 para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 11 de junho de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:F3F087EA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 068/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - **NOMEAR**, o senhor **ANDERSON MEDEIROS MARTINS**, inscrito no CPF: 011.792.884-40 para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de junho de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:79246F8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 067/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - **NOMEAR**, o senhor **ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO**, inscrito no CPF: 100.226.844-33, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 01 de junho de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:AA2F0DF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 073 - B/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a senhora **MARIA DE JESUS FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 422.519.314-49 do cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de **SECRETÁRIA DA CHEFIA DO GABINETE DA PREFEITA**.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 11 de Junho de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:82B679AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de uma caçamba basculante com capacidade mínima de 12m3, e dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19, saiu vencedora no ITEM 2; totalizando o valor de **R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil seiscentos reais)**.

L R FREIRE – ME - CNPJ: 18.089.600/0001-33, saiu vencedora no ITEM 1; totalizando o valor de **R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 155.850,00 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Montanhas/RN, 17 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6DFA4AF9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI, dos seguintes materiais: materiais para manutenção de pintura em geral acabamento interno e externo, material hidráulico e hidrossanitário, material louças, metais sanitários, material de EPI – Equipamento de Proteção Individual, materiais para manutenção geral (ferramental), materiais para manutenção geral (paisagísticos), materiais para manutenção geral (madeira serrada), materiais para manutenção geral (esquadria em geral, metalúrgica e funilaria), materiais para manutenção.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CNPJ: 08.363.075/0001-49, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 e 11; com descontos de

5,5% para cada item, com valor global estimado de **R\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais)**.

PEDRA CONSTRUCAO LTDA – ME - CNPJ: 40.777.690/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 5 e 6; com descontos de 5,5% para cada item, com valor global estimado de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**.

Montanhas/RN, 17 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1DAAB8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2021

OBJETO: Contratação de Profissional: Contratação de 1 (um) Advogado para a Proteção Social Especial de Média Complexidade-Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Contratação de 2 (dois) Psicólogos para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que os licitantes:

ITEM	LICITANTE
01	THALES METUSAEAL ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº. 093.429.684-73
02	NADJA GEIZA DE MACEDO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº. 000.497.024-16
03	JESSICA GOMES GERALDO, inscrita no CPF nº. 016.796.074-13
04	JOSEANE DA SILVA DE CARVALHO, inscrita no CPF nº. 700.877.944-54

Foram vencedores dos respectivos itens. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 08 de junho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FA7D228C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº23/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A USUÁRIOS DO SUS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) 2021**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 30 de junho de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 17 de junho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:606ADB52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA ESPECIFICAMENTE NO PERÍODO DE FESTAS JUNINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos; Considerando que a realização de eventos juninos pode causar aglomeração de pessoas e aumentar o contágio pelo Coronavírus – COVID-19; Considerando que a queima de fogueiras e fogos de artifício causa geração de fumaça, que é prejudicial à saúde e pode agravar os efeitos das síndromes respiratórias causadas pelo Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º– Em consonância com o estabelecido no Decreto Municipal nº 24 de 09 de junho de 2021, fica proibida a realização de quaisquer eventos juninos de natureza pública ou privada que possam causar aglomeração de pessoas, incluindo arraíais, quadrilhas juninas ou ainda a utilização de “paredões de som”.

§ 1º - Fica cancelada a realização do tradicional evento Estação Junina promovido pelo Município de Nísia Floresta/RN.

§ 2º –Fica facultada a realização de eventos virtuais com música ao vivo, sem qualquer tipo de aglomeração.

Art. 3º– Fica proibida nos meses de junho e julho de 2021 a comercialização ou distribuição de lenha destinada à construção de fogueiras juninas e assemelhados, bem como sua respectiva construção, montagem ou queima.

Art. 4º– Também no período descrito no artigo anterior fica proibida a comercialização, distribuição e utilização de fogos de artifício e assemelhados.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 6º - Este Decreto possui vigência a partir de 16 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 16 de junho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:554CB568

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 01/2021

Circunstanciado pela documentação que me foram apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 01/2021-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de Profissional: Contratação de 1 (um) Advogado para a Proteção Social Especial de Média Complexidade-Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Contratação

de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Contratação de 2 (dois) Psicólogos para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, das licitantes:

ITEM	LICITANTE
01	THALES METUSAEAL ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº. 093.429.684-73
02	NADJA GEIZA DE MACEDO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº. 000.497.024-16
03	JESSICA GOMES GERALDO, inscrita no CPF nº. 016.796.074-13
04	JOSEANE DA SILVA DE CARVALHO, inscrita no CPF nº. 700.877.944-54

Por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se as licitantes do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 14 de junho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3BC379F2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de Profissional: Contratação de 1 (um) Advogado para a Proteção Social Especial de Média Complexidade-Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Contratação de 2 (dois) Psicólogos para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS:

ITEM	LICITANTE
01	THALES METUSAEAL ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº. 093.429.684-73
02	NADJA GEIZA DE MACEDO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº. 000.497.024-16
03	JESSICA GOMES GERALDO, inscrita no CPF nº. 016.796.074-13
04	JOSEANE DA SILVA DE CARVALHO, inscrita no CPF nº. 700.877.944-54

Recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.36, fonte 131100000, vigência: 14/06/2022. P/ Contratados: Thales Metusael Alves da Silva; Nadja Geiza de Macedo Teixeira; Jessica Gomes Geraldo; Joseane da Silva de Carvalho e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 14/06/2021.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7F2022BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 08/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Carlianna Victoria Costa Procópio Hackradt

MATRÍCULA: 24724

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal Adjunta de administração

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 62º fórum de Agentes Públicos Municipais.

.DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 24 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 24 de junho de 2021, para participação no 62º fórum de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.
Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de junho de 2021.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2D2672BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 09/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Raissa Luana Lima Costa

MATRÍCULA: 23851

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal Adjunta de saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 62º fórum de Agentes Públicos Municipais.

.DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 24 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 21 à 24 de junho de 2021, para participação no 62º fórum de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.
Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de junho de 2021.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B31EB745

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 02 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 17 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D9EBEDEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 25º ADITIVO – PROCESSO Nº 343/2014 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ/MF sob nº. 08.838.881/0001-26. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Vigência do Vigésimo quarto Termo Aditivo até 05 de agosto de 2021. Base legal: Processo nº 343/2014 – Tomada de Preços nº 012/2014. VIGÊNCIA: 07.05.2021 a 05.08.2021. DATA: 07/05/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Judson G. da Silva Serviços e Construções Eireli Me - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9EE1E226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2021, que objetiva: Fornecimento de medicamentos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: D S MARTINS FARMACIA - R\$ 70.648,50; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 54.569,00; SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 61.351,00.

Paraná - RN, 17 de Junho de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1043FE26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 146/2005-GP EM 21 DE JUNHO DE 2005.**

**Lei Municipal nº 146/2005-GP
EM 21 DE JUNHO DE 2005.**

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

O prefeito Constitucional do Município de Paraú, neste Estado, no uso das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III – serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar.

Art. 4º. O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

- orientação e apoio sócio-familiar;
- apoio sócio-educativo em meio aberto;
- colocação familiar;
- abrigo;
- liberdade assistida;
- prestação de serviços à comunidade;
- semi-liberdade;
- internação.

§ 2º. Os serviços especiais visam:

- à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- à proteção jurídico-social.

Capítulo II**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria de Assistência Social observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros, na seguinte conformidade:

I) 04 (quatro) representantes do poder público a serem indicados pelo Prefeito, pertencentes às Secretarias Municipais;

II – 04 (quatro) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil;

§ 1º. Os conselheiros representantes das Secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria.

§ 2º. No primeiro mandato do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.

§ 3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais previstas no inciso II, do art. 6º. desta lei, observará o seguinte:

a - Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação neste Município, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

b - nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local.

c - inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o Conselho por meio de resolução, nomeará comissão composta por 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados todos os representantes das entidades registradas perante o Conselho e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, devendo ser convidado o representante do Ministério Público para acompanhar o pleito.

§ 4º. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 6º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º. A nomeação e posse dos membros do Conselho serão feitas pelo Prefeito Municipal, obedecidos aos critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV – elaborar seu regimento interno;

V – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

V I – co-gestionar o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais e governamentais contemplados no plano de ação/aplicação;

VII – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X – proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

XI – proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;

XII – fixar critérios de utilização de recursos oriundos do fundo municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Art 8º. O Conselho Municipal manterá uma secretaria-geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários que deverão ser cedidos pela Prefeitura Municipal.

Capítulo III**DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será co-gestionado e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Finanças.

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 10 - O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV**DO CONSELHO TUTELAR**

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 12 - Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo Único - A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

Seção II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13 - A candidatura a função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.

Art. 14 - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de dois anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidário;

V – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI – submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada e corrigida por Representante(s) do Ministério Público.

§ 1º - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

§ 2º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo os casos previstos em lei e com horário compatível.

Art. 15 – O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 16 – Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 – Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou por outro meio de comunicação. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1º - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º - Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.

Art. 18 – Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.

Art. 19 – Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º - A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Seção III

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 20 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 21 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva implementação do CMDCA ou de acordo com data fixada em documento ou termo de acordo.

Parágrafo único – O Processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital 3 (três) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 22 - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 23 – As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário, caso o processo não seja efetuado de forma eletrônica.

§ 1º - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 24 - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 25 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

Seção IV

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art 26 – Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único – Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 27 – Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º - Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou por outro meio de comunicação e após, empossados.

§ 4º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 28 – Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA ou mediante ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outro órgão/entidade.

Seção V

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29 – As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 30 – O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

I – Das 8:00 h às 18:00 h, de Segunda a Sexta-feira;

II. Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;

III - Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

IV – O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31 – A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.

Art. 32 – Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único – Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição ministerial ou judicial.

Art. 33 – O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 10 (vinte) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este Órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

Seção VI

DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 34 - Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 3 (três) anos, vinculada ao Poder Executivo Municipal através Secretaria de Assistência Social.

Art. 35 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 36 - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor equivalente a um salário mínimo nacionalmente vigente.

Parágrafo único - Na vigência de seu mandato o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 37 – Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único – verificada a hipótese prevista neste artigo, a Secretaria ao qual o Conselheiro está vinculado declarará vaga a função, cabendo ao Chefe do Executivo municipal dar posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 38 - O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previsto na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.

Art. 39 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrastrô ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária, nos moldes do art. 262 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO “LUIZ AUGUSTO FILHO” em Paraú, 21 de junho de 2005.

FRANCISCO DE ASSIS JACOME NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:C1649A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratados: Sodic – Sociedade para o Desenvolvimento Integrado nas Cidades Ltda – 29.483.800/0001-92, Concreal Comercialização Eireli EPP – 12.607.846/0001-73, Leonardo Costa dos Santos - ME – 11.183.984/0001 -00, Jair Rodrigo Silva Eventos - ME – 15.214.591/0001-77e Jonata F Silva Nascimento – 29.573.192/0001-07.

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses a contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo (expediente) e execução de serviços (recursos humanos, gráficos, locação de veículos, locação de estrutura e lanches) com o intuito de Implementar ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Parazinho - RN, como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, zika e chikungunya, realizando ações e atividades voltadas ao controle do vetor, conforme especificações constante no Plano de Trabalho aprovado, por meio do Convênio 2312/2017, firmado com a FUNASA na Plataforma Mais Brasil sob o nº 857981/2017, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 013/2020.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Sodic – Sociedade para o Desenvolvimento Integrado nas Cidades Ltda, C-----oncreal Comercialização Eireli EPP, Leonardo Costa dos Santos - ME, Jair Rodrigo Silva Eventos - ME, Jonata F Silva Nascimento – Pela Contratada

Parazinho/RN, 10 de junho de 2021.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:00674F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO NOVÓ DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1.876/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna pública data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 09/2021, que tem como objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS”, ABERTURA DA PROPOSTA: 02 de Julho de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6094E9E4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 019/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 05:30 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR JOSÉ DA SILVA BATISTA PARA VISITAR INTERNO EM UMA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FENIX.			
PERÍODO: 08/06/2021			
DESTINO: Lagoa Seca-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 08 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:

Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:AF09E0AA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 020/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 12:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: veículo da secretaria municipal de assistência social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: RESGATAR O SENHOR GEZIO GOMES QUE ESTAVA EM SITUAÇÃO DE RUA EM SERRA DO MEL-RN. ACOMPANHADO DO MOTORISTA ESTAVA O SERVIDOR DO CAPS, O SENHOR FABIO JUNIOR DE MEDEIROS.			
DESTINO: SERRA DO MEL-RN			
PERÍODO: 09/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 09 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:

Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:43237E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2021 – GP**

Declara situação de emergência por estiagem no Município de Passagem (COBRADE/1.4.1.1.0) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, Ministério do Desenvolvimento Regional MDR que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 em virtude do desastre classificado e codificado por Estiagem, período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição: provocada por desastre natural Climatológico, Seca, Estiagem (COBRADE/1.4.1.1.0).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Passagem/RN, 16 de junho de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:42C41846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Ratifica normas jurídicas impositivas de restrições, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Patu; ratifica e adota para exigência no Município as disposições do Decreto nº 30.641, de 08 de junho de 2021, do Estado do Rio Grande do Norte, que prorrogou a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021; proíbe a realização de “shows” e quaisquer eventos sociais e festivos que causem aglomerações e facilitem a transmissibilidade do novo coronavírus; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, impõe medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), para cumprimento em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, renovou o estado de calamidade pública no âmbito do Rio Grande do Norte, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 014, de 11 de março de 2021, também renovou o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Patu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se bastante elevada no Estado do Rio Grande do Norte, chegando próximo aos 100% (cem por cento) de ocupação em alguns Municípios do Estado onde há Unidades de Terapia Intensiva para pacientes da Covid-19, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no Estado;

CONSIDERANDO que há a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO que existe uma baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de se manter as medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores da pandemia, que são número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos, divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos, e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes Federativos para a adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que expirou a vigência do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 30.631, de 04 de junho de 2021, e que tinha aplicação nos Municípios

da região Oeste do Estado que compõem a área de atuação da VI URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública;

CONSIDERANDO que, diante disso, passou a ter vigência nos Municípios que estão na área de atuação da VI URSAP o Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº 30.641, de 08 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que os eventos conhecidos por festas, “shows” e similares são, comprovadamente, meios de imensa transmissibilidade do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, apesar da autonomia dos Municípios, o Poder Judiciário do Rio Grande do Norte decidiu recentemente que, havendo Decreto Estadual impondo restrições sanitárias para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, aos Municípios somente é permitido adotar regras sanitárias mais rígidas, não podendo estes flexibilizar essas regras em desacordo com o Decreto Estadual vigente;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, empresas e cidadãos;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, incisos IV, parte final, e VIII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Patu, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adota medidas sanitárias e de saúde pública, restritivas e adicionais, de enfrentamento à pandemia.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade.

Art. 2º. O Município de Patu ratifica e aplicará no âmbito do seu território as regras impostas pelo Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº 30.641, de 08 de junho de 2021, determinando que sejam cumpridas as medidas de natureza sanitária impostas no referido Decreto Estadual, sob as penas estabelecidas na legislação aplicável, com a ressalva contida no artigo seguinte.

Art. 3º. Estão proibidos no Município de Patu eventos de massa sociais, festivos e culturais, públicos e privados, capazes de gerar a aglomeração de pessoas, sejam eles realizados em via pública, sejam eles realizados em clubes ou ambientes particulares, sejam eles realizados na zona rural, proibindo-se a realização de festas, *shows*, apresentações artísticas ou culturais, e outros similares.

§ 1º. A proibição de realização dos eventos descritos no *caput* deste artigo alcança todo e qualquer evento nele relacionado, independentemente do número de pessoas presentes.

§ 2º. O descumprimento da regra imposta no *caput* deste artigo implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 1,000,00 (mil reais), a ser dobrada em caso de reincidência, sem prejuízo do fechamento temporário do estabelecimento comercial responsável pelo evento e da possibilidade de suspensão ou cancelamento do alvará de licença e funcionamento do local.

§ 3º. Constatado o descumprimento da medida imposta pelo *caput* deste artigo, far-se-á imediata comunicação do fato à autoridade policial competente, para que o proprietário do local e os responsáveis do evento respondam pelos crimes contra a saúde pública, na forma da Lei.

Art. 4º. Continua sendo obrigatório no Município de Patu o uso de máscaras em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, clínicas e consultórios médicos, unidades de saúde, recintos da Administração Pública, igrejas, locais públicos, ruas, praças, avenidas, e em todos os demais locais sempre que seja necessário o cidadão sair de sua residência, nos termos de Decretos Municipais já estabelecidos dessa obrigatoriedade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seguintes prazos de vigência:

I - até 23 de junho de 2021 para a aplicação do Decreto Estadual nº 30.641, de 08 de junho de 2021, que prorrogou o Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021 (artigo 2º deste Decreto);

II - até 30 (trinta) dias após a data da publicação para a regra de proibição de eventos de massa sociais, festivos e culturais, públicos e privados, capazes de gerar a aglomeração de pessoas (artigo 3º deste Decreto);

III – enquanto durar a pandemia para o caso das regras de obrigatoriedade do uso de máscaras e sanções correspondentes para quem descumprir essa medida, nos termos dos Decretos Municipais (artigo 4º deste Decreto).

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 17 de junho de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D2482956

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO
DE PATU-RN E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-
PRESIDENTE

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um às 10h reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Patu-RN para posse a os membros eleitos para o biênio de 2021 a 2023. Foi designado para conduzir a assembleia o servidor ROMERO GODEIRO DE ARAÚJO, que ressaltou a importância da participação no Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados ao município para investimento na educação básica do município, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: TITULAR - Maria Kauany Alves de Oliveira Souza e SUPLENTE - Isaac Makcheel Martins de Medeiros; **Representante da Secretaria Municipal de Educação**: TITULAR - Maria Delivania de Moura SUPLENTE - José Bezerra de Assis; **Representantes de Professores da Educação Básica**: TITULAR- Gianni Dias Soares e SUPLENTE - Wigna de Begna Ferreira Jácome do Nascimento; **Representante dos Diretores das Escolas**: TITULAR – Kaline Cristine Vidal da Silva e SUPLENTE - Anny Ednaria da Silva Suassuna; **Representante dos Servidores Técnico –Administrativos das Escolas Básicas Públicas**: TITULAR - Maria Vanuza da Silva e SUPLENTE - Jaedna Rodrigues da Costa; **Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**: TITULAR- Antonieta de Luna Mascena, SUPLENTE - Cândida Celma de Paiva; TITULAR - Maria das Dores Silva e SUPLENTE - Flávia Rodrigues de Lima; **Representante do Conselho Municipal de Educação**: TITULAR - Luciene Batista Lima Silva e SUPLENTE - Maria Vioneide Linhares; **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**: TITULAR- Robinson Félix Azevedo de Lira Filho e SUPLENTE - Sandrileuza Etelvino da Costa; **Representante de Organização da Sociedade Civil**: TITULAR-Aluizio Dutra de Oliveira, SUPLENTE: Joecilma Ferreira Dantas de Oliveira, TITULAR: Lucélia Ribeiro Dantas e SUPLENTE: Pedro Felício de França. Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb de Patu-RN, biênio 2021-2023. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Kaline Cristine Vidal da Silva	Presidente	
Robinson Félix Azevedo de Lira Filho	Vice- Presidente	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município de Patu - RN, 17 de julho de 2021.

1 Kaline Cristine Vidal da Silva
2 Robinson Félix Azevedo de Lira Filho
3 Maria Delivania de Moura

4 Wigna de Begna Ferreira Jácome do Nascimento
5 Gianni Dias Soares
6 Maria Vanuza da Silva
7 Sandrileuza Etelvino da Costa
8 Maria das Dores Silva
9 Pedro Felício de França
10 Maria Kauany Alves de Oliveira Souza
11 Aluizio Dutra de Oliveira
12 Joecilma Ferreira Dantas de Oliveira
13 Lucélia Ribeiro Dantas
14 Jaedna Rodrigues da Costa
15 Anny Ednaria da Silva Suassuna
16 José Bezerra de Assis
17 Maria Vioneide Linhares
18 Romero Godeiro de Araújo
19
20
21
22

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:65960F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 013/2021 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL
ODONTOLÓGICO - CREDENCIAMENTO, ANALISE DAS
PROPOSTAS, LANCES E VERBAIS.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06**, aqui representada pelo Sr. Jucelino Macal de Medeiros, Identidade nº 1607452 ITEP/RN, CPF nº 007.577.104-76, **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60** aqui representada pelo Sr. Marcos Henrique Soares da Silva, Identidade nº 1.026148 SSP/RN, CPF nº 587.313.504-53, CNH: 00594769087, e **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58** aqui representada pelo Sra. Dinara Isabela Bilro da Costa Soares, Identidade nº 1986699 SSP/RN, CPF nº 057.566.794-05, CNH: 03849204662, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, logo após passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente o seguintes valores **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06**, valor global da proposta R\$ 101.866,75 (cento e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60** valor global da proposta R\$ 171.877,44 (cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58** valor global da proposta R\$ 147.058,45 (cento e quarenta e sete mil, cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **DENTALMED**

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 16.826.043/0001-60 vencedor dos itens: 4623, 4633 e 4637 no valor de R\$ 2.408,60 (dois mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos) e **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/MF nº 09.337.018/0001-58** vencedor dos itens: 4595, 4596, 4597, 4598, 4599, 4600, 4601, 4602, 4603, 4604, 4605, 4606, 4607, 4608, 4609, 4610, 4611, 4612, 4613, 4614, 4615, 4616, 4617, 4618, 4619, 4620, 4621, 4622, 4624, 4625, 4626, 4627, 4628, 4629, 4630, 4631, 4632, 4634, 4635, 4636, 4638, 4639, 4640, 4641, 4642, 4643, 4644, 4645, 4646, 4647, 4648, 4649, 4650, 4651, 4652, 4653, 4654, 4655, 4656, 4657, 4658, 4659, 4660, 4661, 4662, 4663, 4664, 4665, 4666, 4667, 4668, 4669, 4670, 4671, 4672, 4673, 4674, 4675, 4676, 4677, 4680, 4681, 4682, 4683, 4684, 4685, 4686, 4687, 4688, 4689, 4690, 4691, 4692, 4693, 4694, 4695, 4696, 4697, 4698, 4699, 4700, 4701, 4702, 4704, 4705, 4706, 4707, 4708, 4709 e 4710 no valor de R\$ 96.241,86 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas e passou-se para que os licitantes rubriquem todos os documentos, o representante da empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** indagou que a empresa **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** não apresentou balanço patrimonial registrado no órgão competente, apresentou certidão do contador em desacordo com o profissional que assina o balanço e que há inconsistências na razão social da certidão de Regularidade do FGTS e Certidão de Falência e Concordata, já a representante da empresa **ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** apresentou comprovante de inscrição estadual vencido, em seguida o pregoeiro estipula o prazo de 02 (dois) dias para análise de todos os documentos apresentados, e publicará resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 16h10min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

JUCELINO MACAL DE MEDEIROS
Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06

MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA
Dentalmed Comércio e Representações LTDA
CNPJ nº 16.826.043/0001-60

DINARA ISABELA BILRO DA COSTA SOARES
Andrade e Bezerra Comercio e Serviços Especializados
CNPJ nº 09.337.018/0001-58

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:619B62F5

CPL
TERMO DE HOMOLOCAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2021

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 08 de junho de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2021, à Empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** portadora do CNPJ: **16.882.115/0001-97** com o valor global final de **R\$ 213.980,54 (duzentos e treze mil, novecentos e oitenta**

reais e cinquenta e quatro centavos) para contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma praça central neste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 16 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CE34A188

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2021

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2021, à Empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** portadora do CNPJ: **16.882.115/0001-97** com o valor global final de **R\$ 213.980,54 (duzentos e treze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)** para contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma praça central neste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 16 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E910F76C

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

Contratada: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Processo nº 208/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços na construção de uma praça central neste município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações.

RECURSOS FINANCEIROS: Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da união, Contrato de repasse nº 869890/2018.

VALOR: **R\$ 213.980,54 (duzentos e treze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).**

Vigência: 150 (**cento e cinquenta**) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Pedra Preta-RN, 17 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Pedra Preta/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

ANGELO WAGNER ALVES

Empresário

Alves E Aquino Serviços Especializados LTDA

CNPJ: 16.882.115/0001-97

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FB083D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 021/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 021/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **30/06/2021, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 021/2021** para contratação de empresa do ramo para manutenção da rede de iluminação pública distribuídos dentro da área urbana e rural do município de Pedro Avelino/RN, sem fornecimento de peças de reposição, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: mpmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 17 de junho de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A93E7F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a necessidade do Conselho Tutelar em contato via ligação telefônica, bem como o registro de situações em que o conselheiro precise fazer o uso de imagens e vídeos para comprovação de atos. Assim mostrando a urgência no pagamento deste processo, onde já foi também recomendado pelo Ministério Público a aquisição deste telefone celular.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CELULAR TIPO SMARTPHONE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, para o fornecedor MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO, CNPJ: 11.982.113/0001-56 referente ao empenho nº. 616001/2021, na modalidade DISPENSA – 41/2021 comportando o valor de R\$ 1.043,10 (UM MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ

CENTAVOS) sugestiva a nota fiscal nº 444.269, datada emissionalmente de 16 de JUNHO de 2021.

Pedro Avelino/RN, 17 de JUNHO de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA
Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA
Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E348111D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

Decreto nº 011/2021, de 08 de junho de 2021.

INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICA E O SISTEMA ELETRÔNICO DE
ESCRITURAÇÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e o a Lei Complementar nº 006, de 25 de novembro de 2017 - Código Tributário do Município de Pilões/RN

DECRETA:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no município de Pilões/RN, o sistema eletrônico de emissão Nota Fiscal de Serviços – NFS-e e de escrituração fiscal.

Parágrafo único. Aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN obrigados a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e é vedada a emissão de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.

Art. 2º - O acesso ao sistema para cadastro e emissão de notas fiscais será efetuado através do site <https://www.piloes.rn.gov.br/>, utilizando o link "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º - A senha de acesso deverá ser solicitada diretamente nos sites citados no caput do art. 2º deste Decreto, e será encaminhada através de um aviso eletrônico por e-mail.

§ 2º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.

Art. 3º - Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

Parágrafo único. Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no art. 2º deste Decreto.

II - DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – NFS-e

Art. 4º - A NFS-e deverá ser emitida por todos os prestadores dos serviços.

Art. 5º - O manual de instruções e orientações necessárias para a emissão encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.piloes.rn.gov.br/>

§ 1º - O prestador de serviços emitirá, obrigatoriamente, a NFS-e por ocasião de cada prestação de serviço, individualizada por tipo de serviço prestado.

§ 2º - A NFS-e obedecerá ao modelo definido e determinado pela Prefeitura constante na página eletrônica.

§ 3º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema em ordem crescente e sequencial, iniciando com o número 0000000001, para cada estabelecimento do prestador de serviço, podendo o emitente enviar a sua logomarca para configuração das notas fiscais, obedecendo aos padrões estabelecidos no manual de instruções.

Art. 6º - Estão obrigados a utilizar o sistema para emissão da NFS-e, de escrituração fiscal e geração das guias para pagamento:

I - todos os prestadores de serviço estabelecidos no Município de Pilões/RN que recolham o ISSQN com base no preço dos serviços prestados; e

II - os tomadores de serviços, sediados no Município de Pilões/RN, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN conforme previsto no Código Tributário do Município de Pilões/RN.

§ 1º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para emissão de NFS-e determinada no caput se dará a partir de **10 de Junho de 2021**.

§ 2º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para escrituração fiscal determinada no caput se dará a partir de **10 de Junho de 2021**.

§ 3º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para geração de guias para pagamento determinada no caput se dará a partir de **10 de Junho de 2021**.

Art. 7º - O Recibo Provisório de Serviços-RPS é o documento a ser utilizado por contribuinte que utilize a NFS-e, no eventual impedimento da emissão “online” desta, devendo ser substituído pela NFS-e na forma deste Decreto.

§ 1º - O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e, e seguirá o modelo adotado pela Prefeitura e que se encontra disponível no sistema.

§ 2º - O RPS deverá ser convertido em NFS-e até o final do respectivo mês de competência.

§ 3º - Excepcionalmente, as empresas que emitem nota fiscal conjugada ou que optarem pela emissão de RPS em sistema próprio, desde que autorizado pela Prefeitura, poderão convertê-los em NFS-e até o dia 10 do mês subsequente ao de sua emissão.

§ 4º - Será autorizada a emissão de RPS em sistema próprio, mediante requerimento do interessado, desde que a data da NF-e seja a mesma da emissão do RPS.

III – DA DISPENSA E DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-e, CANCELAMENTOS E CORREÇÕES.

Art. 8º - Ficam dispensados da emissão de NFS-e as instituições financeiras, ficando obrigadas a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no Plano de Contas do Banco Central.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo não se aplica as cooperativas de crédito.

Art. 9º - Ficam dispensados da emissão de NFS-e os cartórios, ficando obrigados a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando-a por conta analítica baseada no Plano de Contas.

Art. 10 - A comunicação entre os usuários do sistema e a Prefeitura será feita por meio de recursos do próprio sistema, por processo administrativo ou por e-mail cadastrado pelo contribuinte.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças enviará por e-mail a deliberação sobre o pedido de autorização.

Art. 11 - O cancelamento de nota fiscal ocorrerá de forma automática até o vencimento do imposto. Após este período o cancelamento só poderá ocorrer através de abertura de processo. Não será permitido o cancelamento pelo contribuinte da nota fiscal eletrônica após o encerramento da escrituração referente ao mês de competência, nos termos do art. 15 deste Decreto.

Art. 12 - A substituição de nota ocorrerá de forma automática até o vencimento do imposto. Após este período a substituição só poderá ocorrer através de abertura de processo.

Art. 13 - Será permitida a emissão de carta de correção a qualquer momento desde que a correção não impacte no recálculo do ISS.

Parágrafo único. Será permitida, por carta de correção, a inclusão/ alteração de informações no campo “discriminação dos serviços e endereço”.

IV – DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 14 - O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro das notas fiscais, estará disponível na página eletrônica da Prefeitura, no endereço eletrônico informado no art. 2º deste Decreto.

§ 1º - Estão obrigados à Escrituração Eletrônica:

I - os contribuintes obrigados à emissão de NFS-e quando tomarem serviços de prestadores não estabelecidos no Município de Pilões/RN e se enquadrarem como responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do Código Tributário do Município de Pilões/RN.

II - as pessoas jurídicas, que não sejam contribuintes do ISSQN, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do Código Tributário do Município de Pilões/RN.

§ 2º - Com a emissão da NFS-e a escrituração ocorrerá automaticamente.

Art. 15 - O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º - O descumprimento do prazo especificado no caput deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário do Município de Pilões/RN.

§ 2º - Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

V – DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 16 - O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo:

I - aos microempreendedores individuais - MEI que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, utilizando o portal do empreendedor;

II - às microempresas estabelecidas no Município e enquadradas no Simples Nacional, que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

III - aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

§ 2º - As empresas tratadas no inciso *II* deverão formalizar junto à Prefeitura a sua inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do Simples Nacional, dentro do mês de ocorrência, sob pena de, não o fazendo, sofrer as penalidades previstas na legislação municipal, por não atendimento ao presente decreto.

§ 3º - Os contribuintes não estabelecidos no Município de Pilões/RN e obrigados a recolher o imposto deverão utilizar a guia avulsa disponível no sistema eletrônico nos ambientes “Contribuinte Externo”.

VI – DA INUTILIZAÇÃO DOS IMPRESSOS FISCAIS

Art. 17 - Os atuais documentos fiscais impressos devem ser inutilizados a partir da data do cadastramento dos contribuintes no Sistema Eletrônico implantado por este Decreto, devendo ser mantidos à disposição da fiscalização durante o tempo previsto na legislação pertinente, ficando invalidados documentos fiscais impressos não utilizados até o dia 31 de Maio de 2021.

Art. 18 - Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria de Finanças.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões - RN, em 08 de junho de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:4869AAB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2021 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: 27040002/2021

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para elaboração de Projeto de Arquitetura para a

construção de um Hospital Geral na sede do município de Portalegre/RN.

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 33.220,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte reais) à Empresa L & M SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 25.175.320/0001-03, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para elaboração de Projeto de Arquitetura para a construção de um Hospital Geral na sede do município de Portalegre/RN, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7180CED5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 260/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 17 de junho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, em observação ao Decreto Municipal n.º 207 - GP/PMP, de 14 de junho de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo n.º 001/2021 – PSE, para apurar possíveis infrações ao capítulo VIII do Edital da licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2019, e Cláusula 8ª do Contrato n.º 2019.007.023.001, com a consequente aplicação das sanções previstas na Cláusula 10ª, alínea “b.2” e “c” do Contrato e artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e rescisão contratual.

Artigo 2º. Designar FRANCISCO ANTÔNIO DE LISBOA SANTOS FONSECA, matrícula n.º 588, MATHEUS ALVES DE MEDEIROS, matrícula n.º 583 e CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE, matrícula n.º 349, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E72F0189

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL - PSS Nº 005/2021**

**RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

FARMACÊUTICO

Nº	CANDIDATO	NOTA	DT NASCIMENTO
01	FRANCISCO CLÉBISON CHAVES LOPES	1,5	25/11/1994
02	MARIA CLARA FREITAS PEREIRA SANTOS	1,0	22/05/1998
03	KAMILA KELLEN ALVES DE ANDRADE	0,5	30/07/1996
04	MARIA MARIANA DE MENEZES SAMPAIO	0,0	22/12/1997

Portalegre, 17 de junho de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Presidente da Comissão - Portaria 247/2021

LIVIA MARIA DAVID SOARES

Membro - Portaria 247/2021

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Membro - Portaria 247/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D2EBC977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção predial, reformas e pequenos reparos, conforme as planilhas orçamentárias anexas, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Pureza.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA e Adjudica a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 19.894.884-0001-01, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração.

Pureza/RN, 17 de junho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:979B519C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal de n.º. 097, de 07 de junho de 2021, que versa a respeito de medidas temporárias de distanciamento social – sem prejuízo das já existentes –, no âmbito do Município de Pureza/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de PUREZA/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 042/2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021, do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher, e mais recentemente o Decreto nº 30.419/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjuntada do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre os dias 17 de junho a 30 de junho de 2021.

Art. 2º Fica mantido o toque de recolher que consiste na proibição de circulação de pessoas em toda cidade de Pureza/RN e seus distritos, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I - serviços e atendimentos públicos essenciais;
- II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, entre outros;
- III - farmácias, drogarias e similares
- IV - supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V - serviços funerários;
- VI - serviços de imprensa;
- VII - atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- VIII - correios, serviços de entregas e transportadoras;
- oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- lojas de suprimentos agrícolas;
- XI - lojas de material de construção
- XII - postos de combustíveis e distribuição de gás;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 2º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 60 (Sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

Art. 3º Está suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, salões de festa e a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa inclusive música ao vivo em bares, restaurantes e similares.

Art. 4º Fica permitida a abertura de clubes sociais e espaços públicos, das 05:00hs às 22:00hs de segunda à domingo, com exceção do olheiro que será permitido a utilização de segunda à sábado das 5:00 às 22:00hs, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, especialmente o distanciamento mínimo das mesas a cada 5 m² (cinco metros quadrados), com frequência não superior a 100 pessoas, e com uso obrigatório de máscara; Atividades relativas a práticas esportivas nas quadras e campos de futebol será permitido até as 22:00hs, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, especialmente o distanciamento, evitar aglomeração e o uso de máscara.

Art. 5º Fica proibido acender fogueiras em todos os espaços públicos e privados deste Município, durante o mês de Junho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a São João e São Pedro, e enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19 (novo coronavírus):

Art. 6º Fica estabelecida, àqueles que descumprirem o regulamentado, a advertência, depois a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas físicas e de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as pessoas jurídicas, apurados os fatos pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 168 do Código Penal, podendo culminar com a perda do alvará de funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 17 de Junho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:324EA57C

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17060001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Carlos Alessandro Silva Xavier – CPF. 131.156.534-50.

Valor Global: R\$ 11.454,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

Objetivo: Prestação de serviços na confecção de lixeiras de madeira e luminárias artesanais, para ser instaladas no terminal turístico do olheiro, neste Município de Pureza-RN.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 17 de junho de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

CARLOS ALESSANDRO SILVA XAVIER

CPF. 131.156.534-50
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0899F2E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 170601/2021 -
INEX/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 170601/2021 - INEX/PMRC

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 170601/2021 - INEX/PMRC, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Inscrições de servidores públicos municipais, em curso de implantação do e-SOCIAL na Administração Pública**, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de junho de 2021 na cidade de Natal/RN, em favor de LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº: 02.457.379/0001-99, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:6E2042AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 064/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite - CPF n.º 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 13 de junho em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consulta médica, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 15 de junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:1B4AA0AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 013/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021 PE**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 08:30 do dia 01/07/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2021 PE, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 17 de junho de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:586B9CF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 050506/2021;

Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica, para manutenção da frota municipal.

Contratado: RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA 11330311450, CNPJ/MF Nº 26.024.654/0001-49, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 16.945,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:EBB52DE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 050506/2021**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 050506/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050506/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Contratação empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica, para manutenção da frota municipal.**, pelo

valor de R\$ 16.945,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais), em favor de RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA 11330311450, CNPJ/MF Nº 26.024.654/0001-49.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:2F6AF04B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 058/2021)**

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021
(Processo Administrativo n.º 058/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, apresentou tempestivamente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **IMPROVIMENTO**. Permanecendo a data de abertura do certame para 01/07/2021 às 09h (horário de Brasília), local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer interessado poderá ter vistas aos autos do processo que se encontra na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Riachuelo, Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – Cep 59.470-000, ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com.

Riachuelo/RN, 17 de junho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F1C0D28C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021)**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(Processo Administrativo n.º 057/2021)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Data/hora/local: 30 de junho de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília,
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 17 de junho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7517F56B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0029/2021 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., em favor de WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA - CNPJ: 15.097.010/0001-64, com sede na R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 16/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:408974D9

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0029/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0029/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64)

Rodolfo Fernandes/RN, 16/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:490C3BDA

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.17-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CNPJ/CPF/MF Nº 15.097.010/0001-64, com sede na Rua R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CPF: 063.759.544-01. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos. VALOR: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 17/06/2021 à 17/06/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2021.

Contratante:

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal.

Contratado:

WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA,

CPF: 063.759.544-01.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:89E64289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0029/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0029/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA (15.097.010/0001-64)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/06/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1D970AEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CNPJ/CPF/MF Nº 15.097.010/0001-64, com sede na Rua R Luiz Eduardo da Silva, 32, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA, CPF: 063.759.544-01 – Processo Administrativo Nº 0049/2021, Dispensa Nº 0029/2021DL, Fundamentação Legal: no art. art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos. Valor: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais). Vigência Contratual: 17/06/2021 à 17/06/2022 –

Rodolfo Fernandes/RN – 17 de junho de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EEEE71A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2021**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 06/07/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7E982565

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0009/2021**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 02/07/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:93D15249

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0008/2021**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 01/07/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção das ações desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de junho de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D39B14BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0007/2021 PE. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, UBS Maria Francisca Rodrigues Costa e Hospital Municipal Mamãe Socorro) do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na R FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, Mossoró/RN** com os seguintes valores **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06**, com o valor total de R\$ 108.968,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sabrina Pinheiro Morais – Secretária – Ordenadora de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2021.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:51A6B928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17060001/21-
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 015, de 04 de janeiro de 2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 17060001/21, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de taxa para liberação de art de orçamentos, fiscalização e projeto dos serviços de reconstrução do muro do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na sede do município de Ruy Barbosa, pelo valor de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), a Empresa CONSELHO

REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Junho de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:LCC1833E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17060001/21-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: pagamento de taxa para liberação de art de orçamentos, fiscalização e projeto dos serviços de reconstrução do muro do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na sede do município de Ruy Barbosa.

FAVORECIDO.....: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

VALOR.....: R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Junho de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:76C4E512

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210050**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26050001/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA ME, CNPJ nº 09.368.724/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ataúdes e prestação de serviços funerários ao município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.670,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0502.082440081.2.017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei nº 443/2014, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 16.670,00.

VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1B099593

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17060001/21-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREARN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90, visando pagamento de taxa para liberação de art de orçamentos, fiscalização e projeto dos serviços de reconstrução do muro do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na sede do município de Ruy Barbosa, pelo valor de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Junho de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E591A015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: DANTAS E FEGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.541/0001-87.

Valor Ofertado: R\$ 690.596,28 (Seiscentos e noventa mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 16 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:43267E87

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: DANTAS E FEGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.541/0001-87.

Valor Ofertado: R\$ 690.596,28 (Seiscentos e noventa mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Santa Cruz/RN, em 16 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:75F1B437

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: DANTAS E FEGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.083.541/0001-87.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 690.596,28 (Seiscentos e noventa mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações” constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do OGU – Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 16 de junho de 2021.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4A431BC1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 403/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira Tutelar, **JACIENE IARA DE LIMA GOMES, Matrícula: 152331-7**, para cobrir suas despesas no dia **18 do corrente mês e ano**, em face da viagem à cidade de Monte Alegre/RN, a qual acompanhará o retorno de um adolescente para esta cidade, conforme solicitação **nº 59**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4036783C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 404/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira Tutelar, **EMMILY LIDYANNE SILVA CONSTANTINO, Matrícula: 152332-5**, para cobrir suas despesas no dia **17 do corrente mês e ano**, em face da viagem à cidade de Monte Alegre/RN, a qual acompanhará o retorno de um adolescente para esta cidade, conforme solicitação nº **58**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:16B150FD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 405/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Motorista, **BRUNO ALÍPIO DE PONTES CONFESSOR, Matrícula: 152448-8**, para cobrir suas despesas no dia **18 do corrente mês e ano**, qual levará as conselheiras tutelares, **EMMILY LIDYANNE S. CONSTANTINO e JACIENE IARA P. CONFESSOR**, à cidade de Monte Alegre/RN, para acompanhararem o retorno de um adolescente para esta cidade, conforme solicitação nº **250**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A1E2DD79

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 404/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira Tutelar, **EMMILY LIDYANNE SILVA CONSTANTINO, Matrícula: 152332-5**, para cobrir suas despesas no dia **18 do corrente mês e ano**, em face da viagem à cidade de Monte Alegre/RN, a qual acompanhará o retorno de um adolescente para esta cidade, conforme solicitação nº **58**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:589F4305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 764/2021

Portaria de diária nº 764/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FE2E4D4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 766/2021

Portaria de diária nº 766/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 16 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6B71810F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 767/2021

Portaria de diária nº 767/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 15 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EF68F9FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 765/2021

Portaria de diária nº 765/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 14 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9073D352

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 770/2021

Portaria de diária nº 770/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C1AEC4A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 771/2021

Portaria de diária nº 771/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3/2 (três meias) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 21, 23 e 25 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:83A96819

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 772/2021

Portaria de diária nº 772/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C349BA49

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 773/2021

Portaria de diária nº 773/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2ADD1224

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 774/2021

Portaria de diária nº 774/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **TAIZE ANGELICA F. BRAGA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:20BC0D35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 775/2021

Portaria de diária nº 775/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 16 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BFA78D95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 776/2021

Portaria de diária nº 776/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 16 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1E58F7E2**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 777/2021

Portaria de diária nº 777/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 18 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F982F755**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 755/2021O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 021/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução direta **EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a www.portaldecompraspublicas.com.br.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min do dia 05 de julho de 2021.**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: cpلسantanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 17 de junho de 2021.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Pregoeira (substituta)**Publicado por:**
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:011B72E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
FINANÇAS
DECRETO 610/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 610/2021****SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 20.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	MATERIAL DE CONSUMO	RS 25.000,00
Sub-Total:		RS 45.000,00
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	MATERIAL DE CONSUMO	RS 55.000,00
Sub-Total:		RS 55.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A		
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 10.000,00
Sub-Total:		RS 10.000,00
Total Parcial Reduzido:		RS 110.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.93.00.00.00 10010000	INDENIZACOES RESTITUICOES	RS 15.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.1.9.0.94.00.00.00 10010000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS 30.000,00
Sub-Total:		RS 45.000,00
02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 50.000,00
02.004.20.606.0004.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 3.000,00
02.004.20.606.0004.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	MATERIAL DE CONSUMO	RS 2.000,00
Sub-Total:		RS 55.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A		
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	RS 4.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000	DIARIAS - CIVIL	RS 3.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 3.000,00
Sub-Total:		RS 10.000,00
Total Parcial Reduzido:		RS 110.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 15 de Junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:F51AD89F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 18 de junho de 2021 até 17 de julho de 2021, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos

- Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

MOTORISTA		
Nome	CPF	Classificação
SUETONIO NICOLAU DA SILVA	065.154.654-08	34º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido **Edital de Convocação** seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 18 de junho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:74869676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0199/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 0199/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **JALMIR CIPRIANO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº 130162-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2021 à 30/06/2021, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de junho de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de junho de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:2F94AB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0200/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 0200/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora, **SHEYLA KATIANNE MEDEIROS DE AZEVEDO RAMOS**, Matrícula nº 130204-3, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2021 à 30/06/2021, acrescido de 1/3 de férias, referente ao exercício de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de junho de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de junho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:EDD6B1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0201/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 0201/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora, **DINARIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 130088-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2021 à 30/06/2021, acrescido de 1/3 de férias, referente ao exercício de 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de junho de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de junho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:50C7DE19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0202/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 0202/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130008-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **24/05/2021 à 21/08/2021**, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 24 de maio de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 17 de junho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:7D670300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 0203/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora, **LUCINEIDE RODRIGUES SANTOS VALENTIM**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130047-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **15/04/2021 à 13/07/2021**, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 15 de abril de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 17 de junho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BB79C27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0204/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 0204/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **SAGO PRIMO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130200-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/06/2021 à 01/07/2021, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 02 de junho de 2021.

Art. 3º– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de junho de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:61D9F8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0205/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 0205/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **JOAO ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130123-3, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 07/06/2021 à 06/07/2021, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 07 de junho de 2021.

Art. 3º– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de junho de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6B5E6605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0206/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 0206/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor, **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, Matrícula nº 130204-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 07/06/2021 à 06/07/2021, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 07 de junho de 2021.

Art. 3º– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de junho de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:19898ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2021-GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas Constitucionais e Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB do Município de Santo Antônio-RN, para o período de junho de 2021 a dezembro de 2022.

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Iranildo da Silva, CPF: 017.922.604 - 58
SUPLENTE: Maria Talita Cassiano da Silva Barbosa, CPF: 103.661.664 - 92
TITULAR (SME): Roseli Aparecida Pereira dos Santos, CPF: 595.344.194 - 00
SUPLENTE (SME): Luiz Carlos Paiva de Oliveira, CPF: 053.089.004 - 69

2. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Anier Tony de Figueiredo Silva, CPF: 028.514.084 - 10
SUPLENTE: Severino Rodrigues de Lima, CPF: 029.039.054 - 01

3. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TITULAR: Rosiane Camilo Florêncio, CPF: 966.636.184 - 15
SUPLENTE: Marcelo Soares de Oliveira, CPF: 027.229.294 - 06

4. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TITULAR: Marizete Soares da Cruz, CPF: 086.994.544 - 06

SUPLENTE: Iolanda Costa do Vale, CPF: 029.004.414 - 63

5. REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TITULAR: Silvânia Bernardo da Silva, CPF: 031.455.484 - 09
 SUPLENTE: Maria da Piedade de Oliveira, CPF: 012.082.814 - 61
 TITULAR: Rosicheila Camilo da Silva, CPF: 117.641.997 - 82
 SUPLENTE: Iolanda de Oliveira, CPF: 099.155.384 - 56

6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES EMANCIPADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TITULAR: Paulo Roberto de Oliveira, CPF: 154.595.864 - 53
 SUPLENTE: Elionora Crisóstomo Soares, CPF: 462.311.021 - 49
 TITULAR: Gean de Lima Silva, CPF: 017.240.234 - 46
 SUPLENTE: Marcelo Germano da Silva, CPF 078.676.794 - 48

7. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

TITULAR: Maria Francilda de Oliveira, CPF: 535.799.414 - 53
 SUPLENTE: Cristiane Florêncio Duarte de Oliveira, CPF: 047.985.404 - 12

8. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Bruna Rayanna de Oliveira, CPF: 098.106.614 - 36
 SUPLENTE: Maria Crislane da Silva, CPF: 088.886.754 - 93

9. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: João Maria Cabral do Nascimento, CPF: 512.322.784 - 91
 SUPLENTE: Maria José Rodrigues do Nascimento, CPF: 040.153.334 - 46
 TITULAR: Marijane Mendes de Lima Fortunato, CPF: 089.607.874 - 42
 SUPLENTE: Anaise Adelino da Silva, CPF: 091.080.834 - 10

10. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

TITULAR: Paulo Cesar Cândido Chacon, CPF: 036.907.304 - 57
 SUPLENTE: Nivan Freire da Costa, CPF: 596.599.984 - 49

11. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

TITULAR: Sara Maia de Lima Silva, CPF: 021.538.224 - 24
 SUPLENTE: Sandra Alves do Nascimento Oliveira, CPF: 027.145.864 - 06

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio-RN, em 17 de junho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0A2BDC1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000015/2021 - AVISO
 ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que adiará a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Edital. Onde a sessão pública, para realização de sessão de lances, a abertura da sessão que seria as realizada às **09h30** do dia **18 de junho de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30** do dia **23 de junho de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **23 de junho de 2021, motivado por impugnação do edital onde será processada a correção do Termo de Referência**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 16 de junho de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:DB974F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021 - AVISO DE
 LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, torna público que a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO** fica julgada **FRACASSADA**, tendo em vista o pedido de desistência apresentado pela única empresa licitante, não acudindo dessa forma, licitante habilitado para o presente certame.

Dessa forma, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura de envelopes da Tomada de Preços nº 000006/2021 para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia 06 de julho de 2020, às 10:00hs.

Santo Antônio/RN, 17 de junho de 2021.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E66770EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021.**

PROCESSO Nº 073/2021.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
 CNPJ: 08.114.514/0001-80.**

**CONTRATADO: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
 CPF: 098.718.594-22.**

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **Função:** 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL, **Projeto Atividade** 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REC.PRÓPRIOS, **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, **Fonte de Recurso:**10010000 – Recursos Ordinários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2021 até 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 17 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:59A1634F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PP 004/2020 - PMSM

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal do Sítio Novo-RN, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Municipal de 045/2017 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 004/2020
Nº do Pregão Presencial: 004/2020

Objeto: Registro de preços para posterior contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no anexo I, termo de referência, para atendimento das necessidades deste Município.

Vigência: 25/06/2021

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal do Sítio Novo/RN
Empresas vencedoras: Comércio Pioneiro Eireli, CNPJ. 16.874.622/0001-20 e Klintex Ltda, CNPJ. 32.627.216/0001-78.

Órgão Interessado: Município de São Bento do Norte/RN. **Autoridade Competente:** João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor Global: R\$ 390.254,00 (trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 045/2017.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte/RN, 11 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:6A56E20A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP 004/2020 – PMSN

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: Comércio Pioneiro Eireli, CNPJ. 16.874.622/0001-20 e Klintex Ltda, CNPJ. 32.627.216/0001-78.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, gradual, de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no anexo I, termo de referência, para atendimento das necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 11 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI
CNPJ. 16.874.622/0001-20
Contratada

KLINTEX LTDA
CNPJ. 32.627.216/0001-78.
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F7F3E4F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PP 001/2021 - PMSM

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal do Galinhos-RN, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Municipal de 045/2017 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 001/2021
Nº do Pregão Presencial: 001/2021

Objeto: Registro de preços para posterior contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de ar condicionados, para atendimento das necessidades futuras deste Município de São Bento do Norte.

Vigência: 24/02/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal do Galinhos/RN
Empresas vencedoras: J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 38.212.079/0001-97.

Órgão Interessado: Município de São Bento do Norte/RN. **Autoridade Competente:** João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor Global: R\$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 045/2017.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento

do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte/RN, 14 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2A7090AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP 001/2021 – PMSN

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 38.212.079/0001-97.

OBJETIVO: Contatação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de ar condicionados, para atendimento das necessidades futuras deste Município de São Bento do Norte.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

VIGÊNCIA: 14/06/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 14 de junho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI
CNPJ. 38.212.079/0001-97
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F3234C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 -
TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO
CLASSIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para o provimento temporário de cargos para este ano de 2021, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 542, de 25 de janeiro de 2021, respectivamente, mediante condições estabelecidas no Edital n. 01/2021.

RESOLVE:

1º. TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO no processo seletivo simplificado e abaixo relacionados em caráter de urgência, de que trata o Edital n. 01/2021, para o cargo de Assistente Social, publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 28 de abril de 2021, vagas que não foi preenchida em razão de desistência do candidato aprovado.

O candidato abaixo relacionado deverá apresentar a documentação necessária ao provimento no respectivo cargo na Secretaria Municipal de Administração, localizado na sede da Prefeitura Municipal no dia 21 de junho de 2021, das 08:00hs às 12:00hs:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Classificados		
1.	SÉFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA	CPF: 055.639.114-46

A APRESENTAÇÃO NA DATA DETERMINADA E A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS É OBRIGATÓRIA E O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL ACARRETARÁ DESCLASSIFICAÇÃO E IMEDIATA CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO CLASSIFICADO.

Documentação necessária:

1. Cópia do RG e CPF;
2. Cópia da Carteira de Trabalho;
3. Cópia da Carteira do Conselho de classe;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
5. Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de maio/2021);
6. 1 foto 3x4;
7. Cópia do cartão PIS/PASEP;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Cópia do cartão da **conta corrente ou conta salário** da Caixa Econômica Federal;
10. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
11. Exame e aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
12. Certidão Antecedente Criminais Estadual (RN)- <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
13. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
14. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade;
15. Declaração escolar dos filhos;
16. Cópia do cartão de vacinação (crianças até 05 anos);
17. Termo de Acumulo de cargos públicos (anexo I deste Edital); e
18. Certificado de Alistamento Militar (sexo: Masculino).

São Bento do Norte-RN, em 17 de junho de 2021

Atenciosamente,

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	DIELTON GURLLAN SEVERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
	Portaria nº 006/2021

ANEXO I

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:	Cargo/Função:		
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município	UF:	CEP.

DECLARAÇÃO

1. () Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

2. () Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

3. Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

4. Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador: 1AF1258A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010506/2020**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010506/2020, ADVINDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020, DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO, POR HORA TRABALHADA; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** SELECTA SERVICE LTDA, CNPJ Nº. 00.832.895/0001-20; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 15ª (DÉCIMA QUINTA) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39.00” – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)”; **DATA DE ASSINATURA:** 03 DE JUNHO DE 2021. **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FRANCINELSON BRAZ SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: 8146F2BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
0281/2021**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da Empresa JOSE GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA tendo como seu sócio o profissional José Geraldo Neves – inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o n.º 2477, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o n.º 30.159.646/0001-87, localizada na Av. Carlindo de Souza Dantas 567, Centro, Caicó – RN, para a prestação de assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Saúde no entendimento e aplicação práticos do ordenamento administrativo feito por meio de Portarias e Resoluções pelo Ministério da Saúde para o desenvolvimento dos programas de saúde

pública custeados com recursos oriundos do referido ministério, no valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

São Fernando/RN, 14 de JUNHO de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 67A1B3D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0281/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: A empresa de JOSE GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA tendo como seu sócio o profissional José Geraldo Neves – inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o n.º 2477, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o n.º 30.159.646/0001-87, localizada na Av. Carlindo de Souza Dantas 567, Centro, Caicó – RN. **OBJETO:** A contratação, por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, de Empresa devidamente habilitada para a prestação de assessoria jurídica a Secretaria Municipal de Saúde no entendimento e aplicação práticos do ordenamento administrativo feito por meio de Portarias e Resoluções pelo Ministério da Saúde para o desenvolvimento dos programas de saúde pública custeados com recursos oriundos do referido ministério. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.06.0281).

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura, prolongando-se por doze meses.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSE GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador: A5CF30AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
Nº 008/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.02.0065**

OBJETO: Registro de Preços para Possível Aquisição gradual de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Em Vasilhame de Metal com Capacidade para Armazenar 13kg, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN.

A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de São Fernando/RN e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, supramencionada, por motivo do processo em questão ter sido declarado DESERTO por 03(três) vezes, não havendo assim interesse de quaisquer licitantes em licitar o respectivo objeto.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São Fernando/RN, 17 de Junho de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:DDC7A10A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 018/2021. (PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO N.º 2021.04.0210)**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando ao Registro de Preços contratação de empresa(s) com competência para a prestação de serviços técnicos na área topografia, mais especificamente de levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico para projetos de pavimentação, projetos de infraestrutura, arquitetônicos e projetos de abastecimento de água, esgoto, estradas e similares, tudo de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação.

A recorrente impetrou RECURSO ADMINISTRATIVO de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Postula a Recorrente que o presente recurso seja recebido e julgado procedente para inabilitar a empresa vencedora por não atender a exigências previstas no edital, e não se admita a contratação da mesma para a execução do objeto licitado.

Na Ata da Sessão Pública, encerrada a fase de lances, ocorreu a abertura do envelope contendo a habilitação da empresa vencedora, na ocasião foi constatado que empresa J.W.M COSTA EIRELI-ME, apresentou a certidão da receita federal vencida, porém por ser uma licitação exclusiva, e a mesma está enquadrada, abriu prazo de 05 dias para que essa regularize sua situação.

Logo em seguida, conforme previsão editalícia, a empresa ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI ME demonstrou interesse em recorrer, contra a empresa até então vencedora do certame, questionando os documentos de habilitação, ocasião em que fez as seguintes constatações:

*“ A licitante apresentou certidão federal em atraso ”
“ Apresentou a Certidão de Acervo Técnico sem registro de atestado no CREA ”*

No mesmo momento foi oportunizado a empresa vencedora o mesmo prazo de 3 (três) úteis para apresentar contrarrazões recursais, tendo a empresa J. W. M COSTA EIRELI– ME aduzido o seguinte:

Que a empresa recorrente protocolizou o recurso fora do prazo oportunizado, ou seja, intempestivamente, bem como que a recorrida atendeu perfeitamente as regras entabuladas no edital, principalmente no que se refere a qualificação técnica.

É este o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como **“fase interna da licitação”**. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Analisando o caso concreto, bem como os argumentos da RECORRENTE, entendemos que em relação ao questionamento acerca da regularidade fiscal da empresa vencedora, este não deve prosperar, vez conforme o artigo 43, § 1º da LC 123/06 por ser uma licitação exclusiva, e a mesma está enquadrada, poderá abrir prazo de 05 dias para que a mesma regularize sua situação. Vejamos:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A Recorrente alega em seguida que a empresa vencedora apresentou irregularidade da Qualificação Técnica profissional/Operacional, em desacordo com o edital, em que consta a exigência de apresentação de:

b) Atestado com acervo técnico-operacional registrado no CREA com serviços semelhantes aos descritos no objeto deste procedimento licitatório.

c) Atestado com acervo técnico-profissional registrado no CREA com serviços semelhantes aos descritos no objeto deste procedimento licitatório, em nome de profissional integrante do quadro funcional da empresa licitante.

Ocorre que após análise minuciosa de toda documentação apresentada pela recorrida, bem como após avaliação do corpo técnico deste ente Municipal, verificou-se que de fato o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa J. W. M COSTA EIRELI– ME não é devidamente **registrado** pelo CREA, conforme especificado expressamente no edital do certame.

III – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da Legalidade e Vinculação ao Edital, **ACOLHO** as razões do recurso acerca da qualificação técnica e **DETERMINO A INABILITAÇÃO** no certame da empresa **J. W. M COSTA EIRELI– ME**, nos termos do Edital 018/2021, devendo a licitação prosseguir com os demais licitantes credenciados.

São Fernando/RN, 17 de junho de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial da PMSF/RN

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:1A984A8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 058, de 12 de Abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 01 de Julho de 2021 às 09:00, fará licitação, mediante Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando contratação, de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo tipo van com motorista e com capacidade para doze pessoas sentadas, em bom estado de

conservação, com ano de fabricação não superior a 20(vinte) anos, com as demais as despesas por conta do município de São Fernando, para ficar a disposição do mesmo 24 horas por dia e com isso atender as necessidades de todos os órgãos ligados a Prefeitura Municipal, os interessados em adquirir o respectivo edital deverão acessar o site do município de São Fernando www.saofernando.com.br na aba licitação ou comparecer a sede da prefeitura na sala da comissão permanente de licitação para a retirada do mesmo., sito a Rua Capitão João Florêncio, Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 17 de Junho de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:252B4285

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CASSAÇÃO DE CESSÃO DE USO

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA CASSAÇÃO DA CESSÃO DE USO: Genilson Medeiros Maia – Prefeito Municipal de São Fernando/RN.

BENEFICIÁRIA ATINGIDA PELA CASSAÇÃO DE CESSÃO DE USO: J. D. DE MEDEIROS – ME, CNPJ 14.217.239/0001-22.

MOTIVO DA CASSAÇÃO DE CESSÃO DE USO: Não atendimento da finalidade da cessão de uso do imóvel, conforme exigências listadas no art. 3.º, além de abandono total nos últimos nove anos, sem qualquer atividade desenvolvida na área cedida, o que caracteriza a quebra de compromissos de que tratam os arts. 5.º e 6.º, todos da Lei Municipal n.º 0561, de 08 de julho de 2009.

BEM CUJA CESSÃO FOI INTERRUPTA: Um terreno medindo 30.000m2 de propriedade do Município de São Fernando, localizado no sítio Pai Luiz, São Fernando/RN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 17 de junho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6E621F11

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 038/2021 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 17 de junho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fundamento: Decreto 038/2021 de 17/06/2021

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando

Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 75 - Saúde

Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Despesa 1383 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/06/2021	121217	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 1450 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/06/2021	121218	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Unidade Orçamentária				0,00	100.000,00
Total da Despesa:				100.000,00	100.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				100.000,00	100.000,00
Total do Fundamento:				100.000,00	100.000,00
Total Geral:				100.000,00	100.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5D125A30

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2021.

Em função da obrigação demandada pelo art. 137 c/co art.138, §1.º da Lei Complementar Municipal n.º 001/2007 (Código Tributário Municipal), toda construção e/ou restauração imobiliária no âmbito do Município de São Fernando, obrigatoriamente, terá de ser autorizada mediante expedição de Alvará de Licença para Construção e de Licença para Habite-se.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal; considerando a obrigação de instituir e cobrar os tributos municipais; considerando que de acordo com o art. 137 c/c o art. 138, § 1.º da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 2007, o Poder Público é obrigado a manter cadastro imobiliário atualizado no município, decreta:

Art. 1.º-Toda e qualquer construção, reforma, modificação, ampliação ou acréscimo de área construída imobiliária no Município de São Fernando precisa, obrigatoriamente, de solicitação do Alvará de Licença para Construção, que será expedido pela Prefeitura Municipal mediante a apresentação da seguinte documentação:

I–projeto da obra, assinado por profissional competente para tal atribuição;

II–comprovação de regularização da obra junto ao CREA, mediante a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo profissional responsável;

III– apontamento com a localização da obra, identificando o proprietário do imóvel e/ou terreno em que será erguida a obra.

IV–outra documentação que a equipe técnica da Prefeitura entender necessária.

Art. 2.º- Aedificação de qualquer obra imobiliária semo Alvará de Licença para Construçãoresultará na classificação de obraclandestina, podendo o Poder Público embarga-la imediatamente até a sua regularização.

§ 1.º- A obra embargada não sendo regularizada em até cento e oitenta dias, a contar da emissão do Termo de Embargo, o Poder Público poderá determinar a sua demolição.

§ 2.º-A ação de demolição será precedida de laudo de avaliação em que resulte demonstrado o iminente risco de prejuízo a terceiros.

§ 3.º- O laudo de avaliação poderá ser contestado pelo proprietário da obra a ser demolida, mediante todos os meios de protestos e respeito ao contraditório.

Art.3.º- A Licença para Habite-se seráexpedida pela autoridade municipal para ocupação e uso das edificações concluídas total ou parcialmenteno âmbito do município de São Fernando/RN.

Parágrafo único- O profissional técnico na área de Engenharia emitirá laudo conclusivo para efeito da expedição da Licença para Habite-se pela autoridade municipal.

Art. 4.º- Não será permitida a ocupação e/ou uso de edificações sem a autorização da Licença para Habite-se, podendo o Poder Público interditar o imóvel até a sua regularização.

Art. 5.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN,17 de junho de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:22E6036D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 230/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de junho de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:631F930A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 231/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de junho de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A269619D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 232/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Recife/PE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de junho de 2021.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FE75BC04

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.500 - ESTABELECE MEDIDAS
RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E
TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a média móvel de casos confirmados no município de São João do Sabugi ainda encontra-se em alta;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas no combate à propagação do Coronavírus no âmbito local;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigente entre 18 de junho a 02 de julho de 2021.

Art. 2º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de São João do Sabugi-RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e necessitar retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 3º. Fica proibido no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, pelo período de 15 (quinze) dias:

eventos de qualquer natureza, seja público ou privado/particular, com aglomeração acima de 8 (oito) pessoas;

as atividades de vendedores ambulantes oriundos de outras cidades, ficando a feira livre restrita aos comerciantes locais;

atividades recreativas e esportivas em clubes sociais e/ou espaços públicos e privados;

acesso a balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, de forma coletiva;

funcionamento de bares, áreas de lazer, espetinhos, quiosques e estabelecimentos que servem bebidas alcoólicas no local; ressalvado o funcionamento por meio de sistema de delivery;

eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado;

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º O funcionamento de academias de ginástica, box decrossfit, estúdios de depilação afins fica limitado a 30% de sua capacidade máxima, observados os protocolos.

Art. 4º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, ou frequência não superior a 25% da capacidade máxima, o que for menor.

Parágrafo Único - Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º. Os vendedores de verduras deverão disponibilizar luvas e álcool a 70% para os clientes em compras, como também, deverão manter higienizado o espaço destinado aos produtos.

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de lanchonetes, restaurantes, pizzarias, açai, sorveterias e similares, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Funcionamento permitido com presença do público das 06h às 17h;

II - Funcionamento permitido apenas com 50% da capacidade;

III - Distanciamento de 2 (dois) metros entre mesas;

IV - Mesas individuais com no máximo 2 (dois) clientes;

V - Retirada do uso da máscara somente no momento do consumo de comidas e bebidas (não alcólicas);

VI - Proibição de consumo de bebidas alcoólicas no estabelecimento.

Parágrafo Único - Após as 17h fica permitido o funcionamento por meio de sistema de *delivery*, respeitando as normas do toque de recolher regulamentado pelo Estado do RN.

Art. 7º. No âmbito das instituições de ensino municipal, fica autorizada a realização das ações inerentes ao Ensino Remoto e de apoio aos educandos, desde que estejam respaldadas nas normativas pertinentes.

Art. 8º. Os estabelecimentos de qualquer natureza atuantes no município devem adotar, enquanto durar a pandemia do COVID-19, as seguintes medidas de proteção para os seus frequentadores:

I - manter a distância de 1,5 metros entre pessoas;

II - Controle de acesso nas portas dos estabelecimentos;

III - Disponibilização de álcool em gel ou líquido a 70% na entrada do estabelecimento;

IV - Exigir o uso adequado de máscara de proteção no estabelecimento, durante toda a permanência no recinto.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do proprietário/responsável pelo estabelecimento garantir o cumprimento do disposto nos incisos deste artigo, sendo o Poder Público responsável tão somente pela fiscalização de tal cumprimento, através da vigilância sanitária e com o apoio da Polícia Militar.

Art. 9º. Fica recomendado que a entrada e saída de pessoas no município, seja em transporte próprio ou coletivo, deve ser realizada apenas em casos de real necessidade de viagens intermunicipais e interestaduais, tais como: viagem a trabalho, urgências médicas, tratamentos, consultas e utilização de serviços bancários.

Parágrafo único - Enquanto perdurar a pandemia, os condutores de transporte coletivo deverão:

I- Efetuar a realização de limpeza diária dos veículos, incluindo superfícies e maçanetas, com utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus, tais como: álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (no mínimo 0,5%);

II- Promover a higienização rápida das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte;

III- Manter a circulação com janelas e alçapões abertos;

IV- Disponibilizar aos passageiros álcool em gel a 70%;

V- Fixar em local visível as informações sanitárias e cuidados de prevenção

ao novo coronavírus (COVID-19);

VI- Definir a lotação equivalente, no máximo, a 50% da quantidade de assentos existentes;

VII- Exigir o uso correto da máscara de proteção durante todo o trajeto.

Art. 10º. Fica estabelecida medida de “toque de recolher” de acordo com o Decreto regulamentado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 11º. Nos casos de pacientes residentes neste município que testarem positivo para a COVID-19, a alta do paciente só será confirmada a partir de 14 (quatorze) dias após o primeiro dia do surgimento dos sintomas, mediante exame de sorologia e/ou avaliação do médico responsável, devendo o paciente e todos os seus contactantes permanecer em quarentena total durante todo o período determinado.

Parágrafo Único: O período de quarentena poderá ser prorrogado de acordo com avaliação do médico responsável.

Art. 12º. Fica **SUSPENSO**, a partir de 18 de junho de 2021, **ATENDIMENTO PRESENCIAL** em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, enquanto perdurar o Decreto Municipal, exceto:

I - Secretaria Municipal de Saúde, que permanecerá atendendo os casos de forma presencial das 8h às 11h30min no prédio da Secretaria;

II – Das Unidades de Saúde, que seguirá o horário normal de atendimento ao público;

III – Da Assistência Social, atendimento a pessoas que encontra-se em vulnerabilidade social;

IV - Conselho Tutelar.

§ 1º – Fica determinado **ouso obrigatório de máscaras de proteção facial**, sem exceção, por todos os servidores municipais nos respectivos postos de trabalho.

§ 2º – As possíveis ocorrências constatadas de descumprimento deste artigo serão atestadas pelo setor de recursos humanos e comunicado imediatamente ao Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades.

Art. 13. O descumprimento das medidas impostas neste decreto por pessoas físicas ou jurídicas implicará em notificação.

A notificação referida no *caput* será feita por escrito e o notificado terá prazo de 24h para promover a adequação de conduta;

Em caso de reincidência, será aplicada multa (infrações leves) no valor de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) no caso de pessoa física e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) quando se tratar de pessoa jurídica;

No caso de pessoa jurídica, a reincidência provocará ainda o cancelamento do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento comercial.

§ 1º - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas no artigo 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 14. O disposto neste Decreto terá **vigência até o dia 02 de julho de 2021**.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 18 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:84607A9D

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 078/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer do município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33, perfazendo o valor total de R\$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:C0E83EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2021 – GP

São José de Mipibu/RN, 17 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E exonerar a pedido do Sr. **DIEGO KNACK**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 0009143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A510296C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº134/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº134/2021

OBJETO: Serviço de fornecimento de forro acústico em placas de fibra mineral para enfermaria COVID-19 na Unidade de pronto Atendimento, localizada no município de São José de Mipibu/RN, por meio de dispensa de licitação nº 134/2021. Valor: 32.688,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN
CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO - ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55, sediado(a) à RUA TANABI, nº 12, POTENGI, NATAL-RN, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS, portador do CPF nº 378.543.054-04

São José de Mipibu/RN, 16 de junho de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO

Francisco Das Chagas Machado - ME

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:FFC09749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 016/2020 – SMA

São José de Mipibu/RN, 30 de Setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **JOSEFA CRISTINA DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 000178, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data. Republicado por incorreção.

ODETE FERREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AB40B40E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
M A GONZAGA E SILVA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM SAÚDE

Fonte de Recurso: OGM.

São José de Mipibu/RN, 17 junho de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DDB24CDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 109/2021, 11 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de junho de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de junho de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3449EB7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 083/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA**, de 18 a 27 de junho de 2021, para o período de 04 a 13 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de junho de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5A74C1C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 114/2021, 16 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de junho de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 16 de junho de 2021 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de junho de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:71854E9F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 115/2021, 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de junho de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(TOTAL R\$100,00)

100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de junho de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2930B128

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO

OUTRO O SENHOR ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301–SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Senhor **ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado médico, CRM 0011138/RN, portador da cédula de identidade nº 3.387.396-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 094.441.754-05, domiciliado na Rua Panatis,14,Belo Horizonte, Patos/PB, CEP:58.704-110, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Médico, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde – SESAD – Fundo Municipal de Saúde com carga horária de vinte(20) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, enviará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$8.000,00 (oito mil reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, dotação: 02.06.10.122.0008.2126.2126 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do COVID - 19. Elemento 3190040000 – Contrato por Tempo Determinado (PC).

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato, por tempo determinado, terá sua vigência iniciada no ato da assinatura do presente instrumento, e enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que dispõe a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, efeitos prorrogados no âmbito da ADI 6625 MC/DF – STF

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elege o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 17 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINSSecretária Municipal de Saúde
Contratante**ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAUJO**

Contratado

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4D3F9414**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 092/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021****FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de junho de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de carro de som (tipo passeio e minitrio)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de julho de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 17 de junho de 2021.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Presidente Substituta

Publicado por:Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:12C10A76**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 093/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021****FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de junho de 2021**, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de julho de 2021, às 07:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@hotmail.com e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.

São José do Seridó/ RN, 17 de junho de 2021.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Presidente Substituta

Publicado por:Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:08776991**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL****PORTARIA N.º 009, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a anulação do ato aposentador que concedeu Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 010/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

Requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **OLÍMPIO FERREIRA DE LIMA**, admitido no Serviço Público em 23 de julho de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito na matrícula n.º 130307-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas denegou o registro da Aposentadoria, por entender que não havia ocorrido a comprovação da qualidade de segurado, obstando assim a permanência obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – ANULAR a portaria n.º 14 de 1º de agosto de 2020, que concedeu a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a **OLÍMPIO FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 130.307-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo de Guarda Municipal, portador da carteira de Identidade n.º 1.559.380 SSP/RN e CPF/MF n.º 026.311.024-95 **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, tendo em vista a denegação do registro do ato aposentador pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte por meio da decisão n.º 149/2021 do processo n.º 100507/2020, acarretando assim a desavervação da Certidão de Tempo de Contribuição n.º 18001250.1.00221/20-8 emitida pelo INSS no dia 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data da publicação da portaria anterior, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 010/2021

Publicado por:Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:3B24BE24**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Aquisição de equipamentos, abaixo mencionados, conforme termo de referência, em favor da Empresa **M. N. NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.610.338/0001-04**.

M. N. NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.610.338/0001-04						
Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor (R\$)	unit.	Valor total (R\$)
1	Processador INTEL CORE I5 3470s Fonte Goldentec 250w real atx Placa mãe s1155 H61 DDR3 Goldentec SSD Hikvision 240GB c/100 memória DDR3 8GB 1333 GT	UND	1	1.857,00		1.857,00

	Gabinete Goldentec P111c				
2	Impressora multifuncional Epson L3150	UND	1	1.389,00	1.389,00
3	Mouse multilaser mo300	UND	1	12,00	12,00
4	Scanner Epson ES-400	UND	1	2.820,00	2.820,00
5	Kit Ar condicionado Philco 9.000 btus	UND	1	1.899,00	1.899,00
Total Geral					R\$ 7.977,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/06/2021

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:27BC5564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JAIR JUNIOR DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F62B533F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora ALBA CESANNA COUTINHO ROCHA do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Controladoria-geral do Município, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de junho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:515B1302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos**, conforme a seguir especificado. A pontuação a seguir especificada representa a nota da primeira etapa somada a nota da segunda etapa e dividida por dois, cuja média corresponderá a nota final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CLAUDEMIR IRINEU SILVA	54,5	Aprovado
2	HIGOR DE FARIAS PESSOA	54,0	Aprovado

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:25FEA87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DA CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos da Secretaria Municipal do Turismo e da Cultura**, conforme a seguir especificado. A pontuação a seguir especificada representa a nota da primeira etapa somada a nota da segunda etapa e dividida por dois, cuja média corresponderá a nota final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

AUXILIAR OPERACIONAL
NENHUM APROVADO.

PROFESSOR DE CAPOEIRA
NENHUM APROVADO.

PROFESSOR DE DANÇA
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.

PROFESSOR DE MÚSICA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSÉ ALVES JÚNIOR	62,5	Aprovado
2	MAGNO ALTIERI CHAVES DE SOUSA	37,5	Eliminado

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:551F16CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2021 - CONTRATO Nº 20210232

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000041/21

CONTRATO Nº.....: 20210232

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 23.303.897/0001-28, estabelecida na AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: Contratação de serviços de alinhamento e balanceamento

VALOR TOTAL.....: R\$ 439,50 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
041046	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	Serv.	10	R\$ 33,33
041047	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	Serv.	10	R\$ 10,65

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 - Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.046 - Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 1012.083340021.2.043 - Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 17 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de junho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA, CPF 490.115.704-30

FISCAL DO CONTRATO: Vilma Soares Santana da Silva, CPF: 072.619.107-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77F26624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021 CONTRATO 20210238

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...: 00000007/21

CONTRATO Nº.....: 20210238

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), Povoado Santa Maria, 122, Zona Rural, Brejinho/NR, CEP: 59.219-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MAQUINAS TIPO TRATOR, TRACÇÃO 4X4 COM GRADE HIDRAULICA DE 28 DISCOS OU GRADE ARADOURA DE 16 DISCOS.

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
2.	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MAQUINAS TIPO TRATOR, TRACÇÃO 4X4 COM GRADE HIDRAULICA DE 28 DISCOS OU GRADE ARADOURA DE 16 DISCOS, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 105 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 60 L, PNEUS STANDARD (4X4), PNEUS DIANTEIRO 9,5X24, PNEUS TRASEIRO 16,9X28, O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL, HORÍMETRO LIVRE	01	mês	R\$ 25.950,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.950,00 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 206080007.2.047 Manut. do programa de apoio ao corte de terra, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 17 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de junho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: Layssa Matias Medeiros, portador do CPF (MF) nº 072.512.044-44

FISCAL DO CONTRATO: Josenilson Diniz Soares (Mat. 350), Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B62AA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021-GP, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Parnamirim/RN, a fim de comparecer à empresa L. A. D. COM. E SERVICOS ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de junho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:489F5581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021-GP, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 16 de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de junho de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:92524B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021-GP, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 952, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 16 de junho de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de junho de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:928116B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2021 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 35%, ao Servidor efetivo, Sr. **CICERO BATISTA DOS SANTOS**, exercente do cargo de PEDREIRO, mat. nº 0000002, em razão de ter completado o período aquisitivo de 12.775 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D052D4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2021 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, à Servidora efetiva, Sra. **IDAIA NE MILENE SANTOS PEREIRA**, exercente do cargo de ASG, mat. nº 0000835, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D7D807B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2021 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, à Servidora efetiva, Sra. **JOSEILMA ALVES DOS SANTOS**, exercente do cargo de ASG, mat. nº 0000836, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FF29D0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2021-ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	02/06/2020 À 02/06/2021	10/06/2021 a 09/07/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de junho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4177C308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO- EMPRESA RBS
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP

A empresa- **EMPRESA RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP**

Assunto – CHAMAMENTO/CONVITE PARA EXECUTAR O OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2017

Sirvo-me do presente para notificar a empresa supramencionada, com a finalidade de concluir a obra licitada por intermédio da tomada de preços 04/2017, a obra tem por finalidade a pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas João Aureliano de Lima, Praia de Tibau e Praia de Pipa. A chamada da empresa deu-se porque a ganhadora do certame não honrou com os compromissos contratuais, e como consequência ocorreu a rescisão do contrato, nesta senda, em análise quanto as empresas ganhadoras constatou-se que a **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP** ficou em segundo lugar, desse modo a convocamos com escopo de concluírem a obra. Senador Georgino Avelino, 17 de junho de 2021.

Atenciosamente;

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:03F605D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2021 –
PROCESSO Nº 503.016/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 025/2021, com o objetivo de Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento das instituições educacionais da rede municipal de ensino que atendem à educação infantil, administradas pela secretaria municipal de educação e cultura do município de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/06/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 01/07/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/07/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/07/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 17 de junho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C8BAE33B

CONTABILIDADE
REPUBLICADO RGF 1º QUAD/2021 - ANEXO III

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2021 1
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (I+II+III+IV) =	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	34.996.315,16	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	7.699.189,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII+VIII+IX+X) =	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA
Contador

RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BD27F39A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2021 – GP, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ARY ALECRIM PACHECO NETO**, Matrícula nº 1440-1, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo Secretário(a) Adjunto(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 19/07/2021 a 17/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:79FCDF6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 PROCESSO Nº. 126.003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 126.003/2021

TIPO: menor preço, execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de adaptação dos prédios da sede da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social do município de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 137.114,45 (cento e trinta e sete mil cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Transcorrido o prazo recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03, com sede na Rua Souza Pinto, 1083, Tirol, CEP 59.022-260, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor Carlos Henrique de Lima e Silva, inscrito no CPF nº 761.804.094-94, que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 137.114,45 (cento e trinta e sete mil cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

SERRA CAIADA – RN 17 de junho de 2021

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FE2A369D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2021 – GP, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA ZULEIDE CUSTODIO DE SOUZA**, Matrícula nº 50841-1, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 21/06/2021 a 20/07/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3D7D8A51

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294/2021 – GP, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES**, Matrícula nº 1437-1, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo Coordenador(a) de Turismo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 21/06/2021 a 20/07/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:367DC751

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295/2021 – GP, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 341-7, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo Coordenador(a) Geral de RH, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:78A86287

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 296/2021 – GP, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **VANESSA GABRIELA MARTINS DA SILVA**, Matrícula nº 1485-1, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo Coordenador(a) Administrativo, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 15/07/2021 a 13/08/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5231E95F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089/2021 - GP, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre alteração no Artigo 3º. do Decreto Municipal nº 087/2021 de 14 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 3º. do Decreto Municipal nº 087/2021 de 14 de junho de 2021, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º.** No período de abrangência deste Decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I** – serviços públicos essenciais;
- II** – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III** – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV** – supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V** – serviços funerários;
- VI** – hospitais e clínicas veterinárias;
- VII** – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- VIII** – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- IX** – distribuição de água e gás;
- X** – serviços de manutenção e instalação de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados,

vedado o atendimento físico em postos de atendimento, devendo os boletos de cobrança ser enviados por meio eletrônico;

- XI** – serviços de manutenção em refrigeração e demais equipamentos;
- XII** – serviço de apoio para realização de transmissão online de atividades religiosas;
- XIII** – serviços de cuidadores de idosos;
- XIV** – atividade agropecuária e pesca;
- XV** – instituições bancárias, inclusive salas de autoatendimento, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares, devendo o responsável realizar a instalação de tendas para atender a população respeitando o distanciamento e evitando aglomerações, sob pena de sofrerem interdição;
- XVI** - centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres;
- XVII** - lojas e serviços em geral;
- XVIII** - restaurantes, lojas de conveniência e similares;
- XIX** - atividades de segurança privada;
- XX** - correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XXI** - oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XXII** - oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XXIII** - oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XXIV** - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XXV** - lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XXVI** - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XXVII** - atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XXVIII** - lavanderias;
- XXIX** - atividades financeiras e de seguros;
- XXX** - imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXXI** - atividades de construção civil;
- XXXII** - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXXIII** - atividades industriais;
- XXXIV** - serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXXV** - serviços de transporte de passageiros;
- XXXVI** - serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XXXVII** - cadeia de abastecimento e logística.

§ 1º. As atividades não contempladas nos incisos deste artigo somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como tele atendimento, atendimento virtual e delivery, com limitação ao horário de funcionamento das 06h às 21h;

§2º. Aos serviços elencados nos incisos deste artigo se aplicará a limitação de funcionamento das 5h às 17h, de segunda a sábado, exceto nos feriados, podendo fazer atendimento virtual e delivery até as 21h.

§3º. Os postos de Combustíveis deverão funcionar normalmente, limitado o horário às 20h, de domingo a domingo.”

Art. 2º . Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 17 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DF94F285

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2021 - GP, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre alteração no Artigo 3º. do Decreto Municipal nº 087/2021 de 14 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 3º. do Decreto Municipal nº 087/2021 de 14 de junho de 2021, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º.** No período de abrangência deste Decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I** – serviços públicos essenciais;
- II** – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III** – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV**– supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V** – serviços funerários;
- VI** – hospitais e clínicas veterinárias;
- VII** – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- VIII** – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- IX** – distribuição de água e gás;
- X** – serviços de manutenção e instalação de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados, vedado o atendimento físico em postos de atendimento, devendo os boletos de cobrança ser enviados por meio eletrônico;
- XI** – serviços de manutenção em refrigeração e demais equipamentos;
- XII** – serviço de apoio para realização de transmissão online de atividades religiosas;
- XIII** – serviços de cuidadores de idosos;
- XIV** – atividade agropecuária e pesca;
- XV** – instituições bancárias, inclusive salas de autoatendimento, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares, devendo o responsável realizar a instalação de tendas para atender a população respeitando o distanciamento e evitando aglomerações, sob pena de sofrerem interdição;
- XVI** - centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres;
- XVII** - lojas e serviços em geral;
- XVIII** - restaurantes, lojas de conveniência e similares;
- XIX** - atividades de segurança privada;
- XX** - correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XXI** - oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XXII** - oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XXIII** - oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XXIV** - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XXV** - lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XXVI** - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XXVII** - atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XXVIII** - lavanderias;
- XXIX** - atividades financeiras e de seguros;
- XXX** - imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXXI** - atividades de construção civil;
- XXXII** - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXXIII** - atividades industriais;
- XXXIV** - serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXXV** - serviços de transporte de passageiros;
- XXXVI** - serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XXXVII** - cadeia de abastecimento e logística.

§ 1º. As atividades não contempladas nos incisos deste artigo somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como

tele atendimento, atendimento virtual e delivery, com limitação ao horário de funcionamento das 06h às 21h;

§2º. Aos serviços elencados nos incisos deste artigo se aplicará a limitação de funcionamento das 5h às 17h, de segunda a sábado, exceto nos feriados, podendo fazer atendimento virtual e delivery até as 21h.

§3º. Os postos de Combustíveis deverão funcionar normalmente, limitado o horário às 20h, de domingo a domingo.”

Art. 2º . Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 17 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6D1D3D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 016/2021 – ADM, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **ANGELA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1356-1, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Coordenador(a) de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 17 (dezessete) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 18/06/2021** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 17 de junho de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419-2

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E4951450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 006.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, conforme

especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagraram-se vencedoras as empresas Cirufarma Comercial Ltda com o valor total de R\$ 49.215,46, Drogafonte Ltda com o valor total d R\$ 99.186,00, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI com o valor total d R\$ 22.380,00, Phospodont Ltda com o valor total de R\$ 74.851,40, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com o valor total de R\$ 47.551,60 e TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 8.340,50. Mais informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra de São Bento/RN, 10 de junho de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F4FF75AD

**CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

O Pregoeiro do Município de Serra de São Bento/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021, em, 16 de junho de 2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, em favor das seguintes empresas: Cirufarma Comercial Ltda com o valor total de R\$ 49.215,46, Drogafonte Ltda com o valor total d R\$ 99.186,00, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI com o valor total d R\$ 22.380,00, Phospodont Ltda com o valor total de R\$ 74.851,40, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com o valor total de R\$ 47.551,60 e TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 8.340,50. Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Serra de São Bento/RN,
Segunda-feira, em, 16 de junho de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município de Serra de São Bento/RN

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:88EEE273

**CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 006.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

A Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021, em, 17 de junho de 2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, em favor das seguintes empresas: Cirufarma Comercial Ltda com o valor total de R\$ 49.215,46, Drogafonte Ltda com o valor total d R\$ 99.186,00, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI com o valor total d R\$ 22.380,00, Phospodont Ltda com o valor total de R\$ 74.851,40, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com o valor total de R\$ 47.551,60 e TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 8.340,50. Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais,

nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

**Município de Serra de São Bento/RN,
Segunda-feira, em, 17 de junho de 2021.**

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:36288DAC

CPL

AVISO DE EDITAL - PE 005.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 18/06/2021 até as 08h59min do dia 01/07/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 01/07/2021 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 17 de junho de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:DCA947E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 018/2021**

PORTARIA Nº---- 018/2021

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 770/2019 de 14/11/2019, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 10 - NOMEAR os membros abaixo para compor o *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*, para o biênio de 21 de maio de 2021 a 21 de maio de 2023:

I - Representantes do Poder Público:

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: GISELIA GARCIA DA SILVA

Suplente: LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA

2 - Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: MARIA ANDREA VICENTE

Suplente: VINICIUS CONSTATINO DE CASTRO

3 - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA

Suplente: SEBASTIANA ELEONORA VIEIRA SALES

4 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: LIDUINA MENDES MARQUES

Suplente: RAILSON DOUGLAS SOARES DO SANTOS

II - Representantes da Sociedade Civil

1. Igreja Católica.

Titular: SANDRA LUCENA FARIAS

Suplente: NORMA LUCIA DOS SANTOS

2. Igreja Assembleia de Deus

Titular: IVANI BEZERRA LINS

Suplente: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA

3 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titula: MARIA ANATILDE BARBOSA

Suplente: JOSE COSME DA COSTA MARANHÃO

4 - Representante de Idosos

Titular:FRANCISCO CESAR PEREIRA GOMES

Suplente: FRANCISCA JOANA NETA GOMES

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P U B L I Q U E - S E C U M P R A - S E

Serra do Mel/RN - 17 DE JUNHO 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:24F703BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº170/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANTONIO ARAUJO DE LIMA para a locação de um imóvel com as medidas de 150 x 250m (3,75ha) para despejo de galho de poda e entulhos que serão retirados das vilas adjacentes, precisamente das vilas da zona norte do município de Serra do Mel/RN e como também da própria vila Ceará, no valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais), ancorado no Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Junho de 2021.

139.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8600A824

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 171/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** para a Contratação de empresa para RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS, nas especificações e quantidades constantes neste termo de referência, para atendimento das Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel., no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Junho de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:522FFB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 172/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** para a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS, nas especificações e quantidades constantes neste termo de referência, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel, no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Junho de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B02B8662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1704260004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de julho de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:CCA16AC2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 186/2021**

PORTARIA Nº: 186/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	17 de junho de 2021	60,00		30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 17 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para realização de consulta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:F8FFC58A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 17/06/2021**

BOLETIM OFICIAL – 17/06/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **17**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.210**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.042**
- Tratamento domiciliar: **08**
- Internação hospitalar: **03**
- Recuperados: **1.013**
- Óbitos: **18**

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:4C762991

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 148/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função: CPF	COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER 914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
I (Uma)	NATAL/RN	19 e 20 de junho de 2021	150,00	150,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a NATAL/RN, no(s) dia(s) 19 e 20 de junho de 2021, com intuito de acompanhar o desportista CARLOS MYKAEL LUCENA ARAÚJO para participar da SELETIVA DA NEXT ACADEMY no CCTAN-Parnamirim, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:43AB8747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

DESIGNA COORDENADOR MUNICIPAL DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal c/c art. 71, VI; 86, II, e art. 72, "caput", da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Designar servidor para exercer a função de Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, conforme exigência da portaria interministerial MEC/MDS nº. 3.789, de novembro de 2004.

Art. 2º. Nomear o servidor efetivo **João Maria Pedroza**, titular do cargo de Merendeiro, matrícula 026, para exercer a função de Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 17 de junho de 2021.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E12E23F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 00011-2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE GRÁFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: Gráfica Serrinhense Eireli - ME - CNPJ: 32.045.095/0001-56- R\$ 235.022,40.

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de junho de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8ED10A5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 00010-2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2021, que objetiva CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; ADJUDICO o seu objeto a: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.969.641/0001-06, R\$ 62.315,92.

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de junho de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:86D158E1

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
0007-2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0007/2021, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Edição: Nº 2546, 16/06/2021. ONDE LÊ-SE, ADJUDICO o seu objeto a LEIA-SE, HOMOLOGO o seu objeto a. Informações complementares na Prefeitura de Serrinha dos Pintos - RN ou pelo telefone (84) 3398-0020.

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de junho de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:08D48930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**CLUBE DE MÃES MARGARIDA RITA DOS SANTOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
01/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 01/2021, parte integrante do Processo nº 01/2021, fundamentada nos termos do CONVÊNIO: 12/2020 e Termo Aditivo, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DA PESCA, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 02/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2021, de 09 de abril de 2021 e Portaria Nº 1038, de 28 de maio de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 30(TRINTA) POÇO TUBULARES EM TERRENOS CRISTALINOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO. Empresa: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 34.200.213/0001-89, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 216.897,46 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 17 de junho de 2021

JUCIARA SAMARA BELARMINO DE ANDRADE
Presidente do Clube de Mães Margarida Rita dos Santos

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0B629A87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
46/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº46/2021, parte integrante do Processo nº 520/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONAGRAFIA AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Pessoa Física: MARIA VERISSIMO DE OLIVEIRA, CPF: 095.741.054-90, que apresentou valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 17 de junho de 2021

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:2FECA544

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147/2021-GP DE 17 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 147/2021-GP DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora FRANCISCA EUGÊNIA DA SILVA, Matrícula nº 207, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.715.824-92, portadora da Cédula de Identidade nº 2.050.234/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, à contar de 08/06//2021 até 06/09/2021, conforme Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B9CFDE94

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/2021-GP DE 17 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA Nº 148/2021-GP DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora CLÉRIA RIBEIRO DE MEDEIROS, Matrícula nº 213, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.852.068-06, portadora da Cédula de Identidade nº 1.733.382/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 21/06//2021 até 21/07/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B07B76E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 149/2021-GP DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 149/2021-GP DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES MARINHO DA SILVA, Matrícula nº 228, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.322.584-50, portador da Cédula de Identidade nº 1.551.991/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/07//2021 até 30/07/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:FF21FA30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 150/2021-GP DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 150/2021-GP DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora VERONEIDE MARIA DA ROCHA, Matrícula nº 162, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.224.184-32, portadora da Cédula de Identidade nº 1.345.721/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/07//2021 até 30/07/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:DC920855

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2021-GP DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 151/2021-GP DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor JOSÉ JUSTINO DA SILVA, Matrícula nº 082, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.019.874-87, portador da Cédula de Identidade nº 894.102/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARÍ, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/07//2021 até 30/07/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B1961CC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152/2021-GP DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 152/2021-GP DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor EDUARDO GALDINO DA SILVA, Matrícula nº 232, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.088.704-62, portador da Cédula de Identidade nº 2.483.063/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/07/2021 até 30/07/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:B0AF6B88

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 153/2021-GP DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 153/2021-GP DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora ELIENE MARINHO DA SILVA, Matrícula nº 518, inscrita no CPF/MF sob o nº 752.035.294-34, portadora da Cédula de Identidade nº 1.662.640/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 15 (quinze) dias, à contar de 10/07/2021 até 24/07/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 17 de junho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:0165B54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 012/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 012/2021, realizada em 16/06/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e peças para implementos das máquinas que servem à secretaria municipal de agricultura e pesca.**

EMPRESA: ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME- CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedora nos itens: 18, 20; totalizando o valor de **R\$ 32.265,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 61, 64, 65, 71, 72, 75, 76, 77, 87, 88, 89, 90, 98; totalizando o valor de **R\$ 228.575,30 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.

EMPRESA: PAULO C. LOPES ME- CNPJ: 06.123.946/0001-21, saiu vencedora nos itens: 10, 17, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101; totalizando o valor de **R\$ 74.341,02 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e dois centavos)**.

EMPRESA: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 03.034.090/0001-20, saiu vencedora nos itens: 02, 05, 06, 09; totalizando o valor de **R\$ 28.370,00 (vinte e oito mil, trezentos e setenta reais)**.

Tangará/RN, em 16 de junho de 2021

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:3B2AAABB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 012/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 012/2021 com início 04 de junho de 2021, realizada em 16 de junho de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

EMPRESA: ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME- CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedora nos itens: 18, 20; totalizando o valor de **R\$ 32.265,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 61, 64, 65, 71, 72, 75, 76, 77, 87, 88, 89, 90, 98; totalizando o valor de **R\$ 228.575,30 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.

EMPRESA: PAULO C. LOPES ME- CNPJ: 06.123.946/0001-21, saiu vencedora nos itens: 10, 17, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101; totalizando o valor de **R\$ 74.341,02 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e dois centavos)**.

EMPRESA: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 03.034.090/0001-20, saiu vencedora nos itens: 02, 05, 06, 09; totalizando o valor de **R\$ 28.370,00 (vinte e oito mil, trezentos e setenta reais)**.

Tangará/RN, 16 de junho de 2021.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1A1D5AD5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE 04/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE 04/2021**

Processo nº 120/2021- Inexigibilidade nº 04/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **EMANUEL DANTAS- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.192/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS TCE/RN E TRIBUNAL DE CONTA DA UNIÃO-TCU AREA DE ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

VALOR CONTRATADO \$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços Consultoria.

Subelemento: 06 -Serviços de consultoria- Pessoa Jurídica

Fonte-10010000- Recursos Ordinários

Região: 0001 TANGARÁ

O prazo de vigência tem início a partir do 01 de junho de 2021, e terminará em 01 de junho de 2022.

DATA: 28 de maio de 2021

EMANUEL PESSOA DANTAS

Contratada

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8EC06AA0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 069/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 069/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônico, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais.

DISPENSA Nº069/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 128/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: - TINUS INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 35.408.525/0001-45.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 - Manutenção do Setor
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatro centos).

Tangará/RN, 31/05/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DAA5AE99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051 EXONERACAO**

PORTARIA Nº 051/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o senhor **JEFFERSON SOUSA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 075.687.144-11, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de junho de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:47D9FB12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0058/21

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: CEPP IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 40.005.409/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVA DE NOMES DE RUAS DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,28 (dezessete mil reais e vinte e oito centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: –

9. Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos

15. Urbanismo

122. Serviços Urbanos

27. Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
PREFEITO(A) MUNICIPAL

CEPP IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI- 40.005.409/0001-15

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B9C4C9C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de atos normativos, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a continuidade da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica do município e no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO as diretrizes previstas no Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipal de Ensino do Rio Grande do Norte, oriundo do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19 e aprovado pela Resolução nº 04, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

CONSIDERANDO que serão aderidas sem prejuízo das demais medidas restritivas, de limitação e prevenção e isolamento de caráter excepcional e temporário, atualmente em vigor no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, vigentes entre 12 a 27 de maio de 2021, em consonância as medidas decretadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 30.562, de 11 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por

toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, vigente entre 17 a 30 de Junho de 2021.

Art. 2º - Ficam aderidas no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, as medidas de isolamento social rígido, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, decretadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021.

Art. 3º - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito municipal, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território do município, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19.

§ 1º Ficando excepcionado(a)s dessa vedação do uso de máscara nas vias públicas, bem como, em qualquer estabelecimento público ou privado:

- I** – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II** – crianças com menos de 03 (três) anos de idade;
- III** – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 4º - Para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, o município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pautar-se-á para além dos deveres constitucionais, pelas seguintes diretrizes:

- I** – predominância dos interesses da coletividade na prevenção do contágio e enfrentamento da pandemia;
- II** – fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;
- III** – implantação coordenada, simultânea e regionalizada das medidas de restrição;
- IV** – esclarecimento à população da situação pandêmica;
- V** – publicidade e transparência na realização das despesas públicas e na gestão das medidas adotadas.

Art. 5º -Fica estabelecido o horário de incidência da medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

- I** – de segunda-feira a sábado, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte;
- II** – aos domingos, das 16h às 05h da manhã do dia seguinte.

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, poderão abrir de segunda a sábado, dentro do horário estabelecido das 05 às 22 horas e aos domingos das 05 às 16 horas. Estes deverão obrigatoriamente:

- I** – reduzir a quantidade de clientes dentro do estabelecimento, a fim de manter o distanciamento social;
- II** – disponibilizar álcool 70% em lugar de fácil acesso;
- III** – exigir o uso de máscaras de proteção facial aos consumidores, empregados e usuários no geral.

§ 1º De segunda a sábado, após as 22 horas e aos domingos, após as 16 horas, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço em qualquer horário de incidência do toque de recolher, poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega

Delivery (deverá ser realizado por funcionários identificados com fardamento ou crachá com nome e local de trabalho), **Drive-ThruTake-away** (retirar no balcão).

§ 2º Não serão permitidas apresentações artísticas presenciais nos ambientes de bares e restaurantes ou eventos de qualquer natureza no período de vigência do presente Decreto.

§ 3º Academias públicas e privadas, aulas de dança, natação, hidroginástica, grupos poliesportivos e demais estabelecimentos que ofereçam atividades físicas, poderão funcionar com quantidade limitada de 15 (quinze) pessoas a cada hora, seguindo os protocolos de proteção.

§ 4º As atividades desportivas no ginásio deverão ocorrer sem plateia e limitado a 30 (trinta) pessoas por horário, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido equipes advindas de outras cidades.

§ 5º Salões de beleza, barbearias, manicures, pedicures, casas de estética e afins, deverão adotar o atendimento de forma individual e agendado, seguindo os protocolos de proteção, sendo proibido sala de espera.

§ 6º Serão permitidas atividades físicas ao ar livre, a exemplo de caminhada/corrida e ciclismo, de segunda a sábado, dentro do horário estabelecido, das 05 às 22 horas e aos domingos das 05 às 16 horas, seguindo os protocolos de proteção.

§ 7º Durante a incidência do toque de recolher, só poderão funcionar os seguintes serviços essenciais:

I – farmácias;

II – postos de combustíveis;

III – hospitais e demais unidades de saúde, incluindo o programa de vacinação contra a COVID-19;

IV – serviços odontológicos e veterinários de emergência;

V – clínicas privadas, apenas para tratamento de saúde;

VI – segurança pública e privada.

§ 8º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 9º A Polícia Militar, a Vigilância Sanitária e os Gestores em Saúde, serão responsáveis pela fiscalização e promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

Art. 7º - Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, espetinhos, food parks e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 22h00min de Segunda-Feira a Sábado, desde que atendidas às regras e protocolos.

§1º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumo exclusivamente no local com capacidade limitada a 50% ou 01 pessoa para cada 5m², máximo de (04) pessoas por mesa, com distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas.

§2º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

Art. 8º -O estabelecimento comercial, de qualquer natureza, que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto ou for flagrado com quantidade excessiva de pessoas dentro do estabelecimento, será aplicada de forma imediata, a suspensão das suas atividades comerciais por 72 horas, depois de aberto, se descumprir novamente, será fechado por 30 dias.

Art. 9º - A realização da Feira Livre semanal, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz, será realizada no horário das 05:00 às 12:00 horas, **aos domingos**, e ficará condicionada à adoção das medidas descritas no Decreto 005/2021;

Parágrafo Único: A feria livre permanece exclusivamente com feirantes residentes no Município, sendo vedados feirantes advindos de outras cidades;

Art. 10 - Fica permitida a abertura das igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares, no horário compreendido das 05 às 22 horas, em qualquer dia da semana, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridades sanitárias, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; a limitação de 01 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

Parágrafo Único: Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

Art. 11 - As instituições de ensino privado municipais e públicas estaduais poderão funcionar com ensino remoto ou híbrido, de acordo com o calendário de retomada estabelecido no decretado Estadual nº 30.562 de 11 de maio de 2021.

Parágrafo Único: As instituições de ensino público municipais permanecerão com ensino remoto.

Art. 12 - O setor de Vigilância Sanitária do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN realizará ações e fiscalização de cunho educativo, mediante ações administrativas, como medida de cumprimento as determinações deste Decreto.

Art. 13 - O município intensificará a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, estabelecidas por este Decreto e em consonância ao Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, através dos protocolos setoriais, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, sem prejuízo da possibilidade de, no âmbito de sua competência, editar medidas mais restritivas.

Parágrafo Único: Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, o município de Tenente Laurentino Cruz/RN, contará com o auxílio do Estado do Rio Grande do Norte, que disponibilizará suas forças de segurança ao município, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida.

Art. 14 -Durante a vigência deste decreto, fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária realizarem barreiras sanitárias e blitz educativas.

Art. 15 -O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser modificado e/ou prorrogado a qualquer momento, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 16 de Junho de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:64BE8EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.112.686/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 014/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, para Contratação de empresa(s), para Registro de Preços, visando aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar novos, de procedência nacional e certificados pelo IN METRO, com os serviços de alinhamento e balanceamento na ocasião da troca. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 30 de Junho de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Junho de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:96E31708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 210112120/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - REPUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o **Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **21 de junho a 01 de julho de 2021, das 07:00 às 13:00 horas**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Rui Barbosa nº 48, centro Timbaúba dos Batistas/RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **02 de julho de 2021, às 10:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, e ou pelo e-mail: licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de junho de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4C6571EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP N.º 003/2021**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP N.º 003/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão de reabertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**, para o dia **22 de junho de 2021 às 09:00 Hrs**, onde dará continuidade do presente certame que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 17 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8252687A

**GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA À RECURSO HIERÁRQUICO**

RESPOSTA À RECURSO HIERÁRQUICO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial SRP nº 008/2021

Recorrente: J. R. Silva de Lima - ME

O Sr. **CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**,

Pregoeiro do Município de Touros, Estado do Rio Grande Do Norte.

Em resposta ao Recurso Administrativo Hierárquico apresentado para o julgamento realizado no âmbito do Pregão Presencial SRP nº 008/2021, apresentada pela **J. R. Silva de Lima - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.024.332/0001-01, estabelecida na rua Lorena, nº 50, Parque das Nações, Parnamirim/RN, Cep: 59.159-455, que na presente solicitação foi representada por seu Sócio Administrador, a saber **José Regivaldo Silva de Lima**, vem, fazer e trazer os breves esclarecimentos:

I – BREVE SÍNTESE.

Foi instaurado procedimento licitatório de nº 008/2021, na modalidade pregão na forma presencial, para o Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item, com fulcro na Lei nº 10.520/02, o qual tem como principal objetivo o registro de preços para futuro fornecimento de material de limpeza e descartáveis, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, Cemeis, Programas Sociais, próprios públicos municipais, como também necessidade das diversas secretarias municipais de Touros/RN.

Em atenção ao item 10.5.1 e 9.2 do Edital do referido procedimento licitatório, a recorrente foi inabilitada ao verificar-se que o atestado de capacidade técnica não estava autenticado.

A referida empresa, recorre de tal ponto da decisão afirmando que o Pregoeiro recusou-se em autenticar o atestado apresentado pela mesma, estando assim sua decisão conflitado com o disposto no inc. II, do art. 3º, da Lei nº 13.726/18.

Cumprindo com o disposto no item 8.4 do Edital, foi exigido a ficha técnica e o registro na ANVISA dos itens indicados no instrumento convocatório.

O licitante recorre da decisão que lhe impediu de participar da disputa de lances desses itens pela ausência de prévia apresentação dos referidos documentos, afirmando cuidar-se de exigência incabível por não depreender do teor da norma de regência, impor custos desnecessários e haver confusão quanto ao momento possível da exigência.

É o que importa relatar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade do recurso hierárquico, nos termos do inc. XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente, no dia 08 de junho de 2021, tendo ocorrido a sessão em 02/06/2021, sendo o dia 03 de junho feriado nacional de corpus christi, dia 04 ponto facultativo na Prefeitura, conforme Decreto Municipal nº 028/2021, dias 05 e 06 não úteis, teve início o prazo no dia 07/06/2021, com término em 09/06/2021, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

Verifica-se dos autos que a inabilitação dessa recorrente se deu em razão da apresentação do atestado de capacidade técnica em cópia simples, sem os devidos cuidados relativos à exigência do item 9.2. do

edital, o que estaria em desconformidade com o art. 32, da Lei nº 8.666/93 e não nos termos do inc. II, do art. 3º, da Lei nº 13.726/18.

A empresa recorrente impugna a decisão desta compunção argumentando que foi apresentada a Lei nº 13.726/18, e esta comissão não autenticou tal documento, que em hora alguma foi apresentado. Em manifestação sobre o recurso, a Comissão de Licitação assim se manifestou:

Relativamente à forma de apresentação dos documentos de habilitação, em sede de licitações, assim disciplina o art. 32 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 32 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Destarte, tendo na devida conta que a Lei nº 8.666/93 traz normas básicas de licitação, a Administração Pública de qualquer esfera de poder está obrigada a dar cumprimento aos seus termos, sendo indevido criar outras formas de apresentação de documentos distintas das fixadas na lei.

Em estrito cumprimento ao ordenamento jurídico, estas formalidades também estão presentes no corpo do edital, no seu item 9.2. Vejamos:

9.2 Os documentos exigidos nesta concorrência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

De plano temos que o presente Pregoeiro cumpriu à risca as disposições do Edital, o qual não foi impugnado por nenhum dos licitantes, segundo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Edital é a lei do procedimento, não sendo possível reprová-lo o ato daquele que o segue, conforme estabelece a Lei, merecendo destaque o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93 abaixo destacados, *in verbis*:

Ao tratar do assunto, o renomado doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO leciona que:

A Lei determina a necessidade de apresentação dos documentos no original, por publicação na imprensa oficial ou por cópia autenticada. Deve-se entender que também se admite a cópia (desde que autenticada) da publicação na imprensa Oficial. **Como regra, a ausência de autenticação desqualifica o documento. O interessado tem o dever de apresentar documento autenticado. Ainda quando a exigência não constitua formalidade que se exaure em si própria, trata-se de dever que recai sobre as partes no exercício de seu direito de licitar. Aquele que não apresenta os documentos exigidos ou os apresenta incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado.**

Dessa forma, como exposto, faz-se necessária, para a participação de licitantes nos procedimentos licitatórios, a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada; não sendo suficiente, por conseguinte, para tal finalidade, a apresentação apenas de cópias simples.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em harmonia aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, entende pela impossibilidade de serem aceitas, em sede de habilitação, meras cópias simples de documentos, sem qualquer tipo de autenticação ou originalidade, para efeitos de comprovação das exigências editalícias.

Some-se a isso o fato de que esta comissão com intuito de não violar os princípios da estrita legalidade constata na a Lei 8.666/93, conforme segue;

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior

de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. Finalmente, não prospera a pretensão recursal da licitante, não havendo outra medida senão a manutenção da inabilitação da empresa.

3. CONCLUSÃO

1. Pelo exposto, a Comissão Permanente de Licitação se manifesta pela manutenção da decisão de inabilitação da empresa J. R. Silva de Lima – ME.

2. Dessa forma, em que pese a decisão da Comissão de Licitação não havendo que se alegar excesso de formalizo por parte da Comissão Licitante, cuidando-se, na espécie, de exigências legais as instituídas no edital.

Nesse sentido, é farta a jurisprudência dos Tribunais Superiores, conforme se vê dos arestos abaixo transcritos:

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LICITANTE QUE, EM DESACORDO COM O EDITAL, APRESENTA DOCUMENTO SEM AUTENTICAÇÃO OU RECONHECIMENTO DE FIRMA. INABILITAÇÃO. 1. **Não apresentada pela licitante-agravante a documentação em conformidade com o edital, ou seja, em original, cópia autenticada, ou em cópia simples mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação, não há como considerá-la habilitada ao fundamento de que se cuida de mera falha fortuita, sob pena de malferimento ao princípio isonômico.** 2. **Agravo desprovido. Inabilitação da agravante mantida.** (6ª T., AG 200601000372322, DJ 14/05/2007).

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA EM AEROPORTO. CONCORRÊNCIA 004/2008/ADSV-1/SBSV/2008. INABILITAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. CONTRATO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. REFORMA DA SENTENÇA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1. **A empresa licitante que, na fase de habilitação, apresenta seu contrato social e balanço patrimonial em fotocópia, sem autenticação, e, assim, descumpra regra expressa do edital, deve ser inabilitada do certame.** 2. Conquanto a Impetrante afirme que apresentou os documentos originais na sessão pública de abertura da licitação, não fez prova do alegado fato. 3. Ainda que a habilitação parcial das licitantes pudesse ser aferida tanto pelo SICAF, mediante consulta on line a esse sistema durante a audiência pública de abertura da licitação, quanto pela apresentação dos documentos exigidos no edital, que deveriam compor o denominado "INVÓLUCRO I", conforme previsto no edital (item 4), documento acostado aos autos demonstra que aquele sistema não seria passível de ser utilizado pela Impetrante, pois consignava que estava ela com sua "habilitação parcial: vencida". 4. O fato de já ter sido celebrado o contrato administrativo com a Impetrante desde 16/05/2009, em decorrência de decisão liminar que garantiu seu prosseguimento do certame, não afasta a possibilidade de o Poder Judiciário reconhecer a legalidade do ato administrativo que a inabilitara, em face do princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional. 5. Apelação da empresa Costa Bahia Comércio e Confecções Ltda. e remessa oficial providas para, reformando a sentença, denegar a segurança. A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial. (ACORDAO 00016708720094013300, DESEMBARGADOR FEDERAL FAGUNDES DE DEUS, TRF1 - QUINTA TURMA, e-DJF1 DATA:08/10/2010 PAGINA:168.)

Cumpra, assim, dar prevalência ao princípio constitucional da isonomia e bem assim aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Ante todo o exposto, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, DECIDO conhecer do recurso interposto pela empresa J. R. SILVA DE LIMA – ME para negalhe provimento, mantendo a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, ratificando os fundamentos nela apresentados, acrescendo as razões de decidir supratranscritas.

Touros, 14 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A8FA9B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20210175

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021-CP

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Pequeno Empreendedor Rural e suas Organizações para o preparo da Merenda Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino

VALOR TOTAL.....: R\$ 639.616,34 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0501.123610042.1.012 Programa Merenda Escolar Ensino Fundamen, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 273.187,07, Exercício 2021 Projeto 0501.123610042.1.010 Programa Merenda Escolar Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 162.497,58, Exercício 2021 Projeto 0501.123610042.1.011 Programa Merenda Escolar Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 152.754,09, Exercício 2021 Projeto 0501.123610041.1.009 Prog.Merenda Escolar Mais Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 51.177,64

VIGÊNCIA..... 15 de Junho de 2021 a 15 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 15 de Junho de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:1614B5A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 47/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, e dou conhecimento a Câmara Municipal de Umarizal nos conformes do Art. 44 da Lei nº 4.320/64:

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID - 19, causada pelo agente Novo Corona vírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS Nº 650, de 8 de abril de 2021, que credencia, excepcionalmente como Centros os estabelecimentos de saúde que no ano 2020 foram credenciados

temporariamente ou solicitaram credenciamento como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da COVID-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO, ainda as disposições caput do art. 08 da Lei Orçamentária Anual- LOA de nº 757/2020 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto por ato próprio do Poder Executivo Crédito Extraordinário por excesso de arrecadação ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 757, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme repasse do Covid-19.

§ 2º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de Saúde advindos do Covid-19 somaram respectivamente o valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e será distribuído nas rubricas conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 0702 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0075 - Saúde
Projeto/Atividade: 2.063 - Manut. Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid 19- Portaria 650/2021

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor Total R\$ 104.189,00 (Cento e quatro mil cento e oitenta e nove mil reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio
Valor Total R\$ 75.811,00 (Setenta e cinco mil oitocentos e onze reais)

Art. 2º - O Crédito Extraordinário de que trata o Art. 1º será aberto por excesso de arrecadação de acordo com os repasses ao Covid-19, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência a Saúde - Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19 nos conformes do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:CA1A2D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 042/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 042/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 20: Agricultura

Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2084: Apoio as Principais Cadeias Produtivas Existentes no Município

Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Total da suplementação: R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 20: Agricultura

Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2084: Apoio as Principais Cadeias Produtivas Existentes no Município

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 20: Agricultura

Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2084: Apoio as Principais Cadeias Produtivas Existentes no Município

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 20: Agricultura

Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2084: Apoio as Principais Cadeias Produtivas Existentes no Município

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 20: Agricultura

Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária

Programa 0016: Inovação Para a Agropecuária

Projeto/Atividade 2060: Apoio aos Programas Garantia-Safra e Compra Direta

Elemento de despesa 3.3.50.41: Contribuições

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Total da anulação R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 17 de Junho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:23FFBE89

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Objeto: Aquisição de pintos caipira com 01 dia de idade, destinados aos agricultores familiares do Município.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, VIII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2021 – Processo n.º 0996/2021.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de junho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:930E59D4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 307/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 307/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 56.032,74 (Cinquenta e seis mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de R\$ 56.032,74 (Cinquenta e seis mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento

Função 28: Encargos Especiais

Sub-Função 846: Outros Encargos Especiais

Programa 0901: Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais

Projeto/Atividade 0001: Pagamento De Sentenças Judiciais Transitadas Em Julgado

Elemento de despesa: 3.1.90.91: Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 56.032,74 (Cinquenta e seis mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Total da suplementação: R\$ 56.032,74 (Cinquenta e seis mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 56.032,74 (Cinquenta e seis mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento

Função 04: Administração

Sub-Função 123: Administração Financeira

Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade 2011: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 56.032,74 (Cinquenta e seis mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Total da anulação R\$ 56.032,74 (Cinquenta e seis mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Upanema/RN, 17 de Junho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 1FB16888

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0308, DE 16 DE JUNHO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0308, DE 16 DE JUNHO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **FLAVIA IARA DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no CPF/MF nº 007.464.384-35, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Controladoria do Município de

Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 1E16960D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2021**

Processo n.º 0996/2021

Dispensa de Licitação n.º 036/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, VIII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Aquisição de pintos caipira com 01 dia de idade, destinados aos agricultores familiares do Município**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN, CNPJ: 08.510.158/0001-13.

Item - descrição	Qnt.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
0029069 – Pinto Caipira com 01 (um) dia de idade.	12.000	Und	R\$ 2,20	R\$ 26.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	06.001	Sec. Mun. DE Agricultura E Meio Ambiente
Ação	2084	Apoio As Principais Cadeias Produtivas Existentes No Município
Natureza	3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita
Fonte	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. VIII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

VIII-para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso VIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, visa ampliar a avicultura caipira já existente em nosso município, uma atividade rentável, de fácil adaptação ao semiárido Brasileiro. É objeto desta solicitação, constituir uma parceria entre o poder público municipal, produtores (as) rurais, avicultores (as) e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte- EMPARN, visando o fortalecimento da criação de galinhas no sistema caipira com aptidão para postura e corte em nosso município, conforme Termo de Cooperação. Para isso, é necessário um programa que pense e pautave com boa genética, programas de alimentação e apoio na comercialização. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 09 de junho de 2021.

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO

Sec. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2BDE526C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 001/2021.**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, no dia 25 de junho de 2021, às 09:00 hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN. tipo menor preço global. Cujo Objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS EM DIVERSOS POSTOS DE SAÚDE E NA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS CONTIDOS NO EDITAL.** As informações sobre este certame bem como a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no horário de expediente das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira no endereço acima mencionado.

Várzea/RN, 16 de junho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7691F31C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0039/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de, **Finanças, Planejamento, Compras e Controle Interno, incluindo capacitação de servidores, adequação e implementação de novos fluxos para a administração pública municipal, com emissão de pareceres e notas técnicas.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: VANDYGNA EMILIAN CHAVES DA SILVA, CNPJ: 40.668.829/0001-81, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de, Finanças, Planejamento, Compras e Controle Interno, incluindo capacitação de servidores, adequação e implementação de novos fluxos para a administração pública municipal, com emissão de pareceres e notas técnicas. Com o valor total julgado de R\$ 15.510,00 (quinze mil e quinhentos e dez reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 17/06/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:DDFE9B69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0047/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0047/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: VANDYGNA EMILIAN CHAVES DA SILVA, CNPJ: 40.668.829/0001-81

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 0039/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de, **Finanças, Planejamento, Compras e Controle Interno, incluindo capacitação de servidores, adequação e implementação de novos fluxos para a administração pública municipal, com emissão de pareceres e notas técnicas.**

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.510,00 (quinze mil e quinhentos e dez reais).

DOTAÇÃO: 489 - 2 . 2016 . 4 . 124 . 2 . 2.8 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/06/2021 à 17/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:7CE7ABD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº001/2021**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021**

Processo administrativo nº. 00301/2021

Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para realização do Serviço de Pavimentação em Paralelepípedo de Diversas Ruas no Município de Venha ver, conforme Projeto Básico e Convênio 884531/2019/MDR/CAIXA.

Ref.: Julgamento dos documentos de habilitação.

Aos **dezesete** dias do mês de **junho de dois mil e vinte e um**, às **oito horas**, reuniu-se a Comissão de Licitações, constituída pela Portaria nº. 085/2021, para realizar a análise dos documentos de habilitação apresentados.

Teve como participantes as empresas 1) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91, 2) SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ 24.372.340/0001-01, 3) VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA ME, inscrita no CNPJ 22.079.408/0001-97, 4) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 35.858.155/0001-48, 5) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 16.917.533/0001-72, 6) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELOI ME, inscrita no CNPJ 28.240.229/0001-12, 7) ARTHUR NUNES DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ 28.434.179/0001-75, 8) MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 27.106.675/0001-76, 9) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.783.318/0001-08, 10) BRUNO NUNES DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ 17.274.179/0001-78, 11) CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.150.150/0001-06, 12) C. L. CONSTRUÇÕES &

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.634.109/0001-34, 13) AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ 27.105.762/0001-09, 14) QUEOPS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 10.565.267/0001-80, 15) MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 31.381.604/0001-59, 16) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 32.833.090/0001-00, 17) AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83, 18) AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 36.858.254/0001-92, 19) LUIZ ANDRADE NETO EIRELI, inscrita no CNPJ 40.627.252/0001-60, 20) CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.924.281/0001-01, 21) R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 36.710.140/0001-19 e 22) BOBO ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 35.341.731/0001-85.

Após análise realizada, a Comissão Permanente de Licitação declarou **INABILITADA** as empresas pelos motivos a seguir expostos:

- **QUEOPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.565.267/0001-80:

a) descumpriu o item 7.1.3, “c” e “d” (qualificação técnica) do edital, não apresentando o documento solicitado.

- **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 31.381.604/0001-59:

a) descumpriu o item “7.1.3, “d” (qualificação técnica) e “7.1.4, “c” (qualificação econômico-financeira)” do edital, não apresentando o documento solicitado.

- **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 32.833.090/0001-00:

a) descumpriu o item “7.1.3, “d” (qualificação técnica) e “7.1.5, “c” (outros)” do edital, não apresentando o documento solicitado.

- **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 12.072.392/0001-83:

a) descumpriu o item “7.1.1, “a” (habilitação jurídica), não apresentando o documento solicitado.

- **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 36.858.254/0001-92:

a) descumpriu o item “7.1.3, não apresentando o documento solicitado.

- **LUIZ ANDRADE NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ 40.627.252/0001-60.

a) descumpriu o item “7.1.3, “c” (qualificação técnica) e “7.1.4, “c” (qualificação econômico-financeira)” do edital, não apresentando o documento solicitado.

- **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 22.924.281/0001-01.

a) descumpriu o item “7.1.4, “b” (qualificação econômico-financeira) e “7.1.5, “e” e “c” (qualificação econômico-financeira)” do edital, não apresentando o documento solicitado.

- **R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 36.710.140/0001-19.

a) descumpriu o item “7.1.3, “d” (qualificação técnica)” do edital, descumprindo conforme solicitado.

Declarou **HABILITADA** as empresas 1) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91, 2) SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ 24.372.340/0001-01, 3) VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA ME, inscrita no CNPJ 22.079.408/0001-97, 4) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 35.858.155/0001-48, 5) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 16.917.533/0001-72, 6) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELOI ME, inscrita no CNPJ 28.240.229/0001-12, 7) ARTHUR NUNES DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ 28.434.179/0001-75, 8) MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 27.106.675/0001-76, 9) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.783.318/0001-08, 10) BRUNO NUNES DE FREITAS ME, inscrita no CNPJ 17.274.179/0001-78, 11) CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.150.150/0001-06, 12) C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.634.109/0001-34, 13) AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ 27.105.762/0001-09, e 14) BOBO ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 35.341.731/0001-85.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que os autos do processo se encontram com vista franqueada ao interessado na sala de licitações, localizada a rua José Bernardo de Aquino, 53, centro, Venha-Ver/RN, no horário das 07h às 13h em dia útil e no site oficial www.venhaver.rn.gov.br, transcorrido o prazo recursal – 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, da Lei nº. 8.666/93 –, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **02 de julho de 2021, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Nada mais havendo a tratar, por ora, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **Matheus Fernandes de Queiroz**, digitei e vai assinada pelos membros da CPL.

Comissão:

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Presidente

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Membro

VANESSA PESSOA DE CARVALHO

Membro

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:68E7D33D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0035/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS INSTRUMENTAIS, DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAS INSTRUMENTAIS, DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor total julgado de R\$ 17.245,92 (dezessete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 17/06/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:911C09EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
CONTRATO Nº: 0048/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0048/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

CONTRATADA: PHOSPODONT, CNPJ: 04.451.626/0001-75

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 0035/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS INSTRUMENTAIS, DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.245,92 (dezesete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO: 356 - 3.2013.10.301.5.2.20.0.339030 - Material de Consumo

361 - 3.2013.10.301.5.2.24.0.339030 - Material de Consumo

386 - 3.2013.10.301.5.2.56.0.339030 - Material de Consumo

396 - 3.2013.10.301.5.2.56.0.449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será até 17/01/2022 podendo ser encerrada antes em decorrência de homologação de novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:1FC23BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

PORTARIA-SEMEC Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Institui a implantação da plataforma educacional iEscolar Online na Rede Municipal de Ensino de Venha-Ver, estabelece as orientações para a inserção e atualização de registros, bem como da alimentação das informações didáticas e pedagógicas obrigatórias e necessárias para a manutenção constante da plataforma.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

Considerando a necessidade de implantação de ferramentas de inovação tecnológica que viabilizem a dinamicidade, formas de interação e proatividade do ensino e aprendizagem;

Considerando a imprescindibilidade, conveniência e dever da Secretaria Municipal de Educação quanto à disponibilização de instrumentos, técnicas e mecanismos para as escolas a fim de garantir a seguridade, conservação, manutenção e acesso aos registros de documentos oficiais de toda a rede de ensino;

Considerando a necessidade de refletir e reduzir os impactos causados pelos avanços tecnológicos no campo da comunicação e da informação no âmbito do ensino e da aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o Software de Gestão Educacional, iEscolar Online, como plataforma tecnológica oficial para o registro, desenvolvimento e monitoramento das atividades administrativas, didáticas e pedagógicas das escolas da Rede de Ensino do Município de Venha-Ver.

Art. 2º - As matrículas dos estudantes na Rede Municipal de Ensino para a Educação Infantil nas modalidades de Creche e Pré-escola, para o Ensino Fundamental I e II, para a Educação de Jovens e Adultos – EJA - segmentos I e II serão efetivadas na plataforma iEscolar Online.

Art. 3º - É de competência do secretário escolar o planejamento, a organização bem como o registro das informações no sistema relativo a efetivação de matrículas, organização de turmas, criação de diários online, transferências de estudantes, emissão de documentos oficiais, dentre outras atividades necessárias para a manutenção da estrutura organizacional, dinâmica e trabalho da Plataforma iEscolar.

Art. 4º - É delegada ao docente a competência de alimentar todos os registros dos módulos necessários para o desenvolvimento das

atividades pedagógicas como, diário online, registro de frequência, registro de aulas diárias, inserção de atividades e conteúdos de formatos diversos, registros de planejamentos, dentre outros que possam ser orientados como garantia documental do trabalho docente, como também, com a finalidade de salvaguarda e segurança da atividade docente.

§1º - A alimentação das informações nos módulos da plataforma será feita semanalmente, de tal forma que, sempre que for necessária a coleta de dados, estes estejam sempre atualizados para quando da necessidade de utilização pela escola ou Secretaria Municipal de Educação, possam retratar a precisão das informações correspondendo à realidade de cada unidade escolar ou da totalidade da rede.

§2º - Os registros de que trata o caput do Art. Anterior, referentes ao período de 30 de março a 15 de junho de 2021 devem ser inseridos até o dia 12/07/2021;

§3º - Os dados armazenados na plataforma são de domínio do ente municipal e podem ser utilizados para fins de comprovação do trabalho administrativo e pedagógico da Rede de Ensino, sempre que necessário ou solicitados por instituições públicas, privadas ou pessoa física, pelos órgãos de controle interno e externos da administração pública, desde que comprove tal direito e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Os estudantes da Rede Municipal de Ensino deverão inserir suas atividades na plataforma, conforme aulas previstas no calendário letivo e carga horária de cada componente curricular, de tal forma que possa assegurar a atualização das informações desde o dia 30 de março de 2021.

§1º - Enquanto as aulas permanecerem na modalidade de ensino remoto em razão do isolamento social no período de pandemia, os estudantes participarão das atividades pedagógicas com registro das tarefas escolares pela plataforma iEscolar.

§2º - Os estudantes que por diferentes razões participam das atividades escolares utilizando outros formatos como, Whatzapp, material impresso dentre outros, poderão inserir suas atividades na plataforma posteriormente, utilizando mecanismos e/ou dispositivos disponibilizados pela escola.

Art. 6º - Os pais e responsáveis terão acesso ao sistema com a finalidade de acompanhar o dia a dia escolar do estudante, com monitoramento da participação do aluno nas aulas e atividades, verificação da frequência escolar, resultados de avaliações, dentre outras informações disponibilizadas aos pais.

Art. 7º - São atribuições do apoio pedagógico, além das já previstas em lei e regulamentos, orientar e monitorar constantemente os registros de planejamentos, aulas dadas, frequência dos estudantes, registros de diagnósticos, desempenho e avaliações, notas, dentre outros necessários para a seguridade e atualização das informações e documentos.

Parágrafo Único: Os diretores e vice-diretores escolares são incumbidos de monitorar e orientar o realinhamento ou atualizações dos registros e informações de todos os módulos da plataforma iEscolar Online, conjuntamente com cada equipe da escola.

Art. 8º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:530F19F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIARIA AO SENHOR AGUINALDO
LAURENTINO**

Portaria nº 005/2021-SMAF. Em, 17 de junho de 2021.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Servidor, o senhor Aguiinaldo Laurentino de Carvalho, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria municipal de habitação e assistência social, a Assistente Social a cidade de São Tomé/RN, para realizar a institucionalização de uma usuária idosa no Lar São Camilo de Lellis.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2A328FF5

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE DIARIA A SENHORA MARIA NARIA FERREIRA**

Portaria nº 006/2021-SMAF. Em, 17 de junho de 2021.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Servidora, a Senhora Maria Naria Ferreira da Silva, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, possa se deslocar para a cidade de São Tomé/RN, para realizar a institucionalização de uma usuária idosa no Lar São Camilo de Lellis.

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5C395DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PARECER DA ENGENHARIA TOMADA DE PREÇO Nº
001/2021**

**PARECER DA ENGENHARIA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

O setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, após análise e julgamento das “propostas” da licitação Tomada de Preços 001/2021, indicou como **CLASSIFICADA** a empresa **NOVATEC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **00.338.885/0001-33**. Ainda em ato contínuo, fica concebido prazo contido no edital, conforme item 21.4. caberá recurso das decisões da comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no caso de julgamento das propostas”.

Ainda neste ano, informamos que a empresa acima descrita ficou classificada em 1º colocado, por apresentar menor valor R\$ 392.629,69 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove Reais e sessenta e nove Centavos), e que após o despacho, remete-se a CPL as alegações.

Vera Cruz/RN, em 11 de junho de 2021.

ALEX QUEIROZ DIAS DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil
CREA 2109905980

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:37902759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050002/21
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 009/2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.521.392/0001-81, dos itens 62 e 63 no valor de R\$ **4.437,80** (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ: 11.183.984/0001-00, dos itens 21, 29, 32, 33, 39, 40 e 47 no valor de R\$ **5.334,00** (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais), **LPK LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.535.560/0001-40, dos itens 2, 10, 14, 42, 43, 46, 60, 61 e 64 no valor de R\$ **21.177,10** (vinte um mil cento e setenta e sete reais e dez centavos), **RADIANY F MALHEIRO ME**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 65 e 66 no valor de **71.024,00** (setenta e um mil e vinte e quatro reais). Totalizando R\$ **101.972,90** (cento e um mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 17/06/2021 A 17/06/2022.

VERA CRUZ/RN, 17 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0F80378A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050003/21
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 010/2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE ATAÚDES DE MORTUÁRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERV. E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.538.203/0001-12, de todos os itens totalizando R\$ **185.450,00**(cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 16/06/2021 A 16/06/2022.

VERA CRUZ/RN, 16 DE JUNHO DE 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E5E2F265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021 – TP

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 003/2021 – TP

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 05 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para a **contratação de empresa especializada para a execução das obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Viçosa/RN**, através de recursos próprios do município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.vicosarn.gov.br ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

VIÇOSA - RN, 17 de junho de 2021.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F2B8D580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040601/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040601/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06. OBJETO: Aquisição de testes para a detecção do vírus SAR COV-2 (Covid-19), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 17/06/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B29B6BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17060001/2021

CONTRATO Nº: 17060001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 040601/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ N.º 07.969.641/0001-06. OBJETO: Aquisição de testes para a detecção do vírus SAR COV-2 (Covid-19), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 213 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DC9D8642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 016/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual gêneros alimentícios para a merenda do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, grupos de convivência do centro de referência da assistência social – CRAS e centro de referência especializado da assistência social – CREAS. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 01/07/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 17 de junho de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E329E025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 128/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 195, § 1º da Lei 440/97, e o disposto na Lei 8.112/90,

CONSIDERANDO o disposto na SÚMULA 473, segundo a qual “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os motivos que ensejaram o não cumprimento da ata de registro de preço do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2020, que teve como vencedor do certame a Empresa Armando Tales de Oliveira Ferino (CNPJ nº 32.296.699/0001-75).

Art. 2º - Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 107/2021, terá o prazo de 60 (sessenta) dias conforme Art. 196 da Lei Municipal N.º 440/97, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º - Mediante a gravidade dos fatos apurados e para uma melhor elucidação em questão, toda a tramitação do processo investigatório será conduzido sob **SIGILO PROCESSUAL**, sendo garantido o amplo direito de defesa para os envolvidos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de junho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7F0CC70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a substituição de membros no CMDCA e dá outras informações.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Florânia, em sessão ordinária realizada no dia 26 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 536/04,

RESOLVE:

Reconduzir, por mais 2 (dois) anos de vigência, os seguintes Conselheiros:

Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (Governo)
Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Governo)
José Flávio de Brito (Sociedade civil)
Marcelo Ribeiro (Sociedade civil)
Maria Lucenilma dos Santos (Sociedade civil)
Naide Maria das Graças Santos (Sociedade civil)

Solicitar indicações para preenchimento das vagas remanescentes do Governo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para compor a representação paritária do CMDCA.

Emitir convites para Entidades da Sociedade Civil, que tenham atuação com crianças e adolescentes, para compor as vagas remanescentes do CMDCA.

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florânia fica disposto com as seguintes representações:

GOVERNO

Sec. De Educação:

Maria do Socorro A. Silva Santos (Titular)
Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros (Suplente)

Sec. De Finanças:

Miquéias de Araújo Souza (Titular)
Maria Lucia de Oliveira (Suplente)

Sec. De Saúde:

Adriana Carla Cruz Soares (Titular)
Irafran Lopes Nobre de Almeida (Suplente)

Sec. De Assistência Social:

Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (Titular)
Antônio Raniere Macena Guilherme (Suplente)

SOCIEDADE CIVIL

Igreja Católica:

Adailton Judson Toscano (Titular)
Stephane Lohane da Silva (Suplente)

Samaritanas:

Agilda Maria de Menezes Medeiros (Titular)
Maria Imaculada de Medeiros Guedes (Suplente)

Associação Poliesportivo:

José Flávio de Brito (Titular)
Marcelo Ribeiro (Suplente)

Pastoral da Criança:

Maria Lucenilma dos Santos (Titular)
Naide Maria das Graças Santos (Suplente)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia-RN, 16 de junho de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:909EA107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 828/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 16 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C50970C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 829/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de junho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CB571FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 830/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DCB68E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 831/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de junho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BFD79CE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 011/2021- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Jose Ari Bezerra Dantas			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outro			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Pegar livros do PROALE no CENTRAM – Centro de Trânsito de Matrículas			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	16/06/2021	R\$ 400,00	R\$ 200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 16 de junho de 2021.

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:204FD357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PNAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021

OBJETO: Credenciamento de grupos informais de agricultores familiares, grupos formais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para obtenção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021 - PNAE; Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e com base na análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentada na Chamada pública decide por:

I) **HABILITAR** os proponentes abaixo relacionados, por atenderem as cláusulas do edital:

ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO - CPF: 045.758.264-21;
ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA - CPF: 079.758.164-26;
AUGUSTO BATISTA DE CASTRO - CPF: 231.022.174-00;
CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO - CPF: 033.176.084-39;
FABIO CARLOS DE CASTRO - CPF: 086.045.204-22;
FRANCISCO ELENILSON COSTA - CPF: 806.673.924-91;
GILSON SILVA DE ARAÚJO - CPF: 033.563.694-23;
GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO - CPF: 128.600.224-90;
JAILSON ARAUJO DE MEDEIROS - CPF: 721.342.594-34.
JOÃO BATISTA DE CASTRO - CPF: 482.034.834-53;
JOAO SINVAL DE MEDEIROS - CPF: 041.122.104-34;
JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA - CPF: 378.976.404-34;
LINDOIA SILVA DE ARAUJO - CPF: 008.986.464-64;
MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA - CPF: 706.235.334-56;
OSVALDO BATISTA DE CASTRO - CPF: 108.680.114-87 e
TAMIS PATRICIO DE CASTRO - CPF: 053.898.334-57;

II) **CLASSIFICAR** o Projeto de Venda do proponente acima relacionado, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

Vencedor(es): ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO						
CPF: 045.758.264-21		Telefone:		Email:		
Endereço: RIACHO DO PRATO, 0, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	1322	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		R\$ 15,12	R\$ 19.988,64
Vencedor(es): ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA						
CPF: 079.758.164-26		Telefone:		Email:		
Endereço: FAZENDA SOMBRA DO CRUZEIRO, 0, ZONA RURAL, ITAJÁ/RN, CEP: 59513-000						
Representante: ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	741	KG	Polpa de Fruta integral de abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg.		R\$ 11,59	R\$ 8.588,19

			isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.			
8	64	KG	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.		R\$ 6,54	R\$ 418,56
9	1500	KG	Banana prata, extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.		R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
15	1700	KG	Melão, gráudo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.		R\$ 2,50	R\$ 4.250,00
17	200	KG	Pimentão verde, gráudo, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.		R\$ 4,45	R\$ 890,00

Vencedor(es): **AUGUSTO BATISTA DE CASTRO**CPF: **231.022.174-00**

Telefone:

Email:

Endereço: **SITIO RIACHO DO PRATO, 0, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000**Representante: **AUGUSTO BATISTA DE CASTRO - RG:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
4	1301	KG	Polpa de Fruta integral de goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		R\$ 11,49	R\$ 14.948,49
5	437	KG	Polpa de Fruta integral de umbu, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		R\$ 11,54	R\$ 5.042,98

Vencedor(es): **CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO**CPF: **033.176.084-39**

Telefone:

Email:

Endereço: **RUA JOSE HORÁCIO, 100, CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000**Representante: **CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO - RG:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
11	1000	KG	Batata doce, lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.		R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
18	300	KG	Feijão verde, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.		R\$ 14,63	R\$ 4.389,00
19	300	KG	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.		R\$ 5,93	R\$ 1.779,00

Vencedor(es): **FABIO CARLOS DE CASTRO**CPF: **086.045.204-22**

Telefone:

Email:

Endereço: **SITIO RIACHO DO PRATO, 0, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000**Representante: **FABIO CARLOS DE CASTRO - RG:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	200	KG	Alface in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
13	1500	KG	Jerimum, tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.		R\$ 2,48	R\$ 3.720,00
16	200	KG	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.		R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
20	200	KG	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.		R\$ 3,00	R\$ 600,00
21	1000	KG	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.		R\$ 1,98	R\$ 1.980,00

Vencedor(es): **FRANCISCO ELENILSON COSTA**CPF: **806.673.924-91**

Telefone:

Email:

Endereço: **RIACHO DO PRATO, 0, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000**Representante: **FRANCISCO ELENILSON COSTA - RG:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
8	5	KG	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.		R\$ 6,54	R\$ 32,70
15	300	KG	Melão, gráudo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.		R\$ 2,50	R\$ 750,00

Vencedor(es): **GILSON S. ARAÚJO**CPF: **033.563.694-23**

Telefone:

Email:

Endereço: **AV. SENADOR GEORGINO AVELINO, 0, CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000**Representante: **GILSON S. ARAÚJO - RG:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	259	KG	Polpa de Fruta integral de abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		R\$ 11,59	R\$ 3.001,81
4	699	KG	Polpa de Fruta integral de goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		R\$ 11,49	R\$ 8.031,51
23	1150	KG	Polpa de Fruta integral de caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		R\$ 7,79	R\$ 8.958,50

Vencedor(es): **GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO**CPF: **128.600.224-90**

Telefone:

Email:

Endereço: **FZ SOMBRA DO CRUZEIRO, 0, AREA RURAL, ITAJA/RN, CEP: 59513-000**Representante: **GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO - RG:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
------	------------	---------	-----------	-------	-------------	-------------

1	1322	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		R\$ 15,12	R\$ 19.988,64
Vencedor(es): JAILSON ARAUJO DE MEDEIROS						
CPF: 721.342.594-34		Telefone:			Email:	
Endereço: FAZENDA MORADA NOVA, 0, RIACHO DO PRATO, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: JAILSON ARAUJO DE MEDEIROS - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
9	2000	KG	Banana prata, extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.		R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
Vencedor(es): JOAO BATISTA DE CASTRO						
CPF: 482.034.834-53		Telefone:			Email:	
Endereço: ROD BR 304, 0 RIACHO DO PRATO, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: JOAO BATISTA DE CASTRO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
3	183	KG	Polpa de Fruta integral de acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de		R\$ 10,72	R\$ 1.961,76
5	1563	KG	Polpa de Fruta integral de umbu, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		R\$ 11,54	R\$ 18.037,02
Vencedor(es): JOAO SINVAL DE MEDEIROS						
CPF: 041.122.104-34		Telefone:			Email:	
Endereço: FAZENDA MORADA NOVA, 0, RIACHO DO PRATO, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: JOAO SINVAL DE MEDEIROS - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
6	3000	KG	Mamão Formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
14	2000	KG	Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
Vencedor(es): JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA						
CPF: 378.976.404-34		Telefone:			Email:	
Endereço: FAZENDA MORADA NOVA, 0, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
7	1500	KG	Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.		R\$ 7,09	R\$ 10.635,00
8	1431	KG	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.		R\$ 6,54	R\$ 9.358,74
Vencedor(es): LINDOIA SILVA DE ARAUJO						
CPF: 008.986.464-64		Telefone:			Email:	
Endereço: RIACHO DO PRATO, 0, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: LINDOIA SILVA DE ARAUJO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	1000	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		R\$ 15,12	R\$ 15.120,00
Vencedor(es): MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA						
CPF: 706.235.334-56		Telefone:			Email:	
Endereço: FAZENDA MORADA NOVA, 0 SÍTIO RIACHO DO PRATO, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	322	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		R\$ 15,12	R\$ 4.868,64
Vencedor(es): OSVALDO BATISTA DE CASTRO						
CPF: 108.680.114-87		Telefone:			Email:	
Endereço: RODOVIA TREZENTOS E QUATRO, 0, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: OSVALDO BATISTA DE CASTRO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	34	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		R\$ 15,12	R\$ 514,08
3	1817	KG	Polpa de Fruta integral de acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de		R\$ 10,72	R\$ 19.478,24
Vencedor(es): TAMIS PATRICIO DE CASTRO						
CPF: 053.898.334-57		Telefone:			Email:	
Endereço: FAZENDA MORADA NOVA, 0, RIACHO DO PRATO, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: TAMIS PATRICIO DE CASTRO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
12	2000	LT	Bebida Láctea sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de		R\$ 4,30	R\$ 8.600,00

			queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.		
24	2300	LT	Leite pasteurizado, Leite pasteurizado, padronizado a 3% (m/m) de gordura, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada contendo nesta, 01 litro de volume líquido, conforme Instrução Normativa Nº 62 de 29 de dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). No ato da entrega, o produto deverá possuir, no máximo, 01 dia de fabricação.	R\$ 3,74	R\$ 8.602,00

ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO- CPF: 045.758.264-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 19.988,64** (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA- CPF: 079.758.164-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 9, 15, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 19.996,75** (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

AUGUSTO BATISTA DE CASTRO- CPF: 231.022.174-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 19.991,47** (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO- CPF: 033.176.084-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 8.118,00** (oito mil, cento e dezoito reais).

FABIO CARLOS DE CASTRO- CPF: 086.045.204-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 13, 16, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 9.606,00** (nove mil, seiscentos e seis reais).

FRANCISCO ELENILSON COSTA- CPF: 806.673.924-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 782,70** (setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

GILSON S. ARAÚJO- CPF: 033.563.694-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 19.991,82** (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO- CPF: 128.600.224-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 19.988,64** (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

JAILSON ARAUJO DE MEDEIROS- CPF: 721.342.594-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil, oitocentos reais).

JOÃO BATISTA DE CASTRO- CPF: 482.034.834-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 19.998,78** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

JOAO SINVAL DE MEDEIROS- CPF: 041.122.104-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 11.360,00** (onze mil, trezentos e sessenta reais).

JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA- CPF: 378.976.404-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 19.993,74** (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

LINDOIA SILVA DE ARAUJO- CPF: 008.986.464-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 15.120,00** (quinze mil, cento e vinte reais).

MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA- CPF: 706.235.334-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 4.868,64** (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

OSVALDO BATISTA DE CASTRO - CPF: 108.680.114-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 19.992,32** (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

TAMIS PATRICIO DE CASTRO- CPF: 053.898.334-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 17.202,00** (dezesete mil, duzentos e dois reais).

VALOR TOTAL (R\$): 234.799,50 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

DECLARAR DESERTOS o seguinte item: Item 22

Angicos/RN, 16 de junho de 2021.

MANOEL EUDES JUNIOR

CPF: 079.404.524-36

Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:8A5F419F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PNAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 393/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Credenciamento de grupos informais de agricultores familiares, grupos formais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para obtenção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93, e conforme consta a manifestação da Comissão de Licitação na Ata da sessão pública e considerando a realização da **Chamada Pública nº 001/2021 PNAE**, destinado à **“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Angicos/RN, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens e em favor das Licitantes, conforme descrito abaixo:

ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO- CPF: 045.758.264-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 19.988,64** (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA- CPF: 079.758.164-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 9, 15, 17; totalizando o valor de **R\$ 19.996,75** (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

AUGUSTO BATISTA DE CASTRO- CPF: 231.022.174-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 19.991,47** (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO- CPF: 033.176.084-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 8.118,00** (oito mil, cento e dezoito reais).

FABIO CARLOS DE CASTRO- CPF: 086.045.204-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 13, 16, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 9.606,00** (nove mil, seiscentos e seis reais).

FRANCISCO ELENILSON COSTA- CPF: 806.673.924-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15; totalizando o valor de **R\$ 782,70** (setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

GILSON S. ARAÚJO- CPF: 033.563.694-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 23; totalizando o valor de **R\$ 19.991,82** (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO- CPF: 128.600.224-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 19.988,64** (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

JAILSON ARAUJO DE MEDEIROS- CPF: 721.342.594-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9; totalizando o valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil, oitocentos reais).

JOÃO BATISTA DE CASTRO- CPF: 482.034.834-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 19.998,78** (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

JOAO SINVAL DE MEDEIROS- CPF: 041.122.104-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 14; totalizando o valor de **R\$ 11.360,00** (onze mil, trezentos e sessenta reais).

JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA- CPF: 378.976.404-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 19.993,74** (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

LINDOIA SILVA DE ARAUJO- CPF: 008.986.464-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 15.120,00** (quinze mil, cento e vinte reais).

MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA- CPF: 706.235.334-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 4.868,64** (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

OSVALDO BATISTA DE CASTRO - CPF: 108.680.114-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 19.992,32** (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

TAMIS PATRICIO DE CASTRO- CPF: 053.898.334-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 24; totalizando o valor de **R\$ 17.202,00** (dezesete mil, duzentos e dois reais).

VALOR TOTAL (R\$): 234.799,50 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

DECLARAR DESERTO o seguinte item: Item 22

E ato contínuo **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório de **Chamada Pública nº 001/2021-PNAE**, nos seguintes termos:

Vencedor(es): ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO						
CPF: 045.758.264-21		Telefone:			Email:	
Endereço: RIACHO DO PRATO, 0, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	1322	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		R\$ 15,12	R\$ 19.988,64
Vencedor(es): ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA						
CPF: 079.758.164-26		Telefone:			Email:	
Endereço: FAZENDA SOMBRA DO CRUZEIRO, 0, ZONA RURAL, ITAJÁ/RN, CEP: 59513-000						
Representante: ANTONIO SILVAM DE OLIVEIRA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	741	KG	Polpa de Fruta integral de abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		R\$ 11,59	R\$ 8.588,19
8	64	KG	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.		R\$ 6,54	R\$ 418,56
9	1500	KG	Banana prata, extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.		R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
15	1700	KG	Melão, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.		R\$ 2,50	R\$ 4.250,00
17	200	KG	Pimentão verde, graúdo, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.		R\$ 4,45	R\$ 890,00
Vencedor(es): AUGUSTO BATISTA DE CASTRO						
CPF: 231.022.174-00		Telefone:			Email:	
Endereço: SITIO RIACHO DO PRATO, 0, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: AUGUSTO BATISTA DE CASTRO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
4	1301	KG	Polpa de Fruta integral de goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		R\$ 11,49	R\$ 14.948,49
5	437	KG	Polpa de Fruta integral de umbu, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		R\$ 11,54	R\$ 5.042,98
Vencedor(es): CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO						
CPF: 033.176.084-39		Telefone:			Email:	
Endereço: RUA JOSÉ HORÁCIO, 100, CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total (R\$)

11	1000	KG	Batata doce, lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.		(R\$)	
					RS 1,95	RS 1.950,00
18	300	KG	Feijão verde, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.		RS 14,63	RS 4.389,00
19	300	KG	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica de variedades de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.		RS 5,93	RS 1.779,00
Vencedor(es): FABIO CARLOS DE CASTRO						
CPF: 086.045.204-22		Telefone:			Email:	
Endereço: SÍTIO RIACHO DO PRATO, 0, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: FABIO CARLOS DE CASTRO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	200	KG	Alface in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		RS 10,30	RS 2.060,00
13	1500	KG	Jerimum, tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.		RS 2,48	RS 3.720,00
16	200	KG	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.		RS 6,23	RS 1.246,00
20	200	KG	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.		RS 3,00	RS 600,00
21	1000	KG	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.		RS 1,98	RS 1.980,00
Vencedor(es): FRANCISCO ELENILSON COSTA						
CPF: 806.673.924-91		Telefone:			Email:	
Endereço: RIACHO DO PRATO, 0, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: FRANCISCO ELENILSON COSTA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
8	5	KG	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.		RS 6,54	RS 32,70
15	300	KG	Melão, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.		RS 2,50	RS 750,00
Vencedor(es): GILSON S. ARAÚJO						
CPF: 033.563.694-23		Telefone:			Email:	
Endereço: AV. SENADOR GEORGINO AVELINO, 0, CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: GILSON S. ARAÚJO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	259	KG	Polpa de Fruta integral de abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		RS 11,59	RS 3.001,81
4	699	KG	Polpa de Fruta integral de goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		RS 11,49	RS 8.031,51
23	1150	KG	Polpa de Fruta integral de caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		RS 7,79	RS 8.958,50
Vencedor(es): GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO						
CPF: 128.600.224-90		Telefone:			Email:	
Endereço: FZ SOMBRA DO CRUZEIRO, 0, AREA RURAL, ITAJA/RN, CEP: 59513-000						
Representante: GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	1322	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		RS 15,12	RS 19.988,64
Vencedor(es): JAILSON ARAUJO DE MEDEIROS						
CPF: 721.342.594-34		Telefone:			Email:	
Endereço: FAZENDA MORADA NOVA, 0, RIACHO DO PRATO, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: JAILSON ARAUJO DE MEDEIROS - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
9	2000	KG	Banana prata, extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.		RS 3,90	RS 7.800,00
Vencedor(es): JOAO BATISTA DE CASTRO						
CPF: 482.034.834-53		Telefone:			Email:	
Endereço: ROD BR 304, 0 RIACHO DO PRATO, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: JOAO BATISTA DE CASTRO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
3	183	KG	Polpa de Fruta integral de acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		RS 10,72	RS 1.961,76
5	1563	KG	Polpa de Fruta integral de umbu, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		RS 11,54	RS 18.037,02
Vencedor(es): JOAO SINVAL DE MEDEIROS						
CPF: 041.122.104-34		Telefone:			Email:	
Endereço: FAZENDA MORADA NOVA, 0, RIACHO DO PRATO, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: JOAO SINVAL DE MEDEIROS - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
6	3000	KG	Mamão Formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		RS 2,64	RS 7.920,00
14	2000	KG	Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		RS 1,72	RS 3.440,00
Vencedor(es): JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA						
CPF: 378.976.404-34		Telefone:			Email:	

Endereço: FAZENDA MORADA NOVA, 0, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
7	1500	KG	Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.		R\$ 7,09	R\$ 10.635,00
8	1431	KG	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.		R\$ 6,54	R\$ 9.358,74
Vencedor(es): LINDOIA SILVA DE ARAUJO						
CPF: 008.986.464-64		Telefone:			Email:	
Endereço: RIACHO DO PRATO, 0, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: LINDOIA SILVA DE ARAUJO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	1000	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		R\$ 15,12	R\$ 15.120,00
Vencedor(es): MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA						
CPF: 706.235.334-56		Telefone:			Email:	
Endereço: FAZENDA MORADA NOVA, 0 SITIO RIACHO DO PRATO, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-00						
Representante: MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	322	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		R\$ 15,12	R\$ 4.868,64
Vencedor(es): OSVALDO BATISTA DE CASTRO						
CPF: 108.680.114-87		Telefone:			Email:	
Endereço: RODOVIA TREZENTOS E QUATRO, 0, ZONA RURAL, Angicos/RN, CEP: 59515-00						
Representante: OSVALDO BATISTA DE CASTRO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	34	KG	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.		R\$ 15,12	R\$ 514,08
3	1817	KG	Polpa de Fruta integral de acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de		R\$ 10,72	R\$ 19.478,24
Vencedor(es): TAMIS PATRICIO DE CASTRO						
CPF: 053.898.334-57		Telefone:			Email:	
Endereço: FAZENDA MORADA NOVA, 0, RIACHO DO PRATO, Angicos/RN, CEP: 59515-000						
Representante: TAMIS PATRICIO DE CASTRO - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
12	2000	LT	Bebida Láctea sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.		R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
24	2300	LT	Leite pasteurizado, Leite pasteurizado, padronizado a 3% (m/m) de gordura, acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada contendo nesta, 01 litro de volume líquido, conforme Instrução Normativa Nº 62 de 29 de dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). No ato da entrega, o produto deverá possuir, no máximo, 01 dia de fabricação.		R\$ 3,74	R\$ 8.602,00

CONVOCAR, nos termos da Artigo 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, o licitante acima especificado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação deste termo na imprensa oficial, e nas condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Angicos/RN, 17 de junho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:A5B54858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 13/05/2021**, processo administrativo n.º 03050005/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	4655 - Água sanitária embalagem com 01 litro	UND	MARILUX	9.300	0,90	8.370,00
2	4360 - ALCOOL EM GEL Álcool Etilico Hidratado 70° INPM UN, capacidade: 5 Litros com extrato de Aloe Vera	UND	2M	1.800	30,00	54.000,00
3	5740 - ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS INPM	UND	2M	480	4,40	2.112,00
4	5767 - COADOR DE CAFÉ FLANELADO. TAM (M)	UND	Piacô Textil	45	2,20	99,00
5	4667 - Desinfetante embalagem plástico com 01 litro	LT	GUARANI	6.750	1,20	8.100,00
6	5779 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360 ML/302 GR	UND	AIR WICK	605	5,50	3.327,50
7	5781 - ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE DE MADEIRA	UND	DI CASA	123	2,30	282,90
8	5791 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UND	Sany	134	3,00	402,00
9	4669 - Esponja de aço embalagem c/ 8 unid.	PCT	ASSOLAN	505	0,90	454,50
12	5816 - LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML	UND	MARILUX	454	1,10	499,40
13	6031 - LIMPA VIDRO 500ML	UND	DRAGÃO	185	2,00	370,00
14	5822 - PÁ PARA LIXO TIPO PVC (CABO DE APROXIMADAMENTE 1 METRO)	UND	Brec Plastic	166	4,00	664,00
17	5849 - RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 60CM C/CABO	UND	PAULISTINHA	180	6,50	1.170,00
18	5850 - RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 45CM C/CABO	UND	PAULISTINHA	165	2,95	486,75
19	1379 - Sabão em barra neutro pacote c/5x200g.	PCT	LAVANDA	705	3,90	2.749,50
20	5950 - SABÃO EM PÓ 1Kg	UND	GUARANI	2.770	2,00	5.540,00
21	5902 - SABONETE EM BARRA 90g	UND	IPÊ	595	0,85	505,75
23	8568 - Saco plástico Lixo,30 lts c/10 unid	PCT	TRID	935	0,85	794,75
25	8571 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLÁSTICO BRAN-CO 50LTS INFECC pacote com 10	PCT	TRID	1.750	1,20	2.100,00
26	8572 - Saco Plástico lixo ,100lts c/10 unid	PCT	TRID	1.405	1,40	1.967,00
28	4692 - Vassoura de palha tipo caipira	UND	CASEIRA	537	1,00	537,00
29	4668 - Detergente líquido com 500 ml	UND	GUARANI	2.025	0,70	1.417,50
31	5919 - ÁCIDO MURIÁTICO 900ml	UND	LIMPA FACIL	436	2,00	872,00
33	5936 - FLANELA ALGODÃO 40cm x 60cm	UND	TJ. Textil	490	1,20	588,00
34	5944 - PANO DE PRATO DE TECIDO	UND	TJ. Textil	330	1,70	561,00
35	1376 - Papel higiênico folha dupla, macio e perfumado c/ 30mx10cm, pacote c/ 16x04 rolos	FD	FOFINHO	783	40,00	31.320,00
37	8573 - Saco Plástico lixo ,200lts c/10 unid	PCT	TRID	425	2,80	1.190,00
39	1367 - Inseticida aerosol multi insetos, 300ml Inseticida aerosol, inodoro, com aspersor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco com no mínimo 300ml. Deve haver trava de segurança para evitar o acionamento indevido. Não deve conter CFC. A embalagem deve conter as informações sobre o modo de usar, sobre os procedimentos em caso de intoxicação e de que deve ser mantido fora do alcance de crianças. Validade mínima de um ano.	UN	SBP	299	4,00	1.196,00
40	11811 - Lava Piso 1 litro - CX c/ 12 und	CX	ASSENCIA CAMPO/MARILUX	599	10,60	6.349,40
41	7265 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	BRY	30	2,40	72,00
43	8615 - Bacia material plástico 5L Graduada, redonda, capacidade 5L cor branca ou transparente	UND	PLASMONT	122	4,95	603,90
45	8620 - Balde plástico 12L Com alça e pegador no fundo. Capacidade 12 litros, cor preto.	UND	IBAP	184	7,90	1.453,60
47	8622 - Cafeteira 1,5L Em alumínio polido, com capacidade mínima de 1,5 litros.	UND	ALUMAX	50	17,99	899,50
49	8623 - Cesto de Lixo 10L Corpo plástico, sem tampa, cor cinza, características adicionais telado, com capacidade de 10 litros.	UND	Poly Util	119	3,99	474,81
51	4861 - Concha grande EM AÇO INOX; DIMENSOES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESURA; CAPACIDADE 250 ML.	UND	luminox	1	7,40	7,40
53	9037 - Copo de merenda escolar c/ asseia Material: Plástico, Capacidade: 300 ml, Produto com qualidade superior e feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade e resistente à temperaturas altas de alimentos.	UND	LUMAR	4.010	1,80	7.218,00
55	10382 - CORTADOR DE LEGUMES GRANDE MANUAL; TIPO BASCULANTE; CORPO E CABO EM ALUMINIO FUNDIDO; COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8; FACAS PADRAO 6 E 10MM; DIMENSOES ALT. 1120MM X LARG. 455MM X PROF. 550MM.	UND	DELTA CUTTER	31	9,19	284,89
57	8628 - Garrafa Térmica 1,8L acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 1,8 litros, com ampola em inox, base de proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	Termolar	60	119,00	7.140,00
59	8634 - PÁ coletora lixo Material coletor polietileno, material cabo alumínio, comprimento cabo 80, comprimento 28, largura 28, altura 81, aplicação limpeza, cor azul, modelo com tampa.	UND	ZINCOL	66	4,40	290,40
61	4884 - Prato fundo em vidro	UND	nadir	206	4,20	865,20
63	8635 - Prato RASO em vidro incolor diâmetro 25cm	UND	nadir	182	4,20	764,40
67	10385 - BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM AÇO INOXIDAVEL; DIMENSOES 35 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 2,00 CM ALTURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE 5 CM.	UND	martinazzo	54	12,85	693,90
69	10384 - CALDEIRAO COM CAPACIDADE DE 42 LITROS COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALÇA LATERAL EM ALUMINIO; 40 CM DE DIAMETRO X 39,5 CM DE LARGURA X 35,5 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESURA.	UND	BALDUINO	12	99,95	1.199,40
71	10389 - FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40 EM ALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 40 CM DE DIAMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESURA; CABO TIPO ALÇA LATERAL.	UND	BALDUINO	10	46,90	469,00
73	1646 - FACA EM AÇO INOX CROMO Cabo de polipropileno, 10 polegadas a 56 RC com tratamento sub zero e pontas arredondadas	UN	Util Bazar	17	14,00	238,00
75	9027 - JARRA DE VIDRO DE AGUA E SUCO 2 LITROS	UND	Cisper	10	14,00	140,00
77	10390 - GARRAFA TERMICA CAPACIDADE PARA 12 LITROS CORPO EM POLIPROPILENO; COM TORNEIRA.	UND	Termolar	12	115,00	1.380,00
79	5753 - CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 30 LTS	UND	Iplus	15	28,40	426,00

83	10387 - BANDEJA OVAL COM ALCA EM INOX; DIMENSOES 50 CM DE COMPRIMENTO; 35 DE CM DE LARGURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE APROXIMIDADE 5 CM. EM INOX; DIMENSOES 50 CM DE COMPRIMENTO; 35 DE CM DE LARGURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE APROXIMIDADE 5 CM.	UND	CARISMA	12	47,50	570,00
85	8617 - Bacia 14L BACIA, graduada em plástico polipropileno de alta resistência, com 36 cm de diâmetro, capacidade para até 14 litros e com pegadores laterais.	UND	MERCANPLAS	3	10,15	30,45
87	8624 - Coador de café Em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio.	UND	TJ. Textil	2	3,49	6,98
89	2843 - CESTO (inox) COM TAMP A ACIONÁVEL VIA PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 12 LITROS	UN	Viel	17	86,25	1.466,25
91	7601 - AFIADOR FACA 10 POL Haste em aço carbono 8" revestida com cromo-duro. Cabo de polipropileno Características Gerais -Estrias uniformes, perfeitas para a manutenção do fio das facas - Revestimento da haste com cromo-duro, que garante maior resistência contra corrosão e deixa a superfície da chaira mais dura que a lâmina da faca - Cabo de polipropileno com ótima empunhadura o que garante maior segurança no manuseio.	UND	Welmix	11	15,90	174,90
93	2261 - Pote de vidro 500ml	UN	Cisper	5	12,95	64,75
Total (R\$):						164.959,68

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 16 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratante

Rosildete Lopes Marinho-ME,
CNPJ: 06.039.254/0001-08

Rep. Legal:

ROSILDETE LOPES MARINHO,

CPF: 722.849.864-04.

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0E9A9A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 13/05/2021**, processo administrativo n.º 03050005/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

3601 - RUTH ATACAREJO EIRELLI - EPP (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
10	5799 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA MANUAL, EM NYLON	PCT	brillus	650	0,40	260,00
15	5945 - PAPEL TOALHA C/ 50 UND	PCT	tambasa	1.723	1,55	2.670,65
16	5841 - PEDRAS NAFTALINAS PCT COM10 UNIDADES	PCT	MARILUX	392	1,15	450,80
27	4691 - Vassoura de nylon com cabo de madeira	UND	bh embalagens	392	3,15	1.234,80
30	4679 - Pano de chão 40cm x 67 cm	UND	ALGOBOM	632	1,65	1.042,80
32	5933 - DESENTUPIDOR DE PLA	UND	forSAN	45	3,50	157,50
36	4682 - Pastilha sanitária perfumada 30g	UND	MARILUX	875	1,00	875,00
38	6002 - TOUCAS DESCARTÁVEIS	UND	descartapareck	615	0,15	92,25
42	8614 - Bacia material plástico 3L Graduada, redonda, capacidade 3L cor branca ou transparente	UND	PLASTIC	12	2,95	35,40
44	8616 - Bacia redonda feita totalmente em aço inoxidável, ABNT/AISI 304. Indicado para uso alimentício	UND	PLASTIC	61	7,94	484,34
46	8621 - Balde Tamanho Grande Material plástico, Tamanho grande, Material alça arame galvanizado, capacidade 15, cor natural.	UND	PLASTIC	111	6,00	666,00
48	4871 - Caldeirões em alumínio - grande Capacidade 15 Litros	UND	aluminui são paulo	3	57,95	173,85
50	9029 - Colher de plástico merenda escolar Tamanho:16,5 - capacidade de 10 ml	UND	nSe	4.010	0,55	2.205,50
52	8625 - Conjunto de Talheres 24 peças em aço inoxidável, com cabo em plástico polipropileno de alta resistência, contendo 24 peças, sendo 06 facas de mesa, 06 garfos de mesa, 06 colheres e 06 colheres de chá.	CONJUNTO	TRAMONTINA	33	26,95	889,35
54	8626 - Copo em vidro copo para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	UND	nadir	210	4,00	840,00
56	8627 - Garrafa Térmica feita em poliuretano, com abertura superior grande e torneira inferior com válvula de rosquear. Dimensões aproximadas: Altura: 31,5 cm; Diâmetro do Garrafão(Botijão): 25cm; Profundidade: 25,5; Peso: 1039Kg, Capacidade para 8 litros, cor Azul, vermelha ou Verde.	UND	aladin	35	33,50	1.172,50

58	8629 - Garrafa térmica 1L revestimento externo em inox, capacidade 1litro, com ampola de vidro, medidas aprox. 32cm de altura e 12cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UND	aladin	34	32,45	1.103,30
60	8640 - Painel De Pressão 10 Litros Alumínio Polido tamanho: 25 cm de diâmetro x 21 cm de altura; trava interna; cabo de baquelite; acabamento em alumínio polido; válvula feita de silicone para evitar ressecamento	UND	aluminiu são paulo	30	112,50	3.375,00
62	9036 - Prato merenda escolar plastico CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM (NOVO) COMPRIMENTO: 22 CM / PROFUNDIDADE: 2.7 CM PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS.	UND	nSe	4.010	1,80	7.218,00
64	8637 - Taça para água em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml, medidas aprox. 12 cm altura e 6cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	UND	nadir	183	4,75	869,25
66	8639 - Xícara para chá em porcelana, c/ pires, cor branca, capacidade aprox. 200ml; medidas aprox. 8cm de altura e 7cm de diâmetro p/ a xícara e 2cm de altura e 14cm de diâmetro p/ o pires.	UND	schmidt	179	8,74	1.564,46
68	10386 - BANDEJA RETANGULAR COM ALCA EM AÇO INOXIDAVEL; DIMENSOES 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 2,00 CM ALTURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE 5 CM.	UND	WELLMIX	27	17,95	484,65
70	10388 - FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35 EM ALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 36 CM DE DIAMETRO X 6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; COM ALCA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE.	UND	aluminiu são paulo	12	31,45	377,40
72	10383 - CALDEIRAO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM TAMP; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL; EM ALUMINIO; 36 CM DE DIAMETRO X 36,5 CM DE LARGURA X 32 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	aluminiu são paulo	20	69,59	1.391,80
74	1651 - FACA EM AÇO INOX CROMO "12" Cabo de polipropileno, 12 polegadas a 56 RC com tratamento sub zero e pontas arredondadas	UN	TRAMONTINA	62	25,45	1.577,90
76	2826 - JARRA PARA SUCO (vidro) 1,5L	UN	nadir	33	12,94	427,02
78	4869 - Caçarolas em alumínio - grande Nº 30, capacidade 9,8 litros	UND	aluminiu são paulo	5	73,95	369,75
80	5754 - CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 80 LTS	UND	ISOPLAST	15	89,55	1.343,25
82	4863 - Colher De Alumínio Fundido Grande Cabo De Madeira Colher grande 65 cm, de alumínio fundido com cabo de madeira.	UND	aluminiu são paulo	5	10,50	52,50
84	5814 - JARRA EM MATERIAL PLASTICO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UND	PLASVALE	13	12,94	168,22
86	1374 - Pano de chão alvejado c/ 70x50cm	UN	ALGOBOM	10	3,25	32,50
88	8619 - Bacia 28L BACIA, graduada em plástico polipropileno de alta resistência, com 46 cm de diâmetro, capacidade para até 28 litros e com pegadores laterais.	UND	PLASTIC	1	17,40	17,40
90	2842 - CESTO (inox) COM TAMP AACIONÁVEL VIA PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 5 LITROS	UN	ramontina	17	51,95	883,15
92	1837 - Faca em aço inox tipo peixeira de 8 pol. Ponta fina Lâminas em aço inoxidável Cabos ergonômicos e injetados em polipropileno que propicia melhor conforto Acabamento polido da lâmina Identificação com gravação a laser no corpo da lâmina Liga de aço especial, com alta dureza proporcionando maior vida útil. Certificação "NSF"	UN	ramontina	50	19,50	975,00
94	2838 - POTE PARA MANTIMENTO VIDRO 2L	UN	nadir	5	12,80	64,00
Total (R\$):						35.545,29

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 16 de junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal De Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Ruth Atacarejo EIRELI- EPP

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Rep. Legal:

ADRIANO CARVALHO ALVES

Cpf: 089.018.634-05.

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3C32DDAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 131349/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): ELETRO PECAS LTDA						
CNPJ: 08.286.262/0001-76		Telefone: (84) 3211-1189		Email: kleiber@eletropecasrn.com.br		
Endereço: Rua Almíro Afonso, 83, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-010						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
10	6	Unidade	PNEU 14.00-24	BKT	3.450,00	20.700,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 20.700,00						

Vencedor(es): PAULO R PEREIRA ME						
CNPJ: 18.131.838/0001-80		Telefone: (84) 99495-1070		Email: universoborracheiro@gmail.com		
Endereço: RUA FREI SERAFIM DE CATÂNIA, 260, SÃO SEBASTIAO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	20	Unidade	PNEU 175/70R 13	FORMULA	289,90	5.798,00

2	20	Unidade	PNEU 185/70R 15	KAMA	392,00	7.840,00
3	16	Unidade	PNEU 205/70R 15	KAMA	499,99	7.999,84
4	12	Unidade	PNEU 7.00-16	PIRELLI	709,00	8.508,00
5	12	Unidade	PNEU 12.5/80-18	MRL	2.060,00	24.720,00
6	12	Unidade	PNEU 9.00-20	ANTEO	1.428,00	17.136,00
7	8	Unidade	PNEU 10.00-20	ANTEO	1.549,99	12.399,92
8	4	Unidade	PNEU 12.4-24	MRL	1.799,99	7.199,96
9	2	Unidade	PNEU 19.5L-24	MRL	4.422,00	8.844,00
11	4	Unidade	PNEU 18.4-30	VANTAGE	4.300,00	17.200,00
12	8	Unidade	PNEU 195/80-14	VANTAGE	489,00	3.912,00
13	8	Unidade	PNEU 225/75-14	HIFLY	853,00	6.824,00
14	8	Unidade	PNEU 245/75-16	KAMA	699,99	5.599,92
15	4	Unidade	PNEU 275/80 R 22,5	GOODRIDE	2.195,78	8.783,12
16	4	Unidade	CÂMARA DE AR 6.50-16	MAGNUM	58,00	232,00
17	5	Unidade	CÂMARA DE AR ARO 13	MAGNUM	45,00	225,00
18	4	Unidade	CÂMARA DE AR ARO 14	MAGNUM	45,00	180,00
19	4	Unidade	CÂMARA DE AR ARO 15	MAGNUM	60,00	240,00
20	6	Unidade	CÂMARA DE AR P/PNEU 900-20	MAGNUM	139,96	839,76
21	6	Unidade	CÂMARA DE AR P/PNEU 1000-20	MAGNUM	172,96	1.037,76
22	8	Unidade	PROTETOR P/PNEU 900-20	GA FREX	49,96	399,68
23	8	Unidade	PROTETOR P/PNEU 1000-20	GA FREX	44,00	352,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 146.270,96						

O valor total é de **R\$ 166.970,96 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).**

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 16 de junho de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:CD0BC061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 131349/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

ASSUNTO: Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN, conforme especificações constantes e listados no Anexo I (Termo de Referência), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **PREFEITO Municipal de Arez/RN**, tendo em vista o acolhimento do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021, destinado ao Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: PAULO R PEREIRA ME						
CNPJ: 18.131.838/0001-80		Telefone: (84) 99495-1070		Email: universoborracheiro@gmail.com		
Endereço: RUA FREI SERAFIM DE CATÂNIA, 260, SÃO SEBASTIAO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	20	Unidade	PNEU 185/70R 15	KAMA	392,00	7.840,00
4	12	Unidade	PNEU 7.00-16	PIRELLI	709,00	8.508,00
5	12	Unidade	PNEU 12.5/80-18	MRL	2.060,00	24.720,00
6	12	Unidade	PNEU 9.00-20	ANTEO	1.428,00	17.136,00
7	8	Unidade	PNEU 10.00-20	ANTEO	1.549,99	12.399,92
9	2	Unidade	PNEU 19.5L-24	MRL	4.422,00	8.844,00
11	4	Unidade	PNEU 18.4-30	VANTAGE	4.300,00	17.200,00
13	8	Unidade	PNEU 225/75-14	HIFLY	853,00	6.824,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 103.471,92 (cento e três mil, quatrocentos e setenta e um mil reais e noventa e dois centavos).						

Arez/RN, 16 de junho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:673018AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ANEXO I QUADRO DE CARGOS

SEC. MUN. DE CHEFIA DE GABINETE	COM / CONT	VG	NV
PREFEITO		1	1
VICE-PREFEITO		1	1
DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO			
<i>Secretário Municipal</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	1
<i>Chefe de gabinete do Vice-prefeito</i> Competência: Desempenhar as competências fixadas na Lei Municipal 555/2017 auxiliando o secretário municipal, no assessoramento direto do Vice-prefeito		1	CC1
<i>Consultor Geral</i> Competência: Desempenhar as competências fixadas no teor desta lei, auxiliando o secretário municipal, no assessoramento direto ao prefeito.		1	CC1
DEPARTAMENTO: OUIDORIA GERAL			
<i>Ouidor Geral</i> Competência: Desempenhar as competências fixadas no teor desta lei, em subordinação ao Secretário Municipal		1	CC3
DEPARTAMENTO: ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
<i>Assessor Técnico de Projetos Especiais</i> Competência: Assessorar o Secretário Municipal e, diretamente, o Prefeito Municipal na elaboração e execução de projetos especiais a serem desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, em subordinação do Secretário Municipal.		1	CC2
<i>Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio</i> Competência: Executar as políticas públicas direcionadas ao Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, em subordinação ao Secretário Municipal		1	CC3
<i>Coordenador de Atenção ao Cidadão</i> Competência: Executar as políticas públicas direcionadas ao Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, em subordinação ao Secretário Municipal		1	CC3
<i>Coordenador de Comunicação Social</i> Competência: Executar as competências relacionadas à assessoria de comunicação, como fixado no teor da lei, em subordinação ao Secretário Municipal		1	CC3
<i>Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial</i> Competência: Executar as competências relacionadas ao diálogo constante com a população, bem como organizar e executar as atividades do cerimonial ligado ao Gabinete do Prefeito, em subordinação ao Secretário Municipal		1	CC3
<i>Coordenador de Projetos Especiais e Planejamento Estratégico</i> Competência: Executar as políticas públicas direcionadas a elaboração de projetos especiais, bem como a formulação do planejamento estratégico de ações e programas governamentais em atenção ao superior interesse público, em subordinação ao Secretário Municipal		1	CC3
<i>Chefe do Deptº de Atividades do Cerimonial</i> Competência: Executar as atividades do cerimonial ligado ao Gabinete do Prefeito, em subordinação ao Coordenador respectivo, bem como ao Secretário Municipal		1	CC4
SEC. MUN. DE FINANÇAS	COM / CONT	VG	NV
<i>Secretário Municipal</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
DEPARTAMENTO: ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
<i>Coordenador Financeiro</i> Competência: Executar as competências definidas no teor da lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC2
<i>Coordenador de Execução Orçamentária</i> Competência: Executar o acompanhamento da execução das leis orçamentárias municipais, zelando pelo estrito cumprimento destas e pela regularidade fiscal do ente público municipal, em subordinação direta ao Secretário Municipal.		1	CC2
<i>Chefe do Deptº. de Controle de Endividamento e Equilíbrio Fiscal</i> Competência: Executar o controle da regularidade fiscal do ente público municipal, em subordinação direta aos Coordenadores e Secretário Municipal.		1	CC4
<i>Chefe do Deptº. de Controle e Equilíbrio do Orçamento Público</i> Competência: Executar o acompanhamento da execução das leis orçamentárias municipais, zelando pelo estrito cumprimento destas, em subordinação direta aos Coordenadores e Secretário Municipal.		1	CC4
<i>Chefe do Deptº. de Contabilidade e Prestação de Contas de Fundos e Convênios</i> Competência: Executar o acompanhamento contábil e da prestação de contas gerais, dos fundos e convênios, assegurando a transparência e o zelo com os recursos públicos, em subordinação direta aos Coordenadores e Secretário Municipal.		1	CC4
SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO	COM / CONT	VG	NV
<i>Secretário Municipal</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
DEPARTAMENTO: ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
<i>Coordenador Tributário</i> Competência: Executar as competências definidas no teor da lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC3
<i>Coordenador de Recuperação Tributária e Preços Públicos</i> Competência: Executar as políticas públicas relacionadas à recuperação de créditos tributários lançados e inadimplidos pelos contribuintes, nos termos da lei, em subordinação direta ao Secretário Municipal.		1	CC3
<i>Chefe do Deptº. de Lançamentos de Impostos, Taxas e Contribuições</i> Competência: Acompanhar a constituição e lançamento dos créditos tributários municipais, nos termos da lei, em subordinação direta aos Coordenadores da pasta e ao Secretário Municipal.		1	CC4
<i>Chefe do Deptº. de Registros da Dívida Ativa Tributária</i> Competência: Acompanhar e fiscalizar a inscrição e exclusão dos créditos tributários municipais na dívida ativa, nos termos da lei, em subordinação direta aos Coordenadores da pasta e ao Secretário Municipal.		1	CC4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	COM / CONT	VG	NV
<i>Controlador Geral do Município</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
<i>Coordenador de Serviço de Análise de Controle Interno</i> Competência: Executar as competências definidas no teor da lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC3
<i>Coordenador de Transparência Pública</i> Competência: Assessorar ao Controlador Geral na coleta de informações e manutenção dos sistemas de informação ao cidadão direcionados à promover a transparência da gestão pública.		1	CC3

em subordinação direta ao Controlador Geral.			
<i>Coordenador do serviço de Auditoria Geral</i> Competência: Assessorar ao Controlador Geral na realização de auditorias e acompanhamento dos mecanismos de controle dos processos administrativos em geral, em subordinação direta ao Controlador Geral		1	CC3

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS	COM / CONT	VG	NV
<i>Secretário Municipal</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
DEPARTAMENTO: ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
<i>Coordenador de Agricultura</i> Competência: Executar as competências definidas no teor da lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC3
<i>Coordenador de Projetos Especiais</i> Competência: Elaborar e executar projetos especiais no sentido de fomentar as áreas temáticas desta secretaria.		1	CC3
<i>Coordenador Técnico de Engenharia Agrônoma</i> Competência: Executar o acompanhamento técnico dos projetos que envolvam a atuação de profissionais de engenharia agrônoma, no âmbito deste município, subordinado ao Secretário Municipal.		1	CC3
<i>Coordenador do Mercado Público e Abatedouro</i> Competência: Coordenar, zelando pelo bom funcionamento, do Mercado Público e do Abatedouro Público Municipal, subordinado ao Secretário Municipal		1	CC3
<i>Coordenador Serviços de Poços e Chafariz</i> Competência: Coordenar o serviço de perfuração de poços e o funcionamento dos chafarizes públicos municipais, subordinado ao Secretário Municipal		1	CC3
<i>Chefe de Dept. de Relação Comunitária</i> Competência: Estabelecer diálogo constante com os representantes comunitárias, em relação às áreas temáticas desta pasta, subordinado ao Coordenador de Agricultura e ao Secretário Municipal		1	CC4

SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	COM / CONT	VG	NV
<i>Secretário Municipal</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
<i>Pregoeiro Municipal</i> Competência: Executar as competências definidas no teor da lei		1	CC1-A
Assistente de Pregoeiro Oficial do município de Baraúna Competência: Executar as competências definidas no teor da lei		1	CC2-A
<i>Assessor Técnico de Projetos Especiais</i> Competência: Assessorar o Secretário Municipal e na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal.		1	CC2
<i>Gerente do Setor de Compras e Complementos</i> Competência: Executar as competências definidas no teor da Lei 556/2017.		1	CC1-A
<i>Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos</i> Competência: Executar as competências definidas no teor desta lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste, se encarregando pela chefia do setor de Recursos Humanos.		1	CC3
<i>Coordenador de Informática</i> Competência: Coordenar a área de informática dos órgãos vinculados à administração pública direta municipal, em subordinação ao Secretário Municipal.		1	CC3
<i>Coordenador de Almoarifado</i> Competência: Coordenar o almoarifado dos órgãos vinculados à administração pública direta municipal, em subordinação ao Secretário Municipal.		1	CC3
<i>Coordenador de Patrimônio e Arquivo</i> Competência: Coordenar o arquivo, bem como zelar pela manutenção e conservação patrimonial dos órgãos vinculados à administração pública direta municipal, em subordinação ao Secretário Municipal.		1	CC3
<i>Subcoordenador para Atos Licitatórios</i> Competência: Assessorar ao setor de licitação na prática dos atos licitatórios vinculados à administração pública direta municipal, em subordinação ao Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Recursos Humanos</i> Competência: Assessorar ao setor de Recursos Humanos no desempenho de suas atribuições, em subordinação ao Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Atos de Pessoal</i> Competência: Assessorar ao setor de Recursos Humanos no desempenho de suas atribuições, em subordinação ao Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos		1	CC4
<i>Subcoordenador de Expediente e Protocolo Geral</i> Competência: Assessorar ao Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos no recebimento e remessa de documentos dirigidos ou emanados desta pasta, em subordinação ao Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos		1	CC4
<i>Subcoordenador de Patrimônio</i> Competência: Assessorar na manutenção e conservação patrimonial dos órgãos vinculados à administração pública direta municipal, em subordinação ao Coordenador de Patrimônio e Arquivo.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Arquivo</i> Competência: Assessorar a organização do arquivo, bem como zelar pela manutenção e conservação patrimonial dos órgãos vinculados à administração pública direta municipal, em subordinação ao Coordenador de Patrimônio e Arquivo.		1	CC4
<i>Chefe do Dept. de Registros Licitatórios</i> Competência: Executar o registro documental dos atos emanados do setor de licitação, em subordinação ao Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos.		1	CC5
<i>Chefe do Dept. de Sindicância e Processo Disciplinar</i> Competência: Executar e acompanhar a instalação e o processamento dos processos administrativos disciplinares em face dos servidores públicos municipais, em subordinação ao Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos.		1	CC5

SEC. MUN. DE EDUCACAO	COM / CONT	VG	NV
<i>Secretário Municipal</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
<i>Assessor Técnico de Projetos Especiais</i>		1	CC2

Assessorar o Secretário Municipal e na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal.			
<i>Coordenador Geral da Educação</i> Competência: Executar as competências definidas no teor desta lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC3
<i>Coordenador de Alimentação do Educando</i> Competência: Coordenar a elaboração dos cardápios e a distribuição da merenda escolar para as unidades educacionais deste município.		1	CC3
<i>Coordenador de Controle e Avaliação de Resultados</i> Competência: Coordenar e acompanhar os resultados obtidos pelas unidades educacionais em exames e índices de verificação da qualidade da educação deste município.		1	CC3
<i>Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional</i> Competência: Coordenar e acompanhar a frequência dos alunos matriculados na rede de educação deste município.		1	CC3
<i>Coordenador Geral de Creches</i> Competência: Coordenar e acompanhar o funcionamento de todas as creches que compõem a rede de educação deste município.		1	CC3
<i>Diretor Geral da Escola Municipal de 1º Grau Manoel de Barros</i> Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC3
<i>Diretora Geral da Creche Municipal Neidja Nara Claudio Rocha</i> Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC3
<i>Diretora Adjunta da Creche Municipal Neidja Nara Claudio Rocha</i> Competência: Auxiliar na direção da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC3
<i>Diretor Geral Escolar I (acima de 1.000 alunos)</i> Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC3
<i>Diretor Geral Escolar II (até 1.000 alunos)</i> Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC4
<i>Vice-diretor Geral Escolar I</i> Competência: Auxiliar e substituir o diretor da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Educação Urbana</i> Competência: Auxiliar na coordenação das unidades educacionais da zona urbana.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Educação Urbana</i> Competência: Auxiliar na coordenação das unidades educacionais da zona urbana.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Patrimônio Setorial</i> Competência: Auxiliar na coordenação da manutenção e zelo do acervo patrimonial desta pasta.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos</i> Competência: Auxiliar na coordenação das unidades educacionais que se dedicam à educação de jovens e adultos.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Creche Setorial Urbana</i> Competência: Auxiliar na coordenação das unidades educacionais da zona urbana.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Creche Setorial Rural</i> Competência: Auxiliar na coordenação das unidades educacionais da zona rural.		1	CC4
<i>Subcoord. para Inclusão e Acomp. de Alunos portadores de Necessidades Especiais</i> Competência: Auxiliar na coordenação das unidades educacionais no que diz respeito à inclusão e acompanhamento de alunos portadores de necessidades especiais.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Controle de Qualidade e Dispersão de Materiais</i> Competência: Auxiliar na coordenação das unidades educacionais no que diz respeito à distribuição de itens, além de zelar por sua qualidade.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Logística</i> Competência: Auxiliar na coordenação das unidades educacionais no que diz respeito à distribuição de itens, além de zelar pela qualidade destes.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Representação Funcional</i> Competência: Auxiliar na coordenação e orientação dos ocupantes de funções de confiança, no âmbito desta pasta.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Estatísticas</i> Competência: Auxiliar na coordenação e compilação de dados estatísticos desta pasta.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Metas</i> Competência: Auxiliar na coordenação e acompanhamento da obtenção e alcance das metas estipuladas pela pasta.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Registros de Frequência</i> Competência: Auxiliar na coordenação e acompanhamento da frequência dos alunos matriculados na rede pública de ensino municipal.		1	CC4
<i>Vice-diretor Geral Escolar II</i> Competência: Auxiliar e substituir o diretor da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC5
<i>Diretor Administrativo Escolar Setorial</i> Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC5
<i>Diretor Administrativo Escolar Setorial</i> Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC5
<i>Diretor Administrativo Escolar Setorial</i> Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC5
<i>Diretor Pedagógico Escolar Setorial</i> Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, em seu aspecto pedagógico, nos termos da lei.		1	CC5
<i>Diretor Pedagógico Escolar Setorial</i> Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, em seu aspecto pedagógico, nos termos da lei.		1	CC5
<i>Diretor Administrativo de Creche Setorial</i> Competência: Dirigir a parte administrativa da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC5
<i>Diretor Administrativo de Creche Setorial</i> Competência: Dirigir a parte administrativa da referida unidade educacional, nos termos da lei.		1	CC5
<i>Diretor Pedagógico de Creche Setorial</i> Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, em seu aspecto pedagógico, nos termos da lei.		1	CC5
<i>Diretor Pedagógico de Creche Setorial</i> Competência: Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, em seu aspecto pedagógico, nos termos da lei.		1	CC5

Dirigir o funcionamento da referida unidade educacional, em seu aspecto pedagógico, nos termos da lei.			
<i>Diretor de Projetos Especiais</i> Competência: Auxiliar na execução dos projetos especiais, no âmbito desta pasta.		1	CC5
<i>Subdiretor de Controle Administrativo Escolar Setorial</i> Competência: Auxiliar no controle administrativo da unidade escolar, no âmbito desta pasta.		1	CC6
<i>Subdiretor de Controle Administrativo Escolar Setorial</i> Competência: Auxiliar no controle administrativo da unidade escolar, no âmbito desta pasta.		1	CC6
<i>Subdiretor de Controle Administrativo Escolar Setorial</i> Competência: Auxiliar no controle administrativo da unidade escolar, no âmbito desta pasta.		1	CC6
<i>Subdiretor de Controle de Materiais Setorial</i> Competência: Auxiliar no controle de materiais da unidade escolar, no âmbito desta pasta.		1	CC6
<i>Subdiretor de Controle de Materiais Setorial</i> Competência: Auxiliar no controle de materiais da unidade escolar, no âmbito desta pasta.		1	CC6
<i>Subdiretor de Controle Pedagógico Escolar Setorial</i> Competência: Auxiliar no controle pedagógico da unidade escolar, no âmbito desta pasta.		1	CC6
<i>Subdiretor de Controle Pedagógico Escolar Setorial</i> Competência: Auxiliar no controle pedagógico da unidade escolar, no âmbito desta pasta.		1	CC6
<i>Subdiretor de Orientação Educacional Setorial</i> Competência: Auxiliar na orientação educacional da unidade escolar, no âmbito desta pasta.		1	CC6
<i>Subdiretor de Orientação Educacional Setorial</i> Competência: Auxiliar na orientação educacional da unidade escolar, no âmbito desta pasta.		1	CC6
SEC. MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	COM / CONT	VG	NV
<i>Secretário Municipal</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
<i>Assessor Técnico de Projetos Especiais</i> Competência: Assessorar o Secretário Municipal e na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal.		1	CC2
<i>Coordenador de Políticas para as Mulheres</i> Competência: Coordenar a elaboração e a execução de políticas públicas voltadas para o atendimento e a promoção de igualdade entre os gêneros.		1	CC3
<i>Chefe do Deptº de Políticas Soc., Def. das Minorias e dos Interesses Dif. e Coletivos</i> Competência: Dirigir a elaboração e a execução de políticas públicas voltadas para o atendimento de minorias e dos interesses difusos e coletivos.		1	CC4

SEC. MUN. DE SAÚDE PÚBLICA	COM / CONT	VG	NV
<i>Secretário Municipal</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
<i>Diretor Clínico</i> Competência: Exercer as competências fixadas na lei.		1	CC1
<i>Supervisor Geral da Atenção Primária da Saúde</i> Competência: Supervisionar o funcionamento e a execução do programa saúde da família, no âmbito deste município, em subordinação do Secretário Municipal. Supervisionar o funcionamento e a execução dos programas de combates à doenças infectocontagiosas, no âmbito deste município, em subordinação do Secretário Municipal Supervisionar o funcionamento e a execução dos programas de saúde bucal, no âmbito deste município, em subordinação do Secretário Municipal Supervisionar o funcionamento e a execução do acompanhamento psicossocial do CAPS, no âmbito deste município, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC1

ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
<i>Assessor Técnico de Projetos Especiais</i> Competência: Assessorar o Secretário Municipal e na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC2
<i>Supervisor de Dados Estatísticos da Saúde</i> Competência: Supervisionar o acompanhamento dos dados estatísticos da saúde pública, no âmbito deste município, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC3
<i>Subcoordenador de Dados Estatísticos da Saúde</i> Competência: Auxiliar o acompanhamento dos dados estatísticos da saúde pública, no âmbito deste município.		1	CC3
<i>Coordenador Geral do Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho</i> Competência: Coordenar administrativamente a unidade hospitalar de saúde pública.		1	CC3
<i>Coordenador Geral de Programas de Saúde Pública</i> Competência: Coordenar todos os programas de saúde pública, assessorando os supervisores de cada um dos programas, bem como ao Secretário Municipal.		1	CC3
<i>Coordenador de Saúde Psicossocial</i> Competência: Coordenar os programas de saúde psicossocial, assessorando o supervisor da área, bem como ao Secretário Municipal.		1	CC3
<i>Coordenador de Vigilância Sanitária</i> Competência: Coordenar o serviço de vigilância sanitária local, assessorando o Secretário Municipal.		1	CC3
<i>Coordenador de Vigilância Epidemiológica</i> Competência: Coordenar o serviço de vigilância epidemiológica local, assessorando o Secretário Municipal.		1	CC3
<i>Coordenador de Fisioterapia</i> Competência: Coordenar o serviço de fisioterapia local, assessorando o Secretário Municipal.		1	CC3
<i>Coordenador de Controle e Avaliação</i> Competência: Coordenar o serviço de controle e avaliação da saúde pública local, assessorando o Secretário Municipal.		1	CC3
<i>Coordenador de Regulação</i> Competência: Coordenar o serviço de regulação de consultas, exames e procedimentos da saúde pública local, assessorando o Secretário Municipal.		1	CC3
<i>Subcoordenador Administrativo do Hospital Municipal Fcº Bezerra Sobrinho</i> Competência: Auxiliar na coordenação administrativa da unidade hospitalar.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Enfermagem do Hospital Municipal Fcº Bezerra Sobrinho</i> Competência: Auxiliar na coordenação de enfermagem da unidade hospitalar.		1	CC4
<i>Subcoordenador de saúde da Família</i>		1	CC4

Competência: Auxiliar na coordenação do programa saúde da família.			
<i>Subcoordenador de Agentes Comunitários</i> Competência: Auxiliar na coordenação dos agentes comunitários do programa saúde da família.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Saúde Bucal</i> Competência: Auxiliar na coordenação do programa saúde bucal.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Combate às Endemias</i> Competência: Auxiliar na coordenação dos programas de combate às endemias.		1	CC4
<i>Subcoordenador Administrativo do centro de Apoio Psicossocial</i> Competência: Auxiliar na coordenação dos programas de apoio psicossocial.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Apoio Operacional</i> Competência: Auxiliar no apoio operacional às equipes de trabalho da pasta.		1	CC4
<i>Subcoordenador Administrativo de Vigilância Sanitária</i> Competência: Auxiliar na coordenação da vigilância sanitária municipal.		1	CC4
<i>Subcoordenador Administrativo de Fisioterapeuta</i> Competência: Auxiliar na coordenação da fisioterapia.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Estatísticas</i> Competência: Auxiliar na compilação dos dados estatísticos da saúde pública municipal.		1	CC4
<i>Subcoordenador de CPD (Central de Processamento de Dados)</i> Competência: Auxiliar na compilação e processamento dos dados da saúde pública municipal.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Controle de Metas</i> Competência: Auxiliar no controle dos resultados e metas da saúde pública municipal.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Regulação</i> Competência: Auxiliar no controle da regulação da saúde pública municipal.		1	CC4
<i>Diretor de Avaliação Funcional e Controle de Frequência</i> Competência: Aplicar e acompanhar a política de avaliação funcional dos servidores e exerce o controle de frequência destes.		1	CC5
<i>Diretoria de Controle de Materiais</i> Competência: Exercer o controle dos itens adquiridos, distribuídos e pertencentes ao acervo patrimonial municipal.		1	CC5
<i>Subdiretor de Apoio Operacional</i> Competência: Apoiar o funcionamento operacional da pasta e de seus respectivos órgãos.		1	CC6

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	COM / CONT	VG	NV
<i>Secretário Municipal</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
<i>Coordenador de Atenção à Criança e ao Adolescente</i> Competência: Coordenar os programas públicos de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito deste município.		1	CC3
<i>Coordenador de Atenção ao Idoso</i> Competência: Coordenar os programas públicos de atendimento ao idoso no âmbito deste município.		1	CC3
<i>Coordenador Técnico de Assistência Social</i> Competência: Coordenar os programas públicos de assistência social no âmbito deste município.		1	CC3
<i>Coordenador de Cadastros Sociais</i> Competência: Coordenar o cadastramento dos usuários nos cadastros sociais, no âmbito deste município.		1	CC3
<i>Coordenador de Políticas Públicas e Projetos Sociais</i> Competência: Coordenar os programas públicos e demais projetos sociais com atuação no âmbito deste município.		1	CC3
<i>Coordenador de Apoio à Família</i> Competência: Coordenar os programas públicos de atendimento à família no âmbito deste município.		1	CC3
<i>Coordenador de Expedição de Documentos Públicos</i> Competência: Coordenar os programas públicos de expedição de documentos públicos ofertados por esta pasta no âmbito deste município.		1	CC3
<i>Subcoordenador Técnico</i> Competência: Auxiliar as coordenações no desempenho de suas competências.		1	CC4
<i>Subcoordenador Técnico</i> Competência: Auxiliar as coordenações no desempenho de suas competências.		1	CC4
<i>Subcoordenador Técnico</i> Competência: Auxiliar as coordenações no desempenho de suas competências.		1	CC4
<i>Subcoordenador Administrativo</i> Competência: Auxiliar as coordenações no desempenho de suas competências, sob a perspectiva administrativa.		1	CC4
<i>Subcoordenador Administrativo</i> Competência: Auxiliar as coordenações no desempenho de suas competências, sob a perspectiva administrativa.		1	CC4
<i>Subcoordenador Administrativo</i> Competência: Auxiliar as coordenações no desempenho de suas competências, sob a perspectiva administrativa.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Projetos Pedagógicos</i> Competência: Auxiliar as coordenações no desempenho de suas competências, sob a perspectiva pedagógica.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Orientação Pedagógica</i> Competência: Auxiliar as coordenações no desempenho de suas competências, sob a perspectiva pedagógica.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Atividades Recreativas</i> Competência: Auxiliar as coordenações no desempenho de programas voltados para atividades recreativas.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Documentos civis</i> Competência: Auxiliar a coordenação de expedição de documentos públicos no desempenho de suas competências.		1	CC4
<i>Subcoordenador de documentos militares</i>		1	CC4

Competência: Auxiliar a coordenação de expedição de documentos públicos no desempenho de suas competências.			
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVICOS PUBLICOS	COM / CONT	VG	NV
<i>Secretário Municipal</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
<i>Assessor Técnico de Projetos Especiais</i> Competência: Assessorar o Secretário Municipal e na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC2
<i>Coordenador de Infraestrutura</i> Competência: Executar as competências definidas no teor desta lei, bem como aquelas que lhe sejam acometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC3
<i>Coordenador Central de Vigilância e Serviços gerais</i> Competência: Coordenar o acompanhamento das demandas relacionadas à obras de reparos e manutenção dos prédios e bens públicos em geral.		1	CC3
<i>Coordenador de Cemitérios</i> Competência: Coordenar o funcionamento do equipamento público, garantindo a sua adequada e regular operação.		1	CC3
<i>Coordenador de Transportes, Tráfego e Concessões</i> Competência: Coordenar o acompanhamento das demandas relacionadas aos transportes, tráfego e concessões públicas.		1	CC3
<i>Coordenador de Segurança Patrimonial e Defesa Social</i> Competência: Coordenar o acompanhamento das demandas relacionadas à segurança patrimonial dos prédios e bens públicos, bem como da segurança e defesa social, no âmbito deste município.		1	CC3
<i>Coordenador Técnico de Engenharia e Projetos Especiais</i> Competência: Coordenar o acompanhamento das demandas relacionadas à atuação técnica, na área de engenharia e projetos especiais, desta pasta.		1	CC3
<i>Coordenador de Limpeza Pública e Serviços Urbanos</i> Competência: Coordenar o acompanhamento das demandas relacionadas à limpeza pública e aos serviços urbanos, em geral.		1	CC3
<i>Subcoordenador de Execução de Obras Públicas</i> Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas à execução de obras públicas.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Manutenção de Bens Imóveis</i> Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento da manutenção dos bens imóveis públicos.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Vigilância</i> Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas à vigilância do patrimônio municipal.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Manutenção de Veículos</i> Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas à manutenção dos veículos componentes do patrimônio municipal.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Transportes, tráfego e Concessões</i> Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas aos transportes, ao tráfego e às concessões públicas.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Controle de Frota Veicular</i> Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas ao controle da frota de veículos deste município.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Segurança Patrimonial</i> Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas à segurança patrimonial.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Defesa Social</i> Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas à segurança e defesa social.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Engenharia</i> Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas aos serviços técnicos de engenharia.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Limpeza Pública</i> Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas à limpeza pública.		1	CC4
<i>Subcoordenador de Serviços Urbanos</i> Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas aos serviços urbanos.		1	CC4

SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL E URBANISMO	COM / CONT	VG	NV
<i>Secretário Municipal</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
<i>Coordenador de Habitação</i> Competência: Executar as competências definidas no teor desta lei, bem como aquelas que lhe sejam acometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC3
<i>Coordenador de Projetos Especiais</i> Competência: Assessorar o Secretário Municipal na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC3
<i>Coordenador Técnico de Engenharia</i> Competência: Assessorar o Secretário Municipal na elaboração e execução de projetos técnicos de engenharia a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC3
<i>Coordenador de Relações Institucionais para Habitação e Interesse Social</i> Competência: Assessorar o Secretário Municipal e na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC3
<i>Coordenador de Registros de Avaliação Social</i> Competência: Coordenar os registros em programas voltados para a habitação social.		1	CC3
<i>Chefe do Deptº Técnico para Análise de Núcleos Familiares para fins de elegibilidade</i> Competência: Dirigir a avaliação dos candidatos inscritos nos programas voltados para a habitação social.		1	CC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	COM / CONT	VG	NV
<i>Procurador Geral do Município</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
<i>Procurador Geral Adjunto</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas na lei 557/2017			CC1-A
<i>Subprocurador Jurídico</i> Competência: Executar as competências que lhes sejam determinadas pelo Procurador Geral.		1	CC2

<i>Coordenador Administrativo da Procuradoria</i> Competência: Exercer a coordenação das atividades administrativas, no âmbito da procuradoria do município, sendo vedada a prática de atos de representação judicial exclusivo de procurador.	1	CC3
<i>Diretor de Atos, Execuções e Recuperação Fiscal</i> Competência: Exercer a organização dos dados e documentos extrajudiciais, a fim de garantir ulterior realização de medidas, pelos procuradores, direcionadas à recuperação de créditos fiscais do Município, sendo vedada a prática de atos de representação judicial exclusivo de procurador.	1	CC3
<i>Consultor Geral da Procuradoria</i> Competência: Desempenhar a função de consultoria interna da procuradoria, não lhe sendo autorizado emitir pareceres para os demais órgãos da administração, além de lhe ser vedada a prática de atos de representação judicial exclusivo de procurador	1	CC3

SEC. MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE	COM / CONT	VG	NV
<i>Secretário Municipal</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
<i>Assessor Técnico de Projetos Especiais</i> Competência: Assessorar o Secretário Municipal e na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC2
<i>Coordenador Geral de Turismo</i> Competência: Executar as competências definidas no teor desta lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC3
<i>Coordenador Geral de Lazer</i> Coordenar o acompanhamento das demandas relacionadas ao lazer, como meio de promoção de bem estar social.		1	CC3
<i>Coordenador de Meio Ambiente</i> Coordenar o acompanhamento das demandas relacionadas à proteção e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem público essencial à sobrevivência coletiva.		1	CC3
<i>Subcoordenador de Lazer</i> Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas ao lazer, como meio de promoção de bem estar social		1	CC4
SEC. MUN. DE DESPORTO	0	1	CC1
<i>Secretário Municipal</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
<i>Coordenador Geral de Esporte</i> Competência: Executar as competências definidas no teor desta lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC3
<i>Subcoordenador de Unidades Esportivas</i> Competência: Auxiliar a coordenação no acompanhamento das demandas relacionadas ao funcionamento e conservação das unidades esportivas.		1	CC4
SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE	COM / CONT	VG	NV
<i>Secretário Municipal</i> Competência: Dirigir e executar as competências definidas no teor desta da lei		1	CC1
ASSESSORIAS E COORDENAÇÕES TÉCNICAS			
<i>Assessor Técnico de Projetos Especiais</i> Competência: Assessorar o Secretário Municipal e na elaboração e execução de projetos a serem desenvolvidos pela pasta, em subordinação do Secretário Municipal		1	CC2
<i>Coordenador Geral de juventude</i> Coordenar o acompanhamento das demandas relacionadas à proteção e ao fomento de atividades que promovam o desenvolvimento dos jovens, propiciando oportunidades profissionais e culturais.		1	CC3
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA	COM / CONT	VG	NV
<i>Presidente da Fundação Cultural de Baraúna</i> Competência: Exercer a competência fixada pela Lei 369/2009.		1	CC2
<i>Coordenador Geral de Cultura</i> Competência: Executar as competências definidas no teor desta lei, bem como aquelas que lhe sejam cometidas e delegadas pelo Secretário Municipal, seu superior hierárquico, inclusive, respondendo pela pasta nas ausências e impedimentos deste.		1	CC3
<i>Chefe do Deptº de Relação Comunitária</i> Competência: Executar as competências relacionadas ao diálogo constante com a população, em subordinação direta ao Coordenador respectivo, bem como ao Secretário Municipal		1	CC4

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador: 19592BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0680/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0680/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Maria Heloisa Silva de Araújo, para realizar consulta na Clínica Osteo, em Fortaleza/CE, no dia 16.06.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	16/06/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4389B5F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0682/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0682/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Fabiano Cosme da Silva, por ter recebido alta medica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/06/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:66B590C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - CARGOS DE Nº 5, 51, 55, 87 E 89**

Processo Seletivo Simplificado Caicó / RN

Resultado Final - Nível Superior

nº 5 Professor Polivalente - Educação Infantil - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Superior

(Lista geral)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	308828-7	Maria de Lourdes de Medeiros	65,0	40,0	25,0	27/11/1964
2	Sim	308720-0	MARLUCE FERREIRA MOREIRA	65,0	40,0	25,0	12/01/1965
3	Sim	305180-7	Maria Josefa Silva	65,0	40,0	25,0	30/10/1967
4	Sim	311102-2	Maria Conceição de Araújo	65,0	40,0	25,0	08/12/1969
5	Sim	310151-7	Vera Lúcia de Freitas Sousa	65,0	40,0	25,0	14/03/1970
6	Sim	306093-7	MARIA SELMA SANTOS DE MEDEIROS	65,0	40,0	25,0	03/10/1971
7	Sim	311798-8	Inês Dantas de Araújo Medeiros	65,0	40,0	25,0	20/04/1972
8	Sim	311111-1	MARIA JOSE FARIA DE OLIVEIRA	65,0	40,0	25,0	19/12/1972
9	Sim	307100-6	GICELANIA DOS SANTOS NOBREGA	65,0	40,0	25,0	27/12/1975
10	Sim	307671-1	LUCIA BERNADETE SOARES DE LIMA	65,0	40,0	25,0	15/01/1976
11	Sim	309796-7	MARIA ALBA DE MEDEIROS	65,0	40,0	25,0	16/11/1977
12	Sim	307092-4	JOSÉ CONFESSOR DE OLIVEIRA JÚNIOR	65,0	40,0	25,0	16/05/1984
13	Sim	309004-0	REGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	63,0	40,0	23,0	12/05/1967
14	Sim	306724-6	Zilmar Gomes de Souza Dantas	63,0	40,0	23,0	16/01/1971
15	Sim	310644-7	DACINEIDE SANTOS DE MEDEIROS E MEDEIROS	63,0	40,0	23,0	29/05/1972
16	Sim	309195-0	DAM IANA MARIA DE JESUS	63,0	40,0	23,0	20/12/1976
17	Sim	305000-7	Márcia Jacob de Medeiros	63,0	38,0	25,0	16/09/1985
18	Sim	309775-2	MARIA MADALENA LINHARES FERREIRA	63,0	38,0	25,0	28/12/1986

			BESERRA				
19	Sim	310449-7	Ana Paula Pereira Vitorino	61.0	40.0	21.0	14/03/1985
20	Sim	310420-9	JULIANE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	60.0	40.0	20.0	24/12/1979
21	Sim	309602-0	ANA MARIA DE MEDEIROS	60.0	40.0	20.0	22/03/1981
22	Sim	305753-1	Elieuda Araújo de Brito	59.0	40.0	19.0	13/01/1970
23	Sim	311656-5	ANDRÉA KARIME DE MEDEIROS	59.0	40.0	19.0	07/10/1977
24	Sim	310543-8	ELISABETH CRISTINA DA SILVA	59.0	40.0	19.0	24/08/1979
25	Sim	308961-0	EDNA BATISTA DE MEDEIROS	59.0	34.0	25.0	26/06/1982
26	Sim	310903-4	Gevanildo daSilva	57.0	40.0	17.0	27/03/1986
27	Sim	310104-0	Maria Rosane Soares da Silva	56.0	40.0	16.0	20/09/1977
28	Sim	310663-0	ALDENIR FERNANDES DE ARAUJO	55.0	40.0	15.0	16/07/1965
29	Sim	309865-1	CARLIANA DANTAS DA SILVA	55.0	40.0	15.0	19/09/1976
30	Sim	310664-6	Francinete Andrade Soares	55.0	40.0	15.0	04/09/1977
31	Sim	311499-2	NADJA DIAS PAIVA	55.0	40.0	15.0	30/05/1978
32	Sim	307961-8	MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS	54.0	40.0	14.0	23/11/1969
33	Sim	310968-9	Maria Lúcia de Souza	54.0	40.0	14.0	02/02/1983
34	Sim	311612-5	JOSEANE SANTANA DANTAS	54.0	40.0	14.0	29/07/1984
35	Sim	307421-1	Sanclézia Souza Regis	54.0	40.0	14.0	22/12/1985
36	Sim	308353-5	LUCIANA DASILVA	54.0	30.0	24.0	19/12/1985
37	Sim	309518-4	DANIELE COSTA DE MEDEIROS	53.0	40.0	13.0	07/09/1986
38	Sim	311225-1	ELEN CRISILY SOARES BARBOSA	53.0	30.0	23.0	27/12/1988
39	Sim	306156-9	ALINE DE SOUZA MEDEIROS	53.0	18.0	35.0	20/09/1981
40	Sim	308342-5	JANEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO	52.0	40.0	12.0	01/10/1964
41	Sim	308439-2	SILVAN IA DANTAS LEITE	52.0	40.0	12.0	27/11/1969
42	Sim	309743-8	Lorena Warney Santos Silva Medeiros	52.0	40.0	12.0	12/08/1981
43	Sim	310585-7	Rosineide Maria de Oliveira	51.0	40.0	11.0	17/09/1964
44	Sim	309864-6	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS	51.0	40.0	11.0	30/03/1967
45	Sim	308143-3	VANIA ARCANJO DOS SANTOS	51.0	40.0	11.0	31/05/1987
46	Sim	310703-7	RUTÊNIA FARIAS DA SILVA FERNANDES	50.0	40.0	10.0	19/08/1967
47	Sim	307875-0	Rosalva Maria Oliveira de Medeiros Araujo	50.0	40.0	10.0	22/03/1970
48	Sim	309591-2	Diana Pereira da Silva	50.0	40.0	10.0	31/01/1975
49	Sim	309597-5	Maria Ruth de Paiva	50.0	40.0	10.0	28/07/1980
50	Sim	306047-6	Jeane Eunice do Nascimento	50.0	40.0	10.0	30/04/1981
51	Sim	309106-4	Maria Izalene da Silva	50.0	40.0	10.0	06/04/1982
52	Sim	306936-9	NUBIA REGIA MEDEIROS DE ANDRADE	50.0	34.0	16.0	09/04/1978
53	Sim	305094-0	EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO	49.0	24.0	25.0	05/02/1992
54	Sim	311065-2	TEREZIN HA MARIA FAUSTINO ROCHA	48.0	40.0	8.0	06/03/1959
55	Sim	310288-2	MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ	48.0	40.0	8.0	15/06/1973
56	Sim	310666-7	ANNA CEYSA SOUZA DE ARAÚJO	47.0	28.0	19.0	28/04/1980
57	Sim	308241-6	Tázia Cristina da Silva Almeida	47.0	22.0	25.0	11/08/1982
58	Sim	308048-7	MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUSA	47.0	22.0	25.0	22/08/1991
59	Sim	311322-9	Josianne de Medeiros Santos	45.0	40.0	5.0	27/01/1975

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total Pontos	de	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
60	Sim	311104-3	EMANUELA LUCIANA DANTAS DE GOIS LUCENA	45.0	32.0	13.0	27/10/1984	
61	Sim	310290-3	Ariane Vilar Medeiros Silva	43.0	40.0	3.0	17/08/1984	
62	Sim	309937-2	Maria da Conceição Rodrigues de Meneses Silva	43.0	32.0	11.0	12/10/1978	
63	Sim	310753-0	Maria Cledna Cardoso de Bastos	41.0	40.0	1.0	05/01/1963	
64	Sim	310135-0	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS	41.0	40.0	1.0	02/01/1972	
65	Sim	309764-2	DAM IANA ADRIANA DE JESUS	41.0	38.0	3.0	22/02/1977	
66	Sim	308076-0	Jackeline Nóbrega de Brito Leal	41.0	30.0	11.0	22/12/1981	
67	Sim	310165-3	ANNY EDNARIA DA SILVA SUASSUNA	41.0	26.0	15.0	25/12/1987	
68	Sim	311595-4	ONARA MAGALLY GARCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	41.0	26.0	15.0	10/11/1988	
69	Sim	311868-8	CLEANE ANDRADE DE MEDEIROS	41.0	26.0	15.0	10/05/1989	
70	Sim	307335-4	LINYEDSON YVISON DE MEDEIROS	41.0	24.0	17.0	14/11/1993	
71	Sim	306664-0	CARLIANA ALEXANDRE DA SILVA	41.0	16.0	25.0	22/03/1988	
72	Sim	310519-7	DANIELA CRISTINA DE ARAÚJO LUCENA	41.0	16.0	25.0	26/10/1988	
73	Sim	310435-0	Marli Medeiros	40.0	40.0	0.0	13/11/1965	
74	Sim	309374-2	Edna Maria Dantas Pereira	40.0	40.0	0.0	22/03/1976	
75	Sim	308359-8	LUCINEIDE LUCENA DE ARAÚJO	40.0	40.0	0.0	20/02/1979	
76	Sim	309370-0	PALOMA DE SOUZA DANTAS	40.0	40.0	0.0	01/05/1979	
77	Sim	305505-2	CONCEICAO CLEANDIDA DE SOUZA	40.0	40.0	0.0	08/12/1980	
78	Sim	309874-0	NIEDJA MARA NEVES BATISTA	40.0	40.0	0.0	15/02/1985	
79	Sim	309901-6	Rayara Rassisa da Silva Souza	40.0	40.0	0.0	02/05/1989	
80	Sim	309967-6	Cleide Santos de Medeiros	39.0	38.0	1.0	30/11/1975	
81	Sim	312030-4	luiza Anizabely Silva de Medeiros	39.0	30.0	9.0	11/08/1985	
82	Sim	307299-0	Josirene da Silva Santos	39.0	28.0	11.0	25/02/1981	
83	Sim	306639-4	MARIA DAS GRAÇAS FONTES DA SILVA	39.0	24.0	15.0	13/10/1989	
84	Sim	307740-6	DALIA COSTA SALDANHA	37.0	26.0	11.0	03/08/1974	
85	Sim	305417-4	Silvana Francisca Bezerra Dimiz Araújo	37.0	22.0	15.0	12/09/1984	
86	Sim	309032-2	WESVANIA OLIVEIRA DA SILVA	37.0	22.0	15.0	07/11/1985	
87	Sim	309100-1	GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO MAIA	37.0	20.0	17.0	04/06/1989	
88	Sim	308368-7	DAM IANAMARIADOS SANTOSSILVA OLIVEIRA	37.0	12.0	25.0	25/06/1983	
89	Sim	308758-7	MARIA ANDREIA CARNEIRO CRUZ	37.0	12.0	25.0	24/02/1992	
90	Sim	311441-6	Lidiani Francisca de Moraes	36.0	26.0	10.0	25/09/1990	
91	Sim	306181-5	Antonia Soraya Paiva de Oliveira França	36.0	22.0	14.0	19/09/1983	
92	Sim	311110-6	EDIONE FREITAS GOIS GADELHA	35.0	28.0	7.0	07/03/1982	
93	Sim	310661-0	RIVANDA PORFIRIA DE MOURA SILVA	35.0	24.0	11.0	01/06/1980	
94	Sim	305566-5	JANAINA BEZERRA DA SILVA SANTOS	35.0	24.0	11.0	26/04/1985	
95	Sim	311252-9	Hyldika Aparecida de Sousa Lucena Medeiros	35.0	20.0	15.0	12/10/1981	
96	Sim	310923-3	Murielle Márcia da Silva	34.0	24.0	10.0	23/09/1983	
97	Sim	311211-5	Patrícia Anchiolle dos Anjos Lima	34.0	24.0	10.0	24/07/1987	
98	Sim	309812-2	MABEL VITORIA DA COSTA	34.0	12.0	22.0	02/02/1991	
99	Sim	311899-7	DAYANE FERNANDES DE ARAÚJO	33.0	28.0	5.0	21/03/1991	
100	Sim	308654-1	Lucélia Lopes Santos	33.0	18.0	15.0	06/11/1990	
101	Sim	309031-7	DRIELY LOPES DE OLIVEIRA	33.0	8.0	25.0	18/01/1989	
102	Sim	307585-4	Maria Betânia Lopes de Araújo	32.0	22.0	10.0	22/05/1970	

103	Sim	310460-7	EDI NALVA EDILZA DA CRUZ	32,0	18,0	14,0	31/01/1972
104	Sim	309779-4	Ivanete da Fonseca Dantas	32,0	18,0	14,0	21/04/1982
105	Sim	310648-9	marleide dos santos soares	32,0	12,0	20,0	26/09/1969
106	Sim	310243-7	Luzinete dos Santos de Araújo	31,0	20,0	11,0	26/02/1977
107	Sim	306251-5	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	31,0	18,0	13,0	05/10/1990
108	Sim	307562-9	KEYNA DENISE DE ARAUJO	31,0	16,0	15,0	26/06/1983
109	Sim	311059-0	Gileide lima dos Santos Macedo	30,0	30,0	0,0	17/07/1978
110	Sim	311455-2	Maria Cristina de Lucena	30,0	24,0	6,0	24/11/1967
111	Sim	308819-8	CLEBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	30,0	6,0	24,0	02/04/1983
112	Sim	309110-6	Ivanilda Pinheiro	29,0	22,0	7,0	22/04/1955
113	Sim	310649-4	Maria Aparecida da Silva Santos	29,0	18,0	11,0	01/01/1973
114	Sim	311505-3	Maria do Socorro Lopes	28,0	24,0	4,0	21/05/1980
115	Sim	310486-9	And reza Araújo Medeiros de Andrade	28,0	16,0	12,0	11/08/1982
116	Sim	309925-7	Nathalia Araujo da Silva	28,0	16,0	12,0	07/01/1992
117	Sim	309912-6	Maria da Conceição da Costa Moura	28,0	12,0	16,0	08/12/1971
118	Sim	308946-9	JESSICA RAUANA DE ARAÚJO	27,0	16,0	11,0	20/03/1993
119	Sim	305206-7	LUZAN IA MARTINS	27,0	10,0	17,0	25/02/1980
120	Sim	306268-8	FRANCISCA ALDECIR MENDES COSTA DE ARAUJO	27,0	8,0	19,0	06/12/1982
121	Sim	311803-3	ALLANA FLAYANE FRANÇA DE LIMA	27,0	0,0	27,0	18/12/1987
122	Sim	306773-3	Maria Isabel da Silva	26,0	24,0	2,0	07/09/1985
123	Sim	306994-5	Samaia Gomes de Azevedo	26,0	16,0	10,0	25/09/1986
Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
124	Sim	306475-3	Jane Cleide Amâncio da Costa	26,0	14,0	12,0	17/02/1969
125	Sim	311651-8	GIZIANECHEILALOPESDEARAUJO	26,0	14,0	12,0	04/07/1985
126	Sim	305356-3	Ana Paula da Silva Costa	26,0	4,0	22,0	04/07/1986
127	Sim	308908-1	Antônia Katiane Rocha Gondim	25,0	10,0	15,0	20/04/1985
128	Sim	304954-1	Wilma Keyla de Lima silva	24,0	24,0	0,0	05/03/1985
129	Sim	308072-8	Ana Cássia Marinho da Nóbrega Dantas	24,0	14,0	10,0	26/07/1975
130	Sim	311750-6	Juciedna pereira guimarães	24,0	14,0	10,0	19/09/1987
131	Sim	305790-3	Raissa Pereira de Lima	24,0	14,0	10,0	21/01/1988
132	Sim	309946-1	HÉLLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA	24,0	14,0	10,0	28/06/1989
133	Sim	307477-7	Amiraci Araújo de Moraes Medeiros	24,0	10,0	14,0	05/08/1982
134	Sim	311811-7	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA	24,0	2,0	22,0	02/03/1975
135	Sim	308705-8	DIANA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	23,0	12,0	11,0	18/07/1982
136	Sim	307341-7	Soraya Costa de Medeiros	23,0	12,0	11,0	28/03/1983
137	Sim	309918-9	ANA MARIA LIMA DA COSTA	23,0	0,0	23,0	17/04/1970
138	Sim	309608-3	Monica Garcia de Medeiros	22,0	12,0	10,0	07/05/1983
139	Sim	311988-0	Gilderlândia da Silva Xavier	22,0	12,0	10,0	05/03/1996
140	Sim	308156-4	Hilane Araújo de Lucena Medeiros	22,0	10,0	12,0	13/03/1996
141	Sim	310145-4	Ana Danielly dos Santos	22,0	6,0	16,0	14/11/1997
142	Sim	310665-1	Maria da Conceição dos Santos Azevedo	22,0	2,0	20,0	18/04/1993
143	Sim	309095-6	Francisca Jessiane de Oliveira	22,0	0,0	22,0	17/02/1992
144	Sim	305181-2	ANA CLAUDIA TIBURCIO DOS SANTOS	21,0	18,0	3,0	01/09/1983
145	Sim	310817-7	Mara Célia dos Santos Moraes	21,0	10,0	11,0	14/05/1996
146	Sim	311350-1	Ana Lucia Fernandes	21,0	6,0	15,0	27/01/1965
147	Sim	308029-3	Edineide toscano cruz	21,0	6,0	15,0	24/01/1978
148	Sim	308230-6	Jeane Dantas dos Santos	20,0	20,0	0,0	20/05/1994
149	Sim	311001-3	Maria de Fátima Bezerra dos Santos Costa	20,0	6,0	14,0	06/08/1981
150	Sim	311867-2	Maria Das Neves de Brito	19,0	18,0	1,0	21/11/1978
151	Sim	307602-5	Laise Batista Ramalho	19,0	16,0	3,0	03/04/1991
152	Sim	309759-5	HILÂNIA THAS DA SILVA ARAÚJO	19,0	8,0	11,0	08/04/1984
153	Sim	309721-8	SUMARA KELLY GOMES ALVES	19,0	4,0	15,0	26/06/1980
154	Sim	310230-6	Nilton Bezerra Medeiros	18,0	8,0	10,0	29/08/1967
155	Sim	306690-2	Maria da glória Lopes da costa	18,0	8,0	10,0	11/02/1981
156	Sim	306991-9	Maria de Jesus de Azevedo Medeiros	18,0	6,0	12,0	23/12/1976
157	Sim	310936-4	Hellita do Nascimento Fernandes	18,0	4,0	14,0	14/05/1997
158	Sim	308682-4	WIARA BEATRIZ ALVES PEREIRA DA COSTA	18,0	0,0	18,0	11/06/1992
159	Sim	310802-5	Jusciele Araujo dos Santos	17,0	4,0	13,0	03/04/1997
160	Sim	310681-9	Fatima Pereira de Medeiros Azevedo	17,0	2,0	15,0	05/05/1973
161	Sim	306358-7	Josicleide Bezerra de Azevedo	16,0	16,0	0,0	23/12/1983
162	Sim	307827-9	VIVIANY MOURA DE OLIVEIRA	16,0	6,0	10,0	01/12/1980
163	Sim	310591-0	MARCILIA GARCIA DE OLIVEIRA	16,0	6,0	10,0	08/04/1986
164	Sim	311848-9	Luana Vanessa alves Dos Santos	16,0	0,0	16,0	28/03/1989
165	Sim	311901-6	Monaliza leite de Medeiros	16,0	0,0	16,0	23/08/1993
166	Sim	306962-0	Camila de Azevedo Souza	16,0	0,0	16,0	30/11/1994
167	Sim	310953-7	FRANCEILDA COSTA GONÇALVES DA SILVA	15,0	14,0	1,0	27/11/1983
168	Sim	308807-2	Irenilda Simara da Silva Pereira	15,0	14,0	1,0	21/01/1986
169	Sim	308323-1	jacqueline da silva prata	15,0	14,0	1,0	18/08/1988
170	Sim	309862-5	IDERLANDIA SOUZA DE MEDEIROS	15,0	12,0	3,0	24/09/1992
171	Sim	309861-0	Josilene Silva Diniz	15,0	10,0	5,0	08/03/1984
172	Sim	310293-0	POLIANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA	15,0	6,0	9,0	25/03/1993
173	Sim	309036-4	Evelyne Rafada da Silva Araújo Nóbrega	15,0	4,0	11,0	23/12/1990
174	Sim	310166-9	Raflana Morgana Dos Santos	15,0	2,0	13,0	14/07/1987
175	Sim	308339-9	LUCINEIDE FELIPE DA SILVA	15,0	0,0	15,0	24/11/1978
176	Sim	308515-5	ELAINE MARCIA DE MEDEIROS ARAÚJO	15,0	0,0	15,0	28/08/1982
177	Sim	307882-9	Utamara Eloí de Oliveira	15,0	0,0	15,0	21/05/1984
178	Sim	310861-7	JOSEANE ALVES BATISTA	15,0	0,0	15,0	10/09/1993
179	Sim	307831-0	Paulo Sergio Araujo Silva	14,0	4,0	10,0	26/01/1975
180	Sim	307474-0	Anielle Medeiros da Costa	14,0	4,0	10,0	11/01/1983
181	Sim	308075-4	HORTÊNSIA CARLA CIRNE DE GÓIS	14,0	2,0	12,0	04/10/1984
182	Sim	309627-7	Clara Patrícia Felix	13,0	6,0	7,0	03/09/1997
183	Sim	310764-0	MARIA DE LOURDES DA SILVA	13,0	0,0	13,0	26/02/1988
184	Sim	305506-8	Renata Brito Costa	13,0	0,0	13,0	12/02/1995
185	Sim	307321-8	ROSAN E EULAYN E OLIVEIRA SANTOS	12,0	12,0	0,0	12/05/1995
186	Sim	310926-0	Jayana Santos Costa	12,0	12,0	0,0	08/09/1997
187	Sim	309754-8	And reza Bárbara dos Santos Souza	12,0	12,0	0,0	15/03/1998

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
188	Sim	305228-7	JOELMA SOARES DUTRA	12,0	8,0	4,0	22/04/1982
189	Sim	311542-5	Cibelly Lourenço de Medeiros	12,0	8,0	4,0	02/05/1991
190	Sim	309037-0	Rivaneide Régia de Melo	12,0	6,0	6,0	19/08/1978
191	Sim	307255-0	MICARLA GERMANO DE ARAUJO	12,0	2,0	10,0	15/02/1982
192	Sim	306900-2	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	12,0	2,0	10,0	31/01/1983
193	Sim	308017-8	GABRIELA KALINA DE MEDEIROS COSTA	12,0	2,0	10,0	04/01/1988
194	Sim	307226-1	Vera Lúcia Silva Medeiros	12,0	2,0	10,0	24/03/1988
195	Sim	308719-4	Janaina Alves de Farias	12,0	0,0	12,0	17/11/1981
196	Sim	311208-9	NATHÁLIA SANTOS BERNARDO	12,0	0,0	12,0	22/06/1996
197	Sim	310768-1	VERÔNICA GIULIANE DA SILVA SANTOS	11,0	10,0	1,0	09/07/1981
198	Sim	306244-7	ANA SANTANA DE SOUZA MEDEIROS	11,0	0,0	11,0	18/07/1962
199	Sim	310736-7	JUCIARA MARIA DE MEDEIROS	11,0	0,0	11,0	29/05/1978
200	Sim	305960-7	Soraia Maria de Oliveira	11,0	0,0	11,0	14/12/1978
201	Sim	307033-2	CLECIA DA CRUZ DOS SANTOS DANTAS	11,0	0,0	11,0	01/06/1979
202	Sim	309075-7	ANDREIA AMORIM DE LIMA	11,0	0,0	11,0	28/02/1996
203	Sim	307400-7	Geruza de Medeiros costa	10,0	8,0	2,0	20/09/1991
204	Sim	305204-6	JOSILENE DA SILVA PRAXEDES	10,0	6,0	4,0	23/06/1987
205	Sim	310345-1	Joelma Maria de Oliveira Medeiros	10,0	0,0	10,0	22/04/1969
206	Sim	305587-0	HELOISA DA COSTA MEDEIROS FLAUZINO	10,0	0,0	10,0	02/08/1975
207	Sim	311370-0	Joelma Francisca Gomes	10,0	0,0	10,0	24/12/1976
208	Sim	310450-2	Diana Karlla Brito Mafra	10,0	0,0	10,0	17/05/1977
209	Sim	306346-1	Denize Maria Fernandes	10,0	0,0	10,0	13/09/1980
210	Sim	309257-6	Lúcia Conceição da Silva	10,0	0,0	10,0	14/08/1982
211	Sim	307752-1	Maria Uedina do Nascimento Silva	10,0	0,0	10,0	25/12/1982
212	Sim	306210-1	Jeane Costa Araujo	10,0	0,0	10,0	27/04/1983
213	Sim	310576-8	Sabrina Sonaille da Silva Santos	10,0	0,0	10,0	10/05/1989
214	Sim	308723-6	Maria Veronica dos Santos	10,0	0,0	10,0	02/04/1992
215	Sim	311886-6	Adryze Zayze França de Lima	10,0	0,0	10,0	12/07/1994
216	Sim	311123-7	FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO	9,0	8,0	1,0	03/09/1991
217	Sim	310710-5	THAMARA LORENA ARAUJO DE SOUZA URSULA	8,0	8,0	0,0	27/12/1983
218	Sim	305101-6	Lourdes Maria da Silva	8,0	8,0	0,0	07/07/1984
219	Sim	307109-5	DIANETE LEANDRO	8,0	8,0	0,0	28/04/1986
220	Sim	310898-9	Shirleny Aparecida de Araújo Nogueira	8,0	8,0	0,0	22/07/1992
221	Sim	310845-0	Fladiego Joana de Araújo	8,0	8,0	0,0	25/04/1994
222	Sim	306710-0	Janaira Sthefany anute de lima	8,0	8,0	0,0	04/07/1998
223	Sim	307366-3	MARIA JOSÉ DE MEDEIROS	8,0	6,0	2,0	15/09/1978
224	Sim	311684-8	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	8,0	0,0	8,0	04/09/1982
225	Sim	310532-8	Maria do Rosario Araujo Vitoriano Dantas Pereira	7,0	2,0	5,0	13/11/1978
226	Sim	311680-6	keyl ha regina sena lopes santos	6,0	6,0	0,0	21/02/1975
227	Sim	306715-7	Márcio Daniel Gurgel	5,0	4,0	1,0	30/07/1991
228	Sim	309998-5	Ednalva Ferreira dos Santos	5,0	0,0	5,0	23/06/1967
229	Sim	309712-9	Hécio Wesley Pereira Dantas	5,0	0,0	5,0	28/09/1981
230	Sim	306834-4	Patrícia Zirca de Medeiros	5,0	0,0	5,0	14/01/1985
231	Sim	307397-2	Geziely Aline Lopes de Araújo	5,0	0,0	5,0	24/02/1986
232	Sim	307906-8	Francisca Moreira Ferreira	5,0	0,0	5,0	02/11/1987
233	Sim	309025-4	ALCIONE SALES CABRAL OLIVEIRA	4,0	4,0	0,0	18/11/1977
234	Sim	309837-9	Viviane dos Santos	4,0	4,0	0,0	26/05/1996
235	Sim	306023-5	Maria Evanilde Avaristo Oliveira	4,0	0,0	4,0	22/09/1979
236	Sim	307212-5	Ramana Muriely Pereira Lopes	4,0	0,0	4,0	18/05/1989
237	Sim	305338-5	Gercina de Medeiros Araújo	3,0	2,0	1,0	11/11/1980
238	Sim	310302-7	EVA MARIA DA COSTA	3,0	2,0	1,0	03/05/1982
239	Sim	310402-0	Carla Myrelle Gomes Ribeiro	3,0	2,0	1,0	15/05/1997
240	Sim	310008-9	Edeneide Souza Silva	3,0	0,0	3,0	10/03/1995
241	Sim	308960-5	Maria Natália Meira de Araújo	3,0	0,0	3,0	21/12/1997
242	Sim	310989-3	França Carla de Medeiros Stopelli	2,0	2,0	0,0	16/03/1981
243	Sim	310006-8	Gilmária Cardoso de Souza Vale	2,0	0,0	2,0	26/02/1978
244	Sim	309334-4	Anaiza Queiroz de Oliveira	2,0	0,0	2,0	10/08/1992
245	Sim	310569-0	Lorena Sabrina de Medeiros Fernandes	2,0	0,0	2,0	30/10/1998
246	Sim	308070-7	Francisca vitoria de Medeiros Araujo	1,0	0,0	1,0	09/02/1983
247	Sim	308164-8	JOSÉ JAILSON DA SILVA	1,0	0,0	1,0	25/06/1985
248	Sim	311008-1	Aline Kelly Araújo dos Santos	1,0	0,0	1,0	13/05/1996
249	Sim	308565-8	Lisângela Raquel de Azevedo Oliveira	1,0	0,0	1,0	05/07/1996

Processo Seletivo Simplificado Caicó / RN**Resultado Final - Nível Superior****nº 5 Professor Polivalente - Educação Infantil - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Superior (Lista deficientes)**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	308342-5	JANEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO	52,0	40,0	12,0	01/10/1964
2	Sim	309967-6	Cleide Santos de Medeiros	39,0	38,0	1,0	30/11/1975
3	Sim	309100-1	GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO MAIA	37,0	20,0	17,0	04/06/1989
4	Sim	311350-1	Ana Lucia Fernandes	21,0	6,0	15,0	27/01/1965
5	Sim	305587-0	HELONA DA COSTA MEDEIROS FLAUZINO	10,0	0,0	10,0	02/08/1975
6	Sim	310989-3	França Carla de Medeiros Stopelli	2,0	2,0	0,0	16/03/1981
7	Sim	310006-8	Gilmária Cardoso de Souza Vale	2,0	0,0	2,0	26/02/1978

Processo Seletivo Simplificado Caicó / RN**Resultado Final - Nível Médio****nº 51 Agente de Endemias (CCZ) - Secretaria de Saúde - Médio (Lista geral)**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Doador de Sangue	Nascimento
1	Sim	309055-8	DALVANI QUEIROZ DE OLIVEIRA	68,0	50,0	18,0	0,0	01/06/1972
2	Sim	310413-0	Maria Edilene da conceição félix	65,0	15,0	50,0	0,0	20/11/1973

3	Sim	308688-7	José Edson da silva	58.0	50.0	8.0	0.0	05/04/1969
4	Sim	305989-5	IVALDO DE SOUZA BARBOZA	57.0	25.0	32.0	0.0	14/07/1972
5	Sim	309989-6	LUIS PAULO DE FARIAS BARBOSA	55.0	5.0	50.0	0.0	21/01/1990
6	Sim	308262-0	Bruna de Alcântara Monteiro	55.0	5.0	50.0	0.0	20/04/2000
7	Sim	310896-8	REGINALDO ARAUJO	50.0	50.0	0.0	0.0	27/02/1958
8	Sim	311012-3	maria de fatima simões de oliveira	50.0	0.0	50.0	0.0	16/09/1982
9	Sim	307242-9	simone nascimento da silva	50.0	0.0	50.0	0.0	17/06/1986
10	Sim	310760-8	Viviane landra Da Silva	50.0	0.0	50.0	0.0	13/09/1995
11	Sim	309395-7	ONILDO LINS DE SOUZA	44.0	10.0	34.0	0.0	29/05/1993
12	Sim	310055-5	KALINE DA SILVA PEREIRA	42.0	20.0	22.0	0.0	20/11/1979
13	Sim	307156-1	kadson kellyan de lima santos	41.0	25.0	16.0	0.0	22/09/1991
14	Sim	306024-0	tassiane maria da silva	37.5	17.5	20.0	1.0	10/02/1994
15	Sim	309984-9	Danielle Kelly de Araújo Maia	34.5	2.5	32.0	0.0	25/02/1987
16	Sim	310847-0	Carla Sayonara de Medeiros Santos	27.0	15.0	12.0	0.0	22/04/1997
17	Sim	310787-5	Tiago Henrique da silva	26.0	0.0	26.0	0.0	22/07/1994
18	Sim	308247-9	JOEMERSON IGGOR ALVES DA SILVA	24.0	0.0	24.0	0.0	26/02/1996
19	Sim	306831-8	Natan Dias de Araújo	16.5	2.5	14.0	0.0	13/03/1992
20	Sim	311063-1	joacy melo da silva junior	16.0	0.0	16.0	0.0	22/02/1993
21	Sim	311241-9	JOILSON VARELA DOS SANTOS	12.5	12.5	0.0	0.0	31/05/1966
22	Sim	308357-7	João Batista dos Santos	12.0	0.0	12.0	0.0	17/06/1981
23	Sim	311078-3	Gizelle Virginia dos Santos Tavares	12.0	0.0	12.0	0.0	31/01/1989
24	Sim	311335-0	Fiana Clarisse do Nascimento Freitas	11.0	0.0	11.0	0.0	02/01/1995
25	Sim	306322-0	PAULO IZABEL DE ARAUJO SILVA	10.5	2.5	8.0	0.0	26/05/1989
26	Sim	312050-3	Nelson Duarte de Medeiros Junior	10.0	0.0	10.0	0.0	29/05/1998
27	Sim	310239-5	EVERTON AUGUSTO LOPES SANTOS	9.0	5.0	4.0	0.0	29/04/1989
28	Sim	311227-2	Shirley Aparecida de Araújo	8.0	0.0	8.0	0.0	07/03/1981
29	Sim	311041-1	RAFAEL DE BRITO COSTA	7.5	7.5	0.0	0.0	22/07/1987
30	Sim	311408-6	MARIA DO ROSARIO DA SILVA SANTOS	4.0	0.0	4.0	0.0	24/02/1973
31	Sim	308597-2	Regina Bezerra de Medeiros	4.0	0.0	4.0	0.0	23/01/1979
32	Sim	308986-7	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	4.0	0.0	4.0	0.0	28/08/1981
33	Sim	311274-9	Vinícius Santos da Silva	4.0	0.0	4.0	0.0	03/06/1996

Processo Seletivo Simplificado Caicó / RN**Resultado Final - Nível Médio****nº 51 Agente de Endemias (CCZ) - Secretaria de Saúde - Médio (Lista deficientes)**

1	Sim	308986-7	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	4.0	0.0	4.0	0.0	28/08/1981
---	-----	----------	-----------------------------	-----	-----	-----	-----	------------

Processo Seletivo Simplificado Caicó / RN**Resultado Final - Nível Médio****nº 55 Auxiliar Administrativo - Secretaria de Saúde - Médio (Lista geral)**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Profissional	Qualificação	Doador de Sangue	Nascimento
1	Sim	310492-1	Elizangela Freitas Rodrigues de Araújo	88.5	42.5	46.0	0.0	0.0	10/05/1979
2	Sim	307131-5	Nayara Moraes de Medeiros Oliveira	84.5	42.5	42.0	1.0	0.0	30/01/1992
3	Sim	308790-1	Gildieide Pereira de Araújo	83.5	37.5	46.0	0.0	0.0	27/09/1982
4	Sim	307767-3	Lucas da Silva Santos	77.5	27.5	50.0	0.0	0.0	03/06/1987
5	Sim	310020-4	ALESSA GABRI ELLE GOMES DE AZEVEDO OLIVEIRA	76.0	40.0	36.0	0.0	0.0	23/01/1989
6	Sim	308205-0	REGINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	75.5	37.5	38.0	0.0	0.0	15/09/1984
7	Sim	307124-7	CAIO CESAR BEZERRA DE MEDEIROS	75.0	25.0	50.0	1.0	0.0	07/01/1987
8	Sim	307365-8	Daniel Hicaro da Silva	72.5	22.5	50.0	0.0	0.0	09/05/1985
9	Sim	308692-9	FABIANA DE SOUZA SANTOS	72.0	50.0	22.0	0.0	0.0	08/09/1981
10	Sim	307566-0	REGINA CRISTINA FERREIRA	67.5	17.5	50.0	0.0	0.0	24/10/1976
11	Sim	309350-1	CLAUDIANE DE LUCENA MEDEIROS	64.0	50.0	14.0	0.0	0.0	03/02/1987
12	Sim	308537-5	MARIA APARECI DA FONSECA LACERDA	62.5	12.5	50.0	0.0	0.0	01/11/1985
13	Sim	307784-6	DANIEZIO MEDEIROS DE ARAÚJO	61.0	15.0	46.0	0.0	0.0	30/04/1988
14	Sim	308111-9	Héverson Batista Ferreira	57.5	37.5	20.0	0.0	0.0	06/10/1993
15	Sim	308370-8	ANTÔNIA PETRONILA DE DEUS BARBOSA	54.0	50.0	4.0	0.0	0.0	08/01/1958
16	Sim	309778-9	ZENILDA MARIA DOS SANTOS	54.0	50.0	4.0	0.0	0.0	25/01/1961
17	Sim	310399-6	Léo Jaime de Oliveira	53.5	37.5	16.0	0.0	0.0	19/04/1993
18	Sim	311363-2	Danyella Jurema Marques Gomes	52.5	47.5	5.0	0.0	0.0	10/05/1982
19	Sim	305475-0	Bianca Beatriz Vasconcelos	52.5	12.5	40.0	0.0	0.0	07/08/1991
20	Sim	308865-9	CLAÚDIA ADRIANA CESÁRIO	52.0	40.0	12.0	0.0	0.0	12/01/1975
21	Sim	308830-8	anderson kleiton de oliveira alcantara	51.0	25.0	26.0	0.0	0.0	29/07/1988
22	Sim	312008-4	ANA PAULA DE ALMEIDA SOUTO MEDEIROS	50.0	50.0	0.0	0.0	0.0	29/09/1968
23	Sim	311635-0	Ana Laura de Souto Lira	50.0	0.0	50.0	0.0	0.0	27/07/1998
24	Sim	311476-7	FRANCLEYTON ALMEIDA DE ARAUJO	49.0	45.0	4.0	0.0	0.0	21/11/1993
25	Sim	309990-1	RAIANE FELICIA ARAUJO SILVA	48.5	32.5	16.0	0.0	0.0	27/12/1986
26	Sim	307908-9	Maria Isabela da Silva	45.5	7.5	38.0	0.0	0.0	21/12/1995
27	Sim	307152-0	VERA LUCIA PEREIRA LOPES DE ARAÚJO	35.5	17.5	18.0	0.0	0.0	28/06/1995
28	Sim	308559-5	Isabelle Karine da silva	35.0	35.0	0.0	0.0	0.0	08/10/1988
29	Sim	311492-4	Matheus victor Araújo Almeida	31.0	5.0	26.0	0.0	0.0	20/03/1999
30	Sim	311484-0	CAIO IURY MEDEIROS DE OLIVEIRA	27.5	17.5	10.0	0.0	0.0	01/07/1996
31	Sim	307787-2	EDIVAN RODRIGUES DA SILVA	27.0	15.0	12.0	0.0	0.0	04/11/1999
32	Sim	310109-8	Matheus vinicius santos bezerra	26.5	22.5	4.0	0.0	0.0	07/12/1988
33	Sim	309510-0	Raquel Andriely Araújo Alves	26.0	0.0	26.0	0.0	0.0	26/12/1997
34	Sim	308624-8	Maria Rita Dos Santos	25.5	7.5	18.0	0.0	0.0	04/09/1953
35	Sim	305908-3	Zeneide Maria dos Santos	24.5	12.5	12.0	0.0	0.0	16/01/1964
36	Sim	309913-1	PEDRO LUCAS CORREIA ALVES	20.0	20.0	0.0	0.0	0.0	28/05/1999
37	Sim	310782-8	Alysson Brendo dos Santos Dantas	20.0	0.0	20.0	0.0	0.0	11/04/1999
38	Sim	311489-8	Francisca Keyla de Araújo	19.5	7.5	12.0	0.0	0.0	03/02/1986
39	Sim	305404-3	Maria Paloma Silva de Melo	18.0	0.0	18.0	0.0	0.0	04/12/1994
40	Sim	309880-3	SANDRA FERNANDES DE SOUZA	17.0	5.0	12.0	0.0	0.0	21/10/1986

41	Sim	311151-0	Isabel Cristina Ferreira Bino	16,5	12,5	4,0	0,0	29/10/1984
42	Sim	306782-2	Maria Cidésia Barbosa da Silva Pereira	16,0	0,0	16,0	1,0	13/01/1986
43	Sim	309019-1	Ingrid Trajano Barbosa	16,0	0,0	16,0	0,0	04/05/1997
44	Sim	310701-6	Maria de Fátima Aguiar Medeiros	12,5	12,5	0,0	0,0	06/01/1972
45	Sim	307272-2	ANGELO MARCIO SILVA	12,5	12,5	0,0	0,0	16/02/1980
46	Sim	310778-6	Larissa Régia Alves de Medeiros	12,5	12,5	0,0	0,0	03/07/1984
47	Sim	306017-2	Jéssica Dantas e Silva	12,5	12,5	0,0	0,0	25/12/1988
48	Sim	308983-0	Alvaro andre dos santos oliveira	12,5	12,5	0,0	0,0	12/11/2000
49	Sim	307310-8	Ana Santana Rodrigues de Melo	12,0	0,0	12,0	0,0	26/04/1984
50	Sim	309508-0	MARCELO TORRES BRITO	12,0	0,0	12,0	0,0	25/05/1995
51	Sim	309466-2	Caio Vinicius Fernandes da Costa	12,0	0,0	12,0	0,0	19/02/1999
52	Sim	310806-7	LARISSA HILARY MORAIS DE LIMA	12,0	0,0	12,0	0,0	07/06/2001
53	Sim	310779-1	Eduardo Menezes de Moraes	11,0	5,0	6,0	0,0	29/05/2001
54	Sim	307819-5	Rosistania Medeiros	10,0	10,0	0,0	0,0	09/03/1973
55	Sim	310659-9	MONIQUE MURIELLE DE ARAÚJO SILVA	9,0	5,0	4,0	0,0	27/06/1989
56	Sim	308587-8	MARIA DO ROSARIO DANTAS	8,0	0,0	8,0	0,0	16/05/1979
57	Sim	310485-3	Josidete Cristina da Costa	7,5	7,5	0,0	0,0	22/09/1994
58	Sim	311468-3	Joice Daiane de Oliveira	6,0	0,0	6,0	0,0	11/07/1995
59	Sim	306226-9	NATHANAEL DE ARAÚJO OLIVEIRA	4,0	0,0	4,0	0,0	09/05/1991
60	Sim	310873-2	Bruna Alves Ferreira dos Santos	4,0	0,0	4,0	0,0	16/01/1993

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Doador de Sangue	Nascimento
61	Sim	307278-5	Ana Kláudia Medeiros da Silva	4,0	0,0	4,0	0,0	25/05/1993
62	Sim	310942-7	Eduardo Henrique Silva Santos	4,0	0,0	4,0	0,0	23/08/1993
63	Sim	309708-7	ambrosio dantas vale	4,0	0,0	4,0	0,0	23/10/1996

Processo Seletivo Simplificado Caicó / RN**Resultado Final - Nível Médio****nº 55 Auxiliar Administrativo - Secretaria de Saúde - Médio (Lista deficientes)**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Doador de Sangue	Nascimento
1	Sim	308559-5	Isabelle Karine da silva	35,0	35,0	0,0	0,0	08/10/1988
2	Sim	307272-2	ANGELO MARCIO SILVA	12,5	12,5	0,0	0,0	16/02/1980
3	Sim	310778-6	Larissa Régia Alves de Medeiros	12,5	12,5	0,0	0,0	03/07/1984
4	Sim	310779-1	Eduardo Menezes de Moraes	11,0	5,0	6,0	0,0	29/05/2001
5	Sim	309708-7	ambrosio dantas vale	4,0	0,0	4,0	0,0	23/10/1996

Processo Seletivo Simplificado Caicó / RN**Resultado Final - Nível Fundamental****nº 87 Motorista - Secretaria de Saúde - Fundamental (Lista geral)**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	310265-7	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS	50,0	30,0	20,0	26/10/1965
2	Sim	306555-8	ALM IR QUEIROZ DOS SANTOS	50,0	30,0	20,0	07/05/1968
3	Sim	305637-0	Valciano Sérgio Fernandes e Silva	50,0	30,0	20,0	03/01/1972
4	Sim	305499-1	Josean dos Santos Dantas	50,0	30,0	20,0	17/11/1975
5	Sim	308629-5	JEAN FONSECA DE AZEVEDO	50,0	30,0	20,0	30/03/1981
6	Sim	309285-9	pedro guilherme dos santos	50,0	30,0	20,0	28/06/1981
7	Sim	308125-5	Ezequiel Manuel Soares de Medeiros	50,0	30,0	20,0	18/04/1985
8	Sim	306009-9	ROCHAEL DANTAS DA SILVA	50,0	30,0	20,0	06/10/1987
9	Sim	307537-2	Jorge Luiz de Araújo	47,0	27,0	20,0	24/05/1982
10	Sim	304944-7	Werlen Alves dos Santos	45,5	25,5	20,0	17/03/1975
11	Sim	311141-5	onildo feliz fernandes	45,5	25,5	20,0	31/10/1991
12	Sim	310434-5	Samuel Romualdo Sampaio De Sena	45,0	30,0	15,0	05/02/1987
13	Sim	308892-6	Alexsandro Carlos de Araújo	43,5	28,5	15,0	22/06/1981
14	Sim	308301-1	laponam de medeiros pereira	42,5	22,5	20,0	20/06/1979
15	Sim	309501-1	Francisco de Assis Barboza Filho	42,0	27,0	15,0	22/02/1991
16	Sim	305131-0	Sebastião Medeiros do Nascimento	40,0	30,0	10,0	20/01/1981
17	Sim	307374-7	HÉLIO LEONARDO VALE	40,0	30,0	10,0	11/09/1986
18	Sim	309314-5	RUXYMAR BERNARDINO DOS SANTOS	38,0	18,0	20,0	27/09/1986
19	Sim	309011-8	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS	38,0	18,0	20,0	09/08/1988
20	Sim	309739-6	TH IAGO MARCOS DA SILVA	36,5	16,5	20,0	03/02/1984
21	Sim	305159-2	Suelanio Dantas Paiva	34,0	24,0	10,0	05/02/1992
22	Sim	304922-7	Rogivaldo nascimento borges	33,5	13,5	20,0	02/05/1960
23	Sim	309877-7	EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO	32,0	27,0	5,0	17/02/1975
24	Sim	308240-0	Vivaldo Garcia de Medeiros	32,0	12,0	20,0	07/04/1972
25	Sim	311357-0	ELVIS CABRAL DIAS	32,0	12,0	20,0	03/05/1988
26	Sim	311411-2	Petrônio Francisco de Medeiros	30,5	10,5	20,0	23/08/1982
27	Sim	310482-7	Fagundes Medeiros Soares	30,5	10,5	20,0	12/01/1995
28	Sim	310489-5	Erasmus Freire da Silva	29,0	9,0	20,0	23/06/1982
29	Sim	310010-0	ISAIAS MENDES DANTAS DA SILVA	27,5	7,5	20,0	22/02/1985
30	Sim	306993-0	Manoel Neto da Silva	26,0	21,0	5,0	25/02/1965
31	Sim	308523-9	JOSE MEDEIROS MARIZ	26,0	6,0	20,0	25/12/1976
32	Sim	309438-0	RENAN MAGNO QUEIROZ DOS SANTOS	26,0	6,0	20,0	30/05/1999
33	Sim	305996-3	JOILTON BATISTA DE FRANÇA	24,5	4,5	20,0	10/02/1984
34	Sim	311133-1	Renato Medeiros de Oliveira	24,5	4,5	20,0	26/11/1983
35	Sim	311902-1	Sebastião izaac bezerra de oliveiral	24,5	4,5	20,0	13/02/1987
36	Sim	306917-5	ALE(NUNES DA SILVA	23,0	18,0	5,0	07/04/1984
37	Sim	307816-9	Douglas Alves Silva	23,0	18,0	5,0	10/06/1987
38	Sim	310918-6	Alberto Jorge dos Santos	23,0	3,0	20,0	01/12/1967
39	Sim	309917-3	JADSON DA SILVA PEREIRA	23,0	3,0	20,0	06/01/1981
40	Sim	308129-7	Andryer Fernandes Carneiro	23,0	3,0	20,0	07/04/1987
41	Sim	311841-0	Alexandre Magno da Silva	23,0	3,0	20,0	06/09/1989
42	Sim	311927-8	CLEGINALDO CLAUDIO DOS SANTOS	21,5	16,5	5,0	28/02/1977
43	Sim	309678-5	JOELSON GARRIDO DA SILVA	20,0	0,0	20,0	19/10/1981

44	Sim	311310-3	Diego Dias da Nóbrega	20,0	0,0	20,0	20/12/1981
45	Sim	312025-7	Luiz Eduardo de Souza Medeiros	20,0	0,0	20,0	02/12/1988
46	Sim	307693-1	FRANCISCO ANDERGLEBSON FERNADES DE ARAUJO	20,0	0,0	20,0	13/12/1988
47	Sim	306514-4	Jader Ezinel de Araújo Fernandes	19,5	4,5	15,0	26/01/1986
48	Sim	311502-7	Elofio Cortês de Araújo	18,5	135	5,0	07/02/1990
49	Sim	309012-3	Enio do Nascimento Silva	18,0	3,0	15,0	28/10/1967
50	Sim	305916-7	José das Chagas Júnior	16,5	16,5	0,0	17/12/1976
51	Sim	311307-7	Elsivan Morais dos santos	16,0	6,0	10,0	18/02/1986
52	Sim	307876-6	Anifrance santos de góis	15,0	0,0	15,0	03/06/1979
53	Sim	305435-2	Kleberson Rodrigo de Carvalho Santos	15,0	0,0	15,0	29/03/1984
54	Sim	310257-3	Renato Dias dos Santos	15,0	0,0	15,0	22/01/1990
55	Sim	305039-0	Zileyton Dantas de Oliveira	15,0	0,0	15,0	08/09/1995
56	Sim	310096-9	RAIMUNDO HIGNO DE MEDEIROS SOUTO	14,0	9,0	5,0	11/01/1980
57	Sim	310991-4	ANDERSON DE MEDEIROS FARIAS	14,0	9,0	5,0	22/01/1993
58	Sim	308797-0	Edmilson Gomes da Silva Júnior	13,0	3,0	10,0	30/06/1991
59	Sim	311978-6	Francinilton Xavier dos Santos	11,0	6,0	5,0	17/09/1976
60	Sim	310698-1	Francisco canuto sobrinho	10,0	0,0	10,0	13/09/1978

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
61	Sim	309724-4	Johnata Afonso Ferreira	10,0	0,0	10,0	24/04/1997
62	Sim	308689-2	josé do patrocínio santos	8,0	3,0	5,0	25/01/1965
63	Sim	310737-2	Gileno Gardel Veras	8,0	3,0	5,0	13/05/1985
64	Sim	310277-2	TACIANO COSTA DE ARAUJO	4,5	4,5	0,0	26/01/1989
65	Sim	311545-1	FAGNER JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS	3,0	3,0	0,0	15/04/1985
66	Sim	311477-2	JAILSON XAVIER CARDOSO	1,5	1,5	0,0	10/10/1969

Processo Seletivo Simplificado Caicó / RN
Resultado Final - Nível Fundamental
nº 87 Motorista - Secretaria de Saúde - Fundamental (Lista deficientes)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	309739-6	THIAGO MARCOS DA SILVA	36,5	16,5	20,0	03/02/1984
2	Sim	309877-7	EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAUJO	32,0	27,0	5,0	17/02/1975

Processo Seletivo Simplificado Caicó / RN
Resultado Final - Nível Superior
nº 89 Odontólogo (ESF) - Secretaria de Saúde - Superior (Lista geral)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	306988-2	Vitória Medeiros Pessoa Sirino	65,0	40,0	25,0	06/09/1991
2	Sim	310755-0	ARIANE BEZERRA RIBEIRO	63,0	40,0	23,0	29/06/1977
3	Sim	309437-4	Kadja Caroline Beserra de Medeiros	59,0	34,0	25,0	01/04/1989
4	Sim	306865-3	Jomara Cíntia de Araújo Carneiro	57,0	40,0	17,0	08/02/1980
5	Sim	305589-0	Thiago Pinheiro de Araújo	49,0	34,0	15,0	24/02/1987
6	Sim	310301-1	Layrlla Kateriny Moura Oliveira Lopes	48,0	28,0	20,0	16/05/1991
7	Sim	309945-6	Lorena Bezerra de Brito	46,0	34,0	12,0	03/10/1984
8	Sim	309833-7	JANINE AQUINO DE QUEIROZ DANTAS	46,0	28,0	18,0	26/10/1988
9	Sim	308639-0	Dayanne Monielle Duarte Moura	45,0	0,0	45,0	07/07/1991
10	Sim	309003-4	FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	44,0	40,0	4,0	19/02/1984
11	Sim	310514-0	RICARDO MEDEIROS SANTOS	43,0	28,0	15,0	19/11/1993
12	Sim	308019-9	RENIO RICARDO DA COSTA BRITO	41,0	26,0	15,0	05/05/1955
13	Sim	306822-9	Aline Araújo Nogueira	41,0	16,0	25,0	18/04/1986
14	Sim	305640-7	Ingrid Karem Rangel Lopes	41,0	16,0	25,0	09/03/1990
15	Sim	307691-0	ivan pereira de araujo	39,0	14,0	25,0	19/03/1985
16	Sim	308973-6	Márcia Nicole de Medeiros Mélo	36,0	16,0	20,0	08/04/1988
17	Sim	307533-0	Denísio Caio de Araújo	35,0	20,0	15,0	24/03/1988
18	Sim	311086-7	Thaís Oliveira Cordeiro	34,0	4,0	30,0	11/09/1991
19	Sim	307930-9	Janne Sibelle Idelfonso Sabino	33,0	18,0	15,0	16/05/1988
20	Sim	309710-8	Patrícia Regina Ferreira Feijão	31,0	20,0	11,0	20/05/1993
21	Sim	308163-2	José Iago Pereira de Brito	31,0	6,0	25,0	02/01/1996
22	Sim	307845-7	Maria Aparecida da Silva Santos	31,0	6,0	25,0	30/04/1996
23	Sim	310178-4	Denisy Dantas de Moura	29,0	14,0	15,0	26/09/1991
24	Sim	305358-4	Ellen Jasmin de Sales Pinheiro	26,0	26,0	0,0	20/06/1985
25	Sim	310349-3	ANA MÁRCIA DE MEDEIROS FERNANDES	26,0	26,0	0,0	11/12/1987
26	Sim	311833-7	Eloisa Cesario Fernandes	26,0	20,0	6,0	22/08/1992
27	Sim	306456-0	Guilherme Carlos Beiruth Freire	26,0	0,0	26,0	25/02/1991
28	Sim	305546-6	Waldriana da Silva Rodrigues	25,0	14,0	11,0	28/12/1989
29	Sim	311013-9	Híully Karydja Câmara Oliveira	25,0	0,0	25,0	08/04/1995
30	Sim	310905-5	haydee vicente da silva duarte	23,0	8,0	15,0	09/03/1977
31	Sim	307613-5	João Victor Medeiros	21,0	6,0	15,0	30/10/1995
32	Sim	310854-9	Wigna Cada Ferreira Silva	20,0	6,0	14,0	22/04/1995
33	Sim	311466-2	Osman Sandonaithy Leite de Souza	20,0	0,0	20,0	11/01/1993
34	Sim	309218-3	Larissa Raquel da Silva Romualdo	19,0	16,0	3,0	06/04/1990
35	Sim	311147-8	ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA	19,0	14,0	5,0	20/11/1984
36	Sim	309136-8	Magna Cristina Teixeira de Queiroz	19,0	12,0	7,0	06/05/1993
37	Sim	311229-3	'safrá Maria de Souza Araújo	19,0	8,0	11,0	30/06/1995
38	Sim	306840-7	José Hiago Viana da Silva	18,0	8,0	10,0	09/12/1994
39	Sim	309446-3	Chau de Lima Cabral	17,0	2,0	15,0	03/02/1995
40	Sim	307605-1	Alyson Fernandes da Silva	15,0	0,0	15,0	14/03/1996
41	Sim	309336-5	Lamec Lins e Silva	14,0	8,0	6,0	03/12/1994
42	Sim	311887-1	Sheilla Darielly Severo Santiago	14,0	0,0	14,0	15/08/1994
43	Sim	312000-0	LUZIA MICHELLE SANTOS	14,0	0,0	14,0	24/04/1995
44	Sim	308992-0	NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA	13,0	8,0	5,0	10/11/1994
45	Sim	306859-0	JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS BISNETO	13,0	4,0	9,0	17/04/1994
46	Sim	307920-4	Claudia da Silva Oliveira	13,0	2,0	11,0	09/05/1996

47	Sim	310838-1	Heluize Nunes de Oliveira	12.0	6.0	6.0	11/11/1996
48	Sim	308811-4	Marcos Kenneth Da Silva Figueredo	11.0	4.0	7.0	14/11/1994
49	Sim	311368-0	Aurélia cássia de Castro Telles Cesar Pestana	11.0	0.0	11.0	25/09/1964
50	Sim	306493-1	Luana Araújo dos Santos	9.0	0.0	9.0	25/11/1994
51	Sim	311751-1	Zoraide Dias da Silva	8.0	8.0	0.0	02/01/1984
52	Sim	311847-3	Francisco Lamonie Alves Maia	8.0	8.0	0.0	21/02/1995
53	Sim	310908-1	Mariana Silva de Bessa	8.0	4.0	4.0	29/09/1996
54	Sim	305331-7	Matheus Lopes da Silva	8.0	0.0	8.0	27/06/1996
55	Sim	307608-8	Ana Mozzer Medeiros Nobrega D ávila	7.0	4.0	3.0	12/02/1993
56	Sim	310963-1	Jerson Felipe Forte de Medeiros	7.0	0.0	7.0	04/12/1996
57	Sim	307452-0	Maria Luiza Wanderley Bezerra	7.0	0.0	7.0	13/10/1998
58	Sim	312036-7	Mikaele Garcia de Medeiros	5.0	0.0	5.0	18/09/1990
59	Sim	305136-7	Afonso Agripino de Medeiros	5.0	0.0	5.0	25/04/1991
60	Sim	307317-6	Genilson dos Santos Queiroz	5.0	0.0	5.0	12/04/1995

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
61	Sim	306688-1	Larissa Sabrina da Silva Dantas	5.0	0.0	5.0	22/02/1996
62	Sim	309062-6	Raissa de Aragão Paiva	5.0	0.0	5.0	06/04/1996
63	Sim	305043-1	Cristiane Rezende Saraiva de Azevedo	5.0	0.0	5.0	16/04/1996
64	Sim	308738-8	Heloísa Pereira de Medeiros	5.0	0.0	5.0	03/09/1996
65	Sim	311698-4	Beatriz Araújo Suassuna Vaz	4.0	4.0	0.0	18/11/1995
66	Sim	309151-0	Raquel Martins Lopes	4.0	2.0	2.0	09/06/1997
67	Sim	307187-0	Dara rodrigues alves	4.0	2.0	2.0	11/06/1997
68	Sim	307618-2	Larissa Lopes Barros	3.0	2.0	1.0	10/05/1996
69	Sim	309430-6	ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS	3.0	0.0	3.0	11/11/1993
70	Sim	306803-5	Maria Helayne Diniz Faria	3.0	0.0	3.0	28/10/1996
71	Sim	309647-6	Tácio Moreira da Silva	2.0	2.0	0.0	09/03/1992
72	Sim	306010-4	SCARLETT OHARA ESMERALDINA Ne:GREGA DE LUCENA	2.0	2.0	0.0	27/12/1993
73	Sim	308219-6	KAMILAARACELY OLIVEIRA DE MORAIS	2.0	0.0	2.0	26/07/1989
74	Sim	308976-2	Ana Cláudia da Silva Dantas	2.0	0.0	2.0	11/06/1993
75	Sim	311052-1	Andressa Nascimento de Souza	2.0	0.0	2.0	20/06/1996
76	Sim	311589-1	Izabel de Assis Dantas Medeiros	2.0	0.0	2.0	18/03/1998
77	Sim	311108-5	Gabriele Mabel de Medeiros Silva	1.0	0.0	1.0	24/09/1996

Processo Seletivo Simplificado Caicó / RN**Resultado Final - Nível Superior****nº 89 Odontólogo (ESF) - Secretaria de Saúde - Superior (Lista deficientes)**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional	Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	Nascimento
1	Sim	311751-1	Zoraide Dias da Silva	8.0	8.0	0.0	02/01/1984

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CC09A68F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 522, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Campo Redondo para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, o Sr. Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes a solicitação do seguinte:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art.165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo relativa ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I-** as metas e prioridades da administração municipal;
- II-** as metas Fiscais;
- III-** a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV-** as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V-** as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI-** as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII-** as disposições relativas aos precatórios judiciais;
- VIII-** disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- IX-** as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;
- X-** os fundos especiais;
- XI-** as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;
- XII-** a transparência fiscal;
- XIII-** as transferências de recursos;
- XIV-** as emendas ao orçamento;

XV- as disposições gerais.

Parágrafo único: São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:

- a) **Anexo I-** Metas e prioridades da administração para 2022;
- b) **Anexo II-** Estrutura administrativa por unidade orçamentária;
- c) **Anexo III-** Metas Fiscais;
- d) **Anexo IV-** Riscos Fiscais.

CAPITULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Na Lei Orçamentária Anual para 2022, o processo de operacionalização das metas e prioridades da Administração Municipal, deverá ser compatível com Plano Plurianual – PPA 2022-2025, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, específicos a seguir:

I- Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social:

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Assistência Social e Cidadania;
- d) Cultura;
- e) Desporto e Lazer.

II- Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes:

- a) Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- b) Habitação e regularização fundiária;
- c) Saneamento Básico;
- d) Turismo;
- e) Desenvolvimento Econômico;
- f) Infraestrutura Urbana e Rural;
- g) Serviços Urbanos;
- h) Mobilidade Urbana Sustentável.

III- Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa:

- a) Finanças;
- b) Administração e Recursos Humanos;
- c) Tributação;
- d) Controladoria;
- e) Procuradoria;
- f) Planejamento e Gestão Participativa e Democrática;
- g) Relações Institucionais;
- h) Câmara Municipal.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não constituindo, todavia, em limite de programação das despesas;

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

§3º - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo das Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Fundações, Autarquias, Fundo, e outras, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 – STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com o Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I-** a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II-** atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

- III- a expansão do número de contribuintes;
- IV- a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V- a vigência da reforma tributária.

§2º - As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão renumerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§5º - As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

- I- combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
- II- combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
- III- incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
- IV- adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
- V- adequar à legislação municipal à legislação complementar federal.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I- realizar operações de crédito, por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
- IV- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

Art. 7º O Poder Executivo remeterá o Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos do Art.35 §2º, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único: Para atender ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I- do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II- da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido de execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art.9º, da Lei 101/2000;
- III- da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, por forma de divulgação local a critério do gestor;
- IV- da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão à disposição da comunidade.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

§1º - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

§2º - o princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

§3º - o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo chefe do Poder Executivo será composto de:

- I- Mensagem;
- II- Texto do Projeto de Lei;
- III- Tabelas explicativas das estimativas da receita e a previsão da despesa;
- IV- Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere a Lei Orgânica do Município.

Art. 10. O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura.

Art. 11. Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I- evolução da receita e da despesa;
- II- receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
- III- sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgão de governo;

- IV- demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V- demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI- resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII- resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII- demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
- IX- recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X- programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art.212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);
- XI- programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XII- demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XIII- demonstrativo da despesa por função;
- XIV- demonstrativo da despesa por subfunção;
- XV- demonstrativo da despesa por programa;
- XVI- compatibilização do Plano Plurianual – PPA com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 12. Os orçamentos: fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- I- pessoal e encargos sociais;
- II- juros e encargos da dívida;
- III- outras despesas correntes;
- IV- investimentos;
- V- inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa;
- VI- amortização da dívida;
- VII- outras despesas de capital.

Parágrafo único: As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o “déficit” ou “superávit” correntes e o total de cada um dos orçamentos.

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:

- I- ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
- II- ao pagamento de dívida pública;
- III- à manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;
- IV- ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2021;
- V- à reserva de contingência;
- VI- ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme emenda Constitucional nº. 029/2000;
- VII- repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

Art. 14. O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio à Câmara Municipal.

§1º - O Poder Executivo disponibilizará, à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§2º - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes às áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

Art. 15. A Lei Orçamentária conterà dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2022, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

Art. 16. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

- I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II- incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;
- III- incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 18. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2022, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 19. Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2022-2025) fica o Poder Executivo autorizar a fazer as adequações necessárias à execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

Art. 20. Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de julho de 2021.

Art. 22. Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

I- os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II- não poderão ser programados e orçados novos projetos;

a) que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;

b) que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;

c) sem autorização específica do Poder Legislativo; nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro por ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

Art. 23. As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o “caput” deste artigo, as contrapartidas de convênios.

Art. 24. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I- atividades e propagandas político-partidárias;

II- objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III- obras de grande porte, sem comprovação da calara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;

IV- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;

V- auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;

VI- pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades instituídas, controladas ou que possua em seus quadros agentes políticos no exercício de mandato eletivo;

VII- pagamentos, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretores, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do conjugue, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:

a) do prefeito;

b) do vice-prefeito;

c) do vereador;

d) do secretário;

e) do procurador geral;

f) do controlador geral;

g) do contador geral;

h) de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

Art. 25. Os valores referentes às despesas constantes da presente Lei foram estimadas a partir das despesas orçadas para o exercício de 2021.

Art. 26. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Art. 27. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:

I- Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

II- Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal;

III- Na política de atendimento às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no art. 227 da Constituição Federal.

Art. 29. A inclusão ou alteração de ações no orçamento 2022 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A LEI Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, elaborar concurso público, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

§1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2022.

§2º - Fica autorizado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas despesas com pessoal, através da abertura de concursos públicos, implantação de planos de cargos e salários e aumentos salariais.

Art. 34. Ressalvada a hipótese do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2022, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de até 5% (cinco por cento) além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudenciais de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), exceto nos casos previstos no §2º, do artigo anterior.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III, da LRF e Art. 22, parágrafo único, V, da LRF.

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF).

- I-** eliminação das despesas com horas-extras;
- II-** eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III-** exoneração dos cargos comissionados;
- IV-** demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou que estejam em estágio probatório.

Art. 37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de que trata o Art. 18, §1º da LRF, contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS

Art. 38. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o Art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único: Os precatórios judiciais apresentados até 1º de junho de 2021 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

- I-** número de processo;
- II-** número de precatório;
- III-** data de expedição do precatório;
- IV-** data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no respectivo Orçamento;
- V-** nome do beneficiário;
- VI-** valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme Art. 14, §2º da LRF 101/2000.

CAPÍTULO IX DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 41. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações: Direta e Indireta, nos termos de Art. 6º, desta Lei.

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no Art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) do Executivo e 6% (seis por cento) do Legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 43. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 44. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento ou de Lei específica.

Art. 45. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área da saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000 e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009, no Poder Legislativo.

CAPÍTULO X DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 46. Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 47. Ficam nomeadas as unidades descritas no Anexo II.

§1º - Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo II;

§2º - A extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo I pela Unidade Remanescente;

§3º - Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2022/2025 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

CAPÍTULO XII DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.camporeddo.rn.gov.br: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único: A transparência será assegurada também mediante:

I- Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;

II- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III- adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

Art. 49. Para fins a que se refere o inciso II, do parágrafo único, do Art. 50, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica, após pedido por escrito e fundamentado, e analisado pela Procuradoria Administrativa, o acesso a informações referentes a:

I- quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II- quanto a receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

CAPÍTULO XIII DA TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 50. O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

Parágrafo único: Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo, as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

Art. 51. O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante Art. 50, da presente Lei.

CAPÍTULO XIV DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 52. Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:

- a) a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- b) a inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- c) a classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
- d) a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

Art. 53. Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:

I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que indiquem sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) precatórios;
- d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
- e) despesas relativas à concessão de benefícios a servidores.

III- Que estejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congênere com o Governo Federal, Estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.

Parágrafo único: As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar na Lei Orçamentária Anual.

Art. 58. O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 17 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Administração

- 1.1.1 – Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública;
- 1.1.2 – Criar e Capacitar a Guarda Municipal;
- 1.1.3 – Celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública;
- 1.1.4 – Manter as Atividades da Secretaria;

1.2 - Finanças

- 1.2.1 – Realizar o Recadastramento dos Imóveis;
- 1.2.2 – Manter as Atividades da Secretaria.

1.3 - Agricultura

- 1.3.1 – Seguro Safra;
- 1.3.2 – Criar canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais;
- 1.3.3 – Abastecimento de água através de carros pipas;
- 1.3.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;
- 1.3.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores;
- 1.3.6 – Incentivar a piscicultura;
- 1.3.7 – Implantar 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura;
- 1.3.8 – Manter o Sistema de Abastecimento de Água;
- 1.3.9 – Manter das Atividades da Secretaria;
- 1.3.10 – Incentivar o Corte de Terra e Distribuição de Sementes á Pequenos Agricultores.

1.4 - Educação

- 1.4.1 – Implantar um Sistema de Educação Complementar;
- 1.4.2 – Valorizar os professores;

- 1.4.3 – Incentivar a criação dos Programas Olimpíadas do Saber e Bônus Escolar;
- 1.4.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo;
- 1.4.5 – Implantar o Programa Cidade Digital;
- 1.4.6 – Manter as Atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação;
- 1.4.7 – Manter as Atividades do FUNDEB 40% e 60%;
- 1.4.8 – Manter as Atividades dos Programas com o FNDE (PNAT, PNAE, PDDE, Salário Educação);
- 1.4.9 – Manter as Atividades dos Ensinos Médio, Infantil e Jovens e Adultos;
- 1.4.10 – Manter as Atividades do Transporte Escolar;
- 1.4.11 – Apoiar os Conselhos Municipais.

1.5 - Cultura

- 1.5.1 – Comemorar as festividades alusivas a datas comemorativas;
- 1.5.2 – Apoiar as atividades culturais;
- 1.5.3 – Criar um Conselho Municipal;
- 1.5.4 – Valorizar os artistas locais;
- 1.5.5 – Incentivar a Banda de Música do município;
- 1.5.6 – Criar programas culturais como: Cine Música, Show de Talentos, etc;
- 1.5.7 – Realizar cursos teatrais;
- 1.5.8 – Apoiar associações, grupos folclóricos, agremiações carnavalescas e quadrilhas juninas;
- 1.5.9 - Manter as atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Cultura.

1.6 - Infraestrutura

- 1.6.1 – Manter a Rede Pública de energia;
- 1.6.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural;
- 1.6.3 – Capacitar os servidores;
- 1.6.4 – Manter e conservar os prédios públicos municipais;
- 1.6.5 – Manter as Atividades da Secretaria.

1.7 - Esporte e Lazer

- 1.7.1 – Realizar competições esportivas;
- 1.7.2 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos;
- 1.7.3 - Manter e recuperar os ginásios, as quadras e os campos de futebol;
- 1.7.4- Manter e apoiar o Setor Desportivo

1.8 – Turismo e Meio Ambiente

- 1.8.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.8.2 – Implantar Rotas Turísticas;

1.9 – Transporte

- 1.9.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.9.2 – Sinalizar Ruas e Avenidas.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

- 2.1.1 – Participar em Consórcio Público;
- 2.1.2 – Implantar o Programa Médico na Escola;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 – Implantar o Programa Remédio em casa;
- 2.1.6 – Transportar pacientes para realização de exames;
- 2.1.7 – Implantar o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS;
- 2.1.8 – Implantar uma área de Fisioterapia Adulta e Infantil;
- 2.1.9 – Implantar uma Farmácia Popular Municipal;
- 2.1.10 – Combater o tabagismo e a gravidez precoce;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal – ESB; Agentes de Endemias e PAB – FIXO.
- 2.1.13 – Implantar os Programas: Olhar Brasil e Brasil Sorridente;
- 2.1.14 – Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.

2.2 – Assistência Social

- 2.2.1 – Auxílio funeral;
- 2.2.2 – Capacitação profissional;
- 2.2.3 – Implantar o programa de planejamento familiar;
- 2.2.4 – Implantar o programa de prevenção ao uso de drogas;
- 2.2.5 – Implantar o programa de apoio ao portador de necessidades especiais;
- 2.2.6 – Implantar o programa de proteção aos direitos da mulher;
- 2.2.7 – Implantar o programa de inclusão e promoção social;
- 2.2.8 – Implantar o programa de apoio ao jovem dependente químico;
- 2.2.9 – Apoiar o Conselho Municipal;
- 2.2.10 – Manter as atividades da secretaria e dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
- 2.2.11 – Dar assistência a pessoas com necessidades especiais;
- 2.2.12 – Apoiar o fundo da infância e do adolescente;

2.3 – Previdência Própria

- 2.3.1 – Melhoria da Gestão do Sistema Previdenciário;
- 2.3.2 – Gestão administrativa. Financeira e patrimonial própria;
- 2.3.3 – Agilidade e qualidade no atendimento aos servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 17 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 - Administração**

1.1.1 – Adquirir veículos;

1.1.2 – Adquirir equipamentos.

1.2 - Agricultura

1.2.1 – Construir açudes e barreiros;

1.2.2 – Construir chafarizes;

1.2.3 - Construir um matadouro;

1.2.4 – Adquirir equipamentos de produção para cooperação técnica;

1.2.5 – Reformar, perfurar e instalar poços tubulares;

1.2.6 – Construir Adutoras e Cisternas

1.2.7 – Adquirir tratores e implementos agrícolas;

1.2.8 – Construir barragens subterrâneas;

1.2.9 – Recuperar Estradas Vicinais.

1.3 - Educação

1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;

1.3.2 – Reformar e Informatizar a Biblioteca Municipal;

1.3.3 – Aquisição de Transporte Escolar.

1.4 - Cultura

1.4.1 – Construir a Casa da Cultura;

1.4.2 – Criar o Museu Municipal

1.4.3 – Instalar e manter a banda de música municipal.

1.5 - Infraestrutura

1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;

1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;

1.5.3 – Recuperar, drenar e pavimentar ruas e avenidas;

1.5.4 – Adquirir 01 (um) caminhão de coleta com equipamento de compactação de lixo;

1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Esporte e Lazer

1.6.1 – Construir e reformar quadras esportivas e campos de futebol;

1.6.2 – Construir uma área de lazer;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Saúde**

2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.2 - Assistência Social

2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

2.3 – Previdência Própria

2.3.1 – Melhorar a qualidade do serviço previdenciário, inclusive construindo e instalando a própria sede;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 17 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

R\$1,00

Discriminação	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Totais	33.118.235,34	36.725.821,42	38.415.209,00	40.182.308,00	42.030.694,00
Despesas Totais	32.316.994,87	34.246.955,11	35.822.315,00	37.470.141,00	39.193.767,00
Superávit/Déficit	801.240,47	2.478.866,31	2.592.894,00	2.712.167,00	2.836.927,00

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, se tem que ela registrou um aumento na arrecadação.

Já avaliando as receitas no exercício de 2020, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um superávit na ordem de R\$ 2.478.866,31 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2020.

R\$ 1,00

Especificações da Natureza	Realizada (R\$)	Percentual (%)
Pessoal e Encargos Sociais	20.586.327,79	60,11
Outras Despesas Correntes	12.621.566,05	36,86
Juros da Dívida	44.147,77	0,13
Investimentos	700.003,35	2,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	294.910,15	0,86
Total da Despesa Realizada	34.246.955,11	100
Total da Receita Arrecadada	36.725.821,42	-
Superávit/Déficit	2.478.866,31	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 (doze) meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo alcançaram 56,09%, sendo 53,41% no poder Executivo e 2,68% no poder Legislativo, atingindo o limite previsto na LRF para despesa com pessoal.

Vejam os demonstrativos abaixo:

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor (R\$)	(%) Sobre a RCL
Receita Corrente Líquida	33.566.212,17	
Despesa Total com Pessoal	18.827.211,43	56,09
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	17.927.636,94	53,41
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	899.574,49	2,68

Já em relação à meta fiscal para os anos 2021, 2022 e 2023 nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2020, temos os seguintes patamares:

Discriminação	Realizada em 2020	A realizar em 2021	A realizar em 2022	A realizar em 2023
Despesas Correntes	33.252.041,61	34.781.634,00	36.381.588,00	38.055.140,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.586.327,79	21.533.298,00	22.523.829,00	23.559.925,00
Outras Despesas Correntes	12.621.566,05	13.202.158,00	13.809.457,00	14.444.692,00
Juros da Dívida	44.147,77	46.178,00	48.302,00	50.523,00
Despesa de Capital	994.913,50	1.040.681,00	1.088.553,00	1.138.627,00
Investimento	700.003,35	732.205,00	765.888,00	801.120,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	294.910,15	308.476,00	322.665,00	337.507,00
Total	34.246.955,11	35.822.315,00	37.470.141,00	39.193.767,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2020, e aquelas fixadas para os anos seguintes, conforme tabela acima, podemos concluir que o Município deverá ter aumento no gasto com as despesas de custeio.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência da evolução do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem às diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2021 e previsão para o ano de 2022, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais e que haja programações para novas transferências no exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e Investimentos.

Vejam as receitas arrecadadas e as previsões para os próximos exercícios.

R\$ 1,00

Discriminação	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Totais	33.118.235,34	36.725.821,42	38.415.209,00	40.182.308,00	42.030.694,00

No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas de curto prazo e fundada, para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, teremos os números demonstrados a seguir:

Resultado e Previsões	2019	2020	2021	2022	2023
Nominal	-1.207.136,58	2.171.923,25	2.271.831,00	2.376.335,00	2.485.646,00
Primário	807.380,54	1.406.708,34	1.471.416,00	1.539.101,00	1.609.899,00
Dívida Pública Curto Prazo	1.735.739,91	1.950.015,08	2.039.715,00	2.133.541,00	2.231.683,00
Dívida Fundada	14.007.006,49	13.367.229,17	12.752.336,00	12.165.728,00	11.606.104,00

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2019	2020
Receitas	33.118.235,34	36.725.821,42
Despesas	32.316.994,87	34.246.955,11

Analisando as metas fiscais apuradas nesses dois últimos anos, percebe-se que a receita foi crescente em R\$ 3.607.586,08 (três milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos), se comparada ao ano anterior, quando a despesa, nesse mesmo período, foi crescente em R\$ 1.929.960,24 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2019 (R\$)	2020 (R\$)
Patrimônio Líquido	-37.945.977,53	-32.654.900,48

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Não foi registrada a alienação de bens de ativo no decorrer do exercício.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A REGISTRAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

No decorrer do exercício, não houve o registro de qualquer compensação de renúncia de receitas tributárias municipais.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;

b) a tendência, em 2022, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 5,00% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando menores arrecadações;

c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 5,43 (cotação de 30/04/2021), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia, Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;

d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;

e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 17 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F2B93740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6522/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ: 07.126.573/0001-05, com sede na Rua Ladina Macedo Freire, 826, Quinta do Farol, Assu/RN.

Do objeto: contratação de empresa que se disponha a prestar serviços de mão de obra terceirizada de forma não continuada, para auxiliar a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos nos serviços de melhoria, manutenção e conservação dos logradouros e prédios públicos municipais, cujas contratações se darão por obra certa, tudo de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria.

Do preço total: R\$ 596.499,66 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais, sessenta e seis centavos).

Item	Descrição	Quant.	Período
01	Agente de limpeza urbana (Gari)	12	06 meses
02	Podador	02	06 meses
03	Pedreiro	03	06 meses
04	Coveiro	01	06 meses
05	Pintor	02	06 meses
06	Ajudante de pedreiro (Calceteiro)	03	06 meses
07	Calceteiro	02	06 meses
08	Coordenador-fiscal	01	06 meses
09	Tratorista	01	06 meses

10	Motorista Categoria D	01	06 meses
11	Tratador de animais (Vaqueiro)	01	06 meses

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 022 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**Da vigência: por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.****Carnaúba dos Dantas/RN 01 de junho de 2021.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

JOSE MACIO BARBOSA

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BFA49EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 042/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20 c/c art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **RENATA DIAS DE BESSA 09916783462**, inscrita no **CNPJ nº 27.928.368/0001-70**.

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4287 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONDO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10 M³	UND	100	300,00	30.000,00
2	4288 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONDO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 7 M³	UND	100	210,00	21.000,00
3	4289 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONDO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3,5 M³	UND	150	105,00	15.750,00
4	4290 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONDO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1 M³	UND	150	100,00	15.000,00
5	4291 - VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	10	300,00	3.000,00
6	4292 - UMIDIFICADOR FRASCO COM 250 ML	UND	10	25,00	250,00
7	4293 - FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	10	70,00	700,00
Total Geral					85.700,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de junho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C3067EAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17060001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 17060001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a seis (06) consultas com o Reumatologista para pessoas carentes deste Município de Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

1046 - A V LOPES - ME (23.705.516/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	18525 - Consulta Reumatologista	SV		6	120,00	720,00
Total (R\$):						720,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/06/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7697D07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23

PROCESSO Nº 05050001/21

Aos 08 de Junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2021**, do processo nº 05050001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 08/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Eventual aquisição futura através de Registro de Preço na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e de escritórios, destinados as Equipes de Saúde da Família e Unidades de Saúde Primária para implantação do Prontuário Eletrônico(PEC) e outros pra manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e suas sub unidades, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: ULTRA LICITACOES LTDA - CNPJ: 36.524.917/0001-32, End. Rua João Suzin Marini nº 607, Pavlh A Sala 02, Bairro: Nossa Senhora da Salete, Cidade: Concordia-SC, Repres. por Delci Maria Siega – CPF: 533.235.729-04.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Computador gabinete tipo torre (Servidor) composto de: CPU - com cabo de força ABNTNBR brasil, processador com suporte arquitetura de 64bit, c/ 4 núcleos físicos e 4 threads, 8GB de ram DDR4 2133mhz (no mínimo), SSD SATA III 240 GB (Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Performance mínima de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação); Placa principal com no mínimo 2 slots de memória DDR4 ou superior, compatível com processador, suportando expansão de até 16G no mínimo; 6 portas USB no mínimo; fonte bivolt no mínimo 300watts; porta de vídeo analógica VGA/HDMI e Microsoft windows 10 professional 64 bits, idioma português – Brasil.	Concordia/200	UND	01	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
02	Computador gabinete tipo torre (Terminal) composto de: CPU - com cabo de força ABNTNBR brasil, processador com suporte arquitetura de 64bit, c/ 2 núcleos físicos e 4 threads, 4GB de ram DDR4 2133mhz (no mínimo), SSD SATA III 240 GB (Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Performance mínima de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação); Placa principal com no mínimo 2 slots de memória DDR4 ou superior, compatível com processador, suportando expansão de até 16G no mínimo; 6 portas USB no mínimo; fonte bivolt no mínimo 300watts; porta de vídeo analógica VGA/HDMI e Microsoft windows 10 professional 64 bits, idioma português – Brasil.	Concordia/200	UND	08	R\$ 1.680,00	R\$ 13.440,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 15.890,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 012/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 08 de junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

ULTRA LICITACOES LTDA

CNPJ: 36.524.917/0001-32

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5416B08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24

PROCESSO Nº 05050001/21

Aos 08 de Junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2021**, do processo nº 05050001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 08/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Eventual aquisição futura através de Registro de Preço na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e de escritórios, destinados as Equipes de Saúde da Família e Unidades de Saúde Primária para implantação do Prontuário Eletrônico(PEC) e outros pra manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e suas sub unidades, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - CNPJ: 21.062.777/0001-50, End. Rua Joaquim Ribeiro nº 181, Bairro: Centro, Cidade: São Bento-PB, Repres. por Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas – CPF: 027.380.014-08.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
03	Notebooks portátil: tela 14", dispositivos bluetooth 4.2, leitor de cartões memoria,wireless,câmera de vídeo intergada, porta externa HDMI; Com processador com suporte arquitetura de X86, de 32/64bit, c/ 4 nucleos fisicos e 4 threads, 8GB de ram DDR4 2133mhz (no mínimo), SSD SATA III 240 GB (Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Performance mínima de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação); Placa principal com no mínimo 2 slots de memoria DDR4 ou superior, compatível com processador, suportando expansão de até 16G no mínimo; 2 entradas de portas no mínimo para USB; fonte bivolt(110/220wats) no mínimo; Microsoft windows 10 profissional 64 bits, idioma portugues – Brasil.	POSITIVO - MASTER N3140	UND	03	R\$ 3.628,99	R\$ 10.886,97
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 10.886,97

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis

pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
 c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 012/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 08 de junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

CNPJ: 21.062.777/0001-50

Fornecedor

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D0E1501A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25

PROCESSO Nº 05050001/21

Aos 08 de Junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2021**, do processo nº 05050001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 08/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Eventual aquisição futura através de Registro de Preço na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e de escritórios, destinados as Equipes de Saúde da Família e Unidades de Saúde Primária para implantação do Prontuário Eletrônico(PEC) e outros pra manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e suas sub unidades, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 - CNPJ: 23.676.320/0001-61, End. Rua Mestre Silveiro Barreto nº 64, Casa, Bairro: Centro, Cidade: Areia Branca-RN, Repres. por Alexandre Inácio da Silva – CPF: 070.362.964-61.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
04	Impressoras Multifuncional Laserjet: Características: Memória Padrão: 32 Mb (no mínimo), Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 20ppm, Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas Wireless, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas. Cópia: Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi. Velocidade da Cópia em Preto: Até 21ppm Ampliação / Redução: 25% - 400% Agrupamento de Cópias (2 em 1): Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 29,7 cm (A4). Digitalização: Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi. Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 1200 dpi, Digitaliza para Arquivo, Imagem e E-mail; Outros: Velocidade do Processador: 200 MHz (no mínimo).	HP/135W	UND	06	R\$ 1.448,98	R\$ 8.693,88
05	Monitor tela de LED de tam. No mínimo 18,5" P, na cor preta, com cabo de força ABNTNBR brasil, voltagem 100/220, com um cabo VGA, e um cabo HDMI, displayport ou DVI.	OAC/18.5 LED	UND	09	R\$ 599,00	R\$ 5.391,00
06	Mouse c/ fio usb óptica ou laser, min. 1000dpi, c/ 02 botoes.	Multilaser	UND	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00

07	Teclado com fio Usb, padrão ABNT2, teclas windows.	Multilaser	UND	09	R\$ 27,00	R\$ 243,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 14.471,88

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 012/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 08 de junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461

CNPJ: 23.676.320/0001-61

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC59E254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26

PROCESSO Nº 05050001/21

Aos 08 de Junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2021**, do processo nº 05050001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 08/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Eventual aquisição futura através de Registro de Preço na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e de escritórios, destinados as Equipes de Saúde da Família e Unidades de Saúde Primária para implantação do Prontuário Eletrônico(PEC) e outros pra manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e suas sub unidades, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, End. Est. RN 117 nº 2770, Sala 07, Bairro: Planalto MArtinense, Cidade: Martins-RN, Repres. por Marcos Juliano da Silva – CPF: 084.309.524-54.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
08	Estabilizadores: 1000va (no mínimo), 110/220;	APR-MAG	UND	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 2.700,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 012/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 08 de junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Fornecedor

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:7DB9CD5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28

PROCESSO Nº 05050001/21

Aos 08 de Junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2021**, do processo nº 05050001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 08/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Eventual aquisição futura através de Registro de Preço na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e de escritórios, destinados as Equipes de Saúde da Família e Unidades de Saúde Primária para implantação do Prontuário Eletrônico (PEC) e outros pra manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e suas sub unidades, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, End. Rua João Fernandes Praxedes nº 10, Bairro: Doze Anos, Cidade: Mossoró-RN, Repres. por João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CPF: 055.622.814-65.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
11	Cadeiras de Escritório Secretária , giratória, com rodinha, com regulagem de assento: Altura para cima e para baixo, através de uma Alavanca que aciona o Pistão a gás, cor AZUL, material da estrutura: Nylon/tecido.	FRISOKAR	UND	12	R\$ 269,00	R\$ 3.228,00
12	Cadeira Executiva fixa sem braços. CARACTERÍSTICAS: Compensado, espuma injetada e base de aço, Tecido: poliéster, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Peso: 17,80, Altura: 0,88, Largura: 0,43 Profundidade: 0,43, na cor AZUL.	FRISOKAR	UND	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
13	Birô com duas gavetas , Especificações: Altura: 75cm, Largura: 120cm, Profundidade: 60cm, Pés: Metalon 50x30, Tampo: MDP, Acabamento: Fita de borda, Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves, na cor AZUL.	MOB (MARCA PROPRIA)	UND	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
14	Mesa Birô modelo L , Especificações: Mesa Principal, Altura: 75cm, Largura: 120cm, Profundidade: 60cm, Pés: Metalon 50x30, Tampo: MDP, Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Acabamento: Fita de borda, Mesa Auxiliar, Altura: 75cm, Largura: 90cm, Profundidade: 60cm, Pés: Metalon 50x30, Tampo: MDP, Acabamento: Fita de borda, Conexão Altura: 75cm, Largura: 60cm, Profundidade: 60cm, Tampo: MDP, Acabamento: Fita de borda, na cor AZUL.	MOB	UND	03	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 9.948,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **012/2021**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 012/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 08 de junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A313C50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29

PROCESSO Nº 05050002/21

Aos 10 de junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 013/2021**, do processo nº 05050002/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 31/05/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preço, para eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados para manutenções diárias das atividades das Secretarias Municipais e suas sub unidades, e na formação de kits alimentícios conforme normas da Sec. Mun. De Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, End. Sitio Povoado Boa Vista nº 61, Bairro: Zona Rural, Cidade: Severiano Melo - RN, Repres. por Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.018.634-05.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CAFÉ PC 250G	BANGU	PACOTE	2172	R\$ 3,89	R\$ 8.449,08
2	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGENS COM 01 KG.	ALEGRE	QUILO	5360	R\$ 2,97	R\$ 15.919,20
3	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	MARILAN	PACOTE	4112	R\$ 3,19	R\$ 13.117,28
4	BISCOITO DOCE 400G TIPO MARIA	MARILAN	PACOTE	1352	R\$ 3,19	R\$ 4.312,88
5	FEIJAO CARIOCA	BELOGRÃO	QUILO	2655	R\$ 6,89	R\$ 18.292,95
6	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	FAZENDA	QUILO	10200	R\$ 4,36	R\$ 44.472,00
7	MACARRÃO 500 GR	GOSTOSO	PACOTE	10840	R\$ 2,24	R\$ 24.281,60
8	SAL REFINADO 1 KG	ATLANTICO	QUILO	1710	R\$ 0,69	R\$ 1.179,90
9	MARGARINA 500G	PRIMOR	UNIDADE	1690	R\$ 3,77	R\$ 6.371,30
10	OLEO DE SOJA 900 ML	ABC	UNIDADE	1450	R\$ 8,40	R\$ 12.180,00
11	TEMPERO DE GARRAFA 500ML	FOLHA VERDE	UNIDADE	960	R\$ 1,58	R\$ 1.516,80
12	CARNE EM LATA DE CONSERVA EMB. COM 250GR.	KITUT	UNIDADE	1800	R\$ 5,58	R\$ 10.044,00
13	SARDINHA EM CONSERVA EMB. COM 250 GR.	NAVE	UNIDADE	1800	R\$ 4,99	R\$ 8.982,00
14	DOCE DE FRUTAS EMB. COM 250 GR.	NECI	UNIDADE	900	R\$ 2,10	R\$ 1.890,00
15	AGUA SANITARIA ILT	MARILUX	LITRO	900	R\$ 1,35	R\$ 1.215,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, PARA LAVAGENS DE LOUÇAS 500ML. - biodegradável, acondicionado em frasco de 500ml.	MARILUX	UNIDADE	900	R\$ 1,33	R\$ 1.197,00
17	CREME DENTAL EMBALAGENS COM 90 GR.	COLGATE	UNIDADE	900	R\$ 2,97	R\$ 2.673,00
18	SABONETE DIVERSOS AROMAS EMBALAGENS COM 90 GR.	EVEN	UNIDADE	900	R\$ 1,39	R\$ 1.251,00
19	SABAO EM BARRA DIVERSOS AROMAS EMBALAGENS COM 500GR.	MARILUX	UNIDADE	900	R\$ 4,25	R\$ 3.825,00
20	FLOCOS DE MILHO C/500G	CLARAMIL	PACOTE	4080	R\$ 1,39	R\$ 5.671,20
21	OVOS VERMELHO BDI COM 15 UND.	COMAVES	BANDEJA	760	R\$ 8,45	R\$ 6.422,00
22	CHA EM CAIXINHA EMB. C/10UNID. C.01GR. EM DIVERSOS SABORES	MARATÁ	CAIXA	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	ITALAC	PACOTE	10400	R\$ 5,29	R\$ 55.016,00
24	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO KG	FREZER	QUILO	340	R\$ 26,99	R\$ 9.176,60
25	CARNE BOVINA VERDE - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	A AZEVEDO	QUILO	320	R\$ 32,89	R\$ 10.524,80
26	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	A AZEVEDO	QUILO	260	R\$ 24,98	R\$ 6.494,80
27	CARNE DE SOL - TIPO PATINHO/COXÃO DURO KG	FREZER	QUILO	340	R\$ 32,89	R\$ 11.182,60
28	CARNE DE CHARQUE KG	FREZER	QUILO	1415	R\$ 30,99	R\$ 43.850,85
29	COXA E SOBRECXA DE FRANGO	GRANJEIRO	QUILO	340	R\$ 8,48	R\$ 2.883,20
30	FILE DE PEITO DE FRANGO	REAL	QUILO	340	R\$ 11,99	R\$ 4.076,60
31	PEITO DE FRANGO 1 KG	REAL	QUILO	1865	R\$ 9,48	R\$ 17.680,20
32	FRANGO CONGELADO	SOMAVE	QUILO	1785	R\$ 8,49	R\$ 15.154,65
33	BEBIDA LACTEA 100ML	LIV	LITRO	1660	R\$ 3,05	R\$ 5.063,00
34	GOMA FRESCA-PACOTE 1KG	LOPES	QUILO	120	R\$ 4,23	R\$ 507,60
35	AVEIA FLOCOS 450G	YOKI	UNIDADE	120	R\$ 7,05	R\$ 846,00
36	CREME DE LEITE 200G	ITALAC	UNIDADE	480	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00
37	CALDO DE CARNE CX C/06 TABLETES C/57G OU C/63G APROX.	MAGGI	UNIDADE	260	R\$ 2,79	R\$ 725,40
38	CALDO DE GALINHA CX C/06 TABLETES C/57G OU C/63G APROX.	MAGGI	UNIDADE	260	R\$ 2,79	R\$ 725,40
39	LEITE CONDENSADO 200G	ITALAC	UNIDADE	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
40	COLORAU PC 100G	DONACLARA	PACOTE	2140	R\$ 0,75	R\$ 1.605,00
41	ERVILHA EM CONSERVA 200G	FUGINI	UNIDADE	80	R\$ 2,63	R\$ 210,40
42	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1KG	BELOGRÃO	QUILO	70	R\$ 3,92	R\$ 274,40
43	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	BELOGRÃO	QUILO	70	R\$ 3,58	R\$ 250,60
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMB. COM 01KG	PRIMOR	QUILO	80	R\$ 3,68	R\$ 294,40
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMB. COM 01 KG.	PRIMOR	QUILO	210	R\$ 3,68	R\$ 772,80
46	FEIJAO DE CORDA	BELOGRÃO	QUILO	240	R\$ 7,99	R\$ 1.917,60
47	MARGARINA EMBALAGEM COM 03KG	PURO SABOR	UNIDADE	12	24,9	R\$ 298,80
48	MASSA PARA MINGAU 200G	MARATÁ	UNIDADE	120	R\$ 4,09	R\$ 490,80
49	MILHO VERDE/ERVILHA 200G	FUGINI	UNIDADE	60	R\$ 2,69	R\$ 161,40
50	VINAGRE 500ML	REGINA	UNIDADE	60	R\$ 1,54	R\$ 92,40
51	RAPADURA DE CANA PESO LIQ. 1KG	DATERRA	QUILO	96	R\$ 6,63	R\$ 636,48
53	SOJA BRANCA PAC. C/400G	CARMIL	PACOTE	194	R\$ 4,09	R\$ 793,46
54	SOJA MARROM PAC. C/400G	CARMIL	PACOTE	194	R\$ 4,09	R\$ 793,46
55	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	ITALAC	PACOTE	150	R\$ 5,03	R\$ 754,50
VALOR GLOBAL						402.802,59

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 013/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 10 de junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Resp. Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ da Assistência: 17.878.454/0001-62

Resp. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

CNPJ do Fundo do Idoso: 27.771.327/0001-13

Resp. Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CNPJ Fia Fundo da Criança: 24.724.735/0001-26

Pelos Órgãos Participantes

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo Órgão Participante

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8999A31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30

PROCESSO Nº 05050002/21

Aos 10 de junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 013/2021**, do processo nº 05050002/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 31/05/2021,

anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preço, para eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados para manutenções diárias das atividades das Secretarias Municipais e suas sub unidades, e na formação de kits alimentícios conforme normas da Sec. Mun. De Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: C. TRAJANO PINTO MENDONÇA - CNPJ: 05.909.473/0001-20, End. Sitio Santo Antônio nº 15, complemento A, Bairro: Zona Rural, Cidade: Assú - RN, Repres. por Claudilene Trajano Pinto Mendonça – CPF: 046.927.154-05.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
52	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS PACOTE COM 01 KG/OU EMBALAGENS EQUIVALENTES.	PURO SABOR	QUILO	3090	R\$ 3,95	R\$ 12.205,50
VALOR GLOBAL						12.205,50

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 013/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 10 de junho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão executor.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Resp. Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ da Assistência: 17.878.454/0001-62

Resp. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

CNPJ do Fundo do Idoso: 27.771.327/0001-13

Resp. Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CNPJ Fia Fundo da Criança: 24.724.735/0001-26

Pelos órgãos participantes

JACKELINE GURGEL CÂMARA

Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 12.452.550/0001-20

Pelo órgão participante

C. TRAJANO PINTO MENDONÇA

CNPJ: 05.909.473/0001-20

Fornecedor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOSGABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 002/2021

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 002/2021

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2021, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
ITEM: 01 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ROSEMAR BERNARDINO SANTANA FERREIRA	913.962.394-72	39	94	66,5	1
LUCIANA BARROS DE LIMA	046.999.094-50	45	69	57	2
MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DA SILVA	067.785.274-63	29	41	35	3

CARGO: PSICÓLOGO					
ITEM: 02 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS	104.085.054-51	35	87	61	1
GABRIELLE BRITO DE OLIVEIRA	089.998.364-28	0	45	22,5	2

CARGO: OPERADOR DE SISTEMA					
ITEM: 03 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ELENILTON LOPES DE OLIVEIRA	064.309.464-44	15	86	50,5	1
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA	064.398.914-56	10	73	41,5	2
CINTIA LORENA GOMES DO NASCIMENTO	711.624.904-46	0	0	0	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA					
ITEM: 01 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ITALO CAVALCANTE BEZERRA	095.626.974-52	44	85	64,5	1
NORMA ANDREA FRANÇA BARBOSA	066.901.314-59	25	82	53,5	2
JOÃO MARIA DA SILVA JUNIOR	087.927.614-29	15	79	47	3

CARGO: EDUCADOR FÍSICO					
ITEM: 02 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JAKELINE OLEGARIO DE MELO	058.974.424-01	78	86	82	1
RAFAELA DA SILVA BENTO	060.517.704-02	60	91	75,5	2
TIEGO GALÇALO DE BARROS	071.778.404-51	60	45	52,5	3

CARGO: ENFERMEIRO					
ITEM: 03 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA SILVA DA FONSECA	074.103.064-08	54	90	72	1
ANNE CAROLINE DE SOUZA FRAGA	092.957.574-16	30	41	35,5	2
FÁBIANA PEREIRA DA COSTA	057.248.274-41	09	25	17	3

CARGO: FONOAUDIÓLOGO					
ITEM: 04 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
SÂMARA CAMILLY CACHEADO DE MEDEIROS	073.199.734-48	0	80	40	1

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO					
ITEM: 06 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO BESERRA SOLANO	058.547.934-82	88	92	90	1
RIANY SILVA VIDAL	051.243.164-70	20	40	30	2

ERIKA DE LOURDES GOMES DE QUEIROZ	056.172.694-96	19	0	9,5	3
-----------------------------------	----------------	----	---	-----	---

CARGO: PSICÓLOGO					
ITEM: 07 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA IARA ALVES DOS SANTOS	071.967.784-05	15	85	50	1

CARGO: NUTRICIONISTA					
ITEM: 08 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
EDIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA	027.414.704-13	58	80	69	1
LIEGE SHARON DE LIMA ARAUJO CAVALCANTE	069.606.534-79	25	84	54,5	2
MARIA EVANDRIELY DA SILVA	705.538.994-14	15	50	32,5	3

NÍVEL MÉDIO:

CARGO: AGENTE DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS					
ITEM: 01 - (02 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
WILSON CLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA	107.761.364-45	30	87	58,5	1
JOSÉ NARCISIO NETO	053.626.004-43	20	55	37,5	2
LOUISE MELO DANTAS	711.623.934-08	5	60	32,5	3
ISABELA SOARES DO NASCIMENTO	706.587.254-83	0	36	18	4

CARGO: FISCAIS SANITÁRIOS					
ITEM: 02 - (02 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MAGNO ALEXANDRE RIBEIRO	044.123.274-42	10	88	49,0	1
MATEUS CHAVES CLEMENTE	116.673.314-93	5	90	47,5	2
PAULO RICARDO DA CRUZ DE ALMEIDA	074.927.144-24	15	65	40	3
FRANCISCA REGINILDA GOMES DE CARVALHO	016.684.583-30	0	79	39,5	4

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL					
ITEM: 03 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LIDIA WLIANA LOPES TAVARES	106.563.024-70	35	98	66,5	1

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
ITEM: 04 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	102.776.104-60	45	92	68,5	1
FRANCISCA SULIANA DA SILVA	707.351.444-27	5	76	40,5	2
RAIMUNDA ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA	028.502.364-03	30	33	31,5	3
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	068.689.104-01	20	35	27,5	4
ANDREZA TONICO BARBOSA	100.083.744-06	20	0	10	5
GRAZIELE CRISLAYNE DA SILVA TRAJANO	130.843.114-71	10	0	5	6
MARCOS CAVALCANTE DA SILVA FILHO	700.976.324-06	0	0	0	7

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VACINADORA					
ITEM: 05 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUIZA DE MELO SILVA	073.593.844-00	5	82	43,5	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
ITEM: 06 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIO PEDRO SILVA DE LIMA	875.730.754-74	78	80	79	1

Galinhos/RN, 17 de JUNHO de 2021.

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA

Secretário da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MONA LISA DE FREITAS CARVALHO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:052A1BE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 673.800,00 (Seiscentos e setenta e três e oitocentos reais) e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

03000	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
2004	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.	
33903000 - 10010000	Material de consumo	40.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	800,00
	Soma da Ação:	40.800,00
07000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2016	MANUT. DA SEC. MUN. DE SAÚDE	
33504100 - 10010000	Contribuições	400.000,00
	Soma da Ação:	400.000,00
15000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
2035	MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
70000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2043	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
33903000 - 10010000	Material de consumo	168.000,00
	Soma da Ação:	168.000,00
80000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2054	MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
	Soma da Ação:	55.000,00
Total Geral da suplementação:		673.800,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

03000	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
2004	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
	Soma da Ação:	22.000,00
04000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
2007	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria	86.800,00
	Soma da Ação:	86.800,00
05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1018	MANUTENÇÃO DO PNAE	
33903000 - 10010000	Material de consumo	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
1025	IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS	
33903000 - 10010000	Material de consumo	55.000,00
	Soma da Ação:	55.000,00
2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
07000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2017	DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITARIO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
70000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1091	REFORMA DA CLINICA ODONTOLOGICA TOLÓGICAS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
1097	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
1099	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	150.000,00
	Soma da Ação:	150.000,00
1102	IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. QUALIFICAR	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2052	REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
Total Geral da anulação:		673.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 10 de junho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DF6C9E00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 046/2021**, Modalidade **Pregão Presencial nº 0005/2021**.

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado /RN.

CONTRATADA: REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.774.310.0001-14, ENDEREÇO: Rua MANOEL SALVIANO, Nº 543, CENTRO, GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 548.870,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta Reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1005 - Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 - Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	11200000 - Transferência do Salário - Educação

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Projeto/Atividade	2034 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2034 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Fonte de Recursos	15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 - Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FUNDAMENTO LEGAL: A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 0005/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 07 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alana Montenegro Dantas
Código Identificador:F694405B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitatório nº 046/2021**, Modalidade **Pregão Presencial nº 0005/2021**.

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado /RN.

CONTRATADA: L. MARIA MORAIS DE MENESES ME, CNPJ: 27.906.082/0001-94, ENDEREÇO: RUA GREGÓRIOPIO DE MORAIS, Nº 450, CENTRO, GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 301.670,00 (Trezentos e Um Mil e Seiscentos e Setenta Reais),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FUNDAMENTO LEGAL: A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 0005/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 07 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alana Montenegro Dantas
Código Identificador:D477060F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0011/2021

Pregão Presencial SRP Nº 0005/2021 - Processo: 0046/2021

Objeto: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado /RN.

Assinatura da Ata: 07/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: REGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.774.310.0001-14, ENDEREÇO: Rua MANOEL SALVIANO, Nº 543, CENTRO, GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, vencedora com o valor global estimado de R\$ 548.870,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta Reais).

. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 1 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARAME FARPADO 500MT	ROL	10	R\$ 424,00	R\$ 4.240,00
2	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50	R\$ 36,49	R\$ 1.824,50
3	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
4	ARGAMASSA ACHII 15KG	PCT	500	R\$ 10,64	R\$ 5.320,00
5	ARGAMASSA ACHII 15KG	PCT	400	R\$ 20,54	R\$ 8.216,00
6	ARREIMATE PVC COLONIAL	MT	500	R\$ 8,31	R\$ 4.155,00
7	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,40CM	UND	40	R\$ 83,70	R\$ 3.348,00
8	BARROTE EM MADEIRA MASSARANDUBA 6X6	MT	400	R\$ 14,44	R\$ 5.776,00
9	BOCAL DE RABICHO	UND	120	R\$ 4,48	R\$ 537,60
10	BRITA TIPO ROCHA	MT³	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
11	CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA 5X3,5	MT	600	R\$ 9,21	R\$ 5.526,00
12	CAIXA D'AGUA 1000LT	UND	4	R\$ 464,01	R\$ 1.856,04
13	CAIXA D'AGUA 2000LT	UND	4	R\$ 1.160,10	R\$ 4.640,40
14	CAIXA D'AGUA 3000LT	UND	2	R\$ 1.865,09	R\$ 3.730,18
15	CAIXA D'AGUA 5000LT	UND	2	R\$ 3.047,64	R\$ 6.095,28
16	CALHA PARA BICA GALVANIZADA 0,60	MT	100	R\$ 47,79	R\$ 4.779,00
17	CALHA PARA BICA GALVANIZADA 0,80	MT	100	R\$ 61,45	R\$ 6.145,00
18	CERAMICA PI 4	MT²	800	R\$ 32,00	R\$ 25.600,00
19	CIMENTO SACO 50KG	UM	1500	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
20	EMENDA EM PVC TIPO "H" (FORRO PVC)	MT	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
21	VERGALHAO 1/2 12MT	VAR	50	R\$ 200,04	R\$ 10.002,00
22	VERGALHAO 3/8 12MT	VAR	100	R\$ 125,16	R\$ 12.516,00
23	VERGALHAO 4.2 12MT	VAR	100	R\$ 76,50	R\$ 7.650,00
24	VERGALHAO 5/16 12MT	VAR	100	R\$ 83,76	R\$ 8.376,00
25	FOLHA DE PORTA LAMINADA 210X0,60CM	UND	40	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60
26	FOLHA DE PORTA LAMINADA 210X0,80CM	UND	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
27	FOLHA DE PORTA LAMINADA 210X0,90CM	UND	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
28	FORRO PVC	MT²	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
29	impermeabilizante 4kg azul	UND	30	R\$ 53,45	R\$ 1.603,50
30	JANELA EM MADEIRA	UND	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
31	MADEIRITE 10MM LAMINADO	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
32	MADEIRITE 12MM LAMINADO	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
33	MASSA ACRILICA LATGAO 18LT	LATA	150	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00
34	MASSA CORRIDA LATAO 18LT	LATA	150	R\$ 44,27	R\$ 6.640,50
35	METALON GALVANIZADO 20X20 6MT	PEÇA	100	R\$ 12,06	R\$ 1.206,00
36	PARAFUSO SEXTAVADO P/ BUCHA NYLON 10MM	UND	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
37	PEDRA MARROADA	M³	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
38	PISO TATICO ALERTA	M²	100	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
39	PISO TATICO DIRECIONAL	M²	50	R\$ 14,57	R\$ 728,50
40	PORTA EXTERNA MADEIRA COMPLETA 210X0,60CM	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
41	PORTA EXTERNA MADEIRA COMPLETA 210X0,80CM	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
42	PORTA EXTERNA MADEIRA COMPLETA 210X0,90CM	UND	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
43	PREGO COM CABEÇA 2.1/2X13	KG	30	R\$ 27,46	R\$ 823,80
44	PREGO COM CABEÇA 3X8	KG	30	R\$ 26,52	R\$ 795,60
45	REJUNTE TIPO II	KG	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
46	RIPAO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1,5	MT	1000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
47	SELADOR DE PAREDE LATÃO 18LT	LATA	200	R\$ 91,20	R\$ 18.240,00
48	SOLVENTE THINNER	LITRO	300	R\$ 14,38	R\$ 4.314,00
49	TELHA DE FIBRA CIMENTO (BRASILIT) 1,44X1,10	UND	100	R\$ 83,21	R\$ 8.321,00
50	TIJOLO CERAMICO DE PRIMEIRA	MIL	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
51	TINTA ACRILICA PARA PISO	GALÃO	150	R\$ 83,04	R\$ 12.456,00
52	tinta branco gelo 18l	latão	80	R\$ 83,60	R\$ 6.688,00

53	TINTA ESMALTE GALÃO	GALÃO	300	R\$ 84,74	R\$ 25.422,00
54	TINTA LATEX EXTERNA LATÃO 18LT	LATA	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
55	TINTA LATEX EXTERNA GALÃO	GALÃO	300	R\$ 45,12	R\$ 13.536,00
56	TINTA LATEX INTERNA GALÃO	GALÃO	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
57	TINTA LATEX INTERNA LATÃO 18LT	LATA	300	R\$ 93,50	R\$ 28.050,00
58	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE	UND	20	R\$ 30,70	R\$ 614,00
	TOTAL GERAL	(QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)			R\$ 548.870,00

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 07 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alana Montenegro Dantas
Código Identificador:951C3773

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012/2021**

Pregão Presencial SRP Nº 0005/2021 - Processo: 0046/2021

Objeto: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado /RN.

Assinatura da Ata: 07/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: L. MARIA MORAIS DE MENESES ME, CNPJ: 27.906.082/0001-94, ENDEREÇO: RUA GREGORIO PIO DE MORAIS, Nº 450, CENTRO, GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, vencedora com o valor global estimado R\$ 301.670,00 (Trezentos e Um Mil e Seiscentos e Setenta Reais).

. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 2 – MATERIAL HIDRÁULICO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59.	ASSENTO SANITÁRIO	un	90	R\$ 32,00	R\$ 2.880,00
60.	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	un	110	R\$ 41,34	R\$ 4.547,40
61.	REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	un	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
62.	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	un	50	R\$ 15,55	R\$ 777,50
63.	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2	un	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00
64.	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	un	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
65.	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 3/2	un	20	R\$ 15,21	R\$ 304,20
66.	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 40	un	20	R\$ 22,58	R\$ 451,60
67.	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 50	un	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
68.	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1"	un	50	R\$ 29,21	R\$ 1.460,50
69.	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1/2	un	50	R\$ 7,94	R\$ 397,00
70.	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 3/4	un	50	R\$ 12,56	R\$ 628,00
71.	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE LONGA	un	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
72.	TORNEIRA DE METAL DE BANCADA	un	20	R\$ 74,55	R\$ 1.491,00
73.	TORNEIRA DE METAL DE CANTO	un	20	R\$ 53,82	R\$ 1.076,40
74.	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA PARA PIA DE LOUÇA	un	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
75.	TUBO DE ESGOTO 100mm	Mt	200	R\$ 16,56	R\$ 3.312,00
76.	TUBO DE ESGOTO 150mm	Mt	100	R\$ 47,93	R\$ 4.793,00
77.	TUBO DE ESGOTO 200mm	Mt	100	R\$ 99,30	R\$ 9.930,00
78.	TUBO DE ESGOTO 40mm	Mt	100	R\$ 6,62	R\$ 662,00
79.	TUBO DE ESGOTO 50mm	Mt	100	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
80.	TUBO EM PVC 1"	Mt	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
81.	TUBO EM PVC 1/2	Mt	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00
82.	TUBO EM PVC 3/4	Mt	100	R\$ 4,18	R\$ 418,00
83.	TEE 3/4 PVC	un	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
84.	TEE ESGOTO 100 mm	un	50	R\$ 10,04	R\$ 502,00
85.	tee 1/2 pvc	un	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
86.	JOELHO ESGOTO 100 mm	un	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
87.	JOELHO PVC L/R 1/2	un	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
88.	CAP PVC 1/2	un	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
89.	CAP PVC 3/4	un	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
90.	joelho 1/2 pvc	un	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
91.	joelho 3/4 pvc	un	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
92.	joelho azul latao 1/2	un	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50
93.	joelho latao 3/4	un	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
94.	tee azul latao 1/2	un	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
95.	tee azul latao 3/4	un	50	R\$ 7,72	R\$ 386,00
96.	caixa acoplada p/bacia	un	20	R\$ 181,35	R\$ 3.627,00
97.	bacia p/caixa acoplada	un	20	R\$ 164,88	R\$ 3.297,60
TOTAL LOTE 02 - quarenta e nove mil e quatrocentos e reais					R\$ 49.400,00
LOTE 3 – MATERIAL ELÉTRICO					
98.	FIO FLEXÍVEL 1,5 mm PEÇA C/ 100mt	pç	200	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00
99.	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm PEÇA C/ 100mt	pç	200	R\$ 216,00	R\$ 43.200,00
100.	FIO FLEXÍVEL 6,0 mm PEÇA C/ 100mt	pç	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
101.	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 x 1,5 mm	m	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
102.	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 x 2,5 mm	m	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
103.	PLAFON	un	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
104.	ELETRODO 6013 3.25	un	200	R\$ 22,88	R\$ 4.576,00
105.	ELETRODO 6013 4.00	un	200	R\$ 32,51	R\$ 6.502,00
106.	ELETRODO 7018 3.25	un	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
107.	ELETRODO 7018 4.00	un	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00

108	HASTE DE ATERRAMENTO 1mt C/ CONECTOR	un	100	R\$	18,06	R\$	1.806,00
109	haste de aterramento 1,20mt	un	20	R\$	22,00	R\$	440,00
TOTAL LOTE 3 - cento e quinze mil e quatrocentos e setenta reais						R\$	115.470,00
LOTE 4 – UTENSÍLIOS							
110,	PINCEL 1"	un	50	R\$	2,91	R\$	145,50
111,	PINCEL 1.1/2	un	50	R\$	4,17	R\$	208,50
112,	PINCEL 2"	un	50	R\$	5,47	R\$	273,50
113,	PINCEL 2.1/2	un	50	R\$	7,86	R\$	393,00
114,	PINCEL 3"	un	50	R\$	13,74	R\$	687,00
115,	PINCEL 3.1/2	un	50	R\$	15,31	R\$	765,50
116,	PINCEL 3/4	un	50	R\$	2,30	R\$	115,00
117,	PÁ QUADRADA	un	50	R\$	29,97	R\$	1.498,50
118,	PÁ DE BICO	un	50	R\$	28,90	R\$	1.445,00
119,	ROLO DE PINTURA COMPLETO 23cm	un	50	R\$	25,80	R\$	1.290,00
120,	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20mm	un	200	R\$	2,50	R\$	500,00
121,	LIXA DE FERRO 100	un	300	R\$	3,00	R\$	900,00
122,	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA	un	100	R\$	25,34	R\$	2.534,00
123,	LUVAS DE RASPA DE COURO	Par	200	R\$	9,90	R\$	1.980,00
124,	ENXADA RETA 2,5L C/ CABO	un	50	R\$	48,38	R\$	2.419,00
125,	FITA CREPE 19x50mt	un	200	R\$	7,69	R\$	1.538,00
126,	FITA ISOLANTE 19X20	un	300	R\$	8,00	R\$	2.400,00
127,	CARRO DE MÃO	un	50	R\$	189,00	R\$	9.450,00
128,	CISCADOR DE FERRO 14 DENTES	un	50	R\$	23,34	R\$	1.167,00
129,	CUBA EMBUTIR DE AÇO INOX 30 cm DIÂMETRO	un	20	R\$	132,00	R\$	2.640,00
130,	DISCO DE CORTE 4.1/2"	un	200	R\$	3,45	R\$	690,00
131,	DISCO DE CORTE 7"	un	200	R\$	5,83	R\$	1.166,00
132,	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	un	200	R\$	4,62	R\$	924,00
133,	DISCO DE DESBASTE 7"	un	200	R\$	9,80	R\$	1.960,00
134,	BUCHA DE NYLON 10mm	un	800	R\$	0,32	R\$	256,00
135,	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	un	20	R\$	21,80	R\$	436,00
136,	SERROTE DIAMANTE 16"	un	30	R\$	28,58	R\$	857,40
137,	SERROTE DIAMANTE 18"	un	30	R\$	34,49	R\$	1.034,70
138,	ARCO DE SERRA FIXO 12" C/LAMINA	un	20	R\$	28,46	R\$	569,20
139,	COLHER DE PEDREIRO	un	30	R\$	22,19	R\$	665,70
140,	trena 10mt	un	10	R\$	36,00	R\$	360,00
141,	regua pedreiro 3mt	un	20	R\$	81,00	R\$	1.620,00
142,	rolamento 6308	un	10	R\$	19,50	R\$	195,00
143,	enxada	un	40	R\$	32,00	R\$	1.280,00
144,	vassoura	un	50	R\$	11,68	R\$	584,00
145,	cabo pp 2 x 1,0 mm	mt	200	R\$	4,03	R\$	806,00
146,	cabo pp 2 x 2,5 mm	mt	200	R\$	9,86	R\$	1.972,00
147,	cabo pp 3 x 6,0mm	mt	100	R\$	15,00	R\$	1.500,00
148,	fita isolante 19mmx10 alta fusão	mt	50	R\$	33,00	R\$	1.650,00
149,	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25X8 COMPLETO	un	30	R\$	35,60	R\$	1.068,00
150,	MECANISMO ACIONADOR EM ABS P/CAIXA ACOPLADA ALAVANCA	un	30	R\$	94,77	R\$	2.843,10
151,	DESEMPENADEIRA PRETA LISA 18X27CM	un	20	R\$	13,80	R\$	276,00
152,	DESEMPENADEIRA PRETA FRISADA 18X27CM	un	20	R\$	13,86	R\$	277,20
153,	COLHER PARA PEDREIRO 10" PACETTA CABO REDONDO	un	20	R\$	22,19	R\$	443,80
154,	COLHER PARA PEDREIRO 8" PACETTA CABO REDONDO	un	20	R\$	17,89	R\$	357,80
155,	COLHER PARA PEDREIRO 9" PACETTA CABO REDONDO	un	20	R\$	19,80	R\$	396,00
156,	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	un	20	R\$	37,36	R\$	747,20
157,	ALICATE BICO 1/2 CANA 41008/106	un	20	R\$	28,55	R\$	571,00
158,	BOTA CANO MEDIO S/F BRANCA N37 PAR	un	20	R\$	42,00	R\$	840,00
159,	BOTA MEDIO S/F BRANCA N38 PAR	un	20	R\$	42,00	R\$	840,00
160,	BOTA MEDIO S/F BRANCA N39 PAR	un	20	R\$	42,00	R\$	840,00
161,	BOTA CANO MEDIO S/F BRANCA N40 PAR	un	20	R\$	42,00	R\$	840,00
162,	BOTA CANO MEDIO S/F BRANCA N41 PAR	un	20	R\$	42,00	R\$	840,00
163,	BOTA CANO MEDIO S/F BRANCA N42 PAR	un	20	R\$	42,00	R\$	840,00
164,	BOTA CANO MEDIO S/F BRANCA N43 PAR	un	20	R\$	42,00	R\$	840,00
165,	CADEADO LT-30MM	un	20	R\$	20,58	R\$	411,60
166,	CADEADO LT-35MM	un	20	R\$	33,30	R\$	666,00
167,	CADEADO LT-40MM	un	20	R\$	26,82	R\$	536,40
168,	CADEADO LT-45MM	un	20	R\$	32,62	R\$	652,40
169,	CADEADO LT-50MM	un	20	R\$	38,44	R\$	768,80
170,	BOMBA DE ENCHER PNEU DE PE COM MANOMETRO	un	20	R\$	58,00	R\$	1.160,00
171,	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO	un	20	R\$	6,33	R\$	126,60
172,	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 2,00MT	un	20	R\$	50,94	R\$	1.018,80
173,	LONA PRETA	Mt	200	R\$	6,93	R\$	1.386,00
174,	LUVAS PROTECAO POLIESTER PRETA	un	20	R\$	4,62	R\$	92,40
175,	ESCADA DOMESTICA 5 DEGRAUS BRANCA	un	5	R\$	204,40	R\$	1.022,00
176,	ESCADA DOMESTICA 7 DEGRAUS BRANCA	un	5	R\$	238,00	R\$	1.190,00
177,	SERRA TICO TICO 380W 220V	un	5	R\$	386,90	R\$	1.934,50
178,	ESMERILHadeira LCM 9002 220V SKIL	un	5	R\$	315,26	R\$	1.576,30
179,	FURADEIRA DE IMPACTO GSB RE 550W 220V	un	5	R\$	354,15	R\$	1.770,75
180,	FURADEIRA DE IMPACTO GSB RE 450W 220V	un	5	R\$	241,25	R\$	1.206,25
181,	NIVEL DE ALUMINIO 12"-JVM	un	30	R\$	14,96	R\$	448,80
182,	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS 30CM	un	30	R\$	38,57	R\$	1.157,10
183,	ESQUADRO DE ALUMINIO 12" 30CM	un	30	R\$	12,65	R\$	379,50
184,	MANGUEIRA SUCCÃO TIPO GARGANTA 60mm	Mt	100	R\$	42,50	R\$	4.250,00
185,	MANGUEIRA SUCCÃO TIPO GARGANTA 75mm	un	100	R\$	89,37	R\$	8.937,00
186,	fechadura ext	un	50	R\$	52,00	R\$	2.600,00
187,	tabua 2.3x30cm mista	un	100	R\$	23,28	R\$	2.328,00
188,	bota cano longo pvc br nº 40	un	10	R\$	42,22	R\$	422,20
189,	balde plastico 10l	un	5	R\$	14,58	R\$	72,90
190,	corda seda 06mm	Mt	50	R\$	0,75	R\$	37,50
191,	corda seda 10mm	Mt	50	R\$	1,67	R\$	83,50
192,	bota cano longo pvc br nº 42	un	10	R\$	42,17	R\$	421,70

193,	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 – 1.1/2 6mt	Pç	30	R\$	231,00	R\$	6.930,00
194,	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 – 2 6mt	Pç	30	R\$	290,00	R\$	8.700,00
195,	UNIÃO SOLDÁVEL ½	un	100	R\$	8,90	R\$	890,00
196,	UNIÃO SOLDÁVEL ¾	un	100	R\$	9,80	R\$	980,00
197,	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 C/ACABAMENTO	un	20	R\$	108,59	R\$	2.171,80
198,	VÁLVULA PARA CUBA DE INOX	un	20	R\$	21,93	R\$	438,60
199,	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	un	100	R\$	3,00	R\$	300,00
200,	VASSOURÃO GARI AT 9005A C/ CABO METALICO	un	100	R\$	35,17	R\$	3.517,00
201,	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	un	260	R\$	48,00	R\$	12.480,00
TOTAL LOTE 04 - cento e trinta e seis mil e oitocentos reais						R\$	136.800,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA - TREZENTOS E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS						R\$	301.670,00

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 07 de junho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alana Montenegro Dantas
Código Identificador:0772AECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006.1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.1/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2021, processo administrativo nº. 098/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 249/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, na contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com especificações no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.313.081/0001-21

ENDEREÇO: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO – Nº 210 – SALA 4

NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN

REPRESENTANTE LEGAL: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR

CPF: 010.457.914-58

E-MAIL DA EMPRESA: agilelocacoes@hotmail.com

TELEFONE FIXO: (84)2020-0225

TELEFONE CELULAR: (84) 9 9945-1718

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL DO ITEM (VALOR UNIT. DO VEÍC. X QTD. (R\$))	VALOR TOTAL DO ITEM EM 12 MESES (R\$)
03	VEÍCULO TIPO PICK UP FLEX LEVE, SEM MOTORISTA: FABRICADO EM 2021, QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO: PICK-UP, MOTORIZAÇÃO NO MÍNIMO 1.4, 02 (DUAS) PORTAS, CABINE SIMPLES, VEÍCULO UTILITÁRIO, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO POR LEI DE TRÂNSITO, ITENS OPCIONAIS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ EQUIPAR O VEÍCULO, TRAVA ELÉTRICA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO.	MÊS	02	R\$ 4.780,00	R\$ 57.360,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 249/2020.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá, se for preciso, realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 249/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 14 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

CPF: 065.570.994-00

Pelo Órgão Gerenciador

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR

Representante Legal

CPF: 010.457.914-58

Pela Detentora da Ata

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006.2/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006.2/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2021, processo administrativo nº. 098/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 249/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, na contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com especificações no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 24.201.524/0001-09

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO AVIADOR HERALDO CUNHA DE MARTINHO S/N

LOTE 1044 G – Nº 106 – LOTE COLINAS DO GIQUI – NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO

CPF: 105.782.014-88

E-MAIL DA EMPRESA: bkfservicoslocacoes@hotmail.com

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR: (84) 9 9458-2388

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL DO ITEM (VALOR UNIT. DO VEÍC. X QTD. (R\$))	VALOR TOTAL DO ITEM EM 12 MESES (R\$)
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA ADVENTURE (TRAIL), SEM MOTORISTA; Fabricado em 2021. QUILOMETRAGEM LIVRE. DE FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR 4 (QUATRO) TEMPOS; CILINDRADA NÃO INFERIOR A 160 CC; POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 14 CV; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BATERIA 12V; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA SUSPENSÃO DIANTEIRA COM GARFO TELESCÓPICO E TRASEIRA MONO SHOCK; FREIO DIANTEIRO A DISCO E TRASEIRO A TAMBOR; COMBUSTÍVEL GASOLINA (FLEX); TRANSMISSÃO DE CINCO VELOCIDADES; RODA TIPO RAIADA.	MÊS	04	R\$ 2.520,00	R\$ 30.240,00
02	VEÍCULO POPULAR – TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA; FABRICADO EM 2021. QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.0; DE NO MÍNIMO 65 CAVALOS DE POTÊNCIA, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, TRANSMISSÃO: MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLA E FREIO ABS; 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	20	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
04	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, UTILITÁRIO, CATEGORIA PICAPE, MOVIDO A DIESEL, SEM MOTORISTA; FABRICADO EM 2021. QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTOR NO MÍNIMO 2.0 OU SUPERIOR, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 09 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, TRACÇÃO 4X4, DIREÇÃO ELÉTRICA, RODAS DE LIGA LEVE ARO 17, COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR, COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLA E FREIO ABS, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME, CENTRAL MULTI- MÍDIA, FREIOS ABS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	01	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 249/2020.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá, se for preciso, realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 249/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 16 de junho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

BK Serviços e Locações EIRELI

CNPJ: 24.201.524/0001-09

BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO

Representante Legal

CPF: 105.782.014-88

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:FCBFF7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, através da secretaria de administração, setor de licitações, torna pública a solicitação de cotação de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de

Ipueira/RN, conforme descrição abaixo, a qual poderá ser fornecida até dia **22/06/2021**, às 08h:00min, através do email: **licitação.ipueira@gmail.com**

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
13263	VEÍCULO: CHEVROLET - PICK-UP S10 STANDARD; 2.8 TURBO 4X4; ANO/MODELO: 2001/2001; PLACA: MYH5819; CHASSI: 9BG138BC01C436284; COMBUSTÍVEL: Diesel CASCO - FIPE 100,00% FRANQUIA REDUZIDA COBERTURA CIR DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 CARRO RESERVA SIM ASSISTENCIA 24 HORAS POR DIA REBOQUE 24 HORAS ATE 2000 KM ASSISTENCIA TOTAL A VIDROS	un	1
13264	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190; ESCOLAR MARCOPOLO; ANO/MODELO: 2011/2012; PLACA: NOC2511; CHASSI: 9532882W9CR217365; COMBUSTÍVEL: Diesel CASCO - FIPE 100,00% FRANQUIA REDUZIDA COBERTURA CIR DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 ASSISTENCIA 24 HORAS POR DIA REBOQUE 24 HORAS ATE 2000 KM ASSISTENCIA TOTAL A VIDROS	un	1
13272	VEÍCULO: FIAT - DUCATO FURGAO MAXI CARGO 2.8 JTD; ANO/MODELO: 2008/2008; PLACA: MYZ2511; CHASSI: 93W245G3382025758; COMBUSTÍVEL: Diesel CASCO - FIPE 100,00% FRANQUIA REDUZIDA COBERTURA CIR DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 CARRO RESERVA SIM ASSISTENCIA 24 HORAS POR DIA REBOQUE 24 HORAS ATE 2000 KM ASSISTENCIA TOTAL A VIDROS	un	1
13265	VEÍCULO: FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA); ANO/MODELO: 2014/2015; PLACA: OWF2284; CHASSI: 9BD17144LF5950298; COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool CASCO - FIPE 100,00% FRANQUIA REDUZIDA COBERTURA CIR DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 CARRO RESERVA SIM ASSISTENCIA 24 HORAS POR DIA REBOQUE 24 HORAS ATE 2000 KM ASSISTENCIA TOTAL A VIDROS	un	1
13266	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI; ANO/MODELO: 2017/2018; PLACA: QGS5021; CHASSI: 9BWAG45U7JT085668; COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool CASCO - FIPE 100,00% FRANQUIA REDUZIDA COBERTURA CIR DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 CARRO RESERVA SIM ASSISTENCIA 24 HORAS POR DIA REBOQUE 24 HORAS ATE 2000 KM ASSISTENCIA TOTAL A VIDROS	un	1
13267	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PLACA QGS 4A48 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4; ANO/MODELO: 2018/2019; CHASSI: 93XLJLITKCJ18758; COMBUSTÍVEL: Diesel CASCO - FIPE 100,00% FRANQUIA REDUZIDA COBERTURA CIR DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 CARRO RESERVA SIM ASSISTENCIA 24 HORAS POR DIA REBOQUE 24 HORAS ATE 2000 KM ASSISTENCIA TOTAL A VIDROS	un	1
13268	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX; ANO/MODELO: 2014/2014; PLACA: OWC6713; CHASSI: 9BGJB75Z0EB293157; COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool CASCO - FIPE 100,00% FRANQUIA REDUZIDA COBERTURA CIR DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 CARRO RESERVA SIM ASSISTENCIA 24 HORAS POR DIA REBOQUE 24 HORAS ATE 2000 KM ASSISTENCIA TOTAL A VIDROS	un	1
13273	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD; ANO/MODELO: 2020/2020; MOTOR A DIESEL; PLACA QGS8J86/RN; RENAVAN 01209728530; CHASSI 9532E82W6LR020064; CASCO - FIPE 100,00% FRANQUIA REDUZIDA COBERTURA CIR DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 ASSISTENCIA 24 HORAS POR DIA REBOQUE 24 HORAS ATE 2000 KM ASSISTENCIA TOTAL A VIDROS	un	1
13270	VEÍCULO: 2 - VOYAGE 1.6 DE PLACA NXA 3126; RENAVAM 00331637553; ANO DE FABRICACAO 2012; MODELO 2012; COR PRATA; ALCOOL/GASOLINA; CHASSI 9BWB05U9CT028816; CASCO - FIPE 100,00% FRANQUIA REDUZIDA COBERTURA CIR DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 CARRO RESERVA SIM ASSISTENCIA 24 HORAS POR DIA REBOQUE 24 HORAS ATE 2000 KM ASSISTENCIA TOTAL A VIDROS	un	1
13271	VEÍCULO: FIAT PALIO WK DE PLACA DJM6179; COR BRANCA; RENAVAM 00496615700; ANO DE FABRICAÇÃO 2013; MODELO 2013; ALCOOL/ GASOLINA; CHASSI 9BD373184D5018846; CASCO - FIPE 100,00% FRANQUIA REDUZIDA COBERTURA CIR DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00	un	1

APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00
 CARRO RESERVA SIM
 ASSISTENCIA 24 HORAS POR DIA
 REBOQUE 24 HORAS ATE 2000 KM
 ASSISTENCIA TOTAL A VIDROS

Ipueira/RN, 17 de junho de 2021.

FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
 Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:885621E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
 DECRETO Nº 051/2021**

DECRETO Nº 051/21

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 15 de Junho de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/21 de 15 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Anul.dotação	40.000,00
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			40.000,00
TOTAL GERAL			40.000,00

Itaú, 15 de Junho de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00051/21 de 15 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
03 01	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		10.000,00
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 302 0027 2.065	Man da Maternidade Marcolino Bessa		20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
17 512 0011 1.008	Imp de Sist de Resíduos Sól Aterro Controlado		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			40.000,00
TOTAL GERAL			40.000,00

Itaú, 15 de Junho de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:762874CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1706010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387, CNPJ: 22.361.150/0001-63

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1706010/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – SRP - PMJA/RN**, homologado em **17 de junho de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR							
Empresa:		JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387					
CNPJ:	22.361.150/0001-63	Telefone:	(84) 9 8804-1023	E-mail:	jronyerdd@hotmail.com		
Endereço:		RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, Nº 131, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.144-134					
Representante:		JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO			CPF:	750.122.273-87	
ITENS REGISTRADOS:							
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL	
0023516	TECLADO+MOUSE S/FIO DESCRIÇÃO TECLADO: POSSUI 104 TECLAS. FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TECLADO PADRÃO ABNT2. CONEXÃO VIA NANO RECEPTOR PORTA USB. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4GHZ. ALCANCE: 10 METROS. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/VISTA/7/8. DIMENSÕES: 445X150X25MM. PESO: 474 GRAMAS. MOUSE: DESIGN ERGONÔMICO. FÁCIL UTILIZAÇÃO PARA DESTROS E CANHOTOS. TECNOLOGIA ÓTICA QUE GARANTE A PRECISÃO DOS MOVIMENTOS. FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. FUNCIONA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. ATENÇÃO: O SENSOR ÓTICO NÃO FUNCIONA CORRETAMENTE EM SUPERFÍCIE TRANSPARENTE, COMO VIDRO, OU EM SUPERFÍCIES ONDE POSSA SER REFLETIDO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO VIA PORTA USB. RESOLUÇÃO DE ATÉ 1000 DPI. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2.4 GHZ. ALCANCE: 10 METROS. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/VISTA/7/8.	EVOLUT	UND	R\$ 185,00	25	R\$ 4.625,00	
0023517	TECLADO USB DESCRIÇÃO TECLADO: POSSUI 104 TECLAS. FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TECLADO PADRÃO ABNT2. CONEXÃO VIA NANO RECEPTOR PORTA USB. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4GHZ. ALCANCE: 10 METROS. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/VISTA/7/8. DIMENSÕES: 445X150X25MM. PESO: 474 GRAMAS.	EVOLUT	UND	R\$ 49,00	50	R\$ 2.450,00	
0023518	MOUSE USB DESCRIÇÃO MOUSE: DESIGN ERGONÔMICO. FÁCIL UTILIZAÇÃO PARA DESTROS E CANHOTOS. TECNOLOGIA ÓTICA QUE GARANTE A PRECISÃO DOS MOVIMENTOS. FÁCIL INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. FUNCIONA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. ATENÇÃO: O SENSOR ÓTICO NÃO FUNCIONA CORRETAMENTE EM SUPERFÍCIE TRANSPARENTE, COMO VIDRO, OU EM SUPERFÍCIES ONDE POSSA SER REFLETIDO.	EVOLUT	UND	R\$ 33,00	25	R\$ 825,00	
0023676	FONTE P/ NOTEBOOK UNIVERSAL DESCRIÇÃO: FONTE UNIVERSAL AUTOMÁTICA PARA NOTEBOOK . PLUG COMPATÍVEL COM TOMADA DE 3 PINOS . COMPATÍVEL COM INÚMERAS MARCAS E MODELOS DE NOTEBOOK . PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA . PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO . SUPER COMPACTO E PORTÁTIL . LEVE E PORTÁTIL . POTÊNCIA: MÍNIMO 65W . VOLTAGEM DE SAÍDA:15V/16V/18.5V/19V/19.5V, 3.25A MAX.	LUUK YOUNG	UND	R\$ 210,00	10	R\$ 2.100,00	

0023677	FONTE ATX 230WDESCRIÇÃO:ACOMPANHA VENTILADOR NA PARTE TRASEIRA PARA DISSIPACÃO DO CALOR INTERNO:BAIXO NÍVEL DE RUÍDO;VOLTAGEM BIVOLT (115V / 230V) COM CHAVE SELETORA MANUAL.- CONECTOR ATX 20 + 4 PINOS- QUANTIDADE CONECTORES FLOPPY: 1- QUANTIDADE CONECTORES IDE: 3- QUANTIDADE CONECTORES SATA: 2- ATX CONECTOR ATX 12V 4 PINOS: 1- FONTE ATX 230W NOMINAL GMI.- CABO DE FORÇA.	FORTREK	UND	R\$ 122,00	15	R\$ 1.830,00
0023678	FONTE PC 400W REAL BIVOLT DESCRIÇÃO: . FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 400 W REAIS . 4 CABOS SATA . 5 CABOS IDE . 1 CABO FLOPPY DISK . ACABAMENTO PRETO . VENTILADOR PRETO COM 14 CM . CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,5 M.	KNUP	UND	R\$ 318,00	10	R\$ 3.180,00
0023680	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL (REF. IGUAL OU SUPERIOR A SAMSUNG M4070FR M4070 SL-M4070FR)DESCRIÇÃO:FABRICANTE: SAMSUNG CONECTIVIDADE: REDE ETHERNET, USB 2.0MEMÓRIA: 256MB FUNÇÃO FAX: SIMSISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVÉIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX, WINDOWS 10 ALIMENTAÇÃO: 110 VTECNOLOGIA: LASER VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 40 PPMIMPRESSÃO COLORIDA: NÃO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIMCAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 100000 CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS): NÃORESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS: SIMIMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: SIM RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL (EM PÁGINAS): NÃOTAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM , A6 105 X 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: ATÉ 163G/M²GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO): ATÉ 220G/M² CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 250 FOLHASCAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 50 FOLHAS CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHASCAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25%CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: CARTATAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: NÃO ITENS INCLUSOS: CARTUCHO PRETO , CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL , CILINDRO, CABO DE ALIMENTAÇÃODIMENSÕES SEM CAIXA (L X A X P): 46,9 X 48,2 X 44,4 CM PESO SEM CAIXA: 17,11 KGGARANTIA: 1 ANO NCM (EXEMPLO: 1001.10.10): 8443.31.13.	XEROX	UND	R\$ 3.940,00	05	R\$ 19.700,00
0023681	IMPRESSORA LASER MONO (REF. IGUAL OU SUPERIOR SAMSUNG M2020)DESCRIÇÃO:- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO * QUALIDADE NORMAL, PRETO, CARTA: ATÉ 20 PPM * SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA, PRETO, CARTA: MENOS DE 8.5 SEGUNDOS - RESOLUÇÃO: 1200 X 1200 DPI - MANUSEIO DE PAPEL * CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO/MÁXIMA: ATÉ 150 FOLHAS * CAPACIDADE DE SAÍDA PADRÃO/MÁXIMA: ATÉ 100 FOLHAS * CICLO DE TRABALHO: ATÉ 10.000 PÁGINAS * IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL * TAMANHOS DE PAPEL: 76 X 127 MM - 216 X 356 MM * GRAMATURA DO PAPEL: 60 - 163 G/M - SUPRIMENTOS: * NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 1 (PRETO) (MLT-D111S) * RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 PÁGINAS PADRÃO COM 5% DE COBERTURA - CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, - PROCESSADOR DE 400 MHZ - MEMÓRIA: 8 MB - COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX - LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: GDI - VOLTAGEM: 110V.	HP	UND	R\$ 2.040,00	05	R\$ 10.200,00
0023683	MULTIFUNÇÃO TANQUE DE TINTA (REF. IGUAL OU SUPERIOR EPSON L380)DESCRIÇÃO:- IMPRESSORA: - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK) - NÚMERO DE INJETORES: - TAMANHO DA GOTA DE TINTA: 3 PICOLITROS - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES - VELOCIDADE MÁXIMA: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI > MANUSEIO DE PAPEL: - BANDEJA DE PAPEL * ENTRADA: 100 FOLHAS * SAÍDA: 30 FOLHAS - ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 21,59 X 111CM - TAMANHOS DE PAPEL: 10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, CARTA, LEGAL, OFÍCIO,A4, A5, A6, B5 - TIPOS DE PAPEL: COMUM, PAPEIS ESPECIAIS EPSON (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER) > DIGITALIZAÇÃO: - SCANNER: CAMA PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS DE COR - VELOCIDADE: 2,4 MS/LINHA (MONO), 9,5 MS/LINHA (COR) - RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 1200 DPI - ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM - PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS DE COR - DIGITALIZAR PARA PDF: SIM > CÓPIA: - TAMANHO DAS CÓPIAS: 10X15CM, CARTA, A4.	CANON	UND	R\$ 1.360,00	05	R\$ 6.800,00
0023531	HD 1TB SATA3 7200RPM BARRACUDA ST1000DM010DESCRIÇÃO:- MODEL NUMBER: ST1000DM010- INTERFACE: SATA 6GB/S- CACHE: 64MB- AREAL DENSITY (AVG): 625GB/IN2- GUARANTEED SECTORS: 5,860,533,168- SPIN SPEED (RPM): 7200 RPM- INTERNAL DATA TRANSFER RATE (MAX): 2147MB/S- AVERAGE DATA RATE, READ/WRITE (MB/S): 156MB/S- MAXIMUM SUSTAINED DATA RATE, OD READ (MB/S): 210MB/S- I/O DATA-TRANSFER RATE (MAX): 600MB/S- GARANTIA LIMITADA DE 2 ANOS.	WESTEN DIGITAL	UND	R\$ 424,00	10	R\$ 4.240,00
0023533	PEN DRIVE 32GB USB 2.0.	MASTER DRIVER	UND	R\$ 59,00	30	R\$ 1.770,00
0023686	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ.	ELICKS	UND	R\$ 250,00	20	R\$ 5.000,00
0023535	MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ.	ELICKS	UND	R\$ 279,00	20	R\$ 5.580,00
0023536	MEMORIA DDR3L 4GB 1600MHZ P/NOTEBOOK.	ELICKS	UND	R\$ 277,00	15	R\$ 4.155,00
0023537	SWITCH 08P 10/100/1000.	TP LINK	UND	R\$ 223,00	10	R\$ 2.230,00
0023543	PLACA REDE 10/100/1000 PCI.	TP LINK	UND	R\$ 144,00	20	R\$ 2.880,00
0023544	PLACA REDE S/FIO PCI EXPRESS N 150MBPS.	TP LINK	UND	R\$ 144,00	20	R\$ 2.880,00
0023545	ADAPTADOR USB S/FIO N 300MBPS DESCRIÇÃO:* CHIPSET REALTEK RTL8192EU* 2 ANTENAS: 1 ANTENA EXTERNA DE 3,5 DBI; 1 ANTENA INTERNA DE 1 DBI- PARÂMETROS WIRELESS* PADRÕES: IEEE 802.11B/G/N* MODO DO RÁDIO: MIMO* FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ* LARGURA DE BANDA: 20, 40 MHZ* TAXA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 300 MBPS* POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.): 20 DBM (100 MW)* LED: APAGADO: DRIVER NÃO FOI INSTALADO CORRETAMENTE OU INTERFACE DO ADAPTADOR WIRELESS FOI DESATIVADA; PISCANDO LENTAMENTE: INTERFACE DO ADAPTADOR ATIVADA PORÉM, NÃO TRANSMITINDO DADOS; PISCANDO RÁPIDO: TRANSMITINDO DADOS* COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10* CONEXÃO USB 2.0.	ZX	UND	R\$ 136,00	30	R\$ 4.080,00
0023546	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.5E BLINDADO.	EXBOM	UND	R\$ 1,80	1.000	R\$ 1.800,00
0023547	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.5E.	EXBOM	UND	R\$ 1,39	1.000	R\$ 1.390,00
0023551	RACK PISO FECHADO 20U X 470MM.	BIHOUSE RACKS	UND	R\$ 1.825,00	05	R\$ 9.125,00
TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$ 96.840,00
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)						R\$ 96.840,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jardim de Angicos/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – SRP - PMJA/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – SRP - PMJA/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – SRP - PMJA/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jardim de Angicos/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jardim de Angicos/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Jardim de Angicos/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Jardim de Angicos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Jardim de Angicos/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Jardim de Angicos/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJA/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 00842/2021
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 010/2021-SRP-PMJA e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim de Angicos/RN, 17 de junho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO
Jose Ronyerdd Ferreira Ramiro 75012227387
Empresa Registrada
CNPJ Nº 22.361.150/0001-63

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:1F0B44AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1706011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, CNPJ: 36.544.770/0001 42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1706011/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – SRP - PMJA/RN**, homologado em **17 de junho de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME					
CNPJ:	36.544.770/0001 42	Telefone:	(84) 9 8731- 1853	E-mail:	licitarcomercioeservico@gmail.com	
Endereço:	AV. JOÃO MACHADO, Nº 1135, CENTRO, JOÃO PESSOA - PARAÍBA/PB – CEP: 58.013-522					
Representante:	EDSON DA ROCHA SALES				CPF:	048.222.274-30
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
0023670	COMPUTADOR CELERON J1800/4GB/HD1TB/WINDOWS. DESCRIÇÃO: CELERON J1800 2.41 GHZ, DUAL CORE, 1MB CACHE, 22NM, INTEL HD GRAPHICS, PLACA-MÃE J1800 BAYTRAIL OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA 4GB DDR3, HD 1TB, GABINETE TORRE, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; ACOMPANHA MOUSE, TECLADO E CAIXA ACÚSTICA.	JAB	UND	R\$ 1.770,00	10	R\$ 17.700,00
0023671	COMPUTADOR CORE I3- 7100/4GB/HD500GB/LINUX DESCRIÇÃO: - PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 3.9 GHZ - DUAL CORE COM HT - 3MB SMART CACHE - 8GT/S 14NM INTEL HD GRAPHICS 530 COM SUPORTE A DIRECTX 12 / OPENGL 4.4 - PLACA-MÃE LOG-H110M-G 2.0 LGA1151 OU EQUIVALENTE - 4GB MEMÓRIA DDR4 2133MHZ (1 X 4GB) - HD 500GB SATA3 - GABINETE TORRE -	JAB	UND	R\$ 2.600,00	15	R\$ 39.000,00

	MONITOR 21.5" LED FULL HD DESCRIÇÃO: - DISPLAY: 21.5" (16:9) LED - ÁREA ATIVA DO DISPLAY: 47.6 X 26.8 CM - RESOLUÇÃO MÁXIMA E TAXA DE ATUALIZAÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 @ 60 HZ - BRILHO: 200CD/M2 - CONTRASTE: 100 MILHÕES :1 MAX - ÂNGULO DE VISÃO: 1700 (HORIZONTAL) X 1600 (VERTICAL) - CORES: 16,7 MILHÕES - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS - FURAÇÃO VESA PARA SUPORTE: 100 X 100 MM - ENTRADAS: 1 X D-SUB (VGA), 1 X HDMI, 1 X DVI - ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ENERGIA (100 V/240 V).	PCTOP	UND	R\$ 900,00	10	R\$ 9.000,00
0023675	MONITOR 18.5" LED WIDE DESCRIÇÃO: - TAMANHO DO PAINEL: 18,5 WIDESCREEN (PAINEL LED) - TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 47 CM - BRILHO 200 CD/M2 - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL / VERTICAL 90° / 50° - LARGURA DE BANDA 85 MHZ - COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC, LINUX - RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA 1366 X 768 @ 60 HZ (HD) - SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES - PLUG & PLAY DDC 2B/CI - ENERGY STAR SIM (EPA) - CONTROLES MANUAIS: POWER - ENTRADA VGA.	PCTOP	UND	R\$ 750,00	15	R\$ 11.250,00
0023520	ESTABILIZADOR 500VA AUT/115 DESCRIÇÃO: LED INDICATORS: PERMITE FÁCIL ENTENDIMENTO DO STATUS DO EQUIPAMENTO E DA REDE ELÉTRICA. PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO: DESLIGA AUTOMATICAMENTE O EQUIPAMENTO CASO A TENSÃO ATINJA NÍVEIS MAIS ALTOS OU MAIS BAIXOS QUE O ACEITÁVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SAÍDA QUANTIDADE DE TOMADAS DE SAÍDA: 6.0 ESTILO DE TOMADA: NBR14136 ENTRADA FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO: 0.91METROS NÚMERO DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO: 1 BIVOLT INPUT: PODE SER CONECTADO EM REDES ELÉTRICAS DE 115V OU 220V.	ENERGILUX	UND	R\$ 250,00	20	R\$ 5.000,00
0023682	MULTIFUNÇÃO TANQUE DE TINTA WIRELESS (REF. IGUAL OU SUPERIOR EPSON L575)DESCRIÇÃO:> IMPRESSORA:- TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK)- NÚMERO DE INJETORES:- TAMANHO DA GOTA DE TINTA: 3 PICOLITROS- VELOCIDADE MÁXIMA: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI-> MANUSEIO DE PAPEL:- BANDEJA DE PAPEL* ENTRADA: 100 FOLHAS* SAÍDA: 30 FOLHAS- ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: 30 FOLHAS- ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 21,59 X 111CM- TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3,5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16,9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM) - TIPOS DE PAPEL: COMUM, PAPÉIS ESPECIAIS EPSON (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER) - GRAMATURA: DE 64 A 90 G/M2> DIGITALIZAÇÃO:- SCANNER: CAMA PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS DE COR E ADF- VELOCIDADE: 2,4 MS/LINHA (MONO), 9,5 MS/LINHA (COR)- RESOLUÇÃO SCANNER: 1200 X 2400 DPI- ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: A4 (297 X 210 MM) - PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS DE COR- DIGITALIZAR PARA PDF: SIM- CÓPIA:- TAMANHO DAS CÓPIAS: 10X15CM, CARTA, A4> SUPRIMENTOS COMPATÍVEIS:- REFIL DE TINTA PRETA - T664120 - 4.500 PGS CADA - REFIL DE TINTA CIANO - T664220 - 7.500 PGS O CONJUNTO- REFIL DE TINTA MAGENTA - T664320 - 7.500 PGS O CONJUNTO- REFIL DE TINTA AMARELO - T664420 - 7.500 PGS O CONJUNTO.	EPSON	UND	R\$ 2.600,00	05	R\$ 13.000,00
0011312	SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE PARA MÉDIOS A GRANDES GRUPOS DE TRABALHO (REF. IGUAL OU SUPERIOR BROTHER ADS-3000N) INTERFACE DE REDE PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 GIGABIT (CABEADA) DIGITALIZA DOCUMENTOS SIMPLES OU FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM DIGITALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS PÁGINAS A PARTIR DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE 50 FOLHAS DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO AMPLIADOS, INCLUINDO: ARQUIVO, IMAGEM,E-MAIL, SERVIDOR DE E-MAIL, FTP/SFTP, OCR, IMPRESSÃO, REDE, PENDRIVE; APLICATIVOS DE NUVEM DIGITALIZA FACILMENTE CARTÕES DE VISITA E CARTÕES DE PLÁSTICO EM ALTO-RELEVO FUNÇÕES AVANÇADAS DE DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA ULTRASSÔNICA COMPATIVEL COM KOFAX VRS SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE COM REDE PARA MÉDIOS A GRANDES GRUPOS DE TRABALHO TECLAS DE UM TOQUE PROGRAMÁVEIS PARA DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO COMUNS.	BROTHER	UND	R\$ 4.580,00	05	R\$ 22.900,00
0023530	HD 1TB PORTATIL USB 3.0 EXPANSION STEA1000400.	TOSHIBA	UND	R\$ 430,00	10	R\$ 4.300,00
0023685	HD 1TB SATA3 P/NOTEBOOK BARRACUDA ST1000LM048 DESCRIÇÃO: - FORMATO 2.5" DESIGN DE 7 MM PARA OS LAPTOPS MAIS FINOS ATUAIS - INTERFACE: SATA 6 GB/S - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (MB/S): ATÉ 140 - VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 5400 - CACHE (MB): 128 - CICLOS DE CARGA/DESCARGA: 600.000 - MULTI-TIER CACHING TECHNOLOGY? - CONFORMIDADE COM ROHS - GARANTIA LIMITADA DE 2 ANOS.	TOSHIBA	UND	R\$ 470,00	05	R\$ 2.350,00
TOTAL DO LOTE (R\$)						R\$ 188.950,00
TOTAL DO VENCEDOR (R\$)						R\$ 188.950,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jardim de Angicos/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – SRP - PMJA/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – SRP - PMJA/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – SRP - PMJA/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jardim de Angicos/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jardim de Angicos/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Jardim de Angicos/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Jardim de Angicos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Jardim de Angicos/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Jardim de Angicos/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJA/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 00842/2021
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 010/2021-SRP-PMJA e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim de Angicos/RN, 17 de junho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

EDSON DA ROCHA SALES
Licitar Comercio E Serviço EIRELI ME
Empresa Registrada
CNPJ Nº 36.544.770/0001 42

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:8FEF0542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Aos dezessete dias, do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (17/06/2021), às 10h00min, na sede Provisória do Setor de Licitações do Município de João Câmara – RN, presente o Senhor ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de licitação, para análise da documentação e projeto de vendas da **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS), destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2021. Aberta a sessão, e, tendo sido verificado que, fora publicado aviso de chamamento, com intuito de empreendedores individuais, grupos formais e informais, apresentarem documentação para HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA, durante o período de 07 a 21 de maio do ano de 2021, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000. Ato contínuo, considerando a imensa quantidade de documentos a serem analisados pela comissão, passamos analisar de forma minuciosa, chegando a um denominador conclusivo. Assim sendo, na data epígrafada, dando prosseguimento ao procedimento administrativo, vimos, proferir nosso julgamento, qual seja: **01 – FRANCISCO DE ASSIS DE S. SOUZA**, inscrito no CPF nº 021.387.754-61. **02. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO**, inscrita no CNPJ nº 08.345.105/0001-94, os quais, oportunamente, e, após, análise de forma minuciosa, ficou constatado que atenderam na íntegra ao instrumento editalício, além, de apresentarem projetos de vendas, mais vantajosos a rede de educação do município de João Câmara/RN, conforme assevera a PLANILHA DE RESULTADO – ANEXO I. Quanto aos demais participantes, estes, por suas vezes, não cumpriram na íntegra o consignado no instrumento editalício, além de que, deixaram de apresentar acostados em seus invólucros, tanto na habilitação, quanto, no projeto de vendas, documentos de suma relevância, tais como, DAP, PROJETOS DE VENDAS, os quais, foram considerados inabilitados. Contudo e finalmente, visando dar publicidade da veracidade do ato em comento - decisão/resultado, resolvemos publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte-FEMURN. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Município de João Câmara/RN

ANEXO I PLANILHA DE RESULTADO

DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT.	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUZA	TOTAL	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS	TOTAL	TOTAL	VALOR TOTAL	
ABACAXI	KG	5.000	RS 2,24		RS 0,00	5000		RS 11.200,00	5.000	RS 11.200,00
ACEROLA	KG	4.000	RS 3,93	500	RS 1.965,00		RS 0,00	500	RS 1.965,00	
ALFACE LISA	KG	400	RS 7,76	400	RS 3.104,00			400	RS 3.104,00	
BANANA	KG	1.600	RS 4,25	1600	RS 6.800,00		RS 0,00	1.600	RS 6.800,00	
BATATA DOCE	KG	1.500	RS 2,59	1500	RS 3.885,00			1.500	RS 3.885,00	
BOLO DE MILHO	KG	1.000	RS 11,91	1000	RS 11.910,00		RS 0,00	1.000	RS 11.910,00	
BOLO DE OVOS	KG	1.500	RS 10,49	1500	RS 15.735,00		RS 0,00	1.500	RS 15.735,00	
BOLACHA DE LEITE	KG	1.000	RS 2,60		RS 0,00		RS 0,00	0	RS 0,00	
CAJÁ	KG	2.000	RS 7,24	2000	RS 14.480,00		RS 0,00	2.000	RS 14.480,00	
CEBOLINHA	KG	300	RS 6,19	300	RS 1.857,00			300	RS 1.857,00	
CEBOLA BRANCA	KG	5.000	RS 3,81	5000	RS 19.050,00		RS 0,00	5.000	RS 19.050,00	
COUVE	KG	300	RS 7,54	300	RS 2.262,00			300	RS 2.262,00	
COENTRO	KG	300	RS 7,94	300	RS 2.382,00			300	RS 2.382,00	
GOIABA	KG	4.000	RS 3,66		RS 0,00	4000		RS 14.640,00	4.000	RS 14.640,00

JERIMUM DE LEITE	KG	5.000	R\$ 3,87	5000	R\$ 19.350,00		R\$ 0,00	5.000	R\$ 19.350,00
MAMÃO	KG	7.000	R\$ 2,33	7000	R\$ 16.310,00		R\$ 0,00	7.000	R\$ 16.310,00
MACAXEIRA	KG	4.000	R\$ 3,85	4000	R\$ 15.400,00		R\$ 0,00	4.000	R\$ 15.400,00
MELÃO	KG	4.000	R\$ 2,35	4000	R\$ 9.400,00		R\$ 0,00	4.000	R\$ 9.400,00
MELANCIA	KG	9.000	R\$ 1,70	9000	R\$ 15.300,00		R\$ 0,00	9.000	R\$ 15.300,00
PIMENTÃO	KG	1.500	R\$ 4,79	1500	7185		R\$ 0,00	1.500	R\$ 7.185,00
POLPA DE FRUTAS	KG	14.000	R\$ 8,33			14000	R\$ 116.620,00	14.000	R\$ 116.620,00
TOMATE	KG	5.000	R\$ 4,38	5000	R\$ 21.900,00		R\$ 0,00	5.000	R\$ 21.900,00
				T	R\$ 188.275,00	T	R\$ 142.460,00		R\$ 330.735,00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FBB8F1A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL - 001/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL - 001/2021

**PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAL COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020
(ALTERADA PELA LEI Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, na qualidade de pessoas físicas, o presente Edital de chamamento público para Seleção de Agentes Culturais com trajetórias relevantes na área cultural deste município, com fundamento na Lei Nº 14.017/2020, (alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021), Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 29.975, de 10 de Setembro de 2020, Lei Federal Nº 14.150/2021, Decreto Municipal Nº 019 de 04 de Junho de 2021 subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988.

SEÇÃO I – DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Constitui objeto deste, Chamamento Público selecionar e premiar Agentes Culturais que em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de João Dias/RN, bem como incremento da cadeia produtiva das artes nos segmentos de: Artesanato, Culinária, Música, Artes Cênicas, Literatura e Dança, para premiação e seleção de propostas de apoio emergencial ao setor cultural, em observância a legislação que regula o presente edital.

Parágrafo único: Este edital tem, ainda, como objetivo estimular a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no município. **1.2.** O fomento será exclusivamente direcionado para agentes culturais, grupos e ou coletivos que fomentam a arte ou outras atividades culturais, situação comprovada pela assinatura de um termo de autodeclaração, anexo deste edital.

1.3. Serão contemplados 14 (quatorze) propostas/projetos, divididas em categorias para premiação no valor total de R\$ **40.886,00** (Quarenta Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais).

1.4 Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes de dotação orçamentária específica conforme **Decreto municipal nº 018 de 04 de Junho de 2021.**

1.5 Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes do plano de ação nº **07208420200002-002979 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS** referente ao saldo remanescente do exercício fiscal de 2020.

1.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Prefeitura de João Dias/RN reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

1.7. Os credenciados por este edital poderão apresentar no máximo **01 (um) projeto.**

1.8. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste e seus anexos, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na rua Francisco Veríssimo Filho, S/N, Centro – João Dias - RN, 59.880-000 das 07h às 13h.

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

2. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO III– DAS PROPOSTAS/PROJETOS

3. A PREMIAÇÃO DE ARTISTAS JOÃODIENSES, na modalidade de auxílio emergencial cultural estão previstas para contemplação de 14 (Quatorze) iniciativas com conteúdo artístico-cultural nas diversas categorias, conforme descrição detalhada abaixo:

Nº	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.	Seleção de fazedores de cultura na categoria música, para recebimento de prêmio de incentivo e reconhecimento da relevância de seu trabalho artístico-cultural.	01	R\$ 6.386,00	R\$ 6.386,00
SUBTOTAL –		01	—	R\$ 6.386,00

Nº	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.	Seleção de fazedores de cultura na categoria dança, para recebimento de prêmio de incentivo e reconhecimento da relevância de seu trabalho artístico-cultural.	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
SUBTOTAL –		01	—	R\$ 9.000,00

Nº	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.	Seleção de fazedores de cultura na categoria artes cênicas, para recebimento de prêmio de incentivo e reconhecimento da relevância de seu trabalho artístico-cultural.	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
SUBTOTAL –		01	—	R\$ 9.000,00

	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01. Seleção de fazedores de cultura na categoria artesanato, para recebimento de prêmio de incentivo e reconhecimento da relevância de seu trabalho artístico-cultural.	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
SUBTOTAL –	06	—	R\$ 9.000,00

Nº	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01. Seleção de fazedores de cultura na categoria Culinária Tradicional, para recebimento de prêmio de incentivo e reconhecimento da relevância de seu trabalho artístico-cultural.		03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
SUBTOTAL –		03	—	R\$ 4.500,00
Nº	Descrição	Premiação		
		Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01. Seleção de fazedores de cultura na categoria literatura, para recebimento de prêmio de incentivo e reconhecimento da relevância de seu trabalho artístico-cultural.		02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL –		02	—	R\$ 3.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do prêmio não será em hipótese alguma depositado em conta bancária de terceiros.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Enquadramentos:

4.1. Pessoa Física: brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de João Dias/RN e que tenham relação direta com o objeto do prêmio; **4.2.** Os(As) proponentes que desejem submeter à inscrição no presente EDITAL devem estar obrigatoriamente HOMOLOGADOS no cadastro cultural de entes e agentes do município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente menor de 18 anos deve, se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL:

5.1. É vedada a participação deste Chamamento Público, PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5.2. PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

5.3. PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal.

5.4. Menores de idade, sem representação legal dos pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

SEÇÃO V – DAS ETAPAS

6. O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	14/06/2021
Inscrições	14 à 16/06/2021
Habilitação - Homologação	17/06/2021
Interposição de recursos	18/06/2021
Publicação dos Contemplados no DOM	21/06/2021
Período de Assinatura do Termo de Fomento	22 à 25/06/2021

SEÇÃO VI – DA COMISSÃO

7. O processo será conduzido pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E CARÁTER ELIMINATÓRIO

8. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente às inscrições.

8.1. A Comissão terá o prazo de 1 (dia) útil após o término das inscrições para analisar toda a documentação entregue.

8.2. Será considerado habilitado o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com este edital.

8.3. O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constatada irregularidade na apresentação de algum documento.

8.4. A Lista dos(as) proponentes habilitados será publicada no site da FEMURN através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

SEÇÃO VIII – DAS INSCRIÇÕES

9. O período de inscrição será do dia **14 a 16 de Junho de 2021**, de 07h às 13h, na sede da Secretaria de Educação e Cultura deste município.

9.1. A inscrição será gratuita.

9.2. Todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinada, no endereço mencionado no artigo anterior.

9.3. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

9.4. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, consentindo que a Prefeitura Municipal de João Dias/RN divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

SEÇÃO IX – DA DOCUMENTAÇÃO

10. Documentos a serem entregues pelo proponente no ato da inscrição:

10.1. Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição de Pessoa Física (Anexo I);

b) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o (a) proponente contemplado (a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção;

c) Declaração de não impedimento (Anexo II);

d) Autodeclaração agente cultural (Anexo III);

e) Ficha de Inscrição de Grupo ou Coletivo (Anexo IV).

f) Autodeclaração de Representante de Grupo Cultural (Anexo V)

10.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido à falta de documentos exigidos neste edital.

SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

11.1 Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas, estabelecendo rotinas para o cumprimento do objeto contratado e orientando o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

11.2 Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13. Os produtores das propostas e projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos deste edital.

13.1. O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais. **13.2.** Cada proposta e projeto premiado deverá ao final apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura uma Declaração de Cumprimento do Objeto elaborado e devidamente deferido pela Comissão.

SEÇÃO XII – DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores das premiações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Dias/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

14.1. As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

14.2. Integra a prestação de contas a apresentação de recibo da premiação, Declaração de Cumprimento do Objeto devidamente deferido pela comissão e declaração de comprovação da realização de contrapartida (mesmo para aulas que serão realizadas pós-pandemia), sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o município.

14.3. A Controladoria Geral do Município será responsável por:

14.3.1. Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

14.3.2. Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas agentes culturais.

SEÇÃO XIII – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

15. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias: **15.1.** Advertência escrita

15.1.1. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o Termo de Contrapartida;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como: a. Deixar de entregar documentação exigida neste Termo;

b. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal;

c. Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

d. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e. Propor recursos manifestamente protelatórios;

f. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrapartida quando o infrator der causa à rescisão do Termo de Contrapartida;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Termo de Contrapartida e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

15.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte dos proponentes selecionados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio da Controladoria Geral do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar estadual n. 464, de 5 de janeiro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal n. 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

15.3. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

SEÇÃO XIV – DAS RESULTADO PARCIAL

16. DO RESULTADO PARCIAL: O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial da FEMURN conforme cronograma deste edital.

SEÇÃO XV – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

17. Os resultados finais dos recursos serão publicados no Diário Oficial da FEMURN conforme cronograma deste edital;

17.1. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

17.2. Após a publicação do resultado final, os classificados, serão convocados, para assinatura do Termo de Fomento;

17.3. O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Fomento, no prazo estipulado, perderá o direito de receber ao valor ou premiação.

SEÇÃO XVI – DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

18. O proponente do projeto selecionado será o único interlocutor.

18.1. O servidor deverá verificar a regularidade de cada proponente no momento do pagamento.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

19.1. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

JOÃO DIAS/RN, 14 de junho de 2021.

Secretária Municipal De Educação E Cultural

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA/PF
1. FICHA DE INSCRIÇÃO
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA – PF
Nome Completo:
Número de inscrição de homologação:
Banco: Conta Corrente: Agência:
2. SEGMENTO/CATEGORIA
Segmento: () Música () Artes Cênicas () Dança () Literatura () Culinária () Artesanato
Nº de Ordem do Edital : 001/2021
2.1. TÍTULO DO PROJETO
2.2. AÇÃO (Descreva de acordo com o objetivo do edital ao qual está concorrendo a prêmio)
2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Descreva a importância da realização do projeto para a comunidade envolvida, o que será realizado, como será realizado e a qual segmento (área) cultural do município o projeto se concentra).
2.4. METAS (Descrever qual produto, bem ou serviço será realizado – Festival, oficina, curso, live)
2.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar o mês e o ano de realização de cada metado projeto)

2.6. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
TOTAL GERAL					

3. DECLARAÇÃO

DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como **DECLARO**, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

Presidente Da Comissão Municipal De Gestão, Acompanhamento, Validação E Fiscalização Do Auxílio Emergencial Da Cultura (Lei Aldir Blanc)

ANEXO - II**CHAMAMENTO PÚBLICO****EDITAL 001/2021 – SECULT – LAB****ANEXO – II****DECLARAÇÃO DE FATOS NÃO IMPEDITIVOS**

Eu, _____, portador do CPF nº _____ devidamente homologado no Cadastro Cultural de Entes e Agentes de João Dias/RN sob o número, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos fiscais, para minha habilitação no presente edital de premiação e que não sou servidor e nem parente até terceiro grau de nenhum servidor da Secretaria Municipal de educação e Cultura.

João Dias/RN, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO - III**CHAMAMENTO PÚBLICO****EDITAL 001/2021 – SECULT – LAB****ANEXO - III****AUTODECLARAÇÃO AGENTE CULTURAL**

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO 001/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de João Dias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, com comprovada atuação e de reconhecimento público, devidamente cadastrado e homologado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC sob o número 000 e tive as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Declaro ainda sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

João Dias/RN, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO - IV
FICHA DE INSCRIÇÃO – GRUPO OU COLETIVO
1. FICHA DE INSCRIÇÃO
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA – PF
Nome Completo:
Nome do Grupo ou Coletivo:
Número de inscrição de homologação:
Banco: Conta Corrente: Agência:
2. SEGMENTO/CATEGORIA
Segmento: () Música () Artes Cênicas () Dança () Literatura () Culinária () Artesanato
Nº de Ordem do Edital : 001/2021
2.1. TÍTULO DO PROJETO

2.2. AÇÃO (Descreva de acordo com o objetivo do edital ao qual está concorrendo a prêmio)

2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Descreva a importância da realização do projeto para a comunidade envolvida, o que será realizado, como será realizado e a qual segmento (área) cultural do município o projeto se concentra).

2.4. METAS (Descrever qual produto, bem ou serviço será realizado – Festival, oficina, curso, live)

2.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar o mês e o ano de realização de cada metade projeto)

2.6. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
TOTAL GERAL					

3. DECLARAÇÃO

DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

Presidente da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc)

ANEXO - V
CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL 001/2021 – SECULT – LAB

ANEXO - V

AUTODECLARAÇÃO REPRESENTANTE DE GRUPO CULTURAL

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL SIMPLIFICADO DE PREMIÇÃO 001/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de João Dias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser representante do Grupo Cultural _____ e que o mesmo faz parte da cadeia produtiva da arte e da cultura, com comprovada atuação e de reconhecimento público, devidamente cadastrado e homologado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC sob o número **000** e teve as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Declaro ainda sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

João Dias/RN, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:CCF2D79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 011/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 011/2021 PE, destinado Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

200 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	10662 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	CPR	EMS	2.000	0,21	420,00
5	10664 - ÁCIDO ACETILSALICILICO COMP 100 MG ÁCIDO ACETILSALICILICO COMP 100 MG	CPR	IMEC	7.000	0,05	350,00
6	10665 - AMITRIPTILINA 75MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS AMITRIPTILINA 75MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	CRISTÁLIA	250	10,17	2.542,50
15	187 - BROMAZEPAM 3MG	CPR	TEUTO	10.000	0,08	800,00
26	10101 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml	UND	NATULAB	500	7,25	3.625,00
27	729 - BUPROPIONA 150MG	CPR	EMS	5.000	0,59	2.950,00
31	734 - ANLIDIPINO BESILATO 5MG	CPR	GEOLAB	7.000	0,05	350,00
44	211 - CITALOPRAM 20MG	CPR	PRATI	20.000	0,12	2.400,00
47	758 - COLAGENASE 0,6 U/G 30G CREME DERMATOLOGICO	BIS	CRISTÁLIA	300	13,24	3.972,00
57	792 - DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG	CPR	NOVA QUIMICA	500	0,24	120,00
58	795 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	NATULAB	500	4,06	2.030,00
87	10112 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (NEBILET) DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (NEBILET)	CPR	EMS	2.500	0,29	725,00
113	840 - PIROXICAM 20MG	CPS	PHARLAB	10.000	0,18	1.800,00
124	773 - TOPIRAMATO 100MG	CPR	EMS	5.000	0,45	2.250,00

125	775 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	CPR	CRISTÁLIA	10.000	3,39	33.900,00
128	785 - VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1,B2,B3,B5,B6	CPR	NATULAB	15.000	0,06	900,00
136	1279 - QUETIAPINA 100 MG	CPR	EMS	2.000	0,59	1.180,00
137	1280 - QUETIAPINA 200 MG	CPR	EMS	1.500	1,29	1.935,00
141	9426 - ATROVENT 0,25 MG/ML DE 20ML	FR	HIPOLABOR	200	0,85	170,00
145	4960 - CARVEDILOL 25MG	CPR	NOVA QUIMICA	9.000	0,19	1.710,00
152	4967 - CLOPIDOGREL 75MG	CPR	NOVA QUIMICA	7.500	0,39	2.925,00
154	10113 - DEXAMETASONA XAROPE (0,1MG/ML) 120 ML DEXAMETASONA XAROPE (0,1MG/ML) 120 ML	FR	FARMACE	500	1,89	945,00
156	4971 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 120ML DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 120ML	FR	FARMACE	300	1,77	531,00
160	10949 - DIPIRONA 500MG, AMPOLA DE 2ML DIPIRONA 500MG, AMPOLA DE 2ML	AMP	FARMACE	6.000	0,69	4.140,00
163	361 - ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	EMS	10.000	0,14	1.400,00
168	10950 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 62mg/ml HIDROXIDO DE ALUMINIO 62mg/ml	FR	NATULAB	300	2,32	696,00
175	4987 - NEOMICINA 5mg/g bacitracina zinca 250 UI/g 10g	BIS	PRATI	500	1,69	845,00
177	4989 - NITRATO MICONAZOL CR VAG 20mg/g 80g COM 14 APLICADORES	BIS	PRATI	500	5,80	2.900,00
188	4997 - RISPERIDONA 1mg/ml COM 30ML	UND	PRATI	500	13,66	6.830,00
191	4999 - SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 200mg + 40mg/5ml via oral ad. e ped. 100ml	FR	EMS	500	5,12	2.560,00
192	5001 - SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	CPR	PRATI	10.000	0,17	1.700,00
195	5007 - VITAMINA C 500MG (ACIDO ASCORBICO)	CPR	NATULAB	20.000	0,14	2.800,00
198	10955 - METRONIDAZOL 400G METRONIDAZOL 400G	CPR	MULTILAB	5.000	0,25	1.250,00
200	6024 - Metropolol Succinato, comprimido liberação controlada 50 MG, caixa com 30 comprimidos	UND	PHARLAB	84	26,99	2.267,16
218	6050 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	CRISTÁLIA	200	3,49	698,00
226	10092 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml	UND	FARMACE	350	1,68	588,00
244	10968 - Ácido Acetilsalicílico Aas 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS Ácido Acetilsalicílico Aas 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	IMEC	166	1,90	315,40
246	10970 - BUSCOPAM COMPOSTO 10mg/ml. FRASCO COM 20 ML BUSCOPAM COMPOSTO 10mg/ml. FRASCO COM 20 ML	FR	NATULAB	200	7,96	1.592,00
248	9540 - BENZILPENICILINA 1200 UI	AMP	TEUTO	1.500	8,19	12.285,00
250	10972 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/2ML OU 8MG/4ML (NAUSEDRON) CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/2ML OU 8MG/4ML (NAUSEDRON)	AMP	HYPOFARMA	1.000	1,89	1.890,00
253	10975 - DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	AMP	FARMACE	2.000	1,42	2.840,00
256	10978 - GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL (GARAMICINA) GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL (GARAMICINA)	AMP	NOVA FARMA	200	1,49	298,00
262	10984 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, COMPRIMIDO (BUSCOPAM COMPOSTO); CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, COMPRIMIDO (BUSCOPAM COMPOSTO); CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	BELFAR	40	11,90	476,00
271	9983 - HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL, S/D - ANDR HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL, S/D - ANDR	UND	NOVA FARMA	1.000	5,60	5.600,00
272	10989 - BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA), CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 5ML BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA), CAIXA COM 3 AMPOLAS DE 5ML	CX	HYPOFARMA	667	14,40	9.604,80
273	10990 - BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA), CAIXA COM 5 AMPOLAS BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA), CAIXA COM 5 AMPOLAS	CX	FARMACE	1.000	8,90	8.900,00
274	1577 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML AMPOLA 3ML DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	FARMACE	2.500	0,97	2.425,00
275	10991 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) INJETÁVEL (5MG/ML) CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) INJETÁVEL (5MG/ML)	AMP	SANTISA	500	0,72	360,00
276	10992 - METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	BS	FARMACE	50	4,40	220,00
281	10997 - FLUCONAZOL 2MG/ML (FRASCOS DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO DE 100 ML) FLUCONAZOL 2MG/ML (FRASCOS DE SOLUÇÃO PARA INFUSÃO DE 100 ML)	BS	CRISTÁLIA	50	17,60	880,00
Total (R\$):						144.890,86

1364 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10660 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	BRAINFARMA(GO)	20.000	0,09	1.800,00
7	707 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	BIOLAB SANU(SP)	10.000	0,53	5.300,00
8	711 - ALPRAZOLAM 1MG	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	5.000	0,10	500,00
9	712 - ALPRAZOLAM 2MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	GERMED(SP)	166	3,90	647,40
14	186 - BIPERIDENO CLORIDRATO DE COMP 2MG	CPR	CRISTALIA-S(SP)	25.000	0,21	5.250,00
16	189 - BROMAZEPAM 6MG	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	10.000	0,16	1.600,00
17	4935 - - CARBAMAZEPINA COMP 200MG	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	25.000	0,15	3.750,00
33	742 - CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	CRISTALIA-S(SP)	18.000	0,50	9.000,00
37	195 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	GEOLAB-GO(GO)	25.000	0,06	1.500,00
42	10668 - CLORPROMAZINA 25MG CLORPROMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA-S(SP)	10.000	0,20	2.000,00
43	10669 - CLORPROMAZINA 100MG CLORPROMAZINA 100MG	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	15.000	0,31	4.650,00
55	374 - DIMETICONA GOTAS 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FR	HIPOLABORM(MG)	500	1,15	575,00
64	226 - FENOBARBITAL COMP 100MG	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	22.000	0,12	2.640,00
65	227 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	UNIAO QUIMI(DF)	300	4,50	1.350,00
66	228 - FLUOXETINA CLORIDRATO DE COMP 20MG	CPR	TEUTO-GO(GO)	30.000	0,08	2.400,00
67	268 - ERITROMICINA 25MG SUSP. 60ML S/CART	FR	PRATI DONAD(PR)	300	6,00	1.800,00
68	9466 - FUROSEMIDA 40MG	CPR	HIPOLABORM(MG)	7.500	0,06	450,00
75	243 - LEVOMEPRAMAZINA 100MG (NEOZINE 100MG)	CPR	HIPOLABORM(MG)	10.000	0,68	6.800,00
76	252 - OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	5.000	0,72	3.600,00
77	255 - OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	5.000	1,52	7.600,00
79	298 - METFORMINA 500 MG	CPR	MERCK(RJ)	10.000	0,07	700,00
82	10149 - PURAN 50MCG (LEVOTIROXINA) PURAN 50MCG (LEVOTIROXINA)	UND	MERCK(RJ)	1.500	0,12	180,00
95	740 - LEVOTIROXINA 75MG MCG SÓDICA	CPR	MERCK(RJ)	3.000	0,18	540,00

97	302 - METILDOPA 500MG	CPR	SANVAL(SP)	3.000	0,90	2.700,00
103	869 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR	CIMED(MG)	500	1,70	850,00
107	10948 - Nistatina Creme Vaginal 25.000 ui/g 60g com 14 aplicadores ginecológicos	UND	GREENFARMA- (GO)	1.000	4,10	4.100,00
108	880 - NORTRIPTILINA 50MG	CPS	RANBAXY FAR(RJ)	3.000	0,54	1.620,00
132	812 - METROPOLOL SAL SUCCINATO 25MG	CPR	ACCORD(SP)	2.000	0,31	620,00
133	794 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G	SAC	IFAL IND.E (RS)	3.000	0,71	2.130,00
135	1278 - QUETIAPINA 25 MG	CPR	CRISTALIA-S(SP)	5.000	0,22	1.100,00
140	4957 - ATENOLOL 50mg	CPR	PRATI DONAD(PR)	7.000	0,08	560,00
143	10097 - AZITROMICINA SUSPENSÃO (600mg) AZITROMICINA SUSPENSÃO (600mg)	UND	PHARLAB	400	6,64	2.656,00
146	4961 - CARVEDILOL 6,25MG	CPR	ZYDUS/NIKKH(RJ)	9.000	0,08	720,00
148	4964 - CETOCONAZOL 200 MG	CPR	PRATI DONAD(PR)	5.000	0,26	1.300,00
155	4970 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	GEOLAB-GO(GO)	10.000	0,05	500,00
158	9457 - DIPIRONA 500MG	CPR	GREENFARMA- (GO)	22.000	0,14	3.080,00
164	9465 - FLUCONAZOL 150MG	CPR	MEDQUIMICA- (MG)	6.000	0,41	2.460,00
165	4978 - HALOPERIDOL 1mg; CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS HALOPERIDOL 1mg; CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	CRISTALIA-S(SP)	450	3,12	1.404,00
166	4979 - HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	FR	UNIAO QUIMI(DF)	300	2,69	807,00
167	4980 - HALOPERIDOL 5mg	CPR	CRISTALIA-S(SP)	20.000	0,23	4.600,00
169	9471 - IBUPROFENO 50MG/MLGOTAS DE 30 ML	FR	UNIAO QUIMI(DF)	350	1,71	598,50
180	9513 - PARACETAMOL 750MG	CPR	ZYDUS/NIKKH(RJ)	20.000	0,15	3.000,00
184	9515 - PREDNISONA 20MG	CPR	SANVAL(SP)	20.000	0,18	3.600,00
185	820 - PREDNISONA 5MG	CPR	SANVAL(SP)	20.000	0,08	1.600,00
194	352 - SULFATO FERROSO 40MG	CPR	VITAMED(RS)	20.000	0,04	800,00
199	10956 - Tenoxicam (Tilatil) 40Mg Injetável Tenoxicam (Tilatil) 40Mg Injetável	UND	UNIAO QUIMI(DF)	350	13,99	4.896,50
203	8461 - TOPIRAMATO 50MG TOPIRAMATO 50MG	UND	EMS(SP)	5.000	0,15	750,00
210	6040 - ÁCIDO VALPROÍCO, 250 MG	UND	BIOLAB SANU(SP)	10.000	0,23	2.300,00
214	6046 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	UNIAO QUIMI(DF)	500	2,15	1.075,00
216	6048 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	ACCORD(SP)	2.000	0,28	560,00
217	6049 - METRONIDAZOL, 250 MG	UND	PRATI DONAD(PR)	15.000	0,14	2.100,00
221	8493 - AMOXICILINA 500MG AMOXICILINA 500MG	CPS	UNICHEM(SP)	10.000	0,17	1.700,00
222	10963 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CAIXA COM 25 CÁPSULAS VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CAIXA COM 25 CÁPSULAS	CX	BIOLAB SANU(SP)	200	5,73	1.146,00
230	10173 - CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORPROMAZINA 40MG/ML	UND	CRISTALIA-S(SP)	200	6,07	1.214,00
231	10178 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML OXCARBAZEPINA 60MG/ML	UND	UNIAO QUIMI(DF)	500	36,73	18.365,00
233	421 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	SANDOZ(SP)	1.500	0,11	165,00
240	9978 - BROMOPRIDA 5MG/ML BROMOPRIDA 5MG/ML	UND	UNIAO QUIMI(DF)	1.000	1,38	1.380,00
241	10965 - FENITOINA 50MG/ML FENITOINA 50MG/ML	AMP	HIPOLABORM(MG)	500	2,65	1.325,00
249	10971 - CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMP	BLAUSIEGEL- (SP)	2.000	8,66	17.320,00
258	10980 - Tenoxicam 20Mg Injetável Tenoxicam 20Mg Injetável	AMP	UNIAO QUIMI(DF)	500	8,00	4.000,00
259	10981 - Tenoxicam 40Mg Injetável Tenoxicam 40Mg Injetável	AMP	UNIAO QUIMI(DF)	300	13,99	4.197,00
261	10983 - HIDROCORTIZONA 100MG HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	FRESENIUS K(GO)	1.500	2,43	3.645,00
264	9437 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	UND	ABL(GO)	100	5,07	507,00
265	263 - ENALAPRIL 10MG	UND	MEDQUIMICA- (MG)	10.000	0,04	400,00
266	9462 - ERITROMICINA SUSPENSÃO	FR	PRATI DONAD(PR)	100	7,00	700,00
268	10176 - NORTRIPTILINA 25MG NORTRIPTILINA 25MG	CPR	RANBAXY FAR(RJ)	1.500	0,47	705,00
279	10995 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	SANVAL(SP)	300	1,98	594,00
280	10996 - ADREN (EPINEFRINA) 1 MG/ML ADREN (EPINEFRINA) 1 MG/ML	AMP	HIPOLAB	300	2,00	600,00
284	11000 - PREGABALINA 75MG PREGABALINA 75MG	UND	MEDQUIMICA- (MG)	2.000	0,50	1.000,00
Total (R\$):						176.082,40

1686 - Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me (14.905.502/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	714 - ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	germed	5.000	0,18	900,00
22	208 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	PHARLAB	300	2,79	837,00
94	732 - MELOXICAM 15MG	CPR	PHARLAB	10.000	0,13	1.300,00
106	876 - MIRTAPAZINA 30MG	CPR	PRATI DONADUZZI	1.000	1,84	1.840,00
116	849 - RISPERIDONA 3MG	CPR	PRATI DONADUZZI	9.000	0,14	1.260,00
149	483 - CINARIZINA 25MG	UND	RANBAXY	12.000	0,33	3.960,00
162	4975 - ESCITALOPRAM 20mg	CPR	GEOLAB	10.000	0,53	5.300,00
179	10952 - OLANZAPINA 10mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS OLANZAPINA 10mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	PRATI DONADUZZI	166	23,75	3.942,50
182	4993 - PLASIL cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gts 10ml	FR	MARIOL	500	1,98	990,00
190	10953 - SIMETICONA GOTAS 75mg/ml 15ml SIMETICONA GOTAS 75mg/ml 15ml	FR	PRATI DONADUZZI	500	2,72	1.360,00
204	276 - SERTRALINA 100MG	CPR	PRATI DONADUZZI	5.000	0,41	2.050,00
208	10959 - CLORIDRATO DE TRAZODONA, 50 MG CLORIDRATO DE TRAZODONA, 50 MG	UND	E M S	2.000	0,75	1.500,00
242	10966 - TRAMAL 50MG/ML TRAMAL 50MG/ML	AMP	TEUTO	1.000	1,50	1.500,00
257	10979 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	AMP	BLAUSIEGEL	300	43,72	13.116,00

270	10988 - BENZILPENICILINA 6000.000UI BENZILPENICILINA 6000.000UI	AMP	TEUTO	1.500	8,80	13.200,00
277	10993 - CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR) CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR)	AMP	HYPOFARMA	300	4,08	1.224,00
278	10994 - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML	AMP	HYPOFARMA	300	1,98	594,00
Total (R\$):						54.873,50

1551 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
62	10674 - DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10,00 ML DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10,00 ML	FR	VITAMEDIC	500	9,00	4.500,00
114	842 - PREDNISOLONA 20MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	SANVAL	1.900	2,70	5.130,00
150	484 - CINARIZINA 75MG	UND	NEOQUIMICA	10.000	0,49	4.900,00
173	4985 - METOCLOPRAMIDA 10mg	CPR	HIPOLABOR	2.000	0,16	320,00
Total (R\$):						14.850,00

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10661 - AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML. Frasco de 60ml AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML. Frasco de 60ml	FR	PRATI	300	1,94	582,00
10	10085 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML	UND	NOVA QUIMICA	300	4,35	1.305,00
11	10086 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML	UND	PRATI	300	2,56	768,00
12	709 - ALPRAZOLAM 0,5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NOVA QUIMICA	166	2,50	415,00
18	192 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML	FR	HIPOLABOR	600	8,97	5.382,00
19	201 - ATENOLOL 100MG CPR	CPR	PRATI	1.000	0,07	70,00
20	9419 - ATENOLOL 50 MG	UND	PRATI	3.000	0,07	210,00
23	10159 - CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	MULTILAB	5.000	0,08	400,00
24	328 - CARVEDILOL 12,5MG	CPR	MULTILAB	3.000	0,11	330,00
29	731 - AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO COM 60ML	FR	PRATI	500	3,94	1.970,00
34	745 - CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	250	3,04	760,00
35	10667 - CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	200	3,87	774,00
38	197 - CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	GEOLAB	20.000	0,05	1.000,00
39	200 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	HIPOLABOR	600	1,48	888,00
46	9444 - CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	PRATI	10.000	0,25	2.500,00
49	10127 - LIDOCAÍNA GEL LIDOCAÍNA GEL	UND	PHARLAB	350	2,18	763,00
51	213 - DIAZEPAM 10MG	CPR	SANTISA	25.000	0,06	1.500,00
52	10671 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 250MG COMP REVESTIDO DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 250MG COMP REVESTIDO	CPR	ZYDUS	5.000	0,69	3.450,00
53	10672 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 500MG COMP REVESTIDO DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 500MG COMP REVESTIDO	CPR	ZYDUS	2.500	0,78	1.950,00
54	254 - DIGOXINA 0,25MG CPR	CPR	PHARLAB	5.000	0,08	400,00
56	782 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G	BIS	MULTILAB	1.000	1,50	1.500,00
60	801 - DOMPERIDONA 10MG	CPR	NOVA QUIMICA	5.000	0,10	500,00
70	823 - ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	HIPOLABOR	5.000	0,42	2.100,00
72	510 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	MEDQUIMICA	5.000	0,03	150,00
73	808 - GABAPENTINA 300MG	CPR	PRATI	3.000	0,42	1.260,00
74	831 - FLUOXETINA 10MG, CAIXA COM 28 CÁPSULA FLUOXETINA 10MG, CAIXA COM 28 CÁPSULA	CX	MEDQUIMICA	357	5,33	1.902,81
78	296 - MEBENDAZOL, 20 MG SUSP ORAL 30ML	FR	BELFAR	300	2,30	690,00
80	406 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERK	66	8,53	562,98
83	414 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	PRATI	5.000	0,25	1.250,00
84	10128 - LOSARTANA 50MG LOSARTANA 50MG	UND	PRATI	10.000	0,08	800,00
85	420 - MEBENDAZOL COMP 100 MG	CPR	BELFAR	2.000	0,25	500,00
88	713 - LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	CRISTÁLIA	250	9,50	2.375,00
89	716 - LEVOMEPRAMAZINA 25MG	CPR	CRISTÁLIA	750	0,36	270,00
90	719 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	MERK	66	8,63	569,58
91	722 - LORATADINA 10MG	CPR	VITAMEDIC	10.000	0,11	1.100,00
92	724 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	300	2,30	690,00
93	727 - LORAZEPAM 2MG	CPR	germed	5.000	0,14	700,00
96	10947 - LEVOTIROXINA 150 MCG SÓDICA, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERK	166	9,24	1.533,84
99	9489 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	PRATI	11.000	0,09	990,00
101	862 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100MG+20.000UI/G CREME VAGINAL - 50G	BIS	PRATI	500	4,84	2.420,00
104	870 - NIMODIPINO 30MG	CPR	VITAMEDIC	500	0,22	110,00
105	871 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML	FR	PRATI	200	4,13	826,00
110	257 - PAROXETINA CLORIDRATO DE 20MG	CPR	NOVA QUIMICA	15.000	0,21	3.150,00
111	273 - SERTRALINA 50MG	CPR	GEOLAB	8.000	0,11	880,00
117	853 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	200	1,32	264,00
118	280 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CPR	NOVA QUIMICA	20.000	0,35	7.000,00
119	338 - SINVASTATINA 20MG	CPR	PHARLAB	10.000	0,07	700,00
120	752 - SINVASTATINA 40MG	CPR	PHARLAB	15.000	0,14	2.100,00

121	764 - TINIDAZOL ASSOCIADO COM MICONAZOL 3%+2% CREME VAGINAL - 40G	UND	GEOLAB	300	8,71	2.613,00
123	771 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG	CPR	U QUIMICA	10.000	0,61	6.100,00
127	784 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	ARTENATIVA COMP	1.000	1,56	1.560,00
129	10110 - COMPLEXO B SUSPENSÃO (XAROPE POLIVITAMÍNICO) COMPLEXO B SUSPENSÃO (XAROPE POLIVITAMÍNICO)	UND	ARTENATIVA COMP	250	2,60	650,00
130	797 - VENLAFAXINA 75MG	CPS	GEOLAB	1.500	0,81	1.215,00
142	736 - AZITROMICINA 500MG	CPR	PHARLAB	10.000	1,18	11.800,00
147	4962 - CEFALEXINA 500MG	CPR	ABL	15.000	0,31	4.650,00
157	4972 - DICLOFENACO DE POTASSICO 50mg	CPR	GEOLAB	10.000	0,06	600,00
159	4974 - DIPIRONA 500mg/ml 10ml	FR	FARMACE	500	0,84	420,00
161	9461 - ENALAPRIL 20MG	CPR	MEDQUIMICA	10.000	0,06	600,00
170	10951 - IBUPROFENO GOTAS (100MG/ML) 20ML IBUPROFENO GOTAS (100MG/ML) 20ML	FR	MEDQUIMICA	350	1,51	528,50
171	4983 - IBUPROFENO 300mg	CPR	MULTILAB	10.000	0,12	1.200,00
172	288 - IBUPROFENO 600MG	CPR	MULTILAB	20.000	0,15	3.000,00
174	4986 - METRONIDAZOL CR VAG 100mg/g 50g	BIS	PRATI	500	4,32	2.160,00
176	868 - NIMESULIDA 100MG	CPR	GLOBO	30.000	0,09	2.700,00
181	4992 - PARACETAMOL 200mg/ml gts 15ml	FR	GEOLAB	500	1,00	500,00
183	327 - PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	PRATI	500	3,62	1.810,00
187	847 - RISPERIDONA 1MG	CPR	PRATI	18.000	0,10	1.800,00
189	848 - RISPERIDONA 2MG	CPR	PRATI	19.000	0,13	2.470,00
193	5004 - SULFATO FERROSO 25mg/5ml suspensao	FR	ARTENATIVA COMP	500	1,91	955,00
201	10957 - Metropolol Succinato, Comprimido Liberação Controlada 25 MG, caixa com 30 COM	CX	PHARLAB	83	8,10	672,30
206	6034 - Donila 10MG Comprimido (cloridrato de donezepila);Caixa com 30 comprimidos	CX	GEOLAB	35	61,14	2.139,90
211	6042 - ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	UND	HIPOLABOR	500	3,27	1.635,00
213	6044 - VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	UND	BIOLAB	500	0,57	285,00
215	6047 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	PHARLAB	2.000	0,60	1.200,00
219	185 - ALBENDAZOL 400 MG	CPR	PRATI	2.000	0,33	660,00
220	188 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UND	PRATI	300	1,04	312,00
223	436 - SECNIDAZOL 1G	CPR	GLOBO	1.500	0,99	1.485,00
224	419 - METOPROLOL 100MG TARTARATO	CPR	MULTILAB	1.500	0,29	435,00
225	10090 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml	UND	FARMACE	350	1,63	570,50
227	10102 - CAPTOPRIL 25MG CAPTOPRIL 25MG	UND	GEOLAB	9.000	0,03	270,00
228	10104 - CAPTOPRIL 50MG CAPTOPRIL 50MG	UND	PRATI	9.000	0,10	900,00
232	10184 - ZOLPIDEM 10MG ZOLPIDEM 10MG	UND	NOVA QUIMICA	9.000	0,37	3.330,00
234	10186 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	UND	germed	1.000	1,72	1.720,00
235	10193 - LANTUS GLARGINA (CANETA) LANTUS GLARGINA (CANETA)	UND	SANOFI	100	94,27	9.427,00
236	10194 - LANTUS GLARGINA (REFIL) LANTUS GLARGINA (REFIL)	UND	SANOFI	200	85,35	17.070,00
237	10195 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA	UND	NOVO NORDISK	140	52,46	7.344,40
239	10964 - JARDIANCE 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS JARDIANCE 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NOVARTIS	50	209,21	10.460,50
243	10967 - FUROSEMIDA 10MG/ML FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	FARMACE	1.000	0,57	570,00
245	10969 - Alendronato de Cálcio 70 mg, Caixa com 8 comprimidos Alendronato de Cálcio 70 mg, Caixa com 8 comprimidos	CX	NOVA QUIMICA	63	22,20	1.398,60
247	877 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	GEOLAB	20.000	0,07	1.400,00
254	10976 - ENOXAPARINA 40MG (SUBCUTÂNEA) ENOXAPARINA 40MG (SUBCUTÂNEA)	AMP	CRISTÁLIA	200	44,00	8.800,00
255	10977 - ENOXAPARINA 80MG (SUBCUTÂNEA); CAIXA COM 2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS ENOXAPARINA 80MG (SUBCUTÂNEA); CAIXA COM 2 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	CX	CRISTÁLIA	500	239,00	119.500,00
263	10985 - CANDICORT CREME (CETOCONAZOL +BETAMETASONA) CANDICORT CREME (CETOCONAZOL +BETAMETASONA)	UND	NOVA QUIMICA	100	4,83	483,00
Total (R\$):						301.710,91

1690 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	9424 - ATENOLOL 25 MG	CPR	BIOSINTÉTICA/ GERMED	10.000	0,03	300,00
45	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO	BIS	GLOBO	500	3,76	1.880,00
69	9470 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	MEDQUIMICA	5.000	0,03	150,00
102	867 - NIFEDIPINO 20MG	CPR	MEDQUIMICA	5.000	0,19	950,00
115	843 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	GLOBO	7.000	0,05	350,00
131	356 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, COM 20 ML	FR	GLOBO	500	1,24	620,00
151	4966 - CIPROFIBRATO 100MG	CPR	GLOBO	10.000	0,42	4.200,00
153	4968 - COMPLEXO B POLITAMINICO VIA ORAL AD. E PED. 100ML	FR	MEDQUIMICA	300	2,72	816,00
178	9504 - NORFLOXACINO 400MG	CPR	MEDQUIMICA	20.000	0,57	11.400,00
209	10960 - COLECALCIFEROL, 200 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL INFANTIL COLECALCIFEROL, 200 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL INFANTIL	UND	POLIMAIIS	300	5,90	1.770,00
229	10158 - VITAMINA D GOTAS VITAMINA D GOTAS	UND	POLIMAIIS	400	4,28	1.712,00
282	10998 - COLECALCIFEROL, 200 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL ADULTO COLECALCIFEROL, 200 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL ADULTO	FR	GLOBO	300	9,99	2.997,00
Total (R\$):						27.145,00

José da Penha/RN, 14/06/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador: B0530063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 999850-2440.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. (VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS)	SERVIÇO	500		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. (VEÍCULOS LEVES)	SERVIÇO	800		
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. (VEÍCULOS MÉDIO PORTE)	SERVIÇO	200		
Valor total (R\$)					

JUCURUTU/RN, 17 DE JUNHO DE 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Reoman Araújo Cabral

Código Identificador: 4147DA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

A Secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Serviços de Borracharia**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 999850-2440.

Objeto: Serviços de Borracharia

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	300		
2	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	50		
3	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	50		
4	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	SERV	75		
5	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	SERV	50		
6	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR	SERV	50		
7	CONSERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	SERV	25		
8	CONSERTO DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE	SERV	300		
9	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE	SERV	50		
10	CONSERTO DE PNEU DE MOTO	SERV	50		
11	TROCA DE PNEUS DE PEQUENO PORTE	SERV	150		
12	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	150		
13	TROCA DE PNEU DA RETROESCAVADEIRA	SERV	50		
14	TROCA DE PNEU DA MOTO NIVELADORA	SERV	100		
15	TROCA DE PNEU DO TRATOR	SERV	50		
16	TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	SERV	50		
17	REC Nº 12	UND	50		
18	REC Nº 25	UND	50		
19	REC Nº 42	UND	50		
20	REC Nº 44	UND	50		
21	MANCHÃO VD Nº 05	UND	50		

22	MANCHÃO VD Nº 06	UND	50		
23	MANCHÃO VD Nº 07	UND	50		
24	MANCHÃO VD Nº 08	UND	50		
25	MANCHÃO VD Nº 22	UND	50		
26	PITO SEM CÂMARA	UND	50		
27	PITO TRATOR	UND	50		
28	RODIZIO DE PNEU DE PEQUENO PORTE	SERV	100		
29	RODIZIO DE PNEU DE GRANDE PORTE	SERV	100		
30	CONSERTO DE PNEU DE SPRINT	SERV	30		
31	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS C/CÂMARA	SERV	100		
32	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS S/CÂMARA	SERV	100		
33	CONSERTO DE PNEU DE CARROÇÃO	SERV	50		
VALOR TOTAL					

JUCURUTU/RN, 29 DE MARÇO DE 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador: 1AF91D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14040001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ÁLCOOL, BISNAGA, FRASCOS, LENÇOL, PULVERIZADORES, DISPENSES, TAPETES, TERMÔMETROS E TOTENS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, que se tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.853.517/0001-82** e a empresa **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº **08.973.252/0001-09**.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

HOMOLOGO o presente procedimento em favor das empresas:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00021	Luva cirúrgica estéril tamanho 7,5, em látex natural, comprimento de 28 cm	Medix	Par	10000,00	1,59	15.900,00
00033	Máscara cirúrgica tripla descartável. Tripla com elástico e ply com clip (arame) nasal. Eficiência de filtragem efb = 95% não estéril. Fabricada em tecido polipropileno sem látex. Não inflamável. Soldada eletronicamente por ultrassom;; isenta de fibra de vidro; hipoalérgica; atóxica; descartável. Cor: branca ou azul	Medix	Cx c/100	5000,00	24,50	122.500,00
TOTAL						R\$ 138.400,00

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA CNPJ: 05.377.891/0001-13

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00031	Luva látex para procedimento tamanho GG em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	Talge	Cx com 1	1000,00	89,99	89.990,00
00039	Pulverizador/borrifador manual – de plástico; possui opção de jato dirigido ou em leque; cor: translúcido ou branco; capacidade para 500ml	Nobre	UND	400,00	7,45	2.980,00
TOTAL						R\$ 92.970,00

HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRO, inscrita no CNPJ nº **18.252.904/0001-70**:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00028	Luva látex para procedimento tamanho m em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	Medical System	Cx com 1	2000,00	71,00	142.000,00
TOTAL						R\$142.000,00

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: **08.973.252/0001-09**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00032	Macação hospitalar - macacão de segurança confeccionado com tecido impermeável; com uma camada de filme polietileno de alta densidade. Confeccionado com costuras reforçadas com abertura frontal em zíperes, com e sem sela protetora, com elásticos no capuz, mangas e tornozelos.	Iprot	UND	1000,00	16,88	16.880,00
TOTAL						R\$ 16.880,00

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: **18.588.224/0001-21**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00007	Avental descartável manga curta - confeccionado em tnt - tecido não tecido; 100% polipropileno; material descartável;	GI	Pct c/10	600,00	28,33	16.998,00

00040	Sapatilha descartável propé. 100% polipropileno (tnt) tripla. Atóxico e apirogenica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido. Cor branca. 100 sapatilhas no pacote	PREVEMAX	Pct c/10	500,00	14,00	7.000,00
TOTAL						R\$ 23.998,00

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrita no CNPJ nº: **33.613.876/0001-62**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	Alcool etílico hidratado líquido 70° inpm; com registro na Anvisa; contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no ministério da saúde; contém glicerina e agente hidratante. 1 litro, caixa com 12 und.	Bello Bella	Cx c/12	1100,00	54,00	59.400,00
00002	Alcool etílico hidratado líquido 70° inpm; com registro na anvisa; contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no ministério da saúde; 5 litros.	Bello Bella	BOMBONA	30,00	20,00	600,00
00003	Alcool em gel etílico, hidratado 70% inpm; galão 4,3kg registro na Anvisa; com extrato de óleo de vera e glicerina.	Bello Bella	BOMBONA	30,00	36,00	1.080,00
00004	Alcool em gel etílico, hidratado 70% inpm; com registro na Anvisa; contém glicerina e agente hidratante. 1 litro.	Bello Bella	Cx c/12	600,00	58,00	34.800,00
00005	Alcool em gel etílico, hidratado 70% inpm; registro na Anvisa; com extrato de óleo de vera e glicerina. 500ml.	Bello Bella	Cx c/12	450,00	48,00	21.600,00
00006	Avental descartável cirúrgico impermeável, não tecido tnt laminado 50 gr-bfe 99,94%. Antialérgico e atóxico. Hidro-repelente; resistente a tração e rasgo; repelência a álcool; não propaga a chamas; tiras na cintura e pescoço; manga longa com punho de malha com elástico; material laminado de alta resistência e maleável; repelente a fluido; tamanho único; laudo de teste de eficiência de filtração bacteriana -bfe/nbr 14873. Cor branca.	Healt Safety	UND	4000,00	6,50	26.000,00
00010	Bisnaga plástica 30ml p/ álcool gel c tampa flip top – tubo transparente com cores variadas.	Pires embalagens	UND	10000,00	1,30	13.000,00
00015	Conjunto de proteção p/ pulverização - vestimenta de corpo inteiro composta de camisa de mangas compridas, capuz ou touca árabe, calça comprida com opção de barra de nylon e avental. A vestimenta é confeccionada de tecido em sarja texturizada, plano, 50% de algodão e 50% poliéster e hidro-repelente.c.a.: 16.756 cor: marrom.	Volks	UND	20,00	105,00	2.100,00
00037	Pulverizador de alta pressão - capacidade do tanque: 5 litros (1,32 gal); peso vazio: 0,75 kg (1,65 lbs); vazão: 13,8 bar (200 psi); pressão: 20,7 bar (300 psi); cor amarelo compressão prévia, alça lateral e costal, válvula de segurança; haste para pressurização, gatilho. Bico com jato regulável; para utilizar produtos químicos	Vonder	UND	26,00	279,00	7.254,00
00038	Pulverizador/borrifador manual – de plástico; possui opção de jato dirigido ou em leque; cor: translúcido ou branco; capacidade para 1 litro.	Plasutil	UND	400,00	9,90	3.960,00
TOTAL						R\$ 169.794,00

JUCURUTU/ RN, 16 de Junho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:59D37669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14040001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ÁLCOOL, BISNAGA, FRASCOS, LENÇOL, PULVERIZADORES, DISPENSES, TAPETES, TERMÔMETROS E TOTENS

ATO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, que se tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.853.517/0001-82** e a empresa **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº **08.973.252/0001-09**

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00021	Luva cirúrgica estéril tamanho 7,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm	Medix	Par	10000,00	1,59	15.900,00
00033	Máscara cirúrgica tripla descartável. Tripla com elástico e ply com clip (arame) nasal. Eficiência de filtragem efb = 95% não estéril. Fabricada em tecido polipropileno sem látex. Não inflamável. Soldada eletronicamente por ultrassom;; isenta de fibra de vidro; hipoalérgica; atóxica; descartável. Cor: branca ou azul	Medix	Cx c/100	5000,00	24,50	122.500,00
TOTAL						R\$ 138.400,00

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA CNPJ: 05.377.891/0001-13

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00031	Luva látex para procedimento tamanho GG em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	Talge	Cx com 1	1000,00	89,99	89.990,00
00039	Pulverizador/borrifador manual – de plástico; possui opção de jato dirigido ou em leque; cor: translúcido ou branco; capacidade para 500ml	Nobre	UND	400,00	7,45	2.980,00

TOTAL	R\$ 92.970,00
--------------	----------------------

HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRO, inscrita no CNPJ nº **18.252.904/0001-70**:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00028	Luva látex para procedimento tamanho m em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	Medical System	Cx com 1	2000,00	71,00	142.000,00
TOTAL						R\$142.000,00

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: **08.973.252/0001-09**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00032	Macacão hospitalar - macacão de segurança confeccionado com tecido impermeável; com uma camada de filme polietileno de alta densidade. Confeccionado com costuras reforçadas com abertura frontal em zíperes, com e sem sela protetora, com elásticos no capuz, mangas e tornozelos.	Iprot	UND	1000,00	16,88	16.880,00
TOTAL						R\$ 16.880,00

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: **18.588.224/0001-21**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00007	Avental descartável manga curta - confeccionado em tnt - tecido não tecido; 100% polipropileno; material descartável;	GI	Pct c/10	600,00	28,33	16.998,00
00040	Sapatilha descartável propé. 100% polipropileno (tnt) tripla. Atóxico e apirogenica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido. Cor branca. 100 sapatilhas no pacote	PREVEMAX	Pct c/10	500,00	14,00	7.000,00
TOTAL						R\$ 23.998,00

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrita no CNPJ nº: **33.613.876/0001-62**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	Álcool etílico hidratado líquido 70° inpm; com registro na Anvisa; contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no ministério da saúde; contém glicerina e agente hidratante. 1 litro, caixa com 12 und.	Bello Bella	Cx c/12	1100,00	54,00	59.400,00
00002	Álcool etílico hidratado líquido 70° inpm; com registro na anvisa; contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no ministério da saúde; 5 litros.	Bello Bella	BOMBONA	30,00	20,00	600,00
00003	Álcool em gel etílico, hidratado 70% inpm; galão 4,3kg registro na Anvisa; com extrato de óleo de vera e glicerina.	Bello Bella	BOMBONA	30,00	36,00	1.080,00
00004	Álcool em gel etílico, hidratado 70% inpm; com registro na Anvisa; contém glicerina e agente hidratante. 1 litro.	Bello Bella	Cx c/12	600,00	58,00	34.800,00
00005	Álcool em gel etílico, hidratado 70% inpm; registro na Anvisa; com extrato de óleo de vera e glicerina. 500ml.	Bello Bella	Cx c/12	450,00	48,00	21.600,00
00006	Avental descartável cirúrgico impermeável, não tecido tnt laminado 50 gr-bfe 99,94%. Antialérgico e atóxico. Hidro-repelente; resistente a tração e rasgo; repelência a álcool; não propaga a chamas; tiras na cintura e pescoço; manga longa com punho de malha com elástico; material laminado de alta resistência e maleável; repelente a fluido; tamanho único; laudo de teste de eficiência de filtração bacteriana -bfe/nbr 14873. Cor branca.	Healt Safety	UND	4000,00	6,50	26.000,00
00010	Bisnaga plástica 30ml p/ álcool gel c tampa flip top – tubo transparente com cores variadas.	Pires embalagens	UND	10000,00	1,30	13.000,00
00015	Conjunto de proteção p/ pulverização - vestimenta de corpo inteiro composta de camisa de mangas compridas, capuz ou touca árabe, calça comprida com opção de barra de nylon e avental. A vestimenta é confeccionada de tecido em sarja texturizada, plano, 50% de algodão e 50% poliéster e hidro-repelente.c.a.: 16.756 cor: marrom.	Volks	UND	20,00	105,00	2.100,00
00037	Pulverizador de alta pressão - capacidade do tanque: 5 litros (1,32 gal); peso vazio: 0,75 kg (1,65 lbs); vazão: 13,8 bar (200 psi); pressão: 20,7 bar (300 psi); cor amarelo compressão prévia, alça lateral e costal, válvula de segurança; haste para pressurização, gatilho. Bico com jato regulável; para utilizar produtos químicos	Vonder	UND	26,00	279,00	7.254,00
00038	Pulverizador/borrifador manual – de plástico; possui opção de jato dirigido ou em leque; cor: translúcido ou branco; capacidade para 1 litro.	Plasutil	UND	400,00	9,90	3.960,00
TOTAL						R\$ 169.794,00

JUCURUTU/ RN, 16 de Junho de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DC37A32C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 716/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 716/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					120.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				9.530,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	9.530,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				90.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	90.470,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2CFD65ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 717/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 717/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	30.000,00

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

Contador

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:DBE20CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **junho** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **LUTEMBERG MARTINS TRINDADE 04146362440**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.319.960/0001-09, estabelecida na cidade de Lajes, localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 05, Centro, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Senhor(a) **LUTEMBERG MARTINS TRINDADE**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 1.963.070 – ITEP/RN e do CPF nº 041.463.624-40, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN DE ACORDO COM O ANEXO**, especificado(s) no(s) item(ns) 1,2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUTEMBERG MARTINS TRINDADE 04146362440
CNPJ: 29.319.960/0001-09
ENDEREÇO: Sede na cidade de Lajes, localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 05, Centro, CEP: 59.535-000.
REPRESENTANTE: LUTEMBERG MARTINS TRINDADE
E-MAIL: lutembergtrindade@gmail.com TEL.: (84) 3532-2327

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café: 1ª Opção (Fruta, pão, queijo, cuscuz, presunto, ovo, suco, café e leite); 2ª Opção (Fruta, bolo, tapioca, salsicha, ovo, suco, café e leite); 3ª Opção (Fruta, pão, queijo, presunto, ovo, suco, café e leite).	UND	2.880	R\$ 9,50	R\$ 27.360,00
2	Almoço: 1ª Opção (Feijão, arroz, batata doce, farofa, verdura cozida, bife, calabresa, cebola ou frango cozido e suco); 2ª Opção (Feijão, arroz, batata doce, farofa, macarrão, salada crua, carne de sol ou frango assado e suco); 3ª Opção (Feijão, arroz, macaxeira, farofa, macarrão, verdura, carne de sol ou frango assado e suco).	UND	4.320	R\$ 12,30	R\$ 53.136,00
3	Jantar: 1ª Opção (Sopa, pão, queijo, presunto, café e suco); 2ª Opção (Cuscuz temperado, pão, queijo, presunto, café e suco); 3ª Opção (Canja de frango, presunto, café e suco).	UND	3.600	R\$ 11,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 120.096,00
(cento e vinte mil e noventa e seis reais)					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 17 de junho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

LUTEMBERG MARTINS TRINDADE

CPF: 041.463.624-40
Lutemberg Martins Trindade
04146362440
CNPJ: 29.319.960/0001-09
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:568EFEDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.08-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.08-0002

Aos 08 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00012-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/06/2021, do Processo nº 000027/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kérles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.029.855/0001-55**, com sede na Rua Presidente Goncalves, Nº 514, Alecrim, Natal-RN, CEP: 59031-170, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. Ilana Fernanda Guilhermino Ferreira, portadora do CPF nº 106.395.684-67, documento de identidade nº 002718345 SSP-RN, Telefone celular (84) 2010-2972 e-mail contato@odontomedrn.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I.** No Pregão Eletrônico nº 00012-PE/2021
- II.** Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III.** Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- IV.** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00012-PE/2021

que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000027/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada preferência, em igualdade de condições.

I. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto	Marcas	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Unit. Total
29	Brocas Esféricas haste longa diamantada 3082	Fava	Unidade	50	3,49	174,50
46	Cunha de Madeira pré-fabricada: Anatômica sorrida e colorida- embalagem com 100 unidades.	Iodontosu	Unidade	10	10,89	108,90
74	Kit Pontas Polimento de Resina. Descrição: (kit de 9 peças com 3 silicones Abrasivos de granulação fina branco: 10.202.011/10.203.011/10.204.011, 3 silicones abrasivos de granulação média amarelo 10.202.013/10.203.013/10.204.016 e 3 silicones de granulação gossa azul: 10.202.012/10.203.012/10.204.015). Unidade	Americam Burrs	Unidade	5	38,68	193,40
86	Pinça Porta Carbono, prende o carbono para ajuste oclusão	Golgram	Unidade	10	46,78	467,80

II. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 994,60 (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Assinado Eletronicamente

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Assinado Eletronicamente

Odontomed M. e Mat. Med.Hospitalar - EPP

CNPJ nº 37.029.855/0001-55

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4DC7EE05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.08-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.08-0001

Aos 08 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00012-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/06/2021, do Processo nº 000027/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86 - Inscrição Estadual nº 003824290.00-86, sediada à Rua Cipriano de Carvalho, Nº 195, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-020, seu representante legal, Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, CPF nº. 993.547.726-68, RG nº 6.066.360 SSP/MG, Telefone: (31) 3374-6768/ (31) 9105- 5435 E-Mail: miamimed.licitacao@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00012-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 00012-PE/2021** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 000027/21**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada preferência, em igualdade de condições. **I.** Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto	Marcas	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL. Descrição: temporizador eletrônico digital de 0 a 99 segundos; potência motor 35w; haste batidora com dupla velocidade; média: 4200 oscilações por minuto; *alta: 5000 oscilações por minuto; *dispositivo de segurança com micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; *tensão de funcionamento 220V.	Modelo: Dentmix Marca: Dentemed Fabricante: Dentemed equip. odont. procedência nacional	Unid.	02	519,90	1.039,80
14	APARELHO DE RAIOS X PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, e interproximal, com as seguintes 7 OX –características: tipo coluna móvel; com rodízios e braços articulados e balanceados; rodízios com travas em pelo menos duas rodas diagonais; painel com display digital, que permita a seleção do tempo de exposição; garantindo radiografias uniformes com boa qualidade; tensão no tubo de 70 kvp; corrente no tubo entre 7mA e 9mA; área focal de 60 mm, ponto focal de 0,8 x 1,8; ampola com gerador imenso em óleo; cabeçote com câmara de expansão; dispositivo de segurança de proteção; térmica interna do cabeçote; chave liga/desliga, timer digital; bip sonoro conjugado a emissão de raios x; tempo de exposição que atende à faixa entre 0,2 a 2,5 seg; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 metros; cone limitador do campo de radiação; cabeçote com blindagem em chumbo; sistema de segurança que impeça o disparo em caso de sub e sobre tensão; alimentação monofásica 110v/220v - 60hz; manual de uso em português. garantia mínima de 12 meses a contar da data de instalação; produto com registro no Ministério da saúde/Anvisa e certificado de conformidade com as normas NBR ice/Inmetro ou equivalente do país de origem do equipamento desde que reconhecida pelo Inmetro (ice, ce, etc).	MODELO: Móvel ou parede Marca: XDENT fabricante: XDENT RAIOS-X procedência nacional registro na ANVISA: 8042215001	Unid.	04	7.000,00	28.000,00
36	CADEIRA ODONTOLÓGICA. com mocho, com no mínimo 8 movimentos, sendo 4 individuais e 3 programáveis sincronizados (2 de trabalho e volta a zero e last position). apóia-braço rebatível. cabeceira standard. acionamento silencioso através de motor redutor elétrico. Mesa do equipo: em material plástico de alta resistência e proteção UV. Desing clean e moderno com linhas arredondadas, sem ranhuras ou cantos vivos. Com suporte para até quatro instrumento. Acompanha uma seringa triplice e duas na mangueiras borden universal (para alta e baixa rotação). Regulagem externa de ar e água do spray dos instrumentos pelo próprio profissional. Unidade suctora: com cuba de porcelana removível e autoclavável e suporte triplo. Acompanha 01 sugador venturi em torno de 6,3 mm. Tubulação embutida. Caixa de distribuição integrada à estrutura da cadeira giro rebatível até 45°. Pedal de comando: móvel, multifuncional, em um único pedal acionamento progressivo dos instrumentos, do refletor e da cadeira. Refletor: com proteção em policarbonato, acionamento progressivo ou três posições pré-programadas de intensidade de luz, variando de 22.000+/-15% A 6.000 LUX. O braço do refletor permite adequada iluminação da arcada inferior lingual. Pintura: lisa, na cor branco dental. Voltage: 110-127- 220v/50-60hz. Acompanhada de mocho odontológico: regulagem da inclinação e altura do encosto por alavanca independente.	MARCA: DENTEMED Fabricante: Dentemed equipamentos odontológicos Procedência Nacional Registro Anvisa: 80349600007 Certificado do produto com selo do Inmetro Certificado do produto com selo "CE"	Unid.	01	7.899,99	7.899,99

	que permite ajuste anatômico. Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, que garante maior resistência e rigidez. Sem costura e de fácil assepsia. Sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca independente. Base giratória, com no mínimo cinco rodízios resistentes, que suporta até 250kg. Possui certificado de boas práticas. Registro no ministério da saúde e assistência técnica comprovada em natal. Garantia mínima de 01 ano de peças e serviços.						
38	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605 turbina extratorque 605, 1 saca broca, 1 agulha. encaixe: Borden; spray; triplo; VELOCIDADE: 380.000 RPM; fixação da broca: FG - Saca brocas; pressão ar: 32 LBS Modelo: Prime CX207-W-2 Registro Anvisa: 80349600009	MARCA Dentemed Fabricante Dentemed	Procedência Nacional	Unid.	20	314,00	6.280,00
68	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. Aparelho de fotoativação por luz led, sem fio, com radiômetro, compacto, ergonômico, e de fácil instalação e transporte. emissão de luz fria e em comprimento preciso de ondas garante a polimerização segura de compósitos ativados pelo canforoquinona, sem riscos de aquecimento dental, lesões pulmonares ou desconforto para operadores e pacientes. comprimento de onda de 460nm - 4660nm que viabiliza: procedimentos resauradores duros: resinas compostas, ionômeros e adesivos. restauração indiretas: cimentação adesiva de laminados, inlays, pinos estéticos e cores metalfree. clareamento dental: ativação do gel clareador e polimerização de barreiras gengivas. compatível com os géis clareadores a base de peróxido de hidrogênio 35%. colagem de braquetes e acessórios ortodônticos. ativação de materiais fotoativadores como selantes, cimentos cirúrgicos e bases de forramento. controle de operação com sinal sonoro com bip a cada 10 segundos. condutor de luz removível, confeccionado em polímero de alta resistência e fácil manutenção. peso reduzido da caneta e seu desing anatômico asseguram um trabalho mais confortável e prático ao profissional. suporte da peça de mão, que assegura fácil acesso manuseio.	Modelo: Prime Led Marca: Dentemed Fabricante Dentemed Procedência Nacional	Registro da Anvisa: 80349609004	Unid.	06	349,99	2.099,94

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 45.319,73 (quarenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Assinado Eletronicamente
 Kerles Jácome Sarmento
 Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços
Assinado Eletronicamente
 Miamimed Produtos Odontologicos Ltda. EPP
 CNPJ nº 38.259.748/0001-86

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F6227A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.08-0006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.08-0006

Aos 08 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Administração Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00012-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/06/2021, do Processo nº 000027/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06, com sede na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador o Sr. Rahul César Lima da Silva, portador do CPF nº 017.544.494-33, documento de identidade nº 3.229.216 SSP-RN, Telefone celular (84) 99939.0153, e-mail odontomasterrn@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 00012-PE/2021
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00012-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000027/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada preferência, em igualdade de condições.

I. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto	Marcas	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
43	Clorexidina 0,12% de 1000 ml sabor morango	Rioquímica	Frasco	40	19,67	786,80
44	Colher de dentina	Prata	Unidade	40	5,68	227,20
53	Espátula suprafil nº ½	Prata	Unidade	10	36,96	369,60
55	Explorador para exame clínico ponta romba nº 05	Prata	Unidade	40	6,99	279,60
59	Flúor gel tóxico 200 ml cada	Maquira	Frasco	30	5,27	158,10
76	Lima de osso	Prata	Unidade	10	34,32	343,20
84	Osteotomo curvo	Prata	Unidade	10	81,84	818,40
85	Pinça clínica	Prata	Caixa	40	8,80	352,00
88	Porta algodão servido-inox, armazena algodão para isolamento, dimensão 08x10cm	Aconox	Unidade	20	52,06	1.041,20
90	Porta matriz tofflemire adulto	Wilcos	Unidade	20	25,08	501,60
92	Resina Fotopolimerizável Z 100, COR A3, 4G	3m do Brasil	Unidade	50	47,52	2.376,00
99	Sindesmotomo (cabo oitavado)	Prata	Unidade	20	7,00	140,00
103	Tira de fixa p/ amálgama c/12 und.	Preven	Unidade	40	5,92	236,80
Valor da Proposta é de R\$ 7.630,50 (sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)						7.630,50

II. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 7.630,50 (sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Assinado Eletronicamente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços
Assinado Eletronicamente
Odontomaster Com. de Prod. Saúde Eireli-ME
CNPJ nº 27.029.083/0001-06

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E3EE7980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 68/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, homologado em 06/05/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	
CNPJ/MF N°: 35.537.126/0001-84	TELEFONE: (84) 98156-1479
ENDEREÇO: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, 2475, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000.	
E-MAIL: coopedurn@gmail.com / alexandre.soares.adv@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE SOARES GOMES	
RG N°: 1.190.531 - SSP/RN	CPF/MF N°: 008.106.354-70

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD MESES	DE	QTD PROFISSIONAIS	DE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	12		6		750,480	54.034,56
2	Auxiliar de Serviços Gerais - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12		9		1.500,950	162.102,60
3	Motorista de transporte escolar - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental + CNH CAT D Remunerada - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12		5		1.637,400	98.244,00
4	Professor Polivalente - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Pedagogia - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12		13		1.637,400	255.434,40
5	Professor de Língua Inglesa - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Língua Inglesa - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12		2		1.637,400	39.297,60
6	Professor de Língua Portuguesa - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Língua Portuguesa - Carga horária: 30	MÊS	12		1		1.637,400	19.648,80

horas/semanais						
7	Professor de Matemática - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Matemática - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12	1	1.637,400	19.648,80
8	Professor de Música - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Artes ou Música - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12	1	1.637,400	19.648,80
9	Professor de Dança - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Artes ou Dança - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12	1	1.637,400	19.648,80
10	0013087 - Professor de Educação Física - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12	2	1.637,400	39.297,60
11	Instrutor de Artes Marciais (Jiu Jitsu) - Escolaridade exigida: Habilitação em Artes Marciais (Jiu Jitsu) - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12	1	1.637,400	19.648,80
12	Instrutor de Informática - Escolaridade exigida: Ensino Médio + / Curso Técnico na Área de Informática - Carga horária: 30 horas/semanais	MÊS	12	1	1.637,400	19.648,80
13	Coordenador Pedagógico - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Pedagogia - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12	5	1.705,630	102.337,80
14	Coordenador Administrativo e financeiro - Escolaridade exigida: Ensino Superior com experiência em Administração e com noções em informática - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12	1	1.705,630	20.467,56
15	Psicólogo - Escolaridade exigida: Bacharelado Em Psicologia + Registro Profissional Ativo e adimplente - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	12	1	1.091,600	13.099,20
16	Secretária Executiva - Escolaridade exigida: Ensino Médio + Noções de Informática - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12	1	1.500,950	18.011,40
17	Vigia - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12	8	1.500,950	144.091,20
18	Motorista Leve - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental + CNH CAT B - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12	1	1.500,950	18.011,40
19	Monitor Transporte Escolar - Escolaridade exigida: Ensino Médio - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	12	2	750,480	18.011,52
20	Secretário Escolar - Escolaridade exigida: Ensino Médio + Curso de Informática - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	12	2	750,480	18.011,52
21	Supervisor Pedagógico - Escolaridade exigida: Ensino Superior/licenciatura em Pedagogia - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12	2	1.637,400	39.297,60
22	Nutricionista - Escolaridade exigida: Ensino Superior/bacharelado em Nutrição + Registro no Conselho Regional da Classe - Carga horária: 40 horas/semanais	MÊS	12	1	2.183,200	26.198,40
23	Assistente Social - Escolaridade exigida: Ensino Superior de Serviço Social, com inscrição ativa na respectiva circunscrição do conselho de classe - Carga horária: 20 horas/semanais	MÊS	12	1	1.091,600	13.099,20
TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.196.940,36

Valor Total Registrado: **R\$ 1.196.940,36 (Um milhão cento e noventa e seis mil novecentos quarenta reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (professores, supervisores, coordenadores, psicólogo, nutricionista e atividades auxiliares), para atender as demandas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA só deverá realizar o serviço mediante a apresentação da ordem de serviço, emitida pelo responsável.

6.2 O local dos serviços a serem executados serão determinados junto ao setor responsável dentro do município de Montanhas/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

9.3 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, o que mais se fizer pertinente nos acordos contratuais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

9.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;

9.6 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.7 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

9.8 Apresentar, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho;

9.9 Permitir à Secretaria Municipal de Educação o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;

9.10 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

9.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

9.12 Refazer os serviços que, a juízo do representante da Secretaria Municipal de Educação, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.13 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.14 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da referida Secretaria;

9.15 Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.16 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;

9.17 Comunicar ao Serviço da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.18 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Serviço da Secretaria Municipal de Educação, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

9.19 Indicar um preposto para gerenciar operacionalmente os empregados;

9.20 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.21 Manter os seus empregados em serviços devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo substituir imediatamente todo e qualquer deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação.

9.22 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.23 Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, por ocasião da liberação de cada parcela/fatura, comprovante de quitação dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, bem como, cópias autênticas da folha de pagamento do mês, do comprovante de pagamento dos empregados que prestaram serviços na contratante (recibos, depósitos bancários etc.);

9.24 Realizar com assiduidade e dentro das normas trabalhistas, o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo sempre que solicitado, as respectivas comprovações.

9.25 Manter os serviços pactuados, mesmo com atraso de pagamento, pelo período de até 90 (noventa) dias na forma do inciso XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.26 Apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia do contrato de trabalho dos empregados afetos à execução do contrato, se aquele for por prazo determinado.

9.27 Saldar, na época própria, todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN;

9.28 Providenciar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

9.29 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.30 Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.31 Promover a identificação de todos os funcionários da empresa de acordo com as normas de segurança orgânica da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN;

9.32 Abster-se de repassar os custos de uniforme a seus empregados.

9.33 O posto de trabalho não pode ficar sem prestador de serviço, caso ocorra a empresa deverá providenciar substituição imediata para não ocasionar problemas na execução dos serviços à contratante.

9.34 Observar outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

9.35 São expressamente vedadas à Empresa Licitante:

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Montanhas/RN, durante a vigência do contrato;
- A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura de Montanhas/RN;
- A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato;
- Possuir em seu quadro de sócio servidor ou dirigente desta municipalidade.

9.36 A inadimplência da empresa Licitante Vencedora/Contratada, com referência aos encargos estabelecidos contratualmente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Empresa Licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

9.37 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção Coletiva do Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

9.38 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços, as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.39 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.40 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.41 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado;

10.2 Notificar, por escrito, a Contratada, qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto;

10.3 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

10.4 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas na Minuta de Contrato.

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

11.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

11.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

11.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 009/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, CNPJ nº 35.537.126/0001-84, classificada no certame anteriormente referenciado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 01 de junho de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOARES GOMES

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C5854952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 018/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 07:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: veículo da secretaria municipal de assistência social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR ANTÔNIO MATIAS DOS SANTOS, ACOMPANHADO DA SENHORA MARIA DO SOCORRO MATIAS SANTOS PARA SER INTERNADO EM UMA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO.			
DESTINO: Paulista-PB			
PERÍODO: 07/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 07 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:684B3B30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 021/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 12:31 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR GEZIO GOMES DE MELO PARA SER INTERNADO NA FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVA BETÂNIA.			
DESTINO: PAULISTA-PB			
PERÍODO: 10/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 10 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMASecretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
Portaria Nº 007/2021**Publicado por:**
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:92FD1D49**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
PORTARIA DE Nº 022/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 11:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA MARIA DO SOCORRO SILVA PARA REALIZAR UMA PERÍCIA.			
PERÍODO: 10/06/2021			
DESTINO: SAO BENTO-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 10 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMASecretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
Portaria Nº 007/2021**Publicado por:**
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:E121CE49**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 (SRP)**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 (SRP)**

Objeto:Aquisição de Livros Didáticos (03 a 05 anos), visando o atendimento das necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Neste dia 17 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2021.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**FABIANA SOARES GENTIL 11077021780**, com endereço na 10 R RUA PASTOR DENILSON COSMO, 116, ITAPERUNA/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 41.748.870/0001-20, objeto da licitação, no valor global de **R\$60.100,00 (sessenta mil e cem reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS – 03 ANOS - ESPECIFICAÇÃO: LIVROS DE ACORDO COM A BNCC. CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH. - ISBN: 9788562630972 – VOL. I - 9786550750008 – VOL. II Marca: CONSTRUIR	UND	75	200,00	15.000,00
2	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS – 03 ANOS - ESPECIFICAÇÃO: LIVROS DE ACORDO COM A BNCC. CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH. - ISBN: 9788562630989 – VOL. I - 9786550750015 – VOL. II Marca: CONSTRUIR	UND	100	220,00	22.000,00
3	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS – 03 ANOS - ESPECIFICAÇÃO: LIVROS DE ACORDO COM A BNCC. CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH. ISBN: 9788562630996 – VOL. I - 9786550750022 – VOL. II Marca: CONSTRUIR	UND	105	220,00	23.100,00
Total do Proponente					60.100,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FFEFD7E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 PSS 003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 003/2021

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	GLAUCIA DIAS COSTA DE ARAUJO	3º

PSS Nº 003/2021

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);

- 1.18-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 1.20.Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco

PSS Nº 003/2021
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
 . Sumário de Urina e VDRL
 . Carteira de Vacinação atualizada
 . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 003/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar;
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outro

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 003/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 003/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:10E610C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0007/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7942 - MANGEURAS TRIPLAS	UNID	10	27,50	275,00
2	7943 - PLACA ELETRONICA PARA CADEIRAS ODONTOLOGICAS	UNID	1	915,00	915,00
3	7944 - LAMPADAS PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNID	10	88,00	880,00
4	7945 - TERMINAIS TRIPLÔ BOURDE	UNID	8	285,00	2.280,00
5	7946 - VALVULAS PILOTO	UNID	6	182,00	1.092,00
6	7947 - PRESOSTATO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNID	2	198,00	396,00
7	7948 - REBOBINAMENTO MOTOR DO COMPRESSOR	UNID	12	365,00	4.380,00
8	7949 - PISTÃO DO MOTOR DO COMPRESSOR	UNID	6	182,00	1.092,00
9	7950 - ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	6	365,00	2.190,00
10	7951 - BIELAS DO MOTOR DO COMPRESSOR	UNID	12	260,00	3.120,00
11	7952 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE	UNID	30	470,00	14.100,00
12	7953 - PLACAS ELETRONICAS PARA AUTOCLAVES	UNID	2	890,00	1.780,00
13	7954 - SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	10	520,00	5.200,00
14	7955 - GUARNIÇÃO (BORRACHA DA PROTA)	UNID	10	245,00	2.450,00
15	7956 - VALVULAS DE REGULAGEM	UNID	6	193,00	1.158,00
16	7957 - MANIPULO	UNID	6	890,00	5.340,00
17	7958 - PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	20	520,00	10.400,00
18	7959 - ROLAMENTOS PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	30	155,00	4.650,00
19	7960 - TURBINAS PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	30	230,00	6.900,00
20	7961 - CABEÇOTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	30	260,00	7.800,00
21	7962 - TAMPAS INFERIORES E SUPERIORES DAS CANETAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UNID	30	155,00	4.650,00
22	7963 - PISTÃO DO MOCHO ODONTOLOGICO	UNID	2	180,00	360,00
23	7964 - TRANSDUTOR PARA ULTRASOM	UNID	2	510,00	1.020,00
24	7965 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UNID	2	365,00	730,00
25	7966 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DO NEBULIZADOR	UNID	2	365,00	730,00
26	7967 - FILTROS PARA BIOPLUS (TODOS)	UNID	7	995,00	6.965,00
27	7968 - TECLAS BIOPLUS	UNID	1	465,00	465,00
28	7969 - DISPLAY	UNID	1	575,00	575,00
29	7970 - TUBO DRENO INTERNO E EXTERNO	UNID	1	365,00	365,00
30	7971 - TUBO DE ASPIRAÇÃO BIOPLUS	UNID	4	205,00	820,00
31	7972 - BATERIA 3,6 BIOPLUS	UNID	2	365,00	730,00
32	7973 - FOTODIODO	UNID	1	1.560,00	1.560,00
33	7974 - TUBO PERISTALTICO BIOPLUS	UNID	1	260,00	260,00
34	7975 - LAMPADA PARA BIOPLUS	UNID	2	1.570,00	3.140,00
35	7976 - PLACAS ELETRONICAS PARA BIOPLUS	UNID	1	3.550,00	3.550,00

36	7977 - CAÇAPAS	UNID	1	260,00	260,00
37	7978 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DA CENTRIFUGA (MACRO)	UNID	2	265,00	530,00
38	7979 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DA CENTRIFUGA (MICRO)	UNID	2	265,00	530,00
39	7980 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DO HOMOGEINIZADOR	UNID	2	265,00	530,00
40	7981 - OBJETIVAS PARA MICROSCOPIO	UNID	4	785,00	3.140,00
41	7982 - OCULARES PARA MICROSCOPIO	UNID	1	575,00	575,00
42	7983 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UNID	1	520,00	520,00
43	7984 - SENSOR DE TEMPERATURA PARA BANHO MARIA	UNID	1	310,00	310,00
44	7985 - RESISTENCIA PARA BANHO MARIA	UNID	1	255,00	255,00
Total (R\$):					108.968,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2021

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E93B755C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **17/06/2021** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sabrina Pinheiro Morais** – **Secretaria**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0007/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7942 - MANGUEIRAS TRIPLAS	UNID	10	27,50	275,00
2	7943 - PLACA ELETRONICA PARA CADEIRAS ODONTOLOGICAS	UNID	1	915,00	915,00
3	7944 - LAMPADAS PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNID	10	88,00	880,00
4	7945 - TERMINAIS TRIPLO BOURDE	UNID	8	285,00	2.280,00
5	7946 - VALVULAS PILOTO	UNID	6	182,00	1.092,00
6	7947 - PRESOSTATO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNID	2	198,00	396,00
7	7948 - REBOBINAMENTO MOTOR DO COMPRESSOR	UNID	12	365,00	4.380,00
8	7949 - PISTÃO DO MOTOR DO COMPRESSOR	UNID	6	182,00	1.092,00
9	7950 - ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	6	365,00	2.190,00
10	7951 - BIELAS DO MOTOR DO COMPRESSOR	UNID	12	260,00	3.120,00
11	7952 - RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE	UNID	30	470,00	14.100,00
12	7953 - PLACAS ELETRONICAS PARA AUTOCLAVES	UNID	2	890,00	1.780,00
13	7954 - SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	10	520,00	5.200,00
14	7955 - GUARNIÇÃO (BORRACHA DA PROTA)	UNID	10	245,00	2.450,00
15	7956 - VALVULAS DE REGULAGEM	UNID	6	193,00	1.158,00
16	7957 - MANIPULO	UNID	6	890,00	5.340,00
17	7958 - PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	20	520,00	10.400,00
18	7959 - ROLAMENTOS PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	30	155,00	4.650,00
19	7960 - TURBINAS PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	30	230,00	6.900,00
20	7961 - CABEÇOTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	30	260,00	7.800,00
21	7962 - TAMPAS INFERIORES E SUPERIORES DAS CANETAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UNID	30	155,00	4.650,00
22	7963 - PISTÃO DO MOCHO ODONTOLOGICO	UNID	2	180,00	360,00
23	7964 - TRANSDUTOR PARA ULTRASOM	UNID	2	510,00	1.020,00
24	7965 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UNID	2	365,00	730,00
25	7966 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DO NEBULIZADOR	UNID	2	365,00	730,00
26	7967 - FILTROS PARA BIOPLUS (TODOS)	UNID	7	995,00	6.965,00
27	7968 - TECLAS BIOPLUS	UNID	1	465,00	465,00
28	7969 - DISPLAY	UNID	1	575,00	575,00
29	7970 - TUBO DRENO INTERNO E EXTERNO	UNID	1	365,00	365,00
30	7971 - TUBO DE ASPIRAÇÃO BIOPLUS	UNID	4	205,00	820,00
31	7972 - BATERIA 3,6 BIOPLUS	UNID	2	365,00	730,00
32	7973 - FOTODIODO	UNID	1	1.560,00	1.560,00
33	7974 - TUBO PERISTALTICO BIOPLUS	UNID	1	260,00	260,00
34	7975 - LAMPADA PARA BIOPLUS	UNID	2	1.570,00	3.140,00
35	7976 - PLACAS ELETRONICAS PARA BIOPLUS	UNID	1	3.550,00	3.550,00
36	7977 - CAÇAPAS	UNID	1	260,00	260,00
37	7978 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DA CENTRIFUGA (MACRO)	UNID	2	265,00	530,00
38	7979 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DA CENTRIFUGA (MICRO)	UNID	2	265,00	530,00
39	7980 - REBOBINAMENTO DO MOTOR DO HOMOGEINIZADOR	UNID	2	265,00	530,00
40	7981 - OBJETIVAS PARA MICROSCOPIO	UNID	4	785,00	3.140,00
41	7982 - OCULARES PARA MICROSCOPIO	UNID	1	575,00	575,00
42	7983 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UNID	1	520,00	520,00
43	7984 - SENSOR DE TEMPERATURA PARA BANHO MARIA	UNID	1	310,00	310,00
44	7985 - RESISTENCIA PARA BANHO MARIA	UNID	1	255,00	255,00
Total (R\$):					108.968,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 17/06/2021

SABRINA PINHEIRO MORAIS

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B0EE697C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2021, processo administrativo nº 26040007/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insumos e material de uso Laboratorial, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 49 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

ENDEREÇO: Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

REPRESENTANTE: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS

E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com TEL.: (84)2020-6363

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Acido Urico Enz. Mon.200ml	BIOCLIN	08	UND		R\$ 118,00	R\$ 944,00
2	Água Destilada – 5 litros	SANAFARMA	10	GALÃO		R\$ 10,60	R\$ 106,00
3	Anticoagulante EDTA	BIOCLIN	10	UND		R\$ 6,06	R\$ 60,60
4	Anticoagulante Fluoreto	BIOCLIN	12	UND		R\$ 6,06	R\$ 72,72
5	Anticorpo para a Antriestreptolisina O – ASLO	EBRAM	05	UND		R\$ 50,00	R\$ 250,00
6	Anticorpo para Fator Reumatóide – FR/LATEX	EBRAM	05	UND		R\$ 40,00	R\$ 200,00
7	Anticorpo para Proteína C Reativa – PCR	EBRAM	05	UND		R\$ 40,00	R\$ 200,00
8	Anticorpo para VDRL	BIOCLIN	05	UND		R\$ 50,45	R\$ 252,25
9	B-HCG (Teste de Gravidez) c/ 30TST	EBRAM	05	CAIXA		R\$ 43,70	R\$ 218,50
10	Bilirrubina Col. C/ Padrão	BIOCLIN	05	UND		R\$ 95,00	R\$ 475,00
11	Cálice de sedimentação para parasitológico de fezes – Vidro ou plástico	CRAL	12	UND		R\$ 3,95	R\$ 47,40
12	Colesterol HDL Enz. Mon. 100 Testes	BIOCLIN	06	UND		R\$ 25,00	R\$ 150,00
13	Colesterol Total Enz. Mon. 200 MI	BIOCLIN	12	UND		R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
14	Alcool Isopropilco 1000ml	QUIMESP	03	UND		R\$ 30,00	R\$ 90,00
15	Eppendorf para sedimento urinário	J PROLAB	100	UND		R\$ 0,55	R\$ 55,00
16	Estantes de plástico para tubos	CRAL	10	UND		R\$ 15,34	R\$ 153,40
17	Glicose Enz. Mon. c/ 500 ml	BIOCLIN	12	UND		R\$ 74,00	R\$ 888,00
18	Kit de Creatinina Cinético	BIOCLIN	06	UND		R\$ 48,00	R\$ 288,00
19	Kit de Fosfatase Alcalina	BIOCLIN	06	UND		R\$ 97,00	R\$ 582,00
20	Kit de Gama GT Cinético	BIOCLIN	06	UND		R\$ 97,00	R\$ 582,00
21	Kit de TGO/AST cinético	BIOCLIN	10	UND		R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
22	Kit de TGP/ALT cinético	BIOCLIN	10	UND		R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
23	Kit panótico para uso hematológico	RENYLAB	05	UND		R\$ 45,00	R\$ 225,00
24	Lâminas pra microscopia c/ 50 unidades	CRAL	10	CAIXA		R\$ 9,90	R\$ 99,00
25	Lugol Forte 5% Parasito 500 MI	RENYLAB	02	UND		R\$ 54,60	R\$ 109,20
26	Óleo de Imersão (Mineral) c/ 100 MI	RENYLAB	02	UND		R\$ 28,00	R\$ 56,00
27	Papel Filtro 9mm	J PROLAB	05	UND		R\$ 3,37	R\$ 16,85
28	Pêra de sucção/pipetadora de 3 vias	J PROLAB	03	UND		R\$ 21,20	R\$ 63,60
29	Pipetas 1.000 mL volume fixo	CRAL	02	UND		R\$ 115,20	R\$ 230,40
30	Pipetas 250 µL volume fixo	CRAL	02	UND		R\$ 105,00	R\$ 210,00

31	Pipetas 10µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 112,00	R\$ 224,00
32	Pipetas 20µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 106,00	R\$ 212,00
33	Pipetas 25µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 105,00	R\$ 210,00
34	Pipetas 50µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 107,00	R\$ 214,00
35	Pipetas 100µL volume fixo	CRAL	02	UND	R\$ 114,00	R\$ 228,00
36	Ponteiras de Gilson 200 µL e 1000 mL Aazul (Pacote c/ 1000)	CRAL	02	PACOTE	R\$ 22,46	R\$ 44,92
37	Ponteiras de Gilson 200 µL e 1000 mL Amarela (Pacote c/ 1000)	CRAL	05	PACOTE	R\$ 22,46	R\$ 112,30
38	Soro Anti-A 10 MI	EBRAM	05	UND	R\$ 25,50	R\$ 127,50
39	Soro Anti-B 10 MI	EBRAM	05	UND	R\$ 25,50	R\$ 127,50
40	Soro Anti-D 10 MI	EBRAM	05	UND	R\$ 25,50	R\$ 127,50
41	Tiras para exame químico da urina com 100 unidades	CRAL	05	UND	R\$ 35,00	R\$ 175,00
42	Triglicérides Enz. Mon. 200 MI	BIOCLIN	15	UND	R\$ 208,90	R\$ 3.133,50
43	Tubo Capilar	CRAL	04	UND	R\$ 36,70	R\$ 146,80
44	Tubos de acrílico para dosagem – 5 mL 12/75	CRAL	200	UND	R\$ 0,20	R\$ 40,00
45	Ureia Enz. 250 MI	BIOCLIN	08	UND	R\$ 203,00	R\$ 1.624,00
46	Adesivo c/ 500 unidades	CRAL	10	CAIXA	R\$ 29,50	R\$ 295,00
47	Tampas para Tubos de 5 ML pct c/1000 unidades	CRAL	10	PACOTE	R\$ 61,70	R\$ 617,00
48	Tubos de vidro para dosagem – 10 mL 12/100	CRAL	1000	UND	R\$ 0,23	R\$ 230,00
49	Tubos de vidro para dosagem – 5 mL 12/75	CRAL	1000	UND	R\$ 0,34	R\$ 340,00

DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

O Fundo de Saúde realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 17 DE JUNHO de 2021.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J M Comercio E Representação EIRELI

JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3929C7DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01051204/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** Comercial Nunes & Nunes LTDA, CNPJ Nº. 29.210.261/0001-18; **objeto:** Aquisição de materiais de construção e correlatos destinados as necessidades e demandas das Secretarias e demais órgãos públicos do município; **itens e valores:**

ITENS	CONTROLE	UND	VLR. UNITÁRIO R\$	QTD.	VLR. TOTAL R\$
1 - 0007136 PERFIL F PARA FORRO DE PVC C/6MT	Qtde	Und.	23,00	1.000,00	23.000,00
2 - 0007017 CIMENTO 50 KG	Qtde	Und.	24,00	3.817,00	91.608,00
3 - 0007018 CAL VIRGEM LATA	Qtde	Und.	7,80	993,00	7.745,40
4 - 0007019 COLA BRANCA	Qtde	KG	15,50	88,00	1.364,00
5 - 0007020 GESSO SACO 40 KG	Qtde	Und.	26,00	1.000,00	26.000,00
6 - 0007021 ARGAMASSA C2	Qtde	Und.	14,50	1.659,00	24.055,50
7 - 0007022 ARGAMASSA C3	Qtde	Und.	25,40	262,00	6.654,80
8 - 0007023 REJUNTE 1KG	Qtde	Und.	3,70	140,00	518,00
9 - 0007024 REJUNTE EPOX 1 KG	Qtde	Und.	83,90	150,00	12.585,00
10 - 0007025 ADITICAL	Qtde	Und.	1,30	2.000,00	2.600,00
11 - 0007026 CERAMICA 46X46	Qtde	M²	19,30	637,00	12.294,10
12 - 0007027 REVESTIMENTO 33X46	Qtde	M²	26,77	400,00	10.708,00
13 - 0007028 REVESTIMENTO 3D	Qtde	M²	39,84	50,00	1.992,00
14 - 0007029 PASTILHA 10X10 BRANCA NEVE	Qtde	M²	29,33	300,00	8.799,00
15 - 0007030 PORCELANATO	Qtde	M²	50,80	191,00	9.702,80
16 - 0007031 TIJOLO DE 8 FURIS 19X19X09	Qtde	Milheiro	415,00	30,00	12.450,00
17 - 0001474 Tijolo branco simples	Qtde	Milheiro	430,00	10,00	4.300,00
18 - 0007032 TELHA CERAMICA COLONIAL DE 1º	Qtde	Milheiro	525,00	15,00	7.875,00
19 - 0007033 BRITA 19	Qtde	M³	160,00	280,00	44.800,00
20 - 0007034 CASCALHO	Qtde	M³	165,00	86,00	14.190,00
21 - 0007035 PEDRA MARROADA	Qtde	M³	430,00	124,00	53.320,00
22 - 0007036 PARALELEPIPADO	Qtde	Milheiro	479,00	181,00	86.699,00
23 - 0007037 INTER-TRAVADO 10X20X08	Qtde	M²	44,80	1.000,00	44.800,00
24 - 0007038 MANILHA 60CM	Qtde	Und.	150,00	194,00	29.100,00
25 - 0007039 MANILHA 80CM	Qtde	Und.	200,00	300,00	60.000,00
26 - 0007040 MANILHA 1 METRO	Qtde	Und.	250,00	600,00	150.000,00
27 - 0007041 CALHA DE CIMENTO 14X19X39	Qtde	Und.	2,90	100,00	290,00
28 - 0007042 CALHA DE CIMENTO 19X19X39	Qtde	Und.	3,40	100,00	340,00
29 - 0007043 LAJOTA DE CIMENTO 50X50	Qtde	M²	15,40	1.000,00	15.400,00
30 - 0007044 PISO TATIO 25X25	Qtde	M²	40,00	500,00	20.000,00
31 - 0007045 BANCO DE CONCRETO COM ESCORA 1,5 METRO	Qtde	Und.	330,00	50,00	16.500,00
32 - 0007046 BANCO DE CONCRETO SEM ESCORA 2,0 METROS	Qtde	Und.	350,00	50,00	17.500,00
33 - 0007047 COBOGOL 40X40	Qtde	Und.	13,80	1.000,00	13.800,00
34 - 0007048 LAJE PRE MOLDADO M²	Qtde	M²	36,80	400,00	14.720,00

35 - 0007049 RUFO 0,19X0,80 METRO	Qtde	Und.	8,00	100,00	800,00
36 - 0007050 CONTRA VIRGA 1M	Qtde	Und.	9,00	50,00	450,00
37 - 0007051 CONTRA VIRGA 1,2M	Qtde	Und.	12,00	40,00	480,00
38 - 0007052 CONTRA VIRGA 1,50M	Qtde	Und.	15,00	40,00	600,00
39 - 0007053 CONTRA VIRGA 2M	Qtde	Und.	25,00	30,00	750,00
40 - 0007054 CONTRA VIRGA 2,5M	Qtde	Und.	30,00	20,00	600,00
41 - 0007055 CONTRA VIRGA 3M	Qtde	Und.	60,00	14,00	840,00
42 - 0007056 POSTE DE CONCRETO 7M REDONDO	Qtde	Und.	640,00	20,00	12.800,00
43 - 0007057 POSTE DE CONCRETO 9M REDONDO	Qtde	Und.	950,00	20,00	19.000,00
44 - 0007058 POSTE DE CONCRETO 12M REDONDO	Qtde	Und.	1.149,50	20,00	22.990,00
45 - 0007059 POSTE DE CONCRETO 7M QUADRADO	Qtde	Und.	427,00	30,00	12.810,00
46 - 0007060 PASTAS LAMINADA 0,60X2,10	Qtde	Und.	115,00	20,00	2.300,00
47 - 0007061 PORTAS LAMINADA 0,70X2,10	Qtde	Und.	120,00	30,00	3.600,00
48 - 0007062 PORTAS LAMINADA 0,80X2,10	Qtde	Und.	120,00	42,00	5.040,00
49 - 0007063 PORTA LAMINADA 0,90X2,10	Qtde	Und.	120,00	7,00	840,00
50 - 0007064 PORTAS DE MADEIRA 0,60X2,10	Qtde	Und.	220,00	5,00	1.100,00
51 - 0007065 PORTAS DE MADEIRA 0,70X2,10	Qtde	Und.	250,00	10,00	2.500,00
52 - 0007066 PORTAS DE MADEIRA 0,80X2,10	Qtde	Und.	250,00	19,00	4.750,00
53 - 0007067 PORTA DE MADEIRA 1,20X2,10	Qtde	Und.	580,00	5,00	2.900,00
54 - 0007068 CAIXA DE PORTA 0,60X2,10	Qtde	Und.	85,00	20,00	1.700,00
55 - 0007069 CAIXA DE PORTA 0,70X2,10	Qtde	Und.	90,00	30,00	2.700,00
56 - 0007070 CAIXA DE PORTA 0,80X2,10	Qtde	Und.	90,00	45,00	4.050,00
57 - 0007071 ALIZAS 6CM	Qtde	M	4,00	3.000,00	12.000,00
58 - 0007072 CAIBRO ANGELIN	Qtde	M	4,99	9.910,00	49.450,90
59 - 0007073 RIPAS ANGELIN	Qtde	M	2,25	14.888,00	33.498,00
60 - 0007074 LINHA 3X4	Qtde	M	18,97	1.000,00	18.970,00
61 - 0007075 LINHA 3X6	Qtde	M	28,86	970,00	27.994,20
62 - 0007076 BARROTE 3X3	Qtde	M	11,00	1.000,00	11.000,00
63 - 0007077 KIT DOBRADIÇA 3	Qtde	Und.	18,62	496,00	9.235,52
64 - 0007078 KIT DOBRADIÇA 3.1/5	Qtde	Und.	26,80	50,00	1.340,00
65 - 0007079 KIT DOBRADIÇA COM ANEL 3.1/5	Qtde	Und.	27,00	37,00	999,00
66 - 0007080 FECHADURA PARA BANHEIRO	Qtde	Und.	32,90	49,00	1.612,10
67 - 0007081 FECHADURA EXTERNA	Qtde	Und.	49,90	37,00	1.846,30
68 - 0007082 FECHADURA INTERNA	Qtde	Und.	36,80	148,00	5.446,40
69 - 0007083 PREGO 15/18 RIPÁ	Qtde	KG	13,86	291,00	4.033,26
70 - 0007084 PREGO 17/24 (CAIBROS)	Qtde	KG	13,00	195,00	2.535,00
71 - 0007085 PREGO 18/24	Qtde	KG	13,00	99,00	1.287,00
72 - 0007086 GRAMPO 1X9	Qtde	KG	13,80	45,00	621,00
73 - 0007087 TELHA GALVOLUME	Qtde	MP	174,44	450,00	78.498,00
74 - 0007088 CANTONEIRA PERFIL U 3"X1,5X14	Qtde	M	114,66	3.000,00	343.980,00
75 - 0007090 ELETRODO 6013 2,5 MM C/5KG	Qtde	KG	15,00	20,00	300,00
76 - 0007091 ELETRODO OK4804 4,0 MM LATA C/18 KG	Qtde	KG	33,00	100,00	3.300,00
77 - 0007092 DISCO DE CORTE 4½"X 1/8	Qtde	Und.	4,00	137,00	548,00
78 - 0007093 DISCO DE DESBAIXO 4,5	Qtde	Und.	6,00	100,00	600,00
79 - 0007094 DISCO DE CORTE INOX 7	Qtde	Und.	6,50	50,00	325,00
80 - 0007095 DISCO DE SERRA CIRCULAR 20X110X24 (MADEIRA)	Qtde	Und.	13,00	49,00	637,00
81 - 0007096 DISCO DE DIAMANTADO PISO 110X20MM	Qtde	Und.	15,30	244,00	3.733,20
82 - 0007097 SERRA BI-METAL	Qtde	Und.	8,50	297,00	2.524,50
83 - 0007098 KIT DE SERRA COPOS COM 5 PEÇAS	Qtde	Und.	25,00	10,00	250,00
84 - 0007099 LIXA PARA MADEIRA 100	Qtde	Und.	1,00	50,00	50,00
85 - 0007100 LIXA PARA MADEIRA 120	Qtde	Und.	1,20	50,00	60,00
88 - 0007103 LIXA PARA MASSA 120	Qtde	Und.	1,20	14,00	16,80
89 - 0007104 LIXA PARA MASSA 150	Qtde	Und.	1,20	65,00	78,00
90 - 0007105 LIXA PARA FERRO 100	Qtde	Und.	2,50	50,00	125,00
91 - 0007106 LIXA PARA FERRO 220	Qtde	Und.	2,50	50,00	125,00
92 - 0007107 PARAFUSO DE 1/4X3 COM PORCA	Qtde	Und.	0,60	170,00	102,00
93 - 0007108 PARAFUSODE 5/16/4 COM PORCA	Qtde	Und.	0,50	139,00	69,50
94 - 0007109 PARAFUSO DE 3/8X4 COM PORCA	Qtde	Und.	1,40	185,00	259,00
95 - 0007110 BARRA ROSCAVEL 1/4	Qtde	Und.	3,40	50,00	170,00
96 - 0007111 BARRA ROSCAVEL DE 5/16	Qtde	Und.	5,50	40,00	220,00
97 - 0007112 VARRA ROSCAVEL 3/8	Qtde	Und.	6,50	50,00	325,00
98 - 0007113 BARRA ROSCAVEL 1/2	Qtde	Und.	12,00	30,00	360,00
99 - 0007114 PORCA DE 1/2	Qtde	Und.	0,60	300,00	180,00
100 - 0007115 PORCA DE 3/8	Qtde	Und.	0,69	290,00	200,10
101 - 0007116 PORCA DE 5/16	Qtde	Und.	0,53	300,00	159,00
103 - 0007118 CA-4,2	Qtde	VARAO	12,00	59,00	708,00
104 - 0007119 CA-1/4	Qtde	VARAO	16,65	80,00	1.332,00
105 - 0007120 CA-5/16	Qtde	VARAO	26,80	60,00	1.608,00
106 - 0007121 CA-3/8	Qtde	VARAO	38,00	35,00	1.330,00
107 - 0007122 CA-1/2	Qtde	VARAO	55,00	30,00	1.650,00
108 - 0007123 CA-5.0	Qtde	VARÃO	14,00	140,00	1.960,00
109 - 0007124 MALHA EQ-61	Qtde	Und.	54,00	50,00	2.700,00
110 - 0007125 TRELIÇA 6MT	Qtde	VARAO	23,33	54,00	1.259,82
111 - 0007126 ARAME GALVANIZADO 16	Qtde	KG	15,00	31,00	465,00
112 - 0007127 ARAME GALVANIZADO 18	Qtde	KG	18,00	50,00	900,00
113 - 0007128 ARAME RECOZIDO 18	Qtde	KG	13,50	68,00	918,00
114 - 0007129 ARAME FARPADO ROLO 500M	Qtde	Rolo	250,00	20,00	5.000,00
115 - 0007130 TUBO GALVANIZADO DE 1.1/4 ROSCAVEL 6 METROS	Qtde	VARAO	208,75	40,00	8.350,00
116 - 0007131 LUVA GALVANIZADA 1.1/4	Qtde	Und.	15,00	30,00	450,00
117 - 0007132 ZINCO 0,80 CM	Qtde	M	29,50	200,00	5.900,00
118 - 0007133 ZINCO 1 METRO	Qtde	M	40,00	82,00	3.280,00
119 - 0007134 FORRO DE PVC	Qtde	MP	22,93	1.458,00	33.431,94
120 - 0007135 PERFIL T PARA FORRO DE PVC C/6MT	Qtde	Und.	13,40	1.962,00	26.290,80
121 - 0007137 TUBO DE AGUA 20MM	Qtde	M	1,90	1.958,00	3.720,20
122 - 0007138 TUBO DE AGUA 25MM	Qtde	M	2,50	600,00	1.500,00
123 - 0007139 TUBO DE AGUA 32MM	Qtde	M	4,00	400,00	1.600,00
124 - 0007140 TUBO DE AGUA 50MM	Qtde	M	8,50	100,00	850,00
125 - 0007141 TUBO DE AGUA 60 MM	Qtde	M	16,80	400,00	6.720,00
126 - 0007142 TUBO DE AGUA 75 MM	Qtde	M	17,30	100,00	1.730,00

127 - 0007143 TUBO DE ESGOTO 40MM	Qtde	M	3,80	150,00	570,00
128 - 0007144 TUBO DE ESGOTO 50MM	Qtde	M	6,00	250,00	1.500,00
129 - 0007145 TUBO DE ESGOTO 75MM	Qtde	M	8,50	100,00	850,00
130 - 0007146 TUBO DE ESGOTO 100 MM	Qtde	M	9,00	1.715,00	15.435,00
131 - 0007147 TUBO DE ESGOTO 150 MM	Qtde	M	24,80	1.000,00	24.800,00
132 - 0007148 JOELHO DE AGUA "L" 20MM	Qtde	M	0,40	792,00	316,80
133 - 0007149 JOELHO DE AGUA "L/R" 20MM	Qtde	Und.	1,00	200,00	200,00
134 - 0007150 JOELHO DE AGUA "L" 25MM	Qtde	Und.	0,70	100,00	70,00
135 - 0007151 JOELHO DE AGUA "L" 32MM	Qtde	Und.	1,40	200,00	280,00
136 - 0007152 JOELHO DE AGUA "L" 50 MM	Qtde	Und.	3,50	20,00	70,00
137 - 0007153 JOELHO DE AGUA "L" 60MM	Qtde	Und.	13,50	30,00	405,00
138 - 0007154 JOELHO DE AGUA "L" 75 MM	Qtde	Und.	35,00	30,00	1.050,00
139 - 0007155 JOELHO DE ESGOTO 40 MM	Qtde	Und.	1,00	100,00	100,00
140 - 0007156 JOELHO DE ESGOTO 50 MM	Qtde	Und.	2,50	50,00	125,00
141 - 0007157 JOELHO DE ESGOTO 75 MM	Qtde	Und.	3,80	100,00	380,00
142 - 0007158 JOELHO DE ESGOTO 100 MM	Qtde	Und.	4,50	187,00	841,50
143 - 0007159 TE DE AGUA 20 MM	Qtde	Und.	0,60	498,00	298,80
144 - 0007160 TE DE AGUA 25 MM	Qtde	Und.	1,50	150,00	225,00
145 - 0007161 TE DE AGUA 32 MM	Qtde	Und.	2,50	200,00	500,00
146 - 0007162 TE DE AGUA 50 MM	Qtde	Und.	5,00	20,00	100,00
147 - 0007163 TE DE AGUA 60 MM	Qtde	Und.	22,00	20,00	440,00
148 - 0007164 TE DE AGUA 75 MM	Qtde	Und.	14,00	30,00	420,00
149 - 0007165 TE DE ESGOTO 40 MM	Qtde	Und.	2,30	200,00	460,00
150 - 0007166 TE DE ESGOTO 50 MM	Qtde	Und.	4,00	50,00	200,00
151 - 0007167 TE DE ESGOTO 75 MM	Qtde	Und.	4,00	30,00	120,00
152 - 0007168 TE DE ESGOTO 100 MM	Qtde	Und.	8,90	60,00	534,00
153 - 0007169 REDUÇÃO DE 25 PARA 20 MM	Qtde	Und.	0,40	50,00	20,00
154 - 0007170 REDUÇÃO DE 32 PARA 20 MM	Qtde	Und.	1,37	200,00	274,00
155 - 0007171 REDUÇÃO DE 50 PARA 20 MM	Qtde	Und.	2,52	50,00	126,00
156 - 0007172 REDUÇÃO DE 32 PARA 25 MM	Qtde	Und.	1,81	50,00	90,50
157 - 0007173 REDUÇÃO DE 50 PARA 25 MM	Qtde	Und.	2,50	50,00	125,00
158 - 0007174 REDUÇÃO DE 50 PARA 32 MM	Qtde	Und.	3,30	50,00	165,00
159 - 0007175 REDUÇÃO DE 75 PARA 32 MM	Qtde	Und.	7,99	50,00	399,50
160 - 0007176 FLANGE 20 MM	Qtde	Und.	6,80	50,00	340,00
161 - 0007177 FLANGE 50 MM	Qtde	Und.	16,40	50,00	820,00
162 - 0007178 FLANGE 75 MM	Qtde	Und.	68,00	30,00	2.040,00
163 - 0007179 LUVA DE 20MM	Qtde	Und.	0,40	33,00	13,20
164 - 0007180 LUVA DE 25 MM	Qtde	Und.	0,60	50,00	30,00
165 - 0007181 LUVA DE 32 MM	Qtde	Und.	2,20	50,00	110,00
166 - 0007182 LUVA DE 50 MM	Qtde	Und.	2,80	50,00	140,00
167 - 0007183 LUVA DE 60 MM	Qtde	Und.	6,00	50,00	300,00
168 - 0007184 LUVA DE 75 MM	Qtde	Und.	8,00	44,00	352,00
169 - 0007185 CAPS SOLDARELA 20 MM	Qtde	Und.	0,40	50,00	20,00
170 - 0007186 CAPS SOLDARELA 25 MM	Qtde	Und.	0,80	50,00	40,00
171 - 0007187 CAPS SOLDARELA 32 MM	Qtde	Und.	1,30	50,00	65,00
172 - 0007188 CAPS SOLDARELA 50 MM	Qtde	Und.	3,50	50,00	175,00
173 - 0007189 CAPS SOLDARELA 60 MM	Qtde	Und.	5,50	50,00	275,00
174 - 0007190 CAPS SOLDARELA 75 MM	Qtde	Und.	15,50	50,00	775,00
175 - 0007191 PLUG ROSCAVEL 20 MM	Qtde	Und.	1,50	29,00	43,50
176 - 0007192 SIFÃO SIMPLES	Qtde	Und.	8,00	35,00	280,00
177 - 0007193 SIFÃO DUPLO	Qtde	Und.	14,50	50,00	725,00
178 - 0007194 SIFÃO TRIPLO	Qtde	Und.	25,50	50,00	1.275,00
179 - 0007195 ENGATE 30 CM	Qtde	Und.	3,80	50,00	190,00
180 - 0007196 ENGATE 40 CM	Qtde	Und.	4,00	50,00	200,00
181 - 0007197 ENGATE 50 CM	Qtde	Und.	5,20	27,00	140,40
182 - 0007198 VALVULA PARA PIA	Qtde	Und.	3,50	93,00	325,50
183 - 0007199 VALVULA AMERICANA DE 4½	Qtde	Und.	13,00	50,00	650,00
184 - 0007200 CAIXA SIFONADA 100X50	Qtde	Und.	8,50	30,00	255,00
185 - 0007201 RALO COM FECHO HIDRICO	Qtde	Und.	48,00	70,00	3.360,00
186 - 0007202 CAIXA DE HIDROMETRO	Qtde	Und.	29,66	28,00	830,48
187 - 0007203 ANEL DE VEDAÇÃO	Qtde	Und.	9,10	96,00	873,60
188 - 0007204 ASSENTO SANITARIO	Qtde	Und.	18,50	33,00	610,50
189 - 0007205 KIT PARA BANHEIROS 5 PEÇAS	Qtde	Und.	35,50	13,00	461,50
190 - 0007206 TUBO DE DESCARGA	Qtde	Und.	8,50	20,00	170,00
191 - 0007207 ESPUDE	Qtde	Und.	3,50	46,00	161,00
192 - 0007208 CAIXA DE DESCARGA	Qtde	Und.	29,90	36,00	1.076,40
193 - 0007209 REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETA	Qtde	Und.	63,53	45,00	2.858,85
194 - 0007210 PARAFUSO PARA VASO SANITARIO 10 MM	Qtde	Und.	3,50	200,00	700,00
195 - 0007211 TORNEIRA DE JARDIM 1/2	Qtde	Und.	2,99	286,00	855,14
196 - 0007212 TORNEIRA DE PAREDE MÓVEL TUBO ALTO 5/8 AREJ. 1/4 V.	Qtde	Und.	59,06	49,00	2.893,94
197 - 0007213 TORNEIRA DE BANCADA	Qtde	Und.	7,00	45,00	315,00
198 - 0007214 CHUVEIRO DE PLASTICO	Qtde	Und.	8,00	50,00	400,00
199 - 0007215 REGISTRO 20 MM	Qtde	Und.	5,00	198,00	990,00
200 - 0007216 REGISTRO 25 MM	Qtde	Und.	6,50	40,00	260,00
201 - 0007217 REGISTRO 32 MM	Qtde	Und.	8,75	40,00	350,00
202 - 0007219 REGISTRO 50 MM	Qtde	Und.	15,80	38,00	600,40
203 - 0007220 REGISTRO 60 MM	Qtde	Und.	23,50	36,00	846,00
204 - 0007221 REGISTRO 75 MM	Qtde	Und.	89,90	20,00	1.798,00
205 - 0007222 COL DE CANO 75G	Qtde	Und.	38,60	200,00	7.720,00
206 - 0007223 FITA VEDA ROSCA 25MT	Qtde	Und.	7,00	40,00	280,00
207 - 0007224 MANGUEIRA TRANÇADA DE 20MM	Qtde	Und.	13,00	9,00	117,00
208 - 0007225 MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 25 MM	Qtde	Metros	1,15	2.900,00	3.335,00
209 - 0007227 MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 32MM	Qtde	M	1,62	6.000,00	9.720,00
210 - 0007228 ANEL DE BORRACHA 40 MM	Qtde	M	1,50	100,00	150,00
211 - 0007229 ANEL DE BORRACHA 50 MM	Qtde	Und.	1,50	100,00	150,00
212 - 0007230 ANEL DE BORRACHA 75 MM	Qtde	Und.	2,00	100,00	200,00
213 - 0007231 ANEL DE BORRACHA 100 MM	Qtde	Und.	2,50	100,00	250,00
214 - 0007232 ANEL DE BORRACHA 150 MM	Qtde	Und.	6,50	100,00	650,00
215 - 0007233 CAIXA D'AGUA 500L	Qtde	Und.	200,00	19,00	3.800,00

216 - 0007234 CAIXA D'AGUA 1000L	Qtde	Und.	342,50	18,00	6.165,00
217 - 0007235 CAIXA D'AGUA 2000L	Qtde	Und.	895,00	10,00	8.950,00
218 - 0007236 CAIXA D'AGUA 5000L	Qtde	Und.	2.446,66	15,00	36.699,90
219 - 0007237 CAIXA D'AGUA 10000L	Qtde	Und.	4.480,00	9,00	40.320,00
220 - 0007238 CAIXA D'AGUA 15000L	Qtde	Und.	6.990,00	19,00	132.810,00
221 - 0007239 BOIA DE 20 MM C/ REDUÇÃO 25X20	Qtde	Und.	7,80	40,00	312,00
222 - 0007240 BOIA ELETRICA	Qtde	Und.	49,70	40,00	1.988,00
223 - 0007241 DUREPOX GRANDE CAIXA	Qtde	Und.	6,66	30,00	199,80
224 - 0007242 FITA VEDA TUDO 15 CM	Qtde	M	4,22	1.000,00	4.220,00
225 - 0007243 FITA VEDA TUDO 20 CM	Qtde	M	5,99	1.000,00	5.990,00
226 - 0007244 FITA VEDA TUDO 30 CM	Qtde	M	9,99	1.000,00	9.990,00
227 - 0007245 ELETRODUTO DE 20 MM C/3MT	Qtde	M	3,20	100,00	320,00
228 - 0007246 ELETRODUTO DE 25MM C/ 3MT	Qtde	M	4,50	100,00	450,00
229 - 0007247 ELETREDUTO DE 32MM C/ 3MT	Qtde	M	6,50	400,00	2.600,00
230 - 0007248 ELETRODUTO DE 50 MM C/3MT	Qtde	M	8,82	400,00	3.528,00
231 - 0007249 CURVA DE 20 MM	Qtde	M	1,00	100,00	100,00
232 - 0007250 CURVA DE 25 MM	Qtde	Und.	1,90	100,00	190,00
233 - 0007251 CURVA DE 32 MM	Qtde	Und.	3,00	40,00	120,00
234 - 0007252 CURVA DE 50 MM	Qtde	Und.	6,33	40,00	253,20
235 - 0007253 CANDUITE 20 MM	Qtde	M	1,00	1.000,00	1.000,00
236 - 0007254 CANDUITE 25 MM	Qtde	M	1,35	1.000,00	1.350,00
237 - 0007255 CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA	Qtde	Und.	1,25	950,00	1.187,50
238 - 0007256 CAIXA DE LUZ 4X4 AMARELA	Qtde	Und.	2,50	100,00	250,00
239 - 0007257 ASTE DE ATERRAMENTO	Qtde	Und.	9,85	64,00	630,40
240 - 0007258 CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO	Qtde	Und.	2,28	58,00	132,24
241 - 0007259 FITA ISOLANTE 10M	Qtde	Und.	3,30	78,00	257,40
242 - 0007260 GUIA FIO 20 MT	Qtde	Und.	15,00	20,00	300,00
243 - 0007261 DINJUNTOR DIN 10 AMP	Qtde	Und.	10,00	100,00	1.000,00
244 - 0007262 DINJUNTOR DIN 16 AMP	Qtde	Und.	10,00	200,00	2.000,00
245 - 0007263 DINJUNTOR DIN 20 AMP	Qtde	Und.	10,00	100,00	1.000,00
246 - 0007264 DINJUNTOR DIN 25 AMP	Qtde	Und.	10,00	100,00	1.000,00
247 - 0007265 DINJUNTOR DIN 30 AMP	Qtde	Und.	10,00	98,00	980,00
248 - 0007266 DINJUNTOR DIN 40 AMP	Qtde	Und.	22,00	97,00	2.134,00
249 - 0007267 DINJUNTOR DIN 50 AMP	Qtde	Und.	22,00	50,00	1.100,00
250 - 0007268 DINJUNTOR DIN 60 AMP	Qtde	Und.	39,90	50,00	1.995,00
251 - 0007269 DINJUNTOR DIN 50 AMP TRIFASICO	Qtde	Und.	49,90	50,00	2.495,00
252 - 0007270 DR 25A	Qtde	Und.	90,33	30,00	2.709,90
253 - 0007271 CAIXA COM BARRA DE ATERRAMENTO PARA 10 DINJUNTOR	Qtde	Und.	135,00	29,00	3.915,00
254 - 0007272 CAIXA COM BARRA DE ATERRAMENTO PARA 16 DINJUNTOR	Qtde	Und.	155,00	30,00	4.650,00
255 - 0007273 CAIXA COM BARRA DE ATERRAMENTO PARA 24 DINJUNTOR	Qtde	Und.	160,00	30,00	4.800,00
256 - 0007274 FIO FLEXIVEL 1,5 MM	Qtde	Und.	0,95	4.500,00	4.275,00
257 - 0007275 FIO FLEXIVEL 2,5 MM	Qtde	M	1,40	8.050,00	11.270,00
258 - 0007276 FIO FLEXIVEL 4,0 MM	Qtde	M	3,00	1.950,00	5.850,00
259 - 0007277 FIO FLEXIVEL 6,0 MM	Qtde	M	3,68	1.950,00	7.176,00
260 - 0007278 FIO FLEXIVEL 10 MM	Qtde	M	5,78	450,00	2.601,00
261 - 0007279 INTERRUPTOR SIMPLES	Qtde	M	4,50	70,00	315,00
262 - 0007280 INTERRUPTOR DUPLO	Qtde	Und.	8,30	48,00	398,40
263 - 0007281 INTERRUPTOR TRIPLO	Qtde	Und.	11,30	30,00	339,00
264 - 0007282 INTERRUPTOR QUADRUPLA	Qtde	Und.	37,50	20,00	750,00
265 - 0007283 INTERRUPTOR EXTERNO	Qtde	Und.	5,86	30,00	175,80
266 - 0007284 TOMADA SIMPLES	Qtde	Und.	5,50	19,00	104,50
267 - 0007285 TOMADA DUPLA	Qtde	Und.	8,25	198,00	1.633,50
268 - 0007286 TOMADA TRIPLA	Qtde	Und.	15,50	200,00	3.100,00
269 - 0007287 TOMADA EXTERNA	Qtde	Und.	7,50	50,00	375,00
270 - 0007288 INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA DUPLA	Qtde	Und.	18,50	60,00	1.110,00
271 - 0007289 INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA SIMPLES	Qtde	Und.	19,50	48,00	936,00
272 - 0007290 INTERRUPTOR TRIWAY	Qtde	Und.	20,75	20,00	415,00
273 - 0007291 TAMPÁ CEGA	Qtde	Und.	2,00	50,00	100,00
274 - 0007292 LAMPADA DE LED DE 15 W	Qtde	Und.	14,50	452,00	6.554,00
275 - 0007293 LAMPADA DE LED DE 20 W	Qtde	Und.	23,50	462,00	10.857,00
276 - 0007294 LAMPADA DE LED DE 30 W	Qtde	Und.	38,70	160,00	6.192,00
277 - 0007295 LAMPADA DE LED DE 40 W	Qtde	Und.	49,70	238,00	11.828,60
278 - 0007296 REFLETOR DE LED 50 W	Qtde	Und.	68,20	50,00	3.410,00
279 - 0007297 REFLETOR DE LED 100 W	Qtde	Und.	138,00	100,00	13.800,00
280 - 0007298 REFLETOR DE LED 200 W	Qtde	Und.	189,90	99,00	18.800,10
281 - 0007299 PAINEL LED DE 12 W	Qtde	Und.	25,50	100,00	2.550,00
282 - 0007300 PAINEL LED DE 18 W	Qtde	Und.	33,50	100,00	3.350,00
283 - 0007301 PAINEL LED DE 24 W	Qtde	Und.	47,00	100,00	4.700,00
284 - 0007302 BENGALA COM L 32 MM MONOFASICA	Qtde	Und.	9,00	20,00	180,00
285 - 0007303 BENGALA COM L 50 MM TRIFASICA	Qtde	Und.	18,00	38,00	684,00
286 - 0007304 CAIXA DE LUZ MONOFASICA	Qtde	Und.	48,00	20,00	960,00
287 - 0007305 CAIXA DE LUZ TRIFASICA	Qtde	Und.	127,75	38,00	4.854,50
288 - 0007306 CAIXA DE INSPEÇÃO	Qtde	Und.	3,83	60,00	229,80
289 - 0007307 BRAQUETE MONOFASICO	Qtde	Und.	10,00	20,00	200,00
290 - 0007308 BRAQUETE TRIFASICO	Qtde	Und.	28,25	38,00	1.073,50
291 - 0007309 CALHA PVC 3M	Qtde	M	69,90	300,00	20.970,00
292 - 0007310 CABO PP DE 2 X 2,5MM	Qtde	M	3,70	1.430,00	5.291,00
293 - 0007311 CABO PP DE 3X 2,5 MM	Qtde	M	5,80	1.470,00	8.526,00
294 - 0007312 CABO PP DE 4X2,5 MM	Qtde	M	8,41	1.465,00	12.320,65
295 - 0007313 CABO PP DE 2X4MM	Qtde	M	6,00	1.500,00	9.000,00
296 - 0007314 CABO PP DE 3X4 MM	Qtde	M	7,00	1.500,00	10.500,00
297 - 0007315 CABO PP DE 4X4MM	Qtde	M	12,75	1.495,00	19.061,25
298 - 0007316 BOCAL PARA LAMPADA COM RABICHO	Qtde	Und.	2,80	194,00	543,20
299 - 0007317 BOCAL FIXO	Qtde	Und.	2,80	50,00	140,00
300 - 0007318 BACIA SANITARIA ACOPLADA	Qtde	Und.	237,50	8,00	1.900,00
301 - 0007319 BACIA CONVENCIONAL	Qtde	Und.	100,00	9,00	900,00
302 - 0007320 COLUNA P/LAVATORIO	Qtde	Und.	69,00	19,00	1.311,00
303 - 0007321 LAVATORIO/COLUNA	Qtde	Und.	60,90	9,00	548,10
304 - 0007322 CUBA EMBUTIR	Qtde	Und.	62,00	20,00	1.240,00

305 - 0007323 LAVATORIO SUSPENSO 380X280	Qtde	Und.	65,00	16,00	1.040,00
306 - 0007324 CUBA INOX	Qtde	Und.	67,10	10,00	671,00
307 - 0007325 PIA INOX 1,20	Qtde	Und.	168,00	5,00	840,00
308 - 0007326 PIA INOX 1,50	Qtde	Und.	192,00	4,00	768,00
309 - 0007327 TEXTURA CORES VARIADAS 18L	Qtde	Und.	102,00	150,00	15.300,00
310 - 0007328 TINTA LATEX 18L INTERNA	Qtde	Und.	89,80	281,00	25.233,80
311 - 0007329 TINTA LATEX 18L EXTERNA	Qtde	Und.	139,50	91,00	12.694,50
312 - 0007330 ESMALTE SINTETICO 3,6	Qtde	Und.	61,99	295,00	18.287,05
313 - 0007331 TINTA DE PISO 18L	Qtde	Und.	170,67	300,00	51.201,00
314 - 0007332 MASSA CORRIDA 18L	Qtde	Und.	38,33	15,00	574,95
316 - 0007334 SOLVENTE 1L	Qtde	Und.	13,90	192,00	2.668,80
317 - 0007335 VERNIZ 3,6L	Qtde	Und.	75,00	84,00	6.300,00
318 - 0007336 IMPERMEABILIZANTE 18 KG	Qtde	Und.	68,00	42,00	2.856,00
319 - 0007337 ROLO PARA TEXTURA	Qtde	Und.	24,50	29,00	710,50
320 - 0007338 ROLO DE LÁ ALTA	Qtde	Und.	25,50	47,00	1.198,50
321 - 0007339 ROLO DE LÁ BAIXA	Qtde	Und.	10,00	44,00	440,00
322 - 0007340 ROLO DE ESPUMA 5CM	Qtde	Und.	3,80	46,00	174,80
323 - 0007341 TRINCHA 2 CM	Qtde	Und.	3,99	42,00	167,58
324 - 0007342 TRINCHA DE 2 1/2CM	Qtde	Und.	4,99	41,00	204,59
325 - 0007343 TRINCHA DE 3 CM	Qtde	Und.	7,80	42,00	327,60
326 - 0007344 TRINCHA DE 4CM	Qtde	Und.	9,22	44,00	405,68
327 - 0007345 BROCHA	Qtde	Und.	6,00	47,00	282,00
328 - 0007346 FITA CREPE 19X50 MM	Qtde	Und.	7,80	85,00	663,00
329 - 0007347 FITA CREPE 25X50MM	Qtde	Und.	9,70	100,00	970,00
330 - 0007348 CABO EXTENSOR DE 3M	Qtde	Und.	39,00	50,00	1.950,00
331 - 0007349 ESPATULA LISA 10,2 CM	Qtde	Und.	8,83	15,00	132,45
332 - 0007350 ESPATULA LISA 7,6	Qtde	Und.	8,00	10,00	80,00
334 - 0007352 LUVA DE COURO PAR CURTA	Qtde	Und.	10,00	300,00	3.000,00
335 - 0007353 LUVA DE COURO PAR LONGA	Qtde	Und.	12,00	188,00	2.256,00
336 - 0007354 MASCARA DE PROTEÇÃO	Qtde	Und.	5,30	170,00	901,00
338 - 0007356 BOTA DE COURO NUM DE 37 A 44	Qtde	Und.	54,00	80,00	4.320,00
339 - 0007357 BOTA DE PVC NUM DE 37 A 44	Qtde	Und.	32,00	85,00	2.720,00
340 - 0007358 CAPACETE	Qtde	Und.	12,50	40,00	500,00
341 - 0007359 AVENTAL DE COURO	Qtde	Und.	39,90	50,00	1.995,00
342 - 0007360 MASCARA DE SOLDADOR	Qtde	Und.	148,50	10,00	1.485,00
343 - 0007361 PROTETOR AURICULAR	Qtde	Und.	2,20	100,00	220,00
344 - 0007362 LONA PRETA 4X100	Qtde	M	6,50	100,00	650,00
345 - 0007363 LONA PRETA/BRANCA 6X100	Qtde	M	9,50	100,00	950,00
346 - 0007364 ENXADA DE 2,5 COM CABO	Qtde	Und.	46,66	23,00	1.073,18
347 - 0007365 PICARETA COM CABO	Qtde	Und.	66,66	29,00	1.933,14
348 - 0007366 CHIBANCO COM CABO	Qtde	Und.	66,66	26,00	1.733,16
349 - 0007367 PA RETA COM CABO	Qtde	Und.	28,33	30,00	849,90
350 - 0007368 PA DE BICO COM CABO	Qtde	Und.	28,33	25,00	708,25
351 - 0007369 ANCINHO 16 DENTES 40 (CISCADOR)	Qtde	Und.	31,50	30,00	945,00
352 - 0007370 VASSOURÃO	Qtde	Und.	28,50	30,00	855,00
353 - 0007371 TESOURA PARA CORTAR ARVORE	Qtde	Und.	33,33	28,00	933,24
354 - 0007372 CARRO DE MÃO	Qtde	Und.	150,00	20,00	3.000,00
355 - 0007373 BALDE DE METAL	Qtde	Und.	18,00	50,00	900,00
356 - 0007374 CORDA 10MM	Qtde	KG	17,50	100,00	1.750,00
357 - 0007375 CORDA 12MM	Qtde	KG	17,50	100,00	1.750,00
358 - 0007376 MARTELO 25MM	Qtde	Und.	23,00	8,00	184,00
359 - 0007377 ALICATE UNIVERSAL	Qtde	Und.	23,50	5,00	117,50
360 - 0007378 ALICATE DE BICO	Qtde	Und.	22,10	5,00	110,50
361 - 0007379 ALICATE DE CORTE	Qtde	Und.	19,50	5,00	97,50
362 - 0007380 ALICATE DE PRESSÃO 10	Qtde	Und.	34,90	1,00	34,90
363 - 0007381 CHAVE DE FENDA 1/4X4	Qtde	Und.	5,60	5,00	28,00
364 - 0007382 CHAVE DE FENDA 1/8X4X5	Qtde	Und.	6,00	5,00	30,00
365 - 0007383 CHAVE COMBINADA 8	Qtde	Und.	5,50	5,00	27,50
366 - 0007384 CHAVE COMBINADA 10	Qtde	Und.	5,80	5,00	29,00
367 - 0007385 CHAVE COMBINADA 11	Qtde	Und.	6,00	5,00	30,00
368 - 0007386 CHAVE COMBINADA 12	Qtde	Und.	6,50	5,00	32,50
369 - 0007387 CHAVE COMBINADA 13	Qtde	Und.	7,00	3,00	21,00
370 - 0007388 CHAVE COMBINADA 14	Qtde	Und.	7,00	5,00	35,00
371 - 0007389 CHAVE COMBINADA 15	Qtde	Und.	7,50	5,00	37,50
372 - 0007390 CHAVE COMBINADA 16	Qtde	Und.	8,00	5,00	40,00
373 - 0007391 CHAVE COMBINADA 17	Qtde	Und.	8,50	5,00	42,50
374 - 0007392 CHAVE COMBINADA 18	Qtde	Und.	9,00	5,00	45,00
375 - 0007393 CHAVE COMBINADA 19	Qtde	Und.	10,00	5,00	50,00
376 - 0007394 CHAVE COMBINADA 20	Qtde	Und.	12,00	5,00	60,00
377 - 0007395 CHAVE COMBINADA 21	Qtde	Und.	13,00	5,00	65,00
378 - 0007396 CHAVE COMBINADA 22	Qtde	Und.	14,00	5,00	70,00
379 - 0007397 CHAVE COMBINADA 23	Qtde	Und.	17,00	5,00	85,00
380 - 0007398 CHAVE COMBINADA 24	Qtde	Und.	20,00	4,00	80,00
381 - 0007399 CHAVE COMBINADA 25	Qtde	Und.	20,00	5,00	100,00
382 - 0007400 CHAVE COMBINADA 26	Qtde	Und.	20,00	4,00	80,00
383 - 0007401 CHAVE COMBINADA 27	Qtde	Und.	20,00	5,00	100,00
384 - 0007402 CHAVE COMBINADA 28	Qtde	Und.	20,00	5,00	100,00
385 - 0007403 CHAVE COMBINADA 29	Qtde	Und.	22,00	5,00	110,00
386 - 0007404 CHAVE COMBINADA 30	Qtde	Und.	21,20	5,00	106,00
387 - 0007405 CHAVE DE GRIFO 18	Qtde	Und.	80,00	2,00	160,00
388 - 0007406 CHAVE DE GRIFO 24	Qtde	Und.	125,00	2,00	250,00
389 - 0007407 CHAVE D GRIFO 36	Qtde	Und.	229,90	2,00	459,80
390 - 0007408 CHAVE DE GRIFO 48	Qtde	Und.	350,00	2,00	700,00
391 - 0007409 CHAVE DE GRIFO 10	Qtde	Und.	40,10	2,00	80,20
392 - 0007410 TALHADEIRA	Qtde	Und.	15,00	30,00	450,00
393 - 0007411 MARRETA DE 2 KG	Qtde	Und.	35,00	20,00	700,00
394 - 0007412 MARRETA DE 3 KG	Qtde	Und.	65,00	20,00	1.300,00
395 - 0007413 MARRETA DE 5 KG	Qtde	Und.	75,00	20,00	1.500,00
396 - 0007414 COLHER DE PEDREIRO 8"	Qtde	Und.	9,50	20,00	190,00

397 - 0007415 COLHER DE PEDREIRO 9"	Qtde	Und.	11,50	20,00	230,00
398 - 0007416 COLHER DE PEDREIRO 10"	Qtde	Und.	14,00	20,00	280,00
399 - 0007417 REGUA DE ALUMINIO 2M	Qtde	Und.	23,50	20,00	470,00
400 - 0007418 REGUA DE ALUMINIO 3M	Qtde	Und.	29,00	20,00	580,00
401 - 0007419 MANGUEIRA DE NIVEL	Qtde	M	1,45	200,00	290,00
402 - 0007420 DESEMPOLADEIRA 12X23	Qtde	Und.	10,00	20,00	200,00
403 - 0007421 DESEMPOLADEIRA 14X25	Qtde	Und.	15,00	19,00	285,00
404 - 0007422 DESEMPOLADEIRA 17X27	Qtde	Und.	16,50	20,00	330,00
405 - 0007423 MARTELETE FURADEIRA 850 W X 2,9KG	Qtde	Und.	590,00	4,00	2.360,00
406 - 0007424 MAQUITA 1.500W GDC 150	Qtde	Und.	315,00	10,00	3.150,00

Classificação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; **Vigência:** 12 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **Data da Assinatura:** 12 de abril de 2021; **Pela Contratante:** José Aracilde de Araújo - Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada:** Jadna Nunes Alves Confessor, representante legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:46E5B7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos, conforme abaixo mencionados.

M. N. NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.610.338/0001-04					
Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Processador INTEL CORE I5 3470s Fonte Goldentec 250w real atx Placa mãe s1155 H61 DDR3 Goldentec SSD Hikvision 240GB c/100 memória DDR3 8GB 1333 GT Gabinete Goldentec P1t1c	UND	1	1.857,00	1.857,00
2	Impressora multifuncional Epson L3150	UND	1	1.389,00	1.389,00
3	Mouse multilaser mo300	UND	1	12,00	12,00
4	Scanner Epson ES-400	UND	1	2.820,00	2.820,00
5	Kit Ar condicionado Philco 9.000 btus	UND	1	1.899,00	1.899,00
Total Geral					R\$ 7.977,00

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da **M. N. NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.610.338/0001-04**, com o valor total julgado de R\$ 7.977,00 (Sete mil e Novecentos e setenta e sete reais), objetivando a Aquisição de equipamentos, para serem utilizados por servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM, na prestação dos serviços dos mesmos no referido órgão.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 17/06/2021

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:997744F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, conforme a seguir especificado. A pontuação a seguir especificada representa a nota da primeira etapa somada a nota da segunda etapa e dividida por dois, cuja média corresponderá a nota final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO MARCIO DE LIMA	73,0	Aprovado
2	KAIO BATISTA DE OLIVEIRA	59,5	Aprovado
3	BRUNO TEODORO DA SILVA	59,0	Aprovado
4	ERICIVAN JOSÉ DA SILVA	58,5	Aprovado
5	MARIA JOSILENE BARBOSA DA SILVA	47,5	Aprovado
6	EMANOEL RONALDO DE ARAÚJO	45,0	Aprovado

PEDREIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	IVANILSON CÍCERO DE MEDEIROS	59,0	Aprovado
2	LAMUNIER PEREIRA DE ARAÚJO	55,0	Aprovado

3	FABIO VALDIERE GABRIEL MARINHO	46,0	Aprovado
---	--------------------------------	------	----------

COVEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DAMIAO RODRIGUES DA SILVA	63,5	Aprovado
2	GERALDO LUIZ SANTA ROSA	58,0	Aprovado

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES			
NENHUM APROVADO.			

ENGENHEIRO CIVIL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO	62,0	Aprovado
2	ANA PAULA NUNES TORQUATO RIBEIRO	54,5	Aprovado
3	JEAN CLEISON DE BRITO	54,0	Aprovado
4	FERNANDO SÉRGIO FARIAS GUIMARÃES	12,5	Eliminado

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B6117B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE – SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca**, conforme a seguir especificado. A pontuação a seguir especificada representa a nota da primeira etapa somada a nota da segunda etapa e dividida por dois, cuja média corresponderá a nota final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
1	NIELSON RODRIGUES DE AZEVEDO	75,5	Aprovado
2	JOAO MARIA MOTA DA SILVA	60,5	Aprovado
3	WILANEIDE DA SILVA MEDEIROS	59,0	Aprovado
4	JOSÉ OSVALDO DE ARAÚJO	58,0	Aprovado
5	JACIARA LOPES DA SILVA	57,5	Aprovado
6	ERILIANA TAIS MAURICIO MACIEL	56,0	Aprovado

OPERADOR DE CALDEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JUSCELINO ROCHA GOMES LOPES	44,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
NENHUM APROVADO.			

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D16145B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos da Secretaria Municipal de Educação**, conforme a seguir especificado. A pontuação a seguir especificada representa a nota da primeira etapa somada a nota da segunda etapa e dividida por dois, cuja média corresponderá a nota final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
1	LUCIENE GOMES DA SILVA CARVALHO	74,5	Aprovado
2	FABIANA CRISTINA BEZERRA DE FREITAS	74,5	Aprovado
3	MIRIELY ROSEANE SOARES LOPES	73,5	Aprovado
4	JESSICA HELLEN ENCARNAÇÃO DOS SANTOS	73,0	Aprovado
5	OZENITA SOARES DA SILVA	68,5	Aprovado
6	FRANCILETE RIBEIRO DE MOURA ALENCAR	67,5	Aprovado
7	MARIA JUCIELLY LOPES DA SILVA	67,5	Aprovado
8	MARILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	67,0	Aprovado
9	ROSEANE CORDEIRO DE FARIAS	65,0	Aprovado

10	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	64,5	Aprovado
11	JOSÉ VALMIR DA SILVA	64,0	Aprovado
12	SUELEM KARRKIS GUEDES DE OLIVEIRA	63,0	Aprovado
13	EDSON GERONIMO XAVIER	62,5	Aprovado
14	JANE CLEIDE LOPES	62,5	Aprovado
15	GILVANCLEIDE FABRICIO DA SILVA	62,5	Aprovado
16	FRANCILENE ALVES DOS SANTOS	62,5	Aprovado
17	EUGENIA DE ARAUJO FERREIRA SILVA	62,0	Aprovado
18	ALEXANDRE VICENTE FERREIRA	62,0	Aprovado
19	FABIANA MARIA DA SILVA	62,0	Aprovado
20	FRANCISCO GLEISON CÂNDIDO DE PONTES	61,5	Aprovado
21	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	61,5	Aprovado
22	MARIA DA PAZ DA SILVA	61,0	Aprovado
23	KAIOAN AIAC DE CARVALHO TRAJANO	61,0	Aprovado
24	FABIO TAVARES DA SILVA	60,0	Aprovado
25	JULIO CESAR DA SILVA TAVARES	59,0	Aprovado
26	JOSÉ UBIRATAN LOPES	58,5	Aprovado
27	SONIA MOTA DA SILVA CLEMENTE (deficiente)	58,0	Aprovado
28	ADIR CASSIMIRO DE FARIAS	57,5	Aprovado
29	GIZÉLIA DE LIMA DANTAS	57,5	Aprovado
30	DANEYSE LAMARA COSME CARDOSO	57,0	Aprovado
31	IASMIM URBANO RODRIGUES	56,5	Aprovado
32	ALINE CRISTINA CUSTÓDIO SANTANA	56,0	Aprovado
33	ELIEUDE THIAGO PINHEIRO LOBATO ALVES FARIAS	55,5	Aprovado
34	GLACENIRA DUTRA SILVA	55,0	Aprovado
35	JOSIMAR BARRETO DE OLIVEIRA	55,0	Aprovado
36	TEREZA CRISTINA VICENTE	55,0	Aprovado
37	ALZENIR ESTELA DA SILVA	55,0	Aprovado
38	JOSIANE PEREIRA DA SILVA CRUZ	55,0	Aprovado
39	GERAILTON BERNARDINO DE SOUZA	54,5	Aprovado
40	LUCIMAR MOTA PEREIRA	54,5	Aprovado
41	JOSEFA ADRIANA DA SILVA	54,0	Aprovado
42	KÁTIA EMILENE DA COSTA BARBOSA	54,0	Aprovado
43	FRANCIJONAS BARBOSA DE LIMA	54,0	Aprovado
44	ERNUYLA MIKAELLE DA COSTA	54,0	Aprovado
45	ADRIAN ELDER DE LIMA	54,0	Aprovado
46	RENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	54,0	Aprovado
47	VANESSA CASSIMIRO TEIXEIRA	53,5	Aprovado
48	MARIA LUZINETE DA SILVA	53,5	Aprovado
49	MARIA JAQUELINE FELIX ALVES	53,5	Aprovado
50	MANOEL PEDRO DA COSTA	53,5	Aprovado
51	ANA SELMA LOPES DE MOURA	53,0	Aprovado
52	FRANCISCA ALDENEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	53,0	Aprovado
53	ADRIANA BEZERRA PEREIRA	53,0	Aprovado
54	ROSINELMA DIAS DE ALENCAR	52,5	Aprovado
55	VALDEIZA CASSIMIRO DA CRUZ	52,5	Aprovado
56	JOYCE KARINA DE SOUZA	52,5	Aprovado
57	CELIANE FERREIRA	52,0	Aprovado
58	JANAÍNA LIRA DE LUNA SOUZA	52,0	Aprovado
59	MARLIETE INÁCIO DA SILVA SANTOS	52,0	Aprovado
60	JOÃO PAULO LOPES DA CRUZ	52,0	Aprovado
61	GUSTAVO BRUNO MARTINS DE SOUZA (deficiente)	52,0	Aprovado
62	ELOIZA CARLA SILVA	51,5	Aprovado
63	RAIMUNDO SANTA ROSA DANTAS	51,5	Aprovado
64	ROSA LETICIA CABRAL MARINHO LEITE	51,0	Aprovado
65	MARIA SILVANIA PORFIRIO	51,0	Aprovado
66	NUBIA MARIA DA SILVA SILVESTRE	51,0	Aprovado
67	EDIVANIA LOPES DE SOUZA	51,0	Aprovado
68	MARILENE PEREIRA DE FARIAS	50,0	Aprovado
69	ANDREA CARLA DO LAGO COUTINHO	50,5	Aprovado
70	ELIEL TAVARES DE OLIVEIRA (deficiente)	50,0	Aprovado
71	ROSIMERE TEIXEIRA DE SOUZA	50,0	Aprovado
72	FRANCISCO AUDÍZIO FERREIRA	50,0	Aprovado
73	MARIA MARLI FERREIRA SOARES	49,5	Aprovado
74	JOZIANE PRAXEDES DA SILVA	49,5	Aprovado
75	IVAN DOUGLAS BERNARDO	49,5	Aprovado
76	ALCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	49,0	Aprovado
77	JARLANDIA CRISTINA SILVESTRE DA SILVA	48,0	Aprovado
78	JOSÉ VINÍCIUS DA SILVA BATISTA	47,5	Aprovado
79	ELIZABETH MARQUES DE FARIAS	47,0	Aprovado
80	MARIA EVONIRA GALDINO	45,0	Aprovado
81	SANZIA CRISTINA LIMA DIAS	45,0	Aprovado
82	MARIA TEIXEIRA DE LIMA	47,0	Aprovado
83	FLAVIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS LOPES	44,5	Aprovado
84	FRANCISCO LUAN DA SILVA OLIVEIRA	44,0	Aprovado
85	FRANCISCO GERIVALDO DE OLIVEIRA	12,5	Eliminado
86	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS QUERINO	12,5	Eliminado
87	JOSIANA CRISTINA DE ARAÚJO	7,5	Eliminado
88	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JÚNIOR	5,0	Eliminado

MOTORISTA CATEGORIA B

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
1	REINALDO MARQUES DE LIMA	50,5	Aprovado

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JOÃO MARIA DA SILVA	57,5	Aprovado
2	ELVES ALVES DE SOUZA	54,0	Aprovado

3	RONALDO MOURA GOMES DE LIMA	53,5	Aprovado
4	JUSSIER PEREIRA DO NASCIMENTO	51,5	Aprovado
5	ITALO BATISTA SOARES DA SILVA	49,5	Aprovado
6	RENATO SILVESTRE DA ROCHA	17,5	Eliminado

PROFESSOR AUXILIAR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARCIA JACOB DE MEDEIROS	67,5	Aprovado
2	MARIA HELENA BEZERRA DE LIMA	66,0	Aprovado
3	ADRINEA ANDRADE DE MEDEIROS	65,0	Aprovado
4	LENIARA REGINA DA CRUZ BASÍLIO	65,0	Aprovado
5	MAGNOLIA MEIRELES DA SILVA	64,0	Aprovado
6	JOCILANIO BATISTA DA SILVA	63,5	Aprovado
7	MARILDA CHIARA CAMPOS DE LUNA OLIVEIRA	62,5	Aprovado
8	MARIA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS	61,0	Aprovado
9	ALESANDRA DOS SANTOS LIMA ANDRADE	61,0	Aprovado
10	CARLOS MAGNO DINIZ	59,5	Aprovado
11	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	58,5	Aprovado
12	MELISSA GALVINCIO DE SOUZA CERQUEIRA	57,0	Aprovado
13	ANDREIA TOMAZ DE MELO	56,5	Aprovado
14	MARCIO PAULO BARRETO DA SILVA	56,0	Aprovado
15	IAPONIRA MICHELLE ANTUNES CAMPOS	55,5	Aprovado
16	JESSICA SANTOS SILVA	55,5	Aprovado
17	ROMILDON CORDEIRO DE FARIAS	55,0	Aprovado
18	MARCILEIDE FERREIRA DA SILVA	55,0	Aprovado
19	TIAGO BRITO DE LIMA	54,5	Aprovado
20	ALINE DANTAS LOPES CAVALCANTE	53,0	Aprovado
21	IVANETE GUSMÃO RIBEIRO	52,5	Aprovado
22	NEILMA MARIA SILVESTRE	52,0	Aprovado
23	GEOVANNA GOLDMA DE SOUZA LOPES	52,0	Aprovado
24	JOANA D'ARC AVELINO	51,0	Aprovado
25	NUBIA PEREIRA DA SILVA DE ARAÚJO	50,0	Aprovado
26	MARILENE SANTANA DOS SANTOS CORREA	49,5	Aprovado
27	REGIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	49,5	Aprovado
28	ISABELE DE ARAÚJO FREITAS	49,0	Aprovado
29	ALYNE GARDENIA ALVES DA SILVA	49,0	Aprovado
30	GILZELLY DOMENIQUE DA SILVA PIMENTEL	49,0	Aprovado
31	MARIA VANUZIA NUNES PEREIRA	48,5	Aprovado
32	JANETE DARIA DA SILVA	48,5	Aprovado
33	RAFAEL HERLAN DA SILVA LIMA	48,0	Aprovado
34	MARIA VITÓRIA GOMES ARAÚJO	47,5	Aprovado
35	MARIA EDILENE DIAS PEREIRA	47,5	Aprovado
36	JUCILEIDE MARIA DE ARAÚJO	47,5	Aprovado
37	CICERA PIMENTEL DA SILVA	47,0	Aprovado
38	ALANE KALINE MOTA DA SILVA	46,5	Aprovado
39	MARIA LUZINETE DE PAIVA ALVES	46,0	Aprovado
40	CREMILDA ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	45,5	Aprovado
41	MARIA EDILZA BERNARDO DE SOUZA	44,0	Aprovado
42	VERA LÚCIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO LIMA	5,0	Eliminado

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:32CF7C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, conforme a seguir especificado. A pontuação a seguir especificada representa a nota da primeira etapa somada a nota da segunda etapa e dividida por dois, cuja média corresponderá a nota final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MEIRYELY DANTAS GOMES	72,0	Aprovado
2	JOSEFA CELIANE BRAZ DA SILVA	58,0	Aprovado
3	LUCIMAR MOREIRA DE ASSIS E SILVA	50,5	Aprovado
4	MILENA RISSIA MARTINS	49,0	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA TALITA DA COSTA	58,5	Aprovado
2	MARIA NÍZIA DE MOURA LIMA	55,0	Aprovado

PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELIDIANNY THAIS PINHEIRO LOBATO ALVES FARIAS	60,0	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA DEYSIANE BERNARDO DE SOUZA	55,0	Aprovado
2	ANGELA GILDETE VICENTE	54,5	Aprovado
3	LUCIANA BARROS DE LIMA	52,0	Aprovado
4	MARLA MAGLIN GALDINO SIQUEIRA	46,5	Aprovado

GERENTE DE UNIDADE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARLIANE KALINA DE MEDEIROS	70,0	Aprovado
2	MARIA KATIUSCIA DANTAS DE OLIVEIRA	47,5	Aprovado
3	LANA TATIANA PIRES	7,5	Eliminado

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUXILIAR OPERACIONAL			
NENHUM APROVADO.			
RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SHIRLANY PONTES DA SILVA	55,0	Aprovado
2	YVANNA KATHERINE BEZERRA AZEVEDO	49,0	Aprovado

MOTORISTA CATEGORIA B			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDSON GOMES DA SILVA	67,5	Aprovado
2	FILIPÉ ROTIMAR MELO DE MORAIS	10,0	Eliminado

PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ONÁIZIA PEREIRA SILVA	59,0	Aprovado
2	ANA IRIS DE ALMEIDA	45,0	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSEFA JOALINE BRITO DE MEDEIROS	52,0	Aprovado
2	FABIANA DE CÁSSIA VIEIRA DA SILVA	51,0	Aprovado

ADVOGADO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CLAUDIO GRACINO DA SILVA	58,5	Aprovado
2	DANIEL SILVA PINHEIRO	55,0	Aprovado
3	JOSIKLÉIA MICHARLY DO NASCIMENTO SILVA BEZERRA	54,0	Aprovado
4	PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA	40,5	Aprovado
5	DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO	8,5	Eliminado

GERENTE DE UNIDADE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DENNISE DO CARMO DE OLIVEIRA	53,5	Aprovado

SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA LOPES BARBOSA	78,5	Aprovado
2	MERCIA LINHARES SILVA	70,0	Aprovado
3	MOUSIFLAN DE MACEDO SANTANA	60,0	Aprovado
4	INÁCIO LOPES	56,5	Aprovado
5	JANAINA LOPES DOS SANTOS	56,5	Aprovado
6	CELIA MARIA DE LUNA MOTA	56,0	Aprovado
7	ISAAC CORDEIRO DE LIRA	55,0	Aprovado
8	SÔNIA MARIA DOS SANTOS FARIAS	45,0	Aprovado
9	FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	42,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	APARECIDA PATRÍCIA GOMES	74,0	Aprovado

ORIENTADOR SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA FERREIRA BATISTA DA SILVA	56,5	Aprovado

FACILITADOR DE ARTE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	AGNALDO ESTAVAM DE FREITAS	54,5	Aprovado

FACILITADOR DE ESPORTE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	PAULO SÉRGIO DA CRUZ	72,5	Aprovado
2	EVILÁSIO JOCIANO ROCHA E SILVA	64,5	Aprovado

GERENTE DE UNIDADE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	PAULA CABRAL DE LIRA	55,0	Aprovado

CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA / BPC / BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CADASTRADOR			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUCINEIDE RIBEIRO VENCESLAU DE FARIAS	67,5	Aprovado
2	JULIANA BARBOSA DA ROCHA	55,0	Aprovado
3	MARCIO DA SILVA SANTOS	54,0	Aprovado
4	MARIA JOSILDA INÁCIO	50,0	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EDNARA GARDENIA CARVALHO DE ARAÚJO	65,5	Aprovado
2	ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA	60,0	Aprovado

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA / SUAS – CRIANÇA FELIZ

VISITADOR			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ISABELLE ARAÚJO DA SILVA	75,0	Aprovado
2	ANA LÚCIA CASSIANO DA SILVA	74,5	Aprovado
3	RITA DE CACIA DOS SANTOS SANTA ROSA	74,0	Aprovado
4	MARIA JESSICA DE FARIAS DIAS	72,5	Aprovado
5	MARIA IRANI DE SOUZA	70,5	Aprovado
6	CARLA ROCHELLY BORGES DE AQUINO	70,0	Aprovado
7	MARÍLIA LOPES DA SILVA	68,5	Aprovado
8	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	68,0	Aprovado
9	ARIELLY DE OLIVEIRA MOURA	67,5	Aprovado
10	MARIA CLARA SILVA MELO	58,5	Aprovado
11	DANIELLE DE MOURA SILVA	54,5	Aprovado

SUPERVISOR			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	BRUNNA INGRID PEREIRA DA SILVA LUNA	65,0	Aprovado

SECRETARIA EXECUTIVA

ASSISTENTE SOCIAL
NENHUM APROVADO.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:3CBA39E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado referente aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a seguir especificado. A pontuação a seguir especificada representa a nota da primeira etapa somada a nota da segunda etapa e dividida por dois, cuja média corresponderá a nota final, nos termos do item 10.1 do Edital nº 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado.

ACADEMIA DA SAÚDE

AUXILIAR OPERACIONAL			
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.			
VIGILANTE			
NENHUM APROVADO.			
NUTRICIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CLÁUDIA LARISSA COUTINHO MARQUES	65,0	Aprovado
2	ELIDAIANNY THAISE PINHEIRO LOBATO ALVES FARIAS	49,5	Aprovado

EDUCADOR FÍSICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOÃO HIAGOR GOMES LOPES	63,0	Aprovado
2	ADERLANIA BEZERRA DE ARAÚJO ANGELO	43,5	Aprovado

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

1	ANA CRISTINA DA SILVA	48,5	Aprovado
---	-----------------------	------	----------

AUXILIAR DE COZINHA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JACIRA VICENTE DA SILVA	67,0	Aprovado
3	MARIA DA GLORIA PEREIRA DA SILVA	54,5	Aprovado
2	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	40,5	Aprovado

VIGILANTE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DIÉGO MOTA ÂNGELO DA SILVA	54,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JÉSSYCA RAYANNY DA SILVA	61,5	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JARDEL ALVES DE LUNA SANTOS	68,0	Aprovado
2	VANUSA FERREIRA DO NASCIMENTO	62,5	Aprovado
3	FRANCISCO ANDERSON DA SILVA PEREIRA	61,0	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOYCE ESTEVAM DOS SANTOS	60,0	Aprovado
2	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA	59,5	Aprovado
3	ELLIS REGINA CARMIN DE LIMA	52,5	Aprovado

FARMACÊUTICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CAMILA RODRIGUES DE SENA	51,0	Aprovado

NUTRICIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2	MARTA SUAMME DE FARIAS ÉTER	57,5	Aprovado
1	MARIA VANESSA BEZERRA DA SILVA	47,0	Aprovado

PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JANAINA DOS SANTOS CIRILO	69,5	Aprovado
2	ALINE STEPHANE SANTOS MACEDO	70,0	Aprovado
3	MAINA SANTANA DOS SANTOS	54,0	Aprovado
4	RAUL TORRES AÇUCENA	11,0	Eliminado

TERAPEUTA OCUPACIONAL			
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.			
MÉDICO PSIQUIATRA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ARIADNE CRUZ DE OLIVEIRA	55,0	Aprovado

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	THYAGO FERREIRA DE AZEVEDO	56,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCILENE DE MOURA RIBEIRO	57,5	Aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUCIMARA MOTA PIMENTEL	77,0	Aprovado
2	EDILENE BEZERRA DE SALES	70,0	Aprovado
3	MARISTELA DOS SANTOS CAMPOS	67,0	Aprovado
4	VERUZIA SILVESTRE DA SILVA	57,5	Aprovado
5	CAROLINE APARECIDA BATISTA DE ABREU	57,0	Aprovado
6	NUBIA AMARILDA DINIZ	56,0	Aprovado

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSÉ NELSON DE MEDEIROS	57,5	Aprovado

DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DIOGO LUIZ BEZERRA PINTO REGIS	61,5	Aprovado

DENTISTA ENDODONTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	59,0	Aprovado
2	RAFAELA ALCINDO SILVA	52,5	Aprovado

DENTISTA NECESSIDADES ESPECIAIS			
---------------------------------	--	--	--

NENHUM CANDIDATO INSCRITO.

DENTISTA PERIODONTISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	VALÉRIA GERMANO PINHEIRO SARTORETTO	65,5	Aprovado

DENTISTA PROTESISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	77,5	Aprovado
2	JOSÉ RAINIER MARQUES RODRIGUES FILHO	10	Eliminado

CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO – CRIA**AUXILIAR OPERACIONAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSILIANE LOPES DOS SANTOS	50,5	Aprovado
2	LETICE LAISE SILVA	49,5	Aprovado

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA JOSÉ BEZERRA DE SALES	57,5	Aprovado
2	ELISA AMARO DE SOUZA	55,5	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	NATÁLIA JULIANY DA COSTA BRANDÃO	68,0	Aprovado
2	ANA CLEA JOALINO DA SILVA	67,5	Aprovado
3	LUIZA ARTHEMYSIA SOARES SILVA	61,5	Aprovado

CENTRO DE REFERÊNCIA ONCOLÓGICA – CRO**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA	61,0	Aprovado

CITOTÉCNICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RITA DE CÁSSIA ALVES FARIAS	75,0	Aprovado

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LARISSA MATILDE SOUTO DUARTE	66,5	Aprovado
2	LYLYAN PATRICIA LINS DE LUCENA MEDEIROS	5	Eliminado

MÉDICO GINECOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LILIAN SANTOS SOARES DUTRA	55,0	Aprovado

MÉDICO MASTOLOGISTA

NENHUM CANDIDATO INSCRITO.

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MURCYA SAYARA INACIO BEZERRA	55,5	Aprovado
1	CARLA PRISCILA LOPES SEGUNDO	54,0	Aprovado
3	LAISE ELIAS TEIXEIRA	53,5	Aprovado

EDUCADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSEPHSON MAURICIO DA SILVA	57,5	Aprovado
2	DEBORA MARLYANE MATOS DE MACEDO	56,5	Aprovado
3	THIAGO VARELA MENEZES	55,0	Aprovado

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	KARLA CENIZE SILVESTRE FERREIRA	63,0	Aprovado
2	CARLA DANIELE FERREIRA DANTAS	62,5	Aprovado
3	SANDERSON JOSÉ COSTA DE ASSIS	62,0	Aprovado
4	ATAILTON MOTA SOUSA SANTOS	55,5	Aprovado
5	LETICIA MIRELLY MAURICIO NEVES	54,0	Aprovado
6	EMÍLIA SYARA DE LIMA	48,0	Aprovado

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SANNHIA HERINY DE MOURA OLIVEIRA	59,0	Aprovado

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RENATA GREICY MOTA DA FONSECA AMARO DE FRANÇA	72,0	Aprovado
2	IULLE BRUNNELLY BEZERRA CAVALCANTE MENEZES	69,5	Aprovado
3	JOSIMARA PEREIRA NOGUEIRA	54,0	Aprovado

PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUIZA REGINA FERNANDES DOS SANTOS	60,0	Aprovado
2	SEBASTIÃO LOPES PEREIRA NETO	57,5	Aprovado
3	RHUAN EMANUEL RODRIGUES DANTAS	55,0	Aprovado
MÉDICO GINECOLOGISTA			
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.			
MÉDICO PEDIATRA			
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.			

POLICLÍNICA DR. RAIMUNDO DAGMAR FERNANDES

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	NADIR LOPES DA SILVA	67,5	Aprovado
2	LUZIA ANGÉLICA CAMPOS	66,5	Aprovado
3	FLAVIA SYLMARA DA SILVA	65,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA	54,0	Aprovado

VIGILANTE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO RAMON VIANA DE LUNA	55,0	Aprovado
2	JOSÉ JACIRAN DE LIMA	53,5	Aprovado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	NATALY DE FARIAS OLIVEIRA	67,5	Aprovado
2	CLÁUDIO LUCAS DOS SANTOS SILVA	51,0	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA DE LOURDES SOARES SILVA	57,5	Aprovado
2	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	57,0	Aprovado
3	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FREITAS ROCHA	55,5	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	KATIA MARQUES CARDOSO MOREIRA	67,5	Aprovado
2	SUZANA LUCIA NUNES DA COSTA	60,0	Aprovado
3	THAIS LAYANE DE LIMA FERREIRA GALHARDO	55,0	Aprovado

FONOAUDIÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADALZINETE DA SILVA PEREIRA	54,0	Aprovado

NUTRICIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GLAUCIA MARDRINI CASSIANO FERREIRA	63,5	Aprovado
2	BRUNA ELLEN SOARES ALVES	46,5	Aprovado

MÉDICO DERMATOLOGISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DAVID ABRANTES PORDEUS	53,0	Aprovado

MÉDICO INFECTOLOGISTA			
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.			
MÉDICO HEMATOLOGISTA			
NENHUM CANDIDATO INSCRITO.			

MÉDICO ORTOPEDISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FELIPE JADER COELHO PEREIRA	54,0	Aprovado

MÉDICO PSIQUIATRA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	AMANNDIA MELO DE OLIVEIRA VIANA	55,0	Aprovado

PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARICÉLIA ALVES TRAJANO	55,5	Aprovado

SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSÉ CARLOS DIAS	79,0	Aprovado
2	LUCIMAR HORACIO DA SILVA	54,5	Aprovado

ENTREGADOR DE EXAMES			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RALISON DANTAS	59,5	Aprovado

VIGILANTE			
NENHUM APROVADO.			

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALINE FERREIRA LOPES	54,0	Aprovado

MOTORISTA CATEGORIA C			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	EMMANUEL DE ARAÚJO PINHEIRO	59,0	Aprovado
2	ADAILSON EMÍDIO DOS SANTOS DUARTE	53,5	Aprovado

MOTORISTA CATEGORIA D			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO MOESIO LOPES	87,0	Aprovado
2	JALMIR MOTA DA SILVA	68,0	Aprovado
3	JEFFERSON DA COSTA MELO	59,0	Aprovado
4	AÉCIO DISRAELLY SANTOS DE MACEDO	57,5	Aprovado
5	CHARLES ANDERSON SILVA AQUINO	56,0	Aprovado
6	JOSÉ RENATO DO NASCIMENTO LIMA	55,5	Aprovado
7	FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA FILHO	54,5	Aprovado
8	JOÃO MARIA INACIO DE LIMA	53,5	Aprovado
9	JOZIVAN CASSIMIRO DE SOUZA	53,0	Aprovado
10	MOAKLE SILVA DE MACEDO	52,0	Aprovado
11	JOSÉ MARCOS DANIEL DE ARAÚJO AVELINO	52,0	Aprovado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADRIANA GUILHERME DANTAS	67,5	Aprovado
2	ELSON DANTAS FERREIRA	57,5	Aprovado
3	LUCAS MATEUS FÉLIX	54,5	Aprovado
4	PAULA LOPES BARBOSA	54,0	Aprovado
5	JEFE DA SILVA SOUZA	53,5	Aprovado
6	ROZANGELA ALZIRA DA CUNHA	53,0	Aprovado
7	MÁYRA POLYANE MARQUES DA FONSECA	52,5	Aprovado
8	ELIEIDE DE LIRA COUTINHO	51,0	Aprovado

TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
NENHUM APROVADO.			

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA LUCINÁRIA DINIZ	87,5	Aprovado
2	JANAINA DOS SANTOS DIAS	57,5	Aprovado
2	JOELMA SABINO DOS SANTOS	55,5	Aprovado
2	MARIA JULIA FABRICIO DE SOUZA	54,0	Aprovado
2	MARIA CAMILA DIAS DA SILVA	54,0	Aprovado
2	JOYCE RAFAELA BEZERRA DAMASCENO SILVA	49,0	Aprovado
2	LARA BEATRIZ TEIXEIRA DA COSTA	47,0	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LETÍCIA FRANCISCA DA SILVA	70,0	Aprovado
2	LIÉLIA RIBEIRO BARBOSA DE OLIVEIRA	61,0	Aprovado
3	THAYANDRA SILVA DE MELO	49,0	Aprovado
4	MAYARA FRANÇA DE LIMA	47,5	Aprovado

MÉDICO AUTORIZADOR REGULADOR			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CASSIO AURELIO ARAÚJO DUTRA	53,5	Aprovado

UBS ASSUNÇÃO

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FRANCINALVA DA SILVA SANTOS	54,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANGELIANI DE MEDEIROS LOURENÇO	48,0	Aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANDREZA DOS SANTOS LIMA SALES	51,0	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ROSEANE PIMENTEL ALVES	55,0	Aprovado
2	ANA KALINA BEZERRA CAMPOS	54,5	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELIKA CAROLINE ALVES FARIAS	51,5	Aprovado

DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JANNY KELLY SOARES DA COSTA	51,0	Aprovado

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA LEA GOMES TEIXEIRA	55,0	Aprovado

UBS CABAÇO

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALTEMAR ARAÚJO DANTAS	56,0	Aprovado
2	JOSINETE DE ARAÚJO NICACIO	55,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOICE DAIANE VICENTE	59,5	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MIRIELLY DA SILVA LISBOA	66,0	Aprovado
2	FRANCISCA MARCIA DO NASCIMENTO	12,5	Eliminado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELIZANGELA AZEVEDO DE LIMA	56,5	Aprovado
2	WANESKA JULLIANNE MORAIS DE ASSIS	55,0	Aprovado
3	MAIARA DANIELE DA SILVA EMILIANO	55,0	Aprovado
4	ALCIONE MEDEIROS DE BRITO LEMOS	52,0	Aprovado
5	NATALIA CAROLINE FLOR DOS SANTOS	5,0	Eliminado

DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MAKSON VENÂNCIO DA SILVA	57,5	Aprovado
2	CAROLINE MEDEIROS LAFFITTE	5,0	Eliminado

UBS CAMPO GRANDE

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ROZEANE GOMES ROCHA	51,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	VIVIANE LOPES ARAÚJO	74,0	Aprovado

ATENDENTE DE FARMÁCIA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA SELMA FEITOSA	60,0	Aprovado
2	JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA AUGUSTO	55,0	Aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA LUCIELMA DA SILVA	56,5	Aprovado
2	FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA RAMOS	55,5	Aprovado
3	MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA	5,0	Eliminado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	VERÔNICA BEZERRA DE MACÉDO QUIRINO	70,0	Aprovado
2	LETICIA MILENA DE LIMA SILVA	51,0	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	RENATA CIARA DANTAS DE PONTES	64,0	Aprovado
2	JOÃO PAULO FERNANDES DE LIMA	55,0	Aprovado
3	KAROLINE MARIA DA SILVA	51,5	Aprovado

FARMACÊUTICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GILSON CASSIANO DE GOES NETO	52,5	Aprovado
2	JÔNATAS GOMES PEREIRA	51,0	Aprovado

DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	NIDIA ARIAMAR FERREIRA CANDIDA	66,5	Aprovado

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SARA JESSICA RODRIGUES COURAS	55,0	Aprovado

UBS CENTRO

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA MORAIS	55,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS CÂMARA DE OLIVEIRA	67,5	Aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	49,0	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MAYRA MOTA DE AZEVEDO	77,0	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALANAYNE MEYRE XAVIER DA SILVA	54,5	Aprovado

DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA BEATRIZ SALDANHA DE AZEVEDO SILVA	59,0	Aprovado
2	CAMILA MARIA AZEVEDO DA COSTA	49,5	Aprovado

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GEORGIA BRITO DE SOUZA	49,0	Aprovado

UBS JUREMA

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JAINE INGRID DE OLIVEIRA BARBOSA	60,0	Aprovado
2	DOUGLAS TEODORO DA SILVA	59,5	Aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JORDANIA JAINE DIAS	60,0	Aprovado
2	JOSEFA LOPES BARBOSA	59,0	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DAYANA VIANA DE LUNA	58,5	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANA LARISSA MOTA DA SILVA	53,5	Aprovado
2	CASSIANA LARIÇA DE OLIVEIRA CONFESSOR	50,0	Aprovado
3	LIZANGELA FELIX DA SILVA	48,5	Aprovado

DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	59,5	Aprovado
2	CLAUDETE PATRICIA DOMINGOS DE ARAÚJO	48,0	Aprovado
3	BRUNA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	47,0	Aprovado

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	PETRUS BEZERRA MARTINS	55,0	Aprovado

UBS MARTA LOPES – NOVO JUREMAL

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CICERA CABRAL DE LIRA	65,0	Aprovado
2	VASTI DOS SANTOS SILVA	45,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ROZIMEIRE MEDEIROS JUSTINO	74,0	Aprovado

ATENDENTE DE FARMÁCIA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSEFA AURELIANA DA SILVA SANTOS	67,0	Aprovado

2	NADIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	56,5	Aprovado
---	-----------------------------	------	----------

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ROSINEIDE PEREIRA	51,0	Aprovado
1	ESNAIDY KAROLINY FERREIRA DA SILVA	49,5	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LINDIA FERNANDA TARGINO VIEIRA DE MORAIS	69,0	Aprovado
2	TEREZINHA DARC DE OLIVEIRA CARVALHO	53,0	Aprovado
3	IZABEL LUCAS FERREIRA	12,5	Eliminado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ELIVANIA FRANCINI MATIAS MOTA	67,5	Aprovado
2	ANA LÚCIA DE MELO FERNANDES	47,5	Aprovado
3	PAULA CAROLINE FÉLIX SERAFIM	10,0	Eliminado

FARMACÊUTICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LIZIANNE NUNES FERREIRA DE MEDEIROS	66,0	Aprovado

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	KAREN CHRISTINE PINHEIRO MENDONÇA	60,0	Aprovado

UBS SANTA CLARA

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA COUTINHO	57,0	Aprovado
2	TEREZA CRISTINA IZIDIO FERREIRA	56,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA CILENE XAVIER DA COSTA	55,0	Aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA DE FÁTIMA MENEZES DE ARAÚJO	64,0	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANDRIELY LARYSSA DA SILVA OLIVEIRA	57,5	Aprovado

DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JADERSON FELIPE SANTOS DANTAS	55,0	Aprovado

UBS SANTOS DUMONT

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SANDRA REGIA CASSEMIRO DE FARIAS	65,5	Aprovado
2	RANIELMA BATISTA DE LIMA	47,5	Aprovado

RECEPCIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	SAMARA DEIZE DA SILVA PEREIRA	58,0	Aprovado
1	LUCIANA FLORÊNCIA DA SILVA	57,0	Aprovado

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MAGDA CASSIANO SOUTO	58,0	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GIOVANNA BORGES COSTA	68,5	Aprovado
2	ISLANE GOMES DANTAS	65,0	Aprovado

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	TATIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	68,0	Aprovado

DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	WELLIKA KALINE RICARDO DE ARAÚJO	55,0	Aprovado
2	RENIO RICARDO DA COSTA BRITO	54,5	Aprovado

MÉDICO			
--------	--	--	--

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JESSICA DE SANTANA BAIA	43,5	Aprovado

UNIDADE DE APOIO E ESF - ASSENTAMENTO SANTO ESTEVÃO

AUXILIAR OPERACIONAL
NENHUM APROVADO.

UNIDADE DE APOIO E ESF – BOA VISTA

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	JOSILANIS LOPES MOTA	52,0	Aprovado

UNIDADE DE APOIO E ESF – CACHOEIRINHA

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	PAULO HERONCIO MACEDO DOS SANTOS	5,0	Eliminado

UNIDADE DE APOIO E ESF – CURICACA

AUXILIAR OPERACIONAL
NENHUM APROVADO.

UNIDADE DE APOIO E ESF – LAGOA COMPRIDA

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA JOSIANE ALVES	54,0	Aprovado

UNIDADE DE APOIO E ESF – LAGOA DA QUIXABA

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CAMILA CUSTODIO DA SILVA	48,5	Aprovado

UNIDADE DE APOIO E ESF – PEDRA BRANCA

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA ROSICLEIDE DA SILVA	37,5	Aprovado

UNIDADE DE APOIO E ESF – PITOMBEIRA

AUXILIAR OPERACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ISABEL FERREIRA DA FONSECA	55,0	Aprovado

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:128DFC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - CONTRATO Nº 20210236

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000041/21

CONTRATO Nº.....: 20210236

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 23.303.897/0001-28, estabelecida na AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: Aquisição de pneus e prestação de serviços de alinhamento e balanceamento

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.350,30 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
041046	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	Serv.	20	R\$ 33,33
041047	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	Serv.	20	R\$ 10,65
062376	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN	Serv.	06	R\$ 56,60
062377	SERVIÇO DE A BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN	Serv.	06	R\$ 20,60
062378	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK UP	Serv.	05	R\$ 61,60
062379	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK UP	Serv.	05	R\$ 63,30
062927	PNEU 265/75 R 16 - MARCA.: GT RADIAL	Und	04	R\$ 845,90

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 - Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 - Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 17 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de junho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA, CPF 490.115.704-30

FISCAL DO CONTRATO: Allan Ronald Medeiros Fernandes, (MATRICULA: 001069)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81631D99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CONTABILIDADE
REPUBLICADO RGF 1º QUAD/2021 - ANEXO II**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.528.782,93	10.456.889,06	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.528.782,93	10.456.889,06	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.528.782,93	10.513.126,27	0,00	0,00
De Tributos	206.239,05	201.172,99	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.475.297,27	9.475.297,27	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	847.246,61	836.656,01	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-56.237,21	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.683.147,44	16.592.467,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	15.683.147,44	16.592.467,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.792.873,94	16.598.551,33	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	109.726,50	6.083,99	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-5.154.364,51	-6.135.578,28	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.292.610,66	34.996.315,16	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	29,83	29,87	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-14,60	-17,53	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	120,00	41.995.578,19	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	108,00	37.796.020,37	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA
Contador

RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1C236517

CONTABILIDADE
REPUBLICADO RGF 1º QUAD/2021 - ANEXO IV

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO - ABRIL/2021		Exercício: 2021	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.996.315,16	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.599.410,43	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.039.469,38	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.449.742,06	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA
Contador

RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7D4A9B9B

CONTABILIDADE
REPUBLICADO RGF 1º QUAD/2021 - ANEXO V

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										Exercício: 2021
Exercício Financeiro: 2021										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.144.907,25	6.083,99	23.372,76	202.476,71	44.436,17	0,00	3.868.537,62	3.720.841,33	0,00	147.696,29
Recursos Ordinário	4.075.884,35	6.083,99	23.372,76	202.476,71	44.436,17	0,00	3.799.514,72	3.720.841,33	0,00	78.673,39
Outros Recursos não Vinculados	69.022,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.022,90	0,00	0,00	69.022,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.102.592,37	0,00	93.884,54	355.467,95	268.530,03	0,00	11.384.709,85	9.324.111,11	0,00	2.060.598,74
Rec. de Imp. e de transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	3.065,64	0,00	1.801,83	0,00	-4.867,47	215.116,83	0,00	-219.984,30
Transferências do FUNDEB 60%	739.827,80	0,00	0,00	0,00	184.475,04	0,00	555.352,76	3.796.993,20	0,00	-3.241.640,44
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	293,40	54.048,51	30.349,82	0,00	-84.691,73	925.806,76	0,00	-1.010.498,49
Outros Recursos Destinados à Educação	172.389,51	0,00	15.264,00	0,00	0,00	0,00	157.125,51	50.491,38	0,00	106.634,13
Rec. de Impostos e de transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	26.763,44	19.829,17	18.787,30	0,00	-65.379,91	973.019,12	0,00	-1.038.399,03
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.955.996,01	0,00	48.089,96	97.647,42	21.715,06	0,00	1.788.543,57	1.079.874,54	0,00	708.669,03
Recursos Destinados à Assistência Social	204.113,86	0,00	408,10	39.277,86	702,55	0,00	163.725,35	160.950,89	0,00	2.774,46
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	8.679.719,77	0,00	0,00	0,00	10.393,99	0,00	8.669.325,78	1.738.025,58	0,00	6.931.300,20
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	-1.040,00	0,00	0,00	-1.040,00
Recursos de Operações de Crédito (Exceto Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	350.545,42	0,00	0,00	143.624,99	304,44	0,00	206.615,99	383.832,81	0,00	-177.216,82
TOTAL (III) = (I) + (II)	16.247.499,62	6.083,99	117.257,30	557.944,66	312.966,20	0,00	15.253.247,47	13.044.952,44	0,00	2.208.295,03

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA
Contador

RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C3A769F7

CONTABILIDADE
REPUBLICADO RGF 1º QUAD/2021 - ANEXO VI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			Exercício: 2021
Período de Referência: JAN a ABR/2021			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		34.996.315,16	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		15.058.291,18	43,03
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		18.898.010,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		17.953.109,68	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		-6.135.578,28	-17,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		41.995.578,19	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		7.699.189,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.599.410,43	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.449.742,06	7,00

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

Contador

RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:381ABD89

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021. PROCESSO: N.º 1.009.013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de generos alimenticios tipo (balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos e refrigerantes) para atendimento aos eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia. Assinatura da Ata 15.06.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.070.662/0001-54

ENDEREÇO: RUA SÃO MIGUEL DOS CARIBES, 4428 – PIRANGI – CEP: 59.088-500 - NATAL/RN

REPRESENTANTE: RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES CPF: 113.868.204-74

E-MAIL: espromocao@gmail.com TEL.: (84) 99932-9212 - 998390243

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 400 G, COM MINIATURAS DE CHOCOLATES	500	CAIXA	GAROTO	9,00	4.500,00
VALOR TOTAL RS						4.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Raphael Victor de Souza Alves – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:28B07A95

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021. PROCESSO: N.º 1.009.013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de generos alimenticios tipo (balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos e refrigerantes) para atendimento aos eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia. Assinatura da Ata 15.06.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE – 150 – LOJA 5 – NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – CEP. 59.115-270 – NATAL/RN

REPRESENTANTE: FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA CPF: 070.007.094-05

E-MAIL: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com TEL.: (84) 99889-1537

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PIRULITO REDONDO, DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: ACÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 50 UNIDADES.	150	PACOTE	DROP POP	8,00	1.200,00
3	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE 700G - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇA VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA.	150	PACOTE	SANTA RITA	7,99	1.198,50
7	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES, COM TAMPALUMINIZADA, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	100	CAIXA	STERBOM	24,99	2.499,00
8	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 500 ML, EMBALAGEM TRANSPARENTE, FARDO COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	100	FARDO	SANTA JUANA	10,80	1.080,00
9	PIPOCA SALGADA, EM FARDO COM 10 PACOTES DE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	500	FARDO	BOKUS	10,40	5.200,00
12	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR COLA.	100	FARDO	INDAIA	12,45	1.245,00
13	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM	100	FARDO	INDAIA	12,49	1.249,00

	EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR GUARANÁ.					
14	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR LARANJA.	100	FARDO	INDAIA	12,45	1.245,00
15	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, CONTENDO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLES.	50	PACOTE	BRINQ	7,75	387,50
16	PIRULITO COLORIDO PSICODÉLICO REDONDO, COM DIÂMETRO MÉDIO DE 7CM E ALTURA TOTAL (PIRULITO + PALITO) 19 CM.	200	PACOTE	SANTA RITA	6,57	1.314,00
17	PÉ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTES, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	80	EMBALAGEM	ROCKITOS	20,93	1.674,40
18	PAÇOÇA DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PORÇÃO DE 22 a 25g, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA, CONTENDO 40 a 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTES (SE PLÁSTICA), DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	80	EMBALAGEM	KIGAROTO	21,83	1.746,40
VALOR TOTAL R\$						20.038,80

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fábio Franco Moraes de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8C22A9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210080

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210080

Processo nº 170501/2021 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP

Aos 17 de junho de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3025-9397, neste ato representada por MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, Brasileira, Casada, empresária, portadora do RG 1.792.882 SSP/PB e CPF: 023.241.414-93, residente na rua Apodi, nº 492 Ap 702, Tirol, CEP 59.020-130, Natal/RN.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	FARMACE	FARMACE	1.500 FR	R\$ 0,90	1.350,00
0043	GLICERINA 12 % 500ML	FARMACE	FARMACE	30 FR	R\$ 13,05	391,50
0076	SIMETICONA 75 MG/ML 15 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200 UN	R\$ 1,80	2.160,00
0114	DEXAMETASONA, FOSF DISSÓDICO 2MG/ 2 ML. (INJETÁVEIS)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500 AMP	R\$ 2,01	3.015,00
0136	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ 2ML (INJETÁVEIS)	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	500 AMP	R\$ 1,25	625,00
0137	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ 2ML (INJETÁVEIS)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	750 AMP	R\$ 1,25	937,50
0142	HIDRALAZINA 20MG/ML (INJETÁVEIS)V	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	750 AMP	R\$ 10,00	7.500,00
0159	PROMETAZINA, CLOR 25 MG 2/ML(INJETÁVEIS)	SANVAL	SANVAL	600 AMP	R\$ 2,21	1.326,00
0161	PROMETAZINA, CLORIDRATO(INJETÁVEIS)	SANVAL	SANVAL	750 AMP	R\$ 2,30	1.725,00
0168	TERBUTALINA, SULFATO(INJETÁVEIS)	GREENPHARMA	GREENPHARMA	800 AMP	R\$ 2,00	1.600,00
0171	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) (INJETÁVEIS)	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 AMP	R\$ 3,50	1.750,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 22.380,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Nacional Comercio e Representação EIRELI

CNPJ nº 18.588.224/0001-21

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO

CPF: 023.241.414-93

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210083ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210083
Processo nº 170501/2021 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP

Aos 17 de junho de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Não - Documento 32.364.822/0001-48 – Endereço Rua Machado de Assis - CEP: 99704066 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3712-2155, neste ato representada por MARIA FERRARI SPAZZINI, nacionalidade Brasileira, empresária, casada, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 883.741.060-34, documento de identidade 2060621011, SSP, RS, com domicílio/residência a Rua Horácio Lopes, número 174, Bairro Bela Vista, município ERECHIM – Rio Grande do Sul, CEP 99.704-062.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0117	DICLOFENACO SÓDICO 25MG 3/ML IM (INJETÁVEIS)	amp	farmace 110850016	2.500 AMP	R\$ 0,98	2.450,00
0119	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT amp B6) +GLICOSE+FRUTOSE(3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML) SOL. INJ.10ML IV. (INJETÁVEIS)		takeda 106390241	800 AMP	R\$ 4,14	3.312,00
0125	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 20MG/2ML (amp INJETÁVEIS)		farmace 110850043	750 AMP	R\$ 1,39	1.042,50
0160	PROMETAZINA, CLOR 50 MG/2ML(amp INJETÁVEIS)		sanval 107140213	600 AMP	R\$ 2,56	1.536,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.340,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA

CNPJ nº 32.364.822/0001-48

MARIA FERRARI SPAZZINI

CPF 883.741.060-34

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BE4F1049

CPL TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001.PE005.2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001.PE005.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo OBJETO segue acima mencionado.

Na planilha de itens, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO
001	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR. Ar condicionado; Direção hidráulica ou similar; Com potência mínima de 65 CV 08 Válvulas, Bicombustível (gasolinaeálcool); Vidros e travas elétricas; Capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante; período de 12 (doze) meses
002	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR POR DIÁRIA. Ar condicionado; Direção hidráulica ou similar; Com potência mínima de 65 CV 08 Válvulas, Bicombustível (gasolina e álcool); Vidros e travas elétricas; Capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante. DIÁRIA;"
003	VEÍCULO TIPO VAN, COM POTÊNCIA DE 100CV; MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES; Direção hidráulica ou similar; Porta lateral corrediça; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante. DIÁRIA
004	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, motor de 125 cilindradas; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante. DIÁRIA
005	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA basculante com capacidade mínima de 8.000kg, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais. ; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante
006	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MÉDIO PORTE, (TIPO F400 ou similar) Carroceria de Madeira; Capacidade mínima de carga 3.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, na forma definida pela Administração. Destinação Veículo para transportes de carga sólida. Similaridades podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz e outros similares. ; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO
001	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, com ano de fabricação a partir de 2019, Ar condicionado; Direção hidráulica ou similar; Com potência mínima de 65 CV 08 Válvulas, Bicombustível (gasolinaeálcool); Vidros e travas elétricas; Capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia

	por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante; período de 12 (doze) meses
002	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR POR DIÁRIA , com ano de fabricação a partir de 2011, Ar condicionado; Direção hidráulica ou similar; Com potência mínima de 65 CV 08 Válvulas, Bicomustível (gasolina e álcool); Vidros e travas elétricas; Capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante. DIÁRIA;
003	VEÍCULO TIPO VAN, COM POTÊNCIA DE 100CV; MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES ; com ano de fabricação a partir de 2011, Direção hidráulica ou similar; Porta lateral corredeira; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante. DIÁRIA
004	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA , com ano de fabricação a partir de 2011, motor de 125 cilindradas; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante. DIÁRIA
005	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA , com ano de fabricação a partir de 2011, basculante com capacidade mínima de 8.000kg, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais. ; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante
006	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MÉDIO PORTE , (TIPO F400 ou similar) Carroceria de Madeira; com ano de fabricação a partir de 2011, Capacidade mínima de carga 3.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, na forma definida pela Administração. Destinação Veículo para transportes de carga sólida. Similaridades podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz e outros similares. ; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total, com franquia por conta da contratada; Manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; combustível responsabilidade do contratante

Feitas as alterações, convocamos nova sessão. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 18/06/2021 até as 08h59min do dia 01/07/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 01/07/2021 (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 17 de junho 2021.

AÉCIO PEREIRA DA ROCHA	WANEZA GOMES DE MORAIS
Secretário Municipal De Administração	Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FF945AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 084/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 084 DE 17 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 189.500,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação	2023	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 35.000,00
Total da Suplementação (R\$)					35.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			

Ação	2025	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 23.000,00
Total da Suplementação (R\$)					23.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	606	Extensão Rural			
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte			
Ação	2089	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 103.000,00
Total da Suplementação (R\$)					103.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 28.500,00
Total da Suplementação (R\$)					28.500,00
Total das Suplementações (R\$)					189.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 75.500,00
Total da Anulação (R\$)					75.500,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação	2023	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contrato por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 58.000,00
Total da Anulação (R\$)					58.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Pessoais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 28.000,00
Valor da Anulação (R\$)					28.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0016	Infraestrutura			

Ação	2040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS	28.000,00
Valor da Anulação (R\$)						28.000,00
Total das Anulações (R\$)						189.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de junho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CA90C3AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 0706004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 0706004/2021

Aos 07 dias de junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA					
Qtd. Itens:	39	Média Desconto(%):	-	Total:	50.975,71	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
56	PASTA D'AGUA	RIOQUIMICA	UND	20,00	5,87	117,40
60	SCALP Nº27	WILTEX	CX	3.000,00	0,21	630,00
61	SCALP Nº21	SAFER	CX	2.000,00	0,21	420,00
62	SCALP Nº23	SAFER	CX	3.000,00	0,21	630,00
63	SCALP Nº25	SAFER	CX	4.000,00	0,21	840,00
82	SONDA NASOGLONGA Nº12	BIOBASE	UND	25,00	0,71	17,75
101	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML C/50 FRA	GEOLAB	CX	50,00	52,80	2.640,00
105	AMITRIPILINA 75MG	GERMED LTDA	CX	300,00	5,15	1.545,00
106	AMICACINA 100MG 2ML INJ C/100 AMP	TEUTO	CX	10,00	134,64	1.346,40
110	AMPICILINA 500MG C/600 CPR	MULTILAB	CX	35,00	298,82	10.458,70
112	ANLÓDIPINO 5MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	50,00	19,80	990,00
114	ATENÓLÓL 25MG C/500 CPR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CX	90,00	4,24	381,60
115	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO) 0,25MG/ML C/50 FRA	HIPOLABOR	CX	50,00	49,50	2.475,00
140	CIMETIDINA 200MG C/500 CPR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CX	30,00	99,00	2.970,00
146	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ 10ML C/100 AMP	ISOFARMA	CX	15,00	39,07	586,05
148	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG.	CRISTALIA	CP	30,00	64,36	1.930,80
151	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	CX	1.000,00	2,57	2.570,00
162	DIAZEPAM INJETAVEL	SANTISA S A	CX	20,00	71,28	1.425,60
163	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG C/500 CPR	GEOLAB	CX	10,00	47,52	475,20
166	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	PHARLAB	CX	10,00	43,56	435,60
174	ESCITALOPRAM, 20MG..	EMS LTDA	CX	100,00	18,17	1.817,00
177	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30 CPR	GEOLAB	CX	34,00	11,37	386,58
179	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	MEDQUIMICA	CX	50,00	48,58	2.429,00
203	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	SANVAL	CX	10,00	26,40	264,00
204	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	SANVAL	CX	10,00	29,04	290,40
207	MEBENDAZOL 100MG C/300 CPR	BELFAR	CX	5,00	79,86	399,30
208	MEBENDAZOL 30ML C/100 FRA	NATULAB	CX	10,00	120,78	1.207,80
209	METFORMINA 500MG C/400 CPR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CX	5,00	40,47	202,35
215	METOCLOPRAMIDA FR GT 10ML C/100 FRA	PHARLAB	CX	5,00	95,04	475,20
219	MORFINA 10MG	CRISTALIA	CX	10,00	40,26	402,60
224	NISTATINA 50ML C/50 FRA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CX	10,00	207,90	2.079,00
227	ÓLEO MINERAL 100ML C/01 FRA	NATULAB	CX	20,00	2,58	51,60
231	PANTOPRAZOL 40MG.	VITAPAN	CX	30,00	6,37	191,10
233	PARACETAMOL GOTAS/100 FRA	FARMACE	CX	10,00	92,40	924,00
237	POLIVITAMINA ELIXIR C/50 FRA	BELFAR	CX	5,00	180,84	904,20
238	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	SANVAL	CX	10,00	44,88	448,80
242	PURAN T4 75MG	MERCKSHARP	CX	100,00	7,96	796,00
243	RETEMIC 5MG	ASPEN	CX	100,00	34,78	3.478,00
256	TETRACICLINA 500MG C/300 CPR	MEDQUIMICA	CX	17,00	79,04	1.343,68
Total de Itens por Fornecedor: 39						50.975,71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
04.451.626/0001-75	PHOSPODONT LTDA	39	50.975,71
VALOR TOTALR\$			50.975,71

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de junho de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
Phospodont LTDA
CNPJ/MF de nº. 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:814E9439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE SESSÃO**

EXTRATO DO RESULTADO DE SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 012/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do (a) **Pregão Eletrônico Nº 012/2021**, conforme descrito: objeto: Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e peças para implementos das máquinas que servem à secretaria municipal de agricultura e pesca. Empresas Vencedoras:

Vencedores: ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME					
CNPJ: 26.798.936/0001-01		Telefone: 8432822864		E-mail:	
Endereço: Rua Maracanã, 63, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-613					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00018	1,00	Unid	GRADE ARADORA ASUS ROMHA A.CR 14 DISCOS	ASUS	31.990,00
00020	10,00	Unid	ENGATE RAPIDO	FHND	27,50

Vencedores: ELETRO PECAS LTDA					
CNPJ: 08.286.262/0001-76		Telefone: 4130857211		E-mail:	
Endereço: Rua Almino Afonso, 87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	60,00	Unid	DENTE CONCHA CENTRAL HL740	TATU	446,99
00003	10,00	Unid	DENTE CONCHA LD DIR HL740	TATU	564,99
00004	10,00	Unid	DENTE CONCHA LD ESQ HL740	TATU	564,99
00007	80,00	Unid	LAMINA I3 FUIROS RG 140B	Metisa	1.017,99
00008	100,00	Unid	DENTE ESCARIFICADOR RG140B	ECOPLAN	74,49
00011	100,00	Unid	PINO DE TRAVA RG 140B	ECOPLAN	24,99
00012	120,00	Unid	UNHA DA CONCHA TRAS CAT 416E	ECOPLAN	79,99
00013	120,00	Unid	PARAF.C/PORCA DA UNHA TRAS.CAT 416E	BRASIMPAR	5,94
00014	120,00	Unid	DENTE DA CONCHA DIANT.CAT 416E	ECOPLAN	99,99
00015	200,00	Unid	PARAFUSO C/PORCA DENTE DIANT.CAT 416E	FIBAM	6,64
00016	5,00	Unid	LAMINA 416E	TMAX	1.115,99
00019	16,00	Unid	PARAFUSO DE LAMINA DA CONCHA 1/2X1.1/2	tatu	7,49
00021	2,00	Unid	BOMBA MANUAL P/ GRAXA 7KG	BREMEN	184,99
00022	28,00	Unid	DISCO DE GRADE REC 26"X6MM FURO 1,5/8	METISA	419,99
00023	2,00	Unid	BRACO 3 PONTO	KP	474,99
00024	2,00	Unid	BOMBA MANUAL P/ GRAXA 4KG	BREMEN	137,99

00025	50,00	Unid	PINO C ARGOLA 7/16	RUSAN	7,98
00026	20,00	Unid	PINO 3 PONTO	RUSAN	34,99
00027	4,00	Unid	ESTABILIZADOR 1 ELO	KP	354,99
00028	20,00	Unid	PINO DE ENGATE GRADE HID.	TATU	75,89
00029	6,00	Unid	ROLAMENTO MAIOR DA GRADE	KOYO	131,99
00030	56,00	Unid	DISCO DE GRADE REC.20"X3,5MM FURO 1"	METISA	158,99
00031	16,00	Unid	SEPARADOR C/ FRISO 182	TATU	99,94
00032	20,00	Unid	ENCOSTO DISCO EXTERNO MAIOR 1" GH	TATU	64,99
00033	6,00	Unid	ROLAMENTO MENOR DA GRADE	KOYO	114,99
00034	10,00	Unid	PINO DO ESTABILIZADOR 14MM	RUSAN	30,79
00035	32,00	Unid	PARAFUSO DO MANCAL 5/8	TATU	27,89
00036	32,00	Unid	PARAFUSO DO MANCAL 3/4	TATU	39,59
00037	12,00	Unid	TRAVA DA PORCA 1.5/8 PESADA	TATU	35,04
00038	12,00	Unid	PORCA DA GRADE ARADORA 1 5/8	NACIONAL	52,00
00039	15,00	Unid	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO P/GRADE	SUPRI	57,99
00040	80,00	Unid	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 9/16X2	REX	6,79
00041	120,00	Unid	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1/2X1.1/2	REX	3,79
00042	12,00	Unid	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 5/8X1.1/2	REX	7,89
00043	16,00	Unid	TERMINAL PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	BALFLEX	34,99
00044	10,00	Unid	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 7/8X3	REX	12,00
00045	10,00	Unid	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO NC 1X7	REX	12,00
00046	120,00	Unid	PORCA SEXT NC 1/2	NACIONAL	0,98
00047	80,00	Unid	PORCA SEXT NC 9/16	NACIONAL	1,19
00048	10,00	Unid	PORCA SEXT NC 7/8	NACIONAL	4,89
00049	10,00	Unid	PORCA SEXT NC 1"	NACIONAL	6,00
00050	12,00	Unid	PORCA TRAV NC 5/8	NACIONAL	3,89
00059	20,00	Unid	PORCA DA RODA DA GRADE ARADORA	REX	5,89
00061	32,00	Unid	ABRAÇADEIRA DO MANCAL 1/2	TATU	23,19
00064	28,00	Unid	DISCO DE GRADE 28" RECORTEADO 6,00MM	METISA	409,99
00065	16,00	Unid	CAPA P/MANGUEIRA ALTA PRESSAO	BALFLEX	13,79
00071	24,00	Unid	PARAFUSO DO ARO MAIOR 5/8X3 1/2	RUSAN	12,49
00072	32,00	Unid	SAPATA GH	TATU	100,99
00075	24,00	Unid	SEPARADOR DISCO GR 225MM 1 5/8" GA	TATU	99,89
00076	10,00	Unid	ENCOSTO DISCO EXT GRADE 1.5/8"	TATU	56,89
00077	10,00	Unid	ENCOSTO DISCO INTERNO GRADE 1.5/8"	TATU	56,89
00087	4,00	Unid	CHAVE COMBINADA 27MM	GEDORE/ROBUST	51,99
00088	4,00	Unid	CHAVE COMBINADA 40MM	GEDORE/ROBUST	89,00
00089	20,00	Unid	MANCAL 225MM 1.5 8" OLEO/GRAXA	MCRUZ	588,89
00090	4,00	Unid	CHAVE COMBINADA 19MM	GEDORE/ROBUST	22,89
00098	2,00	Unid	ENGATE DA GRADE DE ARRASTO	Nova Hidraulica	175,84

Vencedor: PAULO C. LOPES ME		
CNPJ: 06.123.946/0001-21	Telefone:	E-mail:
Endereço: RUA PROFESSOR JOSÉ ANCHIETA, 75, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59255-000		

Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00010	100,00	Unid	PARAFUSO C/PORCA LAMINA RG 140B	METALBO	8,01
00017	1,00	Unid	GRADE HIDRAULICA TATU 28 DISCOS VERMELHA	TATU MARCHESAN	16.500,00
00051	120,00	Unid	ARRUELA LISA 1/2	METALBO	0,50
00052	80,00	Unid	ARRUELA LISA 9/16	METALBO	0,70
00053	10,00	Unid	ARRUELA LISA 7/8	METALBO	1,40
00054	20,00	Unid	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	METALBO	1,10
00055	10,00	Unid	ARRUELA DE PRESSÃO 7/8	METALBO	1,50
00056	10,00	Unid	ARRUELA DE PRESSÃO 1"	METALBO	1,50
00057	20,00	Unid	PINO C/ ARGOLA 1/4	METALURGICA WF	5,50
00058	10,00	Unid	PORCA CASTELO	METALURGICA WF	7,50
00060	10,00	Unid	GRAMPO	METALBO	5,00
00062	24,00	Unid	PARAFUSO DA RODA DE GRADE 1/2X2	METALURGICA WF	0,65
00063	24,00	Unid	PARAFUSO DA RODA DE GRADE 9/16X2	METALURGICA WF	8,00
00066	6,00	Unid	CRUZETA TRANSMISSAO	STAL	67,90
00067	10,00	Unid	REPARO DO ENGATE RAPIDO	APC	3,00
00068	3,00	Unid	CHAVE COMBINADA 30MM	TRAMONTINA	49,90
00069	4,00	Unid	CHAVE COMBINADA 24MM	TRAMONTINA	35,80
00070	56,00	Unid	DISCO DE GRADE LISO 20,00"X3,50MM 1F	TATU MARCHESAN	136,00
00073	20,00	Unid	ENCOSTO DISCO INTERNO EIXO 1" GH	MARTINS CRUZ	25,00
00074	32,00	Unid	SEPARADOR DISCO GR 182MM 1"	MARTINS CRUZ	57,90
00078	20,00	Unid	MANCAL 243MM 1.5/8" OLEO/GRAXA	MARTINS CRUZ	547,00
00079	28,00	Unid	MANCAL 182MM 1" 1.1/4" OLEO	MARTINS CRUZ	312,89
00080	28,00	Unid	MANCAL DE ATRITO 1" 182	MARTINS CRUZ	213,90
00081	8,00	Unid	EIXO DISCO Q.1" 1.250MM 28 DISCOS ANTIGO	TATU MARCHESAN	223,00
00082	5,00	Unid	EIXO DISCO REDONDO 1.5/8" 1.590MM 14 DISCO	MARTINS CRUZ	499,00
00083	2,00	Unid	EIXO DISCO REDONDO 1.5/8" 1.840MM 16 DISCOS	MARTINS CRUZ	567,00
00084	8,00	Unid	EIXO DISCO Q.1" 1.295MM 28 DISCOS MOD	TATU MARCHESAN	213,00
00085	2,00	Unid	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM	TRAMONTINA	250,00
00086	2,00	Unid	CHAVE COMBINADA 32MM	TRAMONTINA	65,00
00091	2,00	Unid	CHAVE 1.3/4 CABO CHATO PESADA	TATU MARCHESAN	183,00
00092	2,00	Unid	CHAVE 1.1/2 E 1.5/8 CABO CHATO LEVE	TATU MARCHESAN	124,00
00093	4,00	Unid	ARO 16 6F 130MM	RODAÇO	565,00
00094	2,00	Unid	CHAVE COMBINADA 28MM	TRAMONTINA	64,60
00095	4,00	Unid	ARO 5KX16 5 FUROS UNIVERSAL	RODAÇO	475,00
00096	10,00	Unid	LIMPADOR DIANTEIRO	MARTINS CRUZ	75,00
00097	10,00	Unid	LIMPADOR TRASEIRO	MARTINS CRUZ	75,00
00099	8,00	Unid	CUBO AGRÍCOLA 5F 110X140 1.5/8" MT K20	MARTINS CRUZ	420,00
00100	4,00	Unid	CUBO AGRÍCOLA 6F 118X152 1.3/4" MT K20	MARTINS CRUZ	499,00
00101	8,00	Unid	RETENTOR DA RODA GRADE DE ARRASTO	SABÓ	65,00

Vencedores: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 03.034.090/0001-20	Telefone: 843218 1772 - 91260097	E-mail: potiguartratores@hotmail.com

Endereço: AV. TROPICAL, 335 PITIMBU, SAN VALE, NATAL/RN, CEP: 59066-360

Representante: GILMAR DOS SANTOS ARAUJO - RG:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	150,00	Unid	PARAFUSO DENTE CONCHA HL740	FIBAM	13,90
00005	150,00	Unid	PORCA DENTE DA CONCHA HL740	FIBAM	3,90
00006	5,00	Unid	LAMINA FRONTAL HL740	METISA	3.340,00
00009	50,00	Unid	SUPORTE ESCARIFICADOR RG 140B	METISA	180,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 16 de junho de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C614738A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO COMO OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS-PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO-CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32, – CENTRO – CEP: 59338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS-PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO-CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE NERGINO SOBREIRA LTDA – EIRELI**CNPJ: 63.478.895/0001-94****ENDEREÇO: AVENIDA PADRE CÍCERO, 3051, MURITI, CEP: 63132-015, CRATO, CEARÁ****REPRESENTANTE: JOSÉ NERGINO SOBREIRA****E-MAIL: PJSELETRONICO@GMAIL.COM TEL.: (88)3521-1905**

ITEM	DESCR.	MARCA	MODELO	UNIT.	QUANT.	VLR UNITARIO R\$.	VLR TOTAL R\$.
1.	Xilazina, Cloridrato de 2%	HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	200	88,57	17.714,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

JOSE NERGINO SOBREIRA LTDA – EIRELI

CNPJ: 63.478.895/0001-94

Contratado

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho

Código Identificador:C673A448

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO COMO OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS-PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO-CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32, – CENTRO – CEP: 59338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS-PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO-CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:PHARMAPLUS LTDA – DEMAIS
CNPJ: 03.817.043/0001-52
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, CEP: 56800-000, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PERNAMBUCO
REPRESENTANTE: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
E-MAIL:PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COMTEL.: (87)3838-4210

ITEM	DESCR.	MARCA	MODELO	UNIT.	QUANT.	VLR UNITARIO R\$.	VLR TOTAL R\$.
1.	Bupivacaína, Cloridrato de Glicose, 5mg/ml+80mg/ml. FRASCO-AMPOLA 4ML	AMP	HYPOFARMA	AMP	100	3,24	324,00
2.	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%) + epinefrina 0,005 mg/ml inj	AMP	HYPOFARMA	AMP	150	2,79	418,50
3.	Flumazenil, 0,1mg/ml. FRASCO-AMPOLA 1ml	AMP	HYPOLABOR	AMP	200	11,20	2.240,00
4.	Neostigmina 0,5 mg/mL	AMP	UNIAO QUIMICA	AMP	100	1,09	109,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

PHARMAPLUS LTDA – DEMAIS

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Contratado

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho

Código Identificador:9559B2F5

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO COMO OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS -PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO-CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32, – CENTRO – CEP: 59338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS-PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO-CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA –ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS,

especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME							
CNPJ: 40.790.727/0001-34							
ENDEREÇO: RUA LAGO DE PEDRA, 953, PITIMBU, CEP: 59068-600, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE							
REPRESENTANTE: ANDRÉIA KARLA GONÇALVES DE SANTANA SEABRA DE MELLO							
E-MAIL:IVANSEABRA@HOTMAIL.COMTEL.: (84)9.9612-4900							
ITEM	DESCR.	MARCA	MODELO	UND.	QUANT.	VLR UNITARIO R\$.	VLR TOTAL R\$.
1.	Acido Ascórbico 100mg/ml. AMPOLAde 5ml.	FARMACE	FARMACE	AMP	400	0,60	240,00
2.	Acidoépsilon-aminocapróico50mg/mlinj.	ZYDUS	ZYDUS /HYPOFARMA	AMP	150	24,00	3.600,00
3.	Acido Tranexâmico 50mg.AMPOLAde5ml.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	450	3,60	1.620,00
4.	Adenosina3MG/ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	100	9,50	950,00
5.	Adrenalina (Epinefrina)1mg/ml.FRASCO-AMPOLA 1ml.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	400	1,85	740,00
6.	Água para injeção. AMPOLAde10ml.	FARMACE	FARMACE	AMP	30.000	0,24	7.200,00
7.	Água para injeção. Frasco de100ml.	FARMACE	FARMACE	FR	1.000	1,95	1.950,00
8.	Água para injeção. Frasco de500ml.	FARMACE	FARMACE	FR	1.000	2,65	2.650,00
9.	Albumina humana 20%.AMPOLAde50ml.	KEDRIONBRASIL.	KEDRION	AMP	150	150,00	22.500,00
10.	Amicacina, Sulfato de250mg/2ml.FRASCO-AMPOLAde2ml.	TEUTO	TEUTO	AMP	300	2,30	690,00
11.	Amicacina, Sulfato de50mg/2ml. FRASCO-AMPOLAde2ml.	TEUTO	TEUTO	AMP	450	1,55	697,50
12.	Aminofilina24mg/mL.Frasco -AMPOLAde10ml.	FARMACE	FARMACE	AMP	200	0,95	190,00
13.	Amiodarona, Cloridrato de50mg/mL.FRASCO-AMPOLAde3ml.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	250	1,40	350,00
14.	Ampicilinasódica1ginj.	BLAU	BLAU	AMP	450	2,55	1.147,50
15.	Ampicilinasódica500mginj.	BLAU	BLAU	AMP	400	0,90	360,00
16.	Atropina, Sulfato de 0,25mg.FRASCO-AMPOLA 1ml.	FARMACE	FARMACE	AMP	450	0,72	324,00
17.	Atropina, Sulfato de 0,50mg.FRASCO-AMPOLA	BLAU	BLAU	AMP	470	0,72	338,40
18.	BenzilpenicilinaBenzatina1200000UI	TEUTO	TEUTO	AMP	2.000	5,70	11.400,00
19.	BenzilpenicilinaBenzatina600000UI	TEUTO	TEUTO	AMP	500	5,70	2.850,00
20.	BenzilpenicilinaPotássica5.000.000UI	BLAU	BLAU	AMP	100	5,70	570,00
21.	Bromoprida5MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	500	1,69	845,00
22.	Bupivacaína, Cloridrato de0,75%.FRASCO-AMPOLA 20ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	AMP	100	6,00	600,00
23.	Bupivacaína, Cloridrato de0,5%.FRASCO-AMPOLA 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	200	3,17	634,00
24.	Cefalotina 1g	ABL	ABL	AMP	300	6,70	2.010,00
25.	Ceftriaxona 1g	ABL	ABL	AMP	3.500	3,88	13.580,00
26.	Cimetidina 150mg/ML. FRASCO-AMPOLA 2ml	TEUTO	TEUTO	AMP	1.600	2,40	3.840,00
27.	Ciprofloxacino 200mg/100mL. FRASCO- AMPOLA 100ml	HALEXISTAR	HALEX ISTAR	AMP	2.000	19,90	39.800,00
28.	Clindamicina, 150mg/ml. FRASCO-AMPOLA 2ml	BLAU	BLAU	AMP	500	4,45	2.225,00
29.	Cloreto de potássio 19,1%. FRASCO-AMPOLA 10ml	FARMACE	FARMACE	AMP	150	0,34	51,00
30.	Complexo B. AMPOLA DE 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	2.200	0,75	1.650,00
31.	Deslanosídeo 0,2mg/ML. AMPOLA DE 2ML	UNIÃOQUIMICA	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	1,10	110,00
32.	Diclofenaco potássico 25mg/ml. AMPOLA DE 3ML	TEUTO	TEUTO	AMP	4.000	1,05	4.200,00
33.	Diclofenaco sódico 25mg/ML. AMPOLA de 3ml	FARMACE	FARMACE	AMP	3.000	0,65	1.950,00
34.	Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato de 50mg/ml + 50 mg/ml. AMPOLA de 1ml	UNIÃOQUIMICA	UNIÃO QUIMICA	AMP	200	1,05	210,00
35.	Dimenidrinato, Cloridrato de Piridoxina, Glicose, Frutose, 30+50+1000+1000MG. AMPOLA de 10ml	TAKEDA	TAKEDA	AMP	300	2,50	750,00
36.	Dipirona 500mg/mL AMPOLAde2ml	FARMACE	FARMACE	AMP	7.000	0,34	2.380,00
37.	Dobutamina,12,5mg/mL.AMPOLAde20ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	200	8,00	1.600,00
38.	Dopamina,5mg/mL.AMPOLAde10ml	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	200	12,50	2.500,00
39.	EnoxaparinaSódica20mg	MYLANBRASIL	MYLAN BRASIL/GLAND PHARMA	AMP	100	32,00	3.200,00
40.	EnoxaparinaSódica40mg	MYLANBRASIL	MYLAN BRASIL/GLAND PHARMA	AMP	100	32,00	3.200,00
41.	EnoxaparinaSódica60mg	MYLANBRASIL	MYLAN BRASIL/GLAND PHARMA	AMP	100	32,00	3.200,00
42.	EnoxaparinaSódica80mg	MYLANBRASIL	MYLAN BRASIL/GLAND PHARMA	AMP	100	32,00	3.200,00
43.	Escopolamina +Dipirona 4+500mg/ml. FRASCO- AMPOLA 5ml	FARMACE	FARMACE	AMP	4.100	1,85	7.585,00
44.	Escopolamina 20mg/ml Ampola	FARMACE	FARMACE/ALKALOIDS	AMP	2.000	0,90	1.800,00
45.	Etilefrina 10mg/ml. FRASCO- AMPOLA 1ml	UNIÃOQUIMICA	UNIÃO QUIMICA	AMP	150	1,25	187,50
46.	Etomidato 2mg/ml inj	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	100	8,00	800,00
47.	Fitomenadiona 10mg/ml. FRASCO-AMPOLA 1ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	200	1,49	298,00
48.	Fluconazol 2mg/ml.FRASCO-AMPOLA100ml	HALEXISTAR	HALEX ISTAR	AMP	300	12,50	3.750,00
49.	Fosfato Dissódico deDexametasona, 2mg/ml.FRASCO-AMPOLA2,5ml	FARMACE	FARMACE	AMP	3.100	1,55	4.805,00
50.	Fosfato Dissódico deDexametasona, 4mg/ml.FRASCO-AMPOLA2,5ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	4.200	1,55	6.510,00
51.	Furosemida 10mg/mL.FRASCO-AMPOLA2ml	FARMACE	FARMACE	AMP	2.000	0,58	1.160,00
52.	Furosemida 20mg/mL.FRASCO-AMPOLA2ml	SANTISA	SANTISA	AMP	3.500	0,75	2.625,00
53.	Gentamicina 40mg/mL.FRASCO-AMPOLA1ml	SANTISA	SANTISA	AMP	600	0,65	390,00
54.	Gentamicina 80mg/mL.FRASCO-AMPOLA2ml	SANTISA	SANTISA	AMP	300	0,84	252,00
55.	GluconatodeCálcio10%	HALEXISTAR	HALEX ISTAR	AMP	300	1,80	540,00
56.	Heparina Sódica 5000UI/0,25mL. FRASCO-AMPOLA0,25ml	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	210	4,79	1.005,90
57.	Heparina Sódica 5000UI/5mL.FRASCO-AMPOLA 0,25ml	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	210	22,00	4.620,00
58.	Hidralazina 20mg/mL.FRASCO-AMPOLA1ml	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	200	6,00	1.200,00
59.	Hidrocortisona,Succinato de100mg	BLAU	BLAU	AMP	2.000	2,14	4.280,00
60.	Hidrocortisona,Succinato de500mg	BLAU	BLAU	AMP	800	5,29	4.232,00
61.	ImunoglobulinaHumana Anti-Rho (D) 300mcg. FRASCO-AMPOLA1,5ml	CSLBEHRING	CSL BEHRING	AMP	160	240,00	38.400,00
62.	Insulina humana NPH100UI/ml.FRASCO-AMPOLA 10ML	NOVONORDISK	NOVO NORDISK	AMP	300	18,00	5.400,00
63.	Insulina Humana Regular100UI/ml.FRASCO-AMPOLA 10ML	ELILILLY	ELI LILLY	AMP	300	18,00	5.400,00
64.	Levofloxacino 500mg.FRASCO-AMPOLA100ML	HALEXISTAR	HALEX ISTAR	AMP	300	17,00	5.100,00
65.	Lidocaína 2% (20mg/ml). FRASCO-AMPOLA 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	300	3,50	1.050,00
66.	Magnésio, Sulfato de 10%.FRASCO-AMPOLA10ML	HALEXISTAR	HALEX ISTAR/ISOFARMA	AMP	400	1,02	408,00

67.	Magnésio, Sulfato de 50%.FRASCO-AMPOLA10ML	HALEXISTAR	HALEX ISTAR/ISOFARMA	AMP	300	5,00	1.500,00
68.	Manitol20%.FRASCO-AMPOLA250ML	HALEXISTAR	HALEX ISTAR	FR	10	4,40	44,00
69.	Meropenem 1g	ABL	ABL/PHARMA LIMIRIO	AMP	300	22,00	6.600,00
70.	Metilergometrina 0,2mg/ml.FRASCO-AMPOLA1ML	UNIÃOQUIMICA	UNIÃO QUIMICA	AMP	200	1,25	250,00
71.	Metoclopramida 10mg/ml.FRASCO-AMPOLA2ML	HALEXISTAR	HALEX ISTAR	AMP	500	0,45	225,00
72.	Metoclopramida5mg/ml.FRASCO-AMPOLA2ML	HALEXISTAR	HALEX ISTAR	AMP	1.300	0,45	585,00
73.	Metronidazol500mg	HALEXISTAR	HALEX ISTAR	AMP	400	3,00	1.200,00
74.	N-butilescopolamina,Brometode20mg/ml	FARMACE	FARMACE/ALKALOIDS	AMP	1.000	0,95	950,00
75.	Hemitartrato denorepinefrina2mg/ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	500	9,00	4.500,00
76.	Omeprazol40mg	BLAU	BLAU	AMP	1.000	27,50	27.500,00
77.	Ondansetrona2mg/ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	200	1,95	390,00
78.	Oxacilina500mg	TEUTO	TEUTO	AMP	300	1,70	510,00
79.	Oxitocina5UI/mL	UNIÃOQUIMICA	UNIÃO QUIMICA	AMP	150	1,10	165,00
80.	Pentoxifilina20mg/mL	UNIÃOQUIMICA	UNIÃO QUIMICA	AMP	200	1,44	288,00
81.	Prometazina25MG	SANVAL	SANVAL/HIPOLABOR	AMP	2.200	1,50	3.300,00
82.	Propofol10mg/ml	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	200	32,00	6.400,00
83.	Protamina,Cloridrato,Concentração1%	CELLERA	CELLERA /UNIÃO QUÍMICA	AMP	250	6,00	1.500,00
84.	Rocurônio,brometo10mg	CRISTALIA	CRISTALIA	AMP	200	50,00	10.000,00
85.	Sacarato de hidróxido férrico20mg/mlinj	BLAU	BLAU	AMP	50	9,20	460,00
86.	Suxametônio, Cloreto de100mg	UNIÃOQUIMICA	UNIÃO QUIMICA	AMP	250	21,00	5.250,00
87.	Tenoxicam20mg	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	AMP	250	5,90	1.475,00
88.	Tenoxicam40mg	UNIÃOQUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	AMP	250	9,20	2.300,00
89.	Terbutalina, sulfato de0,5mg/ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	AMP	200	2,80	560,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ: 40.790.727/0001-34

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:8E39CCB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021, DE 17/06/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 640.799,02 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00543/2021, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2547, do dia 17 de junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 640.799,02 (seiscentos e quarenta mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a Finalização da Construção da 1ª Etapa do Ginásio Poliesportivo**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer
Ação	1153	Construção de Ginásio Poliesportivo
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	257.151,02
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25100000	R\$	68.402,14
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	20010000	R\$	243.095,86
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$	72.150,00
Total do Crédito Especial (R\$)						640.799,02

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1034	Pavimentação em Asfalto de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	257.151,02
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – GovConta Caixa nº 0560/006/00647278-2			Fonte de Recurso	25100000	R\$	68.402,14
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – GovConta Caixa nº 0560/006/00647278-2			Fonte de Recurso	20010000	R\$	243.095,86
Excesso de Arrecadação Compromisso nº 799686 – Ministério do Esporte			Fonte de Recurso	15100000	R\$	72.150,00
Total						640.799,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de junho de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D6E3294D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2021, DE 17/06/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00542/2021, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2547, do dia 17 de junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42 da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de despesa com a fonte de Recursos:** 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados, para o reforço da dotação orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual LOA, com outras fontes de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1017	Aquisição de UTI Móvel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15200000	R\$	240.000,00
Valor do Crédito (R\$)						240.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação de Transferência do Estado – Emenda Parlamentar**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de junho de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E8B2D2F7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2021, DE 17/06/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00541/2021, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2547, do dia 17 de junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42 da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de despesa com a fonte de recurso: 15300000 – transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, para o reforço de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, com outras fontes de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0031	Saúde				
Ação	2084	PROGRAMA Consultas Especializadas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Administração Gral				
Ação	1071	Modernização da Frota de Veículos do Município				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de junho de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:920F8C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210091

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 008/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210091**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - ME; C.N.P.J. nº 01.632.241/0001-16, estabelecida à R CEL ANTONIO MELO, CENTRO, Campo Grande RN, (84) 99708-3986, representada neste ato pelo Sr(a). OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, C.P.F. nº 200.799.584-00, R.G. nº 326621 SSP RN

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10L	ARQPLAST	65	UN	4,49	291,85
88	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	LAVANDEIRA	1.190	UN	3,00	3.570,00
93	VASSOURAO PIAÇAVA	ODIM	120	UN	17,00	2.040,00
VALOR TOTAL R\$						5.901,85

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador: AEA76DB6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210092

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 008/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210092**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI; C.N.P.J. nº 27.390.249/0001-07, estabelecida à R JOAO CUNHA, Nº189, CENTRO, Triunfo Potiguar RN, (84) 99699-0667, representada neste ato pelo Sr(a). FABIO UMBELINO DE ALMEIDA, C.P.F. nº 011.768.694-85, R.G. nº 2150899 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA	TUBARAO	4.230	L	0,80	3.384,00
2	ALCOOL EM GEL 70%	AMAZON	970	UN	5,45	5.286,50
3	ALVEJANTE PARA ROUPAS SEM CLORO 500ML	BRILUX	200	UN	3,90	780,00
4	ANTI INSETICIDA SPRAY 300 ML	DETEFON	73	UN	8,95	653,35
5	ÁCIDO MURIÁTICO	TUBARAO	103	L	2,80	288,40
6	AMACIANTE PARA ROUPA 500ml	CONFORT	200	UN	1,50	300,00
9	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS	MERCOPLAST	10	UN	2,55	25,50
10	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 12 LTS	VONDER	38	UN	5,59	212,42
11	BALDE PLÁSTICO MULTIUSO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 20 LTS	plastico lunar	30	UN	2,85	85,50
12	CAIXA TERMICA COM TRAVA, CAPACIDADE 12 LITROS	mor azul	13	UN	43,50	565,50
13	CAIXA TERMICA COM TRAVA, CAPACIDADE 24 LITROS	MOR	10	UN	81,00	810,00
14	CESTO PARA LIXO COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS	JAQUEPLAST	26	UN	24,00	624,00
15	COLHER PLÁSTICA DESCATÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	MEXA	320	PC	2,95	944,00
16	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	MARATA	680	PC	3,25	2.210,00
17	COPO PARA CAFÉ 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	MARATA	330	PC	1,89	623,70
18	DESINFETANTE	GUARANI	840	L	1,59	1.335,60
19	DETERGENTE LIQUIDO 500ml	LIMPOL	940	UN	1,00	940,00
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) AEROSOL 400ML	BOM AR AIR WICK	525	UN	9,70	5.092,50
21	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM BASE SUPORTE	BRULUS	107	UN	7,80	834,60
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	155	PC	0,98	151,90
24	FAÇA PLÁSTICA DESCATÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PLARAPEL	320	PC	3,40	1.088,00
25	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50CM	CRISTAL	260	UN	1,10	286,00
26	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXA CONTENDO 40 PALITOS CADA	PARANA	65	PC	1,85	120,25
27	GARFO PLÁSTICA DESCATÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PLAZAPEL	320	PC	2,70	864,00
28	GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5, PACOTE COM 50 UNIDADES	ECONOMIC	335	PC	0,70	234,50
29	KIT LIXEIRA 30L	ATIMIL PLAST	16	KIT	293,00	4.688,00
30	LIMPA PISO	GUARANI	200	UN	2,45	490,00
33	PANO DE CHÃO 65 X 40CM	CRISTAL	95	UN	3,29	312,55
34	PANO PARA COAR CAFÉ, 100% ALGODÃO TAMANHO M	CRISTAL	33	UN	2,09	68,97
35	PANO DE PRATO 70 X 50 CM	CRISTAL	60	UN	1,95	117,00
36	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M	Wada	50	UN	3,70	185,00
37	PAPEL FILME PVC 28CM X 30M	QUALITA	110	UN	3,99	438,90
38	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA 10cmx30m, PACOTE COM 4 ROLOS	DAMA	2.680	PC	3,25	8.710,00
39	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PARA COZINHA 22 X 20 CM, PACOTE COM 2 ROLOS	CAPRICHIO	220	PC	3,29	723,80
40	PASTILHA SANITARIA	DESODOR	920	UN	1,45	1.334,00
41	POLIDOR DE ALUMÍNIO LIQUIDO 500ml	Cristal	265	UN	1,35	357,75
42	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES	le biscuit	245	PC	1,55	379,75
43	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM, PACOTE BRANCO 10 UNIDADES	LE BISCUIT	245	UN	2,44	597,80
44	POTE MACARRÃO COM TAMP A ROSCADA 1 LITRO	NITRON	20	UN	6,78	135,60
45	PEGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	SOL	20	PC	1,80	36,00
46	RODO DE CHÃO 40 CM COM CABO ONCA BORRACHA DUPLA	TRIGUEIRO	110	UN	3,99	438,90
47	SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES	GUARANI	220	PC	3,55	781,00
48	SABÃO EM PÓ SACHE 500G	ALA	535	PC	1,45	775,75
49	SABONETE EM BARRA 60G	EVEN	555	UN	1,20	666,00
50	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 500 ML	PURO FRESOR	505	UN	6,60	3.333,00
51	SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES	QUALINE	670	PC	2,77	1.855,90
52	SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 10 UNIDADES	QUALINE	670	PC	2,25	1.507,50
53	SACO PARA LIXO 30L PACOTE COM 10 UNIDADES	QUALINE	360	PC	1,75	630,00

55	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA	ART	340	UN	1,00	340,00
56	VASSOURA NYLON 30CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1.20M	GIMBA	100	UN	5,57	557,00
57	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	165	UN	4,65	767,25
59	AVENTAL	CRISTAL	30	UN	3,99	119,70
63	CAIXA DE ISOPOR 175L	ISOPLAST	5	UN	35,00	175,00
64	CAIXA TERMINA 60L-POLIETILENO	AMAZON	20	UN	119,00	2.380,00
65	CERA LIQUIDA INCOLOR	GUARANI	20	CX	12,19	243,80
66	DETERGENTE DE USO HOSPITALAR	DETER RIO	100	UN	55,20	5.520,00
68	DISPENSER DE PAREDE DE PLÁSTICO PARA SABONETE LIQUIDO	velox	33	UN	27,89	920,37
69	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	velox	33	UN	31,80	1.049,40
70	LUVVA DE SILICONE	uni gifit	115	UN	5,35	615,25
71	OXIVIR FIVE 16 CONCENTRADO	J-FLEX	10	UN	54,50	545,00
72	OXIVIR PLUS	MASTER MAX	10	UN	135,00	1.350,00
73	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO	ARTS PLACAS	8	UN	36,00	288,00
74	PORTA DETERGENTE,SABÃO E ESPONJA DE PLÁSTICO	NITRON	10	UN	7,99	79,90
75	QUEROSENE	APACHE	15	CX	25,40	381,00
76	"RALO PARA PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, 4.1/2""	MIMO STYLER	20	UN	19,90	398,00
77	RODINHO DE PIA	Plasutil	15	UN	5,99	89,85
78	SABÃO DE COCO 200G	ype	80	UN	1,99	159,20
79	SABONETE 60G	LA ROCHE	30	DZ	1,79	53,70
81	SABONETE ANTISSEPTICO	PROTEX	80	UN	4,50	360,00
82	SACO DE LIXO 40L	EMBALIXO	200	PC	26,00	5.200,00
84	SACO PARA CACHORRO QUENTE	DOGUINHO	150	PC	3,99	598,50
86	SABAO EM BARRA DE 1 KG	GUARANI	200	UN	4,80	960,00
87	SABÃO EM BARRA DE 400 G	GAUARANI	120	UN	2,50	300,00
89	ALCOOL 97°	PROLINK	800	UN	8,49	6.792,00
90	POTE PLÁSTICO COM TAMPAS 250 ML	CRISTAL	5	UN	15,30	76,50
91	ALCOOL ETÍLICO 70%	PROLINK	465	L	5,60	2.604,00
94	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LITROS	ISFRIO	5	UN	4,50	22,50
VALOR TOTAL R\$						89.249,31

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9CC3398C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210093

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 008/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210093**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484; C.N.P.J. nº 39.861.468/0001-06, estabelecida à R MANOEL GONDIM DE OLIVEIRA, CENTRO, Campo Grande RN, (84) 99804-0927, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCA LUCIANA PEREIRA, C.P.F. nº 009.333.464-84.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS	PLASTEB	28	UN	2,60	72,80
8	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	PLASTEB	25	UN	5,70	142,50
22	ESPONJA DUPLA FACE PRA LIMPEZA, PACOTE COM 4 UNIDADES	FLANEBRILHO	160	PC	1,79	286,40
54	SACO PARA LIXO 15L PACOTE COM 10 UNIDADES	FLANEBERG	360	PC	1,18	424,80
80	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO	TIJU	210	L	10,02	2.104,20
85	TOALHA DE ROSTO	FLANEBERG	95	UN	6,09	578,55
95	LIXEIRA COM TAMPAS BASCULANTE, CAPACIDADE 60 LITROS	MERCONPLAS	1	UN	44,21	44,21
VALOR TOTAL R\$						3.653,46

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:EE8B1A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021-RP

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico N 10/2021-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 10/2021-RP, cujo objeto trata da aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino.

RESULTADO:

Lote 1: ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 47.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Italac	3,970000	12.000,00

Lote 2: AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 14.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	ALEGRE	2,960000	5.000,00

Lote 3: ARROZ BRANCO, TIPO 1, AGULINHA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 21.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ BRANCO, TIPO 1, AGULINHA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Coradini	4,380000	5.000,00

Lote 4: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 7.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	ARETUZA	35,740000	200,00

Lote 5: ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 22.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Coradini	4,410000	5.000,00

Lote 6: BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	ESTRELA	3,200000	5.000,00

Lote 7: BISCOITO TIPO MAISENA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 17.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO MAISENA: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	3 de Maio	3,440000	5.000,00

Lote 8: COLORÍFICO: Descrição no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORÍFICO: Descrição no Anexo I- Termo de Referência deste Edital	dona clara	2,780000	600,00

Lote 9: FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 1.728,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Nosso Grão	2,880000	600,00

Lote 10: FARINHA DE TRIGO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	PRIMOR	3,600000	500,00

Lote 11: FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 3.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	NOSSO GRAO	6,140000	500,00

Lote 12: LEITE EM PÓ INTEGRAL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 26.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	AURORA	5,380000	5.000,00

Lote 13: PÃO FRANCÊS: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 37.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO FRANCÊS: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Da Casa	0,470000	80.000,00

Lote 14: EXTRATO DE TOMATE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	FUGINI	2,400000	600,00

Lote 15: CREME DE LEITE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 1.194,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Italac	1,990000	600,00

Lote 16: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
 CNPJ: 29.143.973/0001-61.
 Valor Global: 7.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRAO TIPO ESPAGUETE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	GOSTOSO	2,490000	3.000,00

Lote 17: FLOCOS DE MILHO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 6.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE MILHO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	Claramil	1,360000	4.500,00

Lote 18: PÃO MASSA FINA PARA CACCHORRO QUENTE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
 CNPJ: 29.143.973/0001-61.
 Valor Global: 7.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÃO MASSA FINA PARA CACCHORRO QUENTE: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	MASSAS SANTO ANTONIO	0,890000	8.000,00

Lote 19: ALHO-BULBO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 5.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO-BULBO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	BOM ALHO	19,950000	300,00

Lote 20: MILHO VERDE EM CONSERVA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 871,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE EM CONSERVA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	FUGINNI	2,490000	350,00

Lote 21: AVEIA EM FLOCOS FINOS: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 346,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FLOCOS FINOS: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	NUTRIMENTAL	2,890000	120,00

Lote 22: ÓLEO DE SOJA VEGETAL: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 14.707,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA VEGETAL: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	LIZA	7,950000	1.850,00

Lote 23: ORÉGANO DESIDRATADO: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 167,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ORÉGANO DESIDRATADO: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	Lírio dos Vales	1,970000	85,00

Lote 24: SAL REFINADO: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 351,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	TUCANO	0,390000	900,00

Lote 25: VINAGRE DE ÁLCOOL: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 588,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE DE ÁLCOOL: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	FOLHA VERDE	0,980000	600,00

Lote 26: OVOS: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 20.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVOS: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	FILADELFIA	6,990000	3.000,00

Lote 27: CARNE MOÍDA: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CARLOS G A DANTAS.

CNPJ: 30.958.204/0001-09.

Valor Global: 110.084,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE MOÍDA: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	FORTBOI	18,980000	5.800,00

Lote 28: CARNE DE SOL: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 191.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE DE SOL: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	FRIGOL	31,950000	6.000,00

Lote 29: PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 47.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEITO DE FRANGO SEM OSSO: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	CANCAO	9,490000	5.000,00

Lote 30: IOGURTE LÍQUIDO: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 4.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IOGURTE LÍQUIDO: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	GURUPY	2,850000	1.500,00

Lote 31: MARGARINA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 2.359,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	PURO SABOR	3,370000	700,00

Lote 32: ABACAXI IN NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 1.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI IN NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	3,990000	500,00

Lote 33: BANANA PRATA: de Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 4.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PRATA: de Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	2,190000	2.000,00

Lote 34: BATATA INGLESA: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 6.103,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESA: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	3,590000	1.700,00

Lote 35: BETERRABA EXTRA A: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.
 CNPJ: 70.046.685/0001-92.
 Valor Global: 2.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA EXTRA A: Descrição no Anexo I - Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	4,450000	600,00

Lote 36: CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.
 CNPJ: 29.143.973/0001-61.
 Valor Global: 13.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	3,880000	3.500,00

Lote 37: CENOURA IN NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.
 CNPJ: 17.737.876/0001-18.
 Valor Global: 5.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA IN NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	In Natura	2,980000	2.000,00

Lote 38: CHUCHU IN NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI.

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Valor Global: 1.734,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU IN NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	2,890000	600,00

Lote 39: LIMÃO TAHITI: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 70.046.685/0001-92.

Valor Global: 189,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMÃO TAHITI: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	1,890000	100,00

Lote 40: TOMATE IN-NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 8.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE IN-NATURA: Descrição no Anexo I -Termo de Referência deste Edital	IN NATURA	3,590000	2.500,00

UMARIZAL, 14 de junho de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:601C0C81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 043/2021**

DECRETO Nº 043/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 14.908,50 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 726/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema – RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme dispõe o art.1º, da Lei Municipal nº 726 de 11 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2546, de 16 de junho de 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.908,50 (quatorze mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a inclusão do elemento de despesa e fonte de recurso, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, §1º, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 17 de junho de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.908,50
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					14.908,50
	2158	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES			14.908,50

	EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	14.908,50
Anexo II (Redução)					14.908,50
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					14.908,50
	2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				14.908,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.908,50

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A6D4A001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0039/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para à Contratação da empresa: VANDYGNA EMILIAN CHAVES DA SILVA, CNPJ: 40.668.829/0001-81, para prestação de serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de, Finanças, Planejamento, Compras e Controle Interno, incluindo capacitação de servidores, adequação e implementação de novos fluxos para a administração pública municipal, com emissão de pareceres e notas técnicas.

VANDYGNA EMILIAN CHAVES DA SILVA, CNPJ: 40.668.829/0001-81

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd lic	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4633 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de, Finanças, Planejamento, Compras e Controle Interno, incluindo capacitação de servidores, adequação e implementação de novos fluxos para a administração pública municipal, com emissão de pareceres e notas técnicas.	Mês	6	2.585,00	15.510,00
Total Geral					15.510,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 17/06/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8E8D2F7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº0035/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAS INSTRUMENTAIS, DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd lic	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4449 - ANESTÉSICO tópico tutti-fruti 12G (benzotop) ANESTÉSICO tópico tutti-fruti 12G (benzotop)	Und	25	13,00	325,00
2	4450 - ADESIVO single bond ADESIVO single bond	KIT	12	173,82	2.085,84
3	4451 - FRASCO de 1L com tampa FRASCO de 1L com tampa	FRASCO	1	180,00	180,00
4	4452 - PINÇA clínica para algodão PINÇA clínica para algodão	Und	20	14,05	281,00
5	4453 - CABO PARA BISTURI Nº 03 CABO PARA BISTURI Nº 03	Und	10	12,82	128,20
6	4454 - FLUOR gel acidulado FLUOR gel acidulado	Und	20	5,22	104,40
7	4455 - COMPRESSA DE GASE rebecca com 500 9 fios COMPRESSA DE GASE rebecca com 500 9 fios	PCT	12	18,00	216,00
8	4456 - PONTA DIAMANTADA – FG 3118 PONTA DIAMANTADA – FG 3118	Und	10	9,87	98,70
9	4457 - PONTA DIAMANTADA – FG 3118 PONTA DIAMANTADA – FG 3118	Und	1	67,39	67,39
10	4458 - ESPELHO odontológico primeiro plano Nº 5 ESPELHO odontológico primeiro plano Nº 5	Und	20	5,65	113,00
11	4459 - BABADOR descartável azul com 100 und BABADOR descartável azul com 100 und	PCT	20	26,30	526,00
12	4460 - HEMOSTÁTICO (hemostank) 10ML HEMOSTÁTICO (hemostank) 10ML	Und	30	28,00	840,00
13	4461 - IONOMETRO de vidro maxxion R PO+LIQ A3 IONOMETRO de vidro maxxion R PO+LIQ A3	CX	30	42,00	1.260,00
14	4462 - APLICADOR (cavibrush) regular com 100 und APLICADOR (cavibrush) regular com 100 und	Und	12	15,00	180,00
15	4463 - RESINA foto llis EA1 de 4G RESINA foto llis EA1 de 4G	Und	10	30,00	300,00

16	4464 - RESINA foto llis EA2 de 4G RESINA foto llis EA2 de 4G	Und	10	30,00	300,00
17	4465 - RESINA foto llis EA3 de 4G RESINA foto llis EA3 de 4G	Und	10	30,00	300,00
18	4466 - BROCA endodôntica invicta - FG endo Z 152 BROCA endodôntica invicta - FG endo Z 152	CX	1	58,47	58,47
19	4467 - RESTAURADOR IRM KIT (PO+LIQ) RESTAURADOR IRM KIT (PO+LIQ)	KIT	2	157,63	315,26
20	4468 - PASTA profilática titty-fruti 50G PASTA profilática titty-fruti 50G	CX	7	36,86	258,02
21	4469 - CAIXA COLETORA de perfurocortante 20 LT - cx com 20 und. CAIXA COLETORA de perfurocortante 20 LT - cx com 20 und.	Und	4	7,46	29,84
22	4470 - ANESTESICO mepivacaina 3% sem vaso com 50 tubos. ANESTESICO mepivacaina 3% sem vaso com 50 tubos.	CX	10	165,00	1.650,00
23	4471 - PONTA DIAMANTADA 1090 PONTA DIAMANTADA 1090	Und	10	4,00	40,00
24	4472 - PONTA DIAMANTADA 1011 PONTA DIAMANTADA 1011	Und	10	4,00	40,00
25	4473 - PONTA DIAMANTADA 1012HL PONTA DIAMANTADA 1012HL	Und	10	4,00	40,00
26	4474 - FIO DENTAL sem caixa 500M FIO DENTAL sem caixa 500M	Und	4	11,04	44,16
27	4475 - REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML / fr plast REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML / fr plast	Und	10	19,00	190,00
28	4476 - FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML fr plast FIXADOR ODONTOLÓGICO 475ML fr plast	Und	10	19,00	190,00
29	4477 - LISTERINE zero menta suave 1500ML LISTERINE zero menta suave 1500ML	Und	4	34,64	138,56
30	4478 - FILME PARA RX odontológico adulto FILME PARA RX odontológico adulto	Und	900	1,75	1.575,00
31	4479 - FILME PARA RX odontológico infantil FILME PARA RX odontológico infantil	Und	400	3,20	1.280,00
32	4480 - SELANTE max seal matizado refil 2GR SELANTE max seal matizado refil 2GR	Und	4	18,57	74,28
33	4481 - RESTAURADOR provisório 25GR refil flúor RESTAURADOR provisório 25GR refil flúor	Und	4	10,30	41,20
34	4482 - ALGODÃO hidrófilo de 500G ALGODÃO hidrófilo de 500G	PCT	4	14,93	59,72
35	4483 - CABO PARA ESPELHO BUCAL inox CABO PARA ESPELHO BUCAL inox	Und	10	4,63	46,30
36	4484 - CURETA DENTINA 11,5 CURETA DENTINA 11,5	Und	10	5,55	55,50
37	4485 - ESPATULA 24 ESPATULA 24	Und	3	7,44	22,32
38	4486 - APLICADOR DICAL duplo APLICADOR DICAL duplo	Und	4	5,62	22,48
39	4487 - TIRA DE LIXA de aço 4MM com 12UND TIRA DE LIXA de aço 4MM com 12UND	PCT	3	6,98	20,94
40	4488 - TIRA DE LIXA para resina com 150UND TIRA DE LIXA para resina com 150UND	FRASCO	3	7,98	23,94
41	4489 - ESCOVA DE ROBINSON ca reta branca ESCOVA DE ROBINSON ca reta branca	Und	30	1,39	41,70
42	4490 - BANDA MATRIX de aço inox 0.05 x 0,5MM x 5MT BANDA MATRIX de aço inox 0.05 x 0,5MM x 5MT	Und	10	3,08	30,80
43	4491 - BANDA MATRIX de aço inox 0.05 x 0,7MM x 5MT BANDA MATRIX de aço inox 0.05 x 0,7MM x 5MT	Und	10	3,60	36,00
44	4492 - AGULHA GENGIVAL 30G curta com 100UND AGULHA GENGIVAL 30G curta com 100UND	CX	5	49,00	245,00
45	4493 - CLOREXIDINA guard 0,12% odontológico 2000ML v	Und	6	46,64	279,84
46	4494 - FOTOPOLIMERIZADOR emitter now duo FOTOPOLIMERIZADOR emitter now duo	Und	1	2.300,00	2.300,00
47	4495 - LAMINA BISTURI desc. N. 12 caixa com 100UND LAMINA BISTURI desc. N. 12 caixa com 100UND	CX	6	32,00	192,00
48	4496 - FIO SEDA odontológica 3-0 agulha 1.7CM de ½ com 24UND FIO SEDA odontológica 3-0 agulha 1.7CM de ½ com 24UND	CX	5	45,00	225,00
49	4497 - MARTELO CIRURGICO MARTELO CIRURGICO	Und	2	57,03	114,06
50	4498 - ROLETE DE ALGODÃO dental com 100UND branco ROLETE DE ALGODÃO dental com 100UND branco	PCT	20	3,00	60,00
51	4499 - SUGADOR DESCARTAVEL com 40UND SUGADOR DESCARTAVEL com 40UND	PCT	10	8,00	80,00
52	4500 - RESINA FOTO LLS EA3 de 4G RESINA FOTO LLS EA3 de 4G	Und	4	30,00	120,00
Total Geral					17.245,92

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 17/06/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3E10C07D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2021

DECRETO Nº 077/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 17 de junho de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO			
			47 - 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		1.1054 - Construção e Reforma de Quadra/Campo de Futebol			
			405 - 4.490.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EF79A91F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CONTABILIDADE
REPUBLICADO RGF 1º QUAD/2021 - ANEXO I**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2021	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Anexo 15															
Mês: ABRIL/2021															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.319.315,15	1.990.052,18	1.386.095,95	1.374.332,95	1.371.752,83	1.394.632,99	1.379.111,22	2.264.652,02	1.759.574,74	1.396.320,72	1.442.236,29	1.398.002,01	18.476.079,05	0,00	
Pessoal Ativo	1.137.692,49	1.740.926,55	1.217.861,00	1.206.098,00	1.203.517,88	1.226.398,04	1.209.970,60	1.988.953,63	1.583.323,72	1.220.069,70	1.216.486,75	1.226.197,51	16.177.495,87	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	967.599,55	1.440.184,78	984.517,26	980.501,57	990.027,50	989.783,15	987.907,32	1.741.675,15	1.242.470,78	1.029.825,67	1.020.243,35	1.029.923,57	13.404.659,65	0,00	
Obrigações Patronais	170.092,94	300.741,77	233.343,74	225.596,43	213.490,38	236.614,89	222.063,28	247.278,48	340.852,94	190.244,03	196.243,40	196.273,94	2.772.836,22	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	181.622,66	249.125,63	168.234,95	168.234,95	168.234,95	168.234,95	169.140,62	275.698,39	176.251,02	176.251,02	225.749,54	171.804,50	2.298.583,18	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.577,66	247.662,63	167.189,95	167.189,95	167.189,95	167.189,95	168.095,62	274.026,39	175.151,02	175.151,02	224.649,54	170.704,50	2.284.778,18	0,00	
Pensões	1.045,00	1.463,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.672,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	13.805,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	204.697,91	388.408,97	185.738,67	170.596,25	170.665,95	170.763,19	172.130,42	275.698,39	239.723,51	176.251,02	227.531,57	171.804,50	2.554.010,35	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.235,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.989,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.224,95	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	23.075,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.076,28	0,00	1.782,03	0,00	27.933,56	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.396,21	0,00	0,00	0,00	60.396,21	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	181.622,66	388.408,97	184.503,52	170.596,25	170.665,95	170.763,19	169.140,62	275.698,39	176.251,02	176.251,02	225.749,54	171.804,50	2.461.455,63	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.114.617,24	1.601.643,21	1.200.357,28	1.203.736,70	1.201.086,88	1.223.869,80	1.206.980,80	1.988.953,63	1.519.851,23	1.220.069,70	1.214.704,72	1.226.197,51	15.922.068,70	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.996.315,16	45,50
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.996.315,16	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.922.068,70	45,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	18.898.010,19	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.953.109,68	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	17.008.209,17	48,60

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

Contador

RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D5F9CDBF